

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.**

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2022**

*CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO ENTRE
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE
JAPI/RN, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS NA ÁREA DA SAÚDE.*

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede à Avenida Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, a seguir denominado **CONSÓRCIO**, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE JAPI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.071/0001-43, com sede na João

Batista Confessor, nº 19 – Centro, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI- RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.348.746/0001-70, com sede na Rua Manoel Medeiros Filho, nº 41 – Centro, neste ato representados, respectivamente, por sua Prefeita, **SIMONE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 051.407.164-88, residente e domiciliada na cidade de Japi/RN, e pela Secretária Municipal de Saúde, **FABIANA KALINE CAMPELO DE MELO BEZERRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 043.308.814-11, residente e domiciliada na cidade de Japi/RN, doravante denominado **CONSORCIADO**, pactuam, entre si, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ e na Lei Municipal nº 414/22, e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato de Programa a disponibilização da prestação de serviços de saúde em caráter complementar e suplementar de média e alta complexidade ao **CONSORCIADO** através do **CONSÓRCIO**.

Para atendimento do objeto contratado, o **CONSÓRCIO** realizará procedimento legal, por meio de Chamamento Público, para credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas prestadoras de serviços em saúde.

Os serviços a serem prestados constam no Edital de Credenciamento vigente, facultada, por termo aditivo, a inclusão futura de outros serviços para atendimento das necessidades do **CONSORCIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios consorciados que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento ocorrerá no regime de execução indireta e será de responsabilidade do **CONSÓRCIO**, e o presente termo vincula o **CONSORCIADO** como responsável pelo pagamento do valor da contrapartida financeira ao **CONSÓRCIO**, nos termos e condições firmados em Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSORCIADO

São direitos do **CONSORCIADO**:

Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações conforme a cláusula décima primeira;
Receber capacitação para utilização dos sistemas utilizados pelo Consórcio;

Receber suporte técnico, quando necessário;

Requisitar, por escrito, correções e ajustes, cuja execução será atendida após aprovação dos técnicos do consórcio;

São deveres do **CONSORCIADO**:

Adotar todas as providências cabíveis para a transferência do valor fixado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento;

Realizar os repasses financeiros nos prazos estabelecidos;

Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de regulação de procedimentos para atendimento nos serviços de saúde credenciados pelo **CONSÓRCIO**;

Entregar ao paciente a guia de atendimento impressa, com todos os dados do atendimento;

Informar ao **CONSÓRCIO** qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

Estar adimplente com o **CONSÓRCIO** no que se refere aos contratos de rateio;

Prestar as informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Transferir, de acordo com o Contrato de Rateio, os recursos financeiros necessários à execução do objeto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO CONSÓRCIO

São deveres do CONSÓRCIO:

Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Contrato de Programa, com realização de prestação de contas dos recursos repassados pelo CONSORCIADO;

Disponibilizar, através de login e senha, acesso ao CONSORCIADO ao sistema de regulação de procedimentos utilizado pelo CONSÓRCIO;

Manter arquivo individualizado de toda a documentação comprobatória dos atendimentos realizados, os quais deverão estar à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os prestadores de serviços credenciados; Manter atualizada a Tabela de Serviços que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços utilizados pelo CONSORCIADO;

Encaminhar ao CONSORCIADO a relação dos prestadores de serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Afim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Estatuto Social, sendo que o CONSÓRCIO deverá especialmente:

Elaborar e encaminhar ao CONSORCIADO a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

Disponibilizar ao município as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas, segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento do CONSORCIADO, vigente para o exercício financeiro corrente, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente.

As informações orçamentárias serão informadas no Contrato de Rateio a ser celebrado entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO, firmado em cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto Social do CIS/SERIDÓ.

O CONSORCIADO, isolado ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONSORCIADO

De acordo com o art. 9º do Decreto Federal n.º 6.017/2007, os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações estabelecidas no presente contrato de programa.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o município de Japi/RN for consorciado ao CIS/SERIDÓ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente contrato:

A não apresentação, por parte do CONSÓRCIO, sem justa causa, de informações requeridas pelo CONSORCIADO em relação ao objeto contratado.

O não cumprimento às cláusulas do presente contrato, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes.

A rescisão do Contrato de Programa implicará a imediata prestação de contas do CONSÓRCIO e devolução de eventuais saldos ao CONSORCIADO, bem como a obrigação deste em saldar eventuais débitos junto ao CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato de Programa é de responsabilidade dos Controladores Internos das partes contratantes, com a incumbência de exercerem o amplo controle e irrestrita fiscalização sobre a execução contratual.

Compete aos fiscais do Contrato de Programa, dentre outras atribuições:

Solicitar ao CONSÓRCIO e ao CONSORCIADO as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato de Programa, anexando aos autos do processo correspondente os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

Elaborar relatório das ocorrências detectadas ao longo da vigência do Contrato de Programa, notificando e advertindo a parte interessada de tudo que for constatado;

Encaminhar relatório circunstanciado ao CONSÓRCIO e CONSORCIADO para que tomem as medidas legais cabíveis, sob pena de comunicação dos fatos aos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A comunicação entre as partes integrantes deste Contrato de Programa deverá ser sempre por escrito.

As partes contratantes se obrigam a cumprir fielmente as condições pactuadas no presente Contrato de Programa.

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ.

O presente Contrato de Programa é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir e julgar as questões decorrentes da execução deste Contrato de Programa, fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 16 de setembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/ Seridó

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Município de Japi/RN

FABIANA KALINE CAMPELO DE MELO BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Japi/RN

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:05DC7708

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CONTRATO DE RATEIO Nº 21/2022

CONTRATO DE RATEIO PARA REPASSE DE RECURSOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE JAPI/RN.

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº

12.397.803/0001-00, com sede na Avenida Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, a seguir denominado **CONSÓRCIO**, e, do outro lado, o **JAPI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.071/0001-43, com sede na Rua João Batista Confessor, nº 19 – Centro, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48 – Centro, neste ato representados, respectivamente, por sua Prefeita, **SIMONE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 051.407.164-88, residente e domiciliada na cidade de Japi/RN, e pela Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Kaline Campelo de Melo Bezerra**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 043.308.814-11, residente e domiciliada na cidade de Japi/RN, doravante denominado **CONSORCIADO**, pactuam, entre si, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ, no Contrato de Programa Nº 004/2022 e na Lei Municipal nº 414, de 24 de agosto de 2022, e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a transfência de recursos financeiros ao **CONSÓRCIO** para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1. O **CONSORCIADO** repassará ao **CONSÓRCIO** o valor de **R\$ 52.970,00 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta reais)**.
2.2. O valor estabelecido no item anterior é estimado para o exercício do ano de 2022, podendo ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do **CONSORCIADO**, caso os recursos financeiros estimados inicialmente não sejam suficientes para o atendimento dos serviços assentados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DO REPASSE

3.1. O valor relativo as despesas de manutenção, despesas com pessoal, encargos sociais, e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, será transferido pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO**, em **04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 800,00 (oitocentos reais)** até o dia 30 de cada mês.

3.2. O valor da contribuição estabelecido no item 3.1 poderá ser alterado por decisão fundamentada em Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

3.3. Os valores correspondentes aos serviços especializados em saúde, serão repassados ao **CONSÓRCIO** totalizando o valor estimado de **R\$ 49.770,00 (quarenta e nove mil setecentos e setenta reais)**.

3.4. O **CONSORCIADO** poderá efetuar o repasse o valor estimado no item 3.3 através de um único ou vários repasses, de acordo com o cronograma de desembolso do município consorciado.

A contratação dos serviços objeto deste Contrato de Rateio junto aos prestadores credenciados em favor do **CONSORCIADO** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente.

A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro implica na suspensão da utilização dos serviços até que seja realizado um novo repasse, que poderá ocorrer a qualquer tempo.

O eventual saldo financeiro não utilizado pelo **CONSORCIADO** no mês corrente será automaticamente disponibilizado para o uso do **CONSORCIADO** no mês subsequente.

O **CONSORCIADO** fica sujeito às sanções previstas no Estatuto Social do Consórcio, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 19 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2022, nas seguintes dotações:

Dotação orçamentária: 02.007.10.301.0001.2043 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte do recurso: 12110000

Dotação orçamentária: 02.007.10.301.0001.2043 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte do recurso: 15001002

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

6.1. São obrigações do **CONSÓRCIO**:
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;

Acompanhar e fiscalizar a qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;

Colocar à disposição do **MUNICÍPIO** os serviços credenciados;

Colocar à disposição do **MUNICÍPIO** sistema informatizado para agendamento de consultas/exames/procedimentos;

Orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;

Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do **CONSÓRCIO**, aprovado em Assembleia Geral;

Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

Prestar informações ao **MUNICÍPIO** sempre que solicitado;

Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

7.1. São Obrigações do **CONSORCIADO**:

Adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na cláusula segunda do presente instrumento;

Realizar os repasses financeiros nos prazos estabelecidos;

Acompanhar os encaminhamentos de pacientes aos serviços oferecidos pelos **CONSÓRCIO**;

Auxiliar o **CONSÓRCIO** a ampliar o número de profissionais credenciados na região de abrangência;

Informar ao **CONSÓRCIO**, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

Definir conjuntamente com o **CIS/SERIDÓ** a necessidade novos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o **CONSÓRCIO** obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A inadimplência do **MUNICÍPIO** importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, respeitando os ditamos constitucionais, legais e estatutários, conforme disciplina constante no Estatuto Social do Consórcio.

9.2. No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

9.3. O Município inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Havendo o desligamento do **MUNICÍPIO**, e a conseqüente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, desde que

atendidas as formalidades estabelecidas no Estatuto Social do Consórcio.

10.2. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos-RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinaram o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Currais Novos/RN, 19 de setembro de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó
CNPJ 12.397.803/0001-00

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente CIS/SERIDÓ

Município de Japi
CNPJ 08.159.071/0001-43
SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Japi
CNPJ 12.348.746/0001/70
FABIANA KALINE CAMPELO DE MELO BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0ED29753

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN, designada pela **Portaria nº 015/2022**, torna público para conhecimento dos interessados, que o certame na modalidade de **DISPENSA** na forma **ELETRÔNICA nº 014/2022** cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, deflagrou-se **FRACASSADA** tendo em vista a inabilitação de todos os participantes do referido certame.

Acari/RN, 21 de setembro de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A902F5DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4923/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.065.989/0001-26, sediada na Rua Coohapi, 221, Bairro Oeste – Sapiranga/RS.

VALOR: R\$ 2.122,00 (Dois mil, cento e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 15 de setembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:95950D51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4923/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 70.307.939/0001-89, sediada na Rua Renato Dantas, 869, Centro – Caicó/RN.

VALOR: R\$ 48,00 (Quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 15 de setembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2031D7A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4923/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E

ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.544.770/0001-42, sediada na Avenida João Machado, 1135, Centro – João Pessoa/PB.

VALOR: R\$ 5.360,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 15 de setembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0E97EA00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4923/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.092.696/0001-73, sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 131, São José – Campina Grande/PB.

VALOR: R\$ 13.945,00 (Treze mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 15 de setembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A571F5A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4923/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.173.856/0001-34, sediada na Rua Manoel de Castro, 296, Cidade da Esperança – Natal/RN.

VALOR: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 15 de setembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F080AE2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4923/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.932.000/0001-16, sediada na Rua João Fernandes Praxedes, 10, Doze Anos – Mossoró/RN.

VALOR: R\$ 4.498,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 15 de setembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:3DEA0B1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022**

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **não acolher** a impugnação impetrada por MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 05.343.029/0001-90), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. Fica **mantida** a sessão designada para o dia **27.09.2022 às 08h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, em 21 de setembro de 2022.

VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0DBC167B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA -
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, após parecer técnico do Setor de Engenharia, decidiu a CPL, por unanimidade de seus membros, e nos termos do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, realizar **DILIGÊNCIA**, oportunizando assim que às empresas **1) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI-ME** (CNPJ nº 40.141.083/0001-53); **2) COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** (CNPJ nº 09.545.520/0001-54), **3) CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA-ME** (CNPJ nº 07.933.604/0001-30); **4) DANTAS E FIGUEREDO LTDA-ME** (CNPJ nº 27.083.541/0001-87); **5) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 07.555.440/0001-54); **6) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP** (CNPJ nº 17.604.005/0001-26); **7) ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** (CNPJ nº 18.659.632/0001-27); **8) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** (CNPJ nº 13.721.825/0001-91), **09) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME** (CNPJ nº 41.284.989/0001-90), licitantes da Tomada de Preços de nº **010/2022**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS E SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO, NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN**, corrijam, caso queiram, suas respectivas propostas, impreterivelmente **até o dia 26 de setembro de 2022 (segunda-feira)**, às **09h00 (nove horas)**. As propostas corrigidas deverão ser protocoladas até o dia e horário acima referidos, na sala do setor de licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Napoleão Antão, 100, bairro Ari de Pinho, Acari/RN. A íntegra da referida decisão, bem como o Parecer Técnico do Setor de Engenharia, se encontram na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal, ou solicitada através do e-mailsempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 21 de setembro de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1A31A952

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
015/2022**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da Tomada de Preços de nº **015/2022**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, decidiu **inabilitar a(s) empresa(s) licitante(s) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI** (CNPJ nº 40.141.083/0001-53), **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME** (CNPJ nº 27.083.541/0001-87) e **TRÍPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP** (CNPJ nº 38.198.482/0001-09), todas por descumprimento do item 5.1, IV, alínea "c" do instrumento convocatório (Capacidade Técnico Profissional). Da presente decisão, cabe **Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93**. A íntegra da referida decisão, bem como os documentos de habilitação das licitantes participantes, se encontram na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da CPL da Prefeitura Municipal de

Acari/RN, localizada na Rua Napoleão Antão, 100, bairro Ari de Pinho, Acari/RN ou solicitada através do e-mailsempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 21 de setembro de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4605CA55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
066/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5298/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2022, A SABER:

CAVALCANTE & CIA LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **10.655.938/0001-01**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 6.960,20 (Seis mil, novecentos e sessenta reais e vinte centavos)**.

CLEAN EXPRESS DO BRASIL EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **15.057.749/0001-42**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 217,50 (Duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.482.343/0001-04**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 87.390,00 (Oitenta e sete mil, trezentos e noventa reais)**.

RADIANY F MALHEIRO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **21.565.342/0001-29**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 20.111,50 (Vinte mil, cento e onze reais e cinquenta centavos)**.

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **24.114.994/0001-35**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 36.477,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais)**.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **20.008.831/0001-17**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 53.569,39 (Cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)**.

Acari (RN), 21 de setembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:890C3697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 008/2022 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2944/2022**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de julgamento de recurso administrativo da licitação em epígrafe. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO EM PAVIMENTO ASFALTICO NAS RUAS FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA, CARAPEBA, JOAO BATISTA BEZERRA, CEL. JOSE FRANCISCO, BIBIANO BEZERRA E PRAÇA VINTE E SETE DE OUTUBRO NO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, resolve **conhecer as razões** da empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº 17.604.005/0001-26, por tempestivo e legítimo e **conhecer as contra-razões** da empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.710.366/0001-08, e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** da recorrente, quanto a todas as alegações arguidas, à vista do parecer técnico do Setor de Engenharia, como também as normas legais e ao estabelecido no ato convocatório, apenso aos autos. Encaminhado os autos do processo à autoridade superior competente, para conhecimento e análise, ao qual ratificou a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, conhecendo os recursos administrativos interposto e **NEGANDO-LHE PROVIMENTO**. Por consequência, mantendo a inabilitação da recorrente e todo o teor do julgamento, proferido pela comissão. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados na íntegra, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Fica desde já marcada a abertura do(s) envelope(s) **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** da(s) empresa(s) habilitada(s), da licitação em epígrafe, que acontecerá no dia: 23/09/2022 às 09h00min, no endereço: Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 21/09/2022.

LUCAS ALVES NUNES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:2EC564FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00002/2022**

ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00002/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Convite nº 00002/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESTRADAS E PROJETO NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J F ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 28.585.944/0001-97, com sede a Rua Cicero de Paiva, 8 – Centro – CEP 59740-000 – Rafael Godeiro/RN. Valor: R\$ 37.832,11 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e onze centavos)

Alexandria – RN, 21 de setembro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:62A34401

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00028/2022**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00028/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00028/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 04/10/2022 às 08h00min, cujo objeto é: CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 20 de setembro de 2022 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:12D70145

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00029/2022**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00029/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00029/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 04/10/2022 às 11h00min, cujo objeto é: CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 20 de setembro de 2022 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1A42281F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2020.09.18-0001

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2020.09.18-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FIAT STRADA HD WK CE E. PLACA: QGK 2532 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e FIAT PALIO FIRE WAY – PLACA: QGA 3782 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Apólice com validade de 12(doze) meses, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 00011/2020, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante.

CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FIAT STRADA HD WK CE E. PLACA: QGK 2532 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações do termo de referência.

Respectivamente com os seguintes valores: R\$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais) e R\$ 1.900,00(hum mil e novecentos reais).

Totalizando o valor global de R\$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais). Divididos em 04(quatro) parcelas iguais e mensal de R\$ 725,00(setecentos e vinte e cinco reais). Apólice com validade de 12(doze) meses, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 00011/2020, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico nº 00011/2020.

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ - UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ - deste Estado do Rio Grande do Norte, pagará à CONTRATADA, e a empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede a Av. Rio Branco, 1489 - Rua Guaianases, 1238 - Campos Eliseos – CEP 01.205-001 – São Paulo/SP.

Alexandria/RN, 16 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA -
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:764C18F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.19-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.09.19-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES GRADUAL E PARCELADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00029/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA; 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA; 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA; 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA; 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o dia 12 de setembro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.969.641/0001-06, com endereço comercial a Rua Frei Miguelino, 811 – “A” – Doze Anos – CEP 59603-350 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106. Valor: R\$ 108.189,41(cento e oito mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Alexandria - RN, 12 de setembro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:DEC065D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.19-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.09.19-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão

Eletrônico nº PE000026/2022. Item(s): 1 – 2 e 3. Valor: R\$ R\$ 4.467.200,30 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos reais e trinta centavos). Vigência: De 19 de setembro de 2022 até 18 de setembro de 2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 05/08/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.*

Alexandria - RN, 19 de setembro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A598E1DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 00002/2022

HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 00002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00002/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESTRADAS E PROJETO NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 28.585.944/0001-97, com sede a Rua Cicero de Paiva, 8 – Centro – CEP 59740-000 – Rafael Godeiro/RN. Valor: R\$ 37.832,11 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e onze centavos)

Alexandria – RN, 21 de setembro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BC641D57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 594, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **22 de setembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:186069E6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 383, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição pela servidora pública municipal, a Sra. MARIA DE FATIMA MANICOBA DE OLIVEIRA, admitida no serviço público municipal em 01/10/1980, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 31, I a IV da Lei Municipal nº 840/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 025/2011 para **CONCEDER** a **MARIA DE FATIMA MANICOBA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade nº 509.480 SSP/RN e do CPF/MF nº 293.054.034-68, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais**, cadastrada sob o número **101.101.061-3**, no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 31, I a IV da Lei Municipal nº 840/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de

adicional de tempo de serviço, nos termos da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 21 de setembro de 2022

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:4237BD37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
- PE**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **066/2022**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, às 09:00 horas do dia 06 de outubro 2022, tipo menor preço, para registro de preços aquisição de aquisição de medicamentos injetáveis para suprir a demanda da saúde deste município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma do portal de compras públicas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 21 de setembro de 2022.

SANAILTON DE LIMA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6F6A1D5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
- PE**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **067/2022**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**, às 14:00 horas do dia 06 de outubro 2022, tipo menor preço, para registro de preços aquisição de material odontológico, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma do portal de compras públicas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de

21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 21 de setembro de 2022.

SANAILTON DE LIMA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:B6D94BC3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2022**

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no âmbito de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para primeira infância e o Decreto Federal nº 8.869/2016, que institui o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO as Portarias do MDSA nº 442, de 26 de outubro de 2017, e 1.375, de 4 de abril de 2018, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que instituiu o Programa Primeira Infância no SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 24 de novembro de 2016, do CNAS, que aprovou os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 6, de 19 de fevereiro de 2019. Aprova a inclusão no público do Programa Primeira Infância no SUAS, as famílias com gestantes e crianças na primeira infância em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e no Benefício de Prestação Continuada – BPC;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Almino Afonso/RN ao Programa Criança Feliz, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Almino Afonso, através da Resolução nº 28/2017 e

CONSIDERANDO que o Programa tem caráter intersetorial, envolvendo várias políticas públicas, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz:

I - Planejar a execução das ações do Programa no Município;

II - Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III - Criar estratégias para fortalecimento das ações do Programa;

IV - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;

V - Apoiar a implementação do Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

VI - Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais, para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores;

VII - Aprovar matérias de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

VIII - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.

Parágrafo único: O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 3º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

I - Secretária de Assistência Social

TITULAR: Maria Brucilene da Silva Carlos;

SUPLENTE: Valdéria Nunes da Silva

II - Secretária Municipal de Saúde

TITULAR: Carlos George Rodrigues de Amorim

SUPLENTE: Maria Érida Maia Ferino

III - Secretária Municipal de Educação

TITULAR: Maria Wideilma Campos Belo

SUPLENTE: Maria Cláudia Alves do Nascimento

Art. 5º - Os membros do Comitê exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

Parágrafo único. O desempenho das atribuições a que se refere aos representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 09 de Setembro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D96EB137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 PROCESSO
Nº 1.954/2022

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 035/2022**, com o objetivo de **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de vigas, pré-moldados, tintas, materiais de pintura, madeira, ferragens, cordas, pias, soleiras e ferramentas de construção, para atender as necessidades do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 22/09/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 04/10/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 04/10/2022, às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 04/10/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 21 de setembro de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:50F5CFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2022, de 20 de Setembro de 2022.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. SHEILLA DOS SANTOS VERDE**, Mat. 4979, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, para participar da primeira reunião temática 2022, com o tema – Desafios da Gestão Municipal: Organização e Financiamento da Atenção Especializada, a reunião ocorrerá no dia 21 de setembro de 2022, no Hotel Holiday Inn, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6:00h no dia 21 de setembro de 2022 e retorno previsto para 14:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA
Secretário de Administração

***Cancelada por motivos pessoais**

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:E04B8372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. JOSYERIKA MARQUES SILVEIRA**, Mat. 8869, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS** do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Encontro Territorial do Programa do Leite Potiguar(PLP), no dia 22 de setembro de 2022, no Auditório da Escola de Governo, no Centro Administrativo, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 5:00hs no dia 22 de setembro de 2022 e retorno previsto para 13:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:0C8095BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. GRIMALDI COSME ALVES**, Mat. 8320, ocupante do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente** do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de buscar 50.000(cinquenta mil) alevinos para distribuição nos açudes das comunidades rurais do município de Angicos, no dia 22 de setembro de 2022, no DNOCS de Caicó/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 7:00h no dia 22 de setembro de 2022 e retorno previsto para 17:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 120,00** (cento e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:2AD4A671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº023/2022.

PROCESSO Nº 19080002/2022 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº **10.024, de 20/09/2019**, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA | Tipo: MEI - LC123: Sim - CNPJ: 40.295.063/0001-37**, vencedora dos itens 02, 03 e 04, com o valor global de **R\$ 13.110,00** e a empresa **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: SIM - CNPJ: 31.770.650/0001-40**, vencedora do item 01 com o valor global de **R\$ 60.000,00**, **valor global da licitação Valor Total: R\$ 73.110,00**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que os vencedores ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de Berços aquecidos e Aspiradores cirúrgico de acordo com os quantitativos e especificações no Termo de Referência, visando atender as necessidades da COMAD através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

Apodi/RN, 21 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B580CFFC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº024/2022.

PROCESSO Nº 22080003/2022 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº **10.024, de 20/09/2019**, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI EPP/SS - CNPJ: 32.193.928/0001-26**, vencedora do item 01, com o valor global de **R\$ 988.000,00**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que os vencedores ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para futura e eventual

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÁ CARREGADEIRA DE RODAGEM destinado a Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

Apodi/RN, 21 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:285F8C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0572/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Torna sem efeitos o Decreto de nº 0571/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos o **Decreto de nº 0571/2022**, de 19 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, edição 2869, do dia 20 de setembro de 2022, que abre **Crédito Adicional Suplementar** ao orçamento fiscal do município de Apodi, no valor de **R\$ 6.000,00** (Seis Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – Loa Nº 1792/2021 e dá outras providências.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 21 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3E85146C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01080005/2022-PMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01080005/2022-PMA
CONTRATO Nº: 01080005/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN(08.349.011/0001-93)
CONTRATADA: CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA(31.928.353/0001-80 OBJETO **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE APODI RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**
VALOR TOTAL R\$39.812,33(TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 1125 - 2000.2024.12.361.8.29.1125.39.15001001
BASE LEGAL: ART. 75, INC. VIII, DA LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 01.08.2022 A 31.12.2022
DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6BEBA98D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
022/2022 - PROCESSO Nº 103473/2022**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 05 de outubro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 022/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 20 de setembro de 2022.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:1E3897EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
023/2022 - PROCESSO Nº 103782/2022**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 11 de outubro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 023/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 20 de setembro de 2022.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:604295EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
024/2022 - PROCESSO Nº 101827/2022**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 18 de outubro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 024/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 20 de setembro de 2022.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:E14FC375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
025/2022 - PROCESSO Nº 103937/2022**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 19 de outubro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 025/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) NOVO(S) (0KM), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 20 de setembro de 2022.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:EDCFAEC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
026/2022 - PROCESSO Nº 103381/2022**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 25 de outubro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 026/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 20 de setembro de 2022.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:173F52CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 030201/2022 - TOMADA DE PREÇOS 013/2021
- PROCESSO Nº 134.009/2021**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 030201/2022, firmado em 03/02/2022, com a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 030201/2022, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 013/2021, por mais **06 (seis) meses**, a contar do dia **03/08/2022** encerrando-se no dia **03/02/2023**;

Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 013/2021;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza Despesa:	da 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 100100000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho.

Arez/RN, 02 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:0F4BEC92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 93/2022/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIA** no valor de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) a **Salvador Viana Gomes Junior**, matrícula nº 855-6, ocupante do cargo/função Secretário Municipal de Saúde, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 21 de setembro de 2022, a para participar da 1ª Reunião Temática 2022 - Desafios da Gestão Municipal: Organização e Financiamento da Atenção Especializada.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim às disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de setembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:DA541927

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 297, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa fiscal de aquisição de fardamento escolar do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a senhora **ANTONIA RAFAELA DO NASCIMENTO SILVA**, CPF: 061.xxx.xxx-05, de **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050003/2021**.

Art. 2º-Designar o senhor **ANTONIO CLAUDIO FERNANDES DE FRANÇA**, CPF: 968.xxx.xxx-53, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050003/2021**.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de agosto de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:305ACCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 0237/2022, de 30 de junho de 2022, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA — CNPJ: 10.536.180/0001-84, VENCEDORA** dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155 e 156, perfazendo um valor global de **R\$ 1.360.557,70 (um milhão, trezentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**; **G. W. DA SILVA — CNPJ: 36.713.290/0001-68, VENCEDORA** dos itens nº 39, 55, 76, 110, 111 e 150, perfazendo um valor global de **R\$ 14.506,84 (quatorze mil, quinhentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)**; **H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA — CNPJ: 22.772.312/0001-56, VENCEDORA** dos itens nº 43 e 96, perfazendo um valor global de **R\$ 97.366,00 (noventa e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais) e**; **L P MENDONCA SOBRINHO — CNPJ: 10.536.180/0001-84, VENCEDORA** dos itens nº 127, 128, 129, 130, 131 e 133, perfazendo um valor global de **R\$ 41.598,00 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 15 de setembro de 2022

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8ADA86E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA — CNPJ: 10.536.180/0001-84, VENCEDORA** dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155 e 156, perfazendo um valor global de **R\$ 1.360.557,70 (um milhão, trezentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**; **G. W. DA SILVA — CNPJ: 36.713.290/0001-68, VENCEDORA** dos itens nº 39, 55, 76, 110, 111 e 150, perfazendo um valor global de **R\$ 14.506,84 (quatorze mil, quinhentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)**; **H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA — CNPJ: 22.772.312/0001-56, VENCEDORA** dos itens nº 43 e 96, perfazendo um valor global de **R\$ 97.366,00 (noventa e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais) e**; **L P MENDONCA SOBRINHO — CNPJ: 10.536.180/0001-84, VENCEDORA** dos itens nº 127, 128, 129, 130, 131 e 133, perfazendo um valor global de **R\$ 41.598,00 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 21 de setembro de 2022

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5D76DC4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2022 - GP**

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 107/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Setembro de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. — Exonerar o Senhor **LUIZ PEDRO DA SILVA SOBRINHO**, CPF: 700.640.204-28, do Cargo em Comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Setembro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:743F46F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2022 - GP**

PORTARIA Nº 110/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **Jose Felipe da Silva Tavares**, inscrita no CPF nº 713.261.874-14 para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de setembro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6A5640E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2022 - GP**

PORTARIA Nº 111/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear a Sra. **Juliana Costa Oliveira da Silva**, inscrita no CPF nº 028.367.794-54, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de setembro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:383923CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2022 - GP**

PORTARIA Nº 112/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear a Sra. **MARIA FONTES DA PENHA**, inscrita no CPF nº 022.155.654-03, para exercer o cargo comissionado de

Assessoria Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de setembro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4903D9A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2022 - GP**

PORTARIA Nº 114/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 06 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo por motivo de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Sra. **DIANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF nº 413.084.504-78, mat. nº 1300059-1 do cargo efetivo de **PROFESSOR N III – H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Bento Fernandes/RN, por motivo de **aposentadoria por tempo de serviços**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 06 de Setembro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:EAAE1D31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO Nº.041/2022 –
PROCESSO Nº 2.595/2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 041/2022, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 22/09/2022 das 08h até às 09h00min do dia 04/10/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 04/10/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site

www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 21 de setembro de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:A5673F73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**EXTRATO DE**
ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.958/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

TIPO: Menor valor por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: 36.393.228/0001-36, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004 e 0005 com valor total de: R\$ 32.313,00 (Trinta e dois mil, trezentos e treze reais).

OS ITEMS de nº 0006, 0007 e 0008, foram declarados FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 21 de setembro de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:B1E55C65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**EXTRATO DE**
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.958/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

TIPO: Menor valor por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: 36.393.228/0001-36, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004 e 0005 com valor total de: R\$ 32.313,00 (Trinta e dois mil, trezentos e treze reais).

OS ITEMS de nº 0006, 0007 e 0008, foram declarados FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelas licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as licitantes vencedoras, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 21 de setembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:66838A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2022 - CMAS

Define critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais da Assistência Social do Município de Bodó/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Bodó/RN, reunido no dia 20 de setembro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018.

Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993,

Considerando o Decreto Federal nº 6.307/2007,

Considerando a Resolução nº 212/2006 de Conselho Nacional de Assistência Social,

Considerando o Artigo 35 da Lei Municipal nº 242/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do Município de Bodó/RN, conforme determina a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993 em seu artigo 22, § 1º.

Art. 2º A concessão do auxílio natalidade obedecerá ao disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 242/2018 e poderão ser concedidos, observando o que versa este artigo.

§ 1º Os critérios para a concessão de auxílio natalidade são:

I - Residir no Município, salvo na condição estabelecida no inciso IV do artigo 36 da Lei Municipal 242/2018, e não possua residência fixa;
II - Possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 2º Nos casos estabelecidos nos incisos II e III, do artigo 36 da Lei Municipal nº 242/2018, poderá ofertar benefício em pecúnia para superação dos fatos inestimados e supervenientes, devendo para tanto serem estipulados os limites dos benefícios que tratam esta Resolução.

§ 3º Fica sugerido ao Município de Bodó/RN, através das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, promoverem campanhas, ações e serviços que garantam o acompanhamento dos responsáveis no período gestacional e o fortalecimento de vínculos familiares.

Art. 3º A concessão do auxílio funeral obedecerá ao disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº 242/2018 e poderá ser ofertado, nos termos deste artigo, observando os limites de valores licitados.

§ 1º O solicitante poderá requerer o benefício em até 60 dias após o óbito de seu familiar.

§ 2º Os critérios para a concessão de auxílio funeral são:

I - Famílias que declarem ser pobres e não ter condições de arcar com as despesas advindas do óbito de um membro, nos termos das Leis Federais 7115/1983 e 9534/1997;

II - Residir no Município;

§ 3º Nos casos de ressarcimento de despesas à família que requerer o benefício em até 60 dias após o óbito, deverá possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

Art. 4º Aos cidadãos e às famílias que vivenciarem situações de vulnerabilidade temporária, na forma do regulamento, deverão ser concedidos benefícios que permitam, ao requisitante e à sua família, usufruir de condições e meios para suprir sua reprodução social cotidiana, incluindo-se o acesso à alimentação, água, energia para a produção de alimentos, documentação, domicílio e outras provisões que integrem as garantias do Sistema Único de Assistência Social, visando o reestabelecimento das seguranças sociais que foram comprometidas com o evento incerto.

§ 1º As provisões que se materializarem em benefícios, sejam em pecúnia, bens ou serviços, poderão ser concedidas por um prazo de até 6 meses.

§ 2º Será aplicado prazo de 12 meses de interrupção para a concessão de novos benefícios ao cidadão ou a família que tenha recebido o total de 6 meses de ofertas continuadas ou intercaladas dentro de um período de 12 meses, salvo nas provisões necessárias para atender à novos eventos incertos, desde que comprovado por documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 3º Os critérios para a concessão dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária são:

I - Residir no Município;

II - Possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 4º Terão prioridade no recebimento dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária, as vivências de riscos, perdas e danos decorrentes:

I - Da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II - Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - De desastres e de calamidade pública; e

V - De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 5º Após a concessão do primeiro mês de benefício, a família beneficiária deverá ser acompanhada por Unidade de Referência da Assistência Social, em ações que priorizem e promovam o desenvolvimento da autonomia e a emancipação econômico/financeira da família.

Art. 5º As passagens e despesas de locomoção para usuários e itinerantes da Assistência Social, integram os benefícios concedidos nas situações de vulnerabilidade temporária e poderão ser ofertadas mediante instrumento técnico que comprove a real necessidade do benefício.

Parágrafo único - Incluem-se nesta modalidade as situações de:

I - Necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidade e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

II - Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se

encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;

III - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 6º As melhorias habitacionais de interesse social integram os benefícios concedidos nas situações de vulnerabilidade temporária e poderão ser ofertadas visando o reestabelecimento digno de domicílios, para moradia adequada de famílias que vivenciem situações de risco ocasionado pela insalubridade da unidade habitacional, observando o que dispõe o artigo 39 da Lei Municipal nº 242/2018.

§ 1º Os critérios para a concessão deste benefício são:

I - Residir no Município, em domicílio próprio ou do qual tenha a posse;

II - Possuir documento técnico emitido por assistente social e engenheiro(a), onde comprove a necessidade da família e estabeleça quais serviços precisam ser realizados.

§ 2º Terão prioridade na oferta deste benefício, famílias com crianças, pessoas com deficiência e idosos com dificuldade de locomoção.

Art. 7º Nas situações de emergência e/ou calamidade pública, além dos benefícios já definidos, o Município poderá ofertar outros benefícios assistenciais, desde que não caracterizados como integrantes de outras políticas públicas, para a população que se encontre em desproteção socioeconômica.

§ 1º Prioritariamente, deverão ser atendidas famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, na faixa de renda definida pelo Programa Bolsa Família.

§ 2º Poderão ser ofertados itens de higiene, proteção pessoal e material de limpeza, além de outros produtos e serviços que a Política de Assistência Social entender essencial no momento que se fez necessário.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar trimestralmente, relatório dos benefícios concedidos ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições estabelecidas na Resolução CMAS nº 07/2022.

Bodó/RN, 20 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:E3DE216C

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000130/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93; **RESOLVE**: 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para realização de cirurgia para reparo aberto de lesão do manguito rotador do Sr. José Maria de Carvalho, residente no Município de Bodó/RN**, com a empresa **ALVES E ROLIM MÉDICOS LTDA** (CNPJ: 30.198.559/0001-39) com valor total de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão; 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022; 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 21 de setembro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:98E8E6E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 063/2022

PROCESSO Nº 3.801/2022
TERMO DE DISPENSA Nº 063/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75 II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 20 de setembro de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da Sra. MARIA MARGARIDA DA SILVA – CPF: 046.411.544-22, para prestação de serviços de especializados em confecção e aplicação de letras e fachadas para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Bom Jesus/RN, 21 de setembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EE4E95F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022*

Processo nº 3.550/2022 – Pregão Eletrônico nº 018/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: PIONEIRA – COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS EIREILI – CNPJ nº 34.737.732/0001-80

Objeto: Aquisição de Trator e Grade Niveladora Hidráulica para o Município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 19/09/2022 à 19/09/2023
Valor: R\$252.500,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 19 de setembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D93F08D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022*

Processo nº 3.550/2022 – Pregão Eletrônico nº 018/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: AGRO SHOP COMERCIO EIREILI – CNPJ nº 27.636.436/0001-28

Objeto: Aquisição de Trator e Grade Niveladora Hidráulica para o Município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 20/09/2022 à 19/09/2023
Valor: R\$32.166,00 (Trinta e dois mil, cento e sessenta e seis reais).

Bom Jesus/RN, 20 de setembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EC0A2854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 062/2022

PROCESSO Nº 3.802/2022
TERMO DE DISPENSA Nº 062/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75 II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 20 de setembro de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa BAGDA SANARA MEDEIROS DE MORAIS EIRELI, CNPJ: 40.355.446/0001-53, cujo objeto CONSISTE na Aquisição de ferramentas para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$47.965,30 (Quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

Bom Jesus/RN, 21 de setembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:68F2E2A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 029/2022

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 029/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 07/10/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 21 de SETEMBRO de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A40BA051

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 22030001/2021 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: I M M VARELA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.644.969/0002-65, ganhadora da adesão nº 04/2021, com sede na Rua Vinte nove de outubro, nº 29, Centro, João Câmara/RN.

Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto alterar as condições de faturamento inicialmente contratado com acréscimo de 25% nos preços dos itens do anexo I – Termo de Referência do Edital. Bem como, o aumento do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 11 de abril de 2022

Prazo da vigência: 26 de abril de 2022 à 26 de abril de 2023.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 11 de abril de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:612408E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2022.09.08.0075 -
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022,
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 (SRP) –
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022

Processo Administrativo MC/RN nº 2022.09.08.0075

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022,
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 (SRP) –
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 06.198.597/0001-07; **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 003/2022 (SRP) – Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO); **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se a partir da data de sua subscrição e se encerra em 31/12/2022, final do presente exercício; **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.750,00 (Vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais); **VALIDADE:** Com início em 21 de setembro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 003/2022 (SRP) – Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos e José Pereira da Costa Júnior;

Caicó / RN, 21 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:F076FEBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO - ADESÃO Nº 005/2022 - REF. PROCESSO
LICITATÓRIO PMC-CAICÓ/RN Nº 2022.09.05.0008**

Ref. Processo Licitatório PMC-CAICÓ/RN nº 2022.09.05.0008

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 114/2021 do Pregão Presencial Nº 025/2021 (SRP) – Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, para a Contratação de empresa para serviços de manutenção de impressoras e aquisição de peças.

**TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim como todos os outros princípios que regem as relações da administração pública. De acordo, **ADJUDICO** o processo em referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO** (CNPJ: **70.307.939/0001-89**), no valor global de R\$ 50.650,00 (Cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais). DETERMINO que se proceda a Contratação da referida empresa a fim de **atender**, nos termos da Solicitação Inicial, **as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração**. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 21 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:3D4D04B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1622/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1622/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Alice de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 16/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:80C14B86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1623/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1623/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joana Darc da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 16/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A6012465

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1624/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1624/2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Damião Francisco da Silva, por ter recebido alta do hospital Walter Cantidio, em Fortaleza/CE, no dia 17/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	17/09/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2359FE3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1625/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1625/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	11659	
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria das Graças Ferreira da Silva, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 17/09/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FD379261

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1626/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1626/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar teste de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 17/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C8A8964B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1627/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1627/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria Alice de Oliveira, por ter recebido alta do Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 18/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CE053B3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1628/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1628/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.980.204-06 RG: 833.930			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jaqueline de Oliveira Pereira, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 18/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:856DFD53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1629/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1629/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	GOL QGU – 1H97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar material para análise, do Hospital Regional do Seridó, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 19/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6EA4448B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1630/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1630/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Valmir Osniir de Azevedo, para avaliação de cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 19/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	19/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E6F33C14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1631/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1631/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Davi Lucas Fernandes dos Santos, para realizar exame no Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 19/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F7860432

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1632/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1632/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF:065.208.144-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE 09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joana Pereira da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar consulta no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 19/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9E9B0F7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1633/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1633/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS
---------------	--------------------------

CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM	
MATRÍCULA:	9655-3	
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância	

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Joana Pereira da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar consulta no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 19/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:647BFBD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1634/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1634/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Erica Dias Amorim, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 19/09/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:920A4D85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1635/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1635/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA		
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	1992813		
DOCUMENTOS:	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Erica Dias Amorim, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 19/09/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 1EBD900D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1636/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1636/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rilma Rolim de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 19/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 7193B573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1637/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1637/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Andreza Vieira de Lima, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 19/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 6D72AB8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1638/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1638/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	6072			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.813.354-96	RG: 001.678.350/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Andreza Vieira de Lima, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 19/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 289B8CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1639/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1639/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.980.204-06	RG: 833.930		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jacinto Neves da Costa, para realizar consulta no Instituto Potiguar de Oftalmologia, em Natal/RN, no dia 19/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DD9E1D3F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1640/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1640/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGI - 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente João Ferreira da Silva, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 20/09/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:47922F8E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1641/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1641/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.980.204-06	RG: 833.930		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	03:00 horas		
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	SPIN QYU - 9F97		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Paulo Costa da Silva, para realizar consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 20/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0A72F18D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1642/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1642/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:20 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	SIENA QGK - 9656		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Davi Lucas Fernandes dos Santos, para realizar exames na Clínica Rad. Dr. Wanderley, em Campina Grande/PB, no dia 20/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	20/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:ADDF75FC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1643/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1643/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGU - 1H97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Sonia Moraes de Araújo, para realizar consulta no Hospital Regional Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 20.09.2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	20/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:95379796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1644/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1644/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Veronica Jessica de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 20/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:67D6BDFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1645/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1645/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53 RG: 453.979-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir os técnicos do CEREST, para realizar palestra sobre o setembro amarelo, em Santana do Seridó/RN, no dia 20/09/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santana do Seridó/RN	20/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1EC18DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1646/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1646/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Santana da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 20/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C92CFD77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1647/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1647/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92 RG: 002.287.354			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ana Santana da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 20/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5F1083E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1648/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1648/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS			
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL			
MATRÍCULA:	14712			
DOCUMENTOS:	CPF: 037.745.004-95	RG: 3.305.816		
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL RGF- 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar Capacitação destinada aos Proprietários das Indústrias Têxtil do Município de Santana do Seridó/RN, no dia 20.09.2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santana do Seridó/RN	20/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:17AEBF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1649/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1649/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA LUCIANA DE LUCENA			
CARGO:	FONOAUDIOLOGA			
MATRÍCULA:	190807-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.007.524-20	RG: 1.721.772		
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL RGF- 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar Capacitação destinada aos Proprietários das Indústrias Têxtil do Município de Santana do Seridó/RN, no dia 20.09.2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santana do Seridó/RN	20/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:81EF8CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1650/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1650/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MURIELLA SISA DANTAS DOS SANTOS			
CARGO:	PSICOLOGA			
MATRÍCULA:	1989910			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.441.884-58	RG: 1.716.879		
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL RGF- 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar Capacitação destinada aos Proprietários das Indústrias Têxtil do Município de Santana do Seridó/RN, no dia 20.09.2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santana do Seridó/RN	20/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:26FB4E28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 370/2022 - SMIESU;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o funcionário, **MÁRCIO CLÁUDIO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF nº 722.277.614-15, matrícula nº 1.0707/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 14 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9409A936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 729 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **JAIME DANTAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 503.075.504-78, do cargo de Provedor em Confiança de Diretor do Departamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:596ED2E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 730 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 007.073.588-33, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretor do Departamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:FF88C957

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 731 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JAIME DANTAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 503.075.504-78, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade de Saúde do Centro Clínico Dr. Gerson Alves Feitosa, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6B5461EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – 027/2022/PMC/RN RESULTADO**

OPregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 027/2022, que tem como objeto: futura e eventual contratação de serviços de manutenção geral, preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, capotaria, estofamento, tapeçaria, elétrica, ar condicionado, caixa de câmbio, extintores e outros afins, teve como vencedores as *Empresas*: ANGELO MARCOS DA S. GURGEL-ME/CNPJ: 26.798.936/0001-01; O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME/CNPJ: 21.255.865/0001-79; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:23FABDEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP - 027/2027/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as Empresas: ANGELO MARCOS DA S. GURGEL-ME/CNPJ: 26.798.936/0001-01, ao valor estimado global de R\$1.930.000,00 (hum milhão, novecentos e trinta mil reais); O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME/CNPJ: 21.255.865/0001-79, ao valor estimado global de R\$1.578.900,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e oito mil e novecentos reais); Objeto: futura e eventual contratação de serviços de manutenção geral, preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, capotaria, estofamento, tapeçaria, elétrica, ar condicionado, caixa de câmbio, extintores e outros afins, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 21 de setembro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:29C1F6E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº TP 003/2022. Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na

Área de Engenharia Civil visando a atuação Técnica e administrativa no Município de Canguaretama/RN. Vencedor(es): ANJOS ENGENHARIA EIRELI, com o valor total de R\$ 63.600,00(Sessenta e Três Mil, Seiscentos Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO. 21 de Setembro de 2022.

CANGUARETAMA - RN, em 21 de Setembro de 2022

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:2EEEC5C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2022**

CONTRATO Nº.....: 160/2022

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 003/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: ANJOS ENGENHARIA EIRELI

OBJETO.....: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia Civil visando a atuação Técnica e administrativa no Município de Canguaretama/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1601.154520066.2.015 Manutenção da secr. de Infra estr. urban, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 63.600,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Setembro de 2022 a 20 de Setembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Setembro de 2022

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:9B65437B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – 028/2022/PMC/RN RESULTADO**

O Pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 028/2022, que tem como objeto: futura e eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de arquivologia e gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas e certificação através de certificados digitais além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em software próprio (gerenciador eletrônico de documentos GED) web, incluindo os serviços de arquivamento em geral da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, teve como vencedor a *Empresa:* G R LIMA - ME/CNPJ: 26.409.034/0001-28; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 21 de setembro de 2022.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:C5DC71A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2022**

Exonerar o Coordenador do Departamento de Cadastro e Informática.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Cristiano José Teixeira de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-08, do cargo comissionado de **Coordenador do Departamento de Cadastro e Informática**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 21 de setembro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:9D3CF87A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2022**

Nomear Secretário Adjunto de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Compras.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Rivailton Maria Santana da Paschoa**, inscrito no CPF sob nº 025.XXX.XXX-70, do cargo comissionado de **Secretário Adjunto**, vinculado à Secretaria Municipal de Compras.

Art. 2º - Nomear o senhor **Cristiano José Teixeira de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-08, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Adjunto**, vinculado à Secretaria Municipal de Compras.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 21 de setembro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:F472EE3C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022. (*)**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL

EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a abertura de crédito extraordinário se dará mediante Decreto do Poder Executivo, que dele dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, nos termos do §3º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO que conforme o entendimento do autor José Cretella Junior, os critérios da imprevisão e da urgência são essenciais para se verificar a possibilidade de abertura crédito extraordinário, agregando em um contexto exemplificativo e não literal o rol apresentado tanto na Constituição Federal, de 1988, quanto na Lei Federal no 4.320, de 1964;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039, de 05 de Julho de 2022, que declara situação de emergência em todas as áreas Município de Canguaretama/RN afetadas pelas intensas chuvas das últimas 72 horas, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/07/2022, Edição 2816;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.671, de 08 de Julho de 2022, que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nos municípios do Estado do Rio Grande do Norte afetados por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4 – Chuvas intensas), e dá outras providências, matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/07/2022, Edição 15.217-A;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.235, de 11 de Julho de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, matéria publicada no Diário Oficial da União – Seção 1, no dia 12/07/2022, Edição 130, pag. 25;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.250, de 12 de Julho de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Canguaretama - RN, para execução de ações de Defesa Civil, conforme processo n. 59052.010739/2022-81, matéria publicada no Diário Oficial da União – Seção 1, no dia 14/07/2022, Edição 132.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2022 o valor de R\$ 655.900,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), *destinado ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública devido a situação anormal decorrente das fortes chuvas*, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 04.001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL

Programa: 0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto / Atividade: 1225 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

Elemento de despesa:

3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 575.900,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ 40.000,00
Total.....	R\$ 655.900,00

Fonte: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo do **Portaria nº 2.250, de 12 de Julho de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Canguaretama - RN, para execução de ações de Defesa Civil, conforme processo n. 59052.010739/2022-81; Classificação da Receita: 1.7.1.8.99.1.0 - Outras Transferências da União – Principal / Fontes: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.**

Art. 4º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 804, de JANEIRO de 2022, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canguaretama/RN, para o período de 2022/2025*”, Lei Municipal nº 788, de JUNHO de 2021, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2022 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 809, de 03 de FEVEREIRO de 2022, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022*”, o Decreto Municipal nº 06, de 25 de JANEIRO de 2022, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 05, de 25 de JANEIRO de 2022, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022*”.

Art. 5º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme os preceitos do art. 62 da Constituição Federal de 1988, e art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, após cumpridas as formalidades legais.

Canguaretama/RN, 21 de setembro de 2022.

publicado por incorreção referente ao decreto 041 de 14 de julho de 2022

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes

Código Identificador:A5DCA988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 06 de Outubro de 2022, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de equipamentos para utilização nos eventos a serem realizados no município de Carnaúba dos Dantas/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 22 de setembro de 2022.

21 de Setembro de 2022.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Pregoeira

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B3234604

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1183, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1183, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

“Institui no calendário oficial do município a campanha “Fevereiro Roxo e Laranja”, dedicado a ações de prevenção ao Lúpus, Alzheimer, Fibromialgia e Leucemia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta do Edil **MARCELO DE MEDEIROS DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do município a Campanha “Fevereiro Roxo e Laranja”, dedicado a ações de prevenção ao Lúpus, Alzheimer, Fibromialgia e Leucemia.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de setembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:0B398275

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1182, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1182, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação do Evento Câmara Cultura em Movimento no município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências..”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Cria o evento “Câmara Cultura em Movimento”, a realizar-se preferencialmente no mês de agosto, nas comemorações alusivas ao mês da Cultura Carnaubense, ou em qualquer período do ano por programação de cada Presidente.

Parágrafo único – O evento instituído no caput deste artigo passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. O evento consistirá em uma programação cultural englobando apresentação com várias linguagens artísticas, exposições, palestras, oficinas, seminários e intercâmbio artístico, dando-se prioridade aos profissionais da cultura do município de Carnaúba dos Dantas/RN. Caso haja necessidade, podem-se fazer convites para que profissionais da área artística de outras regiões participem do evento.

Parágrafo Único – fica autorizada a despesa necessária para a realização do evento, tais como: despesa com divulgação, carro de som, material gráfico impresso ou digital, serviços de recepção aos participantes, contratação de palestrantes e artistas, aluguel de estruturas móveis como tendas e equipamentos de som, bem como, quaisquer outras despesas estritamente necessária à concretização do evento Câmara Cultura em Movimento, desde que, todas estas, afastadas da caráter pessoal, e que tenham vinculação à promoção sócio-político-cultural, objetivo essencial do evento.

Art. 3º. Os profissionais da área cultural interessados em participar do Evento Câmara Cultura em Movimento, deverão realizar suas inscrições com até 30 (trinta) dias de antecedência ao evento.

Parágrafo Único – a Câmara Municipal deverá realizar divulgação de abertura do processo de inscrição com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao evento, disponibilizando aos interessados, as regras para participação.

Art. 4º. Fica autorizada a tomada de medidas necessárias junto ao Executivo Municipal para que viabilize a interdição de parte da rua, se necessário.

Art. 5º. Fica permitida a doação de acervos, por parte dos artistas, artesãos e palestrantes participantes do evento, bem como, de patrocínios oriundos da iniciativa pública ou privada, desde que, ofertados a título gratuito, de produtos/objetos a serem expostos no evento, para que sejam sorteados ou utilizados entre os presentes durante o Câmara Cultural, sendo vedado qualquer espécie de contrapartida, especialmente de autopromoção, salvo agradecimento.

Parágrafo Único – é vedada doação ou patrocínios de natureza financeira.

Art. 6º. Fica estabelecido o resgate da história dos artistas artesão ou pessoas de relevância no município durante o evento Câmara Cultura em Movimento, como parte da programação.

Art. 7º. Caberá ao Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de setembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:C13E1FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2022- GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Portaria de Diária nº 091/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 03 de agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do Cargo de Secretário, 4 (quatro diária) na importância de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a Brasília/DF, nos dias 15/08/2022 a 19/08/2022, para participar do 9º fórum extraordinário dos dirigentes municipais de educação com o tema A Efetividade das Políticas Públicas para garantia do direito a Educação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:754D0BBF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 158/2022- GP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.****PORTARIA 158/2022- GP, de 21 de setembro de 2022.**

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio aos Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de licença prêmio deferida em SETEMBRO DE 2022 A NOVEMBRO DE 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade conferida a servidora relacionada no anexo I desta Portaria, entre os meses de setembro 2022 a novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de setembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I**PORTARIA 158/2022- GP**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
208	JOSELITA ANA DOS SANTOS DANTAS	01/09/2022	29/11/2022

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de setembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5A0E2C0E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2022- GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

Portaria de Diária nº 093/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 09 de agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Paulo Roberto Dantas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do Cargo de Operador de Micro, 1 (uma diária) na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a Natal/RN, no dia 10/08/2022, objetivando participar de uma

capacitação da Junta do Serviço Militar nº 24 do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, na Cidade de Natal/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:576DF7F2

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 36/2022**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE JOSIPLESSIS MARQUES PARA EVENTO DURANTE O PRIMEIRO ENCONTRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2022.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, consonância com o Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE JOSIPLESSIS MARQUES PARA EVENTO DURANTE O PRIMEIRO ENCONTRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2022 para a JOSIPLESSIS BARROS PONTES MARQUES, inscrito no CNPJ: 691.393.344-49, domiciliado na Rua PROF EMILIO ARAUJO CHAVES CATOLE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 4.200,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 7029/2022. Inexigibilidade nº 36/2022. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE JOSIPLESSIS MARQUES PARA EVENTO DURANTE O PRIMEIRO ENCONTRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2022, para JOSIPLESSIS BARROS PONTES MARQUES, inscrita no CNPJ 691.393.344-49. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 4.200,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 21 de Setembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A85D90FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 12/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA – Nº 12/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DE FATIMA MELO** – Matrícula 081175, **Auxiliar de Enfermagem**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo a contar de 04/10/2022 a 01/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 22 de setembro de 2022.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:CB6846CB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.161 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

LEI MUNICIPAL Nº 2.161 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

INSTITUI O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no art. 39, XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o Piso Salarial dos Servidores Efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim – SAAE -, no valor de R\$1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), a vigorar a partir de 01 de outubro de 2022.

Art. 2º. O Piso ora instituído será reajustado em 01 de março de 2023, data-base da categoria profissional, pela variação do INPC do período de março de 2022 a fevereiro de 2023, acrescida do percentual de 02% (dois por cento) à título de ganho real.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DDFE0B90

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.162 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

LEI MUNICIPAL Nº 2.162 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM A IMPLANTAR O PROGRAMA "ALUGUEL SOCIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com a Lei nº 8.742/93 que dispõe sobre a organização da Assistência Social, fica o Município de Ceará-Mirim autorizado a implantar, através dos órgãos e entidades da Administração Municipal, o Programa Aluguel Social.

§ 1º O Programa Aluguel Social consiste na concessão de subsídio assistencial eventual para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, podendo ser destinado às famílias e/ou indivíduos:

I – desalojados em áreas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social temporária interdidas pela defesa civil;

II - em situação de risco habitacional de emergência, calamidade pública, decorrentes dos efeitos da catástrofe climática;

§ 2º Serão consideradas em vulnerabilidade social as famílias com renda per capita de até ¼ do salário mínimo, cujo valor será reajustado anualmente pelo INPC/IBGE, no início de cada exercício;

§ 3º Na composição da renda familiar deverá ser levada em consideração a totalidade da renda bruta dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de renda de qualquer natureza, como o Benefício de Prestação Continuada e do Programa Auxílio Brasil.

§ 4º As famílias serão contempladas com o benefício Aluguel Social, considerando as disposições desta Lei, as quais serão averiguadas e constatadas através de Estudo Social elaborado por um assistente social lotado na Secretaria Municipal de Assistência social, mediante emissão de Parecer Social.

§ 5º Para efeitos desta Lei será caracterizado como família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizado pelo Juízo competente;

§ 6º O subsídio do Programa Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial temporária.

§ 7º Para fazer jus ao benefício, não pode o beneficiário, nem qualquer membro da família, ser proprietário, promitente comprador e/ou cessionário de outro imóvel.

Art. 2º O valor do Aluguel Social terá o teto de até **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** mensais, por família, atualizado anualmente pelo INPC (Índice Nacional dos Preços ao Consumidor).

Parágrafo único. A concessão do Aluguel Social fica limitada à quantidade máxima de até 100 famílias que atendam aos requisitos e condições exigidos nesta Lei, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

I – cada família terá o valor adicional de **R\$ 100,00 (cem reais)** para o auxílio de despesas de água e energia elétrica;

Art. 3º Será dada preferência à inclusão no Programa Aluguel Social a família que possuir, nesta ordem, as seguintes condições:

I- condições extremas de insalubridade e/ou periculosidade no imóvel, havendo maior risco de habitabilidade conforme parecer técnico expedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, respectivamente;

II - gestante, nutriz e/ou presença de criança/adolescente de 0 a 17 anos;

III - pessoas deficientes, idosos e/ou pessoas com doenças crônicas degenerativas que impossibilitem para o trabalho, mediante apresentação de laudo médico.

Art. 4º São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social a partir das informações colhidas no ato da concessão do aluguel social:

I - cadastramento das famílias e sua inclusão no Cadastro Único.

II - reconhecimento do preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições desta Lei.

III - inserir as famílias atendidas nos serviços da rede socioassistencial e proceder a seu acompanhamento;

Art. 5º São prerrogativas da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - realização de visita domiciliar

II - Encaminhar as famílias para cadastro e inscrição em Programas Habitacionais disponíveis no município que visarem a entrega de novas casas populares, o que não vincula o município, entretanto, em qualquer tipo de responsabilidade caso as famílias não cumpram os requisitos exigidos por tais Programas e conseqüentemente não sejam contempladas nos Programas Habitacionais;

III - Elaboração do Plano Familiar envolvendo profissionais de outras políticas públicas identificadas na demanda apresentada, garantindo assim a intersetorialidade, onde serão traçadas as metas a serem cumpridas pela família inserida no Programa.

IV - Acompanhamento das condições de trabalho e renda das famílias inseridas no Programa, realização de reuniões periódicas e elaboração de relatórios através da equipe técnica sugerindo a sua manutenção ou desligamento do Programa.

V - Verificação do cumprimento da Lei e sua execução aos beneficiários do Programa.

Art. 6º Somente poderão ser objeto de locação nos termos do Programa criado por esta Lei, os imóveis localizados no Município de Ceará-Mirim, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco.

Art. 7º A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será de inteira responsabilidade do titular do benefício.

Art. 8º A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 9º O benefício será concedido em prestações mensais mediante depósito bancário em conta no nome do titular responsável, atendendo as responsabilidades abaixo:

§ 1º Para cada núcleo familiar beneficiário será indicada uma pessoa física como titular do aluguel social, sendo a titularidade para o pagamento do benefício preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.

§ 2º O pagamento que se refere o *caput* somente será efetivado mediante declaração do responsável pelo núcleo familiar indicando o endereço do imóvel onde passará a residir.

§ 3º A continuidade do pagamento está condicionada a apresentação mensal dos beneficiários do programa na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social para preencher declaração de cumprimento das condições de recebimento do Aluguel Social.

Art. 10 O benefício será concedido pelo prazo máximo de até 01 (um) ano, prorrogável por até mais 01 (um) ano.

Art. 11 É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada.

Parágrafo único. O não atendimento de qualquer comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social implicará o desligamento do beneficiário do Programa Aluguel Social.

Art. 12 O benefício do programa Aluguel Social cessará:

I - Por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;

II - Pela extinção das condições que determinaram sua concessão mediante parecer da equipe intersetorial.

III - Por alteração da situação do núcleo familiar que implique a perda das condições ao benefício, conforme relatórios que serão realizados pela equipe competente;

IV - Quando for constatada qualquer tentativa de fraude aos objetivos do presente Programa;

V - Pelo desatendimento, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente Lei;

VI - Prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para finalidade diferente do proposto nesta Lei, qual seja, para pagamento de aluguel residencial.

Art. 13 Fica o município autorizado a proceder com os remanejamentos e suplementações necessárias a consecução dessa lei, assim como,

Art. 14 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em xxx de setembro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador: 1A0808B5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.897 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.897 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSUELO SOARES QUE PASSA A SER IDENTIFICADO COMO AUXILIAR DE SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO PINHEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, a da Constituição Federal combinado com o art. 39, IV e VI da Lei Orgânica do Município de Ceará-mirim/RN, que permite a reorganização da Administração Pública, desde que não importe em aumento de despesa.

DECRETA

Art. 1º. Altera a nomenclatura do Cargo de Diretor da Escola Municipal Maria Consuelo Soares, que passa a ser identificado como Auxiliar de Secretaria da Escola Municipal Severino Pinheiro da Silva.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os vencimentos e vantagens do cargo que trata o *caput* deste artigo ficam inalterados.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará -Mirim/RN, em 21 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador: 62E7ACF5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.897 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.897 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL

MARIA CONSUELO SOARES QUE PASSA A SER IDENTIFICADO COMO AUXILIAR DE SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO PINHEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, a da Constituição Federal combinado com o art. 39, IV e VI da Lei Orgânica do Município de Ceará-mirim/RN, que permite a reorganização da Administração Pública, desde que não importe em aumento de despesa.

DECRETA

Art. 1º. Altera a nomenclatura do Cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Maria Consuelo Soares, que passa a ser identificado como Auxiliar de Secretaria da Escola Municipal Severino Pinheiro da Silva.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os vencimentos e vantagens do cargo que trata o *caput* deste artigo ficam inalterados.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará -Mirim/RN, em 21 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B5CF2366

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 916 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 916 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNAR SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE FEDERATIVO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PRISCILLA MIKAELY COSTA FERNANDES, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, cargo de Diretora de Comunicação Interna, com matrícula nº 0928844-1, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 21 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2DC1258E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 917 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 917 de 21 de setembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Lei Municipal nº 2.008/2020 e Decreto 3.897/2022.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Edson Silva da Costa, para o cargo em provimento de comissão de Auxiliar de Secretaria da Escola Municipal Severino Pinheiro da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 21 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E36E1606

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.894 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.894 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSUELO SOARES, QUE PASSA A SER IDENTIFICADO COMO AUXILIAR DE SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA PETRONILA DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ -MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, a da Constituição Federal combinado com o art. 39, IV e VI da Lei Orgânica do Município de Ceará-mirim/RN, que permite a reorganização da Administração Pública, desde que não importe em aumento de despesa.

DECRETA

Art. 1º. Altera a nomenclatura do Cargo de Diretor da Escola Municipal Maria Consuelo Soares, que passa a ser identificado como Auxiliar de Secretaria da Escola Municipal Emília Petronila da Rocha.

PARÁGRAFO ÚNICO -. Os vencimentos e vantagens do cargo que trata o *caput* deste artigo ficam inalterados.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará -Mirim/RN, em 16 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:377D81C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE**

21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: comprascmsms@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:513F039B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: comprascmsms@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:C6F4E48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 99 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

1º. Conceder à servidora LUCIANA FREIRE SOBRAL, matrícula 0074901-1, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, com início em 22/09/2022 até 20/12/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 21 de setembro de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:0DD239AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 100 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

1º. Conceder à servidora KATIA MARIA COSTA DE PAIVA, matrícula 61515, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, com início em 22/09/2022 até 20/12/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 21 de setembro de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Luiz Lucas Lima de Oliveira

Código Identificador:F205E059

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 340/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Marli Pinheiro**, matrícula nº. 0015784 – Coordenadora Técnico Geral – Conforme Portaria nº. 025/2021-GP, CPF: 050.172.834-12, a concessão de **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de setembro de 2022**, objetivo - Participar do **Encontro Territorial do Programa Leite Potiguar (PLP)** – A apresentação do aplicativo de gestão do programa e atualização do termo referência firmado entre o Governo do estado do RN e o Governo municipal, a ser realizado no Auditório da escola de Governo Centro Administrativo – NATAL RN - Centro Administrativo do Estado - Av. Sen. Salgado Filho, 1 - Lagoa Nova – CEP: 59064-901.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E62D4D3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
341/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ivone Maria da Silva**, matrícula nº. 009892 – Secretária – Conforme Portaria nº. 005/2021-GP, CPF: 423.749.604-04, a concessão de **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de setembro de 2022**, objetivo – Participar do **Encontro Territorial do Programa Leite Potiguar (PLP)** – A apresentação do aplicativo de gestão do programa e atualização do termo referência firmado entre o Governo do estado do RN e o Governo municipal, a ser realizado no Auditório da escola de Governo Centro Administrativo – NATAL RN - Centro Administrativo do Estado - Av. Sen. Salgado Filho, 1 - Lagoa Nova – CEP: 59064-901.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:9AB8B7C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 334/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia

13 de agosto de 2022, conduzindo a paciente **Maria Aparecida da Silva Trindade** encaminhada para realização de procedimento especial com médico Psiquiatra do Hospital Geral Dr. João Machado – Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1700 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-350.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:649245E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 335/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **19 de agosto de 2022**, conduzindo a paciente **Maria Vânia de Melo** apresentando (Surto) psiquiátrico, agitação, agressividade psicomotora encaminhada para realização de procedimento especial com médico Psiquiatria da Casa de Saúde São Lucas – Rua Maxaranguape, 614 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-160.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:49EA3F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 336/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula n.º. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de setembro de 2022**, conduzindo o paciente José Macedo da Silva encaminhado para tratamento especial e avaliação com médicos do Hospital CECAN – Centro Avançado de Oncologia – da liga contra o câncer - Avenida Miguel Castro, 1355 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59062-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:81FEF97E

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C542A1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º. 339/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula n.º. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **18 de setembro de 2022**, conduzindo (Deixar medicamentos), para a paciente Carmelita Jerônimo da Conceição que se encontrava internada no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN, 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:0AEF7CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º. 338/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula n.º. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25 - **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia **17 de setembro de 2022**, conduzindo a paciente Carmelita Jerônimo da Conceição encaminhada para realização de tratamento especial (Consulta, exames e avaliação), com médico Hospital Regional do Seridó (Telecila Freitas Fontes) e possível internamento – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI, Caicó – RN – CEP: 59300-000.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula n.º. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de setembro de 2022**, conduzindo o paciente José Macedo da Silva encaminhado para tratamento especial e avaliação com médicos do Hospital Luiz Antônio da liga contra o câncer – Rua Dr. Mario Negócio, 2267 – Quintas – Natal/ RN – CEP: 59040-00.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de setembro de 2022.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:D2070192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 025/2021 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

**GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 025/2021 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FABIA ERICA DE MATOS, CPF: 068.048.044-73. OBJETO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2021 firmado em 02 de agosto do ano de 2021 entre as partes, conforme estabelecido em sua Cláusula Décima Primeira.

Cerro Corá/RN, 12 setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:018137C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
054/2022 SRP**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 054/2022 SRP, realizado em 21/09/2022, a saber:

Objeto:Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de Mochila Escolar Padronizada, para alunos do Ensino Fundamental / EJA / Educação Infantil: Creche e Pré-Escola, a ser distribuída entre os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Cerro Corá/RN.

COMERCIAL APOLO LTDA - CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 51.750,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Cerro Corá/RN, 21 de setembro de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:BA379402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 054/2022 SRP**

Objeto:Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de Mochila Escolar Padronizada, para alunos do Ensino Fundamental / EJA / Educação Infantil: Creche e Pré-Escola, a ser distribuída entre os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 054/2022 SRP com início 06 de setembro de 2022, realizada em 21 de setembro de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

COMERCIAL APOLO LTDA - CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 51.750,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Cerro Corá/RN, 21 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:2CB86A95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2022- GP**

Portaria nº 096/2022- GP

Coronel Ezequiel/RN, Em, 20 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar publico a Concessão de meia diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao (a) Senhor(a) JOSÉ GIVANILDO DA SILVA, portador do CPF/MF Nº.: 043.574.394-50, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde. Essa diária se faz necessário para arcar despesas com alimentação na cidade de Natal, onde participará da 1ª Reunião Temática 2022: Desafios da Gestão Municipal: Organização e Financiamento da Atenção Especializada, o encontro tem como objetivo instrumentalizar os gestores e sua equipe gestora para os desafios da Atenção Especializada, a reunião acontecerá em 21 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:900C8139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2022

Portaria nº 095/2022-GP.

Coronel Ezequiel/RN, Em, 20 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º Tornar público a Concessão de 1/2 (meia) diária, no valor de total R\$50,00(cinquenta reais), ao Sr. José Nilton Anselmo de França, servidor municipal, portador do CPF/MF Nº 028.842.154-09, para custear despesas com alimentação de Natal, onde participará da 1ª Reunião Temática 2022: Desafios da Gestão Municipal: Organização e Financiamento da Atenção Especializada, o encontro tem como objetivo instrumentalizar os gestores e sua equipe gestora para os desafios da Atenção Especializada, a reunião acontecerá em 21 de setembro de 2022..

Art. 2º. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadada de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:42A965B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
070-045/2022

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contração de empresa para fornecimento de materiais, insumos e reagentes em provento do laboratório de análises clínicas deste município de Coronel João Pessoa/RN**, no valor total de **R\$ 21.415,63 (vinte e um mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e três centavos)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 0291/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21.

Coronel João Pessoa/RN, 21/09/2022.

REGILÂNIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:8D519713

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022 - REFERENTE A
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 070-045/2022

CONTRATO Nº: 075/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E
REPRESENTACAO EIRELI (18.588.224/0001-21)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 070-045/2022

OBJETO: Contração de empresa para fornecimento de materiais, insumos e reagentes em provento do laboratório de análises clínicas deste município de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 21.415,63 (vinte e um mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO: 254 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.20 . 0 . 339030 -
Material de Consumo
267 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de
Consumo
345 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de
Consumo
547 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de
Consumo

VIGÊNCIA: 21/09/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 21/09/2022.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:454DFAD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 028/2022 - AQUISIÇÃO DE
FOGOS DE ARTIFÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 126/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **22 de setembro de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de outubro de 2022, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84) 3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzeta@gmail.com.

Cruzeta/RN, 21 de setembro de 2022.

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Presidente Substituta

(Com Fulcro no Art. 5º da Portaria Nº 035/2021 – GP)

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:98D79659

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.179, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Cruzeta/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, com autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art. 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, 16 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:66AD7085

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.180 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ART. 3º DA LEI Nº 1.154 DE 07 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada pelo prazo de 1 (um) ano, a construção da Unidade do SESITEC, prevista no art. 3º da Lei nº 1.154 de 07 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Cruzeta/RN

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D05C5384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 29 de agosto e 10 de setembro 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:58FF1C07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisca Sebastiana Lopes.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 21 de setembro 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da reunião temática do COSEMS com o tema "Desafios da Gestão Municipal: Organização e financiamento da atenção especializada".

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:28C0A129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moises da Silva.

Cargo /Função: Coordenadora de vigilância sanitária.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 21 de setembro 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da reunião temática do COSEMS com o tema "Desafios da Gestão Municipal: Organização e financiamento da atenção especializada".

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:6EE764D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo

Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gabriella Laisy Silva de Araújo.

Cargo /Função: Diretora da Unidade Mista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 21 de setembro 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da reunião temática do COSEMS com o tema "Desafios da Gestão Municipal: Organização e financiamento da atenção especializada".

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:5EA41569

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE
PREÇOS E ABERTURA DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022**

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2022, às 13h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, Pavimento Superior do antigo SESI, Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 10/2022, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 04 ruas do Distrito da Cruz,** nesta cidade. As empresas Construtora JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; RN Construções e Serviços LTDA, CNPJ 07.555.4400001-54; Construtora Novolar.MT. LTDA ME. CNPJ 05.074.774/0001-80; Extrema Construtora e Empreendimentos LTDA, CNPJ 29.288.569/0001-86; e Dantas e Figueiredo LTDA, CNPJ 27.083.541/0001-87 protocolaram seus envelopes de habilitação e proposta de preços em tempo hábil para a abertura dos envelopes de Habilitação. As empresas Control – Construtora Oliveira LTDA, CNPJ 07.933.604/0001-30 e R & N Empreendimentos Imobiliários e Serviços LTDA EPP, CNPJ 17.604.005/0001-26, se fizeram presente à sessão. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão interna e passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da Comissão e pelas empresas presentes. Em seguida, abriu o Envelope nº 01 da licitante passando para vistas de todos os presentes e foram verificadas as autenticidades das

Certidões Negativas de Débitos. A empresa R & N Empreendimentos Imobiliários e Serviços LTDA EPP ausentou-se da sessão e a empresa Control – Construtora Oliveira LTDA informou que no momento não teria nenhuma alegação quanto às documentações. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação suspendeu a sessão para vistas das documentações de Habilitação das empresas para encaminhar para análise dos Balanços Patrimoniais pelo setor contábil da Prefeitura e análise dos acervos técnicos pelo setor de engenharia do Município. Todos os documentos das empresas serão escaneados e enviados para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio. A Comissão irá apreciar e publicar o julgamento dos documentos de Habilitação após alegações e análises da Comissão de Licitação. A presente Ata vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão e presentes abaixo identificados. Aproveitando o momento para informar que a membro Dolores Beatriz Romeu do Nascimento encontra-se de férias e por essa razão não se encontra na sessão.

Currais Novos/RN, 20 de setembro de 2022

ANDREA TITO DA SILVA -
Presidente – CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:688212E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES -
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2022, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, Pavimento Superior do Antigo SESI, Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 07/2022, visando à **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL**, nesta cidade. A empresa Executiva Agência de Comunicação LTDA, CNPJ 08.060.544/0001-50 se fez presente na sessão e a Comissão Permanente de Licitação abriu o Envelope “B” (PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO) confrontando com o envelope “A” (PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO – VIA NÃO IDENTIFICADA). Dando prosseguimento, a Comissão elaborou a planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica e proclamou o resultado do julgamento: Nota Final Técnica – 74,66. A empresa declarou que não teve interesse em manifestar nenhuma alegação nem interpor recurso contra a decisão da subcomissão técnica. Sendo assim, a licitante aceitou seguir para próxima fase abrindo a proposta de preços. Foi aberto o envelope “D” (PROPOSTA DE PREÇOS) e rubricado seu conteúdo. Feita a análise do cumprimento pela licitante das exigências deste Edital, julgada de acordo com os critérios nele especificados a comissão declara a nota da proposta de preços e índice geral: Nota proposta de preços – 84,66. A empresa declarou que não teve interesse em manifestar nenhuma alegação nem interpor recurso contra o resultado da proposta de preços e do julgamento final das propostas. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pela Presidente, pelos demais Membros da Comissão. Fica marcado ainda para o dia 28 de setembro de 2022, às 10h, a sessão para recebimento do envelope “E” – HABILITAÇÃO. Aproveitando o momento para informar que a membro Dolores Beatriz Romeu do Nascimento encontra-se de férias e por essa razão não se encontra na sessão.

Currais Novos/RN, 21 de setembro de 2022

ANDREA TITO DA SILVA -
Presidente – CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:31B996A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0865, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do processo protocolado sob o nº 12.303/2022;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, a(o) servidor(a) **Ivanete Alves de Araújo Ferreira**, matrícula 2237-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no *caput* anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:01FB12EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0864, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 101 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o requerimento de autoria do(a) próprio(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 12.858/2022;

Considerando ainda, o despacho favorável da Procuradoria Geral do Município sobre a possibilidade da concessão;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Sófocles Rondinelli Garcia de Araújo**, matrícula nº 2617-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, com usufruto no período de 22 de setembro de 2022 a 20 de setembro de 2025.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo é sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a este limite.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de setembro de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DAA260F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2022**

Portaria nº 063/2022, Doutor Severiano, 21 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 105 da Lei 096/97, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao Servidor **FRANCISCO DIASSIS DA SILVA**, matrícula nº 500, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Escola Municipal Raimunda Marques, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de até 02 (dois) anos, com início em 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:3291D670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 2PP03/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00003/2022. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 2PP03/2022 - Adilma Lucia de Lima 06899040450 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 18.979,25. **ASSINATURA:** 21.09.22

Equador/RN; em 21 de setembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:3E05871C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Equador afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO que em decorrência de período de estiagem, atingindo diretamente a população rural do Município de Equador, tem ocasionado perdas na agricultura e na pecuária;

CONSIDERANDO que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município;

CONSIDERANDO que em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (Sars-Cov-2), a população da zona rural fica ainda mais em estado vulnerabilidade social que requerem a intervenção e mobilização das três esferas de governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Equador registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca - COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por de 180 (cento e oitenta dias) e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 21 de setembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:30D5FC28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000065/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº0073/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000065/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº0073/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** JEFERSON VALERIO DOS SANTOS 05416077409, inscrita no CNPJ/MF sob nº.18.942.655/0001-44–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.–**PERÍODO:** 20/09/2022 à 30/12/2022 – **VALOR:** R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 20 de setembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:73472ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 40/2022.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022, cujo objeto é: Registro de preço para eventuais contratações

de empresa(s) especializada para prestação de serviço de show pirotécnico com material incluso e fornecimento de fogos de artifício, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA ME - CNPJ: 19.949.898/0001-77, saiu vencedor nos 01 - R\$ 620,000, 02 - R\$ 665,000, 03 - R\$ 885,000, 04 - R\$ 2.223,000, 05 - R\$ 1.825,000, 06 - R\$ 1.955,000, 07 - R\$ 2.280,000, 08 - R\$ 2.825,000, 09 - R\$ 3.650,000, 10 - R\$ 2.670,330, 11 - R\$ 965,000, 12 - R\$ 29,500 totalizando em R\$ 150.299,98 (cento e cinquenta mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa nos seus respectivos itens vencedores, conforme ata de sessão dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 21 de setembro de 2022.

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro - Suplente.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:CE39C59B

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 008/2020

Interessado: Cartório Único Judiciário de Felipe Guerra/RN
Assunto: Atraso de Pagamento e Cobrança de Restos a Pagar

DECISÃO

Acato o parecer jurídico retro, por seus próprios fundamentos, autorizando o pagamento após conferência do setor responsável quanto ao preenchimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 4.320/64, inclusive mediante a quebra da ordem cronológica, justificada no fato de ser despesa referente a serviços essenciais, qual seja, fornecimento de serviços cartoriais dos órgãos municipais, objeto de inexigibilidade nº 008/2020.

Felipe Guerra/RN, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:4C8519CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO – Nº. 01/2022/PMFG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – Instituição Pública, com endereço a Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro, Felipe Guerra/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.349.086/0001-74, representada por **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, Prefeito, municipal, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 851.752.184-68 e RG nº 1.185.978 SSP/RN e **MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 230.322.354-72 e RG nº 491.361 SSP/RN, doravante denominada de **PREFEITURA/CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA**, com endereço a Avenida Dix-sept Rosado 321, Centro – Mossoró/RN, inscrita no CNPJ nº 08.767.060/0001-46, representada por **DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF 065.067.594-02 e RG nº 2.430.423 SSP/RN, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE ORGANIZADORA**, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO – TC – Nº 001/2022**, decorrente de Credenciamento de Entidades através da Portaria Nº 307 de 22 de agosto de 2022/PMFG, realizado pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, sujeitando-se as partes à Lei Municipal nº. 353/2015, regulamentada pelo Decreto nº 190/2015, Decreto nº 191/2015 e Decreto nº 414 de 03 de agosto de 2022 e às seguintes cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Termo de Cooperação - TC Nº 01/2022** é a execução de **50 (cinquenta)** unidades habitacionais destinadas a beneficiários do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS** no município de Felipe Guerra/RN, que será gerida por uma **COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE** com a intervenção de uma **ENTIDADE ORGANIZADORA**, credenciada através da Portaria Nº 281 de 08 de agosto de 2022 que estabeleceu normas de credenciamento, sendo homologada pela Portaria Nº 307 de 22 de agosto de 2022, quando esta apresentou Proposta de Produção Habitacional por meio da Portaria Nº 316 de 26 de agosto de 2022, tendo sido homologada pela Portaria Nº 337 de 08 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPES E SUAS OBRIGAÇÕES

2.1. Para efeito deste Termo de Cooperação – TC, considera-se como participes e suas obrigações:

2.1.1. PREFEITURA: Órgão Promotor do programa habitacional, que firmar com a **ENTIDADE ORGANIZADORA CREDENCIADA** Termo de Cooperação e será responsável pelo aporte dos recursos financeiros, seleção dos beneficiários, fiscalização e repasse dos valores para pagamentos dos serviços executados no âmbito do programa.

a. receber e analisar a documentação dos beneficiários necessária para fins de participação no âmbito do programa, dando conhecimento à ENTIDADE ORGANIZADORA E A CRE;

b. analisar o enquadramento do BENEFICIÁRIO no programa;

c. atestar o cumprimento do cronograma físico-financeiro do empreendimento objeto do Termo de Cooperação, visando à liberação dos recursos, mediante a manifestação da área técnica da Prefeitura;

d. efetuar os repasses conforme ajustado neste Termo e Proposta de Produção Habitacional, através de conta gerida pela COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE, as parcelas dos recursos para a produção das unidades habitacionais, conforme previsto no cronograma físico-financeiro do empreendimento;

e. fiscalizar a execução deste Termo;

f. permitir à ENTIDADE ORGANIZADORA credenciada e a COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO - CRE as condições necessárias a regular execução do termo.

g. dar ciência à ENTIDADE ORGANIZADORA credenciada e a COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO - CRE de quaisquer modificações que precisem ser feitas neste Termo e Proposta de Produção Habitacional.

h. realizar por meio de equipe própria do município o Trabalho Técnico Social – TTS e a Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social - ATEC, previstas na Lei que criou o programa e nos decretos que a regulamentaram o mesmo.

j. verificar e acatar a **Planilha de Liberação de Serviços – PLS** emitida pela ENTIDADE ORGANIZADORA credenciada, como instrumento operacional físico contábil da comprovação da execução das obras e serviços, para liberação das parcelas dos recursos do presente Termo, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

k. nomear através de portaria específica a COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE, responsável pela execução da Proposta de Produção Habitacional

2.1.2. COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE: Integrada por 02 (dois) beneficiários e 01 (um) representante da Entidade Organizadora Credenciada, será responsável geral pela execução do objeto deste Termo e Proposta de Produção Habitacional sobre a orientação da Entidade Organizadora

Credenciada, visando a construção de unidades habitacionais no âmbito do programa, tendo as seguintes atribuições:

a. fazer a gestão dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, movimentando-os para execução de obras, aquisição de material, pagamento de mão de obra, fornecedores, prestadores de serviços e demais despesas inerentes aos custos de construção e operacional do empreendimento

b. em conjunto com a Entidade Organizadora Credenciada no programa, pela execução do objeto do Termo de Cooperação, que visa a construção de unidades habitacionais no município de Felipe Guerra;

c. fazer a gestão dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra em conta específica em nome da mesma, para execução de obras, aquisição de material, pagamento de mão de obra, além de custos operacionais;

d. junto com as famílias beneficiadas mobilizar mão de obra necessária para execução de cada unidade habitacional, realizando o pagamento destes serviços;

e. realizar a movimentação financeira dos recursos para pagamento de todas as despesas necessária a execução do empreendimento;

f. realizar a execução física e operacional do programa em regime de Administração Direta das obras de construção das unidades habitacionais objeto do Termo de Cooperação e Proposta de Produção Habitacional, no prazo estabelecido no Cronograma Físico financeiro dos projetos apresentados e aprovados;

g. prestar contas à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra dos recursos repassados para execução de obras e demais despesas inerentes ao Termo de Cooperação e Proposta de Produção Habitacional.

2.1.2.1. A comissão funcionará sem nenhuma remuneração advinda de recursos do programa, por se tratar de função social e voluntário de seus integrantes, conduzindo a execução do Termo de Cooperação e Proposta de Produção Habitacional, observando as normas do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS**.

2.1.2.2. Será aberta uma Conta Poupança conjunta em nome dos membros da referida **Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE**, para a movimentação dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para execução de Termo de Cooperação e Proposta de Produção Habitacional.

2.1.3. ENTIDADE ORGANIZADORA: Pessoa Jurídica sem fins lucrativo responsável pela organização do objeto deste Termo de Cooperação e Proposta de Produção Habitacional, em conjunto com a Comissão de Representantes do Empreendimento, Secretaria Municipal de Assistência Social e as famílias beneficiárias para produção de unidades habitacionais no âmbito do programa, com as seguintes atribuições:

a. organizar os beneficiários e projetos para acesso ao programa

b. em conjunto com a Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE fazer a execução do objeto na forma ajustada neste Termo, desenvolver as atividades de planejamento, elaboração, implementação do projeto, regularização da documentação, organização de grupos;

c. apresentar os projetos de arquitetura, infraestrutura do empreendimento, em conformidade com as normativas e aprovados pelos órgãos competentes, quando for o caso, e fazer o acompanhamento destes, por meio de equipe Técnica qualificada;

d. orientar a Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto a organização da documentação dos beneficiários nos formulários do programa;

e. orientar a Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE na produção das unidades habitacionais, zelando pela integridade e bom funcionamento para realização da execução das obras conforme o projeto técnico, especificações, quantitativo e cronogramas aprovados pela PREFEITURA;

e. orientar a Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE e os(as) beneficiários(as) na produção das respectivas unidades habitacionais, zelando pela integridade e bom funcionamento para realização da execução das obras conforme o projeto técnico, especificações, quantitativo e cronogramas, integrante da Proposta de Produção Habitacional, aprovados pela PREFEITURA;

f. ajustar com a Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE para que seja dado início as obras após a efetivação deste Termo de Cooperação da Entidade Organizadora com a liberação da primeira parcela dos recursos, por parte do município, bem como a conclusão das obras e serviços no prazo ajustado;

g. orientar por meio da equipe técnica o cumprimento das exigências técnicas para execução das obras visando às condições mínimas de habitabilidade, salubridade, segurança e acessibilidade do imóvel;

h. coordenar a participação dos envolvidos na execução do empreendimento, de forma a assegurar sincronismo e harmonia na implementação do projeto, e buscar junto ao município a disponibilização dos recursos necessários à sua execução;

i. através de responsável técnico pela execução das obras acompanhar as vistorias, quando solicitado pela engenharia da PREFEITURA;

j. organizar-se com a Comissão de Representantes para o devido cumprimento do cronograma físico-financeiro global aprovado pela engenharia da PREFEITURA para a execução das obras e serviços;

k. apresentar à PREFEITURA conforme cronograma previsto no Projeto de Produção Habitacional, relatórios demonstrando a evolução das atividades programadas, assim como apresentar na forma e condições estabelecidas no programa, os projetos de Arquitetura e Engenharia e outros que se fizerem necessários, assim como a documentação pertinente;

l. comunicar, por escrito, a PREFEITURA qualquer dificuldade eventual que inviabilize a organização e execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;

m. organizar e executar com a Comissão de Representantes os serviços de acordo com os elementos que integram a Proposta de Produção Habitacional, este Termo e a legislação pertinente.

n. apoiar a **Comissão de Representantes do empreendimento – CRE** na qualidade de executora do programa em regime de Administração Direta a execução da Proposta de Produção Habitacional, no prazo estabelecido no Cronograma Físico financeiro dos projetos apresentados e aprovados;

n. apoiar a **Comissão de Representantes do empreendimento – CRE** e os(as) beneficiários(as) na qualidade de executora do programa em regime de Administração Direta a execução da Proposta de Produção Habitacional, no prazo estabelecido no Cronograma Físico financeiro dos projetos apresentados e aprovados;

o. orientar a **Comissão de Representantes do empreendimento – CRE**, quanto a prestação de contas à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra dos recursos repassados para execução da Proposta de Produção Habitacional;

p. apresentar e realizar o projeto Técnico Social e a Assistência Técnica, por meio do responsável técnico com habilitação necessária;

q. prestar Assistência Técnica necessária no acompanhamento e desenvolvimentos das obras através de equipe técnica qualificada;

r. apresentar à PREFEITURA conforme cronograma previsto no Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS e Plano de Assistência Técnica, relatórios demonstrando a evolução das atividades programadas;

2.1.4. BENEFICIÁRIO(S): Pessoa Física com renda familiar bruta anual enquadrada até 01 (um) salário mínimo já incluído benefícios previdenciários, residente no município seja na zona urbana ou rural, selecionada pela Secretaria Municipal de Assistência Social nos critérios definidos para enquadramento no programa, na forma definida nesta regulamentação e outras normas que venham ser definidas pelo Comitê de Acompanhamento, CONSIDERANDO-SE:

a. os moradores na condição de ocupantes de terras particulares com direitos sucessórios pendentes de partilha, se não houver dúvidas sobre o domínio do imóvel e sobre o quinhão hereditário devido ao beneficiário, deverão apresentar declaração de ocupação do próprio possessor, atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que certificará a veracidade da informação, e identificará ao menos 01 (um) ponto da coordenada geográfica do imóvel;

b. o Cadastramento e Seleção dos beneficiários serão feitos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que atendendo os critérios do programa, publicará a Relação de Beneficiários para cada etapa do programa;

c. a Relação de Beneficiários publicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para ser atendido a cada etapa do programa deverá apresentar um Cadastro de Reserva de até 30% (trinta) por cento do total de cada etapa do programa.

2.1.4.1. Será de responsabilidade do Beneficiário a relação de trabalho com o(s) Prestador (e)s de Serviço que executará(ão) as obras da sua unidade habitacional, por meio de um **Termo de Responsabilidade e Compromisso**.

2.1.4.1. Será de responsabilidade do(a) Beneficiário(a) a contratação do(s) Prestador (e)s de Serviço(s) que executará(ão) as obras da sua unidade habitacional, sendo a relação formalizada por meio de um **Contrato de Prestação de Serviços** em que isente a Entidade Organizadora e a Prefeitura de qualquer relação trabalhista com este(s).

2.1.4.2. O enquadramento do(a) beneficiário(a) no programa será condicionado a assinatura por parte deste com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, do **Termo de Adesão do(a) Beneficiário(a)**, onde estarão discriminados seus direitos e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Termo de Cooperação - TC subordina-se a execução do objeto pela Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE com a interveniência da ENTIDADE ORGANIZADORA, através do regime de construção por **Administração Direta**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO, DO PAGAMENTO, DESEMBOLSO E CRONOGRAMA GLOBAL DE OBRAS

4.1. O valor total deste Termo de Colaboração - TC Nº 01/2022/PMFG é de **R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)** correspondente à multiplicação do número de unidades habitacionais projetadas que é de **50 (cinquenta)**, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para cada unidade para construção, mais o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para custos com Trabalho Técnico Social e Assistência Técnica Habitacional, conforme disposições do Decreto Municipal Nº 414 de 03 de agosto de 2022 - PMFG

4.1.1. O valor global dos recursos referente ao quantitativo total de unidades habitacionais deste Termo de Colaboração – TC, poderá não vir liberado para efetiva execução de obras, caso seja avaliado pela Prefeitura e o Comitê de Acompanhamento do Programa a inexistência a época de orçamento financeiro.

4.2. O valor para execução da CONSTRUÇÃO de Imóvel NOVO neste programa é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por unidade, levando-se sempre em conta prioritariamente as questões de segurança, sanidade/salubridade e habitabilidade por unidade em conformidade com as especificações técnicas da unidade a ser objeto de portaria específica;

4.3. O valor para realização do Trabalho Técnico Social é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** e para Assistência Técnica na execução e acompanhamento dos projetos é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** totalizando **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por família atendida no programa.

4.4. Do valor total para material, construção e custos operacionais por Unidade Habitacional que é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, poderá ser utilizado até **20% (vinte por cento)** para Mão de Obra; e até **5% (cinco) por cento** para Custos Operacionais do projeto organizado pela Entidade Organizadora Credenciada ao programa e executado em conjunto com a Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE.

4.5. O valor deste Termo poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada **12 (doze) meses**, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

4.6. O valor deste Termo poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada **12 (doze) meses**, tomando-se por base a variação do índice nacional de preços da construção civil – INCC da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

4.7. O desembolso por parte da PREFEITURA para a COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO - CRE referente à execução da Proposta de Produção Habitacional no âmbito do PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS, será feita da seguinte forma:

4.7.1. A liberação da 1ª (primeira) parcela, será equivalente ao valor de no mínimo 01 (uma) unidade habitacional, sendo disponibilizada mediante assinatura do Termo de Cooperação - TC e a entrega da ART ou RRT de execução da obra, devidamente quitada. As demais serão efetuadas em conformidade com a evolução dos serviços, mediante Termo de Vistoria da Secretaria de Infraestrutura e Obras.

4.7.2. As demais parcelas, serão liberadas antecipadamente, respeitada a diferença mínima de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, equivalente ao valor de 01 (uma) unidade habitacional, entre o valor acumulado das liberações e o valor acumulado de execução da obra.

4.7.3. Sempre que houver antecipação de obra superior à antecipação do recurso, a parcela subsequente poderá compreender o valor necessário para pagamento das obras e serviços aferidos e o valor da antecipação mínima permitida.

4.8. A PREFEITURA repassará ordinariamente os valores para conta poupança em nome da COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO - CRE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após aprovação das medições periódicas realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por Unidade Habitacional efetivamente concluída, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executadas, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Planilha de Liberação de Serviços – PLS correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

4.8.1. A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições e Cronograma Físico Financeiro e deverão ter a aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

4.9. A PREFEITURA por ocasião do repasse de recursos destinado a COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE, para execução da Proposta de Produção Habitacional, fará por meio de Ordem Bancária, com documento emitido para Banco, Agência e Conta em nome da comissão, que antes deverá ter apresentado Planilha de Liberação de Serviços – PLS, contendo a discriminação dos serviços do período anterior a liberação referente a realização da despesa, número do Termo e número de medição.

4.9.1. Os procedimentos acima não se aplicam a 1ª (primeira) liberação que se dará mediante assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO.

4.10. O Cronograma Global de Obras para esse Termo de Cooperação será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por mais **06 (seis) meses** por solicitação da ENTIDADE ORGANIZADORA a PREFEITURA desde que aprovado pelo Comitê de Acompanhamento do Programa

4.11. Não haverá repasse de nenhum valor por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN diretamente em conta da ENTIDADE ORGANIZADORA CREDENCIADA, no tocante a recursos destinados a Construção das Unidades Habitacionais, sendo sempre os valores repassados de acordo com o Cronograma de Desembolso de Obras para Conta Poupança em nome da COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE, responsável pela gestão financeira dos recursos.

4.12. Para a ENTIDADE ORGANIZADORA CREDENCIADA será repassado somente os recursos referentes ao Trabalho Técnico Social – PTS e da Assistência Técnica Construtiva - ATEC no âmbito do PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS, mediante apresentação e após aprovação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com autorização de pagamento dos produtos, assim definidos:

4.12.1. **Parcela 1:** Na Apresentação do Projeto de Trabalho Social e Plano de Assistência Técnica – PTS e logo após a assinatura do Termo de Colaboração - TC; será liberado 50% (cinquenta por cento) do recurso referente as atividades do Trabalho Técnico Social – PTS e da Assistência Técnica Construtiva – ATEC, correspondente ao total de unidades do Termo de Cooperação;

4.12.2. **Parcela 2:** Na apresentação do Relatório de atividades das ações do Trabalho Técnico Social – PTS e Assistência Técnica Construtiva – ATEC, com 50% (cinquenta por cento) das atividades concluídas, será realizada a liberação dos 50% (cinquenta por cento) restante do valor total desses produtos e conforme Cronograma de Atividades desses produtos constantes de seus instrumentos técnicos.

4.13. As atividades do Trabalho Técnico Social e da Assistência Técnica Construtiva, se dará independente dos prazos para execução de obras. Mesmo que por alguma situação de ordem financeira venha ser avaliado pela Prefeitura a inexistência de orçamento para construção do total de unidade habitacionais objeto deste Termo, não poderá haver interrupção na execução destes produtos e na liberação total dos recursos destinado aos mesmos.

4.14. O valor global do Trabalho Social e Assistência Técnica Construtiva será pago independente de recursos de obras, considerando que estas são atividades preliminares e intermediárias a execução de obras e constantes do programa habitacional e que não podem sofrer mudanças em sua execução neste Termo de Colaboração.

4.15. Para o recebimento dos recursos referente ao Trabalho Técnico Social e da Assistência Técnica Construtiva no âmbito do programa a ENTIDADE ORGANIZADORA CREDENCIADA apresentará Banco, Agência e Conta para onde será transferido os respectivos valores.

4.16. O Cronograma Global de Obras para esse Termo de Colaboração será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por mais **06 (seis) meses** por solicitação da ENTIDADE

ORGANIZADORA a PREFEITURA desde que aprovado pelo Comitê de Acompanhamento do Programa

CLÁUSULA QUINTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A Prestação de Contas dos recursos repassados pela PREFEITURA para COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO - CRE será feita periodicamente e exclusivamente com a apresentação da **Planilha de Liberação de Serviços - PLS, Relatório de Atividades e Relatório Fotográfico das Obras e Termo de Vistoria** realizada por engenheiro da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e/ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.1.1. A Prestação de Contas da parcela final de recursos, será feita na liberação final com o Atestado da Conclusão das Obras e Serviços pela PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Felipe Guerra/RN, à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Atividade: 1028 - Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, Zona urbana e rural
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte da Despesa: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação - TC é de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por aprovação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, e em acordo entre as partes.

7.2. O prazo de execução dos serviços, objeto da chamada pública e deste **Termo de Cooperação nº 01/2022/PMFG**, é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura deste.

Parágrafo Único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados pelas partes neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a. o não cumprimento de cláusulas ajustadas, especificações e prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas ajustadas, especificações e prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- d. o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- e. a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- g. a dissolução da ENTIDADE ORGANIZADORA credenciada;
- h. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da ENTIDADE ORGANIZADORA credenciada, que prejudique a execução do Termo;
- i. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da

esfera administrativa a que está subordinado a PREFEITURA e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo;

§ 1º Os casos de rescisão ajustados serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Poderá a PREFEITURA, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que faça o pagamento dos serviços já realizados e as despesas contraídas pela ENTIDADE ORGANIZADORA para viabilizar a estrutura de trabalho para execução do presente Termo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá a PREFEITURA, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições ajustadas.

§ 1º. A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

§ 2º. A fiscalização exercida pela PREFEITURA não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Termo, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE e da ENTIDADE ORGANIZADORA, inclusive por danos que possam ser causados a PREFEITURA ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo na organização e execução do Termo.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento fica eleito o foro da sede do município de Apodi com jurisdição sobre o município da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Felipe Guerra/RN 20 de setembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal, de Felipe Guerra
CPF 851.752.184-68 e RG nº 1.185.978

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretaria Municipal de Assistência Social
CPF nº 230.322.354-72 e RG nº 491.361

DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA

Represente Legal da ARCA – Entidade Organizadora Credenciada
CPF 065.067.594-02 e RG nº 2.430.423

Testemunhas:

Glória Cristina Góis de Oliveira
Representante da comissão especial de avaliação
CPF 016.633.284-47

Williano Henrique da Costa e Silva
CPF 012.823.054-17

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:708D9201

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 421/2022 – GP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, em conjunto com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da *gestão democrática do ensino público, na forma da lei*;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional e Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a proposição da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor/a Escolar elaborador pelo Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o artigo nº 29, da Lei Municipal Nº 276/2009 de Plano de cargos e Sistema de Carreira do Magistério Público do Município de Felipe Guerra – RN;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.013/2020 do novo FUNDEB;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

formação profissional na área de Educação e/ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Educação e/ou Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político - institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo - financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área de educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

enviar para publicação o resultado preliminar;

analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

organizar e realizar as entrevistas com os (as) candidatos (as) classificados (as);

emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação na área de Educação e/ou especialização, mestrado ou doutorado na área da Educação e/ou Gestão Escolar;

possuir curso de formação em Gestão Escolar com carga horária mínima de 180 (Cento e Oitenta) horas com certificado que deverá constar:

Título do curso;

Agência executora;

Período de execução;

Carga horária;

Conteúdo programático;

Registro no órgão competente.

exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos (as) candidatos (as) classificados (as);

tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, profissionais da educação básica municipal,

EFETIVOS em exercício *ou* aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, de no mínimo 02 (dois) anos, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do (a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Felipe Guerra/RN.

Art. 8º. O (a) candidato (a) classificado (a) será submetido (a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos: liderança na gestão ou direção escolar;

responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

entendimento da gestão democrática na escola;

entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto

educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 10º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar na ocupação do cargo.

Art. 11º. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 12º. O (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 14º. Revogam-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 21 de setembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUIZ AGNALDO DE SOUZA

Secretário Municipal da Educação

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:59D944E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 346/2022 - GP EM, 21 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a servidor que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Servidor **Wileano Leite de Góis**, inscrito no C.P.F sob o nº 029.042.454-21, nomeado no cargo de Digitador do referido Município, através do ato administrativo – Portaria nº 159/2012 - e lotado no Gabinete do Prefeito do Município, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana, na Cidade de Mossoró, no dia 22 de setembro de 2022, oportunidade em que participará do Simpósio às JSM das "Antigas 3ª e 4ª Delegacias" do Serviço Militar.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 21 de setembro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador: CBD5DF4C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 344/2022 - GP EM, 20 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **JACKELINE GURGEL CÂMARA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 565.281.404-72, secretária Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN – nomeada através do ato administrativo - Portaria 005/2021, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 21 de setembro de 2022, oportunidade em que participará da 1ª Reunião Temática 2022 – Desafios da Gestão Municipal: Organização e Financiamento da Atenção Especializada.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, em 20 de setembro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador: 743D9864

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 345/2022 - GP EM, 20 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a servidor que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor **ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN – cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 21 de setembro de 2022, oportunidade em que participará da 1ª Reunião Temática 2022 – Desafios da Gestão Municipal: Organização e Financiamento da Atenção Especializada.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,

e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, em 20 de setembro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7A3B1D66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
060/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA;

CNPJ: 02.440.676/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI), materiais de uso diário e inseticidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 42.414,00 (Quarenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 21 de setembro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:95C274EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090062/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090062/2022

Objeto: Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)

Valor Total Julgado: R\$ 7.895,39

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EE8287A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090063/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090063/2022

Objeto: Serviços de limpeza de fossas sépticas Destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: REGINALDO TORRES DELFINO (07.829.144/0001-02)

Valor Total Julgado: R\$ 900,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:10495165

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090064/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090064/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:94CD5338

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090065/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090065/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 6.011,39

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:19FA6B83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090066/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090066/2022

Objeto: Contratação de Serviços de Retirada de Entulhos das Principais Vias Publicas do Município

Contratado: Manoel Euzebio de Albuquerque Neto e outros (011.704.284-60)

Valor Total Julgado: R\$ 7.994,74

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D97B4EA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090067/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090067/2022

Objeto: Serviços Prestados de Ultrasonografia para Pessoas Carentes do Município de Frutuoso Gomes

Contratado: FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)

Valor Total Julgado: R\$ 3.947,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A8297A2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090068/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090068/2022

Objeto: Aquisição de equipamento e material de informática para a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento.

Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)

Valor Total Julgado: R\$ 2.698,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:3A561A14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090069/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090069/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)

Valor Total Julgado: R\$ 2.113,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:1A82DF53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090070/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090070/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME (03.936.626/0002-83)

Valor Total Julgado: R\$ 11.970,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:51B05A8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2022

Aos dezesseis de setembro de dois mil e vinte e dois, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 009/2022**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 15/09/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e mobiliários para a estruturação das unidades básicas de saúde do Município de Frutuoso Gomes - RN., conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Eletrônico nº 009/2022.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes: **1473 - A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI (20.903.036/0001-92)**

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	8566 - Cama Elástica Proprioceptiva Especificar: sim. Cama elastica com mínimo de 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120kg	Und	1	419,00	419,00
5	8478 - Mesa de Reunião Material de Confeção/Tipo e Dimensões Aproximadas: Madeira/MDP/MDF/Similar/ Redonda de 1,20 D	Und	2	448,00	896,00
Total					1.315,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;

c) quando advertido, for reincidente;

d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 16/09/2022.

A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI

CNPJ: 20.903.036/0001 - 92

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5B0A52E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022**

Contratante: *Instituto de Previdência do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA*
Contratada: ACAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.797.466/0001-00

Processo Administrativo nº 013/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA EMSERVIÇOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM CONDIÇÃO DE AR DE 9.000 E 22.000 BTU's para atender o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA.**

VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

Unidade Orçamentária: 01.01–INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - IPREVGIOIANINHA
Ação: 2111– DESPESAS ADMINISTRATIVAS
Natureza: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 1800111100 – RECURSOS DO RPPS
* REPUBLICADO

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:C75687F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 674/2022**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA para a TERCEIRA REVISÃO DO VEÍCULO MODELO FURGÃO 416 (SPRINTER) TIPO AMBULÂNCIA, PLACA RGM3B15, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no valor global de R\$ 2.511,95 (dois mil quinhentos e onze reais e noventa e cinco centavos), ancorado no art. 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 21 de setembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:660CBF4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 114/2021 – CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS
DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PELO MÉTODO
BRIPAR (SICONV Nº 003549/2019)**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 114/2021 – CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS
DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PELO MÉTODO
BRIPAR (SICONV Nº 003549/2019), ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2022, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 10h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Menezes de Freitas, Sr. Maria Veronica Costa da Silveira, membros da CPL, e, Sr. Gisleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 120/2022 de 12 de agosto de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Concorrência em epígrafe, assessorados pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Concorrência Nº 001/2021 - Processo Administrativo Nº 114/2021, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PELO MÉTODO BRIPAR (SICONV Nº 003549/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Solicitante.

Extrai-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 25 de julho de 2022, cujo teve participação dos licitantes: **AL LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 33.681.071/0001-56, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67, GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.735.376/0001-00, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91 e CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55. *In Verbis:***

Não houvera nenhum representante legal das empresas supracitadas na sessão pública.

A análise técnica referente a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (item editalício nº 9.2.3) fora realizada pelo Engenheiro Civil Sr. Klebson da Costa Souza (Crea 2106746547) através do **Parecer Técnico de Nº 027/2022**, conforme texto abaixo do documento supracitado:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RELATIVOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA referente ao item 9.2.3 do Edital:

9.2.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) *Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010,*

inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.

b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

b.2) Conforme Exigência Técnica 010/2022, expedido pela Secretaria interessada/Engenheiro Civil no dia 12 de maio de 2022, o qual, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do serviço/item, ficara as exigências mínimas conforme abaixo descrito:

SERVIÇO/ITEM	QUANTIDADE DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM BETUME E PEDRISCO.	1.142,39 m ²
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	376,19 m

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnico(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.4) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).

d) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal Obras, Transportes e Turismo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, sito à Rua Padre Florência, nº 230, Centro, CEP: 59.790-000.

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELAS LICITANTES:

EMPRESA: A L LIMPEZA URANA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 33.681.071/0001-56.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 2530 a 2532, 2533 a 2538, 2540 a 2541, 2552 a 2569. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica Nº 1400350/2022 – Chave: A356Z - (Crea/RN), Emitido em 13/07/2022 com validade até 11/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399667/2022 - Chave: xz5Ba - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Registro profissional nº 2116058180, Certidão emitida em 30/06/2022, com validade até 28/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399668/2022 - Chave: 8xCCw - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SÁVIO MÁDSON GOMES DE MENEZES DANTAS, Registro profissional nº 2116572614, Certidão emitida em 30/06/2022, com validade até 28/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1398048/2022 - Chave: y9w87 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MOISES BASTOS DE OLIVEIRA, Registro profissional nº 1615649786, Certidão emitida em 01/06/2022, com validade até 02/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1395504/2022 – Chave: 4YYw7, da Engenheiro Civil ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Registro profissional nº 2116058180, atestado emitido em 14/04/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1390987/2022 – Chave: 1aBa4 da Engenheiro Civil ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Registro profissional nº 2116058180, atestado emitido em 21/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1364385/2020 – Chave: ZdBDa, da Engenheiro Civil ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Registro profissional nº 2116058180, atestado emitido em 22/07/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1388767/2021 – Chave: y2Z0c da Engenheira Civil ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Registro profissional nº 2116058180, atestado emitido em 09/12/2021.

O licitante A L LIMPEZA URANA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 33.681.071/0001-56, cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 29.665.139/0001-55.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 2645 a 2652. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1384691/2022 – Chave: 8db05 - (Crea/RN), emitido em 17/05/2022, com validade até 15/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1397273/2022 - Chave: 2139y - (Crea/RN) do Engenheira Civil ENDINA AIRA ALVES DA SILVA, Registro profissional nº 2117003869, certidão emitida em 17/05/2022, com validade até 15/08/2022.

O licitante CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 29.665.139/0001-55, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 14.022.963/0001-09.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do

processo nº 2731 a 2733, 2736, 2738, 2741, 2749 a 2761. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399755/2022 – emitido em 01/07/2022, Chave: 2a1zY - (Crea/RN) com validade até 31/07/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1399460/2022 - Chave: 1zA0Y - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE NILTON DE FIGUEIREDO, Registro profissional nº 2104679990, emitido em: 28/06/2022, com validade até 26/09/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1399731/2022 - Chave: 7By3Y - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE NILTON DE FIGUEIREDO, Registro profissional nº 2104679990, emitido em: 01/07/2022, com validade até 31/07/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1354833/2019 – Chave: Z63Y6, da Engenheiro Civil JOSE NILTON DE FIGUEIREDO, Registro profissional nº 2104679990, atestado emitido em 04/11/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 0043/2005 - IRM – Protocolo: 0091/05- IRM, da Engenheiro Civil JOSE NILTON DE FIGUEIREDO, Registro profissional nº 2104679990, atestado emitido em 17/01/2005.

O licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ nº 14.022.963/0001-09**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 30.706.798/0001-52.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 2842 a 2860. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399565/2022 – Chave: WWbZY - (Crea/RN), emitido em: 29/06/2022, com validade até 31/07/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1398195/2022 - Chave: y70Bb - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MATHEUS FORTE DANTAS BELO, registro profissional nº 2117115500, emitido em: 02/06/2022 com validade até 31/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado de Nº 1399086/2022 - Chave: 5aw2d - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MATHEUS FORTE DANTAS BELO, registro profissional nº 2117115500, emitida em 27/06/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1363924/2020 Chave: 9zCZZ - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MATHEUS FORTE DANTAS BELO, registro profissional nº 2117115500, emitido em 02/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1376365/2021 Chave: 7Bc88 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MATHEUS FORTE DANTAS BELO, registro profissional nº 2117115500, emitido em 13/04/2021.

O licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 30.706.798/0001-52**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 35.858.155/0001-48.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 3273 a 3297. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399179/2022– Chave: 5Zayd - (Crea/RN), emitida em: 23/06/2022, com validade até 31/07/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1400666/2022 - Chave: 03w6B - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE ALVES DO

NASCIMENTO SEGUNDO, registro profissional nº 2118350538, emitida em: 20/07/2022 e com validade até 18/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1364947/2020 - Chave: AC9yW - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO, registro profissional nº 2118350538, emitido em 29/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1373871/2021 - Chave: ZWb95 - (Crea/RN) do Engenheira Civil JOSE ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO, registro profissional nº 2118350538, emitido em 06/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1373872/2021 - Chave: YA3W8 - (Crea/RN) do Engenheira Civil JOSE ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO, registro profissional nº 2118350538, emitido em 24/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1369205/2020 - Chave: 023Wb - (Crea/RN) do Engenheira Civil JOSE ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO, registro profissional nº 2118350538, emitido em 27/10/2020.

O licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 35.858.155/0001-48**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 09.181.832/0001-26.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 3355 a 3369. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400519/2022 – Chave: 9CyZ2 - (Crea/RN), emitida em: 15/07/2022, com validade até 15/10/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1396349/2022 - Chave: Zx6A5 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil EDER DA SILVA FREITAS, registro profissional nº 2110438339, emitido em: 30/04/2022, com validade até 29/07/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1400520/2022 - Chave: Z4D02 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE HARISSON MAIA NUNES, registro profissional nº 2117139574, emitido em: 17/07/2022, com validade até 15/10/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1396350/2022 - Chave: ZZZA7 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil PRATRICIA LIANY DE OLIVEIRA FERNANDES SIQUEIRA, registro profissional nº 2117139574, emitido em: 30/04/2022, com validade até 29/07/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1330682/2018 - Chave: w88wd - (Crea/RN) do Engenheiro Civil EDER DA SILVA FREITAS, registro profissional nº 2110438339, emitido em 04/06/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 103636/2015 - Chave: AY9aaY93wdd0AB03YYZY - (Crea/RN) do Engenheiro Civil EDER DA SILVA FREITAS, registro profissional nº 2110438339, emitido em 24/01/2017..

O licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 09.181.832/0001-26**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 13.721.826/0001-91.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 3475 a 3480, 3498 a 3518. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400664/2022 – Chave: W7wbB - (Crea/RN), emitida em 20/07/2022, com validade até 18/10/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1399181/2022 - Chave: Aa1cx - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS, registro profissional nº 2116495253, emitida em: 23/06/2022, com validade até 31/07/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1399773/2022 - Chave: x856c - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SILVIO BEZERRA TRINDADE PINTO, registro profissional nº 2108349227, emitida em: 01/07/2022, com validade até 31/07/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1398189/2022 - Chave: x856c - (Crea/RN) do Engenheiro Civil GIOVANNI LAURINDO DE MOURA JUNIOR, registro profissional nº 2118933100, emitida em: 02/06/2022, com validade até 31/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1343265/2019 - Chave: cwDaz - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS, registro profissional nº 2116495253, emitida em: 25/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1343265/2019 - Chave: cwDaz - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS, registro profissional nº 2116495253, emitida em: 25/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1344200/2019 - Chave: w2x94 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS, registro profissional nº 2116495253, emitida em: 27/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1338871/2018 - Chave: w5wCB - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS, registro profissional nº 2116495253, emitida em: 28/11/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 149980/2020 - Chave: B692D - (Crea/PB) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS, registro profissional nº 2116495253, emitida em: 24/01/2020.

O licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 13.721.826/0001-91**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.094.503.0001/67.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 2987 a 3014. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399757/2022 – Chave: D4bZz - (Crea/RN), emitida em: 01/07/2022, com validade até 31/07/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1399759/2022 - Chave: x0Xb9 - (Crea/RN), emitida em: 01/07/2022, do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO, registro profissional nº 2116523559, com validade até 31/07/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1396071/2022 - Chave: Az701 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO, registro profissional nº 2116523559, emitido em 05/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1355140/2019 - Chave: 3Z462 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO, registro profissional nº 2116523559, emitido em 07/11/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1348853/2019 - Chave: c9dc7 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO, registro profissional nº 2116523559, emitido em 02/07/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1396072/2022 - Chave: c3cY6 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO, registro profissional nº 2116523559, emitido em 02/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1397213/2022 - Chave: a8BD4 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO, registro profissional nº 2116523559, emitido em 26/05/2022.

O licitante **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.094.503.0001/67**, cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 18.735.376.0001-00.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 3.072 a 3.100. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400030/2022 - Chave: y4b4A - (Crea/RN), emitida em: 06/07/2022, com validade até 31/07/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1400029/2022 - Chave: yZx0w - (Crea/RN), emitida em: 06/07/2022, do Engenheiro Civil TEVENILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO, registro profissional nº 2115025571, com validade até 04/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1366772/2020 - Chave: z7WxA - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVENILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO, registro profissional nº 2115025571, emitido em 19/08/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1340344/2019 - Chave: zz190 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVENILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO, registro profissional nº 2115025571, emitido em 07/01/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1353117/2019 - Chave: 8ZDdB - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVENILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO, registro profissional nº 2115025571, emitido em 30/10/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1374285/2021 - Chave: 3Yc71 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVENILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO, registro profissional nº 2115025571, emitido em 05/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1349590/2019 - Chave: 8Zw2B - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVENILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO, registro profissional nº 2115025571, emitido em 16/07/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1339062/2018 - Chave: Z23DA - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVENILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO, registro profissional nº 2115025571, emitido em 28/11/2018.

O licitante **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 18.735.376.0001-00**, cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 32.883.090.0001-00.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 3191 a 3217. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399729/2022 – Chave: Z9CZW - (Crea/RN), emitida em: 01/07/2022, com validade até 29/09/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1399300/2022 - Chave: zd6D8 - (Crea/RN), emitida em: 26/06/2022, do Engenheiro Civil JOSE JACKSON DE FREITAS HOLANDA, registro profissional nº 2116622352, com validade até 24/09/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1399728/2022 - Chave: ayWay - (Crea/RN), emitida em: 01/07/2022, do Engenheiro

Civil MARCIO WELLINGTON SILVA, registro profissional nº 2117109250, com validade até 29/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado nº 214369/2020 - Chave: YZ9ac - (Crea/RN), do Engenheiro Civil JOSE JACKSON DE FREITAS HOLANDA, registro profissional nº 2116622352, emitido em 29/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado nº 1325736/2018 - Chave: 56wZB - (Crea/RN), do Engenheiro Civil JOSE JACKSON DE FREITAS HOLANDA, registro profissional nº 2116622352, emitido em 20/02/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado nº 1381901/2021 - Chave: BZ3Ca - (Crea/RN), do Engenheiro Civil JOSE JACKSON DE FREITAS HOLANDA, registro profissional nº 2116622352, emitido em 16/07/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado nº 253739/2021 - Chave: WA7ZC - (Crea/RN), do Engenheiro Civil JOSE JACKSON DE FREITAS HOLANDA, registro profissional nº 2116622352, emitido em 06/12/2021.

O licitante **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 32.883.090.0001-00**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Klebson da Costa Souza
Engenheiro Civil
Crea: 2106746547”

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveriam ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

AL LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 33.681.071/0001-56:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 2510 a 2517.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 2521 a 2526.**

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 027/2022, datado de 30 de agosto de 2022, o licitante **AL LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 33.681.071/0001-56 ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **cumpriu com todas as exigências previstas no ITEM 9.2.3**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 2588 e 2589.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as **declarações**, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2595 a 2604.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 027/2022, o licitante AL LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 33.681.071/0001-56 ATENDEU adequadamente as todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 2609 a 2618.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 2640 a 2644.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 027/2022, datado de 30 de agosto de 2022, o licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 2632 e 2633.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as **declarações**, haja vista que descumpriu os subitens 9.2.5, alíneas “a”, “d”, “f” e “i”, conforme consta nas declarações apresentadas nas **fls. 2649 a 2652.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 027/2022, o licitante CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”, bem como, descumpriu os subitens 9.2.5, alíneas “a”, “d”, “f” e “i” (ausência de declarações), portanto, resta INABILITADA.

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 2657 a 2690.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 2704 a 208.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 027/2022, datado de 30 de agosto de 2022, o licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 2709 e 2710.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as **declarações**, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2776 a 2796.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 017/2022, o licitante CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu

com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”, portanto, resta INABILITADA.

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 2814 a 2823.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 2835 e 2837 a 2841.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 027/2022, datado de 30 de agosto de 2022, o licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fl. 2879.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2882 a 2893.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 027/2022, o licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências técnicas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”, portanto, resta INABILITADA.**

CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 2904 a 2951.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 2965 a 2969.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 027/2022, datado de 30 de agosto de 2022, o **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67 ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **cumpriu com todas as exigências previstas no ITEM 9.2.3**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 2970 e 2971.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações, haja vista que descumpriu o subitem 9.2.5, alínea “f” (Apresentar declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo IX), conforme **fl. 3028.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 027/2022, o licitante **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências editalícias, haja vista que **descumpriu o subitem 9.2.5, alínea “f”, portanto, resta INABILITADA.**

GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 3038 a 3060.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 3067 a 3071.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 027/2022, datado de 30 de agosto de 2022, o licitante **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00**

NÃO ATENDEU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 3121 e 3122.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações, haja vista que descumpriu o subitem 9.2.5, alínea “i” (Apresentar declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação), **fls. 3124 a 3134.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 027/2022, o licitante **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00 NÃO ATENDEU** adequadamente todas as exigências técnicas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”, bem como, descumpriu o item 9.2.5, alínea “i”, portanto, resta INABILITADA.**

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 3138 a 3149.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 3150 e 3169 a 3175.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 027/2022, datado de 30 de agosto de 2022, o licitante **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 3164 e 3165.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações, haja vista que descumpriu o subitem 9.2.5, alínea “d” (Apresentar declaração de que o objeto da contratação será executado por meio de empreitada por preço global e que será observado os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 1 a 6 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010), **fls. 3176 a 3190.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 027/2022, o licitante **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00 NÃO ATENDEU** adequadamente todas as exigências técnicas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”, bem como, descumpriu o item 9.2.5, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.**

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 3240 a 3248.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 3268 a 3272.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 027/2022, datado de 30 de agosto de 2022, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 3315 e 3316.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 3317 a 3327.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 027/2022, o licitante NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”, portanto, resta INABILITADA.

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 3338 a 3349.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 3350 a 3354.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 027/2022, datado de 30 de agosto de 2022, o licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 3407 e 3408.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 3411 a 3417.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 027/2022, o licitante NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”, portanto, resta INABILITADA.

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 3448 a 3461.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 3470 a 3474.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 027/2022, datado de 30 de agosto de 2022, o licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 3536 e 3537.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 3338 a 3548.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 027/2022, o licitante PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”, portanto, resta INABILITADA.

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Concorrência Nº 001/2021 ficara da seguinte maneira:

- Licitantes **HABILITADAS:** **AL LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 33.681.071/0001-56.**
- Licitantes **INABILITADAS:** **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67, GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.735.376/0001-00, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91 e CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55.**

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Após decorrido o prazo dos 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recursos, o processo será encaminhado para o Setor de Engenharia para análise da manutenção da qualificação técnica cujo fora responsável pela inabilitação das empresas, para posteriormente realizarmos a republicação do edital respeitando os prazos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Nada mais havendo o Sra. Presidenta determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

NADJA DE FRANÇA COSTA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:5B541D29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

DAS PRELIMINARES

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ nº 01.973.806/0001-29.**

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, a qual nenhuma licitante se manifestou.

DAS RAZÕES DO RECURSO

A licitante supracitada, inconformada com o resultado do procedimento licitatório, questiona a participação da concorrente

KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO, CNPJ nº 45.733.420/0001-15 na fase de lances do procedimento. A empresa questiona que a licitante (não credenciada nos autos), tivera seu envelope de proposta aberto, bem como, seus valores inclusos na fase de lances.

O licitante, cujo apresentara a peça recursal, alega que o caráter competitivo do certame fora frustrado, haja vista que a mesma ficara de fora da fase de lances do procedimento pelo motivo do seu valor estar 10% acima do menor preço, ficando, deste modo, desclassificada da fase de lances em diversos itens.

DA JURÍDICA AO RECURSO

Fora solicitado à Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado a análise dos fatos e argumentos expostos pela empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ nº 01.973.806/0001-29** com posterior emissão de parecer jurídico, a qual dispõem de maneira integral da seguinte forma:

“I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto tempestivamente pela empresa Livraria do Estudante EIRELI – EPP contra a decisão do Pregoeiro no Pregão Presencial nº 028/2022. A peça recursal foi recebida, de modo que os outros licitantes foram cientificados da existência do presente Recurso Administrativo e seu inteiro teor.

Alegou a empresa recorrente a existência de supostos vícios que podem macular o processo licitatório. As empresas recorridas não apresentaram contrarrazões.

Assim, após os trâmites legais, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico, conforme prescreve a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02. É a síntese que importa relatar. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

III – DO OBJETIVO E AMPLITUDE DO PARECER JURÍDICO

Ab initio, insta registrar que esta manifestação será embasada nos elementos constantes dos autos, visto que a incumbência desta Assessoria Jurídica analisar sob o aspecto estritamente jurídico, sem juízo de conveniência e oportunidade e dos atos praticados no âmbito da Administração, sem analisar questões de ordem técnico-administrativa, bem como sob os prismas econômico, financeiros e orçamentários.

Oportuno ainda ressaltar que não é mister deste órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, ficando tal obrigação a cargo destes próprios agentes observar a conformidade de seus atos com suas respectivas competências.

Nesse sentido, opino pela citação ou juntada de todas as publicações dos atos de nomeação ou designação de todos os agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências.

Por fim, resta consignar que à Assessoria Jurídica compete, legalmente, orientar a autoridade acerca da legalidade, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

II.II – DA ADMISSIBILIDADE

O critério de admissibilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada, da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02.

Assim, se observa que a peça recursal apresentada cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, pelo que se passa à análise de suas alegações.

II.III – DO MÉRITO

Cumpra dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o edital, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

Ademais, a Recorrente impõe-se contra decisão administrativa sob o argumento de que uma das licitantes apresentou propostas de preço

vil, alegando que esta deveria ter sido excluída da fase de lances por não ter apresentado documento autenticado.

Nesse sentido, é preciso evitar os formalismos excessivos e injustificados a fim de impedir a ocorrência de dano ao erário e valorizar a economicidade e vantajosidade da proposta. O Tribunal de Contas da União – TCU posiciona-se veementemente contra o excesso de formalismo:

As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário. Caberia, no máximo, por parte da instituição promotora da licitação “promover diligência destinada a esclarecer a questão, indagando da empresa a utilização ou não de menores aprendizes”, o que não configuraria irregularidade, qualquer que fosse a resposta obtida. Por conseguinte, votou pelo provimento dos recursos de revisão intentados, e, no ponto, pela rejeição das justificativas apresentadas pelos responsáveis envolvidos, levando o fato em consideração para votar, ainda, pela irregularidade das contas correspondentes, sem prejuízo de aplicação de multa, o que foi aprovado pelo Plenário. Precedente citado: Acórdão no 7334/2009 – 2ª Câmara.

Em acórdão recente, o TCU novamente fez um alerta a respeito da necessidade de ocorrer flexibilização nas regras de editais de licitação, já que é uma medida benéfica, sem a incidência de burla à lisura do certame.

Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaetê/BA de que:

[...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão, situação ocorrida no julgamento das propostas das empresas na Tomada de Preços [...].

Mais uma vez o TCU considerou um formalismo exacerbado a desclassificação da empresa.

Salienta-se também que, quando há situações nesse sentido, o TCU costuma orientar os gestores a interpretar o edital sob a perspectiva da proporcionalidade e da razoabilidade, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes.

Logo, não havia que se falar em exclusão de licitante, de modo que, consequentemente, os valores apresentados pelas empresas não são de responsabilidade da administração pública. No caso em comento, verifica-se, assim, não haver óbices ao bom andamento processual.

III – CONCLUSÃO

Isto posto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pelo recebimento do recurso, mas opinando pelo seu indeferimento. É a decisão que submeto à Autoridade Superior.

Por fim, cumpre reiterar que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o que nos parece. SMJ.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de setembro de 2022.

GILMAR FONSÊCA JÚNIOR

Assessor Jurídico do Município”.

Deste modo, entende a Assessoria Jurídica que este Pregoeiro agira de acordo com a orientação do Tribunal de Contas da União, possibilitando um maior número de participantes no procedimento licitatório, não podendo este Pregoeiro excluir proposta de empresa participante pelo fato da mesma não estar credenciada.

Por fim, o Sr. Gilmar Fonsêca Júnior, Assessor Jurídico do Município, situa que os valores apresentados pelas empresas não são de responsabilidade da Administração Pública, onde, neste caso, poderia a empresa ter auferido seu menor valor na sua proposta inicial, evitando a sua desclassificação por conta da margem de classificação dos 10% em relação ao menor valor, conforme **ITEM 14.2** e **ITEM 49** do Edital.

DA RESPOSTA AO RECURSO

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente.

CONSIDERANDO que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

CONSIDERANDO o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do Município na figura do Sr. Gilmar Fonsêca Júnior, Assessor Jurídico.

CONSIDERANDO que o parecer jurídico expedido fora desfavorável ao recurso impetrado, onde, entendeu-se que o julgamento do Pregoeiro fora correto, dando maior competitividade ao procedimento, bem como, buscando-se a proposta mais vantajosa.

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e ao princípio da isonomia.

DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer jurídico e conheço do recurso apresentado pela empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ nº 01.973.806/0001-29** no tocante ao **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, mantendo inalterado o resultado do procedimento em tela.

Governador Dix-Sept Rosado, 21 de setembro de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:52D799A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO À DECISÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL AO
RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 028/2022.**

**DESPACHO À DECISÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL
AO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 028/2022 - Processo Administrativo nº 080/2022, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores.

Considerando que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, cujo licitante **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ nº 01.973.806/0001-29** manifestou intenção de recorrer, o qual posteriormente interpos recurso tempestivamente, também fora concedido o direito às contrarrazões, entretanto, os licitantes recorridos não se manifestaram, cujo prazo decorreu conforme **ITEM EDITALÍCIO 72**.

Considerando que o licitante **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ nº 01.973.806/0001-29** apresentou recurso em desfavor do licitante recorrido **KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO, CNPJ nº 45.733.420/0001-15** em cuja peça recursal alega o recorrente que o recorrido frustrou a concorrência do procedimento licitatório, haja vista que a licitante (não credenciada nos autos), tivera seu envelope de proposta aberto, bem como, seus valores foram incluídos para fase de lances. A inclusão dos preços do recorrido na fase de lances ocasionou a exclusão da recorrente na fase de lances, haja vista que seus valores estavam 10% superiores ao menor valor, não estando ela entre as 03 empresas classificadas para a etapa de lances.

Considerando o julgamento do recurso interposto pelo licitante **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ nº**

01.973.806/0001-29 em desfavor do resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial 028/2022, cujo recurso fora recebido e negado pelo Pregoeiro, embasado no parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Considerando o parecer jurídico de lavra do Dr. Gilmar Fonsêca Júnior, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo manifestou-se pelo recebimento dos recursos, o qual **OPINARA** pelo **INDEFERIMENTO TOTAL** do recurso apresentado pela empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ nº 01.973.806/0001-29**, concluindo ao final, pela manutenção da decisão do Pregoeiro e pela remessa à Autoridade Superior, cujo parecer jurídico acolho integralmente.

Considerando todas as informações apresentadas, **RATIFICO A DECISÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL**, mantendo inalterada sua decisão, cujas empresas **EVANES FELIPE DE SOUSA – ME, CNPJ nº 12.389.507/0001-68** e **HANDERBERGY FERREIRA DINIZ, CNPJ nº 28.121.546/0001-10** sagrou-se vencedoras do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 028/2022 - Processo Administrativo nº 080/2022, portanto, determino a publicação na Imprensa Oficial e que o Pregoeiro promova as medidas administrativas pertinentes.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 21 de setembro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:9F2958D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2022**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso V, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5039/2022

Nome do credor: PROENCA COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 33.337.231/0001-44

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 1326 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFICINA ORTOPÉDICA

NATUREZA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT

FONTE: 16010000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SE

REGIÃO: 001 – GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais);

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos/Material Permanente para a Oficina Ortopédica do Município de Guimarães/RN, referente os itens 01, 03, 05 e 10 declarados FRACASSADOS, e o item 09 DESERTO do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2022**.

Guamaré/RN, 14 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:F5F211E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.273/2022**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 014/2022 – Antonieta Braz da Câmara Cunha O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 15/09/2022, advindo do Processo nº 052/2022- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor: Antonieta Braz da Câmara Cunha.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 19 de Setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:60D0E45D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.272/2022**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 015/2022 – Damião Ferreira de Araújo O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 15/09/2022, advindo do Processo nº 056/2022- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor: Damião Ferreira de Araújo.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 19 de Setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:E6E5B501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008-2022 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 008/ 2022 - CMDCA

Dispõe acerca da aprovação do Protocolo de Fluxogramas de atendimento às crianças e adolescentes submetidos a todas as formas de violência e testemunha de violência no âmbito do município de Guamaré-RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Guamaré/RN, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de setembro de 2022, no uso da competência que lhe conferem na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 454 -2010 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guamaré/RN;

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA.

CONSIDERANDO a pertinência do teor constante dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 12.015/2009 relativa aos crimes contra a dignidade sexual; Lei Federal nº 12.845/ 2013 que dispõe sobre os atendimentos obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual; Lei Federal nº 13.010/2014 - Lei Menino Bernardo; Lei Federal nº 13.146/ 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência; Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância; e Lei Federal nº 14.344/2022 – Lei Henry Borel.

CONSIDERANDO a proteção integral de crianças e adolescentes quando do seu atendimento e acompanhamento por órgãos e instituições do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos art. 86, art. 87 incisos I, III, V e VI e art.88, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e na Lei Federal nº 13.431 de 04 de abril de 2017 e suas regulamentações através do Decreto Presidencial nº 9.603/2018 e Resolução da CIB nº 19/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo e Fluxograma de Atendimento da Criança e do Adolescente e adolescentes submetidos a todas as formas de violência e testemunha de violência no âmbito do município de Guamaré-RN.

Art. 2º - O texto do Protocolo deverá ser encaminhado para os gestores das políticas públicas e conselhos setoriais e de direitos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré-RN, 21 de setembro de 2022.

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO

Protocolo que estabelece o Fluxograma de atendimento às crianças e adolescentes submetidos a todas as formas de violência e testemunha de violência.

Guamaré-RN

EXPEDIENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Presidente: Marisa Rodrigues da Silva

Vice-presidente: Sayonara de Moraes Silva

Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Marisa Rodrigues da Silva
Suplente: Fabrício Morais de Araújo

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jacqueline Fonseca de Queiroz
Suplente: Maria Geovânia Marinho Miranda

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Robeíza Lemos Rocha
Suplente: Natthana Micheli Queiroz de Souza

Representantes da Sociedade Civil

Representante da Associação Guamareense de Proteção e Educação Ambiental

Titulares: Manoela Galvão de Miranda Andrade Nunes
Suplente: Iruvane Galvão de Miranda

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Sayonara de Morais Silva
Suplente: Lucila Tibúrcio da Silva Marques

Grupo de Escoteiros São Paulo

Titular: Márcia da Costa Braz
Suplente: Arthur Felipe da Silva

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte

Juíza de Direito da Vara 1ª Vara da comarca de Macau-RN
Dra. Cristiany Maria de Vasconcelos Batista

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Promotora de Justiça da 1ª Promotoria da comarca de Macau-RN
Dra. Isabel de Siqueira Menezes

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Defensora Pública da comarca de Macau-RN
Dra. Elis Nobre Souto

Assessoramento jurídico do SUAS

Ingrid Vasconcelos Farias Louise de Lima Melo

Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guamaré/RN, conforme resolução 009-2022 do CMDCA

Coordenadora: Marisa Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Briza Barbosa Braga
Suplente: Jacqueline Fonseca de Queiroz

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Robeíza Lemos Rocha
Suplente: Natthana Micheli Queiroz de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Andreia Cristina de Oliveira
Suplente: Fernanda Ariana da Cunha Melo

Destacamento de Polícia Militar de Guamaré

Titular: Jonhny Cruiff da Silva Santos

Guarda Civil Municipal

Suplente: Veromilson José de Almeida

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Marisa Rodrigues da Silva
Suplente: Lucila Tibúrcio da Silva Marques

Conselho Tutelar

Titular: Aryson da Silva Costa
Suplente: Ricardo da Silva Mendes Lopes

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – 1ª Vara da Comarca de Macau

Assistente Social: Cintya Kariedja Almeida Costa Alves

Psicóloga: Emiliania Cristina Galdino Fonseca

1ª Promotoria de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau

Assistente Social: Lília Daniella Nunes do Nascimento

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau

Defensora Pública: Dra. Elis Nobre Souto

SUMÁRIO

1. Apresentação.....	06
2. Fundamentação teórica e legislação.....	08
3. Princípios e formas de violência.....	09
4. Da Lei nº 14.344/2022 – Lei Henry Borel.....	14
5. Escuta especializada.....	19
6. Metodologia.....	22
7. Integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de todas as formas de Violência.....	23
8. Fluxo de atendimento às crianças e adolescentes submetidos a todas as formas de violência	24
8.1 Fluxo de atendimento Geral.....	25
8.2. Fluxo de Atendimento do Conselho Tutelar.....	30
8.3. Fluxograma de atendimento da Saúde	31
8.4. Fluxo de Atendimento no Centro de atendimento socioassistencial do CREAS.....	32
8.5. Fluxograma de atendimento Pedagógico – Educação.....	33
8.6. Fluxograma de responsabilização do autor – Delegacia.....	34
8.7. Fluxograma de Notificação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação –SINAN – através da Ficha de Notificação Individual de Violência Interpessoal ou Autoprovocada – Ficha Y09.....	35
8.8. Fluxograma do Ministério Público.....	36
8.9. Fluxograma para acolhimento institucional.....	37
9. Fluxograma de atendimento a ocorrências pela Guarda Municipal do município de Guamaré-RN.....	38

ALGUNS DESTAQUES

1. Educação.....	40
2. Saúde.....	40
3. Assistência Social.....	41
4. Segurança Pública.....	42
5. Defensoria Pública e Núcleo de Atendimento Jurídico à População	43
6. Conselho Tutelar.....	43
7. Notificação Compulsória.....	44
8. Registro de Informações.....	44
9. CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	45
10. Referências Bibliográficas.....	46
Anexo I – Ficha De Notificação De Violência Interpessoal Ou Autoprovocada - Y09	48
Anexo II – Relatório Informativo Padrão.....	50

APRESENTAÇÃO

A construção do presente protocolo, foi desenvolvido a partir da mobilidade e necessidade que foi observado pela rede de proteção às crianças e adolescentes submetidas a todas as formas de violência e testemunha de violência do município de Guamaré-RN, o qual objetiva efetivar o que consta na Lei n. 13.431/2017, que estabeleceu o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunha de violência, além de reforçar as responsabilidades dos diferentes órgãos públicos, organizações sociais e agentes públicos, estabelecendo responsabilidades dos diversos órgãos, quer no âmbito municipal, estadual e federal, regulamentada pelo Decreto presidencial nº. 9.603/2018 em que normatiza as competências de cada órgão de proteção, bem como a atuação de forma integrada e

coordenada garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes submetidas a todas as formas de violência e testemunha de violência.

Além de efetivar o que consta na lei acima, objetiva ainda resguardar o que disciplina na recente Lei Federal nº 14.344/2022 – Lei Henry Borel, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte.

Ressalta-se que o referido protocolo objetiva oferecer subsídios aos profissionais que atuam na assistência às vítimas submetidas a todas as formas de violência e testemunha de violência, nos diferentes serviços públicos e privados, no município de Guamaré, de modo a oferecerem a acolhida e a escuta qualificada promovendo os encaminhamentos necessários com segurança e eficácia, evitando assim que novos danos sejam causados.

Contemplando o previsto no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, o presente protocolo e fluxograma de atendimento às crianças e adolescentes vítimas submetidas a todas as formas de violência e testemunha de violência, têm a previsão de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, inclusive no que se refere à qualificação e capacitação dos profissionais envolvidos na assistência e proteção às vítimas e/ou promovam ações de prevenção de violências/violações de direitos.

Além da oferta de assistência qualificada, também prevê a necessidade dos registros de informações e a emissão/preenchimento da notificação compulsória de violência, considerando-a como um importante instrumento que gerará estatística e auxiliará o poder executivo e conselhos municipais no planejamento de ações e implantação/implementação das políticas públicas, contemplando a prevenção e erradicação da violência e violação dos direitos daqueles que são prioridade absoluta.

Assim, no ano de 2020, foi criado o Comitê de Gestão que visa articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para definir o referido fluxo de atendimento e aprimorar suas ações integradas, conforme Resolução n. 001/2022 e 003/2022 do CMDCA.

Portanto, somente no ano de 2022 foi instalado de fato o referido comitê, tendo sido organizado uma agenda intersetorial, prevendo reuniões periódicas, bem como a demonstração da importância de efetivar o funcionamento do referido comitê, reunindo profissionais do poder público, membros do conselho tutelar e entidades da rede de proteção à criança e adolescente do município.

É importante destacar que no ano de 2021 foi criada uma equipe de atendimento para efetuar a escuta qualificada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com profissionais da saúde, assistência social e educação, antes da elaboração desse instrumento, havendo assim a necessidade da criação de um protocolo que norteasse a atuação dos profissionais da rede de proteção.

Espera-se que este documento cumpra sua função de orientação técnica aos profissionais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) da criança e do adolescente do município e fortaleça as estratégias técnicas e articulações de rede para que o município possa garantir a proteção social sujeitos, buscando a não revitimização da criança e do adolescente, sua não exposição, encaminhamentos adequados e efetivos, assegurando-lhes a proteção integral e a possibilidade de superar a violência sofrida, a partir de novas perspectivas e trajetórias de vida.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E LEGISLAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu como prioridade absoluta das políticas públicas o atendimento à criança e ao adolescente e a garantia de seus direitos, reconhecendo-os em uma etapa peculiar de desenvolvimento, em que uma oportunidade adiada ou perdida pode trazer consequências irreparáveis no curso de suas vidas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990, veio inaugurar uma nova doutrina legal de proteção a criança e o adolescente compreendendo-os como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento que gozam de proteção integral.

Neste mesmo viés, a Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, a Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e outros diplomas internacionais forneceram diretrizes para a instrumentalização dos temas e assuntos envolvendo a escuta de crianças e adolescentes vítimas e testemunha de violência.

A Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que tem como base os direitos fundamentais da criança e adolescente no artigo 5º e 227 da Constituição Federal, normatiza e organiza em âmbito nacional o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) no atendimento de vítimas e testemunhas de violência e altera a Lei do ECA.

Em 10 de dezembro de 2018, editou-se o Decreto n. 9.603/2018, a fim de regulamentar a Lei nº 13.431/2017. No referido texto legislativo está claro que a escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos de rede de proteção com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou de testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidado (Art. 19).

Além de tipificar formas de violência (física, psicológica, sexual e institucional), assegura os direitos fundamentais de crianças e adolescentes e orientar a escuta protegida, que foi introduzido no sistema jurídico brasileiro, a qual se dará de duas formas distintas: escuta especializada (procedimento de entrevista sobre situação de violência perante órgão de proteção e depoimento especial; procedimento de oitiva da criança ao adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária).

A referida Lei n. 13.431/2017 reafirma as condições peculiares da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, às quais o Estado, a família e a sociedade devem assegurar a fruição dos direitos fundamentais com absoluta prioridade, que assim sendo, deve garantir a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social, gozando de direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha.

A recente Lei denominada Lei Henry Borel, em alusão a morte da criança no Rio de Janeiro em março de 2021. Visa analisar os tipos penais criados no ordenamento jurídico, nos artigos 25 e 26 do novo comando normativo, instituição da qualificada objetiva para o homicídio praticado contra menor de 14 anos, a sua classificação como crime hediondo, a criação da figura da delação compensatória a quem denuncia violência contra criança e adolescente e ainda institui o dia 3 de maio de cada ano como Dia Nacional de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Criança e o Adolescente, em homenagem ao menino Henry Borel, além de outros temas relevantes. Também a Lei alterou o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis n.ºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Importante frisar que na parte exordial da norma, o artigo 2º define aquilo que configura violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente como sendo qualquer ação ou omissão que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano patrimonial:

I - no âmbito do domicílio ou da residência da criança e do adolescente, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que compõem a família natural, ampliada ou substituta, por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação doméstica e familiar na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a vítima, independentemente de coabitação

Assim, nessa perspectiva a novíssima lei logo informa em seu artigo 3º, que a violência doméstica e familiar contra a criança e o

adolescente constitui uma das formas de violação dos direitos humanos. Nunca é demais lembrar que o Brasil é signatário da Declaração dos Direitos da Criança - conhecida como a Declaração de Genebra dos Direitos da Criança - Adotada pela Liga das Nações em 1924, Declaração da ONU de 1959 e Convenção sobre os Direitos da Criança Decreto nº 99.710, de 1990.

O artigo 8º da referida Lei prevê que o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com os sistemas de justiça, de saúde, de segurança pública e de assistência social, os Conselhos Tutelares e a comunidade escolar, poderão, na esfera de sua competência, adotar ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor.

Não custa lembrar também das leis nº 8.242, de 91 e da Lei nº 12.594 de 2012, que criaram o CONANDA e o SISNASE, e agora a Lei HENRY BOREL, que inova ao criar disposições sobre medidas de proteção de urgência, a possibilidade de atuação do Delegado de Polícia na concessão do afastamento do agressor do lar, ou local de convivência, a instituição da figura do reportante da agressão à violência contra criança e adolescente, com previsão da chamada delação compensatória.

Em consonância com o tempo e marcos históricos legais, o município de Guamaré-RN, sancionou em 07 de abril de 2010 a Lei Municipal nº 454/2010 que criou a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente normatizando que o atendimento dos direitos da criança e do adolescente, far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, dentre outros. Esta mesma lei também criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Tutelar, adequada pela Lei Municipal nº 649/2015 à Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012.

Apoiado nesses marcos legais acima apresentados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente através deste Protocolo que institui fluxogramas de atendimento a criança e adolescente vítima ou testemunha de violência, vem reafirmar o papel da Família, Estado e Sociedade na perspectiva da proteção da criança e do adolescente e na garantia de seus direitos, bem como a responsabilização dos agentes violadores.

O Protocolo de atendimento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria e estabelece processos e mecanismos para prevenir e coibir a violência, estabelecendo medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência no âmbito do município de Guamaré-RN.

PRINCÍPIOS E FORMAS DE VIOLÊNCIA

Adota-se como princípios no atendimento a criança e adolescente neste protocolo, em consonância com o Decreto Nº 9.603/18:

I - a criança e o adolescente são sujeitos de direito e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e gozam de proteção integral, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - a criança e o adolescente devem receber proteção integral quando os seus direitos forem violados ou ameaçados;

III - a criança e o adolescente têm o direito de ter seus melhores interesses avaliados e considerados nas ações ou nas decisões que lhe dizem respeito, resguardada a sua integridade física e psicológica;

IV - em relação às medidas adotadas pelo Poder Público, a criança e o adolescente têm preferência:

- Em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- Em receber atendimento em serviços públicos ou de relevância pública;
- Na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e

d) Na destinação privilegiada de recursos públicos para a proteção de seus direitos;

V - a criança e o adolescente devem receber intervenção precoce, mínima e urgente das autoridades competentes tão logo a situação de perigo seja conhecida;

VI - a criança e o adolescente têm assegurado o direito de exprimir suas opiniões livremente nos assuntos que lhes digam respeito, inclusive nos procedimentos administrativos e jurídicos, considerado a sua idade e a sua maturidade, garantido o direito de permanecer em silêncio;

VII - a criança e o adolescente têm o direito de não serem discriminados em função de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou regional, étnica ou social, posição econômica, deficiência, nascimento ou outra condição, de seus pais ou de seus responsáveis legais;

VIII - a criança e o adolescente devem ter sua dignidade individual, suas necessidades, seus interesses e sua privacidade respeitados e protegidos, incluídas a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais; e

IX - a criança e o adolescente têm direito de serem consultados acerca de sua preferência em serem atendido por profissional do mesmo gênero.

Compete ao município, sem prejuízo dos demais entes federados desenvolver políticas integradas e coordenadas que visem garantir esses direitos com absoluta prioridade, no âmbito das relações familiares, sociais e institucionais, resguardando os mesmos de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão com absoluta prioridade.

TIPOS DE VIOLÊNCIA

Para este protocolo, constitui formas de violência, nos termos do artigo 4º da Lei nº 13.431/2017, a ensejar a escuta especializada ou acolhida:

I - violência física: entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (**bullying**) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual: entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional: entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

V - Violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente qualquer ação ou omissão que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano patrimonial:

I - no âmbito do domicílio ou da residência da criança e do adolescente, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que compõem a família natural, ampliada ou substituta, por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação doméstica e familiar na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a vítima, independentemente de coabitação.

Contudo, a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 foi a responsável por criar o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, em especial, com a instituição da violência física, psicológica, sexual e institucional. Por sua vez, a novíssima lei trouxe a figura da **violência patrimonial**, entendida como sendo como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional, claro sem prejuízo para a tipicidade penal.

DA LEI HENRY BOREL – LEI Nº 14.344/2022

Em 08 de março de 2021, num apartamento na Barra da Tijuca, zona Oeste do Rio de Janeiro, a Polícia registrou o terrível e cruel evento em tese criminoso da vítima Henry Borel Medeiros, de apenas 04 anos de idade, que morava num apartamento com a mãe e o padrasto, um ex-vereador no Rio de Janeiro. O gravíssimo fato ganhou as manchetes e páginas de jornais tradicionais e as redes sociais em geral, causando grande comoção social e interesse de aproximadamente 40 países.

Atualmente, a mãe da vítima se encontra respondendo o processo em liberdade monitorada, medida cautelar diversa da prisão e o padrasto se encontra preso, ambos acusados pela prática do crime.

Em face da grande repercussão nacional, logo o legislador pátrio se incumbiu de apresentar o Projeto de Lei nº 1360, de 2021, propondo a criação de mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte.

DO ATENDIMENTO PELA AUTORIDADE POLICIAL

Assim como ocorreu com a Lei Maria da Penha, a novíssima Lei Henry Borel trouxe um rol de atividades jurídicas importantes de atribuição da Autoridade Policial, dentre elas a concessão de medidas protetivas de urgência.

Destarte, o artigo 11 prevê que na hipótese de ocorrência de ação ou omissão que implique a ameaça ou a prática de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência adotará, de imediato, as providências legais cabíveis.

No atendimento à criança e ao adolescente em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

I - encaminhar a vítima ao Sistema Único de Saúde e ao Instituto Médico-Legal imediatamente;

II - encaminhar a vítima, os familiares e as testemunhas ao Conselho Tutelar para orientação acerca de seus direitos e sobre os encaminhamentos necessários;

III - garantir proteção policial, quando necessário, comunicados de imediato o Ministério Público e o Poder Judiciário;

IV - fornecer transporte para a vítima e, quando necessário, para seu responsável ou acompanhante, para abrigo ou local seguro, quando houver risco à vida.

Importante disposição vem prevista no artigo 14 do novíssimo comando normativo. Nessa seara, verificada a ocorrência de ação ou omissão que implique a ameaça ou a prática de violência doméstica e familiar, com a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física da criança e do adolescente, ou de seus familiares, o agressor será imediatamente afastado do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima:

I - pela autoridade judicial;

II - pelo delegado de polícia, quando o Município não for sede de comarca;

III - pelo policial, quando o Município não for sede de comarca e não houver delegado disponível no momento da denúncia.

Nestas hipóteses, a lei trouxe o poder de representação do Conselho Tutelar, que poderá representar às autoridades referidas em epígrafe pelo afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima.

Ainda acerca das medidas protetivas de urgência, recebido o expediente com o pedido em favor de criança e de adolescente em situação de violência doméstica e familiar, caberá ao juiz, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:

I - conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas de urgência;

II - determinar o encaminhamento do responsável pela criança ou pelo adolescente ao órgão de assistência judiciária, quando for o caso;

III comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis;

IV - determinar a apreensão imediata de arma de fogo sob a posse do agressor.

As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público, da autoridade policial, do Conselho Tutelar ou a pedido da pessoa que atue em favor da criança e do adolescente.

DA PROTEÇÃO AO NOTICIANTE OU DENUNCIANTE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

A lei traz obrigação coletiva, quando estatui que qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presenciado ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao Disque 100 da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, tomarão as providências cabíveis.

Importante ferramenta trazida pela lei é a figura da delação compensatória. Desta feita, o poder público garantirá meios e estabelecerá medidas e ações para a proteção e a compensação da pessoa que noticiar informações ou denunciar a prática de violência, de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão estabelecer programas de proteção e compensação das vítimas, das testemunhas e dos noticiantes ou denunciadores das condutas previstas na lei.

NOVOS TIPOS PENAS CRIADOS PELA LEI HENRY BOREL

Novidade de grande repercussão social foi a criação de dois tipos penais nos artigos 25 e 26, respectivamente, descumprimento de

medidas protetiva de urgência e a ausência de notificação compulsória.

Assim, no artigo 25, a conduta criminosa consiste em descumprir decisão judicial que defere medida protetiva de urgência prevista na lei, com pena de pena de detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos. A configuração do crime independe da competência civil ou criminal do juiz que deferiu a medida. Na hipótese de prisão em flagrante, apenas a autoridade judicial poderá conceder fiança.

Por sua vez o art. 26 da norma traz um tipo penal omissivo, consistente na conduta de deixar de comunicar à autoridade pública a prática de violência, de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra criança ou adolescente ou o abandono de incapaz, com pena de detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos. A pena é aumentada de metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta morte. Aplica-se a pena em dobro se o crime é praticado por ascendente, parente consanguíneo até terceiro grau, responsável legal, tutor, guardião, padrasto ou madrasta da vítima.

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA

A Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 foi a responsável por criar o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, em especial, com a instituição da violência física, psicológica, sexual e institucional. Por sua vez, a novíssima lei trouxe a figura da violência patrimonial, entendida como sendo como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional, claro sem prejuízo para a tipicidade penal.

MODIFICAÇÃO NA LEI DE EXECUÇÃO PENAL

O parágrafo único do art. 152 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança, o adolescente e a mulher e de tratamento cruel ou degradante, ou de uso de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.

HOMICÍDIO QUALIFICADO CONTRA MENOR DE QUATORZE ANOS

A lei Henry Borel criou nova qualificadora no artigo 121, § 2º, do Código Penal, acrescentando o inciso IX, quando cometido o crime contra menor de quatorze anos. Também trouxe uma causa de aumento de pena, no homicídio contra menor de quatorze anos, sendo aumentada de:

I 1/3 (um terço) até a metade se a vítima é portadora de deficiência ou de doença que implique o aumento de sua vulnerabilidade;

II - 2/3 (dois terços) se o autor é ascendente, padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tiver autoridade sobre ela

MODIFICAÇÃO NA LEI DO CRIME HEDIONDO

Outrossim, a lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

I homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX) Doravante, o homicídio praticado contra menor de 14 anos passa a ser hediondo, insuscetível de anistia, graça, indulto e fiança. A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei 7.960, de 89, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

Como se percebe, a lei trouxe um feixe de direitos e garantias a favor da criança e do adolescente, os quais se menciona nesse ensaio

jurídico. Num primeiro momento, incumbiu a novíssima lei de instituir um sistema de garantias, criando as medidas protetivas de urgência, investindo o Delegado de Polícia na adoção de providências, como o fez com a Lei Maria da Penha.

De plano a lei Henry Borel assegura que nos crimes cometidos contra a criança e o adolescente, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e para além disso, nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, é vedada a aplicação de penas de cesta básica ou de outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa.

Fica instituído, em todo o território nacional, o dia 3 de maio de cada ano como Dia Nacional de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Criança e o Adolescente, em homenagem ao menino Henry Borel.

O crime de homicídio praticado contra menor de 14 anos passa a ser qualificado, a teor do artigo 121, § 2º, inciso IX, do Código Penal, também recebendo o rótulo de crime hediondo, sem a possibilidade de concessão de fiança, graça ou indulto.

Diante de toda exposição fática, é correto afirmar que a Lei 14.344, de 2022 trouxe reforço de proteção dos direitos da criança e do adolescente, criando mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal.

A novíssima e inovadora norma jurídica trouxe a aplicação de várias medidas a serem adotadas pelo Delegado de Polícia no exercício da função, e assim, no atendimento à criança e ao adolescente em situação de violência doméstica e familiar, como por exemplo, *fornecer transporte para a vítima e, quando necessário, para seu responsável ou acompanhante, para abrigo ou local seguro, quando houver risco à vida.*

Por fim, tem-se que o Estado Brasileiro já possui normas importantes de proteção da criança e adolescente, como a prevista no artigo 227 da Constituição da República de 1988, que determina como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. O próprio Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 8.069, de 90, também possui disposições relevantes nesse sentido, trazendo normas de reprodução obrigatória no seu artigo 4º, e um elenco de outras disposições de proteção.

DA ESCUTA ESPECIALIZADA E DEPOIMENTO ESPECIAL

Entende-se por escuta especializada, de acordo com o artigo 7º da Lei 13.431

(2017) como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade. Já o depoimento especial é compreendido de acordo com o art. 8º da mesma lei como o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.

Salienta-se que esse protocolo tem como foco a normatização da escuta especializada, uma vez que busca a proteção. Sendo assim, não é objeto deste documento a normatização do depoimento especial que compete ao Poder Judiciário e Poder Executivo dos outros entes federados. A criança e ao adolescente serão resguardados de qualquer contato, ainda que visual, com o suposto autor ou acusado, ou com outra pessoa que represente ameaça, coação ou constrangimento, conforme artigo 9º da mesma lei.

A escuta especializada deverá ser realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do

adolescente vítima ou testemunha de violência. (LEI Nº 13.431, 2017) Nos casos onde não tenham o local com estrutura apropriada para a realização da escuta especializada, encaminhará para o local apropriado no município onde garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência, e posteriormente

fará comunicação ao Conselho Tutelar para possíveis medidas de proteção.

Cabem aos órgãos da saúde, assistência social, educação, segurança pública e justiça adotar os procedimentos necessários acima citados por ocasião da revelação espontânea da violência, isto é, quando a criança ou adolescente elege um profissional para relatar a violência que sofre, sofreu ou testemunhou. (LEI Nº 13.431, 2017)

Compreende-se que a escolha da criança e do adolescente pelo profissional para revelação espontânea se dá pela relação de confiança construída através do vínculo afetivo para com o profissional. Na perspectiva de sustentar e creditar a fala da criança, o profissional escolhido, independente da função que ocupa no local de trabalho deve acolher e buscar junto ao profissional de referência de sua área de atuação (educação, saúde, segurança, assistência social) um ambiente seguro para a realização da escuta especializada pelo técnico, onde tanto a criança como o profissional da acolhida espontânea devem ser ouvidas.

Embora, a palavra adjetivada “especializada” possa sugerir um alto conhecimento, na verdade, refere-se ao mesmo significado de escuta “qualificada”, que segundo o que está previsto na Política Nacional de Assistência Social e demais normativas do SUAS, isto é, um procedimento que deve estar fundamentada em pressupostos éticos e respaldada pelo sigilo.

Assim, sem aprofundamentos desnecessários a essa etapa, visto que existem os serviços especializados na Assistência Social e na Saúde para realização do aprofundamento através de procedimentos científicos e técnicos para a garantia da proteção. Sendo assim, a escuta especializada tem o objetivo de materializar a narrativa da criança ou do adolescente, tomada de decisão em relação às necessidades de encaminhamentos emergenciais, principalmente em relação à garantia do direito à saúde, possível risco no retorno ao convívio familiar, registro das informações em relatório padrão, notificação à vigilância epidemiológica e comunicação e discussão de caso junto ao Conselho Tutelar para demais providências.

Ressalta-se a importância do profissional, escolhido pela criança e adolescente, de acompanhá-los ao longo dos encaminhamentos até os desdobramentos necessários junto ao Conselho Tutelar, considerando a importância da manutenção do vínculo de modo a proporcionar a criança e ao adolescente a minimização do sofrimento possível.

A escuta especializada é importante para que os profissionais possa acompanhá-los ao longo dos encaminhamentos até os desdobramentos necessários junto ao Conselho Tutelar, considerando também a importância da presença dos pais e/ou responsáveis em todo o procedimento tendo em vista o princípio basilar nas medidas de proteção, assim considerando a importância da manutenção do vínculo familiar de modo a proporcionar a criança e ao adolescente a minimização do sofrimento possível.

Não obstante, a escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados. (LEI Nº 13.431, 2017).

Para isso, a criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação. A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes. (LEI Nº 13.431, 2017).

Os profissionais, principalmente da rede socioassistencial e **Conselho Tutelar** já vinham apontando a necessidade de construção do protocolo de atendimento à criança e adolescentes vítima ou testemunha de violência. Diante disso, o CMDCA aprovou a criação da Comitê de Gestão Intersetorial conforme resolução nº 002/2022 - CMDCA para elaboração do Protocolo de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência pela Rede de Atendimento.

Esse importante processo de construção coletiva resulta no Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente (VSCA). Tal instrumento é o responsável pela elaboração

de diretrizes da política de enfrentamento a essas formas de violações que negam o exercício de uma sexualidade saudável e protetiva.

O Plano Municipal então se alinha ao Plano Estadual de Enfrentamento à VSCA e à versão revisada do Plano Nacional de Enfrentamento à VSCA, que faz interface direta com o Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

Além disso, o Plano segue as orientações do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente - importante espaço de controle social democrático que desde o ano de 2003 vem, em consonância com o Comitê Nacional, pautando uma política de atenção a esses sujeitos no que diz respeito à violência sexual no estado do RN.

Acreditamos, portanto, que este Plano Municipal incorpora tanto em seu texto quanto em todo seu processo elaborativo os anseios de cada uma e cada um que dedicou seu tempo, empenho e conhecimento na construção de um novo modelo de sociedade comprometida em enxergar crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

De modo geral, acredita-se que o processo percorrido para construção intersectorial deste documento buscou reconhecer a história do município em relação à construção de políticas públicas locais direcionadas as crianças e adolescentes, estudar, refletir e aprofundar os marcos teóricos, legais e técnicos, possibilitando ampliar a compreensão, identificar e dirimir os desafios apresentados pelos participantes a fim de garantir um protocolo que vai ao encontro das especificidades das demandas do município.

Este Protocolo entra em vigor a partir da apreciação final do colegiado do CMDCA que o aprovou através da Resolução de nº XX de 2022 que inaugura este documento.

Importa mencionar que a escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados, devendo as gestões das políticas públicas capacitarem os profissionais para a qualificação dos procedimentos deste protocolo conforme especificado no artigo 27 do Decreto presidencial nº 9.603/2018.

METODOLOGIA

Os caminhos percorridos para a elaboração deste protocolo remetem a história do município de Guamaré em relação às ações desenvolvidas nos últimos anos. O município possui o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (RESOLUÇÃO Nº11/2015-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA), o Serviço de Acolhimento Familiar provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado serviço família acolhedora (LEI Nº 646/2015), o Plano Municipal pela Primeira Infância de Guamaré – PMPI (LEI Nº 679/2015), o Serviço de Unidade de Acolhimento Institucional, na modalidade casa lar (LEI Nº 647/2015), o Termo de Adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS (RESOLUÇÃO CMAS Nº 18/2016), o qual corresponde à participação da política de assistência social no Programa Criança Feliz criado pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 e o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente.

Os profissionais, principalmente da rede socioassistencial, já vinham apontando a necessidade de construção do protocolo de atendimento à criança e adolescentes vítima ou testemunha de violência. Diante disso, o CMDCA aprovou a criação da Comitê de Gestão Intersetorial conforme resolução nº 002/2022 -CMDCA para elaboração do Protocolo de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência pela Rede de Atendimento.

Esse importante processo de construção coletiva resulta no Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente (VSCA). Tal instrumento é o responsável pela elaboração de diretrizes da política de enfrentamento a essas formas de violações que negam o exercício de uma sexualidade saudável e protetiva.

O Plano Municipal então se alinha ao Plano Estadual de Enfrentamento à VSCA e à versão revisada do Plano Nacional de Enfrentamento à VSCA, que faz interface direta com o Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

Além disso, o Plano segue as orientações do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente - importante espaço de controle social democrático que desde o ano de 2003 vem, em consonância com o Comitê Nacional, pautando uma política de atenção a esses sujeitos no que diz respeito à violência sexual no estado do RN.

Acreditamos, portanto, que este Plano Municipal incorpora tanto em seu texto quanto em todo seu processo elaborativo os anseios de cada uma e cada um que dedicou seu tempo, empenho e conhecimento na construção de um novo modelo de sociedade comprometida em enxergar crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

Este Protocolo entra em vigor a partir da apreciação final do colegiado do CMDCA que o aprovou através da Resolução de nº 008 de 2022 que inaugura este documento.

De modo geral, acredita-se que o processo percorrido para construção intersetorial deste documento buscou reconhecer a história do município em relação à construção de políticas públicas locais direcionadas às crianças e adolescentes, estudar, refletir e aprofundar os marcos teóricos, legais e técnicos, possibilitando ampliar a compreensão, identificar e dirimir os desafios apresentados pelos participantes a fim de garantir um protocolo que vai ao encontro das especificidades das demandas do município.

INTEGRANTES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA

Conforme, Decreto e Resolução nº 002/2022 -CMDCA, integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em Situação de Violência no município de Guimarães-RN:

- I – os serviços de saúde, educação e assistência social;
- II – o Conselho Tutelar;
- III – o Poder Judiciário;
- IV – o Ministério Público;
- V – a Polícia Civil
- VII – a Polícia Militar
- VIII – a Guarda Municipal;
- IX – a Defensoria Pública;

O Sistema de Garantia de Direitos – SGD é a articulação e a integração de instituições e instâncias do poder público na aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal, efetivando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), marco legal brasileiro de 1990.

O gerenciamento do Sistema de Garantia de Direitos pode ser compreendido a partir de três grandes eixos: Defesa, Promoção e Controle.

Integrando o **Eixo da Defesa**, temos em Guimarães os seguintes órgãos: Ministério Público da Comarca de Macau-RN, Guarda Civil Municipal de Guimarães, Polícia Militar, Polícia Civil da comarca de Macau-RN, Conselho Tutelar, Núcleo de Atendimento Jurídico à População vinculado a Secretaria Municipal de Assistencial Social de Guimarães-RN, Defensoria Pública da comarca de Macau-RN que são responsáveis por defesa dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes e também das leis e mecanismos do judiciário, fiscalizando e eventualmente aplicando responsabilização aos que as descumprem.

No **Eixo da Promoção**, temos as Políticas Públicas da Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Cultura, Lazer, Meio Ambiente dentro de suas respectivas Secretarias Municipais e Organizações da Sociedade Civil (Redes públicas e privadas), que criam estratégias e ações que garantem os direitos das crianças e adolescentes, tais como: escolas, creches, medidas socioeducativas, CREAS, políticas de geração de renda, prevenção e cuidados à saúde física e psicológica, dentre outros.

Como órgãos do **Eixo de Controle** têm os Conselhos Setoriais, Conselhos Municipais de Direitos, Ministério Público, são responsáveis pelo acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações de promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes, supracitados. Neste eixo é primordial a participação da sociedade civil organizada.

O Ministério Público age em casos de abusos dos direitos, e dentre suas competências estão: requisitar através do oferecimento da denúncia ao Sistema Judiciário o procedimento de suspensão e destituição do poder familiar; requisitar a abertura de inquérito policial para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência; expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos; requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais; requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços médicos, hospitalares, educacionais e de assistência social, públicos ou privados, para o desempenho de suas atribuições; dentre outras.

A Guarda Civil Municipal e a Polícia Militar – têm como atribuições: realizar o policiamento preventivo, colaborar com o Estado na manutenção da ordem e segurança pública, com exercício de vigilância diuturna nas vias e logradouros públicos e prestação de serviços à população, nos casos de necessidade, além de outras atribuições legais.

O Conselho Tutelar é o órgão responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previsto no ECA e avaliar se estão sendo cumpridos. É um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento desses direitos da criança e do adolescente, definidos na lei federal nº 8.069 de 1990. São comunicados ao Conselho Tutelar casos como negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, entre outros que tenham como vítimas crianças e adolescentes. Após a comunicação de violação de direitos o Conselho Tutelar passa a monitorar o caso e definir, junto aos órgãos públicos competentes, qual a melhor forma de reverter o problema.

Na Política Pública Municipal da Saúde, as ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e de assistência à criança e adolescente pressupõem o compromisso de prover qualidade de vida biopsíquica e social para que possam crescer e desenvolver todo o seu potencial. O município conta com 1 (um) Hospital público (média complexidade ambulatorial e hospitalar), Ambulatórios médicos especializados (AMES), Centro especializado em reabilitação (CER tipo II).

Já na atenção básica o município de **GUAMARÉ** possui cobertura de **100%**, considerando Estratégia Saúde da Família com cobertura de **100%**.

A Estratégia Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica no nosso Município, e é tida como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.

O município de Guimarães-RN possui 08 (oito) equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, distribuídas em 14 (quatorze) Unidades Básicas de Saúde com 38 (trinta e oito) Agentes Comunitários de Saúde distribuídos em todo o território do município, atuando nas áreas de: imunização, planejamento familiar, saúde da criança (C&D), saúde do adolescente, saúde do homem, saúde da mulher, saúde do idoso, HiperDia, Prevenção e Controle dos Agravos Nutricionais, Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A, Promoção da Saúde e da Alimentação Adequada e Saudável, Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa de Prevenção a Tuberculose e Hanseníase, Saúde Mental, entre outros, onde são atendidos diariamente mais de 800 (oitocentos) usuários nos mais diversos Programas assistenciais.

A Política Pública Municipal da Educação no Município de Guimarães, supervisiona e executa as políticas e programas definidos pelo município para a área educacional, contando na rede pública com matrículas em 19 instituições de ensino, atendendo uma demanda de 3.824 (três mil e oitocentos e vinte quatro) alunos, entre crianças, adolescentes e adultos.

Supervisiona também setores que ofertam atividades de contra turnos para o público em questão, no que se refere ao desenvolvimento de oficinas voltadas para tecnologia, cultura e a arte, como é o caso do Proarte e Telecentro.

A educação é uma política de grande importância para detectar situações suspeitas de violação de direitos de criança e adolescente, uma vez que a carga horária letiva, na qual os alunos permanecem na escola pode ser um instrumento de observação, prevenção e proteção. O tempo de permanência diária nas escolas, e o vínculo criado entre aluno e professor, podem ser estruturas importantes de proteção.

A rede docente, já participou de uma breve formação ofertada pela política da Assistência Social no tocante a escuta especializada, sinais de violências contra crianças e adolescentes, entre outras. Aos docentes, está a responsabilidade de avaliar a necessidade de buscar ajuda em outros órgãos de proteção, caso seja identificada a violação dos direitos dos discentes em questão.

O departamento psicossocial da Secretaria Municipal de Educação, desenvolveu com as escolas, um projeto intitulado “Reflexões Psicossociais”, acerca de vários tipos de violência, bullying, etc. Atualmente está desenvolvendo o projeto: “Escutar e Cuidar”, que trata sobre a saúde mental dos alunos e funcionários das escolas municipais.

No tocante ao fluxo de atendimento a criança e ao adolescente, previsto nas ações da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com a gravidade da violação, estabelece que se deva:

- Qualificar através de formação pelo CMDCA, os profissionais que atendem as crianças e os adolescentes para identificação e encaminhamentos dos possíveis casos de violência, bem como assimilar o nível de gravidade;
- Acolher a criança ou adolescente, caso se identifique ou se manifeste atos de violência, inclusive na instituição escolar;
- Todas as instituições de ensino devem saber em quais redes de proteção se busca o atendimento imediato (Conselho Tutelar, Saúde, Assistência Social- CREAS, CMDCA, e Delegacia de polícia);
- Disponibilizar atendimento para os discentes, através dos profissionais do departamento Psicossocial da Secretaria de Educação.

Esperamos que essas contribuições possam fortalecer o trabalho desenvolvido na rede, não como um trabalho finalizado, mas sim propício a adaptações, e reconstruções de acordo com as necessidades que forem surgindo.

A Política Pública Municipal da Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, executa, coordena e supervisiona os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Município voltados a proteção social básica, média e alta complexidade, e dispõe de 2 (dois) CRAS, 1 (um) CREAS, 1 (um) Conselho Tutelar, 1 (um) serviço de acolhimento familiar - Família Acolhedora, 1 (um) Unidade de Acolhimento Institucional, 2 (dois) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 1 (um) Centro do Idoso, 1 (um) Restaurantes Populares com outro anexo em Guamaré-RN, 1 (um) Centro de Velório.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão deliberativo e controlador das ações públicas e privadas, de atendimento e promoção do bem-estar social da criança e do adolescente no Município. É uma instituição paritária composta por representantes de instituições de atendimento registradas no CMDCA e por representantes do poder público. Dentre suas principais atribuições, a partir da sua função precípua de deliberação, está previsto “propor e acompanhar o reordenamento institucional, buscando o funcionamento articulado em rede das estruturas públicas governamentais e das organizações da sociedade”, além de ser responsável pela aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Fluxo de atendimento às crianças e adolescentes em situação de todas as formas de violência.

Neste item, destacaremos as ações e responsabilidades do SGD e das políticas públicas setoriais. Para a leitura dos fluxogramas é importante informar o significado de cada ícone utilizado, para isso segue tabela informativa abaixo:

	O ícone oval significa o início e/ou o término de um processo. Ele será inserido sempre que um processo iniciar, no caso com a identificação de uma situação de violência, e quando aquele serviço finalizar suas ações referentes ao caso de violência identificado
	O ícone retangular refere-se a cada ação no processo de atendimento à situação de violência identificada.
	O ícone em losango significa mais de 1 (uma) possibilidade de ação. Ao identificá-lo

	no fluxograma notará que ele traz um questionamento, que dependendo da resposta guiará para uma determinada ação, para o melhor desenvolvimento do atendimento da situação de violência
	O ícone circular indica uma conexão com outro fluxograma. Nele constará um número que faz referência a outro conector em outra etapa do fluxograma, podendo ser no mesmo fluxograma ou em outra página do documento.
	O ícone com ondulação em sua parte inferior indica que a ação descrita resulta na elaboração/emissão/criação de um documento importante para o desenvolvimento do fluxo de atendimento.

Dado os devidos esclarecimentos para melhor leitura do documento, abaixo detalhamos os fluxogramas elaborados:

Fluxograma Geral

O fluxograma abaixo traz de forma genérica as ações de cada ator do Sistema de Garantia de Direitos, destacando o início das ações de acordo com a forma de acesso à identificação da vítima ou testemunha de violência no âmbito do município de Guamaré:

- Revelação espontânea da criança e/ou adolescente nas unidades públicas ou privadas do SGD: quando a própria criança relata a violência de forma espontânea a algum profissional dos serviços do SGD;
- Denúncias anônimas: disque denúncias;
- Identificação ao longo dos atendimentos dos serviços: quando a vítima ou testemunha já é atendida pelo serviço do SGD por outros motivos que não a violência;
- Ocorrências de fatos policiais: tais como patrulhamento, flagrante, entre outros.

Deste Fluxograma Geral sairão conectores para todos os outros serviços, anteriormente detalhados. Cabe ressaltar neste fluxograma a conexão direta com a saúde no que diz respeito à alta complexidade nos casos de Urgência e Emergência.

Fluxograma geral de atendimento de crianças e adolescentes vítimas submetidos a todas as formas de violência e testemunha de violência

Fluxograma de atendimento do Conselho Tutelar

Fluxograma de atendimento na saúde

Fluxograma de atendimento socioassistencial – CREAS

/

Fluxograma de atendimento Pedagógico – Educação

Fluxograma de responsabilização do autor – Delegacia

Fluxograma de Notificação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação –SINAN – através da Ficha de Notificação Individual de Violência Interpessoal ou Autoprovocada – Ficha Y09

Fluxograma do Ministério Público

Fluxograma para acolhimento institucional

Fluxograma de atendimento a ocorrências pela Guarda Municipal do município de Guamaré-RN.

ALGUNS DESTAQUES

Para efetividade do Protocolo de atendimento é fundamental atentar a alguns destaques. De modo geral, faz-se necessário a construção de estratégias de articulação permanente junto a toda rede para a construção de uma cultura de proteção nos equipamentos públicos e privados que constituem o SGD da criança e do adolescente submetidas a todas as formas de violência ou testemunha de violência, essas estratégias devem considerar a oferta pelo poder público de capacitações técnicas periódicas no intuito de atualizar e qualificar as ações de acolhida e escuta especializada na perspectiva da revelação espontânea.

Ainda nesse sentido para a efetivação do protocolo será definido um profissional de referência em cada equipamento público ou privado para diálogo e interface junto a Comissão Municipal Intersetorial mediando às demandas das ações estratégicas de coibição de violência

contra criança e adolescente junto aos profissionais lotados nos referidos equipamentos. Esse profissional de referência deverá apresentar flexibilidade e legitimidade em seu local de trabalho para que possa apoiar tecnicamente os diversos profissionais para o momento da acolhida e escuta especializada a partir da revelação espontânea da criança e do adolescente ou identificação ao longo do desenvolvimento de suas atividades, apoiando as ações necessárias que deverão ser desenvolvidas para a proteção das crianças e adolescentes.

Abaixo se apresenta alguns destaques específicos:

Educação:

Recomenda-se que as ações de educação permanente possibilitem o desenvolvimento junto aos profissionais de capacidades de observação e de escuta da criança e do adolescente, visto que quase a totalidade deste público passa pela educação.

Nesse sentido, é interessante compreender a escuta especializada no âmbito da educação como instrumento pedagógico e como importante contribuição para a compreensão da violência cometida contra a criança e adolescente. Sendo assim, é fundamental aprender a escutá-los e envolvê-los na busca de soluções, o que pode configurar como criação de condições para que a criança e adolescente sintam confiança e respeito.

Outro aspecto a ser considerado é a necessidade de aprimorar o diálogo com a família conhecendo e reconhecendo a multiplicidade das condições familiares e sociais nas quais se desenvolvem as manifestações de violência para poder apoiá-la ou os seus membros a retomarem sua competência e responsabilidade de proteção dos filhos.

Saúde:

As ações de saúde deverão ser fortalecidas através da linha de cuidado da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência organizando e articulando os recursos nos diferentes serviços e níveis de atenção para garantir o acesso, o cuidado e a proteção.

A atenção à saúde das crianças e dos adolescentes em situação de violência será realizada por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde - SUS, nos diversos níveis de atenção, englobado o acolhimento, o atendimento, o tratamento especializado, a notificação e o seguimento à rede.

Nos casos de violência sexual, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações, quando houver necessidade, além da coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios, quando da ausência do ITEP – Instituto Médico Legal.

Assistência Social:

Ressalta-se que na perspectiva da Assistência Social é fundamental a elaboração de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, a atenção à vulnerabilidade indireta dos demais membros da família decorrente da situação de violência, e solicitação, quando necessário, aos órgãos competentes, de inclusão da vítima ou testemunha e de suas famílias nas políticas, programas e serviços existentes, a avaliação e atenção às situações de intimidação, ameaça, constrangimento ou discriminação decorrentes da vitimização, inclusive durante o trâmite do processo judicial, as quais deverão ser comunicadas imediatamente à autoridade judicial para tomada de providências e a representação ao Ministério Público, nos casos de falta de responsável legal com capacidade protetiva em razão da situação de violência, para colocação da criança ou do adolescente sob os cuidados da família extensa, de família substituta ou de serviço de acolhimento familiar ou, em sua falta, institucional.

Os casos de violência com ameaça de ruptura de vínculo devem ser acompanhados pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social através do PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado de Proteção a Famílias e Indivíduos. Já os casos em que há violência e demais vulnerabilidades sociais sem ameaça de ruptura de vínculo devem ser acompanhadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social através do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família. Quando houver ruptura de vínculos familiares, os serviços devem comunicar o Conselho Tutelar para, de modo emergencial e em caráter provisório, aplicar medida de proteção de acolhimento institucional, passando o caso a ser acompanhado pelos serviços da alta complexidade.

Iminente no âmbito do sistema único de Assistência Social (SUAS) deverá representar ao Ministério Público os casos de falta de responsáveis legal com capacidade protetiva em razão da situação de violência, para colocação da criança ou do adolescente sob os cuidados da família extensa, de família substituta ou de serviço de acolhimento familiar ou, em sua falta, institucional e os serviços devem comunicar o Conselho Tutelar para demais medidas de proteção urgentes e para que haja a alimentação do SIPIA.

Salienta-se que a portaria nº 6/2019 dispõe sobre o ingresso e o desligamento de crianças e adolescentes na unidade de acolhimento institucional da comarca de Macau e disciplina: nos finais de semanas e feriados, a criança ou adolescente em situação de prevista nas hipóteses do art. 98 do ECA, encontrado pelas equipes da Assistência Social, Segurança, Direitos Humanos, Educação e Saúde, que necessite de acolhimento institucional urgente deve ser encaminhada ao Plantão Judiciário.

Nos dias úteis entre as 08 e 18 horas, a criança ou o adolescente em situação prevista nas hipóteses do artigo 98º do ECA, encontrado pelas equipes da Assistência Social, Segurança, Direitos Humanos, Educação e Saúde, que necessite de acolhimento institucional, sem prejuízo de outras medidas competentes, deve ser encaminhada para o Conselho Tutelar da Região Administrativa onde a criança ou o adolescente foi encontrado em risco, para as primeiras e urgentes medidas de proteção, inclusive a identificação dos pais ou responsáveis (arts. 98, 99, 100, 101, 131, 136, 137 e 147 do ECA).

Constatado pelo Conselho Tutelar que a situação é para acolhimento institucional, será aplicado outras medidas de proteção necessárias, inclusive medidas pertinentes aos pais e responsáveis, após o feito será comunicado o fato ao Ministério Público e encaminhará a Medida de Proteção a este Juízo, com cópia dos documentos pessoais, familiares, entre outros.

Ressalta-se que o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por meio da Resolução nº 012/2022, a Adesão e o Termo de Aceite do município de Guamaré/RN ao redimensionamento da oferta municipal do serviço de acolhimento institucional de criança e adolescente na modalidade Casa Lar para oferta regional cofinanciada pelo Estado do Rio Grande do Norte, portanto, a unidade de acolhimento institucional existente nesse município será regulada pelo estado garantindo os parâmetros de atendimento.

No âmbito do município de Guamaré-RN será implementado, conforme a Portaria Nº 1.235, de 28 de junho de 2022 que institui, no âmbito do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Criança e Adolescente – PLANEVCA, o Centro de Atendimento Integrado da criança e adolescente vítimas ou testemunhas de violência, o qual visa assegurar o sistema de garantia de direitos da criança e adolescente nos moldes da Lei nº 13.431/2017.

Segurança Pública:

Destaca-se que constatado que a criança ou o adolescente está em risco, a autoridade policial requisitará à autoridade judicial responsável, em qualquer momento dos procedimentos de investigação e responsabilização dos suspeitos, as medidas de proteção pertinentes, entre as quais:

I - evitar o contato direto da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência com o suposto autor da violência;

II - solicitar o afastamento cautelar do investigado da residência ou local de convivência, em se tratando de pessoa que tenha contato com a criança ou o adolescente;

III - requerer a prisão preventiva do investigado, quando houver suficientes indícios de ameaça à criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência;

IV - solicitar aos órgãos socioassistenciais a inclusão da vítima e de sua família nos atendimentos a que têm direito;

V - requerer a inclusão da criança ou do adolescente em programa de proteção a vítimas ou testemunhas ameaçadas; e

VI - representar ao Ministério Público para que proponha ação cautelar de antecipação de prova, resguardados os pressupostos legais e as garantias previstas no art. 5º da Lei nº 13.431/2017, sempre que a demora possa causar prejuízo ao desenvolvimento da criança ou do adolescente.

Os órgãos policiais envolvidos envidarão esforços investigativos para que o depoimento especial não seja o único meio de prova para o julgamento do réu.

A autoridade policial procederá ao registro da ocorrência policial e realizará a perícia. Compreende-se como registro da ocorrência policial a descrição preliminar das circunstâncias em que se deram o fato e, sempre que possível, será elaborado a partir de documentação remetida por outros serviços, programas e equipamentos públicos, além do relato do acompanhante da criança ou do adolescente. (LEI FEDERAL, nº 13.431, 2017)

O registro da ocorrência policial deverá ser assegurado, ainda que a criança ou o adolescente esteja desacompanhado. A autoridade policial deverá priorizar a busca de informações com a pessoa que acompanha a criança ou o adolescente, de forma a preservá-lo. Sempre que possível, a descrição do fato não será realizada diante da criança ou do adolescente. (LEI FEDERAL, nº 13.431, 2017)

Destaca-se que é fundamental a oferta de condições materiais, físicas e técnicas adequadas para a realização do depoimento especial. Todavia, deve-se sempre considerar, mesmo diante da ausência da condição para a realização do depoimento especial o direito e desejo da criança e do adolescente em falar ou permanecer em silêncio. (LEI FEDERAL, nº 13.431, 2017)

A perícia médica ou psicológica primará pela intervenção profissional mínima e a perícia física deve ser realizada somente nos casos em que se fizer necessária a coleta de vestígios, evitada a perícia para descarte da ocorrência de fatos. Isto é, para a realização do exame de corpo de delito é necessário avaliar a real necessidade de submeter à criança e o adolescente aos procedimentos principalmente nos casos em que não há evidências/sinais de violência ou temporalidade, evitando o desenvolvimento de procedimentos invasivos a fim de minimizar os impactos da violência no desenvolvimento físico, psíquico e social a criança e do adolescente.

Destaca-se ainda a necessidade de priorizar o atendimento a crianças e adolescente de forma humanizada garantido espaço de acolhimento e respeitando a condição peculiar de crianças e adolescentes em desenvolvimento.

A autoridade policial poderá requisitar e o Conselho Tutelar requerer ao Ministério Público a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente, observadas as disposições da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

No atendimento à criança e ao adolescente em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

I - encaminhar a vítima ao Sistema Único de Saúde e ao Instituto Médico-Legal imediatamente;

II - encaminhar a vítima, os familiares e as testemunhas, caso sejam crianças ou adolescentes, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários, inclusive para a adoção das medidas protetivas adequadas;

Quando verificada a ocorrência de ação ou omissão que implique a ameaça ou a prática de violência doméstica e familiar, com a existência de risco atual ou iminente a vida ou a integridade física da criança e do adolescente, ou de seus familiares, o agressor será imediatamente afastado do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima:

I - pela autoridade judicial;

II - pelo delegado de polícia, quando o Município não for sede de comarca;

III - pelo policial, quando o Município não for sede de comarca e não houver delegado disponível no momento da denúncia.

Portanto, é importante afirmar que o Conselho Tutelar poderá representar às autoridades referidas nos incisos I, II e III para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima.

Defensoria Pública/Núcleo de Atendimento Jurídico à População - NAJUP

A fim de garantir os interesses e direitos da criança e do adolescente é fundamental a nomeação de advogados em todas as etapas do

processo para a garantia da defesa técnica e do acesso ao processo que lhe diz respeito. (ECA, 1990, Art. 206).

Conselho Tutelar:

Ressalta-se que a escuta especializada no âmbito do Conselho Tutelar, principalmente em situações de violência sexual, deve ser compreendida como um diálogo elucidativo, que possibilitará não a verdade e a certeza, mas a fundamentação para a aplicação de medidas que previnam ou que cessem a situação de violência.

Nesse sentido, o Conselho Tutelar deve buscar garantir a participação e o interesse superior da criança e do adolescente, atendendo o reconhecimento legal dos princípios que regem a aplicação das medidas, conforme o Parágrafo Único do art. 100 do ECA, preservando os indivíduos de constantes escutas.

Não sendo o Conselho Tutelar a porta de entrada ou o espaço de revelação, deve reconhecer sua incompletude institucional e assumir a atitude de sistematizar relatos, isto é, assumir posição de interlocutor, articulador e negociador buscando desenvolver as medidas e os encaminhamentos de forma qualificada, abrangente e fundamentada. Dessa forma, deve o Conselho Tutelar evitar a revitimização (nova escuta da criança e /ou adolescente) mediar relações institucionais repassando as informações que sistematizou, promovendo o fluxo e o contrafluxo das informações acerca dos encaminhamentos realizados e medidas aplicadas, buscando enfatizar a importância de garantir o interesse superior da criança e do adolescente, a intervenção precoce e mínima.

No caso da violência doméstica, sendo um caso de urgência e levando em consideração a procedência, a gravidade e a iminência da coação ou ameaça, o juiz competente, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, determinará que o noticiante ou denunciante seja colocado provisoriamente sob a proteção de órgão de segurança pública, até que o conselho deliberativo decida sobre sua inclusão no programa de proteção.

Além disso, quando entender necessário, o juiz competente, de ofício, a requerimento do Ministério Público, da autoridade policial, do Conselho Tutelar ou por solicitação do órgão deliberativo concederá as medidas cautelares direta ou indiretamente relacionadas à eficácia da proteção.

Notificação Compulsória:

É fundamental destacar a importância da notificação compulsória para produção de informações que auxiliem no monitoramento da incidência de violência contra crianças e adolescentes. De acordo com a portaria nº 204 de 17 de fevereiro de 2016, a partir da Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, AGRAVOS e eventos de saúde pública e privados, em todo território nacional, em seu artigo 2º parágrafo I, agravo é:

“[...] qualquer dano à integridade física ou mental do indivíduo, provocado por circunstâncias nocivas, tais como acidentes, intoxicações por substâncias químicas, abuso de drogas ou lesões decorrentes de violências interpessoais, como agressões e maus tratos, e lesão autoprovocada”. (PORTARIA nº 204, 2016. ART. 2º, PARAGRAFO I).

Para tal notificação, faz-se uso da Ficha de Notificação Individual de Violência Interpessoal ou Autoprovocada, através do Código (CID10) Y09 (Anexo I).

A Notificação Compulsória deverá ser preenchida pelos diferentes serviços e órgãos do SGD, em três vias de acordo com o que se apresenta abaixo:

a) a Ficha original encaminhada ao serviço de Vigilância em Saúde/Epidemiológica da Secretaria de Saúde do Município;

b) segunda via encaminhada ao Conselho Tutelar e/ou autoridades competentes, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, entre outros constituídos no território;

c) a terceira via fica no equipamento público ou privado que realizou a notificação.

Registro de Informações

Para a efetivação deste protocolo adota-se o Relatório Informativo Padrão que deverá ser preenchido pelo equipamento em que ocorreu a suspeita, revelação espontânea ou identificação por outro meio, conforme documento anexo II.

Os equipamentos públicos e privados deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações. Todavia, o compartilhamento de informações deverá primar pelo sigilo dos dados pessoais da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA

Cabe ao CDMCA o acompanhamento, monitoramento e avaliação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência. Nesse sentido, algumas estratégias a serem adotadas é a definição de Profissionais de referência dos equipamentos públicos para diálogo e interface com a Comissão de Específica para tal finalidade e o fomento de uma política municipal de educação permanente para qualificação e aprimoramento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e adolescente Vítima ou testemunha de Violência, sendo realizado no corrente ano o CAPACITASUAS, com a finalidade de capacitar os técnicos da rede de proteção, no qual inclui o tema abordado no presente protocolo.

Para corroborar com Conselho foi instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guamaré-RN, composto pela rede de proteção que compete monitorar a articulação da rede e o atendimento da escuta especializada realizado com a criança/adolescente conforme preleciona a Resolução nº 001-2022.

Referências bibliográficas

BRASIL, artigo 227 da Constituição Federal de 1988.

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

NUCCI, Guilherme de Souza. Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado.

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069 de 13 de julho de 1990.

BRASIL, artigo 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA.

BRASIL, artigo 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA.

BRASIL, artigo 6º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA.

Lei Federal nº 12.015/2009 relativa aos crimes contra a dignidade sexual.

Lei Federal nº 12.845/ 2013 que dispõe sobre os atendimentos obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.

Lei Federal nº 13.010/2014 - Lei Menino Bernardo.

Lei Federal nº 13.146/ 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência.

Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância.

Lei Federal nº 14.344/2022 – Lei Henry Borel.

Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Lei Municipal nº 454 -2010.

Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, art. 86,

Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, art. 87 incisos I, III, V e VI.

Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, art. 88.

Lei Federal nº 13.431 de 04 de abril de 2017 e suas regulamentações através do Decreto Presidencial nº 9.603/2018 e Resolução da CIB nº 19/2018.

Decreto presidencial nº. 9.603/2018.

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Junho de 1990.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Redução das vulnerabilidades aos acidentes na infância, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Norma técnica: prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes. 2.ed. 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes pelos profissionais de saúde: um passo a mais na cidadania em saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Violência intrafamiliar: orientação para prática em serviço, 2001.

BRASIL. Decreto presidencial Nº 9603/2018. Acessado em 03/05/2022 em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9603.htm;

BRASIL. Lei Federal nº 13.431/2017. Acessado em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm

BRASIL, MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Parâmetros de Atuação do Sistema Único de Assistência Social no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (Versão Preliminar). Brasília. 2019.

BARBIERI, P., GONÇALVES, I. B., NASCIMENTO, V., SANTOS, R. e VASCONCELOS, G. (ORGs). Escuta de crianças e adolescentes em situação de violência sexual: aspectos teóricos e metodológicos: guia para capacitação em depoimento especial de crianças e adolescentes – Brasília, DF : EdUCB, 2014.

ANEXO I – Ficha de Notificação de Violência Interpessoal ou Autoprovocada – Y09

ANEXO II - RELATÓRIO INFORMATIVO PADRÃO

Ao conselho Tutelar

Com cópia para:

Criança e adolescente submetidos a todas as formas de violência e testemunha de violência

Data do relatório informativo:

Serviço/equipamento emissor do relatório:

IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

Nome da cr/ado:	Idade:	CPF/RG:
Nome do responsável legal:		CPF/RG:

IDENTIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA/VIOLAÇÃO

Data da ocorrência:

Local da ocorrência:

DESENVOLVIMENTO DO ATENDIMENTO À VÍTIMA DE VIOLÊNCIA E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS

Relato da vítima e/ou testemunha de violência (inserir breve relato da criança ou adolescente sobre a situação de violência identificada)
Principais encaminhamentos realizados (identificar em quais serviços a vítima foi/será referenciada).

Responsável:

Data:

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:19117EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009-2022 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 009/2022

Dispõe sobre a alteração de representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guimarães/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO A Lei Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº. 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 regulamenta a Lei Nº. 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, reiterando que a criança e ao adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar em desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 especifica que o Sistema de Garantia de Direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Nº. 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, devendo se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada, não havendo a superposição de tarefas, necessária a prioridade na cooperação entre os entes, exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações, e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guimarães/RN.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guimarães/RN será composto pelos seguintes representantes do Sistema de Garantia de Direitos, sendo um titular e um suplente: da política municipal de saúde, da política municipal de educação, da política municipal de assistência social, da política municipal de segurança pública, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e representantes do Conselho Tutelar.

I – São os membros designados:

Briza Barbosa Braga (Titular) – Secretaria Municipal de Educação
Jacqueline Fonseca de Queiroz (Suplente) – Secretaria Municipal de Educação

Robeiza Lemos Rocha (Titular) – Secretaria Municipal de Saúde
Natthana Micheli Queiroz de Souza (Suplente) – Secretaria Municipal de Saúde

Andreia Cristina de Oliveira (Titular) – Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Ariana da Cunha Melo (Suplente) – Secretaria Municipal de Assistência Social

Jonhny Cruiff da Silva Santos (Titular) – Destacamento de Polícia Militar de Guimarães

Veromilson José de Almeida (Suplente) – Guarda Civil Municipal

Marisa Rodrigues da Silva (Titular) – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lucila Tibúrcio da Silva Marques (Suplente) – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aryson da Silva Costa (Titular) – Conselho Tutelar

Ricardo da Silva Mendes Lopes (Suplente) – Conselho Tutelar

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – 1ª Vara da Comarca de Macau

Assistente Social: Cintya Kariêda Almeida Costa Alves

Psicóloga: Emiliana Cristina Galdino Fonseca

1ª Promotoria de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau

Assistente Social: Lília Daniella Nunes do Nascimento

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau

Defensora Pública: Dra. Elis Nobre Souto

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guimarães/RN serão fixadas em reunião de acordo com calendário próprio, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor, e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial N.º 9.603/2018:

I – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II – definir o fluxo de atendimento da escuta especializada, enquanto procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Guamaré-RN, 21 de setembro de 2022.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:89A5F0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2022; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2022; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.8 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
102	980005825	BRUNELLY KLAYN IZIDÓRIO SILVA
102	980005922	RAYSSA BRUNA GOMES TEMOTEO
102	980006791	JUSARA RAFAELA DA SILVA
102	980001234	MARIA DAS DORES CUNHA

Guamaré/RN 21 de Setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:53F7C3F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
OPERACIONAL

Acordo de Cooperação Técnica e Operacional n. 001/2022 firmado entre o Município de Ielmo Marinho/RN pessoa jurídica de direito público interno, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07 e o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – “IPGC”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, no dia 14 de setembro de 2022 para fins de Elaboração dos Estudos de Viabilidade, Modelagem Contratual e Assessoria Especializada na estruturação e desenvolvimento de Projetos de Parcerias Público-Privada (PPP) e Concessões Públicas, com fulcro na Lei Federal 13.019/2004 e art. 21 da Lei 8.987/1995. Vigência 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes.

Ielmo Marinho/RN, 19 de setembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA,
Pelo Município de Ielmo Marinho e

LEONARDO LUIZ DOS SANTOS,

Pelo Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades.

Testemunhas.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:9AE0F385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 035/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 035/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: FRANCENILSON ALEXANDRE DOS SANTOS, inscrito no CPF 027.782.084-70

OBJETO: locação de imóvel residencial para abrigar o centro de especialidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, na sede do Município, dando suporte aos servidores e colaboradores eventuais, que irão prestar serviço e desempenhar as suas atividades junto a Secretaria demandante.

BASE LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA,
Ordenadora Da Despesa

Em Ielmo Marinho/RN, 01/09/2022

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:B1022CFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 035/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 035/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: FRANCENILSON ALEXANDRE DOS SANTOS, inscrito no CPF 027.782.084-70

OBJETO: locação de imóvel residencial para abrigar o centro de especialidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, na sede do Município, dando suporte aos servidores e colaboradores eventuais, que irão prestar serviço e desempenhar as suas atividades junto a Secretaria demandante.

BASE LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE:17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contando a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

ASSINATURAS:

Rossane Marques Lima Patriota – Prefeita

Francenilson Alexandre dos Santos – locador contratado

Ilmo Marinho/RN, em 01 de setembro de 2022.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:A2565FD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 043/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão relativa ao Pregão Eletrônico nº 043/2022 às 09h15min do dia 06/10/2022, cujo objeto é o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas e higiênicas para unidades hospitalares do município de Ipanguaçú/RN, em razão de publicação no Diário Oficial da União – DOU com prazo exíguo. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçú/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçú/RN, 21/09/2022

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:663DA01E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2022-GC, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CRISTIANE BET NIA SOUZA DE MELO, CPF: 011.636.064-05, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Nível II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 21 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

MARIA CÍCERA DE FREITAS BERTOLDO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:AF454567

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2022-GC, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. CRISTIANE BET NIA SOUZA DE MELO, CPF: 011.636.064-05, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Nível I, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 21 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

MARIA CÍCERA DE FREITAS BERTOLDO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:73C7FCDO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 00590/2022 - DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA
CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AOS
CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Lei Municipal nº 00590/2022

DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 139, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Itaú, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Seção I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º Esta Lei estabelece condições para a concessão dos Benefícios Eventuais para os indivíduos e/ou famílias beneficiárias da Política Municipal de Assistência Social, residentes no Município de Itaú, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

§1º Os Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e compõem a rede de proteção social, prevista na Política Setorial de Assistência Social.

§2º A rede de serviços socioassistenciais do Município deverá estar integrada no processo de informação e encaminhamento do acesso a Benefícios Eventuais de Assistência Social;

§3º O Município deve garantir a igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos Benefícios Eventuais.

Seção II DOS BENEFICIÁRIOS E DA FORMA DE CONCESSÃO

Art. 2º Os Benefícios Eventuais destinam-se aos indivíduos e/ou às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais.

Parágrafo único. Entende-se por contingências sociais os fatos ou ocorrências que podem deixar as famílias e/ou indivíduos em situações de vulnerabilidade, tais como: nascimentos, mortes, acidentes, desemprego, situação de emergência e estado de calamidade pública.

Art. 3º A provisão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social deverá ser realizada conforme situação temporária de vulnerabilidade enfrentada pelos indivíduos e/ou famílias, nas modalidades de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.

Art. 4º Serão considerados aptos para o recebimento dos Benefícios Eventuais o indivíduo e/ou família que:

I - tenha domicílio no Município de Itaú;

II - tenha renda per capita mensal igual ou inferior a um quarto do salário mínimo;

III - possua cadastro válido no Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico.

§1º A inexistência de cadastro válido da família ou do indivíduo inscrito no CadÚnico não deverá constituir obstáculo ao requerimento para acesso aos Benefícios Eventuais, cabendo providenciar a inscrição do requerente.

§2º É vedada a exigência de comprovação de pobreza por meios complexos ou vexatórios.

Art. 5º A concessão dos benefícios será realizada através de equipes de referência dos serviços socioassistenciais do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, através do atendimento efetuado pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS de acordo com as normativas legais vigentes.

Parágrafo único. Terá prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais por situação de vulnerabilidade temporária, situação de emergência e/ou calamidade pública, a família que possua, dentre seus membros, gestante, nutriz, criança, adolescente, idoso e/ou pessoa com deficiência.

Art. 6º O benefício tem caráter suplementar e provisório, não configurando a concessão em direito adquirido a prestações sucessivas e periódicas.

Art. 7º Ficam excluídos do recebimento deste benefício os indivíduos e/ou familiares que já sejam contemplados por benefícios concedidos pelo Governo Federal, previstos nas Leis 10.954, de 29 de setembro de 2004 e 10.458, de 14 de maio de 2002.

Seção III DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º São documentos essenciais para a concessão dos benefícios:

I - documento de identificação com foto;

II - comprovante de residência no Município de Itaú, em nome do requerente ou em nome de membro da composição familiar, ou da instituição onde encontra-se o acolhido ou uma declaração de próprio punho que informe residência no Município;

§1º A ausência de documentação pessoal não será motivo de impedimento para requerimento do benefício.

§2º Outros documentos específicos, a cada Benefício Eventual, poderão ser requisitados, conforme critérios estabelecidos por resolução do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 9º A ausência da documentação pessoal não é impeditivo para o requerimento do Benefício Eventual, cabendo ao Município de Itaú orientar e garantir os meios para a emissão da documentação civil básica.

Parágrafo único. A adesão do indivíduo e/ou dos membros da família ao processo de identificação civil é condição para o recebimento das prestações subsequentes à primeira.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 10. São formas de Benefícios Eventuais:

I - por situação de nascimento;

II - por situação de morte;

III - por situação de vulnerabilidade temporária;

IV - por situação de emergência e/ou calamidade pública.

Seção I

POR SITUAÇÃO DE NASCIMENTO

Art. 11. O Benefício Eventual, por situação de nascimento, na forma de Auxílio-Natalidade, para munícipes de Itaú, constitui-se de uma prestação temporária de assistência social, em pecúnia ou bens de consumo, com o fim específico de reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º O Auxílio-Natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I - necessidades do nascituro;

II - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; e

III - apoio à família no caso de morte da mãe.

§2º Considera-se bens de consumo os bens para o enxoval do recém-nascido e utensílios para alimentação, conforme a ser definido pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

§3º O requerimento do benefício por nascimento deve ser realizado em até 90 (noventa) dias após o nascimento e será disponibilizado em até 30 (trinta) dias após o requerimento.

§4º O Benefício Eventual por nascimento será concedido à família em número igual ao de ocorrência de nascimentos.

Seção II

POR SITUAÇÃO DE MORTE

Art. 12. O Benefício Eventual por situação de morte, na forma de Auxílio-Funeral, para a família de munícipes de Itaú, constitui-se em prestação de serviços funerários, com intuito de proporcionar funeral e sepultamento dignos ao falecido.

§1º A forma de prestação dos serviços descrita no caput deste artigo, para fins de concessão do benefício, será definida pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

§2º Os serviços devem observar a garantia da dignidade e do respeito à família beneficiada.

§3º O Benefício Eventual por morte será concedido à família em número igual ao de ocorrência de óbitos.

§4º Não será concedido o Auxílio-Funeral tratado nesta Lei quando o Município assegurar, gratuitamente, a oferta dos serviços funerários às famílias e indivíduos que não possuem condições de arcar com o custeio desses serviços.

Seção III

POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 13. O Benefício Eventual por vulnerabilidade temporária, para munícipes de Itaú constitui-se em prestação temporária, da Política Municipal de Assistência Social, com o intuito de reduzir a vulnerabilidade momentânea provocada por advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, relacionada a ocorrência de episódio atípico na vida do indivíduo e assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais e ofensa.

§1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de condições e de meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente quanto à alimentação;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica da família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 14. O Benefício Eventual por situação de vulnerabilidade temporária será concedido em pecúnia ou em bens de consumo, de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, conforme a ser definido pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, nas seguintes modalidades:

I - auxílio-transporte;

II - auxílio-alimentação.

Subseção I

DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

Art. 15. O Auxílio-Transporte é destinado aos indivíduos e/ou famílias com vistas ao retorno à cidade natal, constituindo-se em única prestação temporária não contributiva de assistência social visando reduzir a vulnerabilidade através da promoção da segurança ao convívio familiar e comunitário.

§1º Para a concessão do auxílio, deve estar evidenciada a situação de vulnerabilidade temporária ocasionada por um dos seguintes motivos:

I - pela ausência do convívio familiar e comunitário nesta municipalidade;

II - por motivo de violência intrafamiliar;

III - por situação de ameaça à vida.

§2º A justificativa deverá ser apresentada por escrito, com base em estudo e parecer social, devidamente atestada por profissional de nível superior de referência no SUAS.

§ 3º O Benefício Eventual que trata o caput poderá, excepcionalmente, ser concedido por mais de uma vez, após a análise e parecer técnico do caso.

Art. 16. O auxílio para acesso ao transporte será concedido através de bilhetes de passagens de ônibus e/ou passagem aéreas, a ser definido pelo órgão gestor da Política Municipal de assistência Social.

Subseção II

DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 17. O Benefício Eventual em situação de vulnerabilidade temporária denominado Auxílio-Alimentação constitui uma prestação temporária não contributiva da assistência social para reduzir a vulnerabilidade momentânea provocada pela falta de acesso à alimentação digna.

Art. 18. O Auxílio-Alimentação será concedido na forma de bens de consumo ou pecúnia.

Parágrafo único. Os itens que compõe o Auxílio-Alimentação descrito no caput serão definidos pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Seção IV

POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E/OU CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 19. Entende-se benefício por situação de emergência e/ou calamidade as ações emergenciais de caráter transitório, com a finalidade de atender as vítimas e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através da redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.

§1º Para os fins desta Lei, entende-se por estado de emergência o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem no comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público Municipal.

§2º Para os fins desta Lei, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem no comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público Municipal.

Art. 20. Nas situações de emergência e/ou calamidade pública o Benefício Eventual deve ser concedido na forma de bens de consumo e/ou pecúnia, definidos pelo órgão gestor da Política Municipal de

Assistência Social, em caráter provisório e suplementar e deve ser garantido em até noventa dias após o requerimento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. As providões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, e demais políticas setoriais, não incluem na condição de Benefícios Eventuais.

Art. 22. Caberá ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, além das disposições previstas nos demais artigos:

I - coordenar e avaliar a prestação dos Benefícios Eventuais;

II - elaborar as instruções e instituir formulários necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;

III - realizar estudo da realidade, através de diagnóstico socioterritorial e o monitoramento para constante adequação às demandas por concessão dos Benefícios Eventuais;

IV - promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;

V - manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos e elaborar anualmente relatório de ações realizadas, emprego de recursos, grupos de pessoas beneficiadas e metas previstas e executadas, apresentando-o ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação;

Art. 23. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social, no exercício do controle social, acompanhar e analisar os dados da execução dos Benefícios Eventuais apresentados em relatório pelo órgão responsável pela Política Municipal de Assistência Social;

Art. 24. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações a serem consignadas no orçamento do Poder Executivo para o Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro e cofinanciamento previsto pelos entes federativos.

Art. 25. O Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de até cento e vinte dias a partir da data da sua publicação.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 21 de setembro de 2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador: 1AF49C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO – TP- 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAÚ/RN, torna público o resultado final da licitação tipo TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO DE ACESSO AO ASSENTAMENTO PARANÁ, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 009/2022 - SIN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02210140.000603/2022-44-SIN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitações do Município de ITAÚ/RN, através do seu Presidente torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço Nº 001/2022: Pós acolher o PARECER TÉCNICO do setor de engenharia, vem divulgar o resultado final classificatórios das licitantes abaixo listadas pela ordem crescente - Que teve como vencedora em 1º NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA – EPP - CNPJ (MF) Nº 09.181.832/0001-26. Valor da proposta: R\$ 291.691,98 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos); 2ª CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME - CNPJ (MF) Nº 22.924.281/0001-01. Valor da

proposta: **R\$ 295.856,37** (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos); **3ª ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ (MF) Nº 37.946.960/0001-59.** Valor da proposta: **R\$ 295.919,41** (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos); **4ª C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ (MF) Nº 10.634.109/0001-34.** Valor da proposta: **R\$ 331.772,11** (trezentos e trinta e um mil setecentos e setenta e dois reais e onze centavos); **5ª CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ (MF) Nº 41.284.989/0001-90.** Valor da proposta: **R\$ 337.628,71** (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos); **6ª SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME - CNPJ (MF) Nº 24.372.340/0001-01.** Valor da proposta: **R\$ 359.237,63** (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos); **7ª ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ (MF) Nº 16.917.533/0001-72.** Valor da proposta: **R\$ 409.986,67** (quatrocentos e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e sete centavos); **8ª A S P SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME - CNPJ (MF) Nº 26.747.505/0001-08.** Valor da proposta: **R\$ 410.004,81** (quatrocentos e dez mil e quatro reais e oitenta e um centavos); **9ª PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME - CNPJ (MF) Nº 13.721.826/0001-91.** Valor da proposta: **R\$ 412.848,94** (quatrocentos e doze mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providências de praxe, e estar à disposição dos interessados que queira apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

ITAÚ/RN, 21 de setembro de 2022.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Presidente do CPL

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Membro

KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA
Membro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:69633A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
LEI Nº 00591/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.**

LEI Nº 00591/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que à Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2022 de nº 543/2021, nova despesa ao município de Itaú - RN, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 – PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
FUNÇÃO	4- Administração	
SUB-FUNÇÃO	843 – Serviço da Dívida Interna	
PROGRAMA	2 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	

ACÇÃO	0.2 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA	
Elemento de despesa	4.6.91.71.00 Principal da dívida Contratual Resgatado Fonte de recurso:15000000 – Recursos não vinculados de Impostos – 0.1.00	80.000,00
Elemento de despesa	4.6.91.71.00 Principal da dívida Contratual Resgatado Fonte de recurso:17040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural – 0.1.39	40.000,00
Total R\$		120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 – PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
FUNÇÃO	4- Administração	
SUB-FUNÇÃO	843 – Serviço da Dívida Interna	
PROGRAMA	2 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
ACÇÃO	0.2 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA	
Elemento de despesa	4.6.91.71.00 Principal da dívida Contratual Resgatado Fonte de recurso:17040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural – 0.1.39	40.000,00
Elemento de despesa	4.6.91.71.00 Principal da dívida Contratual Resgatado Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos – 0.1.00	80.000,00
Total R\$		120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Setembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:40A77209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 00163/2022**

DECRETO Nº 00163, de 22 de SETEMBRO de 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00591/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do constante do presente instrumento, o crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

UNIDADE GESTORA	1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 – PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
FUNÇÃO	4- Administração	
SUB-FUNÇÃO	843 – Serviço da Dívida Interna	
PROGRAMA	2 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
ACÇÃO	0.2 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA	
Elemento de despesa	4.6.91.71.00 Principal da dívida Contratual Resgatado Fonte de recurso:15000000 – Recursos não vinculados de Impostos – 0.1.00	80.000,00
Elemento de despesa	4.6.91.71.00 Principal da dívida Contratual Resgatado Fonte de recurso:17040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural – 0.1.39	40.000,00
Total R\$		120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
FUNÇÃO	4 - Administração	
SUB-FUNÇÃO	843 - Serviço da Dívida Interna	
PROGRAMA	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
AÇÃO	0.2 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA	
Elemento de despesa	4.6.91.71.00 Principal da dívida Contratual Resgatado Fonte de recurso:17040000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 0.1.39	40.000,00
Elemento de despesa	4.6.91.71.00 Principal da dívida Contratual Resgatado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00	80.000,00
Total R\$		120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:DC364892

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
IXEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2022 -
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2022 - PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JAIR SILVA JULIÃO, inscrito no CPF sob nº. 378.582.114-04. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW - JAIR E FORRÓ MELADO PARA SE APRESENTAR NA 1ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE JANDAÍRA/RN (AGROPEC JANDAÍRA), NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022. Valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de setembro de 2022 a 20 de outubro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JAIR SILVA JULIÃO

CPF Nº. 378.582.114-04

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:2C69F226

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº. 003/2022 - PMJ/RN**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS - ANCOC, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 08.491.540/0001-27. **OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS - ANCOC, para organizar a participação dos criadores de caprinos e ovinos do Rio Grande do Norte no evento agropecuário promovido pela Prefeitura de Jandaíra/RN. **VALOR GLOBAL:** 51.775,00. **VIGÊNCIA:** 21 DE SETEMBRO DE 2022 à 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2022.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Associação Norte- Riograndense de Criadores de Caprinos e Ovinos - ANCOC

CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS

Presidente da ANCOC

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:1C18B0BB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2022 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 232/2022 - PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Mirian Lúcia Vitorino da Silva - Agente de Saúde e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Mirian Lúcia Vitorino da Silva - Agente de Saúde, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 20/09/2022 a 19/10/2022.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do Mirian Lúcia Vitorino da Silva em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de Setembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:B7B4F86B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2022 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 233/2022 - PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Francisco Justino da Silva - Motorista e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Francisco Justino da Silva - Motorista, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/09/2022 a 30/09/2022.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do Francisco Justino da Silva em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de Setembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:A156AFAA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 234/2022****PORTARIA Nº 234/2022 – PMJ**

Designa o Gestor da parceria entre a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e a Associação Norte-Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos - ANCOG, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais, e com base na fundamentação legal Art. 2º, VI da Lei 13.019/2014:

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor FRANCISCO MELO MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 061.210.464-81, gestor da parceria entre a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e a Associação Norte-Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos - ANCOG.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de Setembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Luan Nunes Alexandre

Código Identificador:8EAF206F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2022 - GP****PORTARIA Nº 226/2022 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Francisco Valério de Souza**, portador do CPF: **049.679.654-23**, do cargo comissionado de Coordenador Geral de Transportes, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 21 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:F8AE6F3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2022 - GP****PORTARIA Nº 227/2022 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Francisco Valério de Souza**, portador do CPF: **049.679.654-23**, do cargo comissionado de Coordenador de Transporte Escolar, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 21 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:AB33F6B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE
REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 -
FRACASSADO**

Às 08:01horas do dia 21/09/2022, reuniu-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Terezinha de Oliveira Cunha, Pregoeiro Oficial do Município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 303, de 01 de julho de 2021 e 165, de 16 de maio de 2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nº 1.254-C/2017 e 1.254-B, de 09 de janeiro de 2017, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 032/2022, cujo objeto se refere a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Encontrava-se presente o seguinte licitante:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
24.206.617/0013-60 / PARELHAS GAS LTDA	ALDEMIR BEZERRA /1542385 SSP/RN

O Sr. Pregoeiro deu início a sessão esclarecendo aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão. Aberta a sessão, o Pregoeiro fez uma explanação inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento do interessado. A seguir foi recebido os envelopes contendo a proposta e as documentação de habilitação. Procedeu-se à abertura do envelope de proposta e ao registro do preço apresentado pelo respectivo licitante. O proponente foi classificado e convocado para apresentação de lances, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos incisos VI e VII, do Art. 11, do Decreto nº 3555/2000. Após essa fase, foi iniciada a fase competitiva, onde ficou constatado que a empresa participante não conseguiria atingir o Percentual de desconto referencial.

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

CONSIDERANDO, que a empresa participante não conseguiu atingir o Percentual referencial tendo sua proposta desclassificada, por ter ofertado um percentual abaixo do percentual de referência, a CPL declarou a Licitação **FRACASSADA**.

Diante do exposto, o Pregoeiro da CPL, devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro da CPL, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, informando que a nova data de abertura (segunda chamada) para o dia 10 de outubro de 2022, às 08h:00min, mantendo assim todos os itens no

edital. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de setembro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

Equipe de Apoio

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

ALDEMIR BEZERRA

24.206.617/0013-60 /Parelhas Gas LTDA

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:2C729C3E

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N.º 1.323, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 056/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Cria, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, o Programa de Substituição das Casas de Taipa por Alvenaria - PROCATAL, com uma estrutura física mínima estabelecida por esta lei, proporcionando melhores condições sanitárias e combatendo a pobreza em suas dimensões econômica, social e política.**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.323.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.323 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 21 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 1.323, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Cria, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, o Programa de Substituição das Casas de Taipa por Alvenaria - PROCATAL, com uma estrutura física mínima estabelecida por esta lei, proporcionando melhores condições sanitárias e combatendo a pobreza em suas dimensões econômica, social e política.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, o Programa de Substituição das Casas de Taipa por Alvenaria - PROCATAL, com uma estrutura física mínima estabelecida por esta lei, proporcionando melhores condições sanitárias e combatendo a pobreza em suas dimensões econômica, social e política.

Parágrafo único. O PROCATAL será utilizado para a construção de moradias.

Art. 2º. O PROCATAL será destinado a famílias que habitam em casas de taipa em condições insalubres.

Parágrafo único. Pessoa física, de forma individual, também poderá ser beneficiada pela presente lei, desde que cumpra todas as outras condições previstas nesta lei.

Art. 3º. A construção de moradias de que trata o parágrafo único do art. 1º desta lei ficarão condicionadas a:

I - Requerimento administrativo, protocolado por pessoa física, de forma individual, ou por pessoa física pertencente à família interessada, perante a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a qual ficará responsável pelo acompanhamento de todas as fases e andamentos do processo administrativo;

II - Previsão orçamentária;

III- Existência de disponibilidade financeira por parte do Poder Executivo Municipal;

IV - a existência de cadastro, de ao menos uma pessoa da família, perante a programa social local, estadual ou federal, desde que o respectivo cadastro esteja em situação regular;

V - a emissão de Parecer Social a ser elaborado por Assistente Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a qual ratifique a situação de hipossuficiência financeira da pessoa física individual ou da família a ser beneficiada, bem como da real situação de vivência insalubre nas casas de taipa;

VI - Comprovação de que o(s) beneficiado(s) reside(m), de forma ininterrupta, há mais de um na referida casa de taipa;

VII - Aprovação de todo o processo administrativo pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Jardim do Seridó/RN.

§ 1º. As condições descritas nos incisos II e III deste artigo serão atestadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 2º. A administração pública poderá de ofício abrir processo administrativo para beneficiar pessoa física, de forma individual, ou para beneficiar famílias que se enquadrem nas situações descritas nesta lei.

§ 3º. Fica presumida a situação de hipossuficiência financeira mencionada no inciso V deste artigo quando a pessoa física, de forma individual, ou a família a ser beneficiada auferirem renda mensal inferior ou igual a 4 (quatro) salários mínimos.

§ 4º. A condição prevista no inciso VI poderá ser cumprida por meio de declaração subsidiada por moradores circunvizinhos, ou por moradores da comunidade local, a qual ratifique que o(s) beneficiado(s) reside(m), de forma ininterrupta, há mais de um na referida casa de taipa.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó poderá utilizar mão de obra e materiais próprios para a construção das moradias.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá contratar pessoa física ou jurídica, desde que observadas as existências da Lei Federal n.º 8.666/1993 ou da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de cumprir as finalidades desta Lei.

Art. 5º. Após o cumprimento das condições previstas nos incisos I a VII do art. 3º desta lei, as construções das moradias serão executadas de acordo com os laudos e projetos aprovados por Engenheiro e/ou por Arquiteto que prestam serviços ao Município.

§ 1º. O Poder Executivo poderá encaminhar, em momento posterior a sua elaboração, caso seja solicitado pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Jardim do Seridó/RN, para posterior aprovação por este, os laudos e projetos aprovados pelo Engenheiro e/ou pelo Arquiteto que prestam serviços ao Município.

§ 2º. Caso o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Jardim do Seridó/RN reprove os laudos e projetos aprovados pelo Engenheiro e/ou pelo Arquiteto que prestam serviços ao Município, outro projeto poderá ser apresentado pelo Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, para nova deliberação pelo Conselho.

§ 3º. A reprovação pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Jardim do Seridó/RN, na hipótese prevista no parágrafo anterior, deverá ser devidamente motivada.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal estabelecerá a dimensão da habitação a ser construída em alvenaria, a qual deverá atender a necessidade da pessoa física individual ou da família a ser beneficiada, considerando-se uma estrutura básica mínima, composta de sala(s), quarto(s), cozinha(s), banheiro(s) e área(s) de serviço(s).

Art. 7º. As construções das moradias poderão ser no mesmo local das casas de taipas existentes, situações em que, obrigatoriamente, deverão ocorrer as demolições antecipadas destas, ou em área próxima a casa de taipa existente.

Parágrafo único. A fim de dar cumprimento as finalidades sociais desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a comprar ou desapropriar, caso seja necessário, terrenos para a construção das moradias, bem como adotar medidas com vistas à alocação das famílias durante o período necessário à concretização da substituição das casas de taipa por alvenaria, podendo, inclusive, pagar aluguel social, cujo valor máximo será fixado por Decreto Municipal.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios de moradia para a substituição de casas de taipa por alvenaria com os órgãos governamentais do Estado do Rio Grande do Norte e/ou União.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento municipal previsto para o Poder Executivo.

Art. 10. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:B28A65E6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor, **CANTIDIANO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Subcoordenador, matrícula nº 1914, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 22 de setembro de 2022, com objetivo de acompanhar o Sr. Secretário de Educação, Joaquim Alberto da Silva, que participará de uma Reunião da União dos Dirigentes Municipais do Rio Grande do Norte – UNDIME-RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2022, 133º ano da República.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Mat.: 1812

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:0C9160FE

GABINETE DO PREFEITO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

CONTRATADA: **LIZ COUTINHO E PAIVA**, brasileiro, com RG 2833112 SSP/RN inscrito no CPF sob o nº 100 833 424 – 35, residente e domiciliado a Rua Vicente Ferreira nº 28, Bairro Centro em Jardim do Seridó-RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **008/2022**, celebrado em 04/04/2022, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o presente contrato até dia 23 de dezembro de 2022, término do ano letivo/2022, face a prorrogação do afastamento do servidor efetivo **SANDRO MARINS DE MEDEIROS** /Matrícula 0409 ocupante do Cargo de Professor P.II.H, por incapacidade temporária, conforme atestado médico apresentado e avaliação da junta médica municipal em tramitação e Ofício de nº 0260/2022/SEME/PMJS.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LIZ COUTINHO E PAIVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:4A5D54A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 059/2022

Pregão Eletrônico 074/2021 Processo Licitatório 195/2021

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 5 do Termo de Referência, no seu item 5.1, antes da aceitação do objeto, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio contendo o valor das peças, produtos e acessórios solicitados.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, bem como, no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação de orçamentos no dia 08/08/2022 no qual foi solicitado por meio de ofício de nº453/2022 e reforçado por outro ofício de nº513/2022 no dia 31/08/2022, respectivamente, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que, os orçamentos não foram enviados e conseqüentemente, os materiais não foram entregues;

Sob esse viés, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito

Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000 –, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, *in fine* assinado, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa Jose Ronyerdd Ferreira Ramiro, inscrita no CPNJ/MF n.º22.361.150/0001-63, com sede na Rua Parque dos Igarapés, 131, Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59.144-134, à face do descumprimento de não ter sido enviado o orçamento dos itens de peças, produtos e acessórios similares para equipamentos de informática, visto que foi solicitado através de ofício de nº 453/2022 oriunda da Secretaria Municipal de Administração no dia 08 de agosto de 2022 e até o exato momento não obtivemos resposta. Diante do exposto, está acarretando prejuízo para o Município sem a aquisição das devidas peças solicitadas e não foi apresentada nenhuma justificativa em relação a não elaboração do orçamento.

Assim, ficando inerte à resolução, ou não ocorrer a entrega do orçamento, do contrato no prazo máximo de 24 horas, a contar do envio desta Notificação ou não apresentando justificativas aceitáveis, o Município irá abrir um processo administrativo para que ocorra a apuração decorrentes de infrações à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas, (Portaria de nº 060, de 18 de fevereiro de 2022)

Tendo em consideração que é requisito assinado em contrato a manutenção da regularidade fiscal durante a vigência, bem como exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Resolução 028/2020.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1861

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:B64F572B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
05080001/2021 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
119/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019, RESOLVE**, aditar ao contrato da empresa **CONTRATADA, M2 ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 19.119.769/0001-51**, com sede na Rua Julia Querina da Silva, 6768, Centro, Poço Branco, CEP: 59.560-000, aqui denominada, representada neste ato pelo empresário **JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO**, inscrito no CPF Nº 056.513.754-90, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Prorrogar a vigência contratual em mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 05 de junho de 2022 à 05 de dezembro de 2022, conforme art. 57 parágrafo 1º, VI da lei federal de nº 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 06 de abril de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Município

M2 Engenharia EIRELI - ME

CNPJ: 19.119.769/0001-51

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO

CPF Nº 056.513.754-90

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A0D49223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO QUINTO COLOCADO - TOMADA DE PREÇOS 002/2019 (JOÃO HIGOR PINTO)**

CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO

Tomada de Preços nº 002/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA – PROJETADA 01, BAIRRO – SÃO FRANCISCO, e RUA – JOSÉ AUGUTSO – BAIRRO BELA VISTA, AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

EMPRESA CONVOCADA: JOÃO HIGOR PINTO DIAS - ME– CNPJ: 27.776.149/0001-13

Considerando previsão do edital que estabelece que é facultado a Administração Pública, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, bem como o término da vigência da empresa contratada inicialmente se faz necessário a convocação das empresas subsequentes classificadas;

O Município de João Câmara/RN, através do Setor de Licitação, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, **JOÃO HIGOR PINTO DIAS - ME– CNPJ: 27.776.149/0001-13** classificada em 5º (quinto) lugar no certame, para a assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme o art. 64 §2 da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o classificado subsequente, até que seja efetivada a contratação.

Informamos ainda que a empresa convocada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar sobre o interesse na contratação.

Publique-se!

João Câmara/RN, 21 de setembro de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Setor de Gestão de Contratos

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:9C27CDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO SÉTIMO COLOCADO - TOMADA DE PREÇOS 003/2019 (AF ENGENHARIA)

CONVOCAÇÃO DO SÉTIMO COLOCADO

Tomada de Preços nº 003/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA – ANTONIO DE FRANÇA (BAIRRO – BELA VISTA) E RUA JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO (BAIRRO - BELA VISTA), AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

EMPRESA CONVOCADA: AF ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 28.432.179/0001-75

Considerando previsão do edital que estabelece que é facultado a Administração Pública, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, bem como o término da vigência da empresa contratada inicialmente se faz necessário a convocação das empresas subsequentes classificadas;

O Município de João Câmara/RN, através do Setor de Licitação, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação: AF ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 28.432.179/0001-75 classificada em 7º (sétimo) lugar no certame, para a assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme o art. 64 §2 da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o classificado subsequente, até que seja efetivada a contratação.

Informamos ainda que a empresa convocada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar sobre o interesse na contratação.

Publique-se!

João Câmara/RN, 21 de setembro de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Setor de Gestão de Contratos

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4F9A2659

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 058/2022)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara
Concorrência por Menor Preço - 004/2022

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO/READEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL POR MEIO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL DA ESTRADA DE ACESSO A CAPELA DO TORREÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 512.148,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FASD ENGENHARIA LTDA (42.568.843/0001-39)	Adjudicado em: 13/09/2022 15:13:23 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	OBRA DE ENGENHARIA	OBRA DE ENGENHARIA	1	351.900,00

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Agente De Contratação

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:47FB891D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 058/2022)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara
Concorrência por Menor Preço - 004/2022
Resultado da Homologação

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO/READEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL POR MEIO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL DA ESTRADA DE ACESSO A CAPELA DO TORREÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN. - OBRA DE ENGENHARIA - Valor Referência: 512.148,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FASD ENGENHARIA LTDA	OBRA DE ENGENHARIA	1 Unidade	351.900,00	351.900,00	Homologado em 13/09/2022 15:13:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:9FA36349

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 002/2022)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 003/2022
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 519.306,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGAGE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (32.484.218/0001-55)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 15:05:19 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	1	1	1	424.430,00

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Agente De Contratação

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:675CB3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2022 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 002/2022)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 003/2022
Resultado da Homologação

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO

DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN. - 1 - Valor Referência: 519.306,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	E 1	1 Unidade	424.430,00	424.430,00	Homologado em 13/09/2022 15:05:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:212FB8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 031/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa Nº 31 / 2022 - CONTRATO Nº 148 / 2022

PROCESSO Nº 188 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: A CAMPOS – ME

CNPJ: 26.629.427/0001-47

OBJETO: Contratação de Empresa para abertura do processo de licitação para aquisição de serviços de confecções de sublimação para eventos e pinturas silkadas, para fardamentos em geral

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

VALOR: 45.000,00 – (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 21/09/2022 a 31/12/2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: ANAILTON CAMPOS.

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:16A95DA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ULTRACLIN CLINICA LTDA -ME, CNPJ: 19.266.971/0001-06, referente a nota de liquidação nº 538/2022 datada de 13/09/2022 do empenho 906.001/2022, no valor de R\$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais), referente a nota fiscal 90. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de exames de ultrassonografias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 21 de setembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:9CF13254

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2022**

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2022

O Governo do Município de José da Penha-RN, torna público que foi prorrogado para às 09:00 do dia 07/10/2022, o Pregão Eletrônico nº 032/2022, tipo Menor preço, para Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN. A motivação para prorrogação deu-se por ocasião do item 044 Ranidina 50 mg/ml ter sido proibido a comercialização pela ANVISA. Informações: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
<https://josedapenha.rn.gov.br/>

JOSÉ DA PENHA/RN, 21/09/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:CA5D1F5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Sandro de Oliveira

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 1767-1

RG: 1.556.503

CPF: 021.852.944-90

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: viagem conduzindo veículo que levará os alunos das Escolas da Rede de Ensino do Município de Jucurutu que irão fazer a prova do PROITEC no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, Neste domingo dia 25 de setembro de 2022 em Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 25 de setembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3E835FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Marcelo José de Lima
CARGO/FUNÇÃO: *Diretor de Unidade Escolar do Município*
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1587-1
RG: 1.487.782
CPF: 702.806.574-04
CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Cumprir agenda acompanhando aluna da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros, que irá participar de cerimônia da premiação da 15ª e 16ª Olimpíadas Brasileira de Matemática das Escolas públicas que ocorrerá dia 23 de setembro de 2022, às 14:00h no CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – Natal/RN

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 23 de setembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C4E9D13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 200, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 200, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 789/2014, alterada pela Lei Municipal nº 837/2015; e o que determina o Art. 3º da referida Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM.

Art. 2º - O referido Conselho fica composto pelos seguintes membros a seguir identificados:

. REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Joyce Mayara de Araújo – (Titular)
Sílvia Patrícia Batista de Araújo – (Suplente)

Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Claudia Ferreira da Silva - (Titular)
Ana Maria Chianca Araújo - (Suplente)

Da Secretaria Municipal de Saúde

Isabel Liana de Medeiros Amaral – (Titular)
Mirelle Medeiros Antunes - (Suplente)

. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jucurutu

Dalvanilda das Graças da Silva – (Titular)
Francimária Bezerra da Silva - (Suplente)

2.2 Das Instituições Evangélicas de Jucurutu

Sebastiana Maria da Silva – (Titular)
Dulcimeyre Maria de Araújo Lima – (Suplente)

2.3 Do Centro de Artesanato de Jucurutu

Rosicleide Mendes de Araújo – (Titular)
Joseane Ramalho Alexandre – (Suplente)

Da Associação Comunitária da Pedra Branca

Gilvaneide Mércia de Araújo – (Titular)
Marciana Bezerra de Araújo - (Suplente)

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E5754CCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de limpa fossa e caminhão pipa.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.313.081/0001-21, saiu vencedora no ITEM: 01; totalizando o valor de **R\$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais)**.

JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.681.564/0001-59, saiu vencedora no ITEM: 02; totalizando o valor de **R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais)**.

Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 541.000,00 (Quinhentos e quarenta e um mil reais)**.

Jundiá/RN, 21 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:560CCF3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras com fornecimento de toner, manutenção preventiva, mais assistência técnica.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedora nos ITENS: 01, 02 e 03; totalizando o valor de **R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

Jundiá/RN, 21 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4C223AF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
PROCESSO Nº 138/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: G R LIMA

CNPJ: 26.409.034/0001-28

ENDEREÇO: Rua Av. Afonso Pena, nº 1206, Bairro Tirol - Natal/RN, CEP: 59.020.265.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de software de apoio e organização da gestão estratégica da informação com controle integrado de documentos eletrônicos com certificado digital em forma de licenciamento com treinamento para implantação, operacionalização, consulta, gerenciamento e análise do software, bem como as possíveis atualizações do software.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Implantação, Customização e Treinamento	SERV	1	7.000,00	7.000,00
2	Licença	MÊS	4	2.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 17.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000082/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de setembro à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Jundiá/RN, 02 de setembro de 2022.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Gilcelio Rebouças Lima

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5DD0A5BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - OSC

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, por intermédio da sua Comissão Especial de Chamamento Público, representada por sua Presidente, designado pela Portaria nº 039/2022, e com fundamento no Art. 30, I, da Lei nº 13.019/2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar COTAÇÃO DE PROPOSTA para selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar termo de colaboração para execução de serviços de Educação do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes deste Edital. As propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos exigidos no Edital junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situada à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, até as 13h00min do dia 24 de outubro de 2022. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de setembro de 2022.

FRANCISCA JOELMA VITÓRIA DE MOURA

Presidente da CECP
Portaria nº 039/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6068CD1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 018/2022**

**PROCESSO Nº 0507202202/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS, destinados a suprir as necessidades dos pacientes da rede pública municipal.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 013/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18, vencedora dos itens 04, 06, 09, 12, 16, 17, 18, 20, 27, 54, 74, 84, 85, 86, 87, 95, 119, 120, 123, 125, 135 e 137, com valor total estimado de **R\$ 50.907,20 (Cinquenta mil novecentos e sete reais e vinte centavos)**.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, vencedora dos itens 10, 15, 19, 59, 69, 112 e 128, com valor total estimado de **R\$ 10.169,80 (Dez mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**.

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.932.265/0001-77, vencedora do item 93, com valor total estimado de **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**.

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39, vencedora dos itens 11, 25, 31, 34, 35, 42, 46, 47, 53, 55, 56, 67, 78, 79, 82, 101, 102, 109, 116, 124, 133 e 134, com valor total estimado de **R\$ 82.010,40 (Oitenta e dois mil dez reais e quarenta centavos)**.

PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, vencedora dos itens 40, 41 e 130, com valor total estimado de **R\$ 6.499,20 (Seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens 03, 21, 23, 49, 51, 57, 62, 64, 65, 73, 81, 92, 97 e 104, com valor total estimado de **R\$ 53.794,40 (Cinquenta e três mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, vencedora dos itens 05, 33, 45, 48, 58, 61, 68, 71, 72, 77, 80, 96, 106 e 108, com valor total estimado de **R\$ 40.133,20 (Quarenta mil cento e trinta e três reais e vinte centavos)**.

SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - CNPJ: 40.797.692/0001-65, vencedora dos itens 13, 14, 26, 75 e 91, com valor total estimado de **R\$ 3.927,20 (Três mil novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**.

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.372.020/0001-44, vencedora dos itens 24, 50, 60, 111, 113, 121, 122 e 127, com valor total estimado de **R\$ 10.828,40 (Dez mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**.

Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 260.369,80 (Duzentos e sessenta mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 013/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6F06AEA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01090003/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01090003/2022

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0507202202/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2022, homologado em 31/08/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI						
CNPJ/MF Nº: 36.563.451/0001-84			TELEFONE: (84) 99424-3336			
ENDEREÇO: Avenida Ana Catarina, nº 911, centro – Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000.						
E-MAIL: thiagofiscal.mm@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO AUGUSTO BZERRA DE SOUZA						
RG Nº: 1.655.029 – SSP/RN			CPF/MF Nº: 012.568.854-79			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNIT / ANP MÉDIO	VALOR TOTAL	DESCONTO MÍNIMO %	
3	GASOLINA	65000	6,37	414.050,00	2%	
4	ETANOL	20000	6,33	126.600,00	2%	

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 540.650,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN e da frota terceirizada (locada), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo desconto é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO REGISTRADO

3.1. O desconto registrado manter-se-á fixo e irremovível durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as

obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O Fornecimento dos Combustíveis será de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá fornecer combustível mediante apresentação, do Memorando, Ofício ou Requisição de combustível, emitido pela Prefeitura, sendo este único documento válido para o fornecimento do combustível aos **Veículos oficiais e Terceirizados**, e que deverá estar devidamente preenchido para ser efetivado o abastecimento.

6.3 O fornecimento dos itens acima citados, objeto deste certame, deverá atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos 24h (Vinte e quatro) horas por dia, no Posto de Abastecimento da Empresa na Cidade de Lagoa de Velhos/RN ou num raio máximo de até 50 km da sede do Município

6.4 Demais condições deverão ser observadas nas disposições constantes do **Item 4** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais,

expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

8.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

8.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram está ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.563.451/0001-84, classificada no certame anteriormente referenciado.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de setembro de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

THIAGO AUGUSTO BZERRA DE SOUZA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:E5CBAE23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022

PROCESSO Nº 2706202202/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADA: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI

CNPJ: 30.575.333/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.468,82 (Seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, combinado com o Art. 1º, § 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de setembro de 2022.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:94E76B3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022

PROCESSO Nº 2706202202/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADA: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI

CNPJ: 30.575.333/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 6.468,82 (Seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.0006.2039.0000 – Manutenção do Programa de Saúde Familiar PSF; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 1.600.0000- Recursos Vinculados à Saúde – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, combinado com o Art. 1º, § 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de setembro de 2022.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:9A10E789

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06090001/2022

GABINETE DA PREFEITA

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06090001/2022

PROCESSO Nº 0407202205/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: ANDRIE ALEX DA SILVA 00853994420

CNPJ: 44.951.709/0001-48

ENDEREÇO: Rua José Franca Sobrinho, nº 014, centro – Sítio Novo, CEP: 59440-000.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física/Jurídica para prestação de serviço de assessoramento técnico na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagoa de Velhos/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA DE VELHOS/RN.	MÊS	12	4.150,00	49.800,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos).

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 014/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de setembro de 2022 à 06 de setembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ATIVIDADE:** 12.122.0001.2012 – Manutenção Ações da Secretaria de Educação; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de setembro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Andrie Alex da Silva

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:F31B6011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - TP Nº 004/2022

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 53 da Lei Federal 9.784/1999 c/c Súmula 473 do STF, decide revogar e tornar sem efeito a Tomada de Preço nº 004/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução dos serviços de Reconstrução do Ginásio Estação da Juventude, neste Município. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 21 de setembro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:9D752175

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1213/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 1213/2022 Lagoa Nova/RN, 21 de setembro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO DIA DA FEIRA-LIVRE DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2022 PARA O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a realização da FEIRA-LIVRE do Município de Lagoa Nova/RN, do sábado dia 01 de outubro de 2022 para sexta-feira dia 30 de setembro de 2022, em razão da Festa de Padroeiro de São Francisco desta cidade de Lagoa Nova/RN e das Eleições 2022 que ocorrerão no domingo dia 02 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:A398682F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0506/2022 - GP

Portaria nº 0506/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 21 de setembro de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Bárbara Edna Guilherme Barbosa**, matrícula nº: **3519**; Cargo de Coordenadora de Licença Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01.02.2021 a 31.01.2022** com período de gozo de: **10.10.2022 a 08.11.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:D07866D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0507/2022-GP

Portaria nº 0507/2022-GP Lagoa Nova / RN, 21 de setembro de 2022.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Senhor **David Denis Daniel Soares**, matrícula: **3518**; Cargo de Coordenador de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **01.02.2021 a 31.01.2022** com período de gozo: **10.10.2022 a 08.11.2022**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Ofício nº 333/2022** – da Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana, que manifesta o interesse do retorno do servidor a suas atividades diárias, considerando que o servidor é responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras: Escola Monsenhor Paulo Herôncio; Pórtico do Bairro Jesus menino; Reforma do Ginásio João Damasceno (Carneirão). Visando também que a Secretaria Municipal de Municipal de Obras, Serviço e

Mobilidade Urbana e o Município não sejam prejudicados em virtude de atrasos processuais e medições de obra, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-lo de forma imediata.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **30 de outubro de 2022 a 08 de novembro de 2022**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5997D761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0508/2022-GP

Portaria nº 0508/2022-GP Lagoa Nova / RN, 21 de setembro de 2022.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao Senhor **Hércules Samuel de Lima Araújo**, matrícula: **3416**; Cargo de Coordenador Técnico de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **14.01.2021 a 13.01.2022** com período de gozo: **03.10.2022 a 01.11.2022**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Ofício nº 1229/2022** – da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que manifesta o interesse do retorno do servidor a suas atividades diárias, devido ao alto fluxo de processos em andamento para elaboração de ordem de compra e serviços, demandas de pesquisa mercadológica. Visando também que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Município não sejam prejudicados em virtude de honrar em dia com seus compromissos, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-lo de forma imediata.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas,

referente ao período de **23 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0C2FAF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2022 – SMADMRH

Portaria nº 075/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 21 de setembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de outubro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 127	Maria Genilda da Silva Luciano	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Auxiliar de Enfermagem	03.10.2022 a 01.11.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERLY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:248D6D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2022 – SMADMRH

Portaria nº 076/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 21 de setembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de outubro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 012	José Airton dos Santos	Secretaria Municipal de Agricultura	2020/2021	ASG	05.10.2022 a 03.11.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:501D3215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 077/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 21 de setembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de outubro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 657	Maria das Graças Rodrigues	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Agente Comunitário de Saúde	10.10.2022 a 08.11.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0077A805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 078/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 21 de setembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal

de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de outubro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 646	Maria do Socorro Ferreira Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Agente Comunitário de Saúde	05.10.2022 a 03.11.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:58E8BEC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 013/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE LAGOA NOVA-RN**

RESOLUÇÃO 013/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA-RN

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Srª. **Ismênia Sonelles da Silva**, representante da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova, da função de membro suplente do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 20 de setembro de 2022.

HOMOLOGAÇÃO:

NELIMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8360F07D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 012/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE LAGOA NOVA-RN**

RESOLUÇÃO 012/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA-RN

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **Gildênio Cândido de Macêdo**, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova, das suas funções como Secretário, ficando o mesmo ocupando apenas o cargo de Suplente. A exoneração se dar no âmbito do que tange o Regimento Interno do CMS, em seu Capítulo IV, Art. 5º, Parágrafo IV.

Art. 2º Os membros do CMS em reunião ordinária no dia 04 de julho de 2022, se reuniram na Casa dos Conselhos neste município, todos foram favoráveis à decisão da exoneração do Secretário Executivo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 20 de setembro de 2022.

HOMOLOGAÇÃO:

NELIMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CD8BC1BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 014/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE LAGOA NOVA-RN****RESOLUÇÃO 014/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE LAGOA NOVA-RN****RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a Sr^a. **Tarciana dos Santos Oliveira**, representante da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova, para ocupar a função de membro suplente do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN.

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova-RN, 20 de setembro de 2022.

HOMOLOGAÇÃO:**NELIMAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5F232427**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN****ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2022 às 08h:45, o Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova – RN, reuniu – se na Casa dos Conselhos neste município, onde estavam presentes os seguintes Conselheiros: **Nelimar Pereira da Silva, Francisco de Sales Medeiros, Adriana Maria dos Santos Menezes, Daiana Pereira de Souza, Irandi da Silva Farias, Maria do Socorro Santos Silva, Raiani dos Santos Guimarães, Cícera Maria Machado dos Santos e Paulo Herôncio Félix.**

Pautas da reunião:

- 1-Leitura das 02 Atas anteriores;
- 2-Abordagem sobre a falta de profissionais de saúde e materiais nas UBS;
- 3-Informativo da destinação de uma Emenda de R\$ 500 Mil Reais do Deputado Estadual Ezequiel Ferreira;
- 4-Prestação de contas da entrega de 03 veículos oriundos de emendas parlamentares;
- 5-Exoneração da suplente do CMS Ismênia Sonelles da Silva;
- 6-Indicação de Tarciana dos Santos Oliveira, como suplente da Secretaria Municipal de Saúde, diante do CMS;
- 7-Indicação de Francisca Edinete de Araújo, para Secretaria Executiva do CMS;
- 8-Relatórios junto as UBS por parte do CMS.

O primeiro assunto tratado na reunião é sobre as leituras de 02 (duas) atas anteriores a essa reunião, sendo uma do dia 11 de março de 2022 e uma do dia 04 de julho de 2022, ambas não tiveram nenhuma alteração a ser feita, e os conselheiros presentes aprovaram ambas, encaminhando-as para publicação.

A segunda pauta em discussão na reunião é uma abordagem sobre a falta de profissionais de saúde e materiais nas UBS. No município de Lagoa Nova estamos vivendo uma escassez de profissionais médicos, visto que foi realizado um processo seletivo para ocupar essas funções

nas UBS e hospital, para atender a população lagoanovense. O Edital foi publicado no dia 19 de maio de 2022, sob o número 002/2022, no sítio da FUNCERN, lembramos que 10 profissionais foram aprovados, mais quando de suas nomeações não quiseram assumir suas funções, por isso, as UBS estão sem médicos no momento, mais está sendo tomadas medidas urgentes por parte da gestão municipal para sanar esse problema. O CMS está acompanhando de perto todas essas medidas.

No que tange aos equipamentos, o CMS está sempre presente nas unidades vendo suas necessidades. Nisso, foi verificado que alguns estão quebrados como: compressores e cadeira de dentistas, foram verificado juntamente com a Secretária de Saúde, Lívia Dayanne de Medeiros Moura como estão às ações para resolução desses problemas, a mesma é ciente dos fatos e já tomou todas as medidas de tomadas de preços e processos licitatórios para sanar esses problemas, mais o que impede que esses materiais cheguem com brevidade é a demora dos processos que tem um determinado tempo para tramitar e ser finalizado. O CMS está aguardando que sejam sanadas essas situações com apreço, respeitando todos os prazos existentes.

A terceira pauta tratada na reunião ordinária foi um Informativo por parte do Gestor Municipal Luciano Santos sobre a destinação de uma Emenda de R\$ 500 Mil Reais do Deputado Estadual Ezequiel Ferreira, segundo transferência de recursos para o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Nova, destinada ao custeio da saúde pública no município, conforme Portaria Nº 1356, de 21 de junho de 2022, PROCESSO SEI Nº 00810046.000712/2022-36, essa Emenda Parlamentar irá custear ações da saúde nos âmbitos de zerar as filas de exames e procedimentos de alta e média complexidade que perpetua a saúde lagoanovense, algumas ações farão parte da zona rural, levando a secretaria de saúde para perto do homem do campo. O Gestor sempre trás a esse conselho todas as pautas pertinentes à saúde do município, para que possamos tomar conhecimento, como também deliberar, aprovar ou não os gastos nos projetos vindos a esse conselho de saúde. Um trabalho de parceria entre Gestão e CMS é importante para o bom andamento da saúde de todos.

O quarto ponto exposto tratamos da transparência e fiscalização por parte do CMS, junto às finanças da saúde. A secretária de Saúde Lívia Dayanne de Medeiros Moura, nos trás a prestação de contas da entrega de 03 veículos oriundos de emendas de parlamentares. Sendo, 01 van nova 0 km, com acessibilidade para cadeirante foi compra com a verba do Deputado Estadual Ezequiel Ferreira para esse município, visando à necessidade do grande número de consultas e exames que o município preconiza para a capital do Estado e outras regiões. Compra de 02 veículos modelo GOL 0 km, oriundos também de Emendas, uma do Deputado Federal Walter Alves e uma do Senador Stinvenson Valentim, um desses veículos será destinado a zona rural, mais precisamente ao Distrito Manoel Domingos, para um trabalho inovador criado por parte da secretária de saúde Lívia Dayanne, esse projeto foi criado para atender pacientes em sua residência, principalmente para os acamados e com dificuldade de locomoção. O outro veículo será utilizado para atender as demandas da atenção básica.

A nossa quinta pauta da reunião foi a exoneração da suplente do CMS Ismênia Sonelles da Silva, que representava a SMS, a mesma será substituída devido a nova gestão e a mesma não está mais desenvolvendo suas atribuições na secretaria de saúde. Será enviado para publicação no Diário Oficial formalizando a exoneração da mesma.

A sexta pauta que veio a esse conselho é sobre a indicação de Tarciana dos Santos Oliveira, como suplente da Secretaria Municipal de Saúde, para substituir Ismênia Sonelles. O CMS aprovou a indicação da secretária municipal de saúde, para compor o quadro do referido conselho de saúde.

O sétimo ponto também foi uma indicação da secretária municipal de saúde Lívia Dayanne, para a indicação da secretária executiva do CMS, a indicada foi Francisca Edinete de Araújo, servidora do município através do processo seletivo. A mesma irá desenvolver as atribuições que tange um secretário executivo de um conselho. Todos

os presentes após ouvirem a indicação e a apresentação da mesma, para que todos pudessem conhecer melhor quem é e o que faz para contribuir no tocante a saúde municipal, houve aprovação de todos os pares.

A oitava e última parte tratada na reunião foi sobre relatórios dos conselheiros municipais de saúde, que vem acompanhando de perto os trabalhos dos servidores e o caminhar das unidades de saúde em suas estruturas físicas para com a população. Todas as UBS receberam visitas de representantes desse conselho, ouvindo a população e servidores, absorvendo os pontos positivos e negativos, para em momento oportuno como esse discutirmos a saúde lagoanovense e chegar a um denominador positivo para diminuir os problemas que surgem dia a dia.

A reunião ordinária teve seu termino às 10h40.

Sem nenhum assunto a mais a ser tratado, o Presidente do CMS, declara encerrada a reunião e lavrei a presente ata que será assinada pelos membros do CMS que se fizerem presentes no ato da leitura da mesma.

NELIMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMS

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A39FA5E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 079/2022 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 21 de setembro de 2022.

“Remaneja servidor efetivo para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar o servidor efetivo relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

José Francisco Rodrigues da Silva, Matrícula nº: **866**; Cargo: **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento e Pecuária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E7C0DC3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0509/2022 - GP**

Portaria nº 0509/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de setembro de 2022.

“Alterar a Portaria nº 0488/2022, que designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDO a necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Portaria nº 0488/2022, que designa a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• Secretaria Municipal de Educação:

Francisco Aldery Lopes de Lima – Titular
Maria do Céu Aciole da Costa – Suplente
José Wagner da Costa – Suplente

• Secretaria Municipal de Saúde:

Maria Onize Medeiros de Lima - Titular
Zuclecia Reisy Aprígio de Carvalho – Suplente
Jeffeson Walderir da Silva – Suplente

• Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.

Tadeu Filemon de Medeiros de Lima – Titular
Francisco Felipe da Costa Neto – Suplente
David Denis Daniel Soares – Suplente
David Medeiros de Araújo– Suplente

• Secretaria Municipal de Assistência Social:

Andreia de Fátima Guimarães de Medeiros – Titular
Olivia Juliana Nunes Lopes – Suplente
Suéllen Dávila de Souto Rodrigues – Suplente

• Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:

Marinalvo Vicente da Silva Lima - Titular
Hal Amser Costa de Oliveira – Suplente

• Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Raione Richard Ulisses de Lira – Titular
Fabiana da Silva Dantas Macêdo – Suplente

• Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

Marianna Guimaraes Medeiros do Nascimento – Titular
Dailton Alan dos Santos Silva - Suplente

• Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:

Francisco Joalison da Silva Lopes Galvão- Titular

Fagundes da Silva Cruz – Suplente
Anne Caroline Aciole da Costa – Suplente
Hilmerita Bezerra da Silva – Suplente

• **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:**

Raimundo Ribeiro da Silva – Titular
Anna Karol da Silva Matos - Suplente

Art. 3º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Abastecimento referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Ronailson Lourencio da Silva Sousa - Titular
Jailson dos Santos Damasceno – Suplente

Art. 4º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Serviços referente a toda frota de passeio com até 20 (vinte) passageiros de todos os veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Jailson dos Santos Damasceno - Titular
Ronailson Lourencio da Silva Sousa – Suplente

Art. 5º - O mandato da Comissão tem vigência de 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2024 e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compõem o Setor de Compras do Município de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo 1º.Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e matérias de consumo adquiridos, conforme contrato dos objetos licitados pelo órgão municipal, bem como acrescentar registro fotográfico.

Parágrafo 2º.Os serviços prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 6º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: 1E56A0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - DISTRIBUIDORA
DE BEBIDAS E ALIMENTOS MATOS LTDA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE
DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO
ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº
363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E
ALIMENTOS MATOS LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB
O Nº 31.089.714/0001-41, SEDIADO(A) RUA JOÃO BEZERRA
GALVÃO, 317, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS
SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
NOVA/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2048 – MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DA POLICIA MILITAR AUTORIZADA ATRAVÉS
DE CONVÊNIO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS. 2002 – MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000
– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041
– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL FINANÇAS FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS
NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO
EDUCAÇÃO – QSE
FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO
SALÁRIO-EDUCAÇÃO

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020
– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS
NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO
DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA – PSB

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS
DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE;

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A
FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A
FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO
PRIMÁRIA

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A
FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 98.246,16 (NOVENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:F7D551E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0510/2022 - GP**

Portaria nº 0510/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de setembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade previstas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matrícula nº **1570**; Cargo Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 22 de setembro de 2022 para participar de reuniões com o Secretário Estadual Guilherme Moraes Saldanha da SAPE (Secretaria de Estado da Agricultura da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte, e no Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER para tratar de assuntos e ações de interesses do município, que acontecerá na sede da Secretaria, localizada BR 101 KM 0 - Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:11C09A7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - GEORGE MARCIO
SANTOS BEZERRA ME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
047/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: **GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME** INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº **08.015.425/0001-86**, SEDIADO(A) R SERVULO PEREIRA, 133, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59395-000.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADA ATRAVÉS DE CONVÊNIO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 1.314.907,50 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:70AD75C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - J VANDERLEY DA
COSTA ME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: J VANDERLEY DA COSTA ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.904.437/0001-73, SEDIADO(A) NA RUA SEVERINO FELIPE DA COSTA, 0, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADA ATRAVÉS DE CONVÊNIO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,

SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 435.877,82 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador: E42B7F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - J B F QUEIROZ
OLIVEIRA-ME -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.052.431/0001-79, SEDIADO(A) NA AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 0, PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP: 59133-090.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICIA MILITAR AUTORIZADA ATRAVÉS DE CONVÊNIO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 241.500,55 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E4880D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0511/2022-GP

Portaria nº 0511/2022-GP Lagoa Nova / RN, 21 de setembro de 2022.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a Senhora **Ianylle Leorane Fernandes de Sousa**, Mat. **3467**; Cargo de Coordenadora de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **01.03.2021 a 28.02.2022** com período de gozo: **05.10.2022 a 03.11.2022**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Memorando nº 041/2022** – da Secretaria Municipal de Finanças que manifesta o interesse do retorno da servidora a suas atividades diárias, considerando que a mesma é responsável pela área financeira onde faz a elaboração das notas de pagamentos que fazem referência as compras e serviços prestados a esta entidade e também nos termos da Portaria nº 156/2021, no uso de suas atribuições legais, e após análise da despesa realizada e constante nos processos a servidora é responsável pela conferência da regularidade fiscal dos fornecedores. Visando também que a Secretaria Municipal de Finanças e o Município não sejam prejudicados em virtude de honrar tempestivamente os pagamentos de seus credores, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-la de forma imediata.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **25 de outubro de 2022 a 03 de novembro de 2022**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E45C0930

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Processo Administrativo nº 865/2022
Licitação nº 189/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **10 de outubro de 2022, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIANA GOMES, NA RUA INÊS ALBUQUERQUE, NO BAIRRO ANTÔNIO DE MELO, Nº80, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br, bem como no endereço eletrônico: <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes>. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627.

Lajes/RN, 21 de setembro de 2022.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:B09CA119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 10 de Outubro de 2022, às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de Diversas ruas do Município de Lajes Pintadas/RN. Conforme Contrato de Repasse nº 914912/2021/MDR/CAIXA e Contrapartida do Município de Lajes Pintadas/RN, conforme especificações contidas no Edital, o qual encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cplplmp@gmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 21 de Setembro de 2022.

JOSÉ EDSON GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:2AC3E680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de preços para aquisição de Ar Condicionado do tipo Split, com instalação inclusa, para as Escolas de Educação Básica

da Rede Pública Municipal de Ensino (Jardim Escola Linda Criança; Escola Municipal Agostinho Batista do Nascimento; Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino; Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo). - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 07/10/2022, Local: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 21/09/2022

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:5CF6F38D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022115

CONTRATO Nº. 2022115

ORIGEM: Pregão Nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: JOÃO BOSCO ALVES

CNPJ (MF) Nº 779.464.994-34

OBJETO: Contratação para fornecimento de passagens da cidade de Lucrécia à Mossoró - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 2079 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.141 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2093 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.33 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 21/09/2022 a 20/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2022

ASSINANTES:

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA – PREFEITO(A) MUNICIPAL

JOÃO BOSCO ALVES - CPF Nº 779.464.994-34

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:DAC10D00

CONTADORIA MUNICIPAL
DECRETO 860/2022

DECRETO Nº 860/2022

ABRE CRÉDITO SULEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 46.050,00 (quarenta e seis mil e cinquenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro				
2	Prefeitura			

Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			1623 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 12.800,00
			1624 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 33.250,00
Total da Ação:					R\$ 46.050,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 46.050,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2021	1.288.107,40
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	1.233.545,73
Valor deste crédito decreto	46.050,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 21/09/2022	8.511,67

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:20561917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 670/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor R\$ 60,00 (sessenta reais) a Servidora **Denisi Mikaely da Silva Dantas**, CPF nº 090.081.854-90, RG 3.451.203 SSP/PB, Matrícula 120484-0, ocupante do cargo de **Assessor Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau Dos Ferros/RN, dia 20 de setembro de 2022, para participar de uma reunião de Imunização e Cobertura Vacinal da VI URSAP, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5223E2DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 671/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor R\$ 60,00 (sessenta reais) a Servidora **Maria Wigna Cavalcante**, CPF nº 012.673.124-16, RG 1.870.785 SSP/RN, Matrícula 120521-8, ocupante do cargo de **Coordenador Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau Dos Ferros/RN, dia 20 de setembro de 2022, para participar de uma reunião de Imunização e Cobertura Vacinal da VI URSAP, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4CA6A0D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 672/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 20 de setembro de 2022, a fim de transportar pacientes para realizar consulta e exames nos Hospitais Onofre Lopes e Januário Cicco. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:49DA5AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 673/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 20 de setembro de 2022, a fim de transportar paciente para realizar consulta no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2C748513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 674/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 21 de setembro de 2022, a fim de transportar paciente para realizar exames e consulta no Hospital CECAN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E53D5622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 675/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a Servidora **Maria Cledna de Oliveira Cunha**, CPF nº 378.283.124-15, RG 689.716 ITEP/RN, Matrícula 120505-6, **Supervisora de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 21 de setembro de 2022, com objetivo de participar da 1ª Reunião Temática do COSEMS/RN, no Hotel Holiday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:3ECD6E82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 676/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de setembro de 2022, com objetivo de participar da 1ª Reunião Temática do COSEMS/RN, no Hotel Holiday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 21 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:A816D9F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 677/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula

090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de setembro de 2022, a fim de transportar pacientes para realizar exames e consulta nos Hospitais Onofre Lopes e Januário Cicco. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:9AB9C728

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 678/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 22 de setembro de 2022, para levar a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação e a Coordenadora do Programa do Leite Municipal, para participar do Encontro Territorial do Programa do Leite Potiguar. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:07419A71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 679/2022 – PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a Servidora **Magna Maria do Nascimento**, CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.388 SSP/RN, Matrícula 120502-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 22 de setembro de 2022, para participar do Encontro Territorial do

Programa Leite Potiguar. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:986BE8DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – AGENDAMENTO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, comunica que o recurso administrativo foi deferido e que as informações foram corrigidas. A sessão do Pregão Eletrônico Nº 26-PE/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e vazão de poços artesianos, manutenção de motores elétricos e seus periféricos atendendo as necessidades do Município de Marcelino Vieira-RN, por Registro de Preços, será realizado no dia 06/10/2022, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

– Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:D9A877D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2022**

PORTARIA Nº 144/2022

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **José Jácome Filho**, Matrícula 100264, Secretário Municipal de Saúde, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do “1ª Reunião Temática 2022 do COSEMS/RN”, que acontecerá no dia 21 de setembro de 2022 em Natal/RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de setembro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:39930F88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2022**

PORTARIA Nº 145/2022

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **Gilderlândio Johnny de Oliveira**, Matrícula 100425, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do “1ª Reunião Temática 2022 do COSEMS/RN”, que acontecerá no dia 21 de setembro de 2022 em Natal/RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de setembro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:584C1666

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2022**

PORTARIA Nº 146/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120(cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora **Andreza Ozana de Oliveira**, matrícula nº 100452, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, no período de 21/09/2022 a 18/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 21 de setembro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:D366DCC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00076/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), através da Secretaria Municipal de Administração e governo, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Aquisição de

solução de tecnologia de informação para dimensionamento e desenvolvimento de projetos estruturais e de instalações prediais em BIM (Building Informaon Modelling), conforme estabelecido em decreto nº 10.306 de 02 de abril de 2020, incluindo suporte técnico, e capacitação a distância (formato EAD)”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em termo de referência.

Os interessados deverão solicitar o termo de referência, e estando de acordo com o solicitado encaminhar proposta de preço até o dia 26 de setembro de 2022, através do e-mailcotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 21 de setembro 2022.

Atenciosamente,

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiano Pires de Oliveira
Código Identificador:49769C30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 675/2022/PMMT/GP

Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de TEREZINHA FREITAS TARGINO DE MEDEIROS, a Praça localizada no Conjunto Antão Medeiros, Bairro Nova Messias, tendo ao leste a Rua Edmilson Jales Dantas, ao Oeste tendo a Rua Vicência Luzia Jales.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN;
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino; Em, 21 de setembro de 2022;

Publique-se e Cumpra-se

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:C807C06E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 141/2022 - SCGP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 26 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades,

correspondente ao período de 30 de março de 2005 à 30 de março de 2010, a servidora LINDALVA CARDOSO JALES, matrícula nº 0165, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A.S.G., do Grupo Ocupacional denominado de APOIO OPERACIONAL, no cargo de Auxiliar Operacional I, do subgrupo AOP1, conforme portaria nº 076/2000, lotada na Escola Municipal Professor Júlio Benedito, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 25 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 21 de setembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:66EEEEFB9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 142/2022/PMMT/GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01/10/2022 a 30/10/2022, referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 13/11/2019 à 13/11/2020, ao servidor, **NIKS KELTON DANTAS DE LIRA**, matrícula nº **1163**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional III**, Símbolo **AOP3**, conforme portaria nº **039 de 13 de novembro de 2014**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/10/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN.
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino. Em, 21 de setembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:34F58EC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 130/2022

Processo de Despesa nº: 295/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 130/2022. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS IBGR LTDA. Objeto: Inscrição do servidor Adriano André Pinheiro no I Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados; Preço Global: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0597 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 21/09/2022

Por:
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A8B38E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 130/2022

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Inscrição do servidor Adriano André Pinheiro no I Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados, em favor da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS IBGR LTDA, inscrita no CNPJ:44.342.924/0001-41, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 21 de setembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7519B9B7

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO 77/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.570.953/0001-08
CONTRATADA: ANDRE LUCAS GOMES DA SILVA CNPJ: 105.501.324-57
OBJETO: Contratação de Técnico (ARTE EDUCADOR) de Nível médio para execução de Oficinas Culturais para os Grupos de Mulheres, Gestantes e Crianças do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família. Destinados às atividades culturais que proporcionem novos conhecimentos e vivências do público alvo. Para o período de 01/09 à 30/12/2022. De segunda a sexta feira, no turno matutino..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2065 - Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de setembro de 2022 e término em 30 de dezembro de 2022.

DATA: 01 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA, pela CONTRATANTE, e ANDRE LUCAS GOMES DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4CE372DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO-REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Monte das Gameleiras/RN, 20 de Setembro de 2022.

Ilustríssimo senhor
João Maria Reinaldo
ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Prezado,

CONSIDERANDO, os termos da Licitação Pregão Eletrônico nº 0010/2022;

CONSIDERANDO, os termos da Ata de Registro de Preços nº 2735;

CONSIDERANDO, que a presente Licitação nº 0010/2022, tem por objeto, o registro de preços para aquisição de medicamentos diversos e materiais hospitalares destinados a atender as necessidades da farmácia básica e unidade mista de saúde de Monte das Gameleiras-RN;

CONSIDERANDO, as informações prestadas pelo Presidente da Comissão de Licitação e do Secretário de Administração;

CONSIDERANDO, a obrigação da empresa licitante, quanto a apresentação dos lances;

CONSIDERANDO, o pedido de desistência formulado por essa empresa licitante;

CONSIDERANDO, a instauração de procedimento administrativo e direito ao contraditório e ampla defesa da empresa.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, neste ato representada pelo Prefeito **JAILTON FELIX DE PONTES**, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente, considerando as razões acima expostas, **NOTIFICAR**, o representante legal da empresa, na condição de contratada, para **apresentar defesa/justificativa no prazo de 10 (dez) dias**, juntando documentos que corroborem seu pedido de desistência contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei, a saber art. 7º da lei 10.520/02 c/c art. 19, III e art. 49, V do decreto 10.024/19.

Sem mais para o momento, subscrevemos cordialmente.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:C0D9C6D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022-
CPL/PMNF

Aos vinte e um dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e dois (21.09.2022), às 9:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 258/2022, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder à abertura e julgamento da documentação e Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 14/2022-CPL/PMNF**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de reforma do estádio de futebol, localizado na cidade alta, município de Nísia Floresta - RN, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Nísia Floresta, resolve esta Comissão Licitação: 1. Habilitar as empresas: **H&M CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº. 01.233.506/0001-28), **2. SOCIETY CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** (CNPJ Nº. 45.828.400/0001-28), por atenderem a todas as exigências editalícias, caso não haja interposição de recurso, fica, na oportunidade, aprazada a abertura dos envelopes das propostas para o dia 30 de setembro de 2022 às 09h. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 21/09/2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6B582E1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022-
CPL/PMNF

Aos vinte e um dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e dois (21.09.2022), às 10:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 258/2022, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder à abertura e julgamento da documentação e Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 16/2022-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para retomada da obra de construção do pórtico de entrada com centro turístico na RN 063, localizado próximo à Estação Papary, na entrada do município de Nísia Floresta/RN, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Nísia Floresta, resolve esta Comissão Licitação: 1. Inabilitar a empresa: **ETC - EMPRESA TECNICA DE CONSTRUCAO EIRELI** (CNPJ Nº. 35.258.069/0001-02) Por não atender ao item 2.12 letra A, o atestado técnico apresentado pela empresa não atente as exigências para construção de pórtico. 2. Habilitar a empresa: **RB LOCACOES E**

CONSTRUCOES EIRELI (CNPJ Nº. 10.917.124/0001-90), por atender a todas as exigências editalícias, caso não haja interposição de recurso, fica, na oportunidade, aprazada a abertura dos envelopes das propostas para o dia 05 de outubro de 2022 às 09h. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 21/09/2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C7FC59D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR A PEDIDO**, COSMA PEREIRA DE BRITO, Professora Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano), código 303, classificação 68º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, DAIANNY CABRAL DE PAULA, Professora Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano), código 303, classificação 78º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
 - Cédula de Identidade;
 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
 - Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
 - Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
 - Carteira de Trabalho (folhas de Número);
 - Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
 - Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.
- Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de setembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:CE234CBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 111-2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 111/2022.

ORIGEM.....: Adesão Pregão N° 12/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ n° 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ/CPF: 40.998.734/0001-26

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 69.920,00, (sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA.....: 21/09/2022, até 21/03/2023.

DATA DA ASSINATURA...: 21 de setembro de 2022.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:14015032

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 473/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,

INCISO VIII E XVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É direito dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, ocupantes do cargo público de Vereador(a):

I - O gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal;

II - Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio.

§1º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

§2º. Caso o Vereador deixe o cargo, o décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 2º. A concessão de férias deverá, preferencialmente, coincidir com os períodos de recesso parlamentar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 4º. Os efeitos desta lei aplicar-se, a partir de 1º de janeiro de 2022, por força do art. 8º, da Lei Complementar n°. 173/2020.

Parazinho/RN, 22 de Setembro de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:F07DD5AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 064/2022/GP/PMP**

**Portaria n° 064/2022/GP/PMP
Parazinho/RN, 22 de Setembro de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DE ANDRADE**, CPF n° 720.704.204-34, do cargo de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI PROFESSORA JOANA DARC ROCHA DA CÂMARA, no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:7AF62E4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°
005/2022**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que as empresas vencedoras da licitação Pregão Eletrônico n° 005/2022.

Objeto Registro de preços para aquisição de insumos/materiais odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios odontológicos pertencentes a rede municipal de saúde de Parazinho/RN foram: Odontomed Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda ME – CNPJ: 37.029.855/0001-55, Distribuidora Água Boa Ltda EPP – CNPJ: 44.223.526/0001-06, PN Comércio e Serviço Ltda ME – CNPJ: 32.173.778/0001-99, B H Dental Comercial Eireli EPP – CNPJ: 29.312.896/0001-26, Dental Maria Ltda ME – CNPJ: 09.222.369/0001-13 e JM Comércio e Representação Eireli – CNPJ: 26.690.173/0001-72, vencedoras nos itens licitados constantes no processo licitatório.

Parazinho/RN, 21 de setembro de 2022.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A49EBE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2022

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor dos licitantes: Odontomed Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda ME – CNPJ: 37.029.855/0001-55, Distribuidora Água Boa Ltda EPP – CNPJ: 44.223.526/0001-06, PN Comércio e Serviço Ltda ME – CNPJ: 32.173.778/0001-99, B H Dental Comercial Eireli EPP – CNPJ: 29.312.896/0001-26, Dental Maria Ltda ME – CNPJ: 09.222.369/0001-13 e JM Comércio e Representação Eireli – CNPJ: 26.690.173/0001-72, vencedoras nos itens licitados constantes no processo licitatório., a licitação Pregão Eletrônico nº 005/2022 para o Registro de preços para aquisição de insumos/materiais odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios odontológicos pertencentes a rede municipal de saúde de Parazinho/RN, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 21 de setembro de 2022.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:2BD9C770

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 7391/2022 PREGÃO
PRESENCIAL 45/2022

Objeto: Aquisição de piso intertravado e piso tátil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 45/2022 realizada em 21 de setembro de 2022 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e

alterações, no valor total de R\$191.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MR PRE-MOLDADOS LTDA- CNPJ: 36.528.745/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)**.

PARELHAS/RN, em 21 de setembro de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:CFD60FFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7391/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

Objeto: Aquisição de piso intertravado e piso tátil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 45/2022 realizada em 21 de setembro de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$191.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MR PRE-MOLDADOS LTDA- CNPJ: 36.528.745/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 21 de setembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:744CFCFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7085/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 36/2022

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TEXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN (ITENS FRACASSADOS)**, ABERTURA DA PROPOSTA: 07 de Outubro de 2022 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br, www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NERIDE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:ECE0D814

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3193/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 37/2022**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 37/2022, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (ITENS FRACASSADOS), ABERTURA DA PROPOSTA: 10 de Outubro de 2022 às 08:00 horas** (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:0CBE9ABE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE SERVIÇO ILUSTRÍSSIMO
SENHOR JEFFERSON BRUNO JERONIMO
REPRESENTANTE LEGAL PERANTE A DISPENSA 82/2022,
JEFFERSON BRUNO JERONIMO.**

NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE SERVIÇO

Ilustríssimo Senhor
Jefferson Bruno Jeronimo
Representante Legal Perante a DISPENSA 82/2022, JEFFERSON BRUNO JERONIMO.
Rua Professor Aprígio, 1042, Dinarte Mariz, Parelhas/RN.

A Secretaria Municipal do Gabinete Civil e Ouvidoria, do Município de Parelhas/RN, vem por meio de sua Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, e;

Considerando os termos do Contrato nº 131/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 6.591/2022 – Dispensa 82/2022, cujo objeto é **SERVIÇO DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA**, o qual esta empresa configura como fornecedora registrada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando que ultimamente o referido serviço não vem sendo cumprido de forma satisfatória, em alguns dias chegando a falta completa do serviço, e em outros dias contactados quedas frequentes no sistema de internet, que é o serviço ofertado pela empresa, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Parelhas/RN, uma vez que o serviço contratado é de extrema importância para o funcionamento dos órgãos do município.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no subitem 6.1 do referido contrato e no artigo 77 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **JEFFERSON BRUNO JERONIMO**, inscrita no CNPJ sob nº 36.189.828/0001-87, com endereço a Rua Professor Aprígio, 1042, Dinarte Mariz, Parelhas/RN; aqui denominada de **BENEFICIÁRIA**, neste ato representada por seu titular o senhor Jefferson Bruno Jeronimo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 069.972.464-35 e RG nº 3260281, residente e domiciliado no Sítio Auto dos Medeiros, s/n, Zona Rural de Juazeirinho/PB, para que cumpra adequadamente o objeto do contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para

contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Parelhas/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato nº 131/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Parelhas/RN, e no endereço eletrônico: deparisnet@gmail.com

Parelhas/RN, 21 de setembro de 2022.

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:53A8C3DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE
MERCADORIA ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARCOS
JULIANO DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PERANTE
O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 352/2022.**

**NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE
MERCADORIA**

Ilustríssimo Senhor
Marcos Juliano da Silva
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 14/2022, Processo Administrativo nº 352/2022.

A secretária do Gabinete Civil e Ouvidoria, do município de Parelhas/RN, vem por meio de sua Procuradoria, e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório nº 352/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022, cujo objeto é Registro de preços visando a prestação de serviço de empresa especializada em fornecimento **ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS**, no qual esta empresa configura como fornecedora registrada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 6.2 estabelece o prazo de entrega do objeto; **Considerando** que o referido serviço não fora cumprido totalmente, conforme consta a solicitação realizada pela **ORDEM DE COMPRA Nº 2.712/2022**, datada do dia 02 de agosto de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Parelhas/RN.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no subitem 6.2.1 da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ nº 12.633.952/0001-21, situada na EST RN 117, 2770, Planalto Martinense, Martins, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, representada neste ato pelo Sr Marcos Juliano da Silva, inscrito no CPF nº 084.309.524-54, para que cumpra o objeto da ata de registro de preços no prazo máximo de **03 (Três) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da

referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Parelhas/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Parelhas/RN, e no endereço eletrônico: rumolicitacoes@hotmail.com

Parelhas/RN, 21 de novembro de 2022.

SHIRLEY SAIONARA LINHARES OLIVEIRA

Procuradora do Município de Parelhas.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:26319ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MERCADORIA ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARCOS JULIANO DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PERANTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6959/2022.

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MERCADORIA

Ilustríssimo Senhor
Marcos Juliano da Silva
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 34/2022, Processo Administrativo nº 6959/2022.

O Fundo de Saúde do município de Parelhas/RN, vem por meio de sua Procuradoria, e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório nº 6.959/2022 – Pregão Eletrônico nº 34/2022, cujo objeto é Registro de preços visando a prestação de serviço de empresa especializada em fornecimento de COMPUTADORES E PERIFERICOS, no qual esta empresa configura como fornecedora registrada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 6.2 estabelece o prazo de entrega do objeto; **Considerando** que o referido serviço não fora cumprido totalmente, conforme consta a solicitações realizadas pelas **ORDENS DE COMPRAS Nº 2.995/2022**, ambas datadas do dia 10 de agosto de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Parelhas/RN.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no subitem 6.2.1 da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ nº 12.633.952/0001-21, situada na EST RN 117, 2770, Planalto Martinense, Martins, doravante denominada BENEFICIARIA, representada neste ato pelo Sr Marcos Juliano da Silva, inscrito no CPF nº 084.309.524-54, para que cumpra o objeto da ata de registro de preços no prazo máximo de **03 (Três) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, presente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Parelhas/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Parelhas/RN, e no endereço eletrônico: rumolicitacoes@hotmail.com

Parelhas/RN, 21 de novembro de 2022.

SHIRLEY SAIONARA LINHARES DE OLIVEIRA

Procuradora do Município de Parelhas.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:AB42E87E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 011/2022**

PORTARIA Nº 011/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): RICARDO ALEXANDRE DANTAS			
MATRÍCULA: 120.840-3			
CPF: 036.200.674-14			
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir os atletas das Instituições Escolares de Parelhas-RN para participarem dos Jogos Escolares em Currais Novos-RN.			
DESTINO: Currais Novos /RN			
PERÍODO: 21/09/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte de Parelhas-RN, 21 de setembro de 2022.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:875C895E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 012/2022**

PORTARIA Nº 012/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120.651-6			
CPF: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte			

OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir os atletas das Instituições Escolares de Parelhas-RN para participarem dos Jogos Escolares em Currais Novos-RN.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO: 21/09/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte de Parelhas-RN, 21 de setembro de 2022.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:FFB55641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
028/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPACTADOR NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. – início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 23/09/2022 – término: 09:00 horas do dia 05/10/2022. E Abertura das propostas: às 09:01 horas do dia 05/10/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 05/10/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 21 de setembro de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:76F6E34C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
Nº 003/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022
ATA DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para análise da habilitação da Tomada de Preço nº 003/2022, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZANDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAPA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**. Conforme processo TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022, a comissão faz consta em ata as empresas abaixo relacionadas participaram e protocolaram sua documentação junto da comissão e que o resultado da análise de habilitação juntamente com parecer técnico:

PARTICIPARAM DA SESSÃO:

B.M. SANTANA EIRELI, INSCRITA CNPJ: 32.069.570/0001-24 – HABILITADA

TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, INSCRITA CNPJ: 12.924.624/0001-84 – HABILITADA

PROTOCOLOU:

EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, INSCRITA CNPJ: 10.465.480/0001-10 – DESCUMPRIU O ITEM 3.4.8 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - INABILITADA

Após análise da comissão e setor de engenharia, fica publicado o resultado da mesma, no diário oficial dos municípios (FEMURN), onde será concedido desde esta publicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis até o dia 29/09/2022, para as empresas impetrarem seus recursos administrativos, caso não forem de acordo com o resultado da análise da habilitação, a comissão informa ainda que caso não haja interposição de recurso, será aberto as propostas de preços no dia 30/09/2022 às 09:00h na sala de reuniões de licitações sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN. Onde a sessão também será transmitida pelo aplicativo google meet, onde enviaremos o link nos e-mails das empresas no dia e hora marcado. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou no Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal Passagem, na rua Senador Dinarte Mariz, Nº 288, Centro, Passagem/RN.

Passagem/RN, 21 de Setembro de 2022.

A Comissão:

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA

Presidente da CPL

IVANA FERREIRA DE LIMA

Membro da CPL

ELIANE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO

Membro da CPL

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:384819A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial para registro de preços nº 015/2022

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 13 de setembro de 2022, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2022, à empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06, com o valor global final de **R\$ 1.611,00 (um mil, seiscentos e onze reais)** e **ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** CNPJ/MF nº 09.337.018/0001-58, com valor global final de **R\$ 178.113,51 (cento e setenta e oito mil, cento e treze reais e cinquenta e um centavos)**, para aquisição de material odontológico destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, deste município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 20 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D646688F**CPL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Pregão Presencial registro de preços nº 015/2022**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 015/2022, às empresas **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06, com o valor global final de **R\$ 1.611,00 (um mil, seiscentos e onze reais)** e **ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** CNPJ/MF nº 09.337.018/0001-58, com valor global final de **R\$ 178.113,51 (cento e setenta e oito mil, cento e treze reais e cinquenta e um centavos)**, para aquisição de material odontológico destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, deste município, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 20 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B972300B**CPL****ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - HABILITAÇÃO E DECLARAR VENCEDORES.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a partir das 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Inicialmente foram aferidas todas as certidões emitidas via internet e impresso todos os comprovantes, como também, a empresa **KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA** CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78 enviou dentro do prazo a certidão negativa de débitos estaduais, ficando a mesma habilitada perante as condições do edital, neste momento o pregoeiro declara vencedoras do certame as empresas **KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA** CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78 vencedora dos itens 6903, 6905, 6906, 6909, 6912, 6914, 6916, 6918, 6920, 6922, 6924, 6926, 6930, 6931, 6934, 6936, 6938, 6940, 6942, 6944, 6946, 6948, 6950, 6952, 6954, 6956, 6958, 6960, 6962, 6966, 6968, 6971, 6972, 6974, 6975, 6976, 6977, 6978, 6980, 6981, 6982, 6983, 6984, 6985, 6986, 6987, 6988, 6989, 6993, 6995, 6996, 7003, 7004, 7005, 7009, 7010, 7011, 7013, 7015, 7016, 7022, 7023, 7024, 7026, 7027, 7029, 7031, 7033, 7037, 7044, 7046, 7048, 7050, 7051, 7052, 7056, 7058, 7060, 7063, 7064, 7068, 7070, 7072, 7074, 7076, 7078, 7080, 7082, 7084, 7086, 7093, 7097, 7098, 7100, 7102, 7104, 7107 e 7109 no valor global de R\$ 289.979,04 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos) e **A BEATRIZ C DE ARAUJO** CNPJ/MF nº 39.975.716/0001-40 vencedora dos itens 6904, 6907, 6908, 6910, 6911, 6913, 6915, 6917, 6919, 6921, 6923, 6925, 6927, 6928, 6929, 6932, 6933, 6935, 6937, 6939, 6941, 6943, 6945, 6947, 6949, 6951, 6953, 6955, 6957, 6959, 6961, 6963, 6964, 6967, 6969, 6970, 6973, 6979, 6990, 6991, 6992, 6994, 6997, 6998, 6999, 7000,

7001, 7002, 7006, 7007, 7008, 7012, 7014, 7017, 7018, 7019, 7020, 7021, 7025, 7028, 7030, 7032, 7034, 7035, 7036, 7038, 7039, 7040, 7041, 7042, 7043, 7045, 7047, 7049, 7053, 7054, 7055, 7057, 7059, 7061, 7062, 7065, 7066, 7067, 7069, 7071, 7073, 7075, 7077, 7079, 7081, 7083, 7085, 7087, 7088, 7089, 7090, 7091, 7092, 7094, 7095, 7096, 7099, 7101, 7103, 7105, 7106 e 7108 no valor global de R\$ 352.734,85 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), tudo descrito em mapa de apuração em anexo.

O pregoeiro facultou a palavra aos presentes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 10h00min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Apoio

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES

Apoio

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:07923952**CPL****PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.09.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09, Rua: Maria de Jesus Nunes de França, Nº205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada pelo Sr. Bruno Kelvin Felipe do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº. 1842945, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 105.782.014-88, residente a Rua: Rio Potengi, nº 2366, Quintas, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4872	Veículo tipo "caminhão carroceria aberta", com capacidade mínima de 3.500 Kg. MARCA FORD, MODELO: F4000. ANO MODELO: 1988. COR VERMELHA. COMBUSTIVEL: DIESEL S500/S10. PLACA: MYT1F25. RENAVAN: 00175989826.	FORD/ F4000	12	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00

CHASSI: 9BFKXXL600DB70651, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 150 (CENTO E CINQUENTA) LITROS. (Secretaria municipal de obras)				
---	--	--	--	--

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5ACA8E07

CPL

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.09.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09, Rua: Maria de Jesus Nunes de França, Nº205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada pelo Sr. Bruno Kelvin Felipe do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº. 1842945, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 105.782.014-88, residente a Rua: Rio Potengi, nº 2366, Quintas, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4873	Locação de veículo tipo "caminhão carroceria aberta", com capacidade mínima de 7.500 Kg. MARCA VW, MODELO: 13.180 EURO3 WORKER, ANO MODELO: 2010, COR BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL S500/S10, PLACA: NNC7852, RENAVAN:	FORD/F1400	12	RS 7.990,00	RS 95.880,00

00216523540, 9533172S6ARO46197, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 275 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO) LITROS. (Secretaria Municipal de Obras)	CHASSI:			
---	---------	--	--	--

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BDBB7FB8

CPL

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.09.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09, Rua: Maria de Jesus Nunes de França, Nº205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada pelo Sr. Bruno Kelvin Felipe do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº. 1842945, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 105.782.014-88, residente a Rua: Rio Potengi, nº 2366, Quintas, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4875	Locação mensal de veículo automotor "caminhonete", tipo "cabine dupla", carroceria adaptada para cela, MARCA NISSAN, MODELO: FRONTIER S MTX4, ANO MODELO: 2020, COR	VW/AMAROK 2021	12	RS 7.000,00	RS 84.000,00

BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL S10, PLACA: QGY2F37, RENAVAN: 01238401470, CHASSI: 8ANBD33B7LL361141, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 80 (OITENTA) LITROS. (Secretaria de administração)				
---	--	--	--	--

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: A6E4C611

CPL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.09.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA, PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.452.879/0001-29.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.452.879/0001-29, Rua: Palmira Nunes Fernandes, nº 90, Sala A, Novo Horizonte, Assú/RN, representada pela Sra. Adriana Pires Dantas dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº. 001.630.682, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 035.728.714-25, residente a Rua: Palmira Nunes Fernandes, nº 90, Novo Horizonte, Assú/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4867	Veículo tipo “passeio”, MARCA VW, MODELO: GOL 1.0, ANO MODELO: 2021/2022, COR BRANCO CRISTAL, COMBUSTIVEL: ALCOOL E	VW/GOL	12	R\$ 2.199,00	R\$ 26.388,00

GASOLINA, PLACA: RGK2G07, RENAVAN: 00151261, CHASSI: 9BWAG45U1NT075496, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 55 (CINQUENTA E CINCO) LITROS. (Secretaria municipal de Saúde)				
---	--	--	--	--

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Empresária
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: BCE32B0A

CPL

QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.09.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09, Rua: Maria de Jesus Nunes de França, N°205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada pelo Sr. Bruno Kelvin Felipe do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº. 1842945, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 105.782.014-88, residente a Rua: Rio Potengi, nº 2366, Quintas, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4876	Locação de veículo tipo “caminhão tanque”, com capacidade mínima de 9.000 litros para transporte de água potável, MARCA VW, MODELO: 13.150, ANO MODELO: 2002,	FORD/ F14000	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00

COR BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL S500/S10, PLACA: MYH4396, RENA VAN: 00806251441, CHASSI: 9BWB72S52R224194, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 275 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO) LITROS. (Secretaria de agricultura)				
--	--	--	--	--

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8C07811D

CPL

QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.09.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09, Rua: Maria de Jesus Nunes de França, Nº205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada pelo Sr. Bruno Kelvin Felipe do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº. 1842945, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 105.782.014-88, residente a Rua: Rio Potengi, nº 2366, Quintas, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4877	Locação de veículo tipo "caminhão tanque", com capacidade mínima de 7.000	FORD/F12000	12	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00

litros para transporte de água potável. MARCA FORD, MODELO: 13000, ANO MODELO: 1985, COR VERDE, COMBUSTIVEL: DIESEL S500/S10, PLACA: MXW6C85, RENA VAN: 00175154430, CHASSI: LA7SFU00945, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 150 (CENTO E CINQUENTA) LITROS. (Secretaria de agricultura)				
--	--	--	--	--

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:98B288E8

CPL

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.09.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA, PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.452.879/0001-29.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.452.879/0001-29, Rua: Palmira Nunes Fernandes, nº 90, Sala A, Novo Horizonte, Assú/RN, representada pela Sra. Adriana Pires Dantas dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº. 001.630.682, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 035.728.714-25, residente a Rua: Palmira Nunes Fernandes, nº 90, Novo Horizonte, Assú//RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
------	---------------------	-------	--------------	--------	---------

4874	Veículo tipo "picape", 4x4, cabine dupla, MARCA CHEVROLET, MODELO: S10 LTZ DD4A, ANO MODELO: 2020, COR BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL S10, PLACA: OXO8G12, RENAVAN: 01221879542, CHASSI: 9BG148MK0LC427538, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 76 (SETENTA E SEIS) LITROS (Gabinete do Prefeito)	CHEVROLET	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
------	---	-----------	----	--------------	----------------

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Empresária
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:74400E48

CPL

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.09.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA, PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.452.879/0001-29.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.452.879/0001-29, Rua: Palmira Nunes Fernandes, nº 90, Sala A, Novo Horizonte, Assú/RN, representada pela Sra. Adriana Pires Dantas dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº. 001.630.682, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 035.728.714-25, residente a Rua: Palmira Nunes Fernandes, nº 90, Novo Horizonte, Assú/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
------	---------------------	-------	--------------	--------	---------

4879	Veículo tipo "van", MARCA FIAT, MODELO: DUCATO FABUSFORMA, ANO MODELO: 2014, COR CINZA, COMBUSTIVEL: DIESEL S10, PLACA: PPA8859, RENAVAN: 01037662870, CHASSI: 93W245R34E2136447, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: (Secretaria municipal de Saúde)	FIAT/ DUCATO	12	R\$ 7.495,00	R\$ 89.940,00
------	--	--------------	----	--------------	---------------

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Empresária
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F389DF44

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 075/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a senhora **ESMIRNA PRISCILA CAVALCANTE BEZERRA**, ocupante do Cargo de Agente de Desenvolvimento do SEBRAE, Matrícula 778, sendo o valor total de uma diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade a cidade de Afonso Bezerra/RN, no dia 21 de setembro de 2022, com o intuito de participar do 1º ENCONTRO DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO do SEBRAE;

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 21 de setembro de 2022.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:EAC71630

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 076/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a senhora **ROSILIANE MOREIRA CAMARA**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula 678, sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando **R\$ 50,00** (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade a cidade de Afonso Bezerra/RN, no dia 21 de

setembro de 2022, com o intuito de participar do 1º ENCONTRO DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO do SEBRAE;
Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 21 de setembro de 2022.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:E8D474CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a senhora **JAYNE BRUNA DE LIMA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula 834, sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando **R\$ 50,00** (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de setembro de 2022, das 09h às 12hs com o intuito de participar do ENCONTRO TERRITORIAL DO PROGRAMA DO LEITE realizado no Auditório da Escola de Governo – Centro Administrativo - Natal/RN;

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 21 de setembro de 2022.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:CEBAC198

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a senhora **ROSILIANE MOREIRA CAMARA**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula 678, sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00** (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de setembro de 2022, das 09h às 12hs com o intuito de participar do ENCONTRO TERRITORIAL DO PROGRAMA DO LEITE realizado no Auditório da Escola de Governo – Centro Administrativo - Natal/RN;

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 21 de setembro de 2022.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:080AD7FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 2.058/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº 040/2022**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para contratação de 02 (dois) professores com Nível Superior, com graduação em música para atuarem nas aulas do projeto Musicalizando em Pedro Avelino, que tem como objetivo um trabalho com crianças e adolescente que com pouco tempo de aprendizagem de teoria musical e técnica instrumental dos instrumentos de sopro e cordas, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Senhor(a) **JOSÉ SÉRGIO DAMASCENO DE LIRA**, inscrito no CPF. 108.940.054-30 e **DIEGO SILVA ARAÚJO**, inscrito no CPF. 031.347.575-08, com o valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para o período de 03 (três) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 15 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:0C532764

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Objeto: Contratação de 02 (dois) professores com Nível Superior, com graduação em música para atuarem nas aulas do projeto Musicalizando em Pedro Avelino. Sendo um professor para atuar nas atividades de Instrumentos de sopro (JOSÉ SÉRGIO DAMASCENO DE LIRA) e o outro Professor nas atividades de Instrumentos de Cordas: Violino e Violão Cello (DIEGO SILVA ARAÚJO), como objetivo um trabalho com crianças e adolescente que com pouco tempo de aprendizagem de teoria musical e técnica instrumental dos instrumentos de sopro e cordas.

Profissionais contratados:

- JOSÉ SÉRGIO DAMASCENO DE LIRA; e
- DIEGO SILVA ARAÚJO.

Valor Total da Avença: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), a ser pago na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2022

Unidade Orçamentária: 02.008– Sec. Municipal de Educação e Cultura
 Projeto Atividade: 2015 – Manut. das Ativ. Sec. Municipal de Educação e Cultura
 Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF
 Fontes: 15001001

Fonte financeira: FPM, ICMS e RECEITA PRÓPRIA.
 Fundamentação legal INEXIGIBILIDADE Nº 040/2022, Lei 8.666/93 - “caput” do artigo 25
 Vigência: 15/09/2022 a 14/12/2022
 Data da assinatura: 15 de setembro de 2022

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
 P/ Contratante

JOSÉ SÉRGIO DAMASCENO DE LIRA E DIEGO SILVA ARAÚJO
 P/Contratado (A) (S)

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D345E163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE RESULTADO FINAL

EXTRATO DE RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado final da licitação Tomada de Preços nº 01/2022, após análise e julgamento de todas as fases legais, conforme preceitua a lei 8.666/93 com suas alterações.

Empresas classificadas:

LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, com o valor de R\$ 197.123,25 (cento e noventa e sete mil, cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), vencedora do item 4; e
 CONSTRUTORA PTS EIRELI, com o valor global de R\$ 792.081,78 (setecentos e noventa e dois mil, oitenta e um reais e setenta e oito centavos), vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07.

Empresas desclassificadas:

ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA;
 SAULO VARELA CALDAS EIRELI; e
 PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI.

Portanto, torne-se público o presente resultado.

Pedro Avelino/RN, em 21 de setembro de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9C89AB30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PE N. 041/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 041/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 05/10/2022, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 041/2022**, objetivando a aquisição de cortinas modelo blackout 100% hospitalar, para divisão dos leitos do Hospital Municipal Governador José Varela, do Município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal, e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 21 de setembro de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7F2EB398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 042/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 042/2022-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 06/10/2022, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 042/2022**, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento **parcelado de Serviço de Funeral, destinados as famílias carentes do município de Pedro Avelino/RN**, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal, e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 01 de setembro de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8C78ADFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PP ETICOS

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20220908001

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Pilões/RN torna público o resultado da licitação Pregão Presencial Nº 20220908001 realizada no dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos éticos e genéricos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN., onde sagrou-se vencedor(es):

FARMACIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA - CNPJ: 09.103.797/0001-27, com o valor total de R\$ 491.382,02

Nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Adjudica o Objeto ao(s) seu(s) vencedor(es).

Pilões/RN, 21 de setembro de 2022.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:39BB01C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 86/2022

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias, por 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Aline de Almeida Carlos	1100158	01/09/2022 a 30/09/2022
Widma Fernandes Soares	1000209	01/09/2022 a 30/09/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 21 de setembro de 2022

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:D98C3CDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022

Processo nº 801/2022**Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022**

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL ELETRODOMÉSTICOS (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022), PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL ELETRODOMÉSTICOS (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022), PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN. Empresas Vencedoras: **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA – CNPJ 36.521.392/0001-81**, saiu vencedora no certame no item 001, ofertando o menor **VALOR**

TOTAL POR ITEM cujo seu valor do item 001 **R\$ 41.400,00(quarenta e um mil e quatrocentos reais)**, a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA ME - CNPJ 12.633.952/0001-21**, saiu vencedora no certame nos 002 e 004, ofertando o menor **VALOR TOTAL POR ITEM** cujo seu valor do item 002 **R\$ 7.925,00(sete mil e novecentos e vinte cinco reais)**, e no item 004 **R\$ 92.800,00(novecentos e dois mil e oitocentos reais)**, a empresa **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 37.653.978/0001-62**, saiu vencedora no certame nos 003, 007, 013 e 014, ofertando o menor **VALOR TOTAL POR ITEM** cujo seu valor do item 003 **R\$ 4.075,00(quatro mil e setenta e cinco reais)**, item 007 **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, item 013 **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**, e o item 014 **R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais)** a empresa **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - CNPJ 40.761.843/0001-25**, saiu vencedora no certame nos 005, 011 e 012, ofertando o menor **VALOR TOTAL POR ITEM** cujo seu valor do item 005 **R\$ 52.960,00(cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta reais)**, item 011 **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, e item 012 **R\$ 47.340,00 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta reais)** e a empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ 03.829.590/0001-58**, saiu vencedora no certame nos itens 008,009 e 010 ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor do item 008 **R\$ 32.000,00(trinta e dois mil reais)**, item 009 **R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais)**, e item 010 **R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta reais)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município. O **item 006** foi **FRACASSADO**.

Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 19 de setembro de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:2A108B0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022

Processo nº 801/2022**Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022**

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL ELETRODOMÉSTICOS (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022), PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 e tendo em vista o prego e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL ELETRODOMÉSTICOS (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022), PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, em favor das empresas **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA – CNPJ 36.521.392/0001-81**, saiu vencedora no certame no item 001, ofertando o menor **VALOR TOTAL POR ITEM** cujo seu valor do item 001 **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)**, a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA ME - CNPJ 12.633.952/0001-21**, saiu vencedora no certame nos 002 e 004, ofertando o menor **VALOR TOTAL POR ITEM** cujo seu valor do item 002 **R\$ 7.925,00 (sete mil e novecentos e vinte cinco reais)**, e no item 004 **R\$ 92.800,00**

(novecentos e dois mil e oitocentos reais), a empresa MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 37.653.978/0001-62, saiu vencedora no certame nos 003, 007, 013 e 014, ofertando o menor VALOR TOTAL POR ITEM cujo seu valor do item 003 R\$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais), item 007 R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), item 013 R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), e o item 014 R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais) a empresa COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - CNPJ 40.761.843/0001-25, saiu vencedora no certame nos 005, 011 e 012, ofertando o menor VALOR TOTAL POR ITEM cujo seu valor do item 005 R\$ 52.960,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta reais), item 011 R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), e item 012 R\$ 47.340,00 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta reais) e a empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ 03.829.590/0001-58, saiu vencedora no certame nos itens 008,009 e 010 ofertando o menor VALOR POR ITEM cujo seu valor do item 008 R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), item 009 R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais), e item 010 R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta reais), bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município. O item 006 foi FRACASSADO.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 05 de setembro de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:665E5630

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 014/2022**

Processo nº 801/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL ELETRODOMÉSTICOS (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022), PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas dos Licitantes: **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA - CNPJ 36.521.392/0001-81**, saiu vencedora no certame no item 001, ofertando o menor VALOR TOTAL POR ITEM cujo seu valor do item 001 R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA ME - CNPJ 12.633.952/0001-21**, saiu vencedora no certame nos 002 e 004, ofertando o menor VALOR TOTAL POR ITEM cujo seu valor do item 002 R\$ 7.925,00 (sete mil e novecentos e vinte e cinco reais), e no item 004 R\$ 92.800,00 (novecentos e dois mil e oitocentos reais), a empresa **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 37.653.978/0001-62**, saiu vencedora no certame nos 003, 007, 013 e 014, ofertando o menor VALOR TOTAL POR ITEM cujo seu valor do item 003 R\$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais), item 007 R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), item 013 R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), e o item 014 R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais) a empresa **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - CNPJ 40.761.843/0001-25**, saiu vencedora no certame nos 005, 011 e 012, ofertando o menor VALOR TOTAL POR ITEM cujo seu valor do item 005 R\$ 52.960,00 (cinquenta e

dois mil e novecentos e sessenta reais), item 011 R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), e item 012 R\$ 47.340,00 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta reais) e a empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ 03.829.590/0001-58**, saiu vencedora no certame nos itens 008,009 e 010 ofertando o menor VALOR POR ITEM cujo seu valor do item 008 R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), item 009 R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais), e item 010 R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta reais), bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município. O item 006 foi FRACASSADO.

Poço Branco/RN, 19 de setembro de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:75703DC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 051/2022 - PE/PMP**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - PE/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2022 GP/PMP, torna público que às 09h00min do dia 05 de outubro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022 - PE, tipo Menor preço, para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, de estruturas em geral e som para feira, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo município, apoiados e promovidos pela prefeitura municipal do Portalegre/RN, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para 05 de outubro de 2022, às 09h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - Portalegre/RN - CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 21 de setembro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 - GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4020DB19

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 444/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 444/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **xxx**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, entre o(s) dia(s) **20 e 21/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de setembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A0D141A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 442/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 442/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **xxx**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D77B848A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 443/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 443/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BF930D5D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 445/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 445/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de setembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:30127F82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 406 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº. 406 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas, dispõe sobre a

nomeação dos integrantes do Comitê do Plano de Compras (CPC) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear nos termos do art. 7º, do Decreto Municipal nº 323/2022 os membros abaixo descritos para comporem o Comitê Municipal do Plano de Compras (CPC):

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - SEMGAP

1 - Poliana Nara de Oliveira Bezerra, Matrícula Nº 582;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH

Fabia Pricilla Moraes Rêgo, Matrícula Nº 591;

Railhes Maciel Barboza Lucena, Matrícula Nº 141;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMPLAFIT

1 - Maria Marta de Paiva Bezerra, Matrícula Nº 638;

REPRESENTANTE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONTROL

1 - Kennedy Dantas Francelino, Matrícula Nº 580;

REPRESENTANTE SUPLENTE

1 - Ana Beatriz Jacinto de Almeida, Matrícula Nº 602;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:479B6A93

**GESTÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS
PE009/2022**

Ilustríssimo Senhor

JOSÉ MARCONDES FERNANDES - REPRESENTANTE - da Empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ sob o n.º 41.883.167/0001-25, R MARIA ROCHA SARMENTO, 49 ***** - CENTRO, CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000. Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 009/2022; Processo Licitatório nº 08020002/2022

NOTIFICAÇÃO

AGestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, vem por meio deste e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 29030004/2022, e oriundas do Processo Licitatório nº 08020002/2022– Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para futura aquisição gradual para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Escolar Quilombola;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula oitava da referida Ata de Registro de Preços e o Item cincodo Termo de Referência entrega e critérios de aceitação do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizada pela ORDENSDE COMPRA Nº 1146/ e 1148/2022, enviada dia 13de setembro de 2022às 17he 29min, tendo como prazo de entrega até 16 de setembro de 2022e seu

descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Portalegre, uma vez que a ordem de compra não foi executada, solicitações ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na CláusulaNonada referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto da ata de registro de preçosno prazo máximo de **24h(vinte e quatro)** horas, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **12h (doze) horas** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, acatar ou não. Após o decurso do citado prazo, serão adotadas as medidas legais e contratuais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios

Portalegre/RN, 21 de setembro de 2022

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:75D225B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO – REFERÊNCIA: TP 004/2022**

O Prefeito Municipal de Pureza-RN, no uso de suas atribuições, torna sem efeito a publicação da convocação para assinatura de contrato da tomada de preços nº 004/2022, datada de 20/09/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 21/09/2022, edição nº 2870, Código Identificador: 64D5E10A.

Pureza-RN, 21 de setembro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:85B4DBC7

**GABINETE DO PREFEITO
INFORMAÇÃO - REFERÊNCIA: TP 004/2022.**

De acordo com a publicação do resultado da licitação - tomada de preços nº 004/2022, publicado no dia 20/09/2022, onde foi declarada vencedora da presente licitação, a empresa: DR&J Locações e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30, informamos que já está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação daquele resultado.

Pureza-RN, 21 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:0AC7DF11

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20090002/22**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 839,04 (Oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, para realização da primeira revisão obrigatória do veículo tipo Gol de placa RGM-0164, utilizado no transporte de pacientes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;

33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 20 de setembro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:2FB84BE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022**

Dispõe sobre a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Rafael Fernandes/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004 de 25 de Abril de 2019, e a deliberação da reunião extraordinária do dia 00 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742 de 1993 LOAS que prevê em seu artigo 1º a realização da política de assistência social em conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil, e no art. 3º em que define as modalidades de entidade ou organizações de assistência social.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social de 2004 que cria o Sistema Único de Assistência Social, e, NOB/SUAS de 2005 que define os critérios para implementação do SUAS.

CONSIDERANDO o Decreto Federal 6.308 de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da LOAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109 do de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para inserção das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.237 de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 33 de 11 de outubro de 2010 que altera a alínea "e" do inciso IV do art. 3º da Resolução CNAS nº 16, de 5 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer parâmetros municipais para inscrição das entidades, organizações sociais, bem como dos serviços, programas, projetos de benefícios socioassistenciais.

Art. 2º A inscrição de entidades e organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme competência estabelecida no artigo 9º da LOAS, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 3º - Poderão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social as entidades e organizações de Assistência Social, sem fins lucrativos, que possuam natureza e desenvolvam ações de acordo com o artigo 3º da Lei 8.742 de 1993 dispostos no Decreto 6.308 de 2007 artigo 2º:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Art. 4º A inscrição será concedida à entidade, organização, serviços, programas, projetos e benefícios que conforme artigo 4º do Decreto 6.308 de 2007, executar serviços, programas e projetos de assistência social vinculados à rede Socioassistencial que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, entidade e organizações com natureza definidas no artigo 3º da LOAS, e conforme artigo 18 da Lei Federal 12.101 de 2009.

§ 1º O cadastro será efetuado a entidade ou organização de assistência social que presta serviços ou realiza ações assistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para usuários de quem dela necessitar, de forma universal e sem qualquer discriminação, observado o disposto na Lei 8.742 de 1993.

Art. 5º- Para a inscrição no CMAS, as entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistências deverão cumulativamente:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistências sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização de assistência social, bem como da efetividade da execução de seus serviços, programa, projetos e benefícios socioassistências.
- IV - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistências;

Parágrafo único - Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109 de 2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistências e o com serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos de acordo com o Decreto nº 6.308 de 2007 que orienta sobre a regulamentação do artigo 3º a lei 8742 de 1993, e com esta Resolução.

Art. 6º – As entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistências, deverão apresentar no ato de inscrição no CMAS os seguintes documentos:

- I – Requerimento, conforme anexo I;
- II – Cópia do Estatuto Social registrado em cartório, contendo:
 - a) ser pessoa jurídica de direito privado, associação ou fundação, devidamente constituída, conforme art. 2º da LOAS;
 - b) não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma;
 - c) garantir o acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e a defesa e garantia de direitos, previstos na PNAS/SUAS, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie;
 - d) possuir finalidade pública e transparência nas suas ações, comprovadas por meio de plano de ação, relatório descritivo e balanço social de suas atividades;
 - e) aplicar suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
 - f) não perceberem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
 - g) em caso de dissolução ou extinção, destina eventual patrimônio remanescente a Entidade congênere registrada no CNAS e CMAS ou órgão público com finalidades a fins;
 - h) prestar serviços permanentes e continuados sem qualquer discriminação;
- III – Ata da eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
- IV – Plano de ação.

Parágrafo Único: Para entidades e organizações de assistência social que já executam serviços de Assistência Social no Município a pelo menos um ano anterior à data da publicação desta resolução, para inscrição no CMAS deverá apresentar além dos documentos citados, o Relatório Descritivo no prazo estabelecido de até dia 11 de março de 2011.

Art. 7º As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistências nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios respectivos, ou do Distrito Federal, apresentando os seguintes documentos:

- I - requerimento, conforme o modelo anexo II;
- II - plano de ação;
- III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do artigo 5º desta Resolução;

Art. 8º As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistências, além de demonstrar que

cumprem os critérios do artigo 5º desta Resolução, mediante apresentação de:

- I - requerimento, na forma do modelo anexo III;
- II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV - plano de ação;

Art. 9º O funcionamento das entidades ou organizações de assistência social depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 10 O Conselho Municipal de Assistência Social:

- I – receberá e analisará os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;
- II - providenciará visita à entidade, organização de assistência social, programa ou projeto socioassistências, e emitirá parecer sobre as condições para o funcionamento;
- III - pautará, discutirá e deliberará os pedidos de inscrição em reunião plenária;
- IV - encaminhará a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda, garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

Parágrafo único - A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 11 Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistências as entidades ou organizações inscritas de acordo com o artigo 4º desta Resolução.

Art. 12 Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade, organização e/ou do serviço.

§ 2º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá realizar o acompanhamento, a discussão e encaminhamento de alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Art. 13 O Conselho Municipal de Assistência Social realizará fiscalização e acompanhamento das entidades, organizações de assistência social, programas, projetos, serviços e benefícios inscritos no CMAS:

§ 1º A fiscalização será realizada pela Comissão de Fiscalização do CMAS através de instrumentais específicos;

§ 2º O acompanhamento será realizado através da participação de Comissão do CMAS definida para participar do monitoramento e avaliação juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 36 de 2010 que aprova o Plano de Informação Monitoramento e Avaliação dos Serviços socioassistências, e, a Resolução nº 43 de 2010 que aprova os instrumentos Plano de Ação e Relatório Descritivo.

Art. 14 O Conselho Municipal de Assistência Social poderá solicitar, a outros órgãos do Poder Público, que procedam à fiscalização “in loco” nas Entidades, no sentido de realizar diligência externa, bem como apurar a existência e o funcionamento de Entidade registrada no Conselho.

Art. 15 Para manutenção da inscrição, a entidade, organização de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios, deverá cumprir as seguintes formalidades:

- I – sempre que for feito qualquer alteração no estatuto, regulamento ou compromisso social, comunicar o CMAS, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

II – manter devidamente atualizados os dados cadastrais, informando o CMAS sempre que ocorrer alteração de nomes, sede, endereço, telefone e eleição da nova diretoria;

III – apresentar outras informações e/ ou documentos, quando solicitados pelo CMAS;

Parágrafo Único: Fica estabelecido que a permanência da inscrição da entidade, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais junto ao CMAS é condicionada a apresentação anual dos documentos expressos nos artigos 6º, 7º ou 8º desta Resolução e Relatório Descritivo com prazo definido de até a primeira quinzena do mês de março de cada ano.

Art. 16 O Conselho Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Executiva na falta de um ou mais documentos, no ato da solicitação de inscrição da entidade ou organização, não formalizará o processo e procederá a devolução dos documentos e notificação da parte interessada.

§ 1º Em caso de documentos apresentados em que as informações não contemplam o teor do que se demanda conforme expresso no artigo 6º, a Comissão Técnica oficializará a entidade, organização, serviço, programa, projeto ou benefício interessados e devolverá toda a documentação, e após contempladas todas as informações pelo requerente, proceder-se-á com novo protocolo de inscrição ao CMAS.

Art. 17 A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, terá prazo de validade indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento ou infração de qualquer disposição desta Resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de (5) cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor da política de assistência social, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso IV do artigo 10 e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º Os recursos das decisões do Conselho Municipal de Assistência Social deverão ser apresentados aos Conselhos Estaduais.

§ 6º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

§ 7º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 18 - O Conselho Municipal de Assistência Social julgará a solicitação da entidade, organização de assistência social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, e, no caso de indeferimento, caberá pedido de reconsideração ao próprio CMAS.

I - o pedido de reconsideração somente será acatado se apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência da decisão pela Comissão Técnica;

II - o pedido de reconsideração será examinado pela Comissão Técnica e por um técnico do Departamento de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo de até 30 (trinta) dias.

III - a requerente poderá solicitar vistas ao processo, desde que devidamente formalizada através de requerimento e procuração, se for o caso, dirigido à Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 19 – Sendo necessárias informações complementares para análise, o Conselho Municipal de Assistência Social poderá baixar o processo em diligência uma única vez, através das Comissões Técnica ou de Fiscalização, que deverá ser cumprida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período quando devidamente justificado.

Parágrafo Único – O não cumprimento do prazo estabelecido, no caput deste artigo, implicará no indeferimento do pedido.

Art. 20 - Referente ao processo de Diligência, caberá a Comissão Técnica e/ou de Fiscalização:

I – recebida à representação, será designada à Comissão, que notificará a entidade, organização, serviço, programa, projeto ou benefício sobre o seu inteiro teor;

II – notificada a entidade, organização, serviço, programa, projeto ou benefício, terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa e produção de provas;

III – apresentada à defesa ou decorrido o prazo da diligência sem manifestação da parte interessada, à Comissão Técnica ou de Fiscalização, em 15 (quinze dias), apresentará seu parecer;

IV - o CMAS deliberará acerca do cancelamento da inscrição da entidade, organização de assistência social, serviço, programa, projeto ou benefício, até a primeira sessão seguinte à apresentação do parecer da Comissão, não cabendo pedido de reconsideração.

Art. 21 – Os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais existentes no Município de natureza governamental, exceto os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, deverão solicitar inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, para tanto, se faz necessário à apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento, conforme anexo IV;

II – Plano de Ação;

III – Relatório Descritivo.

Parágrafo único: Para finalidade de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social serão observados os artigos 5º, incisos I, II, III do artigo 10, artigo 12, inciso III do artigo 15, artigos 16, 17, 18, 19 e 20, desta Resolução.

Art. 22 – O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo V.

Art. 23 - Os casos não previstos nesta Resolução e dúvidas porventura existentes, serão apreciados em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 24 - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Rafael Fernandes/RN, 05 de setembro de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:2D905942

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
210901/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 210901/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO REFERENTE A REMOÇÃO E DESLOCAMENTO DE CORPO.

Contratado: JOÃO LOPES DE CARVALHO ME, CNPJ Nº 07.279.799/0001-46, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:0E984A58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 210901/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 210901/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 210901/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO REFERENTE A REMOÇÃO E DESLOCAMENTO DE CORPO.**, pelo valor de R\$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS), em favor de JOÃO LOPES DE CARVALHO ME, CNPJ N.º 07.279.799/0001-46.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:527A557E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 020/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2022, torna público que às 09:00 do dia 06 de outubro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 020/2022, tipo Menor preço, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NOS DESENVOLVIMENTOS DOS PROGRAMAS E PROJETOS REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, § 2º do **DECRETOS MUNICIPAL DE N.º 572/2022, que estabelece o âmbito regional para os participantes do certame**, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria.*

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.bnc.org.br, www.riachodacruz.rn.gov.br, pelo email licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 21 de setembro de 2022

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C3A91E15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00022/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais para aviamento, costura e utensílios natalinos destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 3.555/00; Decreto Federal n.º 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado..

Riacho de Santana - RN, 21 de setembro de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3CE7E5A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00027/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de passagens nos trechos Riacho de Santana/Mossoró/Riacho de Santana e Riacho de Santana/Natal/Riacho de Santana para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de outubro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 7.892/13; Decreto Federal n.º 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 21 de setembro de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8305C9A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00023/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 13:00 horas do dia 05 de outubro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação dos Serviços de Ambientação e Ornamentação

de Eventos para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado..

Riacho de Santana - RN, 21 de setembro de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:B06B1034

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 09030/21 - PP Nº 017/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN

Contratado: M Z Santos - CNPJ nº 22.675.331/0001-64

Objeto: prorroga por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato original para Prestação de Serviços de Consultoria técnica Especializada no Gerenciamento e Apoio às Ações estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana–RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Riacho de Santana/RN, 02 de setembro de 2022.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –

Pela Contratante e

FRANCISCO DAMIÃO DOS SANTOS FILHO –

Pelo Contratado

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:8B395256

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de um carro de som destinado as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 04.122.1.2.4 – MANUT. ATIV. SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO 27.812.1.2.17 – MANUT. ATIV. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO 10.301.1.2.6 – MANUT. ATIV. SEMSA – SEC. M. DE SAUDE 08.244.1.2.9 – MANUT. ATIV. SEMAS – SEC. M. DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 20/09/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 09201/2021 - 20.09.22 - FRANCISCO ILTON DO NASCIMENTO 03630912460 - R\$ 31.200,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:731EC44C

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2022, que objetiva: Fornecimento de materiais gráficos e camisetas destinados aos eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:

A NOVA SOLUCAO EIRELI - R\$ 83.561,90; ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 - R\$ 197.145,00; RB GRAFICA DIGITAL EIRELI - R\$ 17.900,00.

Riacho de Santana - RN, 21 de Setembro de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:A45BE3C6

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2022, que objetiva: Fornecimento de equipamento odontológico destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - R\$ 4.500,00.

Riacho de Santana - RN, 21 de Setembro de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:B320BACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 511/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria N.º 511/2022 Riacho de Santana/RN, 21 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JORGE VINÍCIO FERNANDES DA SILVA**, Secretário de Saúde, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de comparecer a 1ª reunião temática 2022 – Desafios da Gestão Municipal: Organização e Financiamento da Atenção Especializada, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de setembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:18615284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 512/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria N.º 512/2022 Riacho de Santana/RN, 21 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de setembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EB93DCA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2022 PE 2ª Republicação

Aos dezessete de março de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de combustível tipo S10, destinado ao consumo dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de combustível tipo S10, destinado ao consumo dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às

penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo

adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos

pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações

constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0004/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.383.051/0001-51

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0004/2022 PE

POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA (08.383.051/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2937 - Óleo Diesel Tipo S10 Petrobras	Litro	88.000	6,32	556.160,00
Total					556.160,00

Rodolfo Fernandes/RN, 17/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.383.051/0001-51

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A3EFAB92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, a convocação da empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS, para apresentar catalogo dos produtos e proposta consolidada para os itens **08 – 09 – 28** do Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 0009/2022 PE Processo Administrativo N° 0036/2022, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura e parcelada de material esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN, a apresentação da documentação deverá ser apresentada presencialmente ou pelo e-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br e terá o prazo de 03 (três dias uteis), para análise do referido catalogo, sob pena de inabilitação do licitante e convocação do próximo.

Rodolfo Fernandes/RN, em 21 de setembro de 2022.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:95830925

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, a convocação da empresa: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, para apresentar catalogo dos produtos e proposta consolidada para os itens **02 – 03 – 12** - do Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 0009/2022 PE Processo Administrativo N° 0036/2022, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura e parcelada de material esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN, a apresentação da documentação deverá ser apresentada presencialmente ou pelo e-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br e terá o prazo de 03 (três dias uteis), para análise do referido catalogo, sob pena de inabilitação do licitante e convocação do próximo.

Rodolfo Fernandes/RN, em 21 de setembro de 2021.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A49EE77D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, a convocação da empresa: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA -ME, para apresentar catalogo dos produtos e proposta consolidada para os itens **01 – 10 – 11 – 13 – 17 – 19 – 21 – 22 – 27** - do Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 0009/2022 PE Processo Administrativo N° 0036/2022, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura e parcelada de material esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN, a apresentação da documentação deverá ser apresentada presencialmente ou pelo e-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br e terá o prazo de 03 (três dias uteis), para análise do referido catalogo, sob pena de inabilitação do licitante e convocação do próximo.

Rodolfo Fernandes/RN, em 21 de setembro de 2021.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9E58586C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, a convocação da empresa: G M DOS SANTOS PONTES ME, para apresentar catalogo dos produtos e proposta consolidada para os itens **14 – 23 – 30 – 33 – 35 – 36** do Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 0009/2022 PE Processo Administrativo N° 0036/2022, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura e parcelada de material esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN, a apresentação da documentação deverá ser apresentada presencialmente ou pelo e-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br e terá o prazo de 03 (três dias uteis), para análise do referido catalogo, sob pena de inabilitação do licitante e convocação do próximo.

Rodolfo Fernandes/RN, em 21 de setembro de 2021.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F3F28B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0051/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0018/2022 PE

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 0018/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às

penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo

adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos

pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações

constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº. 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESAS CONTRATADAS

COMERCIAL MONTANNA LTDA

CNPJ: 39.528.472/0001-57

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2022 PE

COMERCIAL MONTANNA LTDA (39.528.472/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
225	7808 - PROTETOR FACIAL material policarbonato, cor transparente, características adicionais tipo viseira, c/ visor fixo, tipo fixação carneria regulável suporte regulável construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98% viseira construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98%. Massar	UNID	100	8,15	815,00
Total					815,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESAS CONTRATADAS

COMERCIAL MONTANNA LTDA

CNPJ: 39.528.472/0001-57

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F5FB30BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09090001/22 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação dos serviços médicos especializados para realização de Colonoscopia com Anestesia, para doação aos pacientes: GICELIA VIRGINIO DIAS, JOSE SABINO MOURA e ROSILEIDE DE MOURA BARBOSA FERNANDES, pacientes carentes deste município. O referido exame servirá para acompanhamento de patologia.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Ruy Barbosa/RN, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa, LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, por apresentar os menores preços com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 16 de Setembro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4AF7EF33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09090001/22 EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação dos serviços médicos especializados para realização de Colonoscopia com Anestesia, para doação aos pacientes: GICELIA VIRGINIO DIAS, JOSE SABINO MOURA e ROSILEIDE DE MOURA BARBOSA FERNANDES, pessoa carente deste município.

Favorecido: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39,

Valor Total: 3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 21 de Setembro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A476B4BD

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09090001/22 TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, referente à Contratação dos serviços médicos especializados para realização de Colonoscopia com Anestesia, para doação aos pacientes: GICELIA VIRGINIO DIAS, JOSE SABINO MOURA e ROSILEIDE DE MOURA BARBOSA FERNANDES, pacientes carentes deste município. Valor total de R\$ 3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 21 de Setembro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7C4196D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 503/2022 – GAB**

Portaria nº. 503/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Matrícula: 152267-1**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (21/09/22), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de uma reunião temática 2022, promovida pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E1E2F5D4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 504/2022 – GAB**

Portaria nº. 504/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora de Planejamento em Saúde, **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA, Mart: 005384-8**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (21/09/22), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de uma reunião temática 2022, promovida pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:EB7A68DE

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 127

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.
Email: cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291 – 2810**
RESOLUÇÃO Nº 127, 06 de Setembro de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 12ª Reunião Extraordinária, realizada no último dia 06 de Setembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município.

Resolve: Aprovar por unanimidade os RAGs – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2018/2019. Com as seguintes ressalvas em anexos:

JOSÉ BARBOSA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 127, de 06 de Setembro de 2022, nos termos da lei municipal nº 539/07.

RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRRAXEDES FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5E109EEB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 505/2022 – GAB

Portaria nº. 505/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4**, para cobrir suas despesas durante o dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de São Paulo do Potengi/RN, com o objetivo de acompanhar pacientes que realizarão consultas com médico cirurgião Dr. Weiner.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7242454D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 506/2022 – GAB

Portaria nº. 506/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à Diretora Administ. de Unid. de Serv. Especializado em Saúde - CRA, **JOILMA DE LIMA CABRAL, Matrícula: 151485-7**, para cobrir suas despesas durante o dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Saúde, composta por **JESSICA NATANY PEREIRA PINTO DA SILVA MELO** e **CLOTILDES PATRÍCIA DOS SANTOS**, participarão de uma capacitação no SISLOGLAB, que ocorrerá no Laboratório de Informática do NESWC, UFRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:6C32E0C1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 507/2022 – GAB

Portaria nº. 507/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à Diretora Administrativa de Unidade Básica de Saúde - Zona Rural I, **JESSICA NATANY PEREIRA PINTO DA SILVA MELO, Matrícula: 151605-1**, para cobrir suas despesas durante o dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Saúde, que participarão de uma capacitação no SISLOGLAB, que ocorrerá no Laboratório de Informática do NESWC, UFRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D869AA32

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 508/2022 – GAB

Portaria nº. 508/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à Enfermeira, **CLOTILDES PATRICIA DOS SANTOS, Matrícula: 152063-6**, para cobrir suas despesas durante o dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Saúde, que participarão de uma capacitação no SISLOGLAB, que ocorrerá no Laboratório de Informática do NESWC, UFRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FB48096C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 509/2022 – GAB

Portaria nº. 509/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), à Conselheira Tutelar, **RITA DE CASSIA DE LIMA BEZERRA, Matrícula: 152330-9**, para cobrir suas despesas durante o dia 23 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar uma criança ao ITEP/RN, para ser submetida a avaliação psicológica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B577F872

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 510/2022 – GAB

Portaria nº. 510/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao Motorista, **BRUNO ALÍPIO DE PONTES CONFESSOR, Matrícula: 152448-8**, para cobrir suas despesas durante o dia 23 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar uma criança ao ITEP/RN, para ser submetida a avaliação psicológica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:6AD84A69

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 511/2022 – GAB

Portaria nº. 511/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária meia), o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao Sr. **JOSE IRANILDO DA SILVA, Matrícula: 1522639-2**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o período de 26 a 28 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de acompanhar uma equipe da Sec. M de Assistência Social, os quais irão participar do I Seminário sobre o Serviço Família Acolhedora do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D8835312

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 512/2022 – GAB

Portaria nº. 512/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária meia), o valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), à **MARLY ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula: 152557-3**, Subcoordenador Administrativo,

vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante no período de 26 a 28 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de acompanhar uma equipe da Sec. M de Assistência Social, os quais irão participar do I Seminário sobre o Serviço Família Acolhedora do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7E5CFAA8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 513/2022 – GAB**

Portaria nº. 513/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária meia), o valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)**, à JANYNE DANYELLE GOMES DE OLIVEIRA, **Matrícula:152224-8**, Assistente Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante no período de 26 a 28 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de acompanhar uma equipe da Sec. M de Assistência Social, os quais irão participar do I Seminário sobre o Serviço Família Acolhedora do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8B9C79EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 117/2022 / INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ.
CONTRATADA: Empresa WJ INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 85.349.504/0001-74.

OBJETO: Participação do Município de Santa Cruz/RN na XXVII MULTIFEIRA BRASIL - MOSTRA BRASIL 2022, o evento será realizado nos próximos dias 01 a 09 de outubro de 2022, no Centro de Convenções de Natal.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 5.448,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ”.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA: 21 de setembro de 2022.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2D2F36D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
068/2022-SRP**

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o Registro de Preços para aquisições de material hospitalar e fardamento, destinados ao programa Saúde com Agente, do Município de Santa Cruz/RN conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 05/10/2022, às 08h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 05 de outubro de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2DE70E91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 AVISO DA SESSÃO
PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que, tendo em vista a participação de um único licitante e, por conseguinte, não havendo a possibilidade de intenção recursal, fica apazada para o próximo dia 23 de setembro de 2022, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do envelope “Proposta” da empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10, única participante da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, a qual foi declarada “habilitada” conforme justificativas exaradas no referido processo.

Santa Cruz/RN, em 21 de setembro de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:71695B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 118/2021**

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI.- CNPJ: 00.999.591/0001-52. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação da meta, inicialmente, contratada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme

contrato celebrado em 08 de setembro de 2021, oriundo da Licitação - Tomada de Preços nº 010/2021. DO VALOR ALTERADO: R\$ R\$ 218.763,99 (duzentos e dezoito mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.061 – Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. Ação: 1048 - Construção, Ampliação e Reformas de Escolas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula 7ª do contrato.

Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO-

Prefeito Municipal -
Contratante

e

LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO,

P/Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BE1B49AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 26041/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/ 2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3851/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.326.826/0001-94;

OBJETO: ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 16 de setembro de 2022 e finaliza em 15 de novembro de 2022;

Santana do Matos/RN, 16 de setembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:25A8FF3F

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1826/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES TIPO: ULTRASSONOGRÁFIAS DIVERSAS E DIAGNÓSTICO POR IMAGENS COM EMISSÃO DE LAUDO E ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA), COM EMISSÃO DE LAUDO, QUE SERÃO REALIZADOS NA SEDE DA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA - CNPJ: 37.947.369/0001-16**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 21 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BA6027CD

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3228/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA - CNPJ: 37.947.369/0001-16**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 21 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:38755B42

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1487/2022**

Portaria de diária nº 1487/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 13 e 15 de setembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1622E2A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1499/2022

Portaria de diária nº 1499/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 17 e 19 de setembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4603E2AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1498/2022

Portaria de diária nº 1498/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4590ED97

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1497/2022

Portaria de diária nº 1497/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 19 de setembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F288596D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1496/2022

Portaria de diária nº 1496/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 16 de setembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6EE7AFDD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1495/2022

Portaria de diária nº 1495/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para

custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6E8E01D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1494/2022

Portaria de diária nº 1494/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2AE1FA89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1493/2022

Portaria de diária nº 1493/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal –RN, no dia 15 e 16 de setembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:57D444C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1492/2022

Portaria de diária nº 1492/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 15 e 16 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 21 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2879A40A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1491/2022

Portaria de diária nº 1491/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 16 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DE125791

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1491/2022

Portaria de diária nº 1491/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 16 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:34DFAA9A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA SEM EFEITO DE Nº 1465/2022

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 776/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1465/2022 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2867 do dia 16 de setembro de 2022.

Santana do Matos/RN, 21 de setembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CD5A80E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1507/2022

Portaria de diária nº 1507/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 13 e 14 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2CED73C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1506/2022

Portaria de diária nº 1506/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 15 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B3EAB858

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1505/2022

Portaria de diária nº 1505/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 15 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4144736B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1504/2022

Portaria de diária nº 1504/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportando pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D8304391

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1503/2022

Portaria de diária nº 1503/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 16 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9C94BE44

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1502/2022

Portaria de diária nº 1502/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 326. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 18 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:789BDB19

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1501/2022

Portaria de diária nº 1501/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:717EC182

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1500/2022

Portaria de diária nº 1500/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 20 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3B0DC499

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3963/2021**

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 055/2022, em favor das empresas:

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO – CNPJ: 70.307.939/0001-89 - com valor global de R\$ 560,00(quinhetos e sessenta reais); **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 01.590.728/0009-30** – com o valor global de R\$ 18.172,95(dezoito mil cento e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos); **NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA – CNPJ: 44.173.856/0001-34** – com o valor global de R\$ 1.450,00(mil quatrocentos e cinquenta reais); **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA – CNPJ: 26.668.902/0001-94** – com o valor global de R\$ 3.520,00(três mil quinhentos e vinte reais); **REFERENCIAL DIGITAL LTDA – CNPJ: 04.177.460/0001-40** – com o valor global de R\$ 41.999,58(quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos); **VIA NOVITA LTDA ME – CNPJ: 04.447.180/0001-05** – com o valor global de R\$ 55.660,00(cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais);

Valor Total da Contratação R\$ 121.362,53(cento vinte e um mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura de Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 21 de setembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E4F3E57B

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022 - PROCESSO ADM Nº 3936/2022**

A Sra. **MARIA LICE SILVA**, Prefeita de Santana do Matos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços da empresa **TOPCOM COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.024.021/0001-14, autorizo o empenho da despesa no valor de **R\$ 4.251,25** (quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, inciso II *caput*, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE UMA MOTONIVELADORA XCMG MODELO GR1803BR**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 21 de setembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:AD694D50

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3963/2021**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 055/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**. Cujo certame teve como vencedoras as empresas:

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO – CNPJ: 70.307.939/0001-89 - com valor global de R\$ 560,00(quinhetos e sessenta reais); **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 01.590.728/0009-30** – com o valor global de R\$ 18.172,95(dezoito mil cento e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos); **NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA – CNPJ: 44.173.856/0001-34** – com o valor global de R\$ 1.450,00(mil quatrocentos e cinquenta reais); **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA – CNPJ: 26.668.902/0001-94** – com o valor global de R\$ 3.520,00(três mil quinhentos e vinte reais); **REFERENCIAL DIGITAL LTDA – CNPJ: 04.177.460/0001-40** – com o valor global de R\$ 41.999,58(quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos); **VIA NOVITA LTDA ME – CNPJ: 04.447.180/0001-05** – com o valor global de R\$ 55.660,00(cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais);

Perfazendo um montante de R\$ 121.362,53(cento vinte e um mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Santana do Matos/RN, 21 de setembro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8549E113

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3963/2021**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO – CNPJ: 70.307.939/0001-89 - com valor global de R\$ 560,00(quinhetos e sessenta reais); **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 01.590.728/0009-30** – com o valor global de R\$ 18.172,95(dezoito mil cento e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos); **NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA – CNPJ: 44.173.856/0001-34** – com o valor global de R\$ 1.450,00(mil quatrocentos e cinquenta reais); **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA – CNPJ: 26.668.902/0001-94** – com o valor global de R\$ 3.520,00(três mil quinhetos e vinte reais); **REFERENCIAL DIGITAL LTDA – CNPJ: 04.177.460/0001-40** – com o valor global de R\$ 41.999,58(quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos); **VIA NOVITA LTDA ME – CNPJ: 04.447.180/0001-05** – com o valor global de R\$ 55.660,00(cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais);

Valor Total da Contratação R\$ 121.362,53(cento vinte e um mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 21 de setembro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:62B031C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 012/2022 para o Registro de Preços para Aquisição de tecidos e aviamentos diversos. A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 04/10/2022 às 09:00h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **22/09/2022 ÀS 08:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 21 de setembro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:26EC96E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0156/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 0156/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: DENISE NOBREGA DE MORAIS, do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO - Símbolo CC-2, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 21 de setembro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D988CAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0157/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 0157/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ADILENE SANTOS FARIAS DE MACEDO, para o cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO - Símbolo CC-2, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 21 de setembro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:490E8C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO DE CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, TORNA PÚBLICO a Adesão da Ata de Registro de Preço Nº 015/2022, oriunda do Pregão Presencial 009/2022 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEL, PSICOTRÓPICOS E SUPLEMENTO).

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ: 13.402.120/0001-67.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, inscrita no CNPJ: 10.709.689/0001-81

FORNECEDOR REGISTRADO: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75.

VALOR GLOBAL: R\$ 134.368,27 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e vinte e sete)

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 28/06/2022 à 28/06/2023.

Santana do Seridó/RN, em 20 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/ RN.

Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

Órgão Não Participante

PHOSPODONT LTDA,

Inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Fornecedor

***Republicado por incorreção**

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:E3B6391F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 056/2022, REFERENTE A CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, contrata a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo VALOR GLOBAL: R\$ 134.368,27 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e vinte e sete)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEL, PSICOTRÓPICOS E SUPLEMENTO). Processo Nº 08070036/2022 Carona nº 002/2022.

VIGÊNCIA: de 21 de setembro de 2022 Até 31 de dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0036-2060 - **Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.** /Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – **Material de Consumo**/Fonte: 1500100200-**Receitas de Impostos e trans. – Saúde.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN,

Inscrita No CNPJ: 10.709.689/0001-81

Contratante

PHOSPODONT LTDA,

Inscrita No CNPJ: 04.451.626/0001-75

Contratada.

Santana do Seridó/RN 21 de setembro de 2022.

NEÍLTON LIMA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:270A7C09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 18/2022.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 38.503.987/0001-30.

OBJETO: Serviço de revisão programada, por garantia, em trator pertencente a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras com a seguinte denominação: trator agrícola TT4.75, CHASSI NH 1569875.

VALOR GLOBAL: R\$: 3.188,91 (Três mil cento e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).

BASE LEGAL:art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 21 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:6528592B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 19/2022.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 38.503.987/0001-30.

OBJETO: Serviço de revisão programada, por garantia, em trator pertencente a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras com a seguinte denominação: trator agrícola TT4.75, CHASSI NH 1553544.

VALOR GLOBAL: R\$: 3.188,91 (Três mil cento e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).

BASE LEGAL:art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 21 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:ED18B81E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04 /CMS-SBN/RN/2022**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Bento do Norte/RN, 14 de Setembro de 2022

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de (SBN/RN), em sua Décima Sexta (16ª) Reunião Extraordinária Ordinária Realizada no dia 14 de Setembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuídas pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, pela Lei complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006, e em consonância com a Resolução nº 594 do Conselho Nacional de Saúde, resolve:

APROVAR A PAS (PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE), para o exercício de 2022 do município de São Bento do Norte/RN, como sendo um instrumento de definições das ações anuais e dos recursos orçamentários que garante o alcance e o cumprimento das metas do ano 2022.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Norte/RN, 15 de Setembro de 2022.

NUZIA INÁCIO DA SILVA
Vice-Presidente do CMS-SBN/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7B9FFB04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053-GPMSF/2022.**

Nomeia servidores para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições previstas no art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, representando as entidades que especifica:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: PAULO HENRIQUE MAIA FERNANDES
Suplente: MARA RÚBIA DE ARAÚJO

b) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:
Titular: SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA
Suplente: CARINE MARTINS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL:
Titular: IRANI FERNANDES DE MEDEIROS
Suplente: PAULA SILVA DINIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Suplente: ANA MARIA DOS SANTOS

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
PASTORAL DA PESSOA IDOSA:

Titular: MARIA MAÍSA DE ARAÚJO MEDEIROS
Suplente: DALVINA DAS GRAÇAS MAIA FERNANDES

b) PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular: JOANA D'ARC FERNANDES
Suplente: MARA GISSELE ARAÚJO FERREIRA

c) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES:

Titular: AILTON MEDEIROS DA COSTA
Suplente: FRANCEILMA MARIA GALDINO

d) USUÁRIOS:

Titular: FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA
Suplente: LUCINEIDE BEZESSA DOS SANTOS

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 21 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:417EA704

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054-GPMSF/2022.**

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SÃO FERNANDO/RN, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 0596/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - Nomear o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de São Fernando/RN, criado pela Lei Municipal n.º 0596/2010, no seguinte teor:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
1.º – Membro Titular: PAULO HENRIQUE MAIA FERNANDES
2.º – Membro Suplente: MARA RÚBIA DE ARAÚJO
3.º - Membro Titular: SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA
4º - Membro Suplente: CARINE MARTINS DA SILVA

b) Administração da Câmara Municipal de São Fernando
1.º – Membro Titular: ISADORA IZAURA SANTOS BRAGA
2.º – Membro Suplente: KESIA LINS DE M. ARAÚJO

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Ramada
1.º – Membro Titular: CLÁUDIA MARIA DE JESUS
2.º – Membro Suplente: SOLANGE DE MEDEIROS ARAÚJO

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores (as) familiares
1.º – Membro Titular: AILTON MEDEIROS DA COSTA
2.º – Membro Suplente: FRANCEILMA MARIA GALDINA

c) Liga São-Fernandense de Desportos
1.º – Membro Titular: AROLDO MEDEIROS DE SOUZA
2.º – Membro Suplente: LEONARDO ARAÚJO DE MEDEIROS

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 21 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIAPrefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
Código Identificador:61A54633**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0372/2022**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de pneus novos, câmaras de ar e protetores para a EMPRESA LUKAUTO – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.545.473/0001-16, nota fiscal n.º 000.005.527 no valor total de R\$ 1.192,00 (Hum mil, cento e noventa e dois reais).

São Fernando/RN, 21 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0A71F762**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 394/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de setembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de setembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de setembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:CF175070**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 395/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de setembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de setembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de setembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9D5623F0**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 396/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de setembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 20 de setembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de setembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1880155B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 397/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de setembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de setembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de setembro 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária- Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:1894B581

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 398/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de setembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de setembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de setembro 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária- Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:AB06FB3D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 399/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de setembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 21 de setembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de setembro 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:C32A9632

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 027/2022**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de Preços Nº 008/2022, decorrente do Pregão na modalidade Presencial para registro de Preços Nº 006/2022, Realizado pelo Município de Caiçara do Norte/RN, que tem como objeto; Contratação De Empresa Especializada ParaAquisição Gradual De Eletrodomésticos E Eletroeletrônicos Destinados Ao Atendimento Das Necessidades Deste Município De São Jose Do Campestre/RN Empresa Fornecedor: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA, CNPJ: 13.920.428/0001-02** Adesão realizada no Item 01-Bebedouro - recipiente refrigerador para água, capacidade 200 litros, em inox, 4 torneiras. Equipamento com selo do inmetro, comprovatório de conformidade com a legislação vigente. Com 4 (quatro) torneiras, sendo 2 (duas) torneiras cromadas tipo jardim e2 (duas) torneiras cromadas tipo pressão. Capacidade de tanque: 150 litros de água. Tecnologia de isolamento em poliuretano expandido. Filtro para água. Recipiente para o depósito de água em polietileno rotomoldado atóxico. Acabamento externo em aço inox. Pia de escoamento em vacuum-forming. Serpentina em cobre. Água resfriada para a faixa de 2°C a 7°C em tempo mínimo. Voltagem: 220v. Consumo aproximado: 0,55kw/h. Motor: 1/4cv. Dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 1520x805x560mm.Tolerânciasas dimensões de até 10%. Item 02- Bebedouro gelágu de coluna, sistema easy open (faz a abertura automática do garrafão), refrigeração por compressor, alças para transporte e controlador de temperatura. Item 03- Bebedouro industrial com 03 torneiras. Capacidade de no mínimo 60 litros no reservatório. 03-torneiras frontais cromadas aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa térmicoática fosfatizada na cor branca reservatório de água (tanque interno) em é alta resistência, fácil limpeza. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico r 143°.motor hermético com 1/4 de hp. Tensão 220v bebedouro certificado pelo inmetro e comgarntia de 12 meses. Item 04- Caixa de som amplificada 300w . Item 05- Caixa de som amplificada 700w. Item 06-Ferro de passar a seco, base alumínio polido, design moderno, 6 opções de temperaturas, fusível térmico que protege contra o superaquecimento... Item 07- Fogão industrial 4 bocas com forno, estrutura em chapa galvanizada com pintura eletroestática á por na cor grafite, grelhas 30x30 em ferro- fundido, 4 queimadores simples em ferro-fundidocom regulagem. Item 08-Fogão industrial 6 bocas com forno, estrutura em chapa galvanizada com pintura eletroestática á por na cor grafite, grelhas 30x30 em ferro-fundido, 6 queimadores simples em ferro-fundido com regulagem . Item 09-Forno Micro-ondas 22 litros Branco, Voltagem 220V. . Item 10-Freezer horizontal 500 lts, com tripla ação: extrafrio, congelado e conservador; gabineteinterno em aço galvanizado com cantos arredondados; temperatura +3,5° C a -22°C . Item 11-Freezer horizontal 337 lts, com tripla ação: extrafrio, congelado e conservador; gabinete interno em aço galvanizado com cantosarredondados; temperatura +3,5° C a -22°C Item 12-Liquidificador doméstico 3 velocidades + Pulsar. Especificações: Copo super resistente de Plástico 2,1 litros de capacidade total; motorcom potência mínima de 400W. Voltagem 220V ou bivolt com garantia de 12 meses. Item 13- Liquidificador industrial 4lts,cap.04kgmotorde½cv,V110/220 Item14- Liquidificador industrial 8 lts, cap. 08 kg motor de 3/4 cv, V 110/220 Item15-Máquina de

Lavar Roupa 11 Kg Item 16- Microfone com fio Item 17- Microfone sem fio Item 18- Item- Televisão 32" lcd. Especificações mínimas: resolução hd;2x 10w; mínimo 3 entradas hdmi; entrada usb com suporte formato jpeg; 1 entrada vídeo componente; entrada tv digital padrão gíngia; 1 entrada áudio/vídeo; 1 conexão vídeo p/pc (rgb); mínimo 2 opções para ajuste formato imagem 4:3 para 16:9; angulo de visão mínimo 176°; saída de áudio digital; seleção automática de voltagem; controle remoto com baterias aa ou aaa, entrada rj45.garantia mínima de um ano a partir da data do recebimento. Item 19- Ventilador de coluna 50cm, 6 pás, 3 velocidades, coluna com regulagem, baixo consumo de energia. Item 20- Ventilador de Parede de 60 CM – Características: Ventilador de Parede Turbo com 03 pás Bivolt. Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de 160 W com rotação 1450 rpm e com funções de Ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. Material: Grade - em aço; carcaça motor injetada; - hélice - injetada polipropileno. Dimensões do Produto (A x L x P) 60cm x 60 cm x 35 cm). Garantia mínima de 1 ano. OBS: Será exigida uma foto ilustrativa para análise e verificação do produto ofertado. Item 21- Cafeteira elétrica - 220v. Garantia mínima de 06 (seis) meses do fabricante, com assistência técnica local, 24 cafezinho Item 22- Cafeteira elétrica - 220v. Garantia mínima de 06 (seis) meses do fabricante, com assistência técnica local, 24 cafezinho. Valor total da Adesão R\$ 232.295,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

São Jose do Campestre-RN, 21 Setembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8BE91356

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 300/2022, 20 DE SETEMBRO DE
2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de setembro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(TOTAL R\$ 155,00) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 21 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de setembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:8C842F01

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 074/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: NEW EQUIPADORA E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA inscrita no CNPJ 14.518.182/0001-00; OBJETO: locação de veículo de passeio; VALOR GLOBAL: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) em doze (12) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais); VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2022 e termo final em 19 de setembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.08.122.0006.2138.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000. SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pela Contratante e Edward Bezerra de Sousa – Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 19 de setembro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:2E8256C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 301/2022, DE 21 DE SETEMBRO
DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de setembro de 2022	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de setembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:F38AB275

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
TIPO TÉCNICA E PREÇO**

O Presidente da CPL da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022, Tipo Menor Preço Global, no dia 26 de outubro de 2022, às 10:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação de São Miguel do Gostoso/RN, situada na Av. dos Arrecifes, 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59585-000 visando a contratação de serviço de assessoria jurídica nos procedimentos de regularização fundiária urbana - REURB, tais como: treinamento da equipe e comissão técnica do município, desenvolvimento de check-list e assessoria na elaboração dos modelos dos documentos necessários para o processamento da REURB junto aos cartórios de registro de imóveis, orientação na análise e na elaboração dos projetos, com disponibilização de materiais jurídicos complementares, para regularização do núcleo urbano informal “Loteamento Santo Cristo 2”, do Município de São Miguel do Gostoso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3263-4181. E-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 12:00 horas.

São Miguel do Gostoso/RN, em 21 de setembro de 2022.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Presidente da CPL/PMSMG/RN

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:5F0D6F06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 158/2022, de 16 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 21 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:3E2E1D1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2022***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA VANEIDE DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:88CCD595

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2022***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ NERIVAN SILVESTRE para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Integração da Pessoa com Necessidades Especiais, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1 de setembro de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:23706724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MICARLA GOMES DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1 de setembro de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 21 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:4A122FA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora EMILLY FERNANDA FARIAS MOTA para o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1 de setembro de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 21 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:12969080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

Processo Administrativo nº 31032364/2022

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: J D ALVES MISAEL

CNPJ/CPF: 10.685.202/0001-78

Objeto: Aquisição de material destinado a manter as aulas com demanda de alunos e cumprir o calendário de eventos da Escola de Artes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: R\$ 16.355,20 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ação: 2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi/RN, 08 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4509D49D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: DALTON DE CARVALHO PEREIRA.

CNPJ: 14.006.458/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA FUTUROS PROJETOS ELABORADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: DE R\$ 16.581,00 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e um reais)

SÃO PEDRO/RN, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:023C3BE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.

CNPJ: 08.428.765/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR COM SEDAÇÃO PARA PACIENTE CARENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:307741F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
008/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
008/2022

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 07/03/2022 através do contrato n.º 082/2022, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 21 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	KARLA SONARIA VILELA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 047.085.364-61
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01	01
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D89819CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 104/2022 DE 21 (VINTE E UM) DE
SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 104/2022 DE 21 (vinte e um) DE SETEMBRO
DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **KARLA SONARIA VILELA**, portador da Cédula de Identidade n.º **002.368.519 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **047.085.364-61**, para exercer o Cargo de Provimento

em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CALIXTO JOÃO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Tome Conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 (vinte e um) de setembro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D8AF97F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105/2022 DE 21 (VINTE E UM) DE SETEMBRO
DE 2022

PORTARIA N.º 105/2022 DE 21 (vinte e um) DE SETEMBRO
DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDOo pedido de exoneração do servidor público municipal, o senhor **GILIANO BEZERRA DE LIMA**, datado de 01 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0005/2022 expedido pela Assessoria Jurídica do setor de Relações Humanas desta prefeitura.

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR a pedido, o servidor Público Municipal **GILIANO BEZERRA DE LIMA**, portador da Cédula de identidade n.º 002.082.788 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 041.414.264-07, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA** sob matrícula n.º 1052-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de setembro de 2022.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 (vinte e um) de setembro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A7CBF380

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Nº 20090001/22

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SILVIO CESAR FELIX DE OLIVEIRA e Pousada Arco Íris Ltda, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGENS COM QUARTOS DUPLOS E TRIPLOS, COM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 20 de Setembro de 2022

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGENS COM QUARTOS DUPLOS E TRIPLOS, COM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

Contratado.....: Pousada Arco Íris Ltda e Silvio Cesar Felix de Oliveira.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor.....: R\$ 13.930,00 (treze mil, novecentos e trinta reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 20 de Setembro de 2022

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CE198B9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

A Comissão Permanente de Licitações do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - RN**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público que no próximo dia **10 de outubro de 2022 às 09h:00min (horário local)**, fará a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº **005/2022** - cujo o objeto trata da **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em saúde pública com expertise na seara municipal, de acordo especificações constantes no "Anexo - I"**

Termo de Referência do Edital, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados no endereço anteriormente mencionado, podendo também ser solicitada sua retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 15h00min.

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FABBDAOE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2022

O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da(s) empresa(s):

Nome: TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 33.260.627/0001-30

Endereço: Avenida Zélia de Lima Rosa, nº 1089, Bairro Portal Ville Azaléia - Boituva - São Paulo, Cep: 18.552-320

Email: contact@tycoit.com

Telefone: (61) 3553-8451

Representante Legal: Davi Vernon Carlos de Oliveira - 015.763.261-01

nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 022/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 21 de setembro de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0CEAB2E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220424

Aos **21 (vinte e um) dias do mês de Setembro do Ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, o Município de SÃO VICENTE, CNPJ: 08.308.470/0001-29 com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, devidamente representado pela SRA. JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, tendo sido os referidos preços oferecidos pela participante J DE DEUS IMPERIANO PEREIRA; C.N.P.J. nº 09.562.144/0001-06, estabelecida à RUA ARNOBIO MEDEIROS, Nº 301, ANDAR 2, MANOEL SALUSTINO, Currais Novos RN, (84) 99689-7777, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE DE DEUS IMPERIANO PEREIRA, C.P.F. nº 837.436.854-34 cuja proposta foi classificada em

primeiro lugar no certame supracitado a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS** cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a executar os serviços citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do registro, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As prestações de serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO executará os serviços discriminados no Termo de Referência do Edital do PP nº 004/2022 de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de SERVIÇOS, expedida pelo gestor do contrato, fiscal ou membro do Setor de Compras, na qual encaminhará a ordem de serviço por qualquer meio hábil de comunicação, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas.

4.1.1. A execução do contrato iniciará em **no máximo 05 (cinco) dias** após o recebimento da requisição de prestação de serviços.

4.2. A execução dos serviços, a entrega, bem como o seu pagamento, objeto deste contrato, **ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE** e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.3. A execução dos serviços poderá ser solicitada pela pasta DEMANDANTE, através gestor do contrato, fiscal ou membro do Setor de Compras, na qual encaminhará a ordem de serviço por qualquer meio hábil de comunicação, de segunda a sexta-feira, das 07 às 15 horas.

4.4. O contratado realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos serviços solicitados pela contratante.

4.5. A **locação dos poços será de responsabilidade da CONTRATANTE**, devendo esta informar e fornecer os respectivos croquis à CONTRATADA.

4.6. Os equipamentos indicados são PERFURATRIZES ROTO — PNEUMÁTICAS, e em casos especiais, quando as condições hidrogeológicas exigirem, a utilização de SONDAS PERCUSSORAS.

4.7. As profundidades das perfurações serão definidas em cada caso pela Fiscalização da CONTRATANTE.

4.8. Deverão ser tomadas todas as precauções para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção e segurança, de acordo com a ABNT, Ministério do Trabalho, bem como as normas e procedimentos utilizadas pela CONTRATANTE.

4.9. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da execução/ entrega dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste contrato.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste contrato, na ordem de serviços ou documento equivalente apresentado pela contratada.

4.10. recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12. Constatadas irregularidades na execução dos serviços contratados poderá a administração pública rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação no prazo máximo de 02 (DUAS) horas contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis

CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES

5.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução dos contratos oriundos desta ARP, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com reincidências de restrições fiscais garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de **dez por cento (10%)** sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, na execução dos serviços ora registrados, ficará impedida de licitar e contratar com MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pelo prazo de até **dois (2) anos**, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrentes desta ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a **licitante contratada** sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a - Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

b - Multa de **cinco por cento (5%)** calculada sobre o valor global dos contratos decorrentes desta ARP, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c - Multa de **sete por cento (7%)**, calculada sobre o valor global dos contratos decorrentes desta ARP, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL pelo prazo de até **dois (02) anos**;

e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante contratada** ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Primeiro: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.3 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

6.4.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

8.1. Os preços ofertados pela classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. A detentora do registro compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO VICENTE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO VICENTE/RN 21 DE SETEMBRO DE 2022

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

C.N.P.J. nº 08.308.470/0001-29

Orgão Gerenciador

J DE DEUS IMPERIANO PEREIRA

C.N.P.J. nº 09.562.144/0001-06

Detentora do Registro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D9EDC119

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - Nº 016/2022**

De acordo com o que determina os Inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/02 c/c o Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, após análise e julgamentos das amostras realizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o pregoeiro, ADJUDICA, aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação:

Resultado da Adjudicação

0002 - Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem Esfera, som nítido, para uso na arbitragem de Várias modalidades esportivas, Prot. Silicone 115 Db similar ao Fox40 ou superior.

Unidade: UND.

Quantidade: 20

Preço unitário: R\$ 10,00

Vencedor: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)

Marca: CMG

0008 - Bola de vôlei material PU com 12 gomos, Confeccionada em microfibras, tecnologia Termotec, tamanho 65-67cm, peso 260-280g, câmara, miolo Slip System Removível e Lubrificado.

Unidade: UND.

Quantidade: 20

Preço unitário: R\$ 107,40

Vencedor: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)

Marca: NEDEL

0009 - Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos, Confeccionada com pvc. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso: 420 - 445 g.

Unidade: UND.

Quantidade: 20

Preço unitário: R\$ 44,00

Vencedor: TECBOL LTDA (27.183.604/0001-77)

Marca: Dalebol

0010 - Bola oficial DE CAMPO, Fabricada em poliuretano, a peça oferece um tecido ecológico desenvolvido a partir de fios de poliéster com a tecnologia Termotec, sem costura, oferecendo formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra. Há ainda em sua estrutura o sistema Neotec, composto de amortecimento interno exclusivo com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto aos chutes e diminui o impacto no cabeceio. Além disso, o miolo é lubrificado e removível e conta com o sistema Cápsula Sis, que isola a agulha e protege a câmara. Por fim, uma dupla camada de colagem reforça ainda mais a junção dos gomos. Composição: Poliuretano Tecnologia: Termotec Miolo: Removível e lubrificado Costura: Não Origem: Nacional Peso Aproximado: 430- 450 g Circunferência Aproximada: 69 - 71 cm (SEMELHANTE A PENALTY S11 OU SUPERIOR).

Unidade: UND.

Quantidade: 50

Preço unitário: R\$ 95,00

Vencedor: TECBOL LTDA (27.183.604/0001-77)

Marca: Dalebol

0012 - Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, sub 11 confeccionada com pvc tamanho 100. Tamanho: 53 - 55 cm de diâmetro. 300 - 330 gramas semelhante a Max100 ou superior

Unidade: UND.

Quantidade: 30

Preço unitário: R\$ 62,50

Vencedor: TECBOL LTDA (27.183.604/0001-77)

Marca: Dalebol

0013 - Bola Oficial de Futsal, tamanho (sub-13), Com 8 gomos, confeccionada em pvc. Tamanho: 55 - 59 cm de diâmetro. Peso: 360 - 380 g semelhante a Max200 ou superior

Unidade: UND.

Quantidade: 30

Preço unitário: R\$ 64,00

Vencedor: TECBOL LTDA (27.183.604/0001-77)

Marca: Dalebol

0014 - Bola Oficial de Futsal, tamanho juvenil,(sub18) Com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso: 400 - 440 gr semelhante a Max500 ou superior

Unidade: UND.

Quantidade: 30

Preço unitário: R\$ 67,00

Vencedor: TECBOL LTDA (27.183.604/0001-77)

Marca: Dalebol

0028 - Mastro de Escanteio com bandeira, flexível e tamanho oficial.

Unidade: UND.

Quantidade: 16

Preço unitário: R\$ 153,99

Vencedor: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)

Marca: NEDEL

0076 - Bola de iniciação esportiva – matrizada confeccionada em borracha, CAMARA ARBILITY tamanho nº 10, peso 180 a 200 gramas com diâmetro de 40 a 50 centímetros.

Unidade: UND.

Quantidade: 35

Preço unitário: R\$ 14,90

Vencedor: RICARDO MARQUES ALVES (15.053.338/0001-89)

Marca: LCM

São Vicente/RN 21 de setembro de 2022

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:960735E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** das empresas:

1. JANAINA G. DA SILVA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.252.037/0001-00 - Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE - CEP: 59370000 - UF: RN - Município: Acari - Telefone: (84) 99987-1260, E-Mail: pontocerto.acari@gmail.com

2. JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.307.903/0001-31 - Endereço: RN 118 - CEP: 59330000 - UF: RN - Município: Jucurutu - Telefone: (84) 8118-2625, E-mail: casadocimentojucurutu@gmail.com

Ficam notificadas as empresa acima mencionadas com fulcro no item 15 do instrumento convocatório, para no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar Ata de Registro de Preços relativa(s) ao Pregão eletrônico SRP nº 021/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 21 de setembro de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:19620521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA)
006/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna pública a adesão (carona) de até 50% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão eletrônico nº 005/2022 Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. que tem como objeto: aquisição de material de limpeza e correlatos para atender as necessidades de todas as secretaria deste município, visando a limpeza e higienização dos prédios públicos, junto a empresa vencedora do certame. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto nº015/2010 de 27 de julho de 2010, em seu art.

Senador Elói de Souza-RN, 21/09/2022–

MACIEL GOMES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:7F7D080C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS CARONA 06/2022

CONTRATO Nº 20220131
 CONTRATANTE:Senador Elói de Souza
 CONTRATADA: FABIO FERNANDES DA CUNHA
 CNPJ: 14.906.443/0001-50

Valor estimativo do contrato de até 50% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão eletrônico nº 005/2022 Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto: adesão de até 50% (Carona) a ATA de Registro de preço nº 005/2022 do Pregão eletrônico Nº 005/2022, realizado pelo município de Jardim de Angicos-RN. A referida adesão visa à aquisição de material de limpeza e correlatos para atender as necessidades de todas as secretaria deste município, visando a limpeza e higienização dos prédios públicos, junto à empresa vencedora do certame, de acordo com o decreto nº 015/2010 de 27 de julho de 2010. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 31.12.2022. BASE LEGAL:Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 015/2010 de 27 de julho de 2010, da Lei n.º8.666/93.

Senador Elói de Souza-RN, 21 de Setembro de 2022 -

MACIEL GOMES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:7F5765B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 107 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 107 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de São Paulo/SP no período de 20 a 23 de setembro do corrente ano, com objetivo de participar do **CONGRESSO DIREITO DOS PRECATÓRIOS** promovido pela OAB/São Paulo.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 19 de setembro de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:3A1C1264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 94 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. MARCOS ANTONIO SALES, CPF: 078.779.484-84, avoca as competências do Assessor Jurídico-CCI-A para atuar nas ações de prestar assistência jurídica a população carente, conforme dispõe as

Leis 97 de 2013, Lei 100 de 2013, Lei 228 de 2022 e a Lei 236 de 2022.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino- RN, 21 de setembro de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:0BEA98B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
025/2022 – PROCESSO Nº 610.010/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 025/2022 com novas datas devido a alterações no termo de referência, que tem como objetivo o registro de preços para aquisição futura e eventual de insulas, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22/09/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 06/10/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06/10/2022, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 06/10/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 21 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:D3AF295B

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27/2022**

ASSUNTO: Aplicação de penalidade administrativa em decorrência do descumprimento do prazo de entrega, da Ata de Registro de Preços Nº 052/2022, relativo ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2022.

INTERESSADO: Z COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS LTDA.

Vistos, examinados e relatados os presentes autos, acolho o parecer jurídico apresentado pela Procuradoria que opina pelo prosseguimento do procedimento administrativo, no que tange ao Cancelamento da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Federal de nº 7892/2013:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Ponderando ainda, o Decreto Municipal de nº 011/2013:

Art. 22. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando o fornecedor ou prestador de serviço:

I. não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II. não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo único O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

Considerando que a empresa Z COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS LTDA, descumpriu o item nº 8.1.2. do Termo de Referência, o objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas no edital.

Ponderando o fato que a empresa em questão apesar de receber notificação se manteve omissa e não se esforçou para apresentar provas plausíveis que pudessem justificar a não execução do objeto ora solicitado.

Em face de tudo que foi exposto, determino que proceda com o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 052/2022. E como Sanção Administrativa determino a suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Serra Caiada/RN, pelo prazo de um ano.

Isto posto, remeta-se o processo à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para que proceda com a intimação da empresa da presente decisão, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso com fundamento da alínea “f”, I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, e publique o ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serra Caiada, 21 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:1C4C9F12

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 024/2022 PROCESSO Nº. 517.002/2022**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DE SERRA CAIADA/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedora - DINAMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 19.646.331/0001-21, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 01, totalizando o valor de R\$ 71.976,00 (setenta e um mil novecentos e setenta e seis reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 21 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:9914AF0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 21/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 21/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 2.598/2022

PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº21/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e eventual prestação de serviços de veiculação de anúncios do tipo aviso similares, em jornal de circulação regional, página em preto e branco, tamanho mínimo de 09 cm x 07 cm ou 60 cm², em sessões e páginas indeterminadas, bem como, serviços de publicidade e propaganda de matérias de cunho institucional da Prefeitura Municipal em blogs de abrangência regional e estadual.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

SEC PUBLICIDADE EIRELLI - EEP- CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 91.840,00 (noventa e um mil, oitocentos e quarenta reais)**.

A. S. DA SILVA COMUNICACOES- CNPJ: 08.689.881/0001-01, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais)**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 20 de setembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:0E80D41E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 049/2022**

PORTARIA Nº 049, DE 21 DE SETEMBRO 2022.

CONCEDE à senhora TEREZINHA MARIA DE MOURA Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 30% sob os valores de seus vencimentos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Sra TEREZINHA MARIA DE MOURA Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 30% sob os valores de seus vencimentos, conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 373/2010.

Art. 2º - O(a) Servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I – Coordenar o levantamento do censo escolar;
- II – Assessorar na prestação das informações via sistema;
- III – Atuar como gestora escolar do censo na escola municipal vila rio grande do norte
- VI – Realizar reuniões com a equipe pedagógica e professores da Escola Municipal Vila RN com a finalidade de implantar, acompanhar e avaliar a execução do plano de retorno as aulas presenciais e do plano de ação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel – RN, 21 de Setembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7D43D946

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 050/2022**

PORTARIA Nº 050, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE à Sr(a) ISAC CANDIDO DA COSTA gratificação no percentual de 67 % sob os valores de sua retribuição financeira, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) ISAC CANDIDO DA COSTA gratificação no percentual de 67% sob os valores de sua retribuição financeira, conforme Art. 168, §1 da Lei Municipal nº 757/2019.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I – Coordenar o cadastramento de residências e terrenos no município;
- II – Coordenar a emissão de guias de numeração para solicitação de ligação de unidades consumidoras no município;
- III – Coordenar a emissão de guias de sepultamento;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 21 de Setembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:08F1507D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTA DE PREÇO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 008/2022.

Ata de abertura e análise das proposta de preço da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 008/2022.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar Obra de Reforma e Ampliação do estádio de futebol o fião (1ª etapa) Município: Serra do Mel RN

Aos 21 (vinte um) dias do mês de Setembro de 2022, às 08:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura e análise das proposta de preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão a comissão não atestou o comparecimento de nenhuma empresa licitante, sendo que todas as empresas abaixo relacionadas encontram-se "HABILITADAS".

01	INOVE EMPREENDIMENTOS
02	M H F DE FREITAS LTDA
03	WSC EMPREENDIMENTOD E CONSTRUÇÕES LTDA
04	CONSTRUTORA PROEL LTDA

Por ato contínuo, passamos a analisar as propostas e verificamos que as empresas, acima qualificadas, encontram-se "CLASSIFICAS", onde passamos a mapear uma a uma e observamos que a empresa INOVE EMPREENDIMENTOS, apresentou sua proposta com o valor de R\$ 1.644.442,61 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos). A empresa M H F DE FREITAS LTDA, apresentou sua proposta com o valor de R\$ 1.588.640,78 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e oito centavos). A empresa WSC EMPREENDIMENTOD E CONSTRUÇÕES LTDA, nos apresentou uma proposta no valor de R\$ 1.643.457,23 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos). A empresa CONSTRUTORA PROEL LTDA, apresentou proposta no valor de R\$ 1.634.162,56 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Como podemos observar, a empresa que apresentou a melhor proposta ao município, foi a empresa M H F DE FREITAS LTDA, no valor de R\$ 1.588.640,78 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito centavos), portanto a empresa vencedora do presente certame é a empresa M H F DE FREITAS LTDA, por apresentar o menor valor proposto. Portanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 21 de Setembro de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA

Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO

Membro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EACAE2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para a servidora MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula: 156, CPF: 026.888.174-00, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A mesma irá participar da cerimônia de premiação da 15º e 16º Olimpíadas Brasileira de Matemática das Escolas Públicas. A solenidade será realizada no dia 23 de Setembro de 2022 as 14 horas no CEMURE - Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves Av. Coronel Estevam, 3705, Bairro Nossa Sra. Nazaré, Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de setembro de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5040592E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para a servidora Íris Maria de Azevedo Costa, matrícula: 103, CPF: 028.615.374-26, ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Vila Rio Grande do Norte. A mesma irá acompanhando a Secretária Municipal de Educação Milane de Oliveira Azevedo, onde as mesmas irão participar da cerimônia de premiação da 15º e 16º Olimpíadas Brasileira de Matemática das Escolas Públicas. A solenidade será realizada no dia 23 de Setembro de 2022 as 14 horas no CEMURE - Centro Municipal de Referência

em Educação Aluizio Alves, Av. Coronel Estevam, 3705, Bairro Nossa Sra Nazaré, Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de setembro de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:719FB822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 23/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 23/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 23/2022, no dia **06 de outubro de 2022** às 08:00 (oito) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o – Registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, visando atender as necessidades e deficiência de transportes do Município. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 21 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0AFDBE56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2209210001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **22 de setembro de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de equipamentos e máquinas pesadas**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **05 de outubro de 2022, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2022.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:26E0CC10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2208230002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2208230002**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins: **APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI; COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME; K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP; M FELIPE GALVAO - ME; MARCOS JULIANO DA SILVA - ME; MICROFORT INFORMATICA LTDA - ME; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME; OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI; QUALITY ELETROMOVEIS LTDA; QUERUBIM COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI e ZL COMERCIO LTDA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia das **Atas de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **16 de setembro de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de setembro de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E05DBA78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMIN.
MSNN/RN Nº 2208230002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.942.831/0001-36; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 1.017,00 (um mil e dezessete reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Edson Camilo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:AEE58234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMIN .
MSNN/RN Nº 2208230002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.889.292/0001-03; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 5.277,00 (cinco mil duzentos e setenta e sete reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Elaine Cristina Apolinário - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FC922EC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMIN .
MSNN/RN Nº 2208230002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Marcos Ribeiro Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2E531BA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMIN .
MSNN/RN Nº 2208230002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: M FELIPE GALVAO - ME, inscrita no CNPJ nº 24.183.988/0001-30;

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 76.439,70 (setenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Matheus Felipe Galvão - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D605FDC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMIN .
MSNN/RN Nº 2208230002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.633.952/0001-21; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 16.035,00 (dezesseis mil e trinta e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Marcos Juliano da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9CD1EA75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMIN .
MSNN/RN Nº 2208230002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 24.675.507/0001-03; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 12.184,28 (doze mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Diego Luiz Martinelli - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D66F54FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMIN .
MSNN/RN Nº 2208230002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME, inscrita no CNPJ nº

03.829.590/0001-58; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 347.954,00 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Alberto Carlos Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:AC23AAA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMIN .
MSNN/RN Nº 2208230002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.094.173/0001-32; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ricardo Santos Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:6A6F7DB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMIN .
MSNN/RN Nº 2208230002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 41.371.468/0001-70; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Lila Campos de Moura - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E761CA4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMIN .
MSNN/RN Nº 2208230002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: QUERUBIM COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.191.212/0001-90; OBJETO: Registro

de Preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Adilson Marcelo Gonçalves - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:50F89F51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMIN .
MSNN/RN Nº 2208230002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 5.189,20 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e vinte centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Silvano Diego de Albuquerque Ferreira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:6263683C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMIN .
MSNN/RN Nº 2208230002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ZL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.946.524/0001-93; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 22.710,00 (vinte e dois mil setecentos e dez reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Zenaldo Pereira de Lima - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:FB3B7356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2209210002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **22 de setembro de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para**

possível aquisição gradativa de hidrômetros. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 05 de outubro de 2022, às 11:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:7FC86C2A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 195/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ITANO GOMES DE LIMA
Cargo/Função:	CONSELHEIRO TUTELAR
CPF:	089.101.004-19

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	CAICÓ/RN	27 de setembro 2022	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 40,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a CAICÓ/RN, no dia 27 de setembro de 2022, com o intuito de participar da Capacitação Reciclagem do SIPIA, no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:3909B54F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 196/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ELAINE PATRICIA LINS DE OLIVEIRA
Cargo/Função:	CONSELHEIRO TUTELAR
CPF:	047.383.334-45

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	CAICÓ/RN	27 de setembro 2022	80,00	40,00

() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento			
Viagem a CAICÓ/RN, no dia 27 de setembro de 2022, com o intuito de participar da Capacitação Reciclagem do SIPIA, no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, conforme documentação comprobatória em anexo.			

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:0B1FC6BB

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 197/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CRISTIANO MARCOS CANDIDO GOMES
Cargo/Função:	CONSELHEIRO TUTELAR
CPF:	100.038.524-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	CAICÓ/RN	27 de setembro 2022	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 40,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a CAICÓ/RN, no dia 27 de setembro de 2022, com o intuito de participar da Capacitação Reciclagem do SIPIA, no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:289303B5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 198/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA
Cargo/Função:	CONSELHEIRO TUTELAR
CPF:	096.152.694-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ (meia)	CAICÓ/RN	27 de setembro 2022	80,00		40,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 40,00			
(x) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **CAICÓ/RN**, no dia 27 de setembro de 2022, com o intuito de participar da Capacitação Reciclagem do SIPIA, no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:8FFA3358

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 199/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOANA JOB DA SILVA
Cargo/Função:	CONSELHEIRO TUTELAR
CPF:	064.218.974-95

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ (meia)	CAICÓ/RN	27 de setembro 2022	80,00		40,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 40,00			
(x) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **CAICÓ/RN**, no dia 27 de setembro de 2022, com o intuito de participar da Capacitação Reciclagem do SIPIA, no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:BC67B669

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 200/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS**, matrícula 1788, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE NUCLEO RURAL SIMBOLOGIA CC-1** com lotação no Gabinete Civil .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos à 1º de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:B302CCBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 706001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o pedido de apresentação de amostras realizado pelo nutricionista responsável pela merenda escolar após a adjudicação e homologação, torno SEM EFEITO o Termo de Adjudicação veiculado em Diário Oficial da FEMURN em 29/08/2022 - Edição 2854, bem como do Termo de Homologação veiculado em Diário Oficial da FEMURN em 29/08/2022 - Edição 2854. E ainda, em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata final contendo o julgamento do nutricionista quanto a aprovação das amostras, **ADJUDICO** o resultado do processo supramencionado, em favor dos seguintes grupos: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE PEDRA DE FOGO, inscrita no CNPJ nº 02.506.403/0001-32, quanto aos itens: 02, 04, 09, 11, 13, 16, 18, 19, 22 e 23; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO AGRESTE TRAIRI E POTENGI-RN, inscrita no CNPJ nº. 46.855.818/0001-97, quanto aos itens: 02 e 06; COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL, inscrita no CNPJ nº. 41.888.196/0001-80, quanto aos itens: 01, 03, 05, 07, 08, 10, 12, 14, 15, 17, 20 e 21, e ainda, pelo presente termo, **HOMOLOGO** o certame, por terem sido cumpridos os trâmites legais do processo.

Serrinha/RN, 21 de setembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:E46EA0A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2022 – RP

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 0022/2022, que objetiva Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Longarinas de auditórios localizados na Escola Municipal Leis Gomes de Oliveira e Sede da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Conforme Decreto Municipal de nº 013/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital; ADJUDICO o seu objeto a: D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66- R\$172.450,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de setembro de 2022

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:EC15CE4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

O Fundo Municipal de Assistência Social, vem por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, **NOTIFICAR** a empresa **MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ sob o nº 14.402.647/0001-54**, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato e da autorização de nº103 que foi enviada no dia 29/08/2022 e até agora não foi entregue, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 21 de setembro de 2022.

TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:752E2776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, vem por meio do prefeito municipal, **NOTIFICAR** a empresa **SILVA ARAUJO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CNPJ sob o nº 27.848.692/0001-89**, sediada na AV CARLOS ROBERTO COSTA, 04 - AREIAS II, Iguatu(CE),

doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato “Aquisição de patrulha mecanizada (Trator agrícola potência mínima 80cv 4x4) para a Secretaria municipal de agricultura e meio ambiente de Severiano Melo-RN, com recurso do convênio de Nº 907496/2020”, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 21 de setembro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:1C0F2A3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022.

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN, torna público que realizará licitação TP, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN.** Abertura: 07/10/2022, às 13h, Edital na Sala da CPL, das 08 às 13h, em dias úteis, ou 3252.0065 ou cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Sítio Novo/RN, 21 de setembro de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:0B995177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022.

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN, torna público que realizará licitação TP, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PROJETADA E RUA PRINCIPAL DA BARRA DOS AMAROS - SÍTIO NOVO/RN.** Abertura: 07/10/2022, às 11h, Edital na Sala da CPL, das 08 às 13h, em dias úteis, ou 3252.0065 ou cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Sítio Novo/RN, 21 de setembro de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:F0AE1639

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022**

**RESULTADO DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022**

Presidente da Comissão de Permanente de Licitação do Município de Tangará/RN, no uso das suas atribuições legais e respectivamente membro, nomeados através da Portaria nº 167/2021, do Senhor Prefeito, torna público o resultado da sessão referente ao processo em comento, tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, **Sendo Habilitada e Vencedora as COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO - COOPERCACHO, INSCRITA NO CNPJ (MF) sob o nº 13.668.531/0001-07**, nos Itens: nº 01 R\$ 6,46, nº 02 R\$ 5,25, nº 03 R\$ 4,90, nº 05 R\$ 5,37, nº 06 R\$ 7,71, nº 07 R\$ 5,42, nº 08 R\$ 7,65, nº 09 R\$ 9,28, nº 10 R\$ 4,94, nº 11 R\$ 4,83, nº 12 R\$ 2,92, nº 13 R\$ 5,59, nº 14 R\$ 5,37, nº 15 R\$ 5,07, nº 16 R\$ 5,96, nº 17 R\$ 5,62, nº 18 R\$ 5,25, nº 19 R\$ 5,72, nº 20 R\$ 5,41, nº 21 R\$ 4,79, nº 22 R\$ 6,44, nº 23 R\$ 7,25, nº 24 R\$ 12,46, nº 25 R\$ 8,21, nº 26 R\$ 11,58, nº 27 R\$ 8,18, nº 28 R\$ 8,76, nº 29 R\$ 16,46, nº 30 R\$ 1,52, **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO AGRESTE TRAIRI E POTENGI/RN, INSCRITA NO CNPJ (MF) sob o nº 46.855.818/0001-97**, ITEM Nº 02 R\$: 5,25 ITEM Nº 04 R\$: 30,07 ITEM Nº 05 R\$: 5,37 ITEM Nº 06 R\$: 7,71 ITEM Nº 08 R\$: 7,65 ITEM Nº 09 R\$: 9,28 ITEM Nº 11 R\$: 4,83 ITEM Nº 13 R\$: 5,59 ITEM Nº 14 R\$: 5,37 ITEM Nº 15 R\$: 5,07 ITEM Nº 21 R\$: 4,79 ITEM Nº 24 R\$: 12,46 ITEM Nº 25 R\$: 8,21 ITEM Nº 26 R\$: 11,58 ITEM Nº 30 R\$: 1,52 ITEM Nº 31 R\$: 18,54 ITEM Nº 32 R\$: 22,30 ITEM Nº 33 R\$: 21,59 ITEM Nº 34 R\$: 21,55 - conforme consta nos autos do processo.

Tangará/RN, 21 de setembro de 2022

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Presidente da CPL/PMT

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2DAA4E89

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 766 - ALIENAÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 766, 20 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação de bens deste município, descritos no anexo I desta Lei.

Parágrafo 1º-A alienação a que se refere este artigo obedecerá à norma contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo 2º - A alienação de que trata a presente Lei, será antecedida de avaliação a ser procedida por comissão de servidores dos quadros desta Prefeitura.

Art. 2º- A prioridade dos recursos advindos da alienação referida no artigo 1º serão utilizados nas manutenções e melhorias da Pá Carregadeira Hyundai, 2018, Carro Pipa Internacional/4400P7, 2013/2014, placa OWD 4940 e outros veículos da frota municipal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará (RN), 20 de setembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTE	BEM	DÉBITO	VALOR INICIAL
01	Trator traçado c/ B12 Walmet		R\$ 5.000,00
02	Implemento Agrícola, forrageira		R\$ 3.000,00
03	Ônibus Mercedes Bens 1113, , placa: MNQ7951, SUCATA		R\$ 3.500,00
04	Fiat Uno Mille 2012, placa: NOC-9593, SUCATA		R\$ 1.500,00
05	Fiat Fiorino, placa: MXM-3095, SUCATA		R\$ 200,00
06	Parati Volkswagen, placa:MZF-9690, SUCATA		R\$ 200,00
07	Renault Trafic, SUCATA		R\$ 200,00
08	Palio Fire 2015 placa:QGB-0383		R\$ 4.000,00
09	Fiat Ducato, SUCATA		R\$ 2.000,00
10	Renault Master, SUCATA		R\$ 4.000,00
11	Fiat Toro 2016/2017 placa: QGG-6725 com avarias (motor,lateral, Airbag)	R\$ 644,83	R\$ 45.000,00
12	Micro ônibus vw Marco Polo Fratello, 2000, placa: MYC0736	R\$ 1.056,34	R\$ 25.000,00

Tangará (RN), 20 de setembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:51EA41EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 207 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 207/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a senhora **DALADIENE PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF/MF 105.091.834-76, do cargo de provimento em comissão, símbolo **VDE 2, VICE DIRETORA DA ESCOLA. M. PROFª. ELITA BARBOSA DA FONSECA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:00EEB95A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA SEM VENCIMENTOS**

Portaria de nº 094/2022-GP.

Concessão Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação da servidora FRANCISCA DA SILVA – Mat. 517, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 3.861.715-SSP/PB e CPF nº 095.150.234-40;

Considerando as considerações do Ilmo. Secretário Municipal de Educação e o Parecer da Douta Procuradora deste Município;

Considerando a solicitação de concessão da referida licença, interposta pela referida servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesse Particular, por 12 (doze) meses, sem vencimentos, a servidora municipal efetiva FRANCISCA DA SILVA – Mat. 517, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 3.861.715-SSP/PB e CPF nº 095.150.234-40.

Parágrafo Único. A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 068/2001.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 21 de Setembro de 2022.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:BD05807C

GABINETE DA PREFEITA FÉRIAS REGULARES

Portaria nº095/2022.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA SARMENTO, Matrícula 83;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 057/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA SARMENTO, Matrícula 83, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA SARMENTO, Matrícula 83, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2021 a 02/01/2022, com o período de gozo de 03/10/2022 a 03/11/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 04/11/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,

Gabinete da Prefeita, em 21 de Setembro de 2022.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:751F0D54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA DE FORMA PARCELADA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 05/10/2022.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de Setembro de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:A65D8DC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada para aquisição de pneus novos não

recondicionados, câmaras de ar, protetor, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 08h:30m (horário de Brasília) do dia 06/10/2022.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de Setembro de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:7EEE684E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2022 – GP**

“DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER SUA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor, **FRANCISCO ROZELI DE MORAIS**, Matrícula nº 153, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, conforme portaria de nomeação Nº 131 de 19 de junho de 1997, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Observando o que reza a Lei Municipal 319/2016.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 88 de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de setembro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:710DF8F4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022
DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 – PMTLC**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado (a): NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO.

CNPJ: 70.140.090/0001-00.

Objeto: “a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, para atender as necessidades escolas da rede municipal de ensino do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Valor Global: R\$ 5.962,03(cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e três centavos) a ser pago no transite normal da despesa.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

AÇÃO: 2038 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Vigência: 20 de setembro de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 20 de setembro de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO.

CNPJ: 70.140.090/0001-00

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:BAC86CA6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
DO PREGAO ELETRONICO Nº 033/2022 – PMTLC**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado (a): D J DA SILVA.

CNPJ: 44.567.389/0001-27.

Objeto: “O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresas especializada para contratação de empresas especializada para Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e veículos para as Unidades Básicas de Saúde – Proposta: 12233.412000/1210-02, através da Secretária de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, a serem pagos com recurso de EMENDA PARLAMENTAR, em conformidade com as condições, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo - Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.”

Valor Global: R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais) a ser pago no transite normal da despesa.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50

AÇÃO: 1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Vigência: 21 de setembro de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 21 de setembro de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

D J DA SILVA .

CNPJ: 44.567.389/0001-27.

Contratado.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:B9D1A39C

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 097/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 30 (trinta) dias de férias consecutivos, relativos ao período de 2021/2022 ao senhor, **JOSE RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor, cargo Vice-Prefeito, sob matrícula de nº2091, lotado no Gabinete do Prefeito, que será usufruída no período de 13 de setembro de 2022 a 12 de outubro de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de setembro de 2022.

**Republicação por Incorreção*

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:C2F6E3B5

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 100/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 ao senhor **MAILSON NASCIMENTO LINO**, Orientador Social– Servidor Efetivo sob matrícula de nº 101, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruída no período de 20 de setembro de 2022 a 19 de outubro de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de setembro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:17607F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO 1/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber, que onde ler-se, **23 de setembro de 2022 (sexta-feira), as 10h00min**, passa-se a ler **28 de setembro de 2022 (quarta-feira), as 10h00min**. Maiores informações de 08:00 às 12:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/09/2022. Edição 2870.

Tibau/RN, 21 de setembro de 2022.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0FDE846B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0607/2022

EXONERAR DAFUNÇÃO DE SECRETÁRIO AUXILIAR DA 158ª JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - JMS DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), estabelece em seu artigo 11, parágrafo 3º e o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, preconiza em seu artigo 29, parágrafo 9º, Lei Municipal nº 00586 de 20/12/2021 e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor: **LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no

Ministério da Fazenda sob o CPF nº 098.223.634-43 e Cédula de Identidade nº 002.000.348 - SSP/RN, do exercício da função de SECRETÁRIO AUXILIAR DA 158ª JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - JMS, do Município de Tibau - RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:843E05D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 765, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 681, de 15 de setembro de 2020, que dispõe sobre “Reconhece o golfinho (boto cinza) como animal símbolo e marca turística do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Ordinária Municipal 681 de 15 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** Fica criada a marca turística do Município de Tibau do Sul/RN em seus documentos oficiais, segundo as especificações de cores e desenhos anexo à esta lei”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 20 de setembro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:53604C85

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 766, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA COMUNIDADE DE UMARI - TIBAU DO SUL/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **RUA ANTÔNIA FRADES**, localizada na Comunidade de Umari – Tibau do Sul/RN.

Parágrafo Único. A **RUA ANTÔNIA FRADES** possui uma área de 621,96m², medindo 150m de comprimento e 5m de largura.

Art. 2º. A prefeitura providenciará a placa de Identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 20 de setembro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:5C7D5661

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 767, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a instituição Gratificação por Atividade Executiva – GAE, destinada aos servidores municipais ocupantes do cargo de Motorista, condutores de ônibus ou micro-ônibus, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Poder Executivo Municipal a Gratificação por Atividade Executiva – GAE destinada, exclusivamente, aos servidores municipais ocupantes do cargo de motorista, efetivos e/ou contratados temporariamente, condutores de ônibus e/ou micro-ônibus, lotados na Secretaria Municipal de Educação e que realizem o transporte escolar.

Art. 2º. A Gratificação por Atividade Executiva – GAE será paga mensalmente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e/ou dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 4º. A Gratificação instituída nesta Lei não sofrerá reajuste por ocasião da revisão geral de vencimentos dos servidores municipais, ficando a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, arbitrar o índice e a ocasião do reajuste.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 20 de setembro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:547BF422

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 07.209.477/0001-20

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Tibau do Sul/RN.

VIGÊNCIA: Início: 09/09/2022 - Término: 09/09/2023

Valor: R\$ 684.323,38, (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).

Tibau do Sul/RN, 09 de setembro de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -p /contratante

SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA -

P/Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:033D3DAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 912.142/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 22 de setembro de 2022 será disponibilizado o Edital para Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiro e servente de pedreiro. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 22 de setembro de 2022, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pte da CPL/MTB/RN

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:79B9730E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045/2022 - GPMTB.**

PORTARIA N.º 045/2022 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 026/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **HENRIQUE JORGE ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo titular de **ARTÍFICE DE JARDINAGEM**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE** no percentual de 30% do salário base, uma vez que está exposto de maneira habitual e intermitente em seu ambiente de trabalho.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de setembro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:4CA58EA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022**

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da **Portaria Nº 921/2022-GP de 09 de setembro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VINHETAS, MENSAGENS FONADAS/CARRO DE SOM E LOCUÇÃO AO VIVO/CERIMONIAL, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com abertura marcada para o dia **04/10/2022, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Touros, situado na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, centro – Touros/RN, CEP: 59.584-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3263-2203 ou através do correio eletrônico: cpltourosrn@gmail.com e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Touros/RN, 21 de setembro de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:6EDA8361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
004/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução da obra de Ampliação da Escola Municipal Professora Altair da Silva Ferreira localizada na comunidade de Aracati, Touros/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução da obra de Ampliação da Escola Municipal Professora Altair da Silva Ferreira localizada na comunidade de Aracati, Touros/RN**, que consagrou vencedor a empresa:

Republicado por incorreção

01 – CONCREENGI EIRELI– CNPJ: 15.804.769/0001-30

Touros/RN, 20 de setembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:599BA4A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2022

O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/09/2022. Edição 2865.

Touros, 21 de setembro de 2022

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:448A39FA

GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução da obra de Ampliação da Escola Municipal Professora Altair da Silva Ferreira localizada na comunidade de Aracati, Touros/RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução da obra de Ampliação da Escola Municipal Professora Altair da Silva Ferreira localizada na comunidade de Aracati, Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

Republicado por incorreção

01 - CONCREENGI EIRELI- CNPJ: 15.804.769/0001-30

Touros/RN, 20 de setembro de 2022.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:CC4497E6

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

CONTRATADO: DOU – IMPRENSA OFICIAL, CNPJ nº 04.196.645/0001-00.

OBJETO: Aditivo ao contrato dos serviços de publicação no diário oficial da união, dos atos oficiais do município de Touros/RN.

MOTIVAÇÃO: Acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) Sobre o valor Global do Contrato acrescido o valor de R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

ORIUENDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2021

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2006-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Pelo Município:

Município de Touros /RN -
CNPJ: 08.234.155/0001-02 –

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

DOU – IMPRENSA OFICIAL,
CNPJ nº 04.196.645/0001-00.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:3FFCEDA7

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
005/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia na melhoria de unidades sanitárias domiciliares, com reservatório, tanque séptico, filtro anaeróbico e sumidouros (banheiros), no município de Touros/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia na melhoria de unidades sanitárias domiciliares, com reservatório, tanque séptico, filtro anaeróbico e sumidouros (banheiros), no município de Touros/RN**, que consagrou vencedor a empresa:

01 – CONCREENGI EIRELI- CNPJ: 15.804.769/0001-30

Touros/RN, 21 de setembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:A9C3B5E7

GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
005/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia na melhoria de unidades sanitárias domiciliares, com reservatório, tanque séptico, filtro anaeróbico e sumidouros (banheiros), no município de Touros/RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia na melhoria de unidades sanitárias domiciliares, com reservatório, tanque séptico, filtro anaeróbico e sumidouros (banheiros), no município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

Republicado por incorreção

01 - CONCREENGI EIRELI- CNPJ: 15.804.769/0001-30

Touros/RN, 21 de setembro de 2022.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:39520ABF

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A prefeitura municipal de Touros/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Touros/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 26 de Setembro de 2022, às 10:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2023, do município de Touros/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 10:00 horas, e a segunda e última chamada as 10:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Touros/RN, em 21 de Setembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0C7EA263

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 945/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 945/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, matrícula nº 001959-3, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Alexandria/RN, no dia 23 de setembro de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital e Maternidade Guimar Fernandes

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de setembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:6699A950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 943

PORTARIA Nº 943/2022 – GABINETE CIVIL

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de falecimento de servidor público.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, VIII, da Lei Municipal nº 570/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Professora, provido pelo(a) servidor(a) DAMIANA FERNANDES DA SILVA, através da Portaria nº 029/2002, em virtude do falecimento do seu titular, ocorrido em 25 de agosto de 2022.

Art. 2º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 029/2002, de 15 de fevereiro de 2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Touros/RN, 21 de setembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:75945EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 944

PORTARIA Nº 944/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, por motivo de aposentadoria, a servidora efetiva **MARIA TAVARES MELO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 358.427.684-53, Matrícula 209, do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, admitida no serviço público municipal em 11 de abril de 1988, observando a legislação específica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2022, data do pedido formulado pela servidora.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 21 de setembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito de Touros/RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:3588F258

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 006/2022

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade por um período de 03 (três) meses ao servidor, Alisson Jefferson Oliveira da Costa, CPF. 047.080.714-85, matrícula 0037-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nos termos do Art. 102 da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único).

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 01 de setembro de 2022 a 29 de novembro de 2022, quando o servidor deverá retornar ao serviço público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Touros-RN, 21 de agosto de 2022.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:55E4211C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - GRUPO CULTURAL CORAÇÃO JUNINO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa "Grupo Cultural Coração Junino", vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

UMARIZAL - RN, 19 de Setembro de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:1B5069AA

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL CORAÇÃO JUNINO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir.

OBJETO.....: contratação de "ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL CORAÇÃO JUNINO" para compor a programação do palco cultural

Lolô Garapa dentro da programação da FESTA DO PADROEIRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, dia 25/09/2022 desde Município de Umarizal/Rn

FAVORECIDO..... : ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL CORAÇÃO JUNINO

VALOR.....: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso II c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE....: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 19 de Setembro de 2022

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Presidente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:E11052C1

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL CORAÇÃO JUNINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220240

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 099/2022

CONTRATANTE... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL CORAÇÃO JUNINO

OBJETO... : contratação de " ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL CORAÇÃO JUNINO "para compor a programação do palco cultural Lolô Garapa dentro da programação da FESTA DO PADROEIRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS dia 26/09/2022 deste município de Umarizal/Rn

VALOR TOTAL..... : R\$ 40,00 (quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.1339200052.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial. Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.00, 36,90 no valor de R\$ 400,00

VIGÊNCIA..... : 19 de Setembro de 2022 a 28 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Setembro de 2022

AV. GAVIÃO, 12-.CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:377A6DOB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 044/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: Decreta feriado municipal no âmbito do município de Umarizal/RN no dia 27 de setembro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a realização da Festa do Sagrado Coração de Jesus, Padroeiro do município de Umarizal/RN, entre os dias 17 a 27 de setembro;

CONSIDERANDO, os tradicionais festejos religiosos de encerramento da Festa do Sagrado Coração de Jesus.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado feriado no âmbito do município de Umarizal/RN no dia 27 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 21 de setembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:7CD8D2E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 0100/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 0100/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Constitucional do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, incisos VII, XXXI, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor, Sr. **JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA** ocorrido no dia 20 de Setembro de 2022;

CONSIDERANDO que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens ao Sr. **JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA**, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados ao município de Upanema;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL** no Município de Upanema, por 03 (três) dias, a partir desta data, em razão do falecimento do servidor municipal de Upanema Sr. **JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA**, ocorrido no dia 20 de Setembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B7E6737D

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 027/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.126/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 027/2022 – Processo Administrativo nº 2.126/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

AUTO POSTO UPANEMA LTDA - CNPJ: 35.839.948/0001-10, saiu vencedora nos itens: 2,3,4; totalizando o valor de **R\$2.367.933,10** (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos).

POSTO JOÃO LOPES LTDA - CNPJ: 09.459.395/0001-60, saiu vencedora nos itens: 1; totalizando o valor de **R\$1.047.064,85** (um milhão, quarenta e sete mil, sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 15 Setembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B830BF42

PREGOEIRO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 027/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.126/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

Vencedor

AUTO POSTO UPANEMA LTDA - CNPJ: 35.839.948/0001-10, saiu vencedora nos itens: 2,3,4; totalizando o valor de **R\$2.367.933,10** (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos).

POSTO JOÃO LOPES LTDA - CNPJ: 09.459.395/0001-60, saiu vencedora nos itens: 1; totalizando o valor de **R\$1.047.064,85** (um milhão, quarenta e sete mil, sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 12 de Setembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:7B0A971A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2022**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.126**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 27/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POSTO JOÃO LOPES - LTDA						
CNPJ: 09.459.395/0001-60						
ENDEREÇO: AVENIDA 16 DE SETEMBRO146, CENTRO, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000						
REPRESENTANTE: JOÃO LOPES DA SILVA JÚNIOR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031740 - GASOLINA COMUM/ADITIVADA: Especificações: combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.(UPANEMA/RN).		Litro	169000,00	6,200	1.047.800,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 21 de Setembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN
(Contratante)

Posto João Lopes -LTDA
JOÃO LOPES DA SILVA JÚNIOR
Representante Legal
(Contratada)

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2A501F37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 072/2021 – PMVV ORIGEM. Licitação nº 02/2021 – PMVV.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS, CONFORME PROJETO BÁSICO E CONTRATO DE CÔNVENIO Nº 899835/2020/MDR/CAIXA

CONTRATADA: L B CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 04.113.698/0001-02. Período de Prorrogação: 21/09/2022 a 21/09/2022

. Data de Assinatura: 21.09.2022

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:7C495621

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 070/2021 – PMVV. Licitação nº 01/2021 – PMVV.

Objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para realização do Serviço de Pavimentação em Paralelepípedo de Diversas Ruas no Município de Venha ver, conforme Projeto Básico e Convênio 884531/2019/MDR/CAIXA

CONTRATADA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48.

Período de Prorrogação: 28/09/2022 a 28/09/2022.

Data de Assinatura: 21.09.2022

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:E17C74FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 082/2021 – PMVV. Licitação nº 050/2021 – PMVV.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS, CNPJ: 26.776.175/0001-89

Período de Prorrogação: 22/09/2022 a 22/09/2022.

Data de Assinatura: 21.09.2022

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:3F58F667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05090002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05090002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 024/2022.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS E GRADES

DE ISOLAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: **P & P LOCACOES E SERVICOS EIRELL**, inscrita no CNPJ: **14.433.017/0001-47**, de todos os Itens totalizando R\$ **457.750,00** (quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 21/09/2022 A 21/09/2023.

VERA CRUZ/RN, 21 de Setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6BF5600F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES “HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS” TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES “HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS” TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

A comissão permanente de licitações da prefeitura municipal de Vera Cruz/RN, torna público abertura de envelopes habilitação e propostas de preços tomada de preços nº 010/2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 108/2021 de 06 de Abril de 2021, tiveram continuidade aos trabalhos de abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta, provenientes da Licitação – Tomada de Preços nº 010/2022, visando contratação de empresa para execução de obra de capeamento asfáltico em diversas ruas no distrito Cobé do município de Vera Cruz/RN. Atendendo as publicações no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), Diário Oficial Do Estado do Rio Grande Do Norte e da União, edições do dia 05/09/2022 (Aviso de Licitação), compareceu 01 (uma) empresa e optou por apenas protocolar os respectivos envelopes e se ausentar, sendo ela: EMPROTEC ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.465.480/0001-10. Ato contínuo a comissão deslacrou o envelope contendo a habilitação da empresa. Após análise da comissão a mesma foi considerada Habilitada. Em seguida foi deslacrado o envelope contendo a proposta de preço da referida empresa, logo após a Sra. Presidente informa que vai enviar a proposta da referida empresa para o setor de engenharia, e que após análise e parecer do setor competente, divulgará o resultado na imprensa oficial (Município, União).

Vera Cruz/RN 21 de Setembro de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:565E6062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº210900001/22

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento de ART de fiscalização de pavimentação em paralelepípedo no método convencional em diversas ruas no loteamento Gulandi no distrito do Cobé e diversas ruas no distrito de Sítio Santa Cruz.

Valor: R\$ 88,78 (Oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 21 de Setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erialter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:57CC3305

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 21 de setembro de 2022

Atenciosamente,
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2	Prefeitura Municipal de Viçosa			
	3001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
		2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
			55 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000 R\$ 25.000,00
Total da Ação:				R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 25.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2	Prefeitura Municipal de Viçosa					
	8001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO					
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte				
			273 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00	
Total da Ação:						R\$ 15.000,00
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos				
			281 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00	
Total da Ação:						R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 25.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3741DF44

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 034/2022 - PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
Registro de Preços Eletrônico - 034/2022
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - GASOLINA COMUM - Quantidade: 3.000 Litro - Valor Referência: 6,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
Mb Comercio e Derivados de Petroleo Ltda (08.345.698/0001-99)	Adjudicado em: 20/09/2022 - 13:48:41 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ALE	PETROBRAS	3.000	16.470,00
Item: 0002 - ÓLEO DIESEL - S-10 - Quantidade: 2.000 Litro - Valor Referência: 7,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
Mb Comercio e Derivados de Petroleo Ltda (08.345.698/0001-99)	Adjudicado em: 20/09/2022 - 13:48:41 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ALE	PETROBRAS	2.000	15.380,00
Item: 0003 - ÓLEO DIESEL COMUM - Quantidade: 1.000 Litro - Valor Referência: 7,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
Mb Comercio e Derivados de Petroleo Ltda (08.345.698/0001-99)	Adjudicado em: 20/09/2022 - 13:48:41 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ALE	PETROBRAS	1.000	7.490,00

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:1137B8A2

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 033/2022 - PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
Pregão Eletrônico - 033/2022

Resultado da Homologação					
0001 - VEÍCULO DE PASSEIO MINIVAN DE 07 LUGARES AUTOMÁTICO - SPIN 1.8 7 lugares - Valor Referência: 136.296,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor	Situação

			Final	Total	Homologado em 21/09/2022 08:47:23 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
PEDRAGON AUTOS LTDA	SPIN 1.8 7 lugares	2 Unidade	136.296,00	272.592,00	

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:63E7213C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 033/2022 - PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
Pregão Eletrônico - 033/2022
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - VEÍCULO DE PASSEIO MINIVAN DE 07 LUGARES AUTOMÁTICO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 136.296,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRAGON AUTOS LTDA (03.935.826/0001-30)	Adjudicado em: 20/09/2022 - 13:49:07 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SPIN 1.8 7 lugares	CHEVROLET	2	272.592,00

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:129DDEB4

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15090001/2022**

CONTRATO N.º: 15090001/2022. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 160802/2022 - DISP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48. CONTRATADA(O): UTILDECOR MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ N.º 40.000.297/0001-00. OBJETO: Aquisição de postes tipo colonial em alumínio fundido de alta resistência destinados às praças Bento Tavares situada no bairro Baixa Grande e Praça situada na Rua Augusto gomes de Paiva.. VALOR TOTAL: R\$ 26.410,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e dez reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 576 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 15/09/2022 a 15/09/2023. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:4390C1F4

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
037/2022 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022 - PE
(Processo Administrativo n.º 12090001/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **08:00** do dia **05/10/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de **n.º 037/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, por meio da Emenda Parlamentar**

Estadual n.º 391, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **05/10/2022 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 21 de setembro de 2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:F428E582

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2022 - PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/ RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - PE
(Processo Administrativo nº 12090002/2022)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **13:00** do dia **05/10/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de **nº 038/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **05/10/2022 às 13:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 21 de setembro de 2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:36C2445F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 003_2022

O Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, queo resultado do Julgamento da Tomada de preços citado acima, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO; PERFURAÇÃO E MONTAGEM DE POÇO TUBULAR ARTESIANO PARA O ESTÁDIO DE FUTEBOL EVALDO CASSIANO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, foram abertos os envelopes de habilitação e propostas e após análise da equipe de engenharia e da Comissão de Licitação,foi decidido, por unanimidade de seus membros, julgar **CLASSIFICADA** e Vencedora do certame a empresa **G F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.236.940/0001-96, com proposta no valor global de 103.592,59 (cento e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos). Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados, na sede DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, no setor de Licitações no endereço Rua José Calazans, nº 69, centro, CEP: 59.192-000, Centro Administrativo, VILA FLOR/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas.

Vila Flor, 21 de setembro de 2022.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da Comissão Permanente Licitação

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:0147AFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
Nº. 003_2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI; CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo referente a **TOMADA DE PREÇO Nº. 003_2022** e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, **RESOLVE: ADJUDICAR** e em ato contínuo **HOMOLOGAR** o objeto da aludida Licitação à Empresa **G F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.236.940/0001-96 ao valor global de **R\$ 103.592,59 (cento e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, para todos os efeitos previstos em Lei.

VILA FLOR-RN, 21 de setembro de 2022.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:0D21700F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022

RESULTADO

O pregoeiro do Município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 007/2022, Teve como vencedora a *Empresa: WC COMERCIO E SERVIÇOS –ME /*

CNPJ/MF: 13.920.428/0001-02, foi vencedora no CERTAME em 54 (cinquenta e quatro) itens totalizando o valor global de R\$ 186.161,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta e um reais). A empresa RADIANY F MALHEIRO-ME / CNPJ/MF: 21.565.342/0001-29, foi vencedora no CERTAME em 10 (dez) itens, totalizando o valor global de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame às mesmas.

Vila Flor/RN, 21 de Setembro de 2022.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:79FA9CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1241/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20 de setembro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:36969C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1242/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20 de setembro de

2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1DC72E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1243/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 20 de setembro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:32060943

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1244/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20/09/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/09/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6F2714AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1245/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21/09/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/09/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E7E51DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1246/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21/09/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/09/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4785C1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1247/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21 de setembro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:32E633C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1248/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, portaria 001/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de setembro de 2022 com o objetivo de participar da 1ª reunião temática 2022 - desafios da gestão municipal: organização e financiamento da atenção básica.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2022

SAINT- CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:66223F59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1249/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **LIDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de setembro de 2022 com o objetivo de participar da 1ª reunião temática 2022 - desafios da gestão municipal: organização e financiamento da atenção básica.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9465AB95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1250/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **COORDENADOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de setembro de 2022 com o objetivo de participar da 1ª reunião temática 2022 - desafios da gestão municipal: organização e financiamento da atenção básica.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0D18FE55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
REQUERIMENTO DE ABERTURA DE REMANEJAMENTO**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

PROCESSO Nº 332/2022-COPIRN

NATAL/RN, quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Senhor Presidente, Solicitamos a V. Exª Remanejamento do saldo orçamentário abaixo discriminada.

	Fonte	Região	Valor
01.001 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN			71.500,00
2001 Manutenção e Funcionamento do COPIRN			71.500,00
Suplementar 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18800000 0001		66.500,00
Suplementar 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18800000 0001		5.000,00
		Total	71.500,00

Indicamos a(s) seguinte(s) dotação(ões) para ser(em) anulada(s), constituindo fonte para abertura do remanejamento solicitado:

01.001 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN		71.500,00
1005 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Municipal		29.500,00
Reduzir 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	18800000 0001	6.500,00
Reduzir 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18800000 0001	18.000,00
Reduzir 3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18800000 0001	5.000,00
2001 Manutenção e Funcionamento do COPIRN		42.000,00
Reduzir 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	18800000 0001	5.000,00
Reduzir 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18800000 0001	10.000,00
Reduzir 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18800000 0001	5.000,00
Reduzir 3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18800000 0001	7.000,00
Reduzir 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18800000 0001	15.000,00
	Total	71.500,00

presente remanejamento justifica-se.

Declaramos que o remanejamento da dotação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para os fins do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Atenciosamente,

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador: 1FEDAEAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5298/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 066/2022**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

CAVALCANTE & CIA LTDA EPP	10.655.938/0001-01
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	QUANT.	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
012	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR: INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE POLIMENTO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENA, ANTIDERRAPANTE, TAMPAS DOSADORAS, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E ETC. FRASCO COM 750ML.	100	FR	5,15	515,00
032	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO -PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO.	80	FR	3,95	316,00
033	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	300	PAR	6,40	1.920,00
034	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	300	PAR	6,40	1.920,00
035	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO). COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	200	PAR	6,40	1.280,00
069	CESTO PARA LIXO TELADO REDONDO, DE PLÁSTICO, 10 LITROS	60	UN	6,66	399,60
070	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO, CABO 80 CM,	80	UN	7,62	609,60
TOTAL					R\$ 6.960,20

CLEAN EXPRESS DO BRASIL EIRELI EPP	15.057.749/0001-42
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	QUANT.	UND.	VALOR UND	VALOR TOTAL
038	PANO DE PIA, PRODUTO COM BOA ABSORÇÃO, PACOTE COM 3 UNIDADES.	150	PCT	1,45	217,50
TOTAL					R\$ 217,50

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME					09.482.343/0001-04	
Relação dos itens vencidos						
Item	Descrição	QUANT.	UND.	VALOR UND	VALOR TOTAL	
004	AVENTAL DE PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER. COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS. TAMANHO: 70 CM X 1,20 M.	200	UN	3,40	680,00	
013	CREME DENTAL, COM FLUÓR, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). EMBALAGEM COM 90 G.	50	TB	3,55	177,50	
014	CREME DENTAL INFANTIL, COM FLUÓR, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). EMBALAGEM COM 90 G.	36	TB	3,70	133,20	
016	DESODORIZADOR AMBIENTAL, COMPOSIÇÃO SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUMES E BUTANO, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML.	600	FR	8,50	5.100,00	
018	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANINONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO DE 500 ML	100	FR	1,45	145,00	
019	ESCOVA DENTAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL, COM PONTAS ARREDONDADAS. APLICAÇÃO: USO INFANTIL. EMBALAGEM UNITÁRIA.	200	UN	2,50	500,00	
020	ESCOVA PARA PIA, MATERIAL PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	50	UN	2,99	149,50	
023	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. PACOTE COM 60 UNIDADES	60	PC	28,80	1.728,00	
024	FILTRO PARA CAFÉ GRANDE, REF 103	200	UN	3,35	670,00	
027	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, HIPOALERGÊNICA, COM FECHAMENTO EM ADESIVO E ALTA ABSORÇÃO.	120	PCT	6,27	752,40	
028	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, DIMENSÕES 24X22CM, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, MACIO. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	600	PCT	0,90	540,00	
029	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	50	UN	1,40	70,00	
031	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO -PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO.	80	FR	33,40	20.040,00	
040	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO MEDINDO 30 CM POR 7,5 METROS.	36	UN	5,00	180,00	
041	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO MEDINDO 45 CM POR 7,5 METROS.	24	UN	4,65	111,60	
042	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	240	FARDO	37,90	9.096,00	
043	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	50	PCT	2,50	125,00	
044	PASTILHA SANITÁRIA. AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO OU EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, TER A FRAGRÂNCIA LAVANDA E PESAR 40 GRAMAS. O PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA.	500	UN	1,78	890,00	
045	PERFUME INFANTIL, ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 210 ML.	120	UN	13,00	1.560,00	
046	POLIDOR DE ALUMÍNIO, CX COM 12 UNIDADES/FRASCO COM 500 ML.	20	CX	17,75	355,00	
047	PRENDEDOR DE ROUPA, APRESENTAÇÃO EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	60	PCT	1,70	102,00	
048	QUEROSENE, EMBALAGEM PLÁSTICO, FRASCO DE 1000ML	300	UN	14,00	4.200,00	
050	SABÃO EM BARRA, 400G. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO	360	UN	3,50	1.260,00	
051	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO, SACO DE 500G, EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES	80	EMBALAGEM	36,50	2.920,00	
053	SABONETE, EM TABLETE, DE FRAGRÂNCIA SUAVE E SORTIDAS. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	150	PCT	14,50	2.175,00	
054	SACO PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO EXTRA FORTE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES(75X100)	150	PCT	29,90	4.485,00	
057	SACOLA GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO.	80	KG	12,90	1.032,00	
058	SACOLA MÉDIA, MATERIAL PLÁSTICO.	50	KG	12,90	645,00	
059	SACOLA PEQUENA, MATERIAL PLÁSTICO.	30	KG	12,90	387,00	
065	TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% POLIPROPILENO, BRANCA, COM ELÁSTICO NAS BORDAS, EMBALAGEM COM 100 UND.	80	PCT	17,00	1.360,00	
067	VASSOURINHA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, CABO PLÁSTICO.	120	UN	6,00	720,00	
072	VASSOURA DE PALHA TRADICIONAL, COM AMARRADURA DE ARAME	7.000	UN	3,55	24.850,00	
077	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE 01 KG.	24	UN	10,45	250,80	
TOTAL					R\$ 87.390,00	

RADIANY F MALHEIRO ME					21.565.342/0001-29	
Relação dos itens vencidos						
Item	Descrição	QUANT.	UND.	VALOR UND	VALOR TOTAL	
005	BACIA PEQUENA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE: 8 LITROS.	50	UN	9,10	455,00	
006	BACIA GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE: 24 LITROS.	50	UN	15,80	790,00	
007	BACIA MÉDIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE: 14 LITROS.	50	UN	12,50	625,00	
009	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE: 10 LITROS	50	UN	11,90	595,00	
010	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA RESISTENTE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 14 LITROS	60	UN	13,40	804,00	
011	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA RESISTENTE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 20 LITROS	60	UN	11,90	714,00	
025	FLANELA PARA LIMPEZA. 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 56X38CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	100	PCT	18,45	1.845,00	
030	INSETICIDA: EMBALAGEM COM 197 G, DE ALTA DURABILIDADE	200	UN	10,90	2.180,00	
036	PÁ COLETORA LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM E CABO 15CM, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.	50	UN	5,32	266,00	
039	PANO DE PRATO, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X66CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	150	PCT	28,50	4.275,00	
049	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE DE PLÁSTICO	350	UN	10,75	3.762,50	

	MEDINDO 50CM, 01 BORRACHA.				
055	SACO PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	2.000	PCT	0,90	1.800,00
056	SACO PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	2.000	PCT	1,00	2.000,00
TOTAL					R\$ 20.111,50

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME				24.114.994/0001-35	
Relação dos itens vencidos					

Item	Descrição	QUANT.	UND.	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	ÁCIDO MURIÁTICO, PESO MOLECULAR 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR MÍNIMO DE 30%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	700	L	3,19	2.233,00
002	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR E LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. EMBALAGEM COM 1 LITRO	6.000	L	1,44	8.640,00
015	DESINFETANTE, COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: VARIADAS., CX COM 06 UNIDADES/ FRASCO DE 2 LITROS	700	CX	18,72	13.104,00
017	DETERGENTE PARA LOUÇAS, COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS. AROMAS DIVERSOS, CX COM 06 UNIDADES/FRASCO DE 02 LITROS	500	CX	25,00	12.500,00
TOTAL					R\$ 36.477,00

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI				20.008.831/0001-17	
Relação dos itens vencidos					

Item	Descrição	QUANT.	UND.	VALOR UND	VALOR TOTAL
003	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 62,4% INPM, APRESENTAÇÃO GEL. APLICAÇÃO EM USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 500 G., AROMAS VARIADOS	800	FR	4,70	3.760,00
008	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL. CAPACIDADE: 5 LITROS	50	UN	5,43	271,50
021	ESCOVA PEQUENA, MATERIAL PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO COM ENCAIXE DE MÃO.	50	UN	5,11	255,50
022	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, BIODEGRADÁVEL, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS.	70	FARDO	20,28	1.419,60
026	FÓSFORO, PACOTE COM 20 MAÇOS	50	PCT	40,69	2.034,50
037	PAÑO DE CHÃO, EM TECIDO FELPUDO, USADO PARA LIMPEZA E COM BOA ABSORÇÃO. PACOTE C/ 03 UNIDADES.	200	PCT	6,29	1.258,00
052	VASSOURA DE AGAVE SEM CABO	200	UN	10,14	2.028,00
060	SHAMPOO INFANTIL, ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM COM 500ML	100	FR	7,99	799,00
061	SODA CAUSTICA LÍQUIDA, EMBALAGEM (POTE) DE PLÁSTICA DE 1 KG	100	UN	12,99	1.299,00
062	ESPANADOR DE AGAVE COM CABO (CURTO) DE MADEIRA	100	UN	24,80	2.480,00
063	TAMBOR DE LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS.	24	UN	77,02	1.848,48
064	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. FARDO COM 12 PACOTES DE 02 ROLOS DE 75 TOALHAS MEDINDO 20X22CM.,	200	PCT	62,26	12.452,00
066	VASSOURA DE NYLON LUXO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO. CX CONTENDO 12 UNIDADES	80	CX	120,86	9.668,80
068	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA	50	UN	10,26	513,00
071	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 46% INPM, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 1.000 ML.	240	FR	5,61	1.346,40
073	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% INPM, APRESENTAÇÃO EM USO DOMÉSTICO, FRASCO DE 500G, CX COM 12 UNIDADES.	25	CX	84,59	2.114,75
074	VASSOURAO PIAÇAVA/NYLON, MODELO GARI, 40CM, COM CABO DE MADEIRA, APROPRIADO PARA PISOS RUSTICOS (CALCADAS, RUAS E OBRAS)	400	UN	14,46	5.784,00
075	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 01 LITRO. AROMAS DIVERSOS. COM VÁLVULA	250	UN	12,53	3.132,50
076	SABÃO DE COCO, BARRA DE 200G. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTE COM 5 UNIDADES.	12	PC	10,93	131,16
078	CERA DE CARNAÚBA SEMI LÍQUIDA, COR AMARELA, POTE DE 400G	30	UN	32,44	973,20
TOTAL					R\$ 53.569,39

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 066/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 21 de setembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:53D9023C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2022**

PORTARIA Nº 065/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 2.937.500,00 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publica-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.937.500,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					9.000,00
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara..				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
02.003 SEC. MUL. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN					20.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
02.005 SEC. MUL. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					316.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				316.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.136.000,00
	1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	40.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				180.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	2026 Manutenção das ESF				90.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				670.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	580.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				127.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	127.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					836.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				282.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.000,00
	2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.000,00
	2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.000,00
	2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00
	2055 Manut. dos Recursos do Salário Educação				20.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	2057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - PRÉ ESCOLA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
02 .008 SEC. MUL. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO					429.000,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	2063 Manutenção do Setor de Cultura				420.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	420.000,00
02 .009 SEC. MUL. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					101.500,00
	2070 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.500,00
	2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					90.000,00
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	50.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2095 Serviços de Proteção Social Básica - EXTRA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					2.937.500,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					9.000,00
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara..				9.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
02 .003 SEC. MUL. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN					20.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.2.90.24 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	15000000	0001	10.000,00
02 .005 SEC. MUL. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					616.000,00
	1010 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos				35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1025 Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	1026 Construção e/ou Revitalização de Abrigos Rodoviários				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2015 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica				230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	230.000,00
	2016 Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				51.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública				135.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2019 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2020 Manutenção do Setor de Transportes				25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.500,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	1067 Adequação e Modernização da Feira Livre				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2245 Construção de Galpão				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.136.000,00
	1029 Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos da Unid. Básicas de Saúde				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	40.000,00
	1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				54.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	54.000,00
	2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	70.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	125.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	45.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100.000,00
	2026 Manutenção das ESF				155.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal				105.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2028 Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidade				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica				70.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	70.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				102.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	67.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					836.000,00
	1036 Const/Ref /Ampliação de Unid. de Ensino FUNDAMENTAL				99.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	95.000,00
	1037 Const/Ref /Ampliação de Unid. de Ensino - INFANTIL				6.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.500,00
	1039 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras Poliesportivas nas Unidades de Ensino				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
	1040 Aquis. de Fardamento Escolar - INFANTIL				6.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	1041 Aquis. de Fardamento Escolar - FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
	1044 Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente - INFANTIL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	500,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				93.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	14.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	40.000,00

	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	2.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%			50.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	50.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental			110.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	100.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
	2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL			6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil			5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDAMENTAL 70%			150.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	150.000,00
	2053 Manutenção dos Profissionais da Educação - INFANTIL - 70%			250.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	250.000,00
	2055 Manut. dos Recursos do Salário Educação			15.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15500000	0001	4.500,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	4.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	6.000,00
	2056 Manutenção e Apoio aos conselhos da Educação			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
	2057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - PRÉ ESCOLA			500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2059 Formação e Capacitação Continuada.			4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.000,00
	2060 Manutenção do Transporte Escolar para Universitário			4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
	3002 Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL			14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.000,00
02 .008 SEC. MUL. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO				129.000,00
	1046 Aquisição de Equipamento e Material Permanente			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1050 Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva			40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1052 Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto			80.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria			4.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
02 .009 SEC. MUL. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.				101.500,00
	2069 Manutenção de Núcleo de Apoio Sociojurídico			3.500,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2070 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato			6.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e			24.000,00

	do Adolescente				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2077 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	2084 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente				11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2085 Apoio aos Programas e Projetos Sociais de Execução Direta				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2088 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				18.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	3000 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	3001 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	3005 Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social				6.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
	2212 Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil				6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2106 Manutenção do Programa Alimento é Vida				2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					90.000,00
	1054 Manutenção do Programa Criança Feliz				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				10.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.500,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				25.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2086 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2099 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00

	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	8.000,00
	2095 Serviços de Proteção Social Básica - EXTRA				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16690000	0001	20.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:230B96C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0573/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 4.045,47 (QUATRO MIL QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1900/2022, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2867, de 16 de setembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, no valor de R\$ 4.045,47 (quatro mil quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 4.045,47
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					4.045,47

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.004	Subvenções Sociais – Emendas Parlamentares – Impositivas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Outras Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 4.045,47
Total da Anulação (R\$)					4.045,47

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 21 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:644DBAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0574/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1904/2022, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2867, de 16 de setembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, **a favor da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.004	Subvenções Sociais – Emendas Parlamentares – Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Outras Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 21 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:603EB108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0575/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1905/2022, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2867, de 16 de setembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, **a favor da Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
----------------------	------	----------------------------------	--	--	--	--

Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.30	Manutenção das Ações de Incentivo ao Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.004	Subvenções Sociais – Emendas Parlamentares – Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Outras Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 21 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AA2B2E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0576/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1899/2022, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2867, de 16 de setembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.004	Subvenções Sociais – Emendas Parlamentares – Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Outras Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.008	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 21 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:62DDA171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0577/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1902/2022, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2867, de 16 de setembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, **a favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca**, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	7.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						17.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.004	Subvenções Sociais – Emendas Parlamentares – Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Outras Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	17.000,00
Total da Anulação (R\$)						17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 21 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3B7454A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0578/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1898/2022, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2867, de 16 de setembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.004	Subvenções Sociais – Emendas Parlamentares – Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Outras Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.18	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 21 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:596B8985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0579/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1903/2022, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2867, de 16 de setembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da seguridade social do Município de Apodi, no exercício corrente, **a favor do fundo municipal de saúde**, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3 – Fundo Municipal de Saúde Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.98	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	17040000	R\$	35.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)	35.000,00
--	-----------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.004	Subvenções Sociais – Emendas Parlamentares – Impositivas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Outras Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 35.000,00
Total da Anulação (R\$)					35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 21 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CB71890C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2023 - CONISA

ÓRGÃO: 01 - CONSORCIO PÚBLICO		
Unidade: 0101 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA		
Objeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Consórcio		
Código	Especificações Receitas	Valor em R\$
1	Receitas	3.800.000,00
1122990000	Outras Taxas pela prestação de serviços	3.690.000,00
1325010100	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários	100.000,00
1990980000	Outras Receitas Eventuais	10.000,00
Código	Especificações Despesas	Valor em R\$
3	DESPESAS CORRENTES	3.695.000,00
31	Pessoal e Encargos Sociais	390.000,00
3190	Aplicações Diretas	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	390.000,00
319011.01	Vencimentos dos Funcionários	270.000,00
319013.00	Obrigações Patronais	120.000,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.305.000,00
3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
335041.00	Contribuições	5.000,00
3390	Aplicações Diretas	
339014.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
339030.00	Material de Consumo	250.000,00
339035.00	Serviços de Consultorias	10.000,00
339036.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000.000,00
339040.00	Serviços Tecnologia e Informação/Comunicação - PJ	20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
44	Investimentos	75.000,00
4490	Aplicações Diretas	
449051.00	Obras e Instalações	50.000,00
449052.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
6	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	
46	Amortização da Dívida	30.000,00
4690	Aplicações Diretas	
469071.00	Amortização da Dívida Contratual	30.000,00
	TOTAL GERAL EM R\$	3.800.000,00

Lagoa Nova(RN), 28 de julho de 2022

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:AC298D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 14.241.216/0001-53, com sede na Av Projetada S/N Lot Parque Alvorada Ampliacao II Quadra 2C LOTE 15, Boa Vista, CEP: 55.292-272, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. **WEMMISSON ALVES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 7383666 SDS PE inscrito no CPF nº 064.152.914-75, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	Acetilcisteína xarope 20mg/ml c/120ml	ACHE	FR	1.500	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00
03	Acetilcisteína xarope 40mg/ml c/120ml	ACHE	FR	1.500	R\$ 2,02	R\$ 3.030,00
05	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comp.	IMEC	UND	300.000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
15	Amoxicilina 250mg/ml suspensão c/150ml	GLAXOSMITHKLINEBRASI	FR	5.000	R\$ 3,43	R\$ 17.150,00
40	Cefalexina 250mg/5ml suspensão c/100ml	ANTIBIOTICOS DO BRAS	FR	3.000	R\$ 7,70	R\$ 23.100,00
56	Dimenidrinato 50mg/ml +piridoxina 50mg/ml solução injetável c/1ml	UNIAO QUIMICA	AMP	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
75	Imunoglobulina Humana Anti-Rh (D) 300 µg/2,0 ml injetável c/2ml	CSL BEHRING	AMP	300	R\$ 209,00	R\$ 62.700,00
76	Insulina Glargina 100 U/ml c/ refil de 10 ml (Lantus)	SANOFI MEDLEY	FR	200	R\$ 94,00	R\$ 18.800,00
77	Insulina Lipros 100 UI/ml caneta de 3 ml (Humalog)	SANOFI MEDLEY	FR	1.000	R\$ 115,00	R\$ 115.000,00
79	Insulina Lipros 100 UI/ml refil de 3 ml (Humalog)	SANOFI MEDLEY	FR	700	R\$ 84,40	R\$ 59.080,00
87	Losartana Potássica 50 mg comp.	EMS	UND	400.000	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00
94	Metoclopramida 4mg/ml gotas c/10ml	MARIOL	UND	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
96	Metronidazol 250 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	18.000	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
101	Nimesulida 100 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	45.000	R\$ 0,11	R\$ 4.950,00
104	Noretisterona 0,35mg comp.	BIOLAB	UND	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
106	Omeprazol 20 mg caps.	UNIAO QUIMICA	UND	210.000	R\$ 0,10	R\$ 21.000,00
111	Permetrina loção 50mg/ml (5%) emulsão c/60ml	NATIVITA	UND	400	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
120	Salbutamol 2 mg/5ml xarope c/120ml	TEUTO	FR	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
122	Sinvastatina 20 mg comp.	PHARLAB	UND	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
TOTAL						R\$ 401.625,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100),365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Bruma Comercio De Medicamentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	WEMMISSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8AA5C546

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 14.241.216/0001-53**, com sede na Av Projetada S/N Lot Parque Alvorada Ampliacao II Quadra 2C LOTE 15, Boa Vista, CEP: 55.292-272, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. **WEMMISSON ALVES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 7383666 SDS PE inscrito no CPF nº 064.152.914-75, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	Acetilcisteína xarope 20mg/ml c/120ml	ACHE	FR	1.500	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00
03	Acetilcisteína xarope 40mg/ml c/120ml	ACHE	FR	1.500	R\$ 2,02	R\$ 3.030,00
05	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comp.	IMEC	UND	300.000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00

15	Amoxicilina 250mg/ml suspensão c/150ml	GLAXOSMITHKLINEBRASI	FR	5.000	R\$ 3,43	R\$ 17.150,00
40	Cefalexina 250mg/5ml suspensão c/100ml	ANTIBIOTICOS DO BRAS	FR	3.000	R\$ 7,70	R\$ 23.100,00
56	Dimenidrinato 50mg/ml +piridoxina 50mg/ml solução injetável c/1ml	UNIAO QUIMICA	AMP	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
75	Imunoglobulina Humana Anti-Rh (D) 300 µg/2,0 ml injetável c/2ml	CSL BEHRING	AMP	300	R\$ 209,00	R\$ 62.700,00
76	Insulina Glargina 100 U/ml c/ refil de 10 ml (Lantus)	SANOFI MEDLEY	FR	200	R\$ 94,00	R\$ 18.800,00
77	Insulina Lipros 100 UI/ml caneta de 3 ml (Humalog)	SANOFI MEDLEY	FR	1.000	R\$ 115,00	R\$ 115.000,00
79	Insulina Lipros 100 UI/ml refil de 3 ml (Humalog)	SANOFI MEDLEY	FR	700	R\$ 84,40	R\$ 59.080,00
87	Losartana Potássica 50 mg comp.	EMS	UND	400.000	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00
94	Metoclopramida 4mg/ml gotas c/10ml	MARIOL	UND	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
96	Metronidazol 250 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	18.000	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
101	Nimesulida 100 mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	45.000	R\$ 0,11	R\$ 4.950,00
104	Noretisterona 0,35mg comp.	BIOLAB	UND	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
106	Omeprazol 20 mg caps.	UNIAO QUIMICA	UND	210.000	R\$ 0,10	R\$ 21.000,00
111	Permetrina loção 50mg/ml (5%) emulsão c/60ml	NATIVITA	UND	400	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
120	Salbutamol 2 mg/5ml xarope c/120ml	TEUTO	FR	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
122	Sinvastatina 20 mg comp.	PHARLAB	UND	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
TOTAL						R\$ 401.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 401.625,00 (QUATROCENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 17010000 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS .

AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL-CEO E PROTESE DENTARIA.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DE SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE .

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 160200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 260200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 160200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Bruma Comercio De Medicamentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	WEMMISSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 160/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C0118D2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 60/2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 60/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 96	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.30.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	6.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 112	02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.30.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	1.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 136	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	1.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 214	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.500.1001	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 217	02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.30.1.500.1001	1.200,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	3.200,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 313	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.30.1.500.0000	500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 335	02.011.15.451.0010.1028.3.3.90.30.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 369	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	19.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 405	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.30.1.500.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	1.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 484	02.014.26.782.0017.1042.3.3.90.30.1.500.0000	7.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	7.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 531	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 559	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.32.1.500.1002	10.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	14.000,00
	Total Parcial Suplementado:	54.200,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 334	02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.700.0000	54.200,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
	Sub-Total:	54.200,00

Total Parcial Reduzido:

54.200,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 16 DE SETEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9D2D83A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 070-045/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, referente à **contração de empresa para fornecimento de materiais, insumos e reagentes em provento do laboratório de análises clínicas deste município de Coronel João Pessoa/RN.**

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Reagente para diagnóstico clínico 5 reagentes para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de antiestreptolisina "o", método: aglutinação em látex, apresentação: teste. Imuno sistema para determinação qualitativa e quantitativa de anti-estreptolisina o (aslo ou aso) sistema para a determinação de qualitativa e semiquantitativa, em lâmina, de antiestreptolisina o em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com estreptolisina o por aglutinação em látex. Aplicação manual. Princípio: partículas de látex revestidas com estreptolisina o, purificadas e estabilizadas mostram nítida aglutinação quando misturadas, em uma área do cartãoteste, com um soro contendo níveis elevados de anticorpos antiestreptolisina (concentrações acima de 200 ui/ml). Método: aglutinação em látex. Apresentação: reagente 1 suspensão de látex revestida com estreptolisina o contém suspensão aquosa tamponada de partículas de poliestireno sensibilizadas com estreptolisina o e azida sódica 15 mmol/l - frasco com 1,5ml, reagente 2 soro controle positivo contém soro humano estabilizado com pelo menos 300 ui de aeo/ml e azida sódica 15 mmol/l frasco com 0,5 ml, reagente 3 soro controle negativo contém soro humano estabilizado com pelo menos 50 ui de aeo/ml e azida sódica 15 mmol/l frasco com 1 ml, varetas plásticas (60 unidades), cartões teste (2 unidades) e instruções para uso. Total de determinações do kit: 60 testes. (unidade = kit para pelo menos 60 determinações). Catmat: 0337768.	KIT	15	40,05	600,75
2	Lâminas para microscopia, confeccionadas em vidro, lapidadas com ponta fosca 26x76mm caixa com 50 unid. Catmat: 0409706	CX	12	7,95	95,40
3	Lâminas para microscopia, confeccionadas em vidro, lisas, lapidadas 26x76mm caixa com 50 unid. Catmat: 0409702	CX	12	7,68	92,16
4	Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ast/tgo, método: cinético uv, apresentação: teste. Kit com 100 ml. Catmat: 0334463	KIT	24	92,00	2.208,00
5	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de alt/tgp, método: cinético uv, apresentação: teste. Kit 100 ml. Catmat: 0333459	KIT	24	94,24	2.261,76
6	Soro, tipo: anti-a, composição: monoclonal. Frasco 10 ml. Catmat: 0280350	FR	12	21,66	259,92
7	Soro, tipo: anti-b, composição: monoclonal. Frasco 10 ml. Catmat: 0280351	FR	12	21,66	259,92
8	Soro, tipo: anti-d, composição: monoclonal. Frasco 10 ml. Catmat: 0280353	FR	12	41,66	499,92
9	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: preparo de solução padrão de bilirrubina, método: colorimétrico de ponto final, características adicionais: reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: preparo de solução padrão de bilirrubina, método: colorimétrico de ponto final, características adicionais: com diluente, apresentação: teste. Catmat: 0331757.	KIT	12	28,75	345,00
10	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ácido úrico, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Catmat: 0331732	KIT	15	57,50	862,50
11	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de colesterol total, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Ca reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de colesterol total, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Catmat: 0331732	KIT	15	85,37	1.280,55
13	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de creatinina, método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Catmat: 03	KIT	15	66,63	999,45
14	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de glicose, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Catmat: 0331408.	KIT	15	71,86	1.077,90
15	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de fator reumatóide, método: aglutinação em látex, apresentação: teste. Catmat: 0337471	KIT	15	38,20	573,00
17	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de protefina "c" reativa, método: aglutinação em látex, apresentação: teste. Catmat: 0343029	KIT	15	31,66	474,90
19	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: suspensão de antígenos para triagem de vdrl, método: floculação, características adicionais: pronto para uso, apresentação: teste. Catmat: 0396034	KIT	10	80,83	808,30
20	Corante, tipo: lugol forte, aspecto físico: líquido, características adicionais: solução a 5%, frasco 1000,00 ml. Catmat: 0327212	Lt	2	164,70	329,40
22	Ponteira amarela descartável 1 a 200 ul estéril. Ponteira laboratório, material polipropileno, capacidade até 200 mcl, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso: descartável ponteira amarela descartável 1 a 200 ul estéril. Ponteira laboratório, material polipropileno, capacidade até 200 mcl, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso: descartável. Descrição complementar: com filtro. Pacote com 1000 unidade. Catmat 408699.	PCT	10	14,45	144,50
23	Ponteira azul descartável 200-1000 ul estéril com filtro. Ponteira laboratório, material polipropileno, capacidade até 1000 mcl, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, ponteira azul descartável 200-1000 ul estéril com filtro. Ponteira laboratório, material polipropileno, capacidade até 1000 mcl, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso: descartável. Descrição complementar: pacote com 1000 unidade e com filtro. Catmat 0408700	PCT	10	32,25	322,50
24	Tubo para coleta de sangue a vácuo com fluoreto de sódio - tampa cinza - tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com fluoreto de sódio, uso: coleta de san tubo para coleta de sangue a vácuo com fluoreto de sódio - tampa cinza - tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com fluoreto de sódio, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável. Caixa com 100 unidades. Catmat: 0432071.	CX	20	52,00	1.040,00
25	Tubo para coleta a vácuo sem aditivos - tampa branca. Tubo para coleta de amostra BIOLÓGICA, PARA COLETA DE sangue, plástico transparente, volume: 4 a 6 ml, sem aditivos, à vácuo, estéril.	CX	10	53,40	534,00

	descartável tubo para coleta a vácuo sem aditivos - tampa branca. Tubo para coleta de amostra biológica, para coleta de sangue, plástico transparente, volume: 4 a 6 ml, sem aditivos, à vácuo, estéril, descartável. Caixa com 100 unidades. Catmat: 0377427				
26	Tubo para coleta de sangue a vácuo com ativador de coágulo - tampa vermelha. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com ativador de coágulo, uso: coleta tubo para coleta de sangue a vácuo com ativador de coágulo - tampa vermelha. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com ativador de coágulo, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável. Caixa com 100 unidades. Catmat: 0433745.	CX	10	57,76	577,60
27	Tubo para coleta de sangue a vácuo com citrato de sódio a 3,2% - tampa azul claro. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: tubo para coleta de sangue a vácuo com citrato de sódio a 3,2% - tampa azul claro. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável. Caixa com 100 unidades. Catmat: 0386979	CX	20	67,61	1.352,20
28	Tubo para coleta de sangue a vácuo com edta - tampa roxa. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com edta-k3, uso: coleta de sangue, característica adicional: tubo para coleta de sangue a vácuo com edta - tampa roxa. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com edta-k3, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável. Caixa com 100 unidades. Catmat: 0372340.	CX	20	50,00	1.000,00
29	Tubo para coleta de sangue a vácuo com gel separador e ativador de coágulo - tampa amarela. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com ativador de coágulo tubo para coleta de sangue a vácuo com gel separador e ativador de coágulo - tampa amarela. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com ativador de coágulo e gel separador, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável. Caixa com 100 unidades. Catmat: 0372352.	CX	20	80,00	1.600,00
30	Tubo de ensaio em vidro para hemólise - 12 x 75 mm. Tubo laboratório, tipo: ensaio, material: vidro, tipo fundo: fundo redondo, dimensões: cerca de 12 x 75 mm, adicional: com orla. Caixa com 100 unida	CX	20	25,65	513,00
31	Tubo de ensaio em vidro sem tampa - 13 x 100mm. Com fundo redondo, dimensões aproximadas de 13 x 100mm. Caixa com 100 unidade. Catmat: 409034	CX	5	37,50	187,50
33	Curativo anti-séptico redondo com almofada de viscosa - tipo blood stop. Pós punção venosa em coleta de exames de sangue. Na cor bege. Hipoalergênico. Estéril. Tipo "blood stop". Fornecido em caixa co curativo anti-séptico redondo com almofada de viscosa - tipo blood stop. Pós punção venosa em coleta de exames de sangue. Na cor bege. Hipoalergênico. Estéril. Tipo "blood stop". Fornecido em caixa com 500 unidades. Catmat: 0429067	CX	50	22,31	1.115,50
Total Geral					21.415,63

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de setembro de 2022.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 069/2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:7D8F9BAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. ° 013/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N. ° 013/2022

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N. ° 013/2022, destinado Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento das atividades e manutenção., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

645 - WELHINGTON MOURA DA SILVA EPP (70.153.762/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7337 - CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	16	419,00	6.704,00
2	7338 - CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	2	619,00	1.238,00
3	7346 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP	UND	SOPRANO	20	16,90	338,00
4	7347 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	UND	SOPRANO	20	16,90	338,00
5	7348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	UND	SOPRANO	20	16,90	338,00
6	7349 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP	UND	SOPRANO	10	16,90	169,00
7	7350 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP	UND	SOPRANO	10	106,00	1.060,00
8	7357 - TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	25	9,90	247,50
9	7358 - TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	120	12,00	1.440,00
10	7359 - TUBO ELETRODUTO 32MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	30	28,00	840,00
11	7360 - TUBO ELETRODUTO 50 MM (BARRA 3 MTS)	UND	TIGRE	10	35,00	350,00
12	7139 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	101	23,00	2.323,00
13	7141 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	20	68,00	1.360,00
14	7144 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND	KRONA	65	0,78	50,70
15	7145 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	KRONA	65	0,89	57,85
16	7148 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UND	KRONA	30	33,00	990,00
17	7149 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND	KRONA	65	0,60	39,00

18	7151 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UND	KRONA	65	3,44	223,60
19	7152 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	KRONA	65	6,90	448,50
20	7155 - CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	UND	KRONA	58	8,90	516,20
21	7157 - CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM	UND	KRONA	58	44,50	2.581,00
22	7161 - ADAPTADOR DE 25 X 3/4	UND	KRONA	65	0,88	57,20
23	7162 - ADAPTADOR DE 50 X 1.1/2	UND	KRONA	50	6,90	345,00
24	7165 - LUVA DE 50 X 1 1/2	UND	KRONA	50	26,90	1.345,00
25	7167 - JOELHO LR SOLDÁVEL 20 X 1/2	UND	KRONA	50	2,90	145,00
26	7169 - TUBO ESGOTO 40MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	87	53,90	4.689,30
27	7171 - TUBO ESGOTO DE 75 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	79	113,90	8.998,10
28	7172 - TUBO ESGOTO DE 100 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	101	107,00	10.807,00
29	4374 - JOELHO ESGOTO 40MM	UND	KRONA	50	1,68	84,00
30	7176 - JOELHO ESGOTO DE 50 MM	UND	KRONA	50	3,45	172,50
31	7178 - JOELHO ESGOTO DE 100 MM	UND	KRONA	50	8,90	445,00
32	7181 - TÊ ESGOTO DE 40 MM	UND	KRONA	44	2,95	129,80
33	7184 - TÊ ESGOTO DE 100 MM	UND	KRONA	44	17,90	787,60
34	7186 - TÊ ESGOTO DE 200 MM	UND	KRONA	44	26,90	1.183,60
35	7187 - JUNÇÃO DE 100 X 50	UND	KRONA	44	27,80	1.223,20
36	7197 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 100 MM	UND	KRONA	44	27,80	1.223,20
37	7199 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 100 MM	UND	KRONA	44	54,95	2.417,80
38	7200 - VEDA ROSCA 18X 50 MT	UND	POLYFITA	87	9,95	865,65
39	7201 - VÁLVULA PVC PIA	UND	KRONA	35	1,49	52,15
40	7204 - TORNEIRO JARDIM PVC 1/2	UND	KRONA	20	3,45	69,00
41	7205 - ADAPTADOR FLANGE DE 20 X 1/2	UND	KRONA	44	9,90	435,60
42	7207 - ADAPTADOR FLANGE DE 32 X 1	UND	KRONA	43	26,90	1.156,70
43	7208 - ADAPTADOR FLANGE DE 40 X 1.1/4	UND	KRONA	43	27,96	1.202,28
44	7215 - ADESIVO 17 GR	UND	KRONA	50	2,99	149,50
45	7219 - ENGATE PVC 30 CM	UND	KRONA	50	4,99	249,50
46	7221 - ENGATE PVC 50 CM	UND	KRONA	50	7,00	350,00
47	7223 - TORNEIRA PIA 1158	UND	METAIS LEÃO	15	71,00	1.065,00
48	4443 - ARCO DE SERRA	UND	TRAMONTINA	10	27,97	279,70
49	7226 - SERRA 30 CM	UND	ESTARRET	20	14,96	299,20
50	7228 - BROCA MADEIRA 11/64	UND	BOSCH	20	5,94	118,80
51	7230 - BROCA MADEIRA 19/64	UND	BOSCH	20	13,96	279,20
52	7232 - BROCA MADEIRA 3/8	UND	BOSCH	20	18,95	379,00
53	7233 - BROCA MADEIRA 5/16	UND	BOSCH	20	13,96	279,20
54	7236 - BROCA CONCRETO 5 MM	UND	BOSCH	20	5,98	119,60
55	7238 - BROCA CONCRETO 8 MM	UND	BOSCH	20	11,99	239,80
56	7240 - CADEADO 25 MM	UND	PADO	15	19,96	299,40
57	7241 - CADEADO 30 MM	UND	PADO	15	25,00	375,00
58	7243 - CADEADO 40 MM	UND	PADO	15	33,96	509,40
59	7246 - CADEADO 60 MM	UND	PADO	15	79,00	1.185,00
60	7247 - COLHER DE PEDREIRO 10"	UND	ATLAS	5	27,95	139,75
61	7248 - ENXADA 2,5"	UND	TRAMONTINA	35	95,95	3.358,25
62	7249 - ALAVANCA	UND	MAX	35	177,00	6.195,00
63	7250 - PICARETA	UND	TRAMONTINA	35	155,90	5.456,50
64	7253 - CABO PARA ENXADA	UND	RAMADA	35	27,20	952,00
65	7255 - LUVA DE RASPA SOLA	PAR	MUCAMBO	43	20,00	860,00
66	7257 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA	UND	SOPRANO	43	42,90	1.844,70
67	7260 - VASSOURÃO COM CABO	UND	MAX	87	29,80	2.592,60
68	7261 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	HAMMER	20	39,80	796,00
69	7263 - PREGO 3 X 8	KG	BELGO	29	27,70	803,30
70	7264 - PREGO 2.5 X 10	KG	BELGO	29	28,90	838,10
71	7279 - FITA DE DEMARCAÇÃO	RL	WORKER	87	47,00	4.089,00
72	7280 - TRINCHA 1,5"	UND	TIGRE	50	4,97	248,50
73	7282 - TRINCHA 3"	UND	TIGRE	50	9,98	499,00
74	7288 - SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	Latão	HIDRACOR	145	101,00	14.645,00
75	7291 - ROLA DE LÃ 23 CM	UND	ATLAS	130	32,80	4.264,00
76	7296 - TINTA LATEX 3,6 LTS EXTERNA	GALÃO	HIDROTINTAS	130	50,00	6.500,00
77	7297 - TINTA LATEX 3,6 LTS INTERNA	GALÃO	HIDROTINTAS	130	28,90	3.757,00
78	7298 - BROCHA PARA CAIAMENTO 1197/03	UND	ATLAS	101	7,98	805,98
79	7302 - LIXA FERRO 80	UND	3M	217	4,00	868,00
80	7304 - LIXA FERRO 100	UND	3M	150	4,00	600,00
81	7305 - LIXA FERRO 120	UND	3M	150	3,99	598,50
82	7306 - LIXA FERRO 150	UND	3M	217	3,99	865,83
83	7308 - VEDACIT 3,6 KG	GALÃO	VEDACIT	82	55,98	4.590,36
84	7323 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UND	PHILIPS	87	13,80	1.200,60
85	7324 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UND	PHILIPS	87	13,86	1.205,82
86	7331 - LÂMPADA DE LED DE 15W	UND	AVANT	200	16,99	3.398,00
87	7333 - LÂMPADA LED DE 30W	UND	AVANT	100	36,98	3.698,00
88	7335 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	79	163,95	12.952,05
89	7342 - TOMADA 20 AMP	UND	TRAMONTINA	43	8,95	384,85
90	7344 - CONJUNTO DE 02 TOMADAS	UND	TRAMONTINA	79	16,89	1.334,31
91	7354 - CAIXA IMBUTI PVC 4 X 2	UND	KRONA	101	2,50	252,50
92	7355 - CANDUITE CORRUGADO 20MM (MTS)	UND	KRONA	217	2,49	540,33
93	7361 - CURVA ELETRODUTO 20 MM	UND	IMPLAN	76	1,49	113,24
94	7363 - CURVA ELETRODUTO 32 MM	UND	IMPLAN	101	3,49	352,49
95	7140 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	75	29,87	2.240,25
96	7142 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	108	113,00	12.204,00
97	7143 - TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	75	215,00	16.125,00
98	7150 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	KRONA	65	0,86	55,90
99	7153 - CURVA SOLDÁVEL 90° 20MM	UND	KRONA	45	3,48	156,60
100	7154 - CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM	UND	KRONA	45	4,49	202,05
101	7156 - CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM	UND	KRONA	50	19,96	998,00
102	7158 - CURVA SOLDÁVEL 90° 75 MM	UND	KRONA	45	69,88	3.144,60
103	7164 - LUVA DE 25 X 3/4	UND	KRONA	35	3,46	121,10
104	7166 - PLUG DE 1/2	UND	KRONA	35	0,80	28,00
105	7168 - JOELHO LR SOLDÁVEL 25 X 1/2	UND	KRONA	40	2,45	98,00
106	7170 - TUBO ESGOTO DE 50 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	70	74,00	5.180,00

107	7173 - TUBO DE ESGOTO DE 150 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	70	293,00	20.510,00
108	7180 - JOELHO DE ESGOTO 200 MM	UND	TIGRE	65	141,00	9.165,00
109	7182 - TÊ ESGOTO DE 50 MM	UND	KRONA	45	8,95	402,75
110	7185 - TÊ ESGOTO DE 150 MM	UND	KRONA	44	55,88	2.458,72
111	7189 - JUNÇÃO DE 100 X 100	UND	KRONA	35	25,86	905,10
112	7190 - JUNÇÃO DE 75 X 50	UND	KRONA	35	24,90	871,50
113	7191 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50	UND	KRONA	60	10,00	600,00
114	7193 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50	UND	KRONA	44	9,00	396,00
115	7195 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 50MM	UND	KRONA	44	12,98	571,12
116	7198 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 75 MM	UND	KRONA	40	55,90	2.236,00
117	7202 - VÁLVULA PVC LAVATÓRIO	UND	KRONA	87	4,98	433,26
118	7203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	DURIN	30	44,00	1.320,00
119	7206 - ADAPTADOR FLANGE DE 25 X 3/4	UND	KRONA	65	18,85	1.225,25
120	7209 - ADAPTADOR FLANGE DE 50 X 1.1/2	UND	KRONA	40	33,80	1.352,00
121	7210 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	CIPLA	29	55,00	1.595,00
122	7213 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 75	UND	KRONA	35	33,95	1.188,25
123	7218 - ADESIVO 850 GR	UND	AMANCO	40	39,80	1.592,00
124	7220 - ENGATE PVC 40 CM	UND	KRONA	50	5,90	295,00
125	7222 - CHUVEIRO PVC 4"	UND	LUCONI	25	8,95	223,75
126	7224 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193	UND	METAIS LEÃO	44	74,80	3.291,20
127	7225 - TORNEIRA PVC PIA	UND	KRONA	30	6,80	204,00
128	7227 - BROCA 1/2	UND	BOSCH	50	31,00	1.550,00
129	7229 - BROCA MADEIRA 15/64	UND	BOSCH	35	9,90	346,50
130	7231 - BROCA MADEIRA 25/64	UND	BOSCH	35	33,80	1.183,00
131	7234 - BROCA MADEIRA 5/64	UND	BOSCH	35	3,90	136,50
132	7235 - BROCA MADEIRA 9/32	UND	BOSCH	35	13,90	486,50
133	7237 - BROCA CONCRETO 6 MM	UND	BOSCH	60	7,95	477,00
134	7239 - BROCA CONCRETO 10 MM	UND	BOSCH	60	15,98	958,80
135	1106 - CADEADO 20 MM	UND	PADO	35	17,80	623,00
136	7242 - CADEADO 35 MM	UND	PADO	29	29,86	865,94
137	7244 - CADEADO 45 MM	UND	PADO	29	38,80	1.125,20
138	7245 - CADEADO 50 MM	UND	PADO	36	46,00	1.656,00
139	4281 - CARRO DE MÃO	UND	MAESTRO	30	175,00	5.250,00
140	7251 - CHIBANCA	UND	MINASUL	15	116,00	1.740,00
141	7252 - CABO MADEIRA PARA CHIBANCA	UND	RAMADA	30	35,00	1.050,00
142	7254 - LUYA LATEX REFORÇADA	PAR	CAMPRO	33	27,80	917,40
143	7256 - MARTELO 25 MM	UND	TRAMONTINA	45	43,00	1.935,00
144	7258 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	UND	SOPRANO	35	59,80	2.093,00
145	7259 - FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	SOPRANO	35	42,80	1.498,00
146	7262 - PREGO 1.1/2 X /13	KG	BELGO	21	29,00	609,00
147	7267 - PÁ QUADRADA	UND	TRAMONTINA	30	66,00	1.980,00
148	7274 - ARAME RECOZIDO	KG	GERDAU	70	29,00	2.030,00
149	7278 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	CARNEIRO	35	34,00	1.190,00
150	4351 - BANDEJA PARA PINTURA	UND	ATLAS	35	9,80	343,00
151	7281 - TRINCHA 2"	UND	TIGRE	50	5,90	295,00
152	7284 - SOLVENTE	L	X9	130	17,00	2.210,00
153	7285 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	GALÃO	VERBRAS	150	101,00	15.150,00
154	7286 - TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA	Latão	HIDROTINTAS	140	222,00	31.080,00
155	7287 - TINTA LATEX 18 LTS INTERNA	Latão	HIDROTINTAS	140	98,00	13.720,00
156	7289 - MASSA ACRÍLICA 18 LTS	Latão	HIDRACOR	100	133,00	13.300,00
157	7290 - MASSA PVA 18 LTS	Latão	HIDROTINTAS	100	42,80	4.280,00
158	7292 - FUNDO BRANCO 3,6 LTS	GALÃO	HIDROTINTAS	90	94,00	8.460,00
159	7294 - TINTA PÓ 2 KG	PCT	HIDRACOR	70	6,98	488,60
160	7295 - ROLO ESPUMA 9 CM	UND	TIGRE	75	4,95	371,25
161	7299 - LIXA MASSA 80	UND	3M	87	1,98	172,26
162	4372 - LIXA MASSA 100	UND	3M	150	1,50	225,00
163	7300 - LIXA MASSA 120	UND	3M	150	1,50	225,00
164	7301 - LIXA MASSA 180	UND	3M	150	1,50	225,00
165	7307 - VEDACIT 18 LT	Latão	VEDACIT	30	164,00	4.920,00
166	7309 - CAIXA COSERN TRIFÁSICA	UND	TAF	30	188,00	5.640,00
167	7310 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND	KRONA	35	52,00	1.820,00
168	7311 - CURVA ELETRODUTO 90° 1.1/2	UND	KRONA	35	14,98	524,30
169	7312 - LUYA ELETRODUTO 1.1/2	UND	KRONA	35	6,90	241,50
170	7313 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP	UND	SOPRANO	36	53,00	1.908,00
171	4283 - ARMAÇÃO 01 REFORÇADA	UND	PLASMETAL	35	22,80	798,00
172	7314 - RODANA PORCELANA	UND	GERMER	44	7,80	343,20
173	7315 - HASTE ATERRAMENTO 2,4 MTS	PÇ	INTELLI	60	47,00	2.820,00
174	7316 - CONECTOR PARA HASTE	UND	INTELLI	35	3,98	139,30
175	7317 - CAIXA COSERN MONOFÁSICA	UND	TAF	20	77,00	1.540,00
176	7318 - TUBO ELETRODUTO 1"	UND	KRONA	35	19,85	694,75
177	7320 - CURVA ELETRODUTO 90° 1"	UND	KRONA	35	6,80	238,00
178	7321 - LUYA ELETRODUTO 1"	UND	KRONA	35	3,98	139,30
179	7322 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP	UND	SOPRANO	36	11,00	396,00
180	7325 - REATOR ELÉTRICO 1/40	UND	PHILIPS	60	44,00	2.640,00
181	7326 - REATOR ELÉTRICO 2/40	UND	PHILIPS	60	44,00	2.640,00
182	7336 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	40	260,00	10.400,00
183	7341 - TOMADA 10 AMP	UND	TRAMONTINA	150	8,00	1.200,00
184	7343 - CONJUNTO DE INTERRUPTOR + TOMADA	UND	TRAMONTINA	30	16,80	504,00
185	7345 - TOMADA RJ 45	UND	TRAMONTINA	50	18,00	900,00
186	7353 - PLAFON BRANCO	UND	PLASLUMI	35	5,96	208,60
187	7356 - CANDUITE CORRUGADO 25MM (ROLO 100 MTS)	UND	PLASTMAN	80	199,00	15.920,00
188	7362 - CURVA ELETRODUTO 25 MM	UND	IMPLAN	101	1,98	199,98
189	7364 - CURVA ELETRODUTO 50 MM	UND	TIGRE	75	18,00	1.350,00
190	11218 - TUBO SOLDAVEL 40MM	M	KRONA	275	16,80	4.620,00
191	11219 - ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2	UND	KRONA	44	10,00	440,00
192	11220 - TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2	UND	KRONA	35	6,98	244,30
193	11221 - LÂMPADA LED DE 20W	UND	AVANT	130	26,00	3.380,00
194	14950 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 2X16MM. Seção nominal(mm²) 2x16+16 seção do condutor fase 16mm, seção do neutro	M	NEO ALUMINIO	10.000	8,96	89.600,00

	16mm diâmetro nominal do condutor fase 5,05mm, diâmetro nominal do condutor neutro 5,05mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 16,09mm, massa líquida aproximada 227,91kg/km, condutor formado por fios de alumínio nu, 1350, isolamento xlpe 90° - composto termofixo extrudado à base de polietileno, Norma aplicável NBR 8182. Temperatura máxima do condutor acondicionamento sob consulta 90° c.					
195	14951 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 2X10MM. Seção nominal(mm²) 2x10 seção do condutor fase 10mm, seção do neutro 10mm diâmetro nominal do condutor fase 4,03mm, diâmetro nominal do condutor neutro 4,03mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 10,46mm, massa líquida aproximada 96kg/km, isolamento xlpe 90° - Composto termofixo extrudado à base de polietileno, norma aplicável NBR 8182.temperatura máxima do condutor 90° C.	M	NEO ALUMINIO	5.000	5,95	29.750,00
196	14935 - FITA ISOLANTE 20MT X 19MM PRODUTO PVC AUTO Extinguível à chama (antichama) com adesivo sensível a pressão, 10mt, temperatura de serviço mínima de 80°C, tensão mínima de 750v- somente marcas nacionais certificadas pelo INMETRO.	UND	KRONA	300	8,96	2.688,00
197	14934 - FITA ALTO FUSÃO 10 MT NORMA ASTM D-4388 Largura 19mm espessura: 0,76mm recomendada para cabos em emendas e terminações até 69kv inclusive aquelas que terão contato com a umidade, classe de temperatura 90° - aprovada pelo inmetro.	UND	ENERBRAS	30	29,00	870,00
198	20160 - CABO FLEXÍVEL 1.6 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	36	163,00	5.868,00
199	20162 - CABO FLEXÍVEL 1.5 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	36	163,00	5.868,00
200	20161 - CABO FLEXÍVEL 2.5 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	36	260,00	9.360,00
Total (R\$):						579.712,47

Encanto/RN, 15/09/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:FE8DDEE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 013/2022

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, destinado à Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento das atividades e manutenção. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

645 - WELHINGTON MOURA DA SILVA EPP (70.153.762/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7337 - CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	16	419,00	6.704,00
2	7338 - CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	2	619,00	1.238,00
3	7346 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP	UND	SOPRANO	20	16,90	338,00
4	7347 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	UND	SOPRANO	20	16,90	338,00
5	7348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	UND	SOPRANO	20	16,90	338,00
6	7349 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP	UND	SOPRANO	10	16,90	169,00
7	7350 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP	UND	SOPRANO	10	106,00	1.060,00
8	7357 - TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	25	9,90	247,50
9	7358 - TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	120	12,00	1.440,00
10	7359 - TUBO ELETRODUTO 32MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	30	28,00	840,00
11	7360 - TUBO ELETRODUTO 50 MM (BARRA 3 MTS)	UND	TIGRE	10	35,00	350,00
12	7139 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	101	23,00	2.323,00
13	7141 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	20	68,00	1.360,00
14	7144 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND	KRONA	65	0,78	50,70
15	7145 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	KRONA	65	0,89	57,85
16	7148 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UND	KRONA	30	33,00	990,00
17	7149 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND	KRONA	65	0,60	39,00
18	7151 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UND	KRONA	65	3,44	223,60
19	7152 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	KRONA	65	6,90	448,50
20	7155 - CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	UND	KRONA	58	8,90	516,20
21	7157 - CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM	UND	KRONA	58	44,50	2.581,00
22	7161 - ADAPTADOR DE 25 X 3/4	UND	KRONA	65	0,88	57,20
23	7162 - ADAPTADOR DE 50 X 1.1/2	UND	KRONA	50	6,90	345,00
24	7165 - LUVA DE 50 X 1 1/2	UND	KRONA	50	26,90	1.345,00
25	7167 - JOELHO LR SOLDÁVEL 20 X 1/2	UND	KRONA	50	2,90	145,00
26	7169 - TUBO ESGOTO 40MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	87	53,90	4.689,30
27	7171 - TUBO ESGOTO DE 75 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	79	113,90	8.998,10
28	7172 - TUBO ESGOTO DE 100 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	101	107,00	10.807,00
29	4374 - JOELHO ESGOTO 40MM	UND	KRONA	50	1,68	84,00
30	7176 - JOELHO ESGOTO DE 50 MM	UND	KRONA	50	3,45	172,50
31	7178 - JOELHO ESGOTO DE 100 MM	UND	KRONA	50	8,90	445,00
32	7181 - TÊ ESGOTO DE 40 MM	UND	KRONA	44	2,95	129,80
33	7184 - TÊ ESGOTO DE 100 MM	UND	KRONA	44	17,90	787,60
34	7186 - TÊ ESGOTO DE 200 MM	UND	KRONA	44	26,90	1.183,60
35	7187 - JUNÇÃO DE 100 X 50	UND	KRONA	44	27,80	1.223,20
36	7197 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 100 MM	UND	KRONA	44	27,80	1.223,20
37	7199 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 100 MM	UND	KRONA	44	54,95	2.417,80
38	7200 - VEDA ROSCA 18X 50 MT	UND	POLYFITA	87	9,95	865,65
39	7201 - VÁLVULA PVC PIA	UND	KRONA	35	1,49	52,15
40	7204 - TORNEIRO JARDIM PVC 1/2	UND	KRONA	20	3,45	69,00

41	7205 - ADAPTADOR FLANGE DE 20 X 1/2	UND	KRONA	44	9,90	435,60
42	7207 - ADAPTADOR FLANGE DE 32 X 1	UND	KRONA	43	26,90	1.156,70
43	7208 - ADAPTADOR FLANGE DE 40 X 1.1/4	UND	KRONA	43	27,96	1.202,28
44	7215 - ADESIVO 17 GR	UND	KRONA	50	2,99	149,50
45	7219 - ENGATE PVC 30 CM	UND	KRONA	50	4,99	249,50
46	7221 - ENGATE PVC 50 CM	UND	KRONA	50	7,00	350,00
47	7223 - TORNEIRA PIA 1158	UND	METAIS LEÃO	15	71,00	1.065,00
48	4443 - ARCO DE SERRA	UND	TRAMONTINA	10	27,97	279,70
49	7226 - SERRA 30 CM	UND	ESTARRET	20	14,96	299,20
50	7228 - BROCA MADEIRA 11/64	UND	BOSCH	20	5,94	118,80
51	7230 - BROCA MADEIRA 19/64	UND	BOSCH	20	13,96	279,20
52	7232 - BROCA MADEIRA 3/8	UND	BOSCH	20	18,95	379,00
53	7233 - BROCA MADEIRA 5/16	UND	BOSCH	20	13,96	279,20
54	7236 - BROCA CONCRETO 5 MM	UND	BOSCH	20	5,98	119,60
55	7238 - BROCA CONCRETO 8 MM	UND	BOSCH	20	11,99	239,80
56	7240 - CADEADO 25 MM	UND	PADO	15	19,96	299,40
57	7241 - CADEADO 30 MM	UND	PADO	15	25,00	375,00
58	7243 - CADEADO 40 MM	UND	PADO	15	33,96	509,40
59	7246 - CADEADO 60 MM	UND	PADO	15	79,00	1.185,00
60	7247 - COLHER DE PEDREIRO 10"	UND	ATLAS	5	27,95	139,75
61	7248 - ENXADA 2,5"	UND	TRAMONTINA	35	95,95	3.358,25
62	7249 - ALAVANCA	UND	MAX	35	177,00	6.195,00
63	7250 - PICARETA	UND	TRAMONTINA	35	155,90	5.456,50
64	7253 - CABO PARA ENXADA	UND	RAMADA	35	27,20	952,00
65	7255 - LUYA DE RASPA SOLA	PAR	MUCAMBO	43	20,00	860,00
66	7257 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA	UND	SOPRANO	43	42,90	1.844,70
67	7260 - VASSOURÃO COM CABO	UND	MAX	87	29,80	2.592,60
68	7261 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	HAMMER	20	39,80	796,00
69	7263 - PREGO 3 X 8	KG	BELGO	29	27,70	803,30
70	7264 - PREGO 2,5 X 10	KG	BELGO	29	28,90	838,10
71	7279 - FITA DE DEMARCAÇÃO	RL	WORKER	87	47,00	4.089,00
72	7280 - TRINCHA 1,5"	UND	TIGRE	50	4,97	248,50
73	7282 - TRINCHA 3"	UND	TIGRE	50	9,98	499,00
74	7288 - SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	Latão	HIDRACOR	145	101,00	14.645,00
75	7291 - ROLA DE LÂ 23 CM	UND	ATLAS	130	32,80	4.264,00
76	7296 - TINTA LATEX 3,6 LTS EXTERNA	GALÃO	HIDROTINTAS	130	50,00	6.500,00
77	7297 - TINTA LATEX 3,6 LTS INTERNA	GALÃO	HIDROTINTAS	130	28,90	3.757,00
78	7298 - BROCHA PARA CAIAMENTO 1197/03	UND	ATLAS	101	7,98	805,98
79	7302 - LIXA FERRO 80	UND	3M	217	4,00	868,00
80	7304 - LIXA FERRO 100	UND	3M	150	4,00	600,00
81	7305 - LIXA FERRO 120	UND	3M	150	3,99	598,50
82	7306 - LIXA FERRO 150	UND	3M	217	3,99	865,83
83	7308 - VEDACIT 3,6 KG	GALÃO	VEDACIT	82	55,98	4.590,36
84	7323 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UND	PHILIPS	87	13,80	1.200,60
85	7324 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UND	PHILIPS	87	13,86	1.205,82
86	7331 - LÂMPADA DE LED DE 15W	UND	AVANT	200	16,99	3.398,00
87	7333 - LÂMPADA LED DE 30W	UND	AVANT	100	36,98	3.698,00
88	7335 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	79	163,95	12.952,05
89	7342 - TOMADA 20 AMP	UND	TRAMONTINA	43	8,95	384,85
90	7344 - CONJUNTO DE 02 TOMADAS	UND	TRAMONTINA	79	16,89	1.334,31
91	7354 - CAIXA IMBUTI PVC 4 X 2	UND	KRONA	101	2,50	252,50
92	7355 - CANDUITE CORRUGADO 20MM (MTS)	UND	KRONA	217	2,49	540,33
93	7361 - CURVA ELETRODUTO 20 MM	UND	IMPLAN	76	1,49	113,24
94	7363 - CURVA ELETRODUTO 32 MM	UND	IMPLAN	101	3,49	352,49
95	7140 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	75	29,87	2.240,25
96	7142 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	108	113,00	12.204,00
97	7143 - TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	75	215,00	16.125,00
98	7150 - LUYA SOLDÁVEL 25 MM	UND	KRONA	65	0,86	55,90
99	7153 - CURVA SOLDÁVEL 90° 20MM	UND	KRONA	45	3,48	156,60
100	7154 - CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM	UND	KRONA	45	4,49	202,05
101	7156 - CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM	UND	KRONA	50	19,96	998,00
102	7158 - CURVA SOLDÁVEL 90° 75 MM	UND	KRONA	45	69,88	3.144,60
103	7164 - LUYA DE 25 X 3/4	UND	KRONA	35	3,46	121,10
104	7166 - PLUG DE 1/2	UND	KRONA	35	0,80	28,00
105	7168 - JOELHO LR SOLDÁVEL 25 X 1/2	UND	KRONA	40	2,45	98,00
106	7170 - TUBO ESGOTO DE 50 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	70	74,00	5.180,00
107	7173 - TUBO DE ESGOTO DE 150 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	70	293,00	20.510,00
108	7180 - JOELHO DE ESGOTO 200 MM	UND	TIGRE	65	141,00	9.165,00
109	7182 - TÉ ESGOTO DE 50 MM	UND	KRONA	45	8,95	402,75
110	7185 - TÉ ESGOTO DE 150 MM	UND	KRONA	44	55,88	2.458,72
111	7189 - JUNÇÃO DE 100 X 100	UND	KRONA	35	25,86	905,10
112	7190 - JUNÇÃO DE 75 X 50	UND	KRONA	35	24,90	871,50
113	7191 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50	UND	KRONA	60	10,00	600,00
114	7193 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50	UND	KRONA	44	9,00	396,00
115	7195 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 50MM	UND	KRONA	44	12,98	571,12
116	7198 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 75 MM	UND	KRONA	40	55,90	2.236,00
117	7202 - VÁLVULA PVC LAVATÓRIO	UND	KRONA	87	4,98	433,26
118	7203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	DURIN	30	44,00	1.320,00
119	7206 - ADAPTADOR FLANGE DE 25 X 3/4	UND	KRONA	65	18,85	1.225,25
120	7209 - ADAPTADOR FLANGE DE 50 X 1.1/2	UND	KRONA	40	33,80	1.352,00
121	7210 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	CIPLA	29	55,00	1.595,00
122	7213 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 75	UND	KRONA	35	33,95	1.188,25
123	7218 - ADESIVO 850 GR	UND	AMANCO	40	39,80	1.592,00
124	7220 - ENGATE PVC 40 CM	UND	KRONA	50	5,90	295,00
125	7222 - CHUVEIRO PVC 4"	UND	LUCONI	25	8,95	223,75
126	7224 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193	UND	METAIS LEÃO	44	74,80	3.291,20
127	7225 - TORNEIRA PVC PIA	UND	KRONA	30	6,80	204,00
128	7227 - BROCA 1/2	UND	BOSCH	50	31,00	1.550,00
129	7229 - BROCA MADEIRA 15/64	UND	BOSCH	35	9,90	346,50

130	7231 - BROCA MADEIRA 25/64	UND	BOSCH	35	33,80	1.183,00
131	7234 - BROCA MADEIRA 5/64	UND	BOSCH	35	3,90	136,50
132	7235 - BROCA MADEIRA 9/32	UND	BOSCH	35	13,90	486,50
133	7237 - BROCA CONCRETO 6 MM	UND	BOSCH	60	7,95	477,00
134	7239 - BROCA CONCRETO 10 MM	UND	BOSCH	60	15,98	958,80
135	1106 - CADEADO 20 MM	UND	PADO	35	17,80	623,00
136	7242 - CADEADO 35 MM	UND	PADO	29	29,86	865,94
137	7244 - CADEADO 45 MM	UND	PADO	29	38,80	1.125,20
138	7245 - CADEADO 50 MM	UND	PADO	36	46,00	1.656,00
139	4281 - CARRO DE MÃO	UND	MAESTRO	30	175,00	5.250,00
140	7251 - CHIBANCA	UND	MINASUL	15	116,00	1.740,00
141	7252 - CABO MADEIRA PARA CHIBANCA	UND	RAMADA	30	35,00	1.050,00
142	7254 - LUVA LATEX REFORÇADA	PAR	CAMPRO	33	27,80	917,40
143	7256 - MARTELO 25 MM	UND	TRAMONTINA	45	43,00	1.935,00
144	7258 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	UND	SOPRANO	35	59,80	2.093,00
145	7259 - FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	SOPRANO	35	42,80	1.498,00
146	7262 - PREGO 1.1/2 X 13	KG	BELGO	21	29,00	609,00
147	7267 - PÁ QUADRADA	UND	TRAMONTINA	30	66,00	1.980,00
148	7274 - ARAME RECOZIDO	KG	GERDAU	70	29,00	2.030,00
149	7278 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	CARNEIRO	35	34,00	1.190,00
150	4351 - BANDEJA PARA PINTURA	UND	ATLAS	35	9,80	343,00
151	7281 - TRINCHA 2"	UND	TIGRE	50	5,90	295,00
152	7284 - SOLVENTE	L	X9	130	17,00	2.210,00
153	7285 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	GALÃO	VERBRAS	150	101,00	15.150,00
154	7286 - TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA	Latão	HIDROTINTAS	140	222,00	31.080,00
155	7287 - TINTA LATEX 18 LTS INTERNA	Latão	HIDROTINTAS	140	98,00	13.720,00
156	7289 - MASSA ACRÍLICA 18 LTS	Latão	HIDRACOR	100	133,00	13.300,00
157	7290 - MASSA PVA 18 LTS	Latão	HIDROTINTAS	100	42,80	4.280,00
158	7292 - FUNDO BRANCO 3,6 LTS	GALÃO	HIDROTINTAS	90	94,00	8.460,00
159	7294 - TINTA PÓ 2 KG	PCT	HIDRACOR	70	6,98	488,60
160	7295 - ROLO ESPUMA 9 CM	UND	TIGRE	75	4,95	371,25
161	7299 - LIXA MASSA 80	UND	3M	87	1,98	172,26
162	4372 - LIXA MASSA 100	UND	3M	150	1,50	225,00
163	7300 - LIXA MASSA 120	UND	3M	150	1,50	225,00
164	7301 - LIXA MASSA 180	UND	3M	150	1,50	225,00
165	7307 - VEDACIT 18 LT	Latão	VEDACIT	30	164,00	4.920,00
166	7309 - CAIXA COSERN TRIFÁSICA	UND	TAF	30	188,00	5.640,00
167	7310 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND	KRONA	35	52,00	1.820,00
168	7311 - CURVA ELETRODUTO 90° 1.1/2	UND	KRONA	35	14,98	524,30
169	7312 - LUVA ELETRODUTO 1.1/2	UND	KRONA	35	6,90	241,50
170	7313 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP	UND	SOPRANO	36	53,00	1.908,00
171	4283 - ARMAÇÃO 01 REFORÇADA	UND	PLASMETAL	35	22,80	798,00
172	7314 - RODANA PORCELANA	UND	GERMER	44	7,80	343,20
173	7315 - HASTE ATERRAMENTO 2,4 MTS	PÇ	INTELLI	60	47,00	2.820,00
174	7316 - CONECTOR PARA HASTE	UND	INTELLI	35	3,98	139,30
175	7317 - CAIXA COSERN MONOFÁSICA	UND	TAF	20	77,00	1.540,00
176	7318 - TUBO ELETRODUTO 1"	UND	KRONA	35	19,85	694,75
177	7320 - CURVA ELETRODUTO 90° 1"	UND	KRONA	35	6,80	238,00
178	7321 - LUVA ELETRODUTO 1"	UND	KRONA	35	3,98	139,30
179	7322 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP	UND	SOPRANO	36	11,00	396,00
180	7325 - REATOR ELÉTRICO 1/40	UND	PHILIPS	60	44,00	2.640,00
181	7326 - REATOR ELÉTRICO 2/40	UND	PHILIPS	60	44,00	2.640,00
182	7336 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	40	260,00	10.400,00
183	7341 - TOMADA 10 AMP	UND	TRAMONTINA	150	8,00	1.200,00
184	7343 - CONJUNTO DE INTERRUPTOR + TOMADA	UND	TRAMONTINA	30	16,80	504,00
185	7345 - TOMADA RJ 45	UND	TRAMONTINA	50	18,00	900,00
186	7353 - PLAFON BRANCO	UND	PLASLUMI	35	5,96	208,60
187	7356 - CANDUITE CORRUGADO 25MM (ROLO 100 MTS)	UND	PLASTMAN	80	199,00	15.920,00
188	7362 - CURVA ELETRODUTO 25 MM	UND	IMPLAN	101	1,98	199,98
189	7364 - CURVA ELETRODUTO 50 MM	UND	TIGRE	75	18,00	1.350,00
190	11218 - TUBO SOLDAVEL 40MM	M	KRONA	275	16,80	4.620,00
191	11219 - ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2	UND	KRONA	44	10,00	440,00
192	11220 - TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2	UND	KRONA	35	6,98	244,30
193	11221 - LÂMPADA LED DE 20W	UND	AVANT	130	26,00	3.380,00
194	14950 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 2X16MM. Seção nominal(mm²) 2x16+16 seção do condutor fase 16mm, seção do neutro 16mm diâmetro nominal do condutor fase 5,05mm, diâmetro nominal do condutor neutro 5,05mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 16,09mm, massa líquida aproximada 227,91kg/km, condutor formado por fios de alumínio nu, 1350, isolamento xlpe 90° - composto termofixo extrudado à base de polietileno, Norma aplicável NBR 8182. Temperatura máxima do condutor acondicionamento sob consulta 90° c.	M	NEO ALUMINIO	10.000	8,96	89.600,00
195	14951 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 2X10MM. Seção nominal(mm²) 2x10 seção do condutor fase 10mm, seção do neutro 10mm diâmetro nominal do condutor fase 4,03mm, diâmetro nominal do condutor neutro 4,03mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 10,46mm, massa líquida aproximada 96kg/km, isolamento xlpe 90° - Composto termofixo extrudado à base de polietileno, norma aplicável NBR 8182.temperatura máxima do condutor 90° C.	M	NEO ALUMINIO	5.000	5,95	29.750,00
196	14935 - FITA ISOLANTE 20MT X 19MM PRODUTO PVC AUTO Extinguível á chama (antichama) com adesivo sensível a pressão, 10mt, temperatura de serviço mínima de 80°c,tensão mínima de 750v- somente marcas nacionais certificadas pelo INMETRO.	UND	KRONA	300	8,96	2.688,00
197	14934 - FITA ALTO FUSÃO 10 MT NORMA ASTM-D-4388 Largura 19mm espessura: 0,76mm recomendada para cabos em emendas e terminações até 69kv inclusive aquelas que terão contato com a umidade, classe de temperatura 90° - aprovada pelo inmetro.	UND	ENERBRAS	30	29,00	870,00
198	20160 - CABO FLEXÍVEL 1.6 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	36	163,00	5.868,00
199	20162 - CABO FLEXÍVEL 1.5 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	36	163,00	5.868,00
200	20161 - CABO FLEXÍVEL 2.5 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	36	260,00	9.360,00
Total (R\$):						579.712,47

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 21/09/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:96367002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
 AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DISPENSA Nº DV00026/2022**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN, torna público a convocação do segundo colocado do DISPENSA Nº DV00026/2022, que tem como objeto a Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI, no município de Equador, no ano de 2022. CONSIDERANDO a **DESISTÊNCIA** da empresa THUANNY DINIZ 11174036451 - CNPJ: 42.047.735/0001-10 ocorrida em 16 de setembro de 2022 JUSTIFICANDO que: “pela incapacidade alegada pela licitante de entrega do objeto licitado”.

A Empresa desistente logrou-se ganhadora dos seguintes itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BANHEIRA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COMPACTA COM ESPAÇO PARA SABONETES	Unid.		57	34,70	1.977,90
2	KIT COM ESCOVA, PENTE, SABONETEIRA E PRENDEDOR DE CHUPETA ESCOVA DE CERDAS MACIAS, PENTE COM PONTAS ARREDONDADAS PARA NÃO FERIR A CABEÇA DO BEBÊ, TAMANHO APROXIMADO 14,5cm.	Unid.		57	25,60	1.459,20
3	MEIAS PARA RECÉM NASCIDOS COM 3 UNIDADES, COMPOSIÇÃO 63% ALGODÃO, 37% OUTRAS FIBRAS, EM CORES VARIADAS	Unid.		57	19,80	1.128,60
4	CUEIROS PARA BERÇO COM 03 PEÇAS, NO TAMANHO 100cm X 70cm, EM TECIDO 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS.	Unid.		57	39,50	2.251,50
5	KIT COM 03 MIJÃO, BORDADO COMUM, TAMANHO RN, TIPO 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS	Unid.		57	29,70	1.692,90
6	KIT CAMISETA 03 PEÇAS, TAMANHO P, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO EM CORES VARIADAS	Unid.		57	29,70	1.692,90
7	KIT PAGÃOZINHO 03 PEÇAS 70% ALGODÃO CONTENDO 01 CAMISETINHA COM A PARTE DE TRAZ, CASAQUINHO DE MANGA LONGA COM ABERTURA FRONTAL COM ACABAMENTO, CALÇA MIJÃO COM PÉS FECHADO OU COM SAPATINHOS, UM PAR DE LUVAS.	Unid.		57	25,80	1.470,60
8	FRALDA DE TECIDO pct/ 05 UNIDADES	Unid.		57	29,80	1.698,60
9	CONJUNTO DE BOLSA PARA BEBÊ, DUAS PEÇAS.	PAC		57	69,80	3.978,60
				Total:		17.350,80

A Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, por entender que trata de um motivo justo, vez que a empresa vencedora não conseguira honrar com o fornecimento deste material e seus quantitativos ACEITA o pedido de desistência apresentado e CONVOCA o segundo colocado em virtude da desistência da empresa ganhadora.

Destaco que, caso aceitem as mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, apresente proposta reformulada, bem como se faça presente para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, bem como nos seus preços.

A Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social ainda informa que o segundo colocado, conforme mapa de apuração, será:

Segundo colocado: **FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA 10288811429** – CNPJ: 35.974.191/0001-77

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa, no fornecimento dos itens supracitados bem como a manutenção do preço proposto pela ganhadora, os convocados deverão manter as condições do 1º colocado. Maiores informações no horário das 07:00 às 13:00hs dos dias úteis na sede da Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CEP:59355-000.

Caso não aceitem, serão convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação do presente procedimento de contratação.

Equador/RN, 21 de Setembro de 2022.

MÔNICA DAYSY NÓBREGA DE SOUZA

Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:41397A98

**GABINETE DO PREFEITO
 ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Poder Executivo	
Lei de Nº Criada em	
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14	
Rua Ademar Soares 222	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
JANEIRO A AGOSTO 2022/JULHO-AGOSTO	
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consolidado

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.183.400,00	33.183.521,55	4.998.278,08	129,46	20.153.821,95	686,56	13.029.699,60
RECEITAS CORRENTES	24.797.800,00	27.536.121,55	4.710.972,08	123,30	18.871.663,50	513,62	8.664.458,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	450.400,00	714.434,39	138.065,43	24,33	518.384,84	95,25	196.049,55
Impostos	417.700,00	681.734,39	136.665,43	20,05	511.784,84	75,07	169.949,55
Taxas	32.700,00	32.700,00	1.400,00	4,28	6.600,00	20,18	26.100,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	19.200,00	112.673,34	30.179,45	26,78	112.673,34	100,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	19.200,00	112.673,34	30.179,45	26,78	112.673,34	100,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.300,00	348.714,67	56.751,45	16,27	330.814,67	94,87	17.900,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	35.300,00	348.714,67	56.751,45	16,27	330.814,67	94,87	17.900,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.079.300,00	26.146.699,15	4.477.386,63	51,80	17.868.953,25	203,92	8.277.745,90
Transferências da União e de suas Entidades	14.953.000,00	16.909.204,64	2.955.653,17	17,48	11.805.164,90	69,82	5.104.039,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.064.100,00	3.175.294,51	614.868,82	19,36	2.272.083,37	71,56	903.211,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.062.200,00	6.062.200,00	906.864,64	14,96	3.791.704,98	62,55	2.270.495,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	213.600,00	213.600,00	8.589,12	4,11	40.837,40	19,58	172.762,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	208.800,00	208.800,00	8.589,12	4,11	40.836,40	19,56	167.963,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	1,00	0,02	4.799,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.385.600,00	5.647.400,00	287.306,00	6,16	1.282.158,45	172,94	4.365.241,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	261.800,00	0,00	0,00	261.800,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	261.800,00	0,00	0,00	261.800,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.385.600,00	5.385.600,00	287.306,00	6,16	1.020.358,45	72,94	4.365.241,55
Transferências da União e de suas Entidades	4.666.000,00	4.666.000,00	287.306,00	6,16	585.804,45	12,55	4.080.195,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	719.600,00	719.600,00	0,00	0,00	434.554,00	60,39	285.046,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.183.400,00	33.183.521,55	4.998.278,08	15,06	20.153.821,95	60,73	13.029.699,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.183.400,00	33.183.521,55	4.998.278,08	15,06	20.153.821,95	60,73	13.029.699,60
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.183.400,00	33.183.521,55	4.998.278,08	15,06	20.153.821,95	60,73	13.029.699,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS INSCRITAS EM PAGAS ATÉ O BIMESTRE	RESTOS A PAGAR NA

DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	INTRA-	30.183.400,00	30.183.400,00	5.994.209,58	21.391.085,10	0,00	5.574.450,10	19.757.514,86	0,00	19.203.748,12	0,00
DESPESAS CORRENTES		22.451.000,00	26.345.087,39	5.263.384,22	19.281.741,53	0,00	5.254.718,64	18.102.459,29	0,00	17.573.316,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.220.337,00	14.428.592,34	3.120.667,70	10.198.925,32	0,00	2.911.583,28	9.987.942,08	0,00	9.971.432,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.230.663,00	11.916.495,05	2.142.716,52	9.082.816,21	0,00	2.343.135,36	8.114.517,21	0,00	7.601.883,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		7.502.400,00	3.608.312,61	730.825,36	2.109.343,57	0,00	319.731,46	1.655.055,57	0,00	1.630.431,80	0,00
INVESTIMENTOS		7.042.400,00	2.992.214,61	687.489,89	1.513.246,57	0,00	276.395,99	1.058.958,57	0,00	1.034.334,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		450.000,00	606.098,00	43.335,47	596.097,00	0,00	43.335,47	596.097,00	0,00	596.097,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)		30.183.400,00	30.183.400,00	5.994.209,58	21.391.085,10	0,00	5.574.450,10	19.757.514,86	0,00	19.203.748,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)		30.183.400,00	30.183.400,00	5.994.209,58	21.391.085,10	0,00	5.574.450,10	19.757.514,86	0,00	19.203.748,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)		30.183.400,00	30.183.400,00	5.994.209,58	21.391.085,10	0,00	5.574.450,10	19.757.514,86	0,00	19.203.748,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.307,09	0,00	950.073,83	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)		30.183.400,00	30.183.400,00	5.994.209,58	21.391.085,10	0,00	5.574.450,10	20.153.821,95	0,00	20.153.821,95	0,00
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes Intra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital Intra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS INSCRITAS EM PAGAS ATÉ O BIMESTRE	RESTOS A PAGAR NÁ
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador												
Nota Explicativa:												

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F4CA332F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em														
	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14														
	Rua Ademir Soares 222														
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A AGOSTO 2022/JULHO-AGOSTO													Demonstrativo Consolidado		
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	(PREVISÃO ATUALIZADA 2022)	
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.586.086,14	1.894.573,66	2.342.296,76	2.971.693,47	2.792.546,21	2.812.529,49	2.393.808,32	2.370.321,52	2.733.977,34	2.853.642,83	2.818.920,01	2.450.690,45	31.021.086,20	30.631.321,55	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.320,11	56.588,58	135.404,65	97.146,12	31.090,69	77.224,38	63.046,52	60.756,23	79.846,36	68.355,23	68.862,23	69.203,20	868.844,30	714.434,39	
IPTU	133,23	890,00	0,00	0,00	0,00	770,00	390,00	70,00	113,00	100,00	570,00	578,45	3.614,68	26.300,00	
ISS	13.386,15	14.524,27	17.803,24	30.672,42	12.803,11	12.178,74	16.301,64	17.736,84	26.283,24	20.424,43	20.719,93	20.053,71	222.887,72	277.301,64	
ITBI	2.300,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.960,00	199,00	10.459,00	18.600,00	
IRRF	45.400,73	41.174,31	117.551,41	61.473,70	16.837,58	63.975,64	43.154,88	42.949,39	53.200,12	47.830,80	43.487,30	48.097,04	625.132,90	359.532,75	
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	100,00	0,00	50,00	0,00	1.450,00	300,00	3.200,00	0,00	250,00	0,00	1.125,00	275,00	6.750,00	32.700,00	
Contribuições	18.192,05	18.236,05	13.057,32	22.781,48	21.822,29	18.179,65	343,07	21.750,77	0,00	20.398,11	15.442,96	14.736,49	184.940,24	112.673,34	
Receita Patrimonial	9.111,81	9.752,14	12.200,28	16.066,92	15.841,70	20.457,37	66.670,81	41.374,77	49.180,14	80.538,43	11.164,27	45.587,18	377.945,82	348.714,67	
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.111,81	9.752,14	12.200,28	16.066,92	15.841,70	20.457,37	66.670,81	41.374,77	49.180,14	80.538,43	11.164,27	45.587,18	377.945,82	348.714,67	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.497.088,74	1.796.807,79	2.173.414,77	2.829.789,65	2.714.269,25	2.696.030,25	2.254.966,48	2.241.665,47	2.600.685,12	2.680.084,34	2.719.127,15	2.316.897,86	29.520.826,87	29.241.899,15	
Cota-Parte do FPM	753.113,37	839.219,62	1.089.916,83	1.622.554,17	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,62	1.175.382,72	1.581.991,19	1.149.402,18	14.246.794,38	12.824.249,41	
Cota-Parte do ICMS	299.345,72	272.724,66	337.490,17	289.460,66	301.501,84	278.536,81	320.037,86	274.660,73	284.662,51	319.400,72	296.355,54	339.313,31	3.613.490,53	3.149.000,00	
Cota-Parte do IPVA	7.953,37	3.817,71	3.775,50	1.274,47	7.644,98	2.659,75	16.080,50	11.820,27	11.115,02	16.018,83	20.669,85	11.113,62	113.943,87	139.000,00	
Cota-Parte do ITR	346,55	632,07	5,28	14,64	107,02	0,00	0,00	6,26	87,67	12,65	74,50	5,00	1.291,64	9.000,00	
Transferências da LC nº 87/1996	536,18	536,18	536,18	536,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.144,72	0,00	
Transferências da LC nº 61/1989	6.474,78	6.148,30	6.383,69	7.528,77	7.827,93	7.559,32	9.396,45	9.188,27	11.283,35	8.658,18	9.315,17	9.822,18	99.586,39	73.050,85	
Transferências do FUNDEB	438.551,63	443.156,24	514.193,42	638.215,17	584.590,84	609.804,42	493.319,08	600.879,68	572.426,38	580.362,66	524.248,14	554.291,12	6.554.038,78	6.790.417,34	
Outras Transferências Correntes	990.767,14	230.573,01	221.113,65	270.205,63	686.868,37	226.048,21	463.472,96	215.871,27	464.944,52	580.248,58	286.472,78	252.950,44	4.889.536,56	6.257.181,55	
Outras Receitas Correntes	373,43	13.189,10	8.219,74	5.909,30	9.522,28	637,84	8.781,44	4.774,28	4.265,72	4.266,72	4.323,40	4.265,72	68.528,97	213.600,00	
DEDUÇÕES (II)	208.773,52	222.515,23	283.694,85	282.368,40	285.467,38	369.991,65	254.539,40	278.993,58	308.183,11	298.959,17	260.894,33	297.744,05	3.352.124,67	3.095.200,00	
Contrib. do Servidor para o Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	208.773,52	222.515,23	283.694,85	282.368,40	285.467,38	369.991,65	254.539,40	278.993,58	308.183,11	298.959,17	260.894,33	297.744,05	3.352.124,67	3.095.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	2.377.312,62	1.672.058,43	2.058.601,91	2.689.325,07	2.507.078,83	2.442.537,84	2.139.268,92	2.091.327,94	2.425.794,23	2.554.683,66	2.558.025,68	2.152.946,40	27.668.961,53	27.536.121,55
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas individuais (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	100.038,00	0,00	0,00	0,00	600.038,00	622.038,00
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	2.377.312,62	1.672.058,43	2.058.601,91	2.689.325,07	2.007.078,83	2.442.537,84	2.139.268,92	2.091.327,94	2.325.756,23	2.554.683,66	2.558.025,68	2.152.946,40	27.068.923,53	26.914.083,55
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas de bancada (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00	455.000,00
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	2.377.312,62	1.672.058,43	2.058.601,91	2.689.325,07	2.007.078,83	2.442.537,84	2.139.268,92	2.091.327,94	2.325.756,23	2.184.683,66	2.558.025,68	2.152.946,40	26.698.923,53	26.459.083,55

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador

FRANÇOIR CARLOS DA SILVA

Secretário de Finanças

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

FRANÇOIR CARLOS DA SILVA

Secretário de Finanças

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:E8B12FB7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo		Lei de Nº Criada em	
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14			
Rua Ademar Soares 222			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2022/JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)		Demonstrativo Consolidado	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização		Execução da Receita	
		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00		0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Financeira Entre Os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	0,00	
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos	
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	0,00	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de Referência	
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita	
RECEITAS CORRENTES (IX)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS ATÉ O	LIQUIDADAS	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência	
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita	
RECEITAS CORRENTES	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS ATÉ O	LIQUIDADAS	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes Da Administracao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) =(XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) =(XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS LIQUIDADAS ATÉ O	ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador						
Nota Explicativa:						

FRANÇO AIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

FRANÇO AIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:42CD0352

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em		
	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14		
	Rua Ademar Soares 222		
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2022/JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consolidado		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária		
	PREPREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre	
RECEITAS CORRENTES (I)	27.536.121,55	18.871.663,50	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	714.434,39	518.384,84	
IPTU	26.300,00	2.591,45	
ISS	277.301,64	146.501,64	
ITBI	18.600,00	3.159,00	
IRRF	359.532,75	359.532,75	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.700,00	6.600,00	
Contribuições	112.673,34	112.673,34	
Receita Patrimonial	348.714,67	330.814,67	
Aplicações Financeiras (II)	348.714,67	330.814,67	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	26.146.699,15	17.868.953,25	
Cota-Parte do FPM	10.398.449,41	8.068.382,39	
Cota-Parte do ICMS	2.519.200,00	1.933.363,24	
Cota-Parte do IPVA	111.200,00	97.122,82	
Cota-Parte do ITR	7.200,00	234,50	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	
Transferências da LC nº 61/1989	63.050,85	73.050,85	
Transferências do FUNDEB	6.790.417,34	4.519.922,32	
Outras Transferências Correntes	6.257.181,55	3.176.877,13	
Demais Receitas Correntes	213.600,00	40.837,40	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	213.600,00	40.837,40	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I - II - III)	27.187.406,88	18.540.848,83	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.647.400,00	1.282.158,45	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em		
	C.N.P.J.:08.086.225/0001-14		
	Rua Ademar Soares 222		
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2022/JULHO-AGOSTO			
Demonstrativo Consolidado			
Alienação de Bens		261.800,00	261.800,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		261.800,00	261.800,00
Transferências de Capital		5.385.600,00	1.020.358,45
Convênios		4.385.600,00	1.020.358,45
Outras Transferências de Capital		1.000.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)		5.647.400,00	1.282.158,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)		32.834.806,88	19.823.007,28

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE /	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE /	DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE /	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.345.087,39	19.281.741,53	18.102.459,29	17.573.316,32	445.870,62	51.661,00	51.661,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.428.592,34	10.198.925,32	9.987.942,08	9.971.432,42	94.835,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.916.495,05	9.082.816,21	8.114.517,21	7.601.883,90	351.035,62	51.661,00	51.661,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	26.345.087,39	19.281.741,53	18.102.459,29	17.573.316,32	445.870,62	51.661,00	51.661,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.608.312,61	2.109.343,57	1.655.055,57	1.630.431,80	162.862,41	22.474,00	22.474,00
Investimentos	2.992.214,61	1.513.246,57	1.058.958,57	1.034.334,80	162.862,41	22.474,00	22.474,00
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em						
	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14						
	Rua Ademar Soares 222						
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	JANEIRO A AGOSTO 2022/JULHO-AGOSTO						
	Demonstrativo Consolidado						
Amortização da Dívida (XX)	606.098,00	596.097,00	596.097,00	596.097,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.002.214,61	1.513.246,57	1.058.958,57	1.034.334,80	162.862,41	22.474,00	22.474,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	29.577.302,00	20.794.988,10	19.161.417,86	18.607.651,12	608.733,03	74.135,00	74.135,00
Resultado Primário - Acima da Linha					Até o Bimestre / 2022		
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))					VALOR INCORRIDO		
					532.488,13		
Meta Fiscal para o Resultado Primário					Valor Realizado no Período		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					VALOR CORRENTE		
					427.985,92		
Juros Nominais					Até o Bimestre / 2022		
					VALOR INCORRIDO		

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em						
	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14						
	Rua Ademar Soares 222						
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	JANEIRO A AGOSTO 2022/JULHO-AGOSTO						
	Demonstrativo Consolidado						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							330.814,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha					Até o Bimestre / 2022		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV + (XXV - XXVI)					VALOR INCORRIDO		
					1.134.797,59		
Meta Fiscal para o Resultado Nominal					Até o Bimestre / 2022		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					VALOR INCORRIDO		
					879.357,92		
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida					Saldo		
					Em 31/12/2021 (a)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)					Até o Bimestre / 2022		
					5.354.554,99		
DEDUÇÕES (XXIX)					Até o Bimestre / 2022		
					1.563.806,24		

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em						
	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14						
	Rua Ademar Soares 222						
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	JANEIRO A AGOSTO 2022/JULHO-AGOSTO						
	Demonstrativo Consolidado						
Disponibilidade de Caixa							2.433.321,50
Disponibilidade de Caixa Bruta							2.741.915,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)							27.810,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados							280.783,09
Demais Haveres Financeiros							0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII - XXIX)							2.325.136,49
Resultado Nominal - Abaixo da Linha					Saldo		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)					Até o Bimestre / 2022		
					1.465.612,26		
Ajuste Metodológico					Até o Bimestre / 2022		

	VALOR IN CORRIDO
VARIACÃO SALDO RPP=(XXXIII)-(XXXa - XXXb)	605.848,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em	
	C.N.P.J.:08.086.225/0001-14	
	Rua Ademar Soares 222	
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	JANEIRO A AGOSTO 2022/JULHO-AGOSTO	
	Demonstrativo Consolidado	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XX + XXVII)		859.763,90
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo	
	Até o Bimestre / 2022	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX)=XXXVIII - (XXV - XXVI)		528.949,23
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2022	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador		
Nota Explicativa:		

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em	
	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14	
	Rua Ademar Soares 222	
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	JANEIRO A AGOSTO 2022/JULHO-AGOSTO	
	Demonstrativo Consolidado	

FRANÇO AIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

FRANÇO AIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:33493554

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - EMPENHAD

Poder	Lei de Nº Criada em	
	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14	
Executivo Rua Ademar Soares 222		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2022/JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)		
	Demonstrativo Consolidado	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANTE DE	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./2022
1- RECEITA DE IMPOSTOS	681.734,39	511.784,84
1.1- Receita Resultante do IPTU	26.300,00	2.591,45
1.2- Receita Resultante do ITBI	18.600,00	3.159,00
1.3- Receita Resultante de Qualquer Natureza - ISS	277.301,64	146.501,64
1.4- Receita Resultante do IRRF	359.532,75	359.532,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.194.300,26	12.526.926,47
2.1- Cota-Parte FPM	12.824.249,41	9.941.990,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.129.000,00	9.368.040,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	695.249,41	573.949,41
2.2- Cota-Parte ICMS	3.149.000,00	2.414.469,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	73.050,85	73.050,85
2.4- Cota-Parte ITR	9.000,00	293,10
2.5- Cota-Parte IPVA	139.000,00	97.122,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- Total da Receita Resultante de Impostos (1 + 2)	16.876.034,65	13.038.711,31

4- Total Destinado ao Fundeb - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.099.810,17	2.390.595,41
5- Valor mínimo a ser aplicado no MDE além do valor dest. ao FUNDEB - 5% de (2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5)+25% de (1.1+1.2+1.3+1.4+2.1.2+2.6+2.7)	1.119.198,49	869.082,42
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2022
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.802.758,70	4.532.263,68
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.074.541,36	3.804.046,34
6.1.1 - Principal	6.062.200,00	3.791.704,98
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	12.341,36	12.341,36
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	91.187,75	91.187,75
6.2.1 - Principal	91.187,75	91.187,75
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	637.029,59	637.029,59
6.3.1 - Principal	637.029,59	637.029,59
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.962.389,83	1.401.109,57

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Informações
	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)	4.532.263,68

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS FUNDEB				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)	Pagas Até o Bim./ 2022 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proc.
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.191.462,66	3.750.769,46	3.666.841,22	3.666.841,22	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.531.429,00	1.222.539,00	1.196.017,12	1.196.017,12	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.660.033,66	2.528.230,46	2.470.824,10	2.470.824,10	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.191.462,66	3.750.769,46	3.666.841,22	3.666.841,22	0,00
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada	1.725.662,34	873.360,52	865.085,89	859.542,28	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB				
	Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)	Pagas Até o Bim./ 2022 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proc.	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de exa.
13 - FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.750.769,46	3.666.841,22	3.666.841,22	0,00	0,00
14 - FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.117.456,24	4.033.068,84	4.027.525,23	0,00	0,00
15 - FUNDEB Complementação da União - VAAF	156.451,98	156.451,98	156.451,98	0,00	0,00
16 - FUNDEB Complementação da União - VAAT	350.221,76	342.406,29	342.406,29	0,00	0,00
17 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	346.562,76	338.747,29	338.747,29	0,00	0,00
18 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	14.167,80	14.167,80	14.167,80	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares			
	Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado após Deduções	% Aplicado (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica a	3.172.584,58	3.750.769,46	3.750.769,46	82,76
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	318.514,80	350.221,76	350.221,76	54,98
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de C apital	95.554,44	14.167,80	14.167,80	2,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares			
	Valor Máximo Permissivo (m)	Valor não aplicado (n)	Valor não aplicado após ajuste (o)	% Não Aplicado (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	453.226,37	(91.866,30)	(91.866,30)	(2,03)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Informações Complementares					
	Superávit Permitido no Exerc. Anter.	Não Aplicado no Exerc. Anterior (r)	Superávit Aplic. até o 1º Quadrim.	Aplic. até o 1º Quad. Lim. Const.	Aplicado após o 1º Quad. (u)	Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino MDE - Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE-Receitas de Impostos-Exceto					
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)	Pagas Até o Bim./ 2022 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)	
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	301.231,00	164.961,21	163.764,15	158.811,10	0,00	
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.050.493,01	782.641,00	688.410,77	676.468,89	0,00	
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.351.724,01	947.602,21	852.174,92	835.279,99	0,00	
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada	24.947,00	22.946,25	22.946,25	0,00	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS)	5.065.058,45
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.401.109,57
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IM POSTOS	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.663.948,88

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados		
	Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.259.677,83	3.663.948,88	28,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	Valores Informados					
	Saldo (z)	Inicial (aa)	RP Liquidados (ab)	RP Pagos (ac)	Cancelados	Saldo Final(ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	103.957,75	1.000,00	103.957,75	0,00		0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.883,25	1.000,00	8.883,25	0,00		0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	95.074,50	0,00	95.074,50	0,00		0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS ADICIONAIS PARA	
	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	505.353,83	5.353,83
35.1 - Salário-Educação	3.690,62	3.690,62
35.2 - PDDE	31,46	31,46
35.3 - PNAE	497,44	497,44
35.4 - PNATE	1.007,72	1.007,72
35.5 - Outras Transferências do FNDE	500.126,59	126,59
35.5.1 - Pró-Jovem Urbano	0,00	0,00
35.5.2 - Pró-Jovem Campo	0,00	0,00
35.5.3 - PBA	0,00	0,00
35.5.4 - PEJA	0,00	0,00
Remuneracao Depositos Bancarios	126,59	126,59
Juros Titulos Renda	0,00	0,00
Remuneracaoal dos Recursos Não Desembolsados	0,00	0,00
Juros Titulos Renda	0,00	0,00
Outros Valores Mobiliarios	0,00	0,00
Remuneracao Deposito Especiais	0,00	0,00
Remuneracaoal dos Recursos Não Desembolsados	0,00	0,00
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)	0,00	0,00
Remune Saldos Recursos Não Desemb	0,00	0,00
Transf Recursos Dest Progr Educacao	500.000,00	0,00
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)	0,00	0,00
Transfer Rede Publica Enc Fudamental	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	353,80	353,80
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	44.000,00	0,00
40 - Total das receitas adicionais para financiamento do ensino = (35+36+37+38+39)	549.707,63	5.707,63

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim. 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim. 2022 (e)	Pagas Até o Bim. 2022 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	169.000,00	164.961,21	163.764,15	158.811,10	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.298.900,00	782.641,00	688.410,77	676.468,89	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais Para Financiamento Do Ensino (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.470.900,00	947.602,21	852.174,92	835.279,99	0,00
Observação: Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento Não Computada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento Não Computada	8.000,00	45.532,97	45.532,97	22.586,72	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valores				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim. 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim. 2022 (e)	Pagas Até o Bim. 2022 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
47.1 - Despesas Correntes	6.332.700,00	4.783.505,23	4.689.201,45	4.683.657,84	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.332.700,00	4.783.505,23	4.689.201,45	4.683.657,84	0,00
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.014.086,67	5.645.973,88	5.371.191,06	5.337.401,20	0,00
47.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.831.600,00	332.067,80	14.167,80	14.167,80	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Capital	1.831.600,00	332.067,80	14.167,80	14.167,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
	FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR	0,00	0,00
48.1 - Caixa	0,00	0,00
48.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador		
Nota Explicativa:		

FRANÇO AIR CARLOS DA SILVA

Secretário de Finanças

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:E06CD865

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo		Lei de Nº Criada em	
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14			
Rua Ademar Soares 222			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2022/JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		Demonstrativo Consolidado	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS		Receita Orçamentária	
		PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
			SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária							SALDO (h) = (d-e)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência Decorrentes dos Recursos da Alienação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador

Nota Explicativa:

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:4EB7EE29

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo		Lei de Nº Criada em	
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14			
Rua Ademar Soares 222			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2022/JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Demonstrativo Consolidado	
Balanço Orçamentário		Até o Bimestre	
Balanço Orçamentário			
RECEITAS			
Previsão Inicial		30.183.400,00	
Previsão Atualizada		33.183.521,55	
Receitas Realizadas		20.153.821,95	

Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.183.400,00
Créditos Adicionais	9.924.281,78
Dotação Atualizada	30.183.400,00
Despesas Empenhadas	21.391.085,10
Despesas Liquidadas	19.757.514,86
Despesas Pagas	19.203.748,12
Superávit Orçamentário	396.307,09
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas por Função/Subfunção	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.391.085,10
Despesas Liquidadas	19.757.514,86

Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL		
	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	27.668.961,53		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	27.068.923,53		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	26.698.923,53		
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Empenhada			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Resultado Previdenciário			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Empenhada			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Resultado Previdenciário			
Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	879.357,92	1.134.797,59	
Resultado Primário - Acima da Linha	427.985,92	532.488,13	253,47

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário			
	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Restos a Pagar por Poder	Restos a Pagar por Poder			
	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	633.659,08		608.733,03	24.926,05
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	132.056,61	31.342,61	74.135,00	26.579,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	765.715,69	31.342,61	682.868,03	51.505,05
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	Até o
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.663.948,88	25,00		28,10
Mínimo Anual de $\{FUNDEB.PERC\}$ % do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensin	3.172.584,58	70,00		82,76
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	95.554,44	50,00		2,22
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital	95.554,44	15,00		2,22

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida	2.109.343,57	1.498.969,04		
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.545.297,23	15,00	19,52
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador			
Nota Explicativa:			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador, Prefeitura Municipal de Equador			

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário de Finanças

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário de Finanças

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:5279E6E3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14
Rua Ademar Soares 222
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção
Orçamento Fiscal e da Segurida Social
JANEIRO A AGOSTO 2022/JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Demonstrativo Consolidado
Função / Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% b/tot al b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/tot al d		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)	30.183.400,00	30.183.400,00	5.994.209,58	21.391.085,10	100,03	8.792.314,90	5.574.450,10	19.757.514,86	100,01	10.425.885,14	0,00
01 Legislativa	1.156.000,00	1.156.000,00	166.715,29	720.214,95	3,37	435.785,05	163.991,01	641.601,70	3,25	514.398,30	0,00
031 Ação Legislativa	1.156.000,00	1.156.000,00	166.715,29	720.214,95	3,37	435.785,05	163.991,01	641.601,70	3,25	514.398,30	0,00
04 Administração	2.251.653,00	2.692.428,40	537.693,45	2.349.241,72	10,98	343.186,68	570.227,28	2.066.282,64	10,46	626.145,76	0,00
123 Administração Financeira	10.000,00	12.730,00	2.509,00	12.729,20	0,06	0,80	4.404,40	11.949,20	0,06	780,80	0,00
122 Administração Geral	2.241.653,00	2.679.698,40	535.184,45	2.336.512,52	10,92	343.185,88	565.822,88	2.054.333,44	10,40	625.364,96	0,00
08 Assistência Social	903.360,00	994.909,00	217.032,59	949.076,78	4,44	45.832,22	257.913,45	880.339,34	4,45	114.569,66	0,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	252.460,00	197.558,00	43.649,18	157.489,74	0,74	40.068,26	40.177,80	146.818,36	0,74	50.739,64	0,00
244 Assistência Comunitária	650.900,00	797.351,00	173.383,41	791.587,04	3,70	5.763,96	217.735,65	733.520,98	3,71	63.830,02	0,00
10 Saúde	8.966.700,00	8.966.700,00	1.738.943,66	5.833.001,31	27,27	3.133.698,69	1.629.268,80	5.458.045,28	27,62	3.508.654,72	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.172.648,00	3.171.072,10	637.464,95	2.091.395,95	9,78	1.079.676,15	511.773,62	1.870.245,96	9,47	1.300.826,14	0,00
301 Atenção Básica	4.691.552,00	4.654.896,70	935.822,47	3.120.332,40	14,59	1.534.564,30	951.483,35	2.969.776,50	15,03	1.685.120,20	0,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	73.100,00	280.401,80	47.053,43	233.352,61	1,09	47.049,19	47.002,43	233.301,61	1,18	47.100,19	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	598.400,00	390.387,40	99.979,86	324.058,99	1,51	66.328,41	100.379,86	320.899,39	1,62	69.488,01	0,00
304 Vigilância Sanitária	431.000,00	469.942,00	18.622,95	63.861,36	0,30	406.080,64	18.629,54	63.821,82	0,32	406.120,18	0,00
12 Educação	10.557.600,00	9.943.210,31	2.251.443,52	6.571.240,48	30,73	3.371.969,83	1.819.102,04	5.997.218,90	30,36	3.945.991,41	0,00
122 Administração Geral	13.000,00	298.049,70	115.575,94	291.043,48	1,36	7.006,22	91.582,52	240.547,20	1,22	57.502,50	0,00
366 Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
365 Educação Infantil	2.565.700,00	2.327.159,00	471.555,37	1.539.124,72	7,20	788.034,28	447.191,95	1.506.545,74	7,63	820.613,26	0,00
361 Ensino Fundamental	7.969.900,00	7.287.413,61	1.656.812,21	4.718.485,56	22,06	2.568.928,05	1.272.827,57	4.227.539,24	21,40	3.059.874,37	0,00
364 Ensino Superior	5.000,00	26.588,00	7.500,00	22.586,72	0,11	4.001,28	7.500,00	22.586,72	0,11	4.001,28	0,00
Função / Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Função / Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% b/tot al b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/tot al d		
13 Cultura	192.000,00	451.040,00	74.541,94	425.797,97	1,99	25.242,03	74.796,94	423.052,97	2,14	27.987,03	0,00
392 Difusão Cultural	192.000,00	451.040,00	74.541,94	425.797,97	1,99	25.242,03	74.796,94	423.052,97	2,14	27.987,03	0,00
15 Urbanismo	2.697.800,00	3.635.384,00	812.911,25	3.318.601,02	15,52	316.782,98	861.412,42	3.140.213,35	15,90	495.170,65	0,00
482 Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
451 Infra-Estrutura Urbana	750.000,00	827.705,00	226.951,09	807.700,87	3,78	20.004,13	226.951,09	807.700,87	4,09	20.004,13	0,00
452 Serviços Urbanos	1.917.800,00	2.777.679,00	585.960,16	2.510.900,15	11,74	266.778,85	634.461,33	2.332.512,48	11,81	445.166,52	0,00
16 Habitação	350.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
482 Habitação Urbana	350.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
17 Saneamento	1.216.000,00	371.854,30	0,00	0,00	0,00	371.854,30	0,00	0,00	0,00	371.854,30	0,00
511 Saneamento Básico	350.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

Rural												
512 Saneamento Básico Urbano	866.000,00	321.854,30	0,00	0,00	0,00	321.854,30	0,00	0,00	0,00	321.854,30	0,00	
20 Agricultura	145.353,00	433.581,99	91.357,12	378.097,64	1,77	55.484,35	98.226,88	317.416,45	1,61	116.165,54	0,00	
122 Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
606 Extensão Rural	141.353,00	429.581,99	91.357,12	378.097,64	1,77	51.484,35	98.226,88	317.416,45	1,61	112.165,54	0,00	
26 Transporte	324.200,00	255.183,00	3.600,03	33.275,60	0,16	221.907,40	5.540,55	26.806,60	0,14	228.376,40	0,00	
782 Transporte Rodoviário	324.200,00	255.183,00	3.600,03	33.275,60	0,16	221.907,40	5.540,55	26.806,60	0,14	228.376,40	0,00	
27 Desporto e Lazer	478.900,00	133.177,00	9.600,00	38.194,50	0,18	94.982,50	3.600,00	32.194,50	0,16	100.982,50	0,00	
812 Desporto Comunitário	478.900,00	133.177,00	9.600,00	38.194,50	0,18	94.982,50	3.600,00	32.194,50	0,16	100.982,50	0,00	
28 Encargos Especias	713.834,00	869.932,00	90.370,73	774.343,13	3,62	95.588,87	90.370,73	774.343,13	3,92	95.588,87	0,00	
846 Outros Encargos Especiais	273.834,00	273.834,00	47.035,26	178.246,13	0,83	95.587,87	47.035,26	178.246,13	0,90	95.587,87	0,00	
843 Serviço da Dívida Interna	440.000,00	596.098,00	43.335,47	596.097,00	2,79	1,00	43.335,47	596.097,00	3,02	1,00	0,00	
99 Reserva de Contingência	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	
999 Reserva de Contingência	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% b/tot al b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/tot al d			
TOTAL	30.183.400,00	30.183.400,00	5.994.209,58	21.391.085,10	100,03	8.792.314,90	5.574.450,10	19.757.514,8610	0,01	10.425.885,14	0,00	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador												
Nota Explicativa:												

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:04CE3B0E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em				
	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14				
	Rua Ademar Soares 222				
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM SAÚDE					
JANEIRO A AGOSTO 2022/JULHO-AGOSTO					
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)					
Demonstrativo Consolidado					
Receitas					
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		417.700,00	681.734,39	511.784,84	75,07%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		26.300,00	26.300,00	2.591,45	9,85%
IPTU		26.300,00	26.300,00	2.591,45	9,85%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		18.600,00	18.600,00	3.159,00	16,98%
ITBI		18.600,00	18.600,00	3.159,00	16,98%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		230.800,00	277.301,64	146.501,64	52,83%
ISS		100.000,00	146.501,64	146.501,64	100,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		130.800,00	130.800,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		142.000,00	359.532,75	359.532,75	100,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		12.623.400,00	13.099.100,26	12.526.926,47	95,63%
Cota-Parte FPM		9.945.800,00	10.398.449,41	9.941.990,38	95,61%
Cota-Parte ITR		7.200,00	7.200,00	293,10	4,07%
Cota-Parte IPVA		111.200,00	111.200,00	97.122,82	87,34%
Cota-Parte ICMS		2.519.200,00	2.519.200,00	2.414.469,32	95,84%
Cota-Parte IPI-Exportação		40.000,00	63.050,85	73.050,85	115,86%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		13.041.100,00	13.780.834,65	13.038.711,31	94,61%

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em				
	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14				
	Rua Ademar Soares 222				
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM SAÚDE					
JANEIRO A AGOSTO 2022/JULHO-AGOSTO					

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Demonstrativo Consolidado								
	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
		Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.867.600,00	1.179.390,85	549.501,89	46,59%	521.151,13	44,19%	514.107,57	43,59%	0,00
Despesas Correntes	1.847.600,00	1.159.390,85	549.501,89	47,40%	521.151,13	44,95%	514.107,57	44,34%	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.267.000,00	2.740.452,07	1.851.695,95	67,57%	1.722.545,96	62,86%	1.637.215,26	59,74%	0,00
Despesas Correntes	2.247.000,00	2.691.601,07	1.812.845,95	67,35%	1.721.695,96	63,97%	1.636.365,26	60,80%	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	48.851,00	38.850,00	79,53%	850,00	1,74%	850,00	1,74%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.000,00	3.299,00	2.298,00	69,66%	2.298,00	69,66%	2.298,00	69,66%	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	3.299,00	2.298,00	69,66%	2.298,00	69,66%	2.298,00	69,66%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	383.000,00	383.000,00	21.978,91	5,74%	21.978,91	5,74%	21.978,91	5,74%	0,00
Despesas Correntes	382.000,00	382.000,00	21.978,91	5,75%	21.978,91	5,75%	21.978,91	5,75%	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	33.000,00	115.941,00	86.482,83	74,59%	85.323,23	73,59%	85.323,23	73,59%	0,00
Despesas Correntes	32.000,00	114.941,00	86.482,83	75,24%	85.323,23	74,23%	85.323,23	74,23%	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.535.400,00	277.214,20	192.000,00	69,26%	192.000,00	69,26%	192.000,00	69,26%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	1.535.400,00	277.214,20	192.000,00	69,26%	192.000,00	69,26%	192.000,00	69,26%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.088.000,00	4.699.297,12	2.703.957,58	57,54%	2.545.297,23	54,16%	2.452.922,97	52,20%	0,00

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em			
	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14			
Rua Ademar Soares 222				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM SAÚDE				
JANEIRO A AGOSTO 2022/JULHO-AGOSTO				
Demonstrativo Consolidado				
Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição			
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.703.957,58	2.545.297,23	2.452.922,97	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.703.957,58	2.545.297,23	2.452.922,97	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.955.806,70	1.955.806,70	1.955.806,70	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.955.806,70	1.955.806,70	1.955.806,70	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	748.150,88	589.490,53	497.116,27	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,74	19,52	18,81	
Controle de Valores	Limite não Cumprido			
	Saldo Inicial (No Exercício Atual) (h)	Custeadas - Empenhadas (i)	Custeadas - Liquidadas (j)	Custeadas - Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício do Empenho	Execução e Restos a Pagar									
	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr. Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Aplicado (v)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em		
	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14		
Rua Ademar Soares 222			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM SAÚDE			
JANEIRO A AGOSTO 2022/JULHO-AGOSTO			

		Demonstrativo Consolidado				
Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012		Saldo Inicial (w)	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos			Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-x ou y)
			Despesas Custeadas em 2022			
			Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo		Valores				
		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		2.556.100,00	2.793.095,51	1.372.635,18		49,14%
Proveniente da União		2.465.000,00	2.565.609,43	1.227.893,32		47,86%
Proveniente dos Estados		91.100,00	227.486,08	144.741,86		63,63%
Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00		0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00		0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)		1.010.400,00	1.010.400,00	0,00		0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		3.566.500,00	3.803.495,51	1.372.635,18		36,09%

Poder Executivo		Lei de Nº Criada em							
		C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14							
		Rua Ademar Soares 222							
		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
		DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM SAÚDE							
		JANEIRO A AGOSTO 2022/JULHO-AGOSTO							
		Demonstrativo Consolidado							
		Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo							
Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.226.000,00	2.717.086,10	1.906.027,52	70,15%	1.799.480,23	66,23%	1.705.779,84	62,78%	0,00
Despesas de Capital	1.011.000,00	242.214,20	192.458,00	79,46%	192.000,00	79,27%	192.000,00	79,27%	0,00
Despesas Correntes	1.215.000,00	2.474.871,90	1.713.569,52	69,24%	1.607.480,23	64,95%	1.513.779,84	61,17%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XXXIII)	839.400,00	324.371,03	147.700,00	45,53%	147.700,00	45,53%	146.140,00	45,05%	0,00
Despesas de Capital	532.400,00	43.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	307.000,00	281.371,03	147.700,00	52,49%	147.700,00	52,49%	146.140,00	51,94%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (XXXIV)	61.100,00	128.969,00	82.922,26	64,30%	82.871,26	64,26%	82.871,26	64,26%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	61.100,00	128.969,00	82.922,26	64,30%	82.871,26	64,26%	82.871,26	64,26%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	47.000,00	85.942,00	41.882,45	48,73%	41.842,91	48,69%	41.643,01	48,45%	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	73.942,00	41.882,45	56,64%	41.842,91	56,59%	41.643,01	56,32%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	557.000,00	162.876,00	132.878,66	81,58%	130.878,66	80,35%	130.878,66	80,35%	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	554.000,00	159.876,00	132.878,66	83,11%	130.878,66	81,86%	130.878,66	81,86%	0,00
ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	3.730.500,00	3.419.244,13	2.311.410,89	67,60%	2.202.773,06	64,42%	2.107.312,77	61,63%	0,00

Poder Executivo		Lei de Nº Criada em							
		C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14							
		Rua Ademar Soares 222							
		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
		DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM SAÚDE							
		JANEIRO A AGOSTO 2022/JULHO-AGOSTO							
		Demonstrativo Consolidado							
		Informações das Despesas							
Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e com Recursos Transferidos de Outros Entes	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.093.600,00	3.896.476,95	2.455.529,41	63,02%	2.320.631,36	59,56%	2.219.887,41	56,97%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.106.400,00	3.064.823,10	1.999.395,95	65,24%	1.870.245,96	61,02%	1.783.355,26	58,19%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E	63.100,00	132.268,00	85.220,26	64,43%	85.169,26	64,39%	85.169,26	64,39%	0,00

TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)										
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	430.000,00	468.942,00	63.861,36	13,62%	63.821,82	13,61%	63.621,92	13,57%	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	590.000,00	278.817,00	219.361,49	78,68%	216.201,89	77,54%	216.201,89	77,54%	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.535.400,00	277.214,20	192.000,00	69,26%	192.000,00	69,26%	192.000,00	69,26%	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.818.500,00	8.118.541,25	5.015.368,47	61,78%	4.748.070,29	58,48%	4.560.235,74	56,17%	0,00	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.818.500,00	8.118.541,25	5.015.368,47	61,78%	4.748.070,29	58,48%	4.560.235,74	56,17%	0,00	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador										
Nota Explicativa:										

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário de Finanças

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário de Finanças

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:932690F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com sede na Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2022, publicada no dia 25 de julho de 2022, processo administrativo nº 18070001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados as Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELE – CNPJ: 29.894.043/0001-40, End. RUA VICENTE FERNANDES, Nº 09-CENTRO, nº9, Bairro: CENTRO, Cidade: Pau dos Ferros/RN, Repres. Por BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA – CPF: 014.120.344-77.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0003236 - ACIDO GEL ÁCIDO ORTO FOSFÓRICO	MAQUIRA	Pacote	100,00	2,910	291,00
21	0003243 - BANDEJA EM INOX 24 X 18 X 1,5	ABC	Unidade	10,00	32,350	323,50
27	0003248 - CIMENTO PROVISÓRIO, PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA. COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGEOL DE FÁCIL E RÁPIDA MANIPULAÇÃO E COM PROPRIEDADES SEDATIVAS, PÓ(38G) E LÍQUIDO (15ML)	MAQUIRA	Caixa	10,00	34,470	344,70
32	0003252 - COLETE DE CHUMBO	SDIAS	Unidade	2,00	445,670	891,34
35	0003255 - DESCOLADOR ODONTOLÓGICO MOLT TIPO 9	GOLGRAN	Unidade	10,00	14,870	148,70
38	0003258 - ESPÁTULA Nº 7	GOLGRAN	Unidade	20,00	8,360	167,20
111	0003319 - PAPEL OU CONE ABSORVENTE 1a SERIE	ALLPRIME	Caixa	12,00	20,770	249,24

VALOR TOTAL: **2.415,68 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12 (doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra RN, 11 de agosto de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor

BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA

CPF: 014.120.344-77

Multimed Dental EIRELE

CNPJ: 29.894.043/0001-40

Fornecedor

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:E27BF989

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, cujo licitante **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ nº 01.973.806/0001-29** manifestou intenção de recorrer, o qual posteriormente interpos recurso tempestivamente, também fora concedido o direito às contrarrazões, entretanto, os licitantes recorridos não se manifestaram, cujo prazo decorreu conforme **ITEM EDITALÍCIO 72**.

Considerando o julgamento do recurso interposto pelo licitante **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ nº 01.973.806/0001-29** em desfavor do resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial 028/2022, **cujo recurso fora recebido e negado pelo Pregoeiro**, embasado no **parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica** do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Considerando o despacho à decisão deste Pregoeiro Municipal, expedido pelo Ordenador de Despesas no dia 21 de setembro, o qual **RATIFICA** a decisão supra, mantendo-se inalterado o resultado do procedimento em tela.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas **EVANES FELIPE DE SOUSA – ME, CNPJ nº 12.389.507/0001-68; HANDBERBERGY FERREIRA DINIZ, CNPJ nº 28.121.546/0001-10 e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ nº 01.973.806/0001-29**, cujo foram vencedoras dos seguintes itens do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

Vencedor(es): EVANES FELIPE DE SOUZA - ME					
CNPJ: 12.389.507/0001-68					
Endereço: RUA MANOEL SALVIANO, 437, CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000					
Representante: EVANES FELIPE DE SOUZA - RG: 001.911.821 SSP-RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	Agenda Permanente Executivo: Agenda tipo executivo, com folha a cada dia, índice telefônico, capa com papelão 1200g/m² revestida em couro sintético na cor preta,	Unidade	50,00	26,39	1.319,50

	marrom ou azul, folhas internas em papel offset 63g/m², formato 145 x 205 mm, aprox. Quantidade mínima de páginas: 384.				
00003	Alfinete - Cabeça Colorida: Alfinete com cabeça colorida, tamanho 18mm, cabeça em poliestireno com 05 mm, cores variadas. Caixa com 50 unidades.	Unidade	50,00	4,80	240,00
00005	Almofada Carimbo (azul ou preta) nº 03	Unidade	78,00	4,10	319,80
00007	Apontador de Lápis Caixa: Apontador de material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho pequeno, quantidade furos: 1, caixa com 24 unid.	Caixa	234,00	7,75	1.813,50
00009	Bandeja Expediente Dupla: Bandeja com material de acrílico, cor: fumê, comprimento: 36cm, largura: 25cm, altura: 3cm. Características adicionais: tipo dupla.	Unidade	68,00	30,10	2.046,80
00011	Barbante Algodão Acabamento Cru: Barbante de algodão, acabamento superficial cru, 08 fios, rolo com 250 gramas.	Unidade	80,00	12,00	960,00
00013	Bastão de Cola Quente – Fina: Bastão medindo 30cm de comprimento e 7,5mm de espessura.	Unidade	137,00	0,67	91,79
00015	Bexiga Cor Lisa: Bexiga com cores variadas, tamanho médio n.70. Pacote com 50 unidades.	Pacote	1340,00	5,85	7.839,00
00017	Bobina de Papel 57x30mm: Bobina de papel para máquina calculadora, branca 57 mm x 30 mm, caixa com 30 bobinas.	Caixa	3,00	48,10	144,30
00019	Borracha Branca com Capa: Borracha da cor branca com capa ergonômica.	Unidade	165,00	1,55	255,75
00021	Borracha Ponteira: Caixa de borracha ponteira branca com 50 unidades.	Unidade	1829,00	9,99	18.271,71
00023	Caderno - 12 Matérias: Caderno com 12 matérias, capa dura, em espiral, formato 200 x 280 mm.	Unidade	120,00	13,30	1.596,00
00027	Caixa Arquivo – Morto: Caixa para arquivo morto, em papelão, medindo 350 x 250 x 130 mm.	Unidade	176,00	4,15	730,40
00029	Calculadora – Pequena: Calculadora pequena portátil 08 dígitos, funções memória, porcentagem, quatro operações, raiz, alimentação 01 pilha AA, dimensões: 18 x 69,5 x 118 mm, com 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade	37,00	9,50	351,50
00031	Caneta Esferográfica (Azul): Caneta na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	Caixa	167,00	30,20	5.043,40
00033	Caneta Esferográfica (Vermelha): Caneta na cor vermelha, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, caixa c/ 50 unid.	Caixa	88,00	30,20	2.657,60
00035	Capa para Encadernação A4 Cor Preta Opaca com 100 unidades	Unidade	11,00	47,14	518,54
00037	Cartolina Comum: Cartolina tipo comum, 180gr, medindo 50x66cm, cores variadas.	Unidade	3440,00	0,70	2.408,00
00039	Cartolina Ondulada: Cartolina tipo ondulada, papel cartolina, celulose vegetal, gramatura 150, comprimento 66 cm, largura 48 cm, cores variadas,	Unidade	1520,00	0,99	1.504,80
00041	CDR-W: Disco laser, gravável e regravável, 12X, 700mb, 80min, com capa de acrílico.	Unidade	22,00	4,60	101,20
00043	Clips nº 4/0: Clips para prender papel, metálico em aço níquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 50 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Caixa	208,00	2,00	416,00
00045	Cola Bastão - 10g: Cola bastão 10g (caixa com 12 unidades), embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	Unidade	194,00	15,59	3.024,46
00047	Cola Branca - 40g: Cola Líquida branca 40g, embalagem plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	Unidade	2211,00	1,00	2.211,00
00049	Cola Colorida: Cola colorida desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais, com bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usado com esponja ou pincel, caixa com 06 cores de 20 ml cada, composição resina de pva e pigmentos.	Caixa	231,00	7,85	1.813,35
00051	Cola Glitter: Cola Glitter 23 gramas, lavável, não tóxico, cores variadas, caixa com 06 unidades.	Caixa	259,00	4,60	1.191,40
00053	Cola Isopor - 90g: Cola Isopor 90g, composição polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo líquido, caixa com 12 unidades.	Unidade	166,00	32,99	5.476,34
00055	Colchete nº 08: Colchete para fixação, aço latonado, nº 08, caixa com 72 unidades.	Caixa	15,00	8,00	120,00
00057	Colchete nº 12: Colchete para fixação, aço latonado, nº 12, caixa com 72 unidades.	Caixa	67,00	9,60	643,20
00059	Coleção de Madeira – Cores: Coleção de madeira em cores, formato cilindro, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	591,00	4,60	2.718,60
00061	Coleção Hidrocor – Grossa: Coleção hidrocor grossa, cores variadas, com 12 unidades.	Caixa	524,00	4,99	2.614,76
00063	DVD-R: Disco compacto, 120 minutos, gravável velocidade 4 a 8x, embalagem plástica individual, método gravação CLV, 2x MBPS, 4,7 GB.	Unidade	55,00	2,14	117,70
00065	Envelope Branco 114x162mm: Envelope branco 75g, formato 114 x 162 mm, pacote com 100 unidades.	Pacote	162,00	6,90	1.117,80
00067	Envelope de Papel 15x21: Envelope de Papel, formato 15 x21 (cores variadas) embalagem com 50 unidades.	Pacote	125,00	9,00	1.125,00
00069	Envelope Papel Madeira - 229x324mm: Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 229 mm x 324 mm, pacote contendo 100 unidades.	Pacote	263,00	33,00	8.679,00
00071	Envelope Plástico: Formato 24x33 cm, com 50 unidades.	Pacote	35,00	13,14	459,90
00073	Estilete Plástico - 18mm: Estilete Corpo Plástico com Lâmina de 18 mm. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	354,00	1,50	531,00
00075	Ficha 3"x5": Ficha tamanho 3"x5" pacote com 100 unidades.	Pacote	7,00	3,25	22,75
00077	Fita Adesiva Crepe: Fita adesiva larga crepe 50x50 branca, Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	80,00	11,80	944,00
00079	Fita adesiva duxex: Fita adesiva duxex 1,2cmx30m (com 10 unidades), Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	268,00	11,30	3.028,40
00081	Fita Adesiva Papel - 25mmx50m: Fita adesiva de papel medindo 25 mm de largura x 50 m de comprimento.	Unidade	308,00	4,70	1.447,60
00083	Fita Adesiva PVC: Fita Adesiva PVC Polipropileno Transparente para Embalagem medindo 45mmx45m, embalagem contendo 04 unidades cada, com Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	48,00	4,10	196,80
00085	Fita para impressora matricial FX 2180	Unidade	11,00	15,20	167,20
00087	Fitas em Cetim 38mm: Peças com 10 metros de 38mm, cores variadas.	Unidade	910,00	4,40	4.004,00
00089	Formulário 80 colunas: Formulário contínuo 80 colunas, caixa com 2500 folhas.	Pacote	2,00	120,00	240,00
00091	Grampeador para 100 folhas: Grampeador metálico, para 100 folhas, pente com 210 grampos, com referência 9/14. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	36,00	46,00	1.656,00
00093	Grampeador para 30 folhas: Grampeador metálico, capacidade para grampear até 30 folhas. Com grampo 26/6, pintura epóxi (líquida), apoio da base material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática, base para alojar grampo tipo 26/6.	Unidade	305,00	22,80	6.954,00
00095	Grampo Plástico: Injetado em polipropileno Branco, para arquivar documentos, macho-fêmea, dimensões 19,5 x 07 cm, com capacidade para armazenar 200 folhas (ref. Sulfite 75g/m²), pacote com 50 unidades	Caixa	42,00	13,40	562,80

00097	Grampos 23/13: Grampo para grampeador 23/13, tipo cobreado, caixa com 5000 Unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Caixa	52,00	28,00	1.456,00
00099	Grampos 9/14: Grampo para grampeador 9/14, tipo cobreado, caixa com 5000 Unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Caixa	43,00	27,70	1.191,10
00101	Lápis Preto nº 2: Grafite, formato cilíndrico, corpo revestido em madeira – Caixa com 144 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante	Caixa	42,00	35,50	1.491,00
00105	Lapiseira Técnica 0,5mm: Lapiseira Técnica, ponta de metal 0,5mm, possui uma ponta fixa de 04 mm, que é ideal para desenho, trabalhos específicos e escrita em geral, mecanismo preciso para o avanço de carga, sem retroceder ou quebrar o grafite, clip removível.	Unidade	310,00	3,25	1.007,50
00107	Limpador - Quadro Branco: Limpador para quadro branco 100 ml.	Unidade	107,00	16,30	1.744,10
00109	Livro de Ata - 200 folhas: Tipo capa dura, cor capa preta, folhas pautadas e numeradas.	Unidade	153,00	24,50	3.748,50
00111	Livro de Protocolo 100 folhas: Livro Protocolo de Correspondência com 100 folhas numeradas, capa dura, formato 153x216 mm, embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	108,00	10,00	1.080,00
00113	Marcador para Quadro Branco: Caixa com 12 unidades, cores variadas, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	109,00	39,90	4.349,10
00115	Massa para modelar 90g: 90g com 06 cores, a base de amido, não tóxica	Caixa	763,00	3,00	2.289,00
00117	Mina grafite n. 09hb 12 minas	Unidade	22,00	0,80	17,60
00119	Pacote de Cadernos – Pequeno: Caderno pequeno com arame, 48 folhas (pacote com 20 unidades).	Pacote	165,00	41,00	6.765,00
00121	Pacote Isopor 05mm: Folha de isopor, comprimento 1m, largura 50 cm e espessura 05 mm. Embalagem contendo 50 unidades.	Pacote	86,00	31,73	2.728,78
00123	Pacote Papel A4 Colorido, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cores variadas, pacote c/ 500 folhas.	Pacote	21,00	30,00	630,00
00125	Palito – Picolé: Palito de madeira para picolé com ponta redonda pacote com 100 unidades.	Pacote	57,00	3,88	221,16
00129	Papel A4 Diplomata - 50 folhas: Pacote de Papel A4 diplomata, 210 mm x 297 mm (A x L), 180g na cor branca 50 folhas.	Pacote	72,00	18,00	1.296,00
00131	Papel Camurça - 25 folhas: Celulose vegetal, 60g/m², 40 cm, cores variadas pacote com 25 folhas.	Pacote	188,00	24,00	4.512,00
00133	Papel Crepom - 10 folhas: Pacote de papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, largura 48 cm, cores variadas, com 10 folhas.	Pacote	330,00	10,55	3.481,50
00135	Papel Linho - 50 folhas: Pacote de papel linho profissional, gramatura 180g/m², formato A4 (210x297 mm), acondicionado em pacote com 50 folhas na cor branca	Pacote	55,00	22,00	1.210,00
00137	Papel para Presente - 20 folhas: Pacote de papel para presente, medindo 44 x 70 cm estampas sortidas, pacote c/ 20 folhas.	Unidade	425,00	8,90	3.782,50
00139	Pasta A-Z - Memorando Lombo Largo: Confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Caixa	397,00	9,99	3.966,03
00141	Pasta A-Z - Ofício Lombo Largo: Confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	400,00	9,39	3.756,00
00143	Pasta Catálogo - 30 envelopes: Formato ofício PP 0,8mm, com bolso, 04 colchetes, dimensões 243 x 330 mm.	Pacote	38,00	17,88	679,44
00145	Pasta Classificadora - 10 unid.: Pacote de pasta classificadora, tamanho 345 x 235 mm, com grampo plástico, lombada ajustável, cores variadas, pacote com 10 unidades.	Pacote	181,00	34,00	6.154,00
00147	Pasta em L – Fumê: Na cor fumê, com 10 unidades	Caixa	138,00	9,90	1.366,20
00149	Pasta New Line 00mm, cores variadas	Unidade	110,00	2,34	257,40
00151	Pasta New Line 35mm, cores variadas	Unidade	110,00	2,34	257,40
00153	Pasta Papelão: Pasta de papelão com abas e elástico, revestida com fina camada de plástico, cores variadas, embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Pacote	2390,00	2,15	5.138,50
00155	Pasta polionda 245 x 335 x 35 mm: Plástico corrugado flexível, dimensões 245 x 335 x 35 mm, em cores variadas.	Unidade	195,00	5,08	990,60
00157	Pasta PVC - 18mm: Pasta de PVC 18 mm – Tipo Cristal com abas e elástico, tamanho ofício.	Pacote	705,00	3,14	2.213,70
00159	Pasta Sanfonada: Com 12 divisórias, tamanho A4.	Unidade	320,00	21,80	6.976,00
00161	PenDrive - 32gb: Pen driver, com entrada USB e capacidade de armazenamento de 32 gigabytes (GB).	Unidade	345,00	39,90	13.765,50
00163	Perfurador Capacidade 150 folhas: Perfurador de 02 (dois) furos, profissional, corpo e base em metal super resistente, guia de posicionamento do papel com escala. Capacidade de perfurar até 150 folhas. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	46,00	249,00	11.454,00
00165	Perfurador Capacidade 60 folhas: Perfurador de 02 (dois) furos corpo e base em metal super resistente, guia de posicionamento do papel com escala. Capacidade de perfurar até 60 folhas. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	43,00	66,70	2.868,10
00167	Pilha Alcalina AAA: Pacote de pilha alcalina, tamanho AAA, voltagem/amperes 1,5v, pacote com 04 unidades.	Pacote	156,00	8,50	1.326,00
00169	Pincel nº 10: Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 10, caixa contendo 12 unidades.	Caixa	55,00	24,99	1.374,45
00171	Pincel nº 14: Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 14, caixa contendo 12 unidades.	Caixa	55,00	28,90	1.589,50
00173	Pistola Cola Quente - Gatilho Grosso: Pistola para cola quente grosso com Gatilho, 10W 941M Bivolt: uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.	Unidade	46,00	30,90	1.421,40
00175	Porta Lápis, Clips e Lembrete de Acrílico: Na cor fumê, tipo caixa. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	47,00	10,80	507,60
00177	Post It - 76x76mm: Post it bloco recados autoadesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 76mm x 76mm, bloco contendo 100 folhas, cores variadas.	Pacote	517,00	3,88	2.005,96
00179	Prancheta em Chapa: Prancheta em chapa de Eucatex, com pegador de metal em chapa de ferro galvanizado, tamanhos ofício (320x220 mm).	Unidade	47,00	6,00	282,00
00181	Reabastecedor de Lápis para Quadro Branco	Unidade	143,00	4,10	586,30
00183	Régua Plástica - 30cm: Régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	2217,00	0,99	2.194,83
00185	Resma de Papel A3: Resma de Papel A3, 297 mm x 420 mm (A x L), 75g/m², cor branca, pacote c/ 500 folhas.	Unidade	55,00	46,65	2.565,75
00187	Resma de Papel A4 Reciclado - 500 folhas: Resma de Papel A4 reciclado, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², pacote c/ 500 folhas, de acordo com a norma ABNT – NBL15 = 755:2009.	Pacote	401,00	20,80	8.340,80
00189	Rolo de Papel Contact: Papel contact, auto adesivo transparente, medindo 45cm x 25m.	Pacote	99,00	64,99	6.434,01
00191	Tesoura 20cm: Comprimento 8", cabo polipropileno, lâmina aço inox.	Unidade	228,00	4,35	991,80

00193	Tesoura Grande - 21cm: Material em aço niquelado, lamina polida, cabo com furos redondos, reto e em continuidade com a lamina, pontas uma aguda e outra oval. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	41,00	6,10	250,10
00195	Tinta - Tecido: Com 250ml, cores variadas, à base de resinas acrílicas, não tóxicas e solúveis em água.	Unidade	182,00	17,60	3.203,20
00197	Tinta para Almofada de Carimbos: Nas cores preta e azul, frasco contendo 40 ml e caixa com 12 unidades.	Unidade	71,00	41,90	2.974,90
00201	Tinta para Pintura a Dedo: Tinta para pintura a dedo escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes, tinta lavável e solúvel em água, embalagem contendo: composição, validade, peso líquido, nome do fabricante e selo do INMETRO.	Caixa	518,00	4,99	2.584,82
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 241.173,78

Vencedor(es): HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441					
CNPJ: 28.121.546/0001-10					
Endereço: RUA MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000					
Representante: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - RG: 003.22.785 SSP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00002	Alcool em Gel 500ml	Unidade	538,00	5,30	2.851,40
00006	Apagador para Quadro Branco: Apagador com material base feito de feltro, do corpo plástico, comprimento 15cm, largura 6cm e altura 5cm.	Unidade	200,00	6,80	1.360,00
00008	Apontador de Lápis Unid: Apontador de material plástico retangular com depósito, cores sortidas.	Unidade	2099,00	0,75	1.574,25
00010	Bandeja Expediente Tripla: Bandeja com material de acrílico, cor: fumê, comprimento: 36cm, largura: 25cm, altura: 3cm. Características adicionais: tipo tripla.	Unidade	30,00	40,00	1.200,00
00012	Barbante algodão, cor branca, 08 fios, acondicionado em rolos com 250 gramas	Unidade	26,00	11,65	302,90
00014	Bastão de Cola Quente - Grossa: Bastão medindo 30cm de comprimento e 11,2mm de espessura.	Unidade	99,00	1,25	123,75
00016	Bloco de Rascunho: Bloco de papel, tipo sem pauta, papel jornal, comprimento: 297, gramatura: 63, quantidade de folhas: 50, largura: 210, tamanho A4, quantidade de vias: 1, aplicação: anotações diversas.	Pacote	70,00	3,35	234,50
00018	Borracha Bicolor (azul e vermelha): Borracha com duas pontas em bisel, uma para apagar grafite e outra tinta, formato retangular, medindo aproximadamente 45 mm (comprimento) x 17 mm (largura) x 07 mm (altura).	Unidade	2043,00	0,38	776,34
00020	Borracha Branca: Borracha branca, macia, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40.	Unidade	2000,00	0,50	1.000,00
00022	Caderno - 10 Matérias: Caderno com 10 matérias, capa flexível, em espiral, formato 200 x 280 mm.	Unidade	1829,00	5,75	10.516,75
00024	Caderno - Bloco - Caderno do tipo bloco, tamanho A4 milimetrado, com 50 folhas.	Pacote	22,00	10,70	235,40
00026	Caderno de Caligrafia: Caderno de caligrafia, costurado, capa flexível, tamanho 1/4, brochura, com 40 folhas.	Unidade	610,00	1,10	671,00
00028	Caixa Arquivo: Caixa arquivo plástico polionda, cores variadas, dimensões: 350 x 130 x 250 mm.	Unidade	731,00	4,10	2.997,10
00030	Calculadora de Mesa: Calculadora com 12 dígitos, dupla alimentação (solar e bateria), leitura das teclas e armazenada em buffer, teclado com memória, cálculo de percentuais básicos, mark-up, dimensões (A x L x P): 14,00cm x 10,00cm x 3,00cm, 12 meses de garantia.	Unidade	130,00	25,00	3.250,00
00032	Caneta Esferográfica (Preta): Caneta na cor preta, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, caixa c/ 50 unid.	Caixa	124,00	30,20	3.744,80
00034	Caneta Permanente: Caneta permanente de 2,0mm, cores variadas. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Caixa com 12	Caixa	57,00	26,00	1.482,00
00036	Capa para Encadernação A4 Transparente com 200 unidades	Unidade	176,00	42,80	7.532,80
00038	Cartolina Guache: Cartolina tipo guache, 180gr, medindo 50x66cm, cores variadas, pacote com 20 unidades.	Unidade	108,00	20,88	2.255,04
00040	CD-R: Disco laser, gravável, 700mb, envelope de papel, virgem, 80 min.	Unidade	55,00	1,10	60,50
00042	Clips nº 2/0: Clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 100 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Caixa	179,00	2,00	358,00
00044	Clips nº 6/0: Clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 50 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Caixa	173,00	3,28	567,44
00046	Cola Branca - 1 litro: Cola branca 1 litro, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	Unidade	48,00	13,50	648,00
00048	Cola Branca - 90g: Cola Líquida branca 90g, embalagem plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	Unidade	250,00	1,90	475,00
00050	Cola de silicone líquida	Unidade	65,00	3,10	201,50
00052	Cola instantânea para artesanato	Unidade	105,00	6,50	682,50
00054	Cola Isopor- 1 litro: Cola Isopor 1 litro, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	Unidade	59,00	30,99	1.828,41
00056	Colchete nº 10: Colchete para fixação, aço latonado, nº 10, caixa com 72 unidades.	Caixa	17,00	8,20	139,40
00058	Coleção - Gizão: Coleção gizão de cera, cores variadas, com 12 unidades.	Caixa	1074,00	2,50	2.685,00
00060	Coleção Hidrocor - Fina: Coleção hidrocor fina, cores variadas, com 12 unidades.	Caixa	1034,00	3,49	3.608,66
00062	Corretivo Líquido: Corretivo Líquido à base de água com de 18ml. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	1640,00	1,60	2.624,00
00064	DVD-RW: Disco gravável e regravável, capacidade de armazenamento 4,7 gigabytes, c/ capa acrílica.	Unidade	55,00	5,55	305,25
00066	Envelope Branco 114x229mm: Envelope branco 75g, formato 114 x 229 mm, pacote com 100 unidades.	Pacote	72,00	8,00	576,00
00068	Envelope Papel Madeira - 175x250mm: Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 175 mm x 250 mm	Unidade	1690,00	0,17	287,30
00070	Envelope Papel Madeira - 260x360mm: Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 260 mm x 360 mm,	Unidade	1140,00	0,36	410,40
00072	Estilete Plástico - 09mm: Estilete Corpo Plástico com Lâmina de 09 mm. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	80,00	0,90	72,00
00074	Extrator de Grampos: Tipo espátula em aço cromado. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	319,00	2,00	638,00
00076	Ficha 4"x6": Ficha tamanho 4"x6", pacote com 100 unidades.	Pacote	14,00	5,20	72,80
00078	Fita Adesiva Dupla-face: Fita adesiva, dupla-face, material resina e borracha sintética, medindo, 19 mm x 30 m na cor branca.	Unidade	118,00	6,48	764,64
00080	Fita Adesiva Papel - 19mmx50m: Fita adesiva de papel medindo 19 mm de largura x 50 m de comprimento.	Unidade	304,00	3,58	1.088,32
00082	Fita Adesiva Papel - 50mmx50m: Fita adesiva de papel medindo 50 mm de largura x 50 m de comprimento.	Unidade	285,00	8,60	2.451,00

00084	Fita Métrica: Demarcada em centímetro, medindo 2 metros de comprimento.	Unidade	24,00	3,50	84,00
00086	Fita para impressora matricial FX 2190	Unidade	11,00	17,15	188,65
00088	Folha de EVA: Folha de EVA nas cores variadas medindo 45 cm X 60 cm X 0,02 mm de espessura.	Unidade	2610,00	2,50	6.525,00
00090	Glitter escolar 3g, partículas de PVC metalizadas para usar em trabalhos escolares, caixa com 06 unidades, cores sortidas.	Caixa	234,00	3,85	900,90
00092	Grampeador para 150 folhas: Grampeador trabalho pesado grampeia 150 folhas, Corpo metálico, sistema antiravamento, base emborrachada antiderrapante c/ 29 cm. Encosto de papel com escala métrica. Visor que facilita o reabastecimento. Utiliza 210 grampos.	Unidade	49,00	35,20	1.724,80
00094	Grampo Plástico para Pastas: Tipo trilho, macho -fêmea, dimensões 300 x 9 x 112mm, injetado em polietileno com capacidade para armazenar 600 folhas (ref. Sulfite 75g/m²), possui um comprimento total de 30 cm, pacote com 50 unidades.	Caixa	33,00	18,85	622,05
00096	Grampos 106/6: Grampo para grampeador 106/6, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 296g.	Caixa	87,00	8,50	739,50
00098	Grampos 26/6: Grampo para grampeador 26/6, tipo cobreado, caixa com 5000 Unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Caixa	144,00	6,60	950,40
00100	Jogos Educativos: Jogos educativos para alfabetização (dominó)	Unidade	55,00	14,38	790,90
00106	Liga Elástica: Material: borracha, para prender dinheiro 1kg.	Pacote	15,00	27,00	405,00
00108	Livro de Ata - 100 folhas: Tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 33 cm, largura 21,6 cm, uso administrativo	Unidade	108,00	12,00	1.296,00
00110	Livro de Ponto 100 folhas: Quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 33 cm, largura 21,6cm, uso administrativo.	Unidade	154,00	19,80	3.049,20
00112	Marcador de Texto - cores variadas: Marcador de Texto Fluorescente, cores variadas p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem contendo: 12 unidades, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	256,00	14,30	3.660,80
00114	Massa para modelar 180g: 180g com 12 cores, a base de amido, não tóxica	Caixa	763,00	5,50	4.196,50
00116	Mina grafite n. 07hb 12 minas	Unidade	22,00	0,80	17,60
00118	Molha-Dedo: Creme especial para manuseio de dinheiro, papéis etc. Estojo de 12g cada. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	60,00	2,40	144,00
00120	Pacote de Post It - 38x50mm: Post it bloco recados autoadesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 38mm x 50mm, pacote contendo 4 blocos, cada bloco contendo 100 folhas cores variadas.	Pacote	639,00	4,10	2.619,90
00122	Pacote Papel A4 Colorido - 100 folhas: Pacote de Papel A4 colorido, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cores variadas, pacote c/ 100 folhas.	Pacote	190,00	3,89	739,10
00124	Palito - Churrasco: Palito de madeira tipo churrasco (forma cilíndrica). Pacote com 100 unid.	Pacote	57,00	5,20	296,40
00126	Papel A4 Adesivo - 100 folhas: Pacote de Papel Adesivo A4, 210 mm x 297 mm (A x L), pacote com 100 folhas.	Pacote	157,00	13,99	2.196,43
00127	Papel A4 Branca: Resma de Papel A4, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cor branca, resma contendo 500 folhas.	Unidade	4110,00	20,49	84.213,90
00128	Papel A4 Branca: Resma de Papel A4, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cor branca, resma contendo 500 folhas.	UND	455,00	20,49	9.322,95
00130	Papel A4 Peso 40 - 250 folhas: Pacote de Papel A4, peso 40, 210 mm x 297 mm, 120g/m², pacote c/ 250 folhas.	Pacote	162,00	36,65	5.937,30
00132	Papel Celofane - 50 folhas: Papel celofane, 85 x 100 cm, cores variadas, embalagem com 50 folhas.	Pacote	145,00	46,50	6.742,50
00134	Papel Laminado - 40 folhas: Pacote de papel laminado, 60x50 cm, cores variadas, pacote contendo 40 folhas.	Pacote	272,00	52,00	14.144,00
00136	Papel Micro Ondulado - 10 folhas: Pacote de papel micro ondulado, medindo no mínimo 50 x 80 cm, cores variadas pacote c/ 10 unidades.	Pacote	65,00	29,00	1.885,00
00138	Papel Seda: Material: celulose vegetal, gramatura: 20 g/m², comprimento: 65 cm, largura: 50 cm, cores variadas.	Unidade	575,00	0,25	143,75
00140	Pasta A-Z - Ofício Lombo Estreito: Confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Caixa	312,00	9,49	2.960,88
00142	Pasta Catálogo - 100 Envelopes: Formato ofício PP 0,8mm, com bolso, 04 colchetes, dimensões 243 x 330 mm.	Pacote	49,00	25,10	1.229,90
00144	Pasta Catálogo - 50 envelopes: Formato ofício PP 0,8mm, com bolso, 04 colchetes, dimensões 243 x 330 mm.	Unidade	67,00	18,90	1.266,30
00146	Pasta de PVC 00 mm - Tipo Cristal com abas e elástico, tamanho ofício.	Unidade	855,00	2,80	2.394,00
00148	Pasta em L - PVC: Confeccionado em laminado de PVC com abertura parte superior e lateral formando L cores variadas, dimensões 34,0 x 22,7 cm.	Pacote	310,00	2,10	651,00
00150	Pasta New Line 18mm, cores variadas	Unidade	110,00	2,60	286,00
00152	Pasta Papelão com Trilho: Pasta papelão sem elástico com trilho	Unidade	190,00	1,70	323,00
00154	Pasta polionda 245 x 335 x 20 mm: Plástico corrugado flexível, dimensões 245 x 335 x 20 mm, em cores variadas.	Unidade	195,00	4,90	955,50
00156	Pasta polionda 245 x 335 x 50 mm: Plástico corrugado flexível, dimensões 245 x 335 x 50 mm, em cores variadas.	Unidade	195,00	4,75	926,25
00158	Pasta PVC - 35mm: Pasta de PVC 35 mm - Tipo Cristal com abas e elástico, tamanho ofício.	Unidade	855,00	5,20	4.446,00
00160	PenDrive - 16gb: Pen driver, com entrada USB e capacidade de armazenamento de 16 gigabytes (GB).	Unidade	39,00	27,05	1.054,95
00162	PenDrive - 8gb: Pen driver, com entrada USB e capacidade de armazenamento de 08 gigabytes (GB).	Unidade	32,00	25,80	825,60
00164	Perfurador Capacidade 40 folhas: Perfurador de 02 (dois) furos corpo e base em metal super resistente, guia de posicionamento do papel com escala. Capacidade de perfurar até 40 folhas. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	33,00	34,25	1.130,25
00166	Pilha Alcalina AA: Pacote de pilha alcalina, tamanho AA, voltagem/ampères 1,5v, pacote com 04 unidades.	Pacote	112,00	8,75	980,00
00168	Pincel Atômico: Pincel Atômico corpo plástico, ponta em feltro facetada, tipo recarregável, traço de 6 mm, nas cores variadas, caixa c/ 12 unidades	Caixa	60,00	28,70	1.722,00
00170	Pincel nº 12: Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 12, caixa contendo 12 unidades.	Caixa	55,00	21,15	1.163,25
00172	Pistola Cola Quente - Gatilho Fino: Pistola para cola quente fino com Gatilho, 10W 941M Bivolt: uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.	Unidade	48,00	24,90	1.195,20
00174	Porta Lápis e Clips de Acrílico: Na cor fumê, tipo caixa. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	145,00	10,80	1.566,00
00176	Post It - 76x102mm: Post it bloco recados autoadesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 76mm x 102mm, bloco contendo 100 folhas, cores variadas.	Pacote	474,00	4,99	2.365,26
00178	Prancheta Acrílica A4: Cores variadas.	Unidade	126,00	5,55	699,30
00180	Quadro Mural-Cortiça	Unidade	67,00	79,00	5.293,00
00182	Régua Plástica - 20cm: Régua em plástico rígido transparente, medindo 20 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	2194,00	0,69	1.513,86
00184	Régua Plástica - 50cm: Régua em plástico rígido transparente, medindo 50 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.	Pacote	664,00	4,50	2.988,00

00186	Resma de Papel A4 Colorido - 500 folhas: Resma de Papel A4 colorido, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cores variadas, pacote c/ 500 folhas.	Pacote	35,00	23,99	839,65
00188	Resma de Papel Peso 40: Resma de Papel peso 40, 120 g/m²; formato ofício 9 (215 x 315); branco; embalagem com 200 folhas.	Unidade	221,00	29,99	6.627,79
00190	Suporte de Fita Adesiva: Material em plástico, com guilhotina tipo serra para corte da fita, tamanho do suporte da fita 12 mm.	Unidade	40,00	12,80	512,00
00192	Tesoura Escolar - 13,5cm: Pontas arredondadas, cabo plástico de formato anatômico - certificado pelo Inmetro, tamanho aproximado de 13,5 cm.	Unidade	2021,00	2,55	5.153,55
00194	Tesoura Grande para Picotar - 21cm: Em aço niquelado, cabo com furos redondos, reto e em continuidade com a lâmina. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	109,00	16,80	1.831,20
00196	Tinta Guache - 06 unid: Cores variadas, atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúveis em água, para pinturas em papeis e artesanato, pote com 15 ml. Caixa contendo 06 unidades.	Unidade	1287,00	2,99	3.848,13
00198	Tinta para Carimbo Auto Entintado: Com 40 ml, preto e azul, (tinta especial que reativa carimbos auto entintados).	Unidade	57,00	3,50	199,50
00202	TNT - Tecido Não Tecido: Peças de 50 metros cada, cores diversas: amarelo, azul, vermelho, verde, rosa e laranja.	Unidade	444,00	114,00	50.616,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 323.752,00

Vencedor(es): LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI					
CNPJ: 01.973.806/0001-29					
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200					
Representante: JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA - RG: 0750620 SSP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00025	Caderno - Pequeno: Caderno com capa dura, pequeno, 96 folhas.	Unidade	81,00	5,90	477,90
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 477,90

Governador Dix-Sept Rosado, 21 de setembro de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:494DFE0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 028/2022 – Processo Administrativo nº 080/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, cujo licitante **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ nº 01.973.806/0001-29** manifestou intenção de recorrer, o qual posteriormente interpos recurso tempestivamente, também fora concedido o direito às contrarrazões, entretanto, os licitantes recorridos não se manifestaram, cujo prazo decorreu conforme **ITEM EDITALÍCIO 72**.

Considerando o julgamento do recurso interposto pelo licitante **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ nº 01.973.806/0001-29** em desfavor do resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial 028/2022, **cujo recurso fora recebido e negado pelo Pregoeiro**, embasado no **parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica** do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Considerando o despacho à decisão do Pregoeiro Municipal, expedido por este Ordenador de Despesas no dia 21 de setembro, o qual **RATIFICARA** a decisão supra, mantendo-se inalterado o resultado do procedimento em tela.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora de todos os itens a empresa **EVANES FELIPE DE SOUSA – ME, CNPJ nº 12.389.507/0001-68; HANDERBERGY FERREIRA DINIZ, CNPJ nº 28.121.546/0001-10 e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ nº 01.973.806/0001-29**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

Vencedor(es): EVANES FELIPE DE SOUZA - ME					
CNPJ: 12.389.507/0001-68					
Endereço: RUA MANOEL SALVIANO, 437, CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000					
Representante: EVANES FELIPE DE SOUZA - RG: 001.911.821 SSP-RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	Agenda Permanente Executivo: Agenda tipo executivo, com folha a cada dia, índice telefônico, capa com papelão 1200g/m² revestida em couro sintético na cor preta, marrom ou azul, folhas internas em papel offset 63g/m², formato 145 x 205 mm, aprox. Quantidade mínima de páginas: 384.	Unidade	50,00	26,39	1.319,50
00003	Alfinete - Cabeça Colorida: Alfinete com cabeça colorida, tamanho 18mm, cabeça em poliestireno com 05 mm, cores variadas. Caixa com 50 unidades.	Unidade	50,00	4,80	240,00
00005	Almofada Carimbo (azul ou preta) nº 03	Unidade	78,00	4,10	319,80
00007	Apontador de Lápis Caixa: Apontador de material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho pequeno, quantidade furos: 1, caixa com 24 unid.	Caixa	234,00	7,75	1.813,50
00009	Bandeja Expediente Dupla: Bandeja com material de acrílico, cor: fumê, comprimento: 36cm, largura: 25cm, altura: 3cm. Características adicionais: tipo dupla.	Unidade	68,00	30,10	2.046,80
00011	Barbante Algodão Acabamento Cru: Barbante de algodão, acabamento superficial cru, 08 fios, rolo com 250 gramas.	Unidade	80,00	12,00	960,00
00013	Bastão de Cola Quente - Fina: Bastão medindo 30cm de comprimento e 7,5mm de	Unidade	137,00	0,67	91,79

	espessura.				
00015	Bexiga Cor Lisa: Bexiga com cores variadas, tamanho médio n.70. Pacote com 50 unidades.	Pacote	1340,00	5,85	7.839,00
00017	Bobina de Papel 57x30mm: Bobina de papel para máquina calculadora, branca 57 mm x 30 mm, caixa com 30 bobinas.	Caixa	3,00	48,10	144,30
00019	Borracha Branca com Capa: Borracha da cor branca com capa ergonômica.	Unidade	165,00	1,55	255,75
00021	Borracha Ponteira: Caixa de borracha ponteira branca com 50 unidades.	Unidade	1829,00	9,99	18.271,71
00023	Caderno - 12 Matérias: Caderno com 12 matérias, capa dura, em espiral, formato 200 x 280 mm.	Unidade	120,00	13,30	1.596,00
00027	Caixa Arquivo – Morto: Caixa para arquivo morto, em papelão, medindo 350 x 250 x 130 mm.	Unidade	176,00	4,15	730,40
00029	Calculadora – Pequena: Calculadora pequena portátil 08 dígitos, funções memória, porcentagem, quatro operações, raiz, alimentação 01 pilha AA, dimensões: 18 x 69,5 x 118 mm, com 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade	37,00	9,50	351,50
00031	Caneta Esferográfica (Azul): Caneta na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	Caixa	167,00	30,20	5.043,40
00033	Caneta Esferográfica (Vermelha): Caneta na cor vermelha, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, caixa c/ 50 unid.	Caixa	88,00	30,20	2.657,60
00035	Capa para Encadernação A4 Cor Preta Opaca com 100 unidades	Unidade	11,00	47,14	518,54
00037	Cartolina Comum: Cartolina tipo comum, 180gr, medindo 50x66cm, cores variadas.	Unidade	3440,00	0,70	2.408,00
00039	Cartolina Ondulada: Cartolina tipo ondulada, papel cartolina, celulose vegetal, gramatura 150, comprimento 66 cm, largura 48 cm, cores variadas.	Unidade	1520,00	0,99	1.504,80
00041	CDR-W: Disco laser, gravável e regravável, 12X, 700mb, 80min, com capa de acrílico.	Unidade	22,00	4,60	101,20
00043	Clips nº 4/0: Clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 50 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Caixa	208,00	2,00	416,00
00045	Cola Bastão - 10g: Cola bastão 10g (caixa com 12 unidades), embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	Unidade	194,00	15,59	3.024,46
00047	Cola Branca - 40g: Cola Líquida branca 40g, embalagem plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	Unidade	2211,00	1,00	2.211,00
00049	Cola Colorida: Cola colorida desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais, com bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usado com esponja ou pincel, caixa com 06 cores de 20 ml cada, composição resina de pva e pigmentos.	Caixa	231,00	7,85	1.813,35
00051	Cola Glitter: Cola Glitter 23 gramas, lavável, não tóxico, cores variadas, caixa com 06 unidades.	Caixa	259,00	4,60	1.191,40
00053	Cola Isopor - 90g: Cola Isopor 90g, composição polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo líquido, caixa com 12 unidades.	Unidade	166,00	32,99	5.476,34
00055	Colchete nº 08: Colchete para fixação, aço latonado, nº 08, caixa com 72 unidades.	Caixa	15,00	8,00	120,00
00057	Colchete nº 12: Colchete para fixação, aço latonado, nº 12, caixa com 72 unidades.	Caixa	67,00	9,60	643,20
00059	Coleção de Madeira – Cores: Coleção de madeira em cores, formato cilindro, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	591,00	4,60	2.718,60
00061	Coleção Hidrocor – Grossa: Coleção hidrocor grossa, cores variadas, com 12 unidades.	Caixa	524,00	4,99	2.614,76
00063	DVD-R: Disco compacto, 120 minutos, gravável velocidade 4 a 8x, embalagem plástica individual, método gravação CLV, 2x MBPS, 4,7 GB.	Unidade	55,00	2,14	117,70
00065	Envelope Branco 114x162mm: Envelope branco 75g, formato 114 x 162 mm, pacote com 100 unidades.	Pacote	162,00	6,90	1.117,80
00067	Envelope de Papel 15x21: Envelope de Papel, formato 15 x21 (cores variadas) embalagem com 50 unidades.	Pacote	125,00	9,00	1.125,00
00069	Envelope Papel Madeira - 229x324mm: Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 229 mm x 324 mm, pacote contendo 100 unidades.	Pacote	263,00	33,00	8.679,00
00071	Envelope Plástico: Formato 24x33 cm, com 50 unidades.	Pacote	35,00	13,14	459,90
00073	Estilite Plástico - 18mm: Estilite Corpo Plástico com Lâmina de 18 mm. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	354,00	1,50	531,00
00075	Ficha 3"x5": Ficha tamanho 3"x5" pacote com 100 unidades.	Pacote	7,00	3,25	22,75
00077	Fita Adesiva Crepe: Fita adesiva larga crepe 50x50 branca. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	80,00	11,80	944,00
00079	Fita adesiva duxex: Fita adesiva duxex 1,2cmx30m (com 10 unidades), Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	268,00	11,30	3.028,40
00081	Fita Adesiva Papel - 25mmx50m: Fita adesiva de papel medindo 25 mm de largura x 50 m de comprimento.	Unidade	308,00	4,70	1.447,60
00083	Fita Adesiva PVC: Fita Adesiva PVC Polipropileno Transparente para Embalagem medindo 45mmx45m, embalagem contendo 04 unidades cada, com Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	48,00	4,10	196,80
00085	Fita para impressora matricial FX 2180	Unidade	11,00	15,20	167,20
00087	Fitas em Cetim 38mm: Peças com 10 metros de 38mm, cores variadas.	Unidade	910,00	4,40	4.004,00
00089	Formulário 80 colunas: Formulário contínuo 80 colunas, caixa com 2500 folhas.	Pacote	2,00	120,00	240,00
00091	Grampeador para 100 folhas: Grampeador metálico, para 100 folhas, pente com 210 grampos, com referência 9/14. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	36,00	46,00	1.656,00
00093	Grampeador para 30 folhas: Grampeador metálico, capacidade para grampear até 30 folhas. Com grampo 26/6, pintura epóxi (líquida), apoio da base material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática, base para alojar grampo tipo 26/6.	Unidade	305,00	22,80	6.954,00
00095	Grampo Plástico: Injetado em polipropileno Branco, para arquivar documentos, macho-fêmea, dimensões 19,5 x 07 cm, com capacidade para armazenar 200 folhas (ref. Sulfito 75g/m²), pacote com 50 unidades	Caixa	42,00	13,40	562,80
00097	Grampos 23/13: Grampo para grampeador 23/13, tipo cobreado, caixa com 5000 Unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Caixa	52,00	28,00	1.456,00
00099	Grampos 9/14: Grampo para grampeador 9/14, tipo cobreado, caixa com 5000 Unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Caixa	43,00	27,70	1.191,10
00101	Lápis Preto nº 2: Grafite, formato cilíndrico, corpo revestido em madeira – Caixa com 144 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante	Caixa	42,00	35,50	1.491,00
00105	Lapiseira Técnica 0,5mm: Lapiseira Técnica, ponta de metal 0,5mm, possui uma ponta fixa de 04 mm, que é ideal para desenho, trabalhos específicos e escrita em geral, mecanismo preciso para o avanço de carga, sem retroceder ou quebrar o grafite, clip removível.	Unidade	310,00	3,25	1.007,50
00107	Limpador - Quadro Branco: Limpador para quadro branco 100 ml.	Unidade	107,00	16,30	1.744,10
00109	Livro de Ata - 200 folhas: Tipo capa dura, cor capa preta, folhas pautadas e	Unidade	153,00	24,50	3.748,50

	numeradas.				
00111	Livro de Protocolo 100 folhas: Livro Protocolo de Correspondência com 100 folhas numeradas, capa dura, formato 153x216 mm, embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	108,00	10,00	1.080,00
00113	Marcador para Quadro Branco: Caixa com 12 unidades, cores variadas, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	109,00	39,90	4.349,10
00115	Massa para modelar 90g: 90g com 06 cores, a base de amido, não tóxica	Caixa	763,00	3,00	2.289,00
00117	Mina grafite n. 09hb 12 minas	Unidade	22,00	0,80	17,60
00119	Pacote de Cadernos – Pequeno: Caderno pequeno com arame, 48 folhas (pacote com 20 unidades).	Pacote	165,00	41,00	6.765,00
00121	Pacote Isopor 05mm: Folha de isopor, comprimento 1m, largura 50 cm e espessura 05 mm. Embalagem contendo 50 unidades.	Pacote	86,00	31,73	2.728,78
00123	Pacote Papel A4 Colorido, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cores variadas, pacote c/ 500 folhas.	Pacote	21,00	30,00	630,00
00125	Palito – Picolé: Palito de madeira para picolé com ponta redonda pacote com 100 unidades.	Pacote	57,00	3,88	221,16
00129	Papel A4 Diplomata - 50 folhas: Pacote de Papel A4 diplomata, 210 mm x 297 mm (A x L), 180g na cor branca 50 folhas.	Pacote	72,00	18,00	1.296,00
00131	Papel Camurça - 25 folhas: Celulose vegetal, 60g/m², 40 cm, cores variadas pacote com 25 folhas.	Pacote	188,00	24,00	4.512,00
00133	Papel Crepom - 10 folhas: Pacote de papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, largura 48 cm, cores variadas, com 10 folhas.	Pacote	330,00	10,55	3.481,50
00135	Papel Linho - 50 folhas: Pacote de papel linho profissional, gramatura 180g/m², formato A4 (210x297 mm), acondicionado em pacote com 50 folhas na cor branca	Pacote	55,00	22,00	1.210,00
00137	Papel para Presente - 20 folhas: Pacote de papel para presente, medindo 44 x 70 cm estampas sortidas, pacote c/ 20 folhas.	Unidade	425,00	8,90	3.782,50
00139	Pasta A-Z - Memorando Lombo Largo: Confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Caixa	397,00	9,99	3.966,03
00141	Pasta A-Z - Ofício Lombo Largo: Confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	400,00	9,39	3.756,00
00143	Pasta Catálogo - 30 envelopes: Formato ofício PP 0,8mm, com bolso, 04 colchetes, dimensões 243 x 330 mm.	Pacote	38,00	17,88	679,44
00145	Pasta Classificadora - 10 unid.: Pacote de pasta classificadora, tamanho 345 x 235 mm, com grampo plástico, lombada ajustável, cores variadas, pacote com 10 unidades.	Pacote	181,00	34,00	6.154,00
00147	Pasta em L – Fumê: Na cor fumê, com 10 unidades	Caixa	138,00	9,90	1.366,20
00149	Pasta New Line 00mm, cores variadas	Unidade	110,00	2,34	257,40
00151	Pasta New Line 35mm, cores variadas	Unidade	110,00	2,34	257,40
00153	Pasta Papelão: Pasta de papelão com abas e elástico, revestida com fina camada de plástico, cores variadas, embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Pacote	2390,00	2,15	5.138,50
00155	Pasta polionda 245 x 335 x 35 mm: Plástico corrugado flexível, dimensões 245 x 335 x 35 mm, em cores variadas.	Unidade	195,00	5,08	990,60
00157	Pasta PVC - 18mm: Pasta de PVC 18 mm – Tipo Cristal com abas e elástico, tamanho ofício.	Pacote	705,00	3,14	2.213,70
00159	Pasta Sanfonada: Com 12 divisórias, tamanho A4.	Unidade	320,00	21,80	6.976,00
00161	PenDrive - 32gb: Pen driver, com entrada USB e capacidade de armazenamento de 32 gigabytes (GB).	Unidade	345,00	39,90	13.765,50
00163	Perfurador Capacidade 150 folhas: Perfurador de 02 (dois) furos, profissional, corpo e base em metal super resistente, guia de posicionamento do papel com escala. Capacidade de perfurar até 150 folhas. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	46,00	249,00	11.454,00
00165	Perfurador Capacidade 60 folhas: Perfurador de 02 (dois) furos corpo e base em metal super resistente, guia de posicionamento do papel com escala. Capacidade de perfurar até 60 folhas. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	43,00	66,70	2.868,10
00167	Pilha Alcalina AAA: Pacote de pilha alcalina, tamanho AAA, voltagem/ampères 1,5v, pacote com 04 unidades.	Pacote	156,00	8,50	1.326,00
00169	Pincel nº 10: Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 10, caixa contendo 12 unidades.	Caixa	55,00	24,99	1.374,45
00171	Pincel nº 14: Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 14, caixa contendo 12 unidades.	Caixa	55,00	28,90	1.589,50
00173	Pistola Cola Quente - Gatilho Grosso: Pistola para cola quente grosso com Gatilho, 10W 941M Bivolt: uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.	Unidade	46,00	30,90	1.421,40
00175	Porta Lápis, Clips e Lembrete de Acrílico: Na cor fumê, tipo caixa. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	47,00	10,80	507,60
00177	Post It - 76x76mm: Post it bloco recados autoadesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 76mm x 76mm, bloco contendo 100 folhas, cores variadas.	Pacote	517,00	3,88	2.005,96
00179	Prancheta em Chapa: Prancheta em chapa de Eucatex, com pegador de metal em chapa de ferro galvanizado, tamanhos ofício (320x220 mm).	Unidade	47,00	6,00	282,00
00181	Reabastecedor de Lápis para Quadro Branco	Unidade	143,00	4,10	586,30
00183	Régua Plástica - 30cm: Régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	2217,00	0,99	2.194,83
00185	Resma de Papel A3: Resma de Papel A3, 297 mm x 420 mm (A x L), 75g/m², cor branca, pacote c/ 500 folhas.	Unidade	55,00	46,65	2.565,75
00187	Resma de Papel A4 Reciclado - 500 folhas: Resma de Papel A4 reciclado, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², pacote c/ 500 folhas, de acordo com a norma ABNT – NBL15 = 755:2009.	Pacote	401,00	20,80	8.340,80
00189	Rolo de Papel Contact: Papel contact, auto adesivo transparente, medindo 45cm x 25m.	Pacote	99,00	64,99	6.434,01
00191	Tesoura 20cm: Comprimento 8", cabo polipropileno, lâmina aço inox.	Unidade	228,00	4,35	991,80
00193	Tesoura Grande - 21cm: Material em aço niquelado, lamina polida, cabo com furos redondos, reto e em continuidade com a lamina, pontas uma aguda e outra oval. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	41,00	6,10	250,10
00195	Tinta – Tecido: Com 250ml, cores variadas, à base de resinas acrílicas, não tóxicas e solúveis em água.	Unidade	182,00	17,60	3.203,20
00197	Tinta para Almofada de Carimbos: Nas cores preta e azul, frasco contendo 40 ml e caixa com 12 unidades.	Unidade	71,00	41,90	2.974,90
00201	Tinta para Pintura a Dedo: Tinta para pintura a dedo escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes, tinta lavável e solúvel em água, embalagem contendo: composição, validade, peso líquido, nome do fabricante e selo do INMETRO.	Caixa	518,00	4,99	2.584,82
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 241.173,78

Vencedor(es): **HANDEBERGY FERREIRA DINIZ 0933140441**

CNPJ: 28.121.546/0001-10					
Endereço: RUA MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000					
Representante: HANDEBERGY FERREIRA DINIZ - RG: 003.22.785 SSP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00002	Alcool em Gel 500ml	Unidade	538,00	5,30	2.851,40
00006	Apagador para Quadro Branco: Apagador com material base feito de feltro, do corpo plástico, comprimento 15cm, largura 6cm e altura 5cm.	Unidade	200,00	6,80	1.360,00
00008	Apontador de Lápis Unid: Apontador de material plástico retangular com depósito, cores sortidas.	Unidade	2099,00	0,75	1.574,25
00010	Bandeja Expediente Tripla: Bandeja com material de acrílico, cor: fumê, comprimento: 36cm, largura: 25cm, altura: 3cm. Características adicionais: tipo tripla.	Unidade	30,00	40,00	1.200,00
00012	Barbante algodão, cor branca, 08 fios, acondicionado em rolos com 250 gramas	Unidade	26,00	11,65	302,90
00014	Bastão de Cola Quente - Grossa: Bastão medindo 30cm de comprimento e 11,2mm de espessura.	Unidade	99,00	1,25	123,75
00016	Bloco de Rascunho: Bloco de papel, tipo sem pauta, papel jornal, comprimento: 297, gramatura: 63, quantidade de folhas: 50, largura: 210, tamanho A4, quantidade de vias: 1, aplicação: anotações diversas.	Pacote	70,00	3,35	234,50
00018	Borracha Bicolor (azul e vermelha): Borracha com duas pontas em bisel, uma para apagar grafite e outra tinta, formato retangular, medindo aproximadamente 45 mm (comprimento) x 17 mm (largura) x 07 mm (altura).	Unidade	2043,00	0,38	776,34
00020	Borracha Branca: Borracha branca, macia, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40.	Unidade	2000,00	0,50	1.000,00
00022	Caderno - 10 Matérias: Caderno com 10 matérias, capa flexível, em espiral, formato 200 x 280 mm.	Unidade	1829,00	5,75	10.516,75
00024	Caderno - Bloco - Caderno do tipo bloco, tamanho A4 milimetrado, com 50 folhas.	Pacote	22,00	10,70	235,40
00026	Caderno de Caligrafia: Caderno de caligrafia, costurado, capa flexível, tamanho 1/4, brochura, com 40 folhas.	Unidade	610,00	1,10	671,00
00028	Caixa Arquivo: Caixa arquivo plástico polionda, cores variadas, dimensões: 350 x 130 x 250 mm.	Unidade	731,00	4,10	2.997,10
00030	Calculadora de Mesa: Calculadora com 12 dígitos, dupla alimentação (solar e bateria), leitura das teclas e armazenada em buffer, teclado com memória, cálculo de percentuais básicos, mark-up, dimensões (A x L x P): 14,00cm x 10,00cm x 3,00cm, 12 meses de garantia.	Unidade	130,00	25,00	3.250,00
00032	Caneta Esferográfica (Preta): Caneta na cor preta, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, caixa c/ 50 unid.	Caixa	124,00	30,20	3.744,80
00034	Caneta Permanente: Caneta permanente de 2,0mm, cores variadas. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Caixa com 12	Caixa	57,00	26,00	1.482,00
00036	Capa para Encadernação A4 Transparente com 200 unidades	Unidade	176,00	42,80	7.532,80
00038	Cartolina Guache: Cartolina tipo guache, 180gr, medindo 50x66cm, cores variadas, pacote com 20 unidades.	Unidade	108,00	20,88	2.255,04
00040	CD-R: Disco laser, gravável, 700mb, envelope de papel, virgem, 80 min.	Unidade	55,00	1,10	60,50
00042	Clips nº 2/0: Clips para prender papel, metálico em aço níquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 100 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Caixa	179,00	2,00	358,00
00044	Clips nº 6/0: Clips para prender papel, metálico em aço níquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 50 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Caixa	173,00	3,28	567,44
00046	Cola Branca - 1 litro: Cola branca 1 litro, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	Unidade	48,00	13,50	648,00
00048	Cola Branca - 90g: Cola Líquida branca 90g, embalagem plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	Unidade	250,00	1,90	475,00
00050	Cola de silicone líquida	Unidade	65,00	3,10	201,50
00052	Cola instantânea para artesanato	Unidade	105,00	6,50	682,50
00054	Cola Isopor- 1 litro: Cola Isopor 1 litro, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	Unidade	59,00	30,99	1.828,41
00056	Colchete nº 10: Colchete para fixação, aço latonado, nº 10, caixa com 72 unidades.	Caixa	17,00	8,20	139,40
00058	Coleção - Gizão: Coleção gizão de cera, cores variadas, com 12 unidades.	Caixa	1074,00	2,50	2.685,00
00060	Coleção Hidrocor - Fina: Coleção hidrocor fina, cores variadas, com 12 unidades.	Caixa	1034,00	3,49	3.608,66
00062	Corretivo Líquido: Corretivo Líquido à base de água com de 18ml. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	1640,00	1,60	2.624,00
00064	DVD-RW: Disco gravável e regravável, capacidade de armazenamento 4,7 gigabytes, c/ capa acrílica.	Unidade	55,00	5,55	305,25
00066	Envelope Branco 114x229mm: Envelope branco 75g, formato 114 x 229 mm, pacote com 100 unidades.	Pacote	72,00	8,00	576,00
00068	Envelope Papel Madeira - 175x250mm: Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 175 mm x 250 mm	Unidade	1690,00	0,17	287,30
00070	Envelope Papel Madeira - 260x360mm: Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 260 mm x 360 mm,	Unidade	1140,00	0,36	410,40
00072	Estilete Plástico - 09mm: Estilete Corpo Plástico com Lâmina de 09 mm. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	80,00	0,90	72,00
00074	Extrator de Grampos: Tipo espátula em aço cromado. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	319,00	2,00	638,00
00076	Ficha 4"x6": Ficha tamanho 4"x6", pacote com 100 unidades.	Pacote	14,00	5,20	72,80
00078	Fita Adesiva Dupla-face: Fita adesiva, dupla-face, material resina e borracha sintética, medindo, 19 mm x 30 m na cor branca.	Unidade	118,00	6,48	764,64
00080	Fita Adesiva Papel - 19mmx50m: Fita adesiva de papel medindo 19 mm de largura x 50 m de comprimento.	Unidade	304,00	3,58	1.088,32
00082	Fita Adesiva Papel - 50mmx50m: Fita adesiva de papel medindo 50 mm de largura x 50 m de comprimento.	Unidade	285,00	8,60	2.451,00
00084	Fita Métrica: Demarcada em centímetro, medindo 2 metros de comprimento.	Unidade	24,00	3,50	84,00
00086	Fita para impressora matricial FX 2190	Unidade	11,00	17,15	188,65
00088	Folha de EVA: Folha de EVA nas cores variadas medindo 45 cm X 60 cm X 0,02 mm de espessura.	Unidade	2610,00	2,50	6.525,00
00090	Glitter: Glitter escolar 3g, partículas de PVC metalizadas para usar em trabalhos escolares, caixa com 06 unidades, cores sortidas.	Caixa	234,00	3,85	900,90
00092	Grampeador para 150 folhas: Grampeador trabalho pesado grampeia 150 folhas, Corpo metálico, sistema antitravamento, base emborrachada antiderrapante c/ 29 cm. Encosto de papel com escala métrica. Visor que facilita o reabastecimento. Utiliza 210 grampos.	Unidade	49,00	35,20	1.724,80
00094	Grampo Plástico para Pastas: Tipo trilho, macho - fêmea, dimensões 300 x 9 x 112mm, injetado em polietileno com capacidade para armazenar 600 folhas (ref. Sulfite 75g/m²), possui um comprimento total de 30 cm, pacote com 50 unidades.	Caixa	33,00	18,85	622,05
00096	Grampos 106/6: Grampo para grampeador 106/6, fabricado com arame de aço com	Caixa	87,00	8,50	739,50

	tratamento antiferrugem, caixa com 296g.				
00098	Grampos 26/6: Grampo para grampeador 26/6, tipo cobreado, caixa com 5000 Unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Caixa	144,00	6,60	950,40
00100	Jogos Educativos: Jogos educativos para alfabetização (dominó)	Unidade	55,00	14,38	790,90
00106	Liga Elástica: Material: borracha, para prender dinheiro 1kg.	Pacote	15,00	27,00	405,00
00108	Livro de Ata - 100 folhas: Tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 33 cm, largura 21,6 cm, uso administrativo	Unidade	108,00	12,00	1.296,00
00110	Livro de Ponto 100 folhas: Quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 33 cm, largura 21,6cm, uso administrativo.	Unidade	154,00	19,80	3.049,20
00112	Marcador de Texto - cores variadas: Marcador de Texto Fluorescente, cores variadas p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem contendo: 12 unidades, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	256,00	14,30	3.660,80
00114	Massa para modelar 180g: 180g com 12 cores, a base de amido, não tóxica	Caixa	763,00	5,50	4.196,50
00116	Mina grafite n. 07hb 12 minas	Unidade	22,00	0,80	17,60
00118	Molha-Dedo: Creme especial para manuseio de dinheiro, papéis etc. Estojó de 12g cada. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	60,00	2,40	144,00
00120	Pacote de Post It - 38x50mm: Post it bloco recados autoadesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 38mm x 50mm, pacote contendo 4 blocos, cada bloco contendo 100 folhas cores variadas.	Pacote	639,00	4,10	2.619,90
00122	Pacote Papel A4 Colorido - 100 folhas: Pacote de Papel A4 colorido, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cores variadas, pacote c/ 100 folhas.	Pacote	190,00	3,89	739,10
00124	Palito - Churrasco: Palito de madeira tipo churrasco (forma cilíndrica). Pacote com 100 unid.	Pacote	57,00	5,20	296,40
00126	Papel A4 Adesivo - 100 folhas: Pacote de Papel Adesivo A4, 210 mm x 297 mm (A x L), pacote com 100 folhas.	Pacote	157,00	13,99	2.196,43
00127	Papel A4 Branca: Resma de Papel A4, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cor branca, resma contendo 500 folhas.	Unidade	4110,00	20,49	84.213,90
00128	Papel A4 Branca: Resma de Papel A4, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cor branca, resma contendo 500 folhas.	UND	455,00	20,49	9.322,95
00130	Papel A4 Peso 40 - 250 folhas: Pacote de Papel A4, peso 40, 210 mm x 297 mm, 120g/m², pacote c/ 250 folhas.	Pacote	162,00	36,65	5.937,30
00132	Papel Celofane - 50 folhas: Papel celofane, 85 x 100 cm, cores variadas, embalagem com 50 folhas.	Pacote	145,00	46,50	6.742,50
00134	Papel Laminado - 40 folhas: Pacote de papel laminado, 60x50 cm, cores variadas, pacote contendo 40 folhas.	Pacote	272,00	52,00	14.144,00
00136	Papel Micro Ondulado - 10 folhas: Pacote de papel micro ondulado, medindo no mínimo 50 x 80 cm, cores variadas pacote c/ 10 unidades.	Pacote	65,00	29,00	1.885,00
00138	Papel Seda: Material: celulose vegetal, gramatura: 20 g/m², comprimento: 65 cm, largura: 50 cm, cores variadas.	Unidade	575,00	0,25	143,75
00140	Pasta A-Z - Ofício Lombo Estreito: Confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Caixa	312,00	9,49	2.960,88
00142	Pasta Catálogo - 100 Envelopes: Formato ofício PP 0,8mm, com bolso, 04 colchetes, dimensões 243 x 330 mm.	Pacote	49,00	25,10	1.229,90
00144	Pasta Catálogo - 50 envelopes: Formato ofício PP 0,8mm, com bolso, 04 colchetes, dimensões 243 x 330 mm.	Unidade	67,00	18,90	1.266,30
00146	Pasta de PVC 00 mm - Tipo Cristal com abas e elástico, tamanho ofício.	Unidade	855,00	2,80	2.394,00
00148	Pasta em L - PVC: Confeccionado em laminado de PVC com abertura parte superior e lateral formando L cores variadas, dimensões 34,0 x 22,7 cm.	Pacote	310,00	2,10	651,00
00150	Pasta New Line 18mm, cores variadas	Unidade	110,00	2,60	286,00
00152	Pasta Papelão com Trilho: Pasta papelão sem elástico com trilho	Unidade	190,00	1,70	323,00
00154	Pasta polionda 245 x 335 x 20 mm: Plástico corrugado flexível, dimensões 245 x 335 x 20 mm, em cores variadas.	Unidade	195,00	4,90	955,50
00156	Pasta polionda 245 x 335 x 50 mm: Plástico corrugado flexível, dimensões 245 x 335 x 50 mm, em cores variadas.	Unidade	195,00	4,75	926,25
00158	Pasta PVC - 35mm: Pasta de PVC 35 mm - Tipo Cristal com abas e elástico, tamanho ofício.	Unidade	855,00	5,20	4.446,00
00160	PenDrive - 16gb: Pen driver, com entrada USB e capacidade de armazenamento de 16 gigabytes (GB).	Unidade	39,00	27,05	1.054,95
00162	PenDrive - 8gb: Pen driver, com entrada USB e capacidade de armazenamento de 08 gigabytes (GB).	Unidade	32,00	25,80	825,60
00164	Perfurador Capacidade 40 folhas: Perfurador de 02 (dois) furos corpo e base em metal super resistente, guia de posicionamento do papel com escala. Capacidade de perfurar até 40 folhas. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	33,00	34,25	1.130,25
00166	Pilha Alcalina AA: Pacote de pilha alcalina, tamanho AA, voltagem/ampères 1,5v, pacote com 04 unidades.	Pacote	112,00	8,75	980,00
00168	Pincel Atômico: Pincel Atômico corpo plástico, ponta em feltro facetada, tipo recarregável, traço de 6 mm, nas cores variadas, caixa c/ 12 unidades	Caixa	60,00	28,70	1.722,00
00170	Pincel nº 12: Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 12, caixa contendo 12 unidades.	Caixa	55,00	21,15	1.163,25
00172	Pistola Cola Quente - Gatilho Fino: Pistola para cola quente fino com Gatilho, 10W 941M Bivolt: uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.	Unidade	48,00	24,90	1.195,20
00174	Porta Lápis e Clips de Acrílico: Na cor fumê, tipo caixa. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	145,00	10,80	1.566,00
00176	Post It - 76x102mm: Post it bloco recados autoadesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 76mm x 102mm, bloco contendo 100 folhas, cores variadas.	Pacote	474,00	4,99	2.365,26
00178	Prancheta Acrílica A4: Cores variadas.	Unidade	126,00	5,55	699,30
00180	Quadro Mural-Cortiça	Unidade	67,00	79,00	5.293,00
00182	Régua Plástica - 20cm: Régua em plástico rígido transparente, medindo 20 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.	Unidade	2194,00	0,69	1.513,86
00184	Régua Plástica - 50cm: Régua em plástico rígido transparente, medindo 50 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.	Pacote	664,00	4,50	2.988,00
00186	Resma de Papel A4 Colorido - 500 folhas: Resma de Papel A4 colorido, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cores variadas, pacote c/ 500 folhas.	Pacote	35,00	23,99	839,65
00188	Resma de Papel Peso 40: Resma de Papel peso 40, 120 g/m²; formato ofício 9 (215 x 315); branco; embalagem com 200 folhas.	Unidade	221,00	29,99	6.627,79
00190	Suporte de Fita Adesiva: Material em plástico, com guilhotina tipo serra para corte da fita, tamanho do suporte da fita 12 mm.	Unidade	40,00	12,80	512,00
00192	Tesoura Escolar - 13,5cm: Pontas arredondadas, cabo plástico de formato anatômico - certificado pelo Inmetro, tamanho aproximado de 13,5 cm.	Unidade	2021,00	2,55	5.153,55
00194	Tesoura Grande para Picotar - 21cm: Em aço niquelado, cabo com furos redondos, reto e em continuidade com a lâmina. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	109,00	16,80	1.831,20
00196	Tinta Guache - 06 unid: Cores variadas, atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúveis em água, para pinturas em papéis e artesanato, pote com 15 ml.	Unidade	1287,00	2,99	3.848,13

	Caixa contendo 06 unidades.				
00198	Tinta para Carimbo Auto Entintado: Com 40 ml. preto e azul, (tinta especial que reativa carimbos auto entintados).	Unidade	57,00	3,50	199,50
00202	TNT - Tecido Não Tecido: Peças de 50 metros cada, cores diversas: amarelo, azul, vermelho, verde, rosa e laranja.	Unidade	444,00	114,00	50.616,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 323.752,00

Vencedor(es): LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI					
CNPJ: 01.973.806/0001-29					
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200					
Representante: JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA - RG: 0750620 SSP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00025	Caderno – Pequeno: Caderno com capa dura, pequeno, 96 folhas.	Unidade	81,00	5,90	477,90
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 477,90

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de setembro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:E52D90D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00164/2022

DECRETO Nº 164/2022
21/09/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 166.230,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e trinta reais) para reforço de dotações orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art. 139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO o provável excesso de arrecadação evidenciado em memória de cálculo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 166.230,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e trinta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotações orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			24 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 30.000,00					
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		1.8 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATERRO CONTROLADO			
			289 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 68.300,00
Total da Ação:					R\$ 68.300,00
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 13.630,00
Total da Ação:					R\$ 13.630,00
		2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			665 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00

		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			274 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
			281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 98.930,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
		2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO			
			671 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
			321 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	R\$ 12.800,00
Total da Ação:					R\$ 12.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.800,00
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
		18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			531 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	R\$ 14.500,00
Total da Ação:					R\$ 14.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.500,00

Valor total Suplementado: R\$ 166.230,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/09/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C492D513

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00165/2022

DECRETO Nº 165/2022

21/09/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 68.158,08(sessenta e oito mil e cento e cinquenta e oito reais e oito centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO o provável excesso de arrecadação evidenciado em memória de cálculo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 68.158,08 (sessenta e oito mil e cento e cinquenta e oito reais e oito centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
		1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO			
		2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO			
			189 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	R\$ 1.400,00
Total da Ação:					R\$ 1.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.400,00

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			
			234 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 1.030,00
Total da Ação:					R\$ 1.030,00
		2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
			256 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 32.946,08
Total da Ação:					R\$ 32.946,08
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			274 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 63.976,08
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			321 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.557,00
Total da Ação:					R\$ 1.557,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.557,00
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			531 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.225,00
Total da Ação:					R\$ 1.225,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.225,00
Valor total suplementado:					R\$ 68.158,08

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/09/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6456C02B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1268/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

LICITAÇÃO Nº 118/2022

Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro de 2022, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, processo administrativo nº. 1268/2022, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **WELLDAY AUTO SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.213.081/0001-88**, estabelecida a Avenida Firmino Moura, nº 156, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.291-111, sendo representada pelo senhor THIAGO ELIAS DA COSTA, portador do CPF: 069.156.734-40 e RG: 002.588.759 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL VISANDO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO PASSEIO HATCH. SEM MOTORISTA. COM QUILOMETRAGEM LIVRE DE COR BRANCA; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2467MM; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; AR CONDICIONADO; TRAVAS ELETRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; SOM E RÁDIO; DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELETRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022/2023	VW/ GOL 2022/2023	Mês	8	96	R\$ 1.999,00	R\$ 191.904,00	
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA. COM QUILOMETRAGEM LIVRE. COM CAPACIDADE PARA 07 SETE LUGARES DE COR BRANCA. AR CONDICIONADO; MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRAVAS ELETRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELETRICA; SOM E RADIO; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022/2023	CHEV/ SPIN 18L AT PREMIER 2022/2023	Mês	4	48	R\$ 4.489,00	R\$ 215.472,00	
3	VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE. SEM MOTORISTA. ZERO KM. COR BRANCA. QUILOMETRAGEM LIVRE COM QUATRO PORTAS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0. MOTOR TURBO ASPIRADO, MOVIDO A DIESEL, COM AR-CONDICIONADO DIGITAL, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 410L. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4416MM. LARGURA MÍNIMA DE 1819MM COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, RODAS DE LIGA LEVE, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, ALARME, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022/2023	CRITROEN/ CACTUS FELL AT 2022/2023	C4 Mês	1	12	R\$ 6.489,00	R\$ 77.868,00	
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PICAPE COMPACTA/LEVE DE COR BRANCA. SEM MOTORISTA. COM QUILOMETRAGEM LIVRE; CABINE SIMPLES, SOM E RADIO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4. POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV. DUAS PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA. TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022/2023	FIAT/ STRADA ENDURANCE CS 2022/2023	Mês	2	24	R\$ 2.415,00	R\$ 57.960,00	

DA FORMA DA EXECUÇÃO

A contratada deverá disponibilizar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), após o recebimento da ordem de serviço, os **veículos padronizados na cor branca/cinza/prata**;

Quando solicitados os veículos deverão estar em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, segurança e conforto, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado;

A inadequação técnica de qualquer veículo entregue sujeitará o contratado a **substituí-lo por um outro que se adeque às condições deste Termo de Referência em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento**;

As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme manual do fabricante, sem ônus para a contratante;

Os veículos locados pelo regime mensal de locação deverão estar à disposição do município 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

Toda e qualquer manutenção, quer seja ela preventiva ou corretiva, inclusive a troca de óleo, filtros e pneus, ficarão a cargo da contratada;

Quando da realização das manutenções preventivas, a contratada deverá avisar a contratante com antecedência mínima de 07 (sete dias), devendo ainda a contratada providenciar veículo com a mesma característica para que não haja interrupção dos serviços.

Caso ocorra quebra do veículo a contratada deverá, no prazo máximo de 02h (duas horas), apresentar veículo reserva para substituir o sem que haja prejuízo a prestação do serviço, e sem ônus a contratante.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
Grave perturbação da ordem;
Estado de emergência;
Calamidade pública;
Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

- À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;
Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;
O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;
Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;
Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;
Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;
Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;
Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;
Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;
Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 21 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDO LUIZ BANDEIRA LIMA

Secretário Municipal de Infraestrutura

LUPÉCIO TEIXEIRA BEZERRA

Secretário Municipal de Agricultura

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Wellday Auto Service EIRELI,

CNPJ nº 21.213.081/0001-88

THIAGO ELIAS DA COSTA

CPF: 069.156.734-40 e RG: 002.588.759 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador: B9837B3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa WELLDAY AUTO SERVICE EIRELI e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1.268/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **WELLDAY AUTO SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.213.081/0001-88**, estabelecida a Avenida Firmino Moura, nº 156, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.291-111, sendo representada pelo senhor THIAGO ELIAS DA COSTA, portador do CPF: 069.156.734-40 e RG: 002.588.759 – SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL VISANDO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 47.267,00 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 543.204,00 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e quatro reais) para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE DE COR BRANCA; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO; MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2467MM; AIRBAG DÚPLO E FREIO ABS; AR CONDICIONADO; TRAVAS ELETRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; SOM E RÁDIO; DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELETRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DÚPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022/2023	VW/ GOL 2022/2023	Mês	8	96	R\$ 1.999,00	R\$ 191.904,00	
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 07 SETE LUGARES DE COR BRANCA, AR CONDICIONADO; MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRAVAS ELETRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELETRICA; SOM E RADIO; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DÚPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022/2023	CHEV/ SPIN 18L AT PREMIER 2022/2023	Mês	4	48	R\$ 4.489,00	R\$ 215.472,00	
3	VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE, SEM MOTORISTA, ZERO KM, COR BRANCA, QUILOMETRAGEM LIVRE COM QUATRO PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, MOTOR TURBO ASPIRADO, MOVIDO A DIESEL, COM AR-CONDICIONADO DIGITAL, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 410L, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4416MM, LARGURA MÍNIMA DE 1819MM COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, RODAS DE LIGA LEVE, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, ALARME, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO:	CRITROEN/ CACTUS FELL AT 2022/2023	Mês	1	12	R\$ 6.489,00	R\$ 77.868,00	

	2022/2023						
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PICAPE COMPACTA/LEVE DE COR BRANCA, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; CABINE SIMPLES, SOM E RADIO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA, TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022/2023	FIAT/STRADA ENDURANCE CS 2022/2023	Mês	2	24	R\$ 2.415,00	R\$ 57.960,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **21 de setembro de 2022 até 20 de setembro de 2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Jardim de Angicos/RN, 21 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDO LUIZ BANDEIRA LIMA

Secretário Municipal de Infraestrutura

LUPÉCIO TEIXEIRA BEZERRA

Secretário Municipal de Agricultura

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Wellday Auto Service EIRELI,

CNPJ nº 21.213.081/0001-88

THIAGO ELIAS DA COSTA

CPF: 069.156.734-40 e RG: 002.588.759 – SSP/RN

Contratada

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:FCEB141E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.832, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.832, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 050/2022.

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84) 3472.3900 – Fax: (84) 3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
244	01/08/2022	920.020/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/08/2022	DECRETO: 1.832	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó					5.000,00
	2919 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV				5.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.14 DIARIAS – CIVIL	18020000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução)					
29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó					5.000,00
	1099CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO JARDIMPREV				5.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 18020000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:580C775D

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PROJETOS PARA VIAS DE ACESSO AO NOVO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: “ELABORAÇÃO DE NOVOS PROJETOS PARA VIAS DE ACESSO AO NOVO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS EM RELATÓRIOS DE ANÁLISES DO DNIT”. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: setordedispensamjs@gmail.com

OBJETO: Elaboração de novos projetos para vias de acesso ao novo abatedouro público municipal em atendimento às exigências em Relatórios de Análises do DNIT.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-_____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

01	<p>PROJETO DE TERRAPLANAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> - Perfil geotécnico indicando a constituição do terreno com apresentação do perfil do ramo do acesso, de acordo com ensaios de campo (furos de sondagem); - Planta geral da situação dos empréstimos e bota-foras; - Plantas dos locais de empréstimos e bota-foras indicando onde serão depositados os bota-foras; - Layout do canteiro de obras, posicionando as instalações, jazidas, fonte de materiais e acessos; - Indicação de localização das jazidas; - Adequação nos valores da Base - 553,06 m3 e Sub-base - 414,79 m3 no quadro de quantidades. <p>PROJETO DE DRENAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> - Projeto de drenagem com indicação da inclinação dos elementos de drenagem superficiais; - Memória de cálculo referente a vazão dos elementos de drenagem e consequentemente seus comprimentos críticos, com as descidas d'água que têm como objetivo principal conduzir as águas das valetas quando atingem seu comprimento crítico, ou de pequenos talwegues, desaguando numa caixa coletora ou na sarjeta. Identificar o comprimento crítico dos elementos de drenagem superficial. <p>TOPOGRAFIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Memorial Descritivo apresentando Área de ocorrência de materiais (jazidas); <p>GEOMETRIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fluxograma de tráfego da interseção (modelo disponível na pág. 42 do Manual de Projeto Geométrico de Interseções - DNIT/IPR-718-2005) para o ano de abertura e para o 10º ano de vida útil, contendo o VMD (volume médio diário) e VHP (volume horário de projeto), por tipo de veículo e em UCP (unidade de carros de passeio). 	Serviço	01		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

_____/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
 Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:A73E5EE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 24 (vinte e quatro) horas a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA

Observação: O detalhamento e especificações acerca da aquisição de produtos constará no Termo de Referência anexado ao processo em questão. Assim, o fornecedor interessado poderá solicitar o referido documento através do e-mail compras@jucurutu.rn.gov.br.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 5 LITROS	UND	110		
02	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8º EM EMBALAGEM COM 500 ML	UND	30		
03	AMACIANTE PARA ROUPAS, CAIXA COM 6 UNIDADES, COM EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CX	22		
04	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 3 LÂMINAS SOBRE MOLAS, MONTADAS DE FORMA INDEPENDENTE FITA LUBRASTRIP- AJUDA AS LÂMINAS DESLIZAREM SUAVEMENTE PELA PELE CABEÇA MÓVEL QUE SE AJUSTA AOS CONTORNOS DO ROSTO MICRO ESTABILIZADORES - AJUDAM A PROTEGER SUA PELE CONTRA FALHAS E CORTES CABO DE BORRACHA QUE NÃO ESCORREGA- COM UM FORMATO EXCLUSIVO PARA CONTROLE E FÁCIL MANUSEIO. C/2 UNIDADES.	UND	500		
05	BÁCIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 18 LT, COM SELO DO INMETRO.	UND	140		
06	BÁCIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 28 LT, COM SELO DO INMETRO.	UND	115		
07	BALDE DE PLÁSTICO PARA CONCRETO PRETO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 12 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	UND	105		
08	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	UND	250		
09	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	UND	315		
10	CESTO PARA LIXO TELADO 15 L	UND	445		
11	COLÔNIA INFANTIL, EMBALAGEM COM 200 ML, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UND	100		
12	COLONIA LAVANDA - HIPOALERGÊNICO, FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - EMBALAGEM DE 400 ML	UN	50		
13	CREME DENTAL COMUM COM FLUOR 90 GR	UND	1600		
14	DESODORANTE CORPORAL A BASE DE LEITE DE ROSAS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 170 ML.	UND	100		
15	DETERGENTE LÍQUIDO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML EM EMBALAGEM PLÁSTICA	CX	430		
16	DIFUSOR DE AROMAS (AROMATIZADOR DE AMBIENTE) - EMBALAGEM CONTENDO 250ML, ACOMPANHANDO 6 VARETAS DE BAMBU, AROMAS DIVERSOS (FLOR DE LARANJEIRA, LIMÃO SICILIANO, ORQUÍDEA, ALGODÃO, AÇAÍ TROPICAL, ETC)	UND	300		
17	Escova de cabelo clássica de plástico diversas cores com 19cm	UND	50		
18	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO USADO NA SANITIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E LAVAGEM DE ROUPA COM ALTO GRAU DE SUJEIRA, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITROS	UND	500		
19	INSETICIDA: TIPO SRAY; COMPOSICAO QUIMICA IMPROTRINA 0,02%; PERMETRINA 0,05%; ESBOTRINA 0,10%; SOLVENTE; ANTIOXIDANTE; EMUSIFICANTE; PROPELENTES; EFICAZ CONTRA MOSCA; MOSQUITO E BARATAS E INOFENSIVO A CAMADA DE OZONIO; FRASCO DE 300ML.	UND	271		

20	LIXA DE UNHA PARA MANICURE 13CM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	10		
21	PANO DE CHÃO MULTITUSO CRU ALVEJADO ESFREGÃO COM FIOS RESISTENTES FEITOS DE ALGODÃO, VISCOSE E POLIÉSTER, TEXTURA AVELUDADA, MEDIDAS APROXIMADAS 42CM X 70CM, PACOTE COM 03 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	440		
22	PANO DE CHÃO TECIDO DUPLO MATERIAL: 100% ALGODÃO 50X70 CM, KIT PACOTE COM 5 PANOS	PCT	850		
23	PAPEL HIGIÊNICO 30X10CM, FOLHA SIMPLES NÃO RECICLÁVEL, MACIO, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA (FARDO 64 ROLOS)	FARDO	480		
24	POLIDOR DE ALUMÍNIO - 500 ML	UND	350		
25	PRENDEDOR DE ROUPAS GRANDE DE PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	180		
26	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO, PACOTE DE 1 KG CONTENDO 6 UND	CX	810		
27	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO 5 BARRAS, CAIXA COM 10 PACOTES	CX	104		
28	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500 gr, com descrição de fabricante e prazo de validade.	CX	320		
29	SABONETE COMUM 90 GR PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	251		
30	SABONETE INFANTIL, GLICERINADO PACOTE COM 12 UNIDADES DE 90 GR, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	250		
31	SHAMPOO PARA ADULTO, DIVERSOS TIPOS, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 200 ML.	CX	30		
32	SODA CAUSTICA; EM ESCAMAS; EMBALAGEM PLASTICA, 500G	UND	50		
33	TAPETE MÉDIO, 40x60CM, ANTIDERRAPANTE, ESTAMPAS DIVERSAS, COM SELO DO INMETRO.	UND	150		
34	TAPETE PARA PISO, ANTIDERRAPANTE 50CM X 1M NA COR PRETA OU CINZA	UND	150		
35	TAPETE PARA PISO, EM TECIDO 50CM X 1M CORES VARIADAS	UND	300		
36	TAPETE PARA PISO, PELUDO, MEDINDO 200X250CM NA COR BEGE	UND	30		
37	TESOURA DE UNHA INOX	UND	50		
38	VASSOURA CERDA DURA 30x5x19CM COM CABO DE MADEIRA	UND	445		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2022.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:C9124988

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE TÊNIS PARA FARDAMENTO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE TÊNIS PARA FARDAMENTO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 24 (vinte e quatro) horas a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail: compras@jucurutu.m.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: AQUISIÇÃO DE TÊNIS PARA FARDAMENTO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS

Observação: O detalhamento e especificações acerca da aquisição de produtos constará no Termo de Referência anexado ao processo em questão. Assim, o fornecedor interessado poderá solicitar o referido documento através do e-mail compras@jucurutu.m.gov.br.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	TÊNIS, DE COR PRETA, SIMILAR AO OLYMPIKUS CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO COM DETALHES EM MATERIAL TÊXTIL, APRESENTANDO DESIGN QUE PERMITA A CIRCULAÇÃO DE AR, ENTRESSOLA EM EVA COM DUPLA DENSIDADE E SOLADO EM BORRACHA FRISADA GARANTINDO MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DE MATERIAL SEM USO E SER ENTREGUE EM CAIXA CONTENDO 01 (UM) PAR DE TÊNIS, COM TAMANHOS DE 34 À 46, A DEFINIR NO ATO DA SOLICITAÇÃO DA COMPRA	PAR	80		
Valor Total					

Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2022.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:CB35BCCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 111/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022, homologado em 31/08/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475		CNPJ/MF Nº: 40.290.899/0001-49		TELEFONE: (84) 9 8812-9160		
ENDEREÇO: RUA CAMPO AZUL, Nº 135, CAJUPIRANGA – PARNAMIRIM/RN CEP: 59.156-850						
E-MAIL: contato@adoistech.com						
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA						
RG Nº: 002550398 SSP/RN				CPF/MF Nº: 066.823.034-75		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MODELO / MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ADAPTADOR DE REDE USB SEM FIO AC600	UND	30	T2U / TP LINK	26,00	780,00
02	ADAPTADOR SUPORTE DE SSD (2.5) PARA INSTALAR EM PC DESKTOP (3.5), CADDY.	UND	30	CADDY HD SSD 9,5MM / ELGSCREEN	15,00	450,00
12	CABO USB A/B 3.0 PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.	UND	20	US3.0-AM-BM- 1.5MT / WLW	13,00	260,00
17	COMPUTADOR COMPLETO COM INTEL CORE I3-6100; 3.7GHZ; 2 NÚCLEOS E 4 THREADS; 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4; SSD 480GB. PLACA MÃE ONBOARD COM VÍDEO; SOM E REDE. WINDOWS 10 LICENÇA DIGITAL. MOUSE E TECLADO USB. MONITOR DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 1366 PX X 768 PX; M 100V/240V; HDMI E VGA. COM GARANTIA DE 1 ANO. ESTABILIZADOR 500VA ENTRADA 220, SAÍDA 110/115.	UND	8	UDP F-GCL + SSD480, 8GBRAM / GOLDENTEC	2.198,00	17.584,00
18	COMPUTADOR COMPLETO CORE I3; RAM 8GB DDR3; SSD DE 240GB; COM TECLADO E MOUSE INCLUSO; PLACA MÃE ONBOARD COM VÍDEO; SOM E REDE. WINDOWS 10 LICENÇA DIGITAL. MOUSE E TECLADO USB. MONITOR DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 1366 PX X 768 PX; M 100V/240V; HDMI E VGA. COM GARANTIA DE 1 ANO. ESTABILIZADOR 500VA ENTRADA 220, SAÍDA 110/115.	UND	8	GOLDENTEC F- GCW10VL + 8GBRAM, 240SSD / GOLDENTEC	1.725,00	13.800,00
19	COMPUTADOR COMPLETO CORE I5- 7400 3.5GHZ. 4 NÚCLEOS E 4 THREADS. 16 GB DE RAM DDR4. SSD 960GB. PLACA MÃE ONBOARD COM VÍDEO, SOM E REDE. WINDOWS 10 LICENÇA DIGITAL. MOUSE E TECLADO USB. MONITOR DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 1366 PX X 768 PX; M 100V/240V; HDMI E VGA. COM GARANTIA DE 1 ANO. ESTABILIZADOR 1000VA ENTRADA 220, SAÍDA 110/115.	UND	5	UDP GAMER- GGW10 + 16GBRAM, SSD960GB / GOLDENTEC	3.175,00	15.875,00
20	DISCO RÍGIDO COM TECNOLOGIA SATA. 3 7200 RPM E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 500GB	UND	10	WD5000AAKX / WESTEM DIGITAL	98,00	980,00
21	ESTABILIZADOR 1000VA COM ESTABILIZAÇÃO DE TENSÃO MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA (89,1V) OU MUITO ALTA (264V); TRANSFORMA 220V EM 115V.	UND	15	POWEREST HOME 1000 / TS SHARA	180,00	2.700,00
23	ESTABILIZADOR 500VA COM ESTABILIZAÇÃO DE TENSÃO MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA (89,1V) OU MUITO ALTA (264V); TRANSFORMA 220V EM 115V.	UND	10	USP500BI / SMS	103,00	1.030,00
25	FONTE 800W REAL - 80 PLUS GOLD PFC ATIVO E BIVOLT AUTOMÁTICO.	UND	20	850W 80+BRONZE / MYMAX	139,00	2.780,00
27	FONTE PC 500W REAL CHAV.GA230- ALIMENTAÇÃO: BIVOLT.	UND	30	KP-522 / KNUP	98,00	2.940,00
28	GAVETA CASE PARA HDD SATA E SSD SATA ADAPTADOR.	UND	30	AC049 / PRIME	14,00	420,00
29	HD EXTERNO 1 TB – USB 3.0.	UND	10	SEAGATE / STEA 1000400	262,00	2.620,00
30	HUB USB 3.0 MÍNIMO 6 PORTAS.	UND	30	UH-R36 / EXBOM	45,00	1.350,00
35	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 OU SUPERIOR	UND	20	KVR13N9S8/4 / KINGSTON	65,00	1.300,00
36	MEMÓRIA DDR3 8GB 1333 OU SUPERIOR.	UND	20	KVR1333D3N9/8G / KINGSTON	94,50	1.890,00
37	MEMÓRIA DDR4 4GB 2400 OU SUPERIOR.	UND	20	KVR16N11/4 / KINGSTON	104,00	2.080,00
38	MEMÓRIA DDR4 8GB 2400 OU SUPERIOR	UND	20	KVR24N17S8/8 / KINGSTON	164,00	3.280,00
39	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR3 4GB 1333 OU SUPERIOR	UND	20	KVR1333D3S9/4G / KINGSTON	56,00	1.120,00
40	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 4GB 2400 OU SUPERIOR	UND	20	KVR24S17S8/4 / KINGSTON	45,90	918,00
49	PEN DRIVE DE 32 GB, USB 3.0.	UND	30	ULTRA – PEN DRIVE 32GB ULTRA SHIFT 3.0 S / SANDISK	29,90	897,00
50	PEN DRIVE DE 64 GB, USB 3.0.	UND	30	ULTRA – SHIFT 64GB / SANDISK	44,90	1.347,00
51	PLACA DE REDE ETHERNET PCI 100/1000	UND	30	MLAN-JEN / MYMAX	79,90	2.397,00
56	ROTEADOR 4 ANTENAS AC1200, QUATRO ANTENAS, DUAL BAND. FREQUÊNCIAS 2.4 GHZ, 5 GHZ.	UND	20	ACTION – RF 1200 / INTELBRAS	118,00	2.360,00
57	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND 300 MBPS; PORTAS 1X WAN ETHERNET 10/100 MBPS; 4X LAN ETHERNET 10/100 MBPS.	UND	10	W5-1200F / INTELBRAS	119,00	1.190,00
60	SSD SATA DESKTOP/NOTEBOOK 256GB 2.5" SATA - SSD 256GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE LEITURA (DE 300 A 580MB/S); TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE GRAVAÇÃO (DE 290 A 540MB/S); INTERFACE DE COMPATIBILIDADE PADRÃO INTERNACIONAL INTERFACE SATA 2.0 E SATA 3.0; SISTEMAS SUPOSTADOS: WINDOWS 10/8/7/XP/2000, DOS, LINUX, UNIX; APROPRIADO PARA DESKTOPS E NOTEBOOKS, MINI COMPUTADORES, ALL-IN-ONES, COMERCIAL E OUTROS COMPUTADORES.	UND	30	T650-256GB / GOLDENFIR	174,00	5.220,00
61	SSD SATA DESKTOP/NOTEBOOK 480GB 2.5" SATA - SSD 480GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE LEITURA (DE 300 A 580MB/S); TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE GRAVAÇÃO (DE 290 A 540MB/S); INTERFACE DE COMPATIBILIDADE PADRÃO INTERNACIONAL INTERFACE SATA 2.0 E SATA 3.0; SISTEMAS SUPOSTADOS: WINDOWS 10/8/7/XP/2000, DOS, LINUX, UNIX; APROPRIADO PARA DESKTOPS E NOTEBOOKS, MINI COMPUTADORES, ALL-IN-ONES, COMERCIAL E OUTROS COMPUTADORES.	UND	30	T650-480GB / GOLDENFIR	229,00	6.870,00
62	SSD SATA DESKTOP/NOTEBOOK 960GB 2.5" SATA - SSD 960GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE LEITURA (DE 300 A 580MB/S); TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE GRAVAÇÃO (DE 290 A 540MB/S); INTERFACE DE COMPATIBILIDADE PADRÃO INTERNACIONAL INTERFACE SATA 2.0 E SATA 3.0; SISTEMAS SUPOSTADOS: WINDOWS 10/8/7/XP/2000, DOS, LINUX, UNIX; APROPRIADO PARA DESKTOPS E NOTEBOOKS, MINI COMPUTADORES, ALL-IN-ONES, COMERCIAL E OUTROS COMPUTADORES.	UND	30	T650-960GB / GOLDENFIR	419,00	12.570,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$	107.008,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do

adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475, CNPJ nº 40.290.899/0001-49, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F3EDC579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 111/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022, homologado em 31/08/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ASSUNÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 04.473.960/0001-20	TELEFONE: (81) 9747-4542
ENDEREÇO: RUA EUGENIO LUCIANO DE MELO, 371, BAIRRO NOVO- OLINDA/PE CEP: 53.030-160	
E-MAIL: bmatec2000@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: BRENO MARQUES ASSUNÇÃO	
RG Nº: 6.114.333 SSP/PE	CPF/MF Nº: 009.601.134-36

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MODELO / MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	ADAPTADOR DE REDE USB SEM FIO AC600 ADAPTADOR WIRELESS UBS WI-FI COM ANTENA 300 MPS.	UND	30	KPAW 156 / KNUP	25,00	750,00
13	CAIXA DE SOM 2.0 USB PARA COMPUTADOR ENTRADA USB	UND	20	KP609 / KNUP	22,00	420,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 1.190,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ASSUNPÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.473.960/0001-20, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

BRENO MARQUES ASSUNÇÃO

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E54311FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 111/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022, homologado em 31/08/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA	
CNPJ/MF N°: 32.911.658/0001-41	TELEFONE: (84) 98892 3509
ENDEREÇO: PHILADELFA, 43 NEÓPOLIS, NATAL/RN CEP 59088-109	
E-MAIL: andrebcamel@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA	
RG N°: 2.093.930 ITEP/RN	CPF/MF N°: 053.771.034-59

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MODELO / MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL COM FIO.	UND	10	TCF 2000 / ELGIN	45,00	450,00
09	CABO HDMI FULL HD 15 METROS.	UND	30	HDMI 1.4 15M / EXBOM	50,00	1.500,00
10	CABO PARA MONITOR VGA.	UND	30	VGA 1.5M / MULTILASER	8,00	240,00
11	CABO PARA MONITOR VGA 20 METROS	UND	30	VGA 20M / EXBOM	70,00	2.100,00
14	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA. ALIMENTAÇÃO: 110V- 220V (BIVOLT CHAVEADO) CONSUMO DE ENERGIA: N/I DIMENSÕES APROXIMADAS DA CAIXA (AXLXC): 76.6X48.26X40.64 DRIVER: 1 POLEGADA (TITÂNIO) ENTRADA: 1 PARA MICROFONE (XLR&1/4 JACK), 1 RCA/XLR FUNÇÕES: USB, SD, MP3, BLUETOOTH GARANTIA: 12 MESES DO FABRICANTE, 4 OHMS, CONTROLE DE VOLUME, AMPLIFICADOR CLASSE, POTÊNCIA DE PICO: 2000W POTÊNCIA RMS: 800W RESPOSTA DE	UND	2	ELEVANTE 115 NEW / PRO BASS	1.500,00	3.000,00
	FREQUÊNCIA: 60HZ-35 KHZ SAÍDA: 1 XLR&1/4 JACK SAÍDA AMPLIFICADA: NÃO SENSIBILIDADE: 92DB (1W/1M)					
24	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS.	UND	30	0060800004 / FORCE LINE	20,00	600,00
26	FONTE PC 230W REAL CHAV.GA230- ALIMENTAÇÃO: BIVOLT.	UND	30	BLU-230-E / BLUECASE	85,00	2.550,00
33	KIT 10 PEÇAS - EMENEDA CONECTOR P/RJ45 FEMEA X FEMEA PARA CABO DE REDE PADRÃO RJ45.	UND	2	EM45 / DEX	8,00	16,00
45	NOBREAK 1400VA, BIVOLT. NO MÍNIMO 04 TOMADAS (PADRÃO NBR 14136) + EXTENSION CORD (MAIS 04), PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. FILTRO DE LINHA INTERNO	UND	5	COMPACT XPRO-4413 / TS SHARA	749,00	3.745,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 14.201,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no

prazo fixado no Termo de Referência -

Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, CNPJ nº 32.911.658/0001-41, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E7BF5847

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 111/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022, homologado em 31/08/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.761.843/0001-25	TELEFONE: (84) 3645-3657
ENDEREÇO: RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA, Nº276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN. CEP- 59.155-605	
E-MAIL: ismalheiro@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO	
RG Nº: 542.425 SSP/RN	CPF/MF Nº: 315.891.204-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MODELO MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
05	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL SEM FIO.	UND	10	TS 2510 INTELBRAS	125,00	1.250,00
15	CELULAR SMARTPHONE ANDROID, MEMÓRIA INTERNA 32GB, MEMÓRIA RAM 2 A 3GB, BATERIA MINIMO 5.000M AH, CAMERA TRASEIRA 13MP, CAMÉRA FRONTAL 5MP, DUAL CHIP, CONECTIVIDADE DE REDE 4G, WI-FI, VELOCIDADE 1.6 GHZ, TELA DE 4” A 6.5”, INCLUSO TODOS ACESSÓRIOS, CARREGADOR, FONE DE OUVIDO.	UND	4	FP9130 MULTILASER	798,50	3.194,00
16	CELULAR SMARTPHONE ANDROID, MEMÓRIA INTERNA 64GB, MEMÓRIA RAM 4 A 6GB, BATERIA MINIMO 5.000M AH, CAMERA TRASEIRA 48MP, CAMÉRA FRONTAL 5MP, DUAL CHIP, CONECTIVIDADE DE REDE 4G, WI-FI, VELOCIDADE MINIMO 1.6 GHZ, TELA DE 4” A 6.5” INCLUSO TODOS ACESSÓRIOS, CARREGADOR, FONE DE OUVIDO.	UND	4	GMAX2 MULTILASER	1.050,00	4.200,00
54	PROJETOR DE MESA, BRILHO DE 2700 LUMENS, LÂMPADA 200W UHE, ENTRADA: HDMI X 1; COMPUTADOR: VGA RGB (D-SUB 15-PINOS) X 1; S-VÍDEO: MINI DIN X 1; VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X 1; USB TIPO A X (MEMÓRIA UBS, WIFI); USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE); RS-232 X 1; SAÍDA: VGA (MINI D- SUB 15 PIN) X 1 – MONITOR OUT; AUDIO (STEREO MINI JACK) X 1, BIVOLT.	UND	3	T6 / TAKERS	2.800,00	8.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 17.044,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA, CNPJ nº 40.761.843/0001-25, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CBC33B6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 111/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022, homologado em 31/08/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 14.065.989/0001-26	TELEFONE: (51) 99887-6708
ENDEREÇO: RUA COOHAPI, Nº221, OESTE, SAPIRANGA-RS	
E-MAIL: financeiro@contigotelecom.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO PIRES SUTEL	
RG Nº: 1.089.428.823 SSP/DI - RS	CPF/MF Nº: 011.220.010-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MODELO / MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
06	CABO DE REDE ETHERNET CAIXA 305 METROS – CABO RJ45, CAT5E COM ATÉ 1 GBPS DE TRANSFERÊNCIA EM 100 METROS SEM REPETIDOR.	UND	5	CAT5E / MULTILASER	248,90	1.244,50
08	CABO HDMI FULL HD 1,8 METROS.	UND	30	HD202 / FORTREK	13,50	405,00
65	TECLADO USB COM FIO, SEMI- MECÂNICO, QWERTY, 107 CHAVES, PORTUGUÊS BRASIL.	UND	20	BPC 8236 / BRAZILPC	89,90	1.798,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 3.447,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- 10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.
- 10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.
- 10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 14.065.989/0001-26, classificada no certame anteriormente referenciado.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

TIAGO PIRES SUTEL

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0D7E5D3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305,
Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 111/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022, homologado em 31/08/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438						
CNPJ/MF Nº: 38.446.921/0001-55 TELEFONE: (84) 98872-7534						
ENDEREÇO: RUA PARQUE DOS IGARAPÉS, 131, NOVA ESPERANÇA, PARNAMIRIM /RN – CEP Nº 59.144-134						
E-MAIL: katiacileneg@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES						
RG Nº: 1.714.054 SSP/RN				CPF/MF Nº: 030.798.024-38		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MODELO / MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
07	CABO EXTENSOR USB 3.0, MACHO E FÊMEA, COM 2 METROS.	UND	10	DEX / Y30	9,00	90,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 90,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

- 3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
- 3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438, CNPJ nº 38.446.921/0001-55, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BD951049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 111/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022, homologado em 31/08/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 39.619.837/0002-30	TELEFONE: (31) 3774-9401
ENDEREÇO: RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472, SALA 32 – BAIRRO CIVIT I – SERRA/ES – CEP 29.168-055	
E-MAIL: minas.solucoes@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO	
RG Nº: 10.581.165 SSP/MG	CPF/MF Nº: 073.960.046-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MODELO MARCA /	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
31	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, COM VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 250 A 2000 PÁGINAS; CICLO DE SERVIÇOS: ATÉ 8000 PÁGINAS.	UND	10	DCP - 1602 / BROTHER	1.598,78	15.987,80
44	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, PORTA USB DE ALTA VELOCIDADE, CONEXÃO DE REDE ETHERNET E WIFI, IMPRESSÃO DE ATÉ 20PPM EM TAMANHO A4, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1200X1200 DPI, DUPLEX MANUAL, MEMÓRIA DE 32MB, BANDEJA PARA 150 FOLHAS, TEMPO PARA PRIMEIRA IMPRESSÃO MENOR QUE 10 SEGUNDOS, CICLO MENSAL DE 10.000 PÁGINAS, VELOCIDADE PARA CÓPIA DE ATÉ 20PPM EM RESOLUÇÃO DE 600X600 DPI.	UND	10	DCP-1617NW / BROTHER	1.974,62	19.746,20
58	SCANNER COLORIDO DE MESA COM MESA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE CAPACIDADE COM RESOLUÇÃO NO MÍNIMO DE 600 DPI, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, DUPLEX, COM VELOCIDADE DE DIGITAÇÃO DE ATÉ 24PPM.	UND	5	ADS-1250W / BROTHER	1.950,00	9.750,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 45.484,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, CNPJ nº 39.619.837/0002-30, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B1CD7600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 111/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022, homologado em 31/08/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI		
CNPJ/MF Nº: 36.544.770/0001-42	TELEFONE:	(83) 98187-8540
ENDEREÇO: AV. JOÃO MACHADO, 1135, SALA 201, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB CEP: 58.013-522		
E-MAIL: licitarcomercioeservico@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: OLIVEIRA THIAGO HENRIQUE DE MELO OMENA DE		
RG Nº: 3.467.880 SSP/PB	CPF/MF Nº: 101.848.684-40	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MODELO / MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
22	ESTABILIZADOR 1500VA COM ESTABILIZAÇÃO DE TENSÃO MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA (89,1V) OU MUITO ALTA (264V); TRANSFORMA 220V EM 115V.	UND	15	ENERGILUX	285,00	4.275,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 4.275,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em

conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ nº 36.544.770/0001-42, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

THIAGO HENRIQUE DE MELO OMENA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F347E445

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 111/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022, homologado em 31/08/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 44.173.856/0001-34	TELEFONE: (84) 99416-5667
ENDEREÇO: RUA MILTÃO CHAVES, 2069, SALA 01, CANDELÁRIA NATAL/RN	
E-MAIL: relacionamento@nainfra.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JÉSSICA EMANUELLE LOPES DUARTE	
RG Nº: 3.246.921 SSP/RN	CPF/MF Nº: 017.882.424-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MODELO / MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
32	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, PORTA ÚBS 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, IMPRIME, CÓPIA E DIGITALIZA COLORIDA, BIVOLT.	UND	10	C11CD76304 / EPSON	930,00	9.300,00
41	MONITOR LED WIDESCREEN FULL HD, COM TELA DE 19" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1890 X 1080, BIVOLT	UND	15	VX190Z / VXPRO	680,00	10.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 19.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

- 3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;
4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.3.1 por razão de interesse público; ou
4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).
5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
 b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
 e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
 f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 44.173.856/0001-34, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

JÉSSICA EMANUELLE LOPES DUARTE

Representante Legal

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B1633E33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 111/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022, homologado em 31/08/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	
CNPJ/MF Nº: 07.869.398/0001-46	TELEFONE: (84) 3291-3686
ENDEREÇO: RUA SENADOR JOÃO CÂMARA, 86, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59.200-000	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	
RG Nº: 3.113.149 SSP/GO	CPF/MF Nº: 445.684.105-25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MODELO / MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	-----------	-----	-----	----------------	-------------	-------------

34	LEITOR SCANNER CÓDIGO DE BARRAS BOLETO BANCÁRIO PARA PORTA USB.	UND	2	LB-50BK / C3TECH	219,00	438,00
64	TECLADO BÁSICO SLIM PRETO USB, COM 111 TECLAS.	UND	40	TECLADO PADRÃO MAXPRINT USB PRETO 608145 MAXPRINT	29,70	1.188,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 1.626,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, CNPJ nº 07.869.398/0001-46, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

JOSE ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:51BDA60E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSE ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 111/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022, homologado em 31/08/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 13.165.472/0001-46	TELEFONE: (84) 3645-0591
ENDEREÇO: RUA BRIGADEIRO PESSOA RAMOS, 68, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN CEP: 59140-730	
E-MAIL: ff_distribuidora@yahoo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA	
RG Nº: 3.078.062 SSP/RN	CPF/MF Nº: 102.480.864-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MODELO / MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
46	NOBREAK 2000VA, SENOIDAL INTELIGENTE BIVOLT. TENSÃO DE ENTRADA: 115V/220V. TENSÃO DE ENTRADA CA: 115V/120V/220V. QUANTIDADE DE TOMADAS 9. QUANTIDADE DE PORTAS USB 3.	UND	5	UPS SENDIDAL / TS SHARA	2.300,00	11.500,00
66	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ 1,80X1,80M; DIMENSÕES: 260X188X12CN.	UND	5	TRN 1805* / TES	900,00	4.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 16.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele

da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propositos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 13.165.472/0001-46, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:52E3051E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a

classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 111/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022, homologado em 31/08/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: RJ INFORMATICA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 43.791.740/0001-04	TELEFONE: (47) 98886-5075
ENDEREÇO: RUA CESARIO BONACOLSI, 73, SALA 05, CENTRO, LAURENTINO/SC CEP: 89.170-000	
E-MAIL: rjinformatica2021@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: REINY BILK	
RG Nº: 579.932 SSP/SC	CPF/MF Nº: 292.755.399-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MODELO / MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
47	NOBREAK 700VA, BIVOLT, NO MINIMO 04 TOMADAS, TENSÃO DE ENTRADA CA: 115V/220V CABO DE FORÇA PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136, FREQUÊNCIA NO MODO BATERIA: 60 HZ 1%; FAIXA DE VOLTAGEM DE ENTRADA CA99V - 138V, 189V - 264V	UND	10	NEW SAVE 700VA REF: 4121 / RAGTECH	539,33	5.393,30
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 5.393,30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele

da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa RJ INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 43.791.740/0001-04, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

REINY BILK

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AD53C01E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 111/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022, homologado em 31/08/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: B. DANIEL INFORMATICA						
CNPJ/MF Nº: 11.607.273/0001-15						TELEFONE: (54) 3376-1586
ENDEREÇO: RUA 14, 91 SALA 02, PIONEIROS, ITÁ/ SC CEP: 89.760-000						
E-MAIL: bdinformatcars@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: BERNARDO DANIEL						
RG Nº: 1.088.775.414 SJS/RS						CPF/MF Nº: 017.200.750-00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MODELO / MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
48	NOTEBOOK COM TELA DE 14", WINDOWS 10, PROCESSADOR INTEL CORE I5 7ª GERAÇÃO, MEMÓRIA 8 GB OU SUPERIOR; BATERIA BIVOLT, 2 CÉLULAS 30 WH, ADAPTOR A/C DE 45W; CONEXÕES MÍNIMAS: 1 USB 3.0 SUPERIOR SPEED; 2 UNIVERSAL SERIAL BUS (USB) 2.0, 1 HDMI, 1 VGA (15 PINOS), 1RJ – 45 (LAN), 1 CONECTOR CONJUNTO PARA SAÍDA DE FONE DE OUVIDO/ENTRADA DE MICROFONE; BIVOLT.	UND	10	FE 14 VAIO	3.947,53	39.475,30
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 39.475,30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa B. DANIEL INFORMATICA, CNPJ nº 11.607.273/0001-15, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

BERNARDO DANIEL

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:35D74A21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 111/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022, homologado em 31/08/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 04.471.402/0001-25	TELEFONE: (84) 3212-1446
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAES, 2177, BARRO VERMELHO, NATAL/RN CEP: 59.022-550	
E-MAIL: ebaravendas@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR	
RG Nº: 809.315 ITEP/RN	CPF/MF Nº: 466.708.744-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MODELO / MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
52	PLACA-MÃE LGA-1151 MATX, DDR4 2666MHZ, SUPORTE M.2, HDMI, SATA 6GBPS E USB 3.1 GEN1 SUPORTE A MÓDULOS 2133 MHZ NON-ECC, UN- BUFFERED MEMORY-CPU: SOQUETE LGA1151 PARA PROCESSADORES INTEL CORE I7 / I5 / I3 / PENTIUM / CELERON DE 8ª GERAÇÃO-MEMÓRIA: 2 X DIMMS, NO MÁXIMO 32 GB, DDR4 2666/2400 / 2133MHZ, NO-ECC, MEMÓRIA SEM BUFFER- ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL	UND	10	H310 / GIGABYTE	600,00	6.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 6.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquela da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do

certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)

horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 04.471.402/0001-25, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B75B14DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 111/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022, homologado em 31/08/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 27.274.178/0001-87	TELEFONE: (69) 99229-8030
ENDEREÇO: AV. CANAÃ, 3000, PRIMEIRO ANDAR, SALA 01 SETOR 01, ARIQUEMES, RONDÔNIA/RO CEP: 76870-140	
E-MAIL: tjvendasespeciais@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA BERNARDINELI	
RG Nº: 350.280 SESDEC/RO	CPF/MF Nº: 326.813.642-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MODELO / MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
53	PROCESSADOR CORE I3-8100 COFFEE LAKE 8A GERAÇÃO, CACHE 6MB, 3.6GHZ, LGA 1151 INTEL UHD GRAPHICS 630 - BX80684I38100	UND	15	INTEL I3-8100 / INTEL	949,58	14.243,70
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 14.243,70

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

- 3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
- 3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.
- 6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- 6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
- 6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- 6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- 6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

- 7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.
- 7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 27.274.178/0001-87, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA BERNARDINELI

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C89517E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 111/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022, homologado em 31/08/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 08.619.872/0001-44	TELEFONE: (31) 2626-0009
ENDEREÇO: AV. DOUTOR JOSÉ GONÇALVES DA CUNHA, 679 CENTRO, ENTRE RIOS DE MINAS/MG CEP: 35.490-000	
E-MAIL: saulo@teczap.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: SAULO HENRIQUE DE FARIA PEREIRA	
RG Nº: 10.133.557 PC/MG	CPF/MF Nº: 042.060.396-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MODELO / MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
59	SERVIDOR COM: PROCESSADOR E3- 1220 V5 DE 3GHZ, CACHE DE 8M, 4C/4T, TURBO(80W), SEM SISTEMA OPERACIONAL, SEM RAID COM SATA INCORPORADO, MEMORIA DE 16GB/DDR4 UDIMM,2133 MT/S, ECC, BCC, DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB 7 2K RPM SATA 3GBPS 3,5IN CABLED HAND DRIVE, ENERGIA PSU CABEADA DE 290 W, 4 HDDS DE 3,5 COM FIO, COMPARTIMENTOS DE UNIDADE 4 HDDS DE 3,5 COM FIO, SLOT 1X8PCIE 3.0 (CONECTORES X 16), 1X4 PCIE 3.0 (CONECTORES X 8), 1X4 PCIE 3.0 (CONECTORES X 8), 1X1 PCIE 3.0 (CONECTOR X1), COMUNICAÇÃO DOIS LIMS DE 1 GBE, ACESSO A DISPOSITIVO 8 ENTRADAS USB, NO TOTAL: ENTRADAS USB TRASEIRAS:2 X USB 3,0 E 4 X USB 2,0; ENTRADAS USB FRONTAIS: 1 X UBS 2.0 E 1 X UBS 3.0.	UND	2	TZ SUPER 9000 / TECZAP	9.799,00	19.598,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 19.598,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 08.619.872/0001-44, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

SAULO HENRIQUE DE FARIA PEREIRA

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:28C31183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 111/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022, homologado em 31/08/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ/MF Nº: 05.807.475/0001-08	TELEFONE: (81) 99881-0132
ENDEREÇO: ROD BR 101 KM 101 S/N, SALA 118 PARTE B, CONDE/PB CEP 58.322-000.	
E-MAIL: contato@seginfope.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉ GUSTAVO MENDES MUNIZ DE ANDRADE	
RG Nº: 4.881.572 SSP/PE	CPF/MF Nº: 025.648.424-45

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MODELO / MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
42	MOUSE COM CABO DE ENTRADA UBS PRETO 1200 DPI DESIGN ANATÔMICO SENSOR ÓPTICO, FEITO COM MATERIAIS DE QUALIDADE.	UND	50	B-MAX BM-611	10,40	520,00
43	MOUSE ÓPTICO SEM FIO PRETO TECNOLOGIA 2. 4GHZ, DESIGN ANATÔMICO, ALCANCE: MÍNIMO 10 METROS, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS), 1200 DPI.	UND	30	KNUP GZM-386	23,90	717,00
63	SWITCH GIGABIT DE MESA, COM 8 PORTAS FAST ETHERNET 10/100/1000 MBPS.	UND	5	D-LINK DGS- 1008A	159,90	799,50
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 2.036,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- 10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.
- 10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.
- 10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 010/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa SGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ nº 05.807.475/0001-08, classificada no certame anteriormente referenciado.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ GUSTAVO MENDES MUNIZ DE ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CF19EACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA AO EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 901016/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

ERRATA AO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento de todos os interessados a RETIFICAÇÃO ao edital da Chamada Pública nº. 003/2022, relativa ao Processo Administrativo nº. 901016/2022, contendo a seguinte alteração no instrumento convocatório:

Na quantidade do item 01 e 02.

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS	QUANT. MESES	UNI. DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TAPIOCA/BELJU	03 MESES	KG	468	R\$ 19,52	R\$ 9.135,36
02	QUELJO COALHO , de primeira, qualidade embalagem: original a vácuo em saco plástico transparente não violado. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Kg	03 MESES	KG	35,4	R\$ 41,32	R\$ 1.462,73
05	Macaxeira descascada e embalada em saco transparente	03 MESES	KG	351,6	R\$ 5,21	R\$ 1.831,84
TOTAL:						R\$ 12.429,92

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS	QUANT. MESES	UNI. DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TAPIOCA/BELJU	03 MESES	KG	271,2	R\$ 19,52	R\$ 5.293,82
02	QUELJO COALHO , de primeira, qualidade embalagem: original a vácuo em saco plástico transparente não violado. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Kg	03 MESES	KG	135	R\$ 41,32	R\$ 5.578,20
05	Macaxeira descascada e embalada em saco transparente	03 MESES	KG	351,6	R\$ 5,21	R\$ 1.831,84
TOTAL:						R\$ 12.703,86

Tendo em vista que ainda não foi protocolado nenhum envelope, e ainda que a alteração supracitada não interfere substancialmente na elaboração de novas propostas, fica mantida a data da sessão da presente chamada pública para o dia 26/09/2022 às 10h00min na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN.

Permanecem inalterados todos os demais termos e condições estabelecidas no edital do certame.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de setembro de 2022.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:610A8AC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 10/2022

Gabinete Civil
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 10, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.823.970,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOS DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 388, de 14 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.823.970,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de julho de 2022.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.823.970,00
01 .101 CAMARA MUNICIPAL					54.970,00
	2001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal				54.970,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.970,00
02 .101 GABINETE DO PREFEITO					198.000,00
	2010 Manutenção e Funcionamento do Gabinete				198.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	143.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO					135.000,00
	2017 Amortização dos Precatórios Trabalhistas e RPV's				5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
	2096 Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência Social				60.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	60.000,00
	2117 Recolhimento das Contribuições Correntes do INSS				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	70.000,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					372.000,00
	2030 Manutenção do Setor de Agricultura				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	2032 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				142.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2033 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					688.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15001001	0001	90.000,00

		DETERMINADO			
	2047 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 70% - Fundamental				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	250.000,00
	2048 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 30% - Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
	2100 Manutenção da Secretaria de Educação				16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	16.000,00
	2113 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				77.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	77.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					341.000,00
	1036 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas				274.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	267.000,00
	2060 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Setor de Obras				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					825.000,00
	2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				253.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	175.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.000,00
	2072 Manutenção da Farmácia Básica				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
	2073 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
	2075 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
	2076 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégicas da Saúde da Família				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	45.000,00
	2078 Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar				167.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	167.000,00
	2051 Manutenção da Atenção Primária à Saúde				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					198.000,00
	2080 Manutenção e Funcionamento da Secretaria				147.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	122.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2083 Proteção Social Básica - Centro de Referência Assist. Social a Família - CRAS/PAIF				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
	2004 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	20.000,00
	2135 Manutenção do Programa Criança Feliz				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
10 .101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					12.000,00
	2028 Promoção de Eventos Esportivos				12.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					2.823.970,00
01 .101 CAMARA MUNICIPAL					54.970,00
	1002 REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA				29.970,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00

02 .101 GABINETE DO PREFEITO						32.000,00
	1010 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente					4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		4.000,00
	2092 Manutenção da Controladoria Municipal					3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001		500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		3.000,00
	1097 Aquisição de Veículos					20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		20.000,00
	1122 Manutenção das Ações da Guarda Municipal					4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		4.500,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						213.000,00
	1031 Aquisição de Equipamentos de Produção					45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001		15.000,00
	1032 Aquisição de Imóveis					10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001		10.000,00
	1033 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares					30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		10.000,00
	1034 Ampliação do Sistema de Abastecimento D' água					35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		35.000,00
	2030 Manutenção do Setor de Agricultura					52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		5.000,00
	2032 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores					30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		5.000,00
	1123 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos					10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001		10.000,00
	1140 Perfuração e limpeza de Lagoas e Açudes					1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.000,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA						1.216.000,00
	1026 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais					105.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001		30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001		10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001		10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001		5.000,00
	1030 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - ensino fundamental					45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001		10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001		20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15990000	0001		10.000,00
	1035 Instalação e Modernização de Salas de Informática					20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15990000	0001		5.000,00
	1039 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil					30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001		5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001		25.000,00
	1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - ensino infantil					40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001		35.000,00
	1043 Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais					120.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15990000	0001		5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001		80.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental					85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001		5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15001001	0001		15.000,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA			
		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	2044 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 30% - Infantil				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	6.000,00
	2046 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental				182.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	172.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	5.000,00
	2047 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 70% - Fundamental				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15411070	0001	250.000,00
	2100 Manutenção da Secretaria de Educação				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA			
		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2103 Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	15.000,00
	2105 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2106 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2108 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Pré-Escola				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2019 Manutenção do Ensino Infantil				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	20.000,00
	1100 Reforma e Ampliação de Biblioteca Pública				16.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	7.000,00
	1101 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.000,00
	1102 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1103 Aquisição de veículos				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	15.000,00
	2122 Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 30%				107.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	107.000,00
	2124 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	1135 Prog.Nac.de Reestruturação e Aquis.de Equip.para a Rede Escolar Púb. de Educ. Infantil - Proinfância				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
	1136 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
	2156 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos níveis universitário e técnico				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					579.000,00
	1036 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	60.000,00
	1061 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
	1063 Construção e Reforma de Praças				45.000,00

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	10.000,00
1067	Aquisição de Imóveis			15.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	15.000,00
1068	Conservação de Prédios e Logradouros Públicos			60.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
1094	Urbanização de Áreas Comuns com a Construção de Calçadas e Passeios Públicos			37.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	22.000,00
2031	Estruturação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
2060	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura			7.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
1009	Aquisição de Veículos			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
1011	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
1016	Construção de Abrigos Rodoviários			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
1106	Construção de Pórtico			35.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	5.000,00
2050	Adequação e manutenção da Feira Livre			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
1108	Construção da Destinação Final do Lixo			30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	10.000,00
1109	Construção e Ampliação de Cemitérios			35.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
1130	Conclusão da Pavimentação de Ruas			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
1141	Reforma do Mercado Público			25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	20.000,00
08 .131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				60.000,00
1062	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico			30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
1073	Conclusão de Unidades Sanitárias			30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				210.000,00
1071	Aquisição de Veículos, equipamentos e materiais permanentes- Atenção Especializada e Hospitalar			38.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	18.000,00
1074	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Primária à saúde			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	5.000,00
1076	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	10.000,00
2070	Manutenção e Funcionamento da Secretaria			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
2075	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária			100.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
2051	Manutenção da Atenção Primária à Saúde			25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
2154	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - COVID19 - Atenção Especializada e Hospitalar			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
1144	Aquisição de Ambulância			22.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16360000	0001	20.000,00
09 .101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				60.000,00
1080	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades			60.000,00

	Habitacionais				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	60.000,00
09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					282.000,00
	1077 Estruturação da Rede de Proteção Social Básica				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	15.000,00
	2080 Manutenção e Funcionamento da Secretaria				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2082 Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2083 Proteção Social Básica - Centro de Referência Assist. Social a Família - CRAS/PAIF				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.000,00
	2004 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	1082 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	5.000,00
	2024 Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD/PBF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	2132 Concessão de Benefícios Eventuais				45.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	45.000,00
	2146 Construção e Instalação do CER-Centro Especializado de Reabilitação				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	10.000,00
	2168 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	1143 Reforma e Instalação de Espaços Públicos - Assistência à criança e ao adolescente				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2170 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e ao Adolescente				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
10 .101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					117.000,00
	1040 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	25.000,00
	1060 Construção de Ginásio Poliesportivo				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1092 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	7.000,00
	2028 Promoção de Eventos Esportivos				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	5.000,00
	1124 Construção e Reforma de Campos de Futebol				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	5.000,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:709A33F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01090002/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01090002/2022

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0507202202/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2022, homologado em 31/08/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: FRANCISCO DE SALES DANTAS	
CNPJ/MF Nº: 08.534.562/0010-18	TELEFONE: (84) 99671-0043
ENDEREÇO: Rua Manoel Basílio, nº 278, Nossa Senhora da Conceição – Riachuelo/RN, CEP: 59470-000.	
E-MAIL: amaremansa1501@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA LEONARDO	
RG Nº: 2.567.793 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 059.271.254-09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNIT / ANP MÉDIO	VALOR TOTAL	DESCONTO MÍNIMO %
1	DIESEL COMUM	35000	7,56	264.600,00	2,1%
2	DIESEL S10	75000	7,85	588.750,00	2,1%
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 853.350,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN e da frota terceirizada (locada), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo desconto é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO REGISTRADO

3.1. O desconto registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O Fornecimento dos Combustíveis será de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá fornecer combustível mediante apresentação, do Memorando, Ofício ou Requisição de combustível, emitido pela Prefeitura, sendo este único documento válido para o fornecimento do combustível aos **Veículos oficiais e Terceirizados**, e que deverá estar devidamente preenchido para ser efetivado o abastecimento.

6.3 O fornecimento dos itens acima citados, objeto deste certame, deverá atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos 24h (Vinte e quatro) horas por dia, no Posto de Abastecimento da Empresa na Cidade de Lagoa de Velhos/RN ou num raio máximo de até 50 km da sede do Município

6.4 Demais condições deverão ser observadas nas disposições constantes do **Item 4** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

8.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

8.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrita no CNPJ nº 08.534.562/0010-18, classificada no certame anteriormente referenciado.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de setembro de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

JULIANA LEONARDO

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C82BF6FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.212/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.212/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 20 de setembro de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 332.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 31 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Município

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					332.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					332.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	70.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				102.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	102.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	90.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					332.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					332.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				49.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17500000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.200,00
	1031 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO				154.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	500,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	500,00
	1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				45.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	39.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	500,00
	1081 AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA				20.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL				63.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:DA6A411E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 4 BIMESTRE 2022 - ANEXO I**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.389.720,00	23.389.720,00	4.266.297,27	18,24	15.806.445,16	67,58	7.583.274,84

RECEITAS CORRENTES	20.247.220,00	20.247.220,00	3.863.259,27	19,08	14.976.619,79	73,97	5.270.600,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	620.308,80	620.308,80	232.146,74	37,42	490.583,58	79,09	129.725,22
Impostos	613.308,80	613.308,80	231.814,58	37,80	483.505,09	78,84	129.803,71
Taxas	7.000,00	7.000,00	332,16	4,75	7.078,49	101,12	-78,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.305,00	5.305,00	103.775,75	1.956,19	320.391,15	6.039,42	-315.086,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.305,00	5.305,00	103.775,75	1.956,19	320.391,15	6.039,42	-315.086,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.620.606,20	19.620.606,20	3.527.336,78	17,98	14.165.267,71	72,20	5.455.338,49
Transferências da União e de suas Entidades	14.522.612,00	14.522.612,00	2.720.292,81	18,73	10.896.232,86	75,03	3.626.379,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.040.194,20	2.040.194,20	326.512,14	16,00	1.259.197,67	61,72	780.996,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.019.800,00	3.019.800,00	480.531,83	15,91	2.009.837,18	66,56	1.009.962,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	377,35	0,00	-377,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	377,35	0,00	-377,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.142.500,00	3.142.500,00	403.038,00	12,83	829.825,37	26,41	2.312.674,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	392.000,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	392.000,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	3.000,00	0,00	89.000,00	0,00	-89.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	-80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	3.000,00	0,00	9.000,00	0,00	-9.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.750.500,00	2.750.500,00	400.038,00	14,54	740.825,37	26,93	2.009.674,63
Transferências da União e de suas Entidades	2.599.300,00	2.599.300,00	100.038,00	3,85	340.825,37	13,11	2.258.474,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	151.200,00	151.200,00	300.000,00	198,41	400.000,00	264,55	-248.800,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.389.720,00	23.389.720,00	4.266.297,27	18,24	15.806.445,16	67,58	7.583.274,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.389.720,00	23.389.720,00	4.266.297,27	18,24	15.806.445,16	67,58	7.583.274,84
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.389.720,00	23.389.720,00	4.266.297,27	18,24	15.806.445,16	67,58	7.583.274,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	2.117.061,89	-----	-----	167.440,25	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	2.117.061,89	-----	-----	167.440,25	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.389.720,00	29.508.434,90	4.478.915,67	22.460.258,83	7.048.176,07	3.911.997,23	15.040.471,39	15.020.923,55	14.467.963,51
DESPESAS CORRENTES	18.790.559,94	20.649.954,30	2.027.908,38	17.545.793,50	3.104.160,80	3.628.500,56	12.954.538,93	12.938.339,94	7.695.415,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.309.558,73	8.864.584,89	225.350,17	7.879.146,65	985.438,24	1.291.394,99	5.100.385,96	5.092.667,29	3.764.198,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.456.001,21	11.785.369,41	1.802.558,21	9.666.646,85	2.118.722,56	2.337.105,57	7.854.152,97	7.845.672,65	3.931.216,44
DESPESAS DE CAPITAL	4.499.160,06	8.858.480,60	2.451.007,29	4.914.465,33	3.944.015,27	283.496,67	2.085.932,46	2.082.583,61	6.772.548,14
INVESTIMENTOS	4.354.160,06	8.575.249,10	2.451.007,29	4.631.264,96	3.943.984,14	246.981,07	1.924.406,91	1.924.406,91	6.650.842,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.000,00	283.231,50	0,00	283.200,37	31,13	36.515,60	161.525,55	158.176,70	121.705,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.389.720,00	29.508.434,90	4.478.915,67	22.460.258,83	7.048.176,07	3.911.997,23	15.040.471,39	15.020.923,55	14.467.963,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.389.720,00	29.508.434,90	4.478.915,67	22.460.258,83	7.048.176,07	3.911.997,23	15.040.471,39	15.020.923,55	14.467.963,51
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	765.973,77	785.521,61	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.389.720,00	29.508.434,90	4.478.915,67	22.460.258,83	7.048.176,07	3.911.997,23	15.806.445,16	15.806.445,16	14.467.963,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2202-4773-139). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2022 e hora de emissão: 10:59.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:3C0C81E0

CONTADORIA MUNICIPAL RREO 4 BIMESTRE 2022 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.389.720,00	29.508.434,90	4.478.915,67	22.460.258,83	100,00	7.048.176,07	3.911.997,23	15.040.471,39	100,00	14.467.963,51
LEGISLATIVA	786.517,52	941.334,04	81.256,46	928.033,50	4,13	13.300,54	213.352,88	610.594,57	4,06	330.739,47
Ação Legislativa	786.517,52	941.334,04	81.256,46	928.033,50	4,13	13.300,54	213.352,88	610.594,57	4,06	330.739,47
ADMINISTRAÇÃO	2.770.969,49	2.510.238,20	56.529,58	2.316.543,60	10,31	193.694,60	370.626,15	1.427.782,43	9,49	1.082.455,77
Administração Geral	1.884.097,49	1.761.023,80	26.549,05	1.702.824,26	7,58	58.199,54	251.766,83	1.018.617,95	6,77	742.405,85
Administração Financeira	745.900,00	608.799,22	29.980,53	578.492,34	2,58	30.306,88	112.034,04	379.987,67	2,53	228.811,55
Controle Interno	40.972,00	40.415,18	0,00	35.227,00	0,16	5.188,18	6.825,28	29.176,81	0,19	11.238,37
Tecnologia da Informação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DEFESA NACIONAL	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.570.970,00	1.657.879,28	71.096,63	1.398.504,77	6,23	259.374,51	287.719,99	1.144.945,04	7,61	512.934,24
Assistência ao Idoso	1.700,00	906,45	0,00	0,00	0,00	906,45	0,00	0,00	0,00	906,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	372.840,00	377.255,77	28.492,60	217.011,18	0,97	160.244,59	47.899,82	185.126,42	1,23	192.129,35
Assistência Comunitária	1.194.930,00	1.279.717,06	42.604,03	1.181.493,59	5,26	98.223,47	239.820,17	959.818,62	6,38	319.898,44
Fomento ao Trabalho	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.333.086,03	8.483.656,68	1.064.362,24	6.307.886,80	28,08	2.175.769,88	1.366.083,82	4.898.074,36	32,57	3.585.582,32
Administração Geral	108.180,00	256.395,33	13.641,95	242.517,93	1,08	13.877,40	22.534,47	240.470,41	1,60	15.924,92
Atenção Básica	3.270.167,32	4.129.250,32	349.174,00	2.492.291,00	11,10	1.636.959,32	614.804,01	2.017.513,67	13,41	2.111.736,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.438.281,71	3.571.781,71	406.403,43	3.157.459,11	14,06	414.322,60	701.139,24	2.543.703,32	16,91	1.028.078,39
Suporte Profilático e Terapêutico	91.257,00	95.056,32	0,00	20.190,68	0,09	74.865,64	8.473,08	15.683,90	0,10	79.372,42
Vigilância Sanitária	348.180,00	354.153,00	295.142,86	340.046,68	1,51	14.106,32	4.001,82	37.470,46	0,25	316.682,54
Vigilância Epidemiológica	77.020,00	77.020,00	0,00	55.381,40	0,25	21.638,60	15.131,20	43.232,60	0,29	33.787,40
TRABALHO	82.900,00	251.460,94	0,00	249.086,87	1,11	2.374,07	0,00	150.463,03	1,00	100.997,91
Fomento ao Trabalho	82.900,00	251.460,94	0,00	249.086,87	1,11	2.374,07	0,00	150.463,03	1,00	100.997,91
EDUCAÇÃO	4.709.876,90	7.104.298,90	2.446.529,18	6.267.911,49	27,91	836.387,41	750.842,93	2.911.409,20	19,36	4.192.889,70
Ensino Fundamental	2.960.902,68	5.017.033,79	2.266.675,10	4.444.552,34	19,79	572.481,45	456.924,84	1.708.025,78	11,36	3.309.008,01
Ensino Superior	15.000,00	23.634,00	0,00	23.634,00	0,11	0,00	2.424,00	12.726,00	0,08	10.908,00
Educação Infantil	1.733.974,22	2.063.631,11	179.854,08	1.799.725,15	8,01	263.905,96	291.494,09	1.190.657,42	7,92	872.973,69
CULTURA	192.000,00	336.519,23	198.085,50	225.150,08	1,00	111.369,15	196.085,50	223.150,08	1,48	113.369,15
Difusão Cultural	192.000,00	336.519,23	198.085,50	225.150,08	1,00	111.369,15	196.085,50	223.150,08	1,48	113.369,15
DIREITOS DA CIDADANIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
URBANISMO	3.095.800,00	5.051.903,13	371.130,93	3.120.788,73	13,89	1.931.114,40	437.618,62	2.251.120,57	14,97	2.800.782,56
Infra-Estrutura Urbana	1.699.800,00	2.687.217,43	53.202,54	1.013.641,94	4,51	1.673.575,49	87.239,41	792.416,66	5,27	1.894.800,77
Serviços Urbanos	1.396.000,00	2.364.685,70	317.928,39	2.107.146,79	9,38	257.538,91	350.379,21	1.458.703,91	9,70	905.981,79
HABITAÇÃO	10.200,06	10.200,06	0,00	0,00	0,00	10.200,06	0,00	0,00	0,00	10.200,06
Assistência Comunitária	10.200,06	10.200,06	0,00	0,00	0,00	10.200,06	0,00	0,00	0,00	10.200,06
GESTÃO AMBIENTAL	105.100,00	100.189,19	0,00	0,00	0,00	100.189,19	0,00	0,00	0,00	100.189,19
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	89,19	0,00	0,00	0,00	89,19	0,00	0,00	0,00	89,19
Controle Ambiental	100.100,00	100.100,00	0,00	0,00	0,00	100.100,00	0,00	0,00	0,00	100.100,00
AGRICULTURA	806.000,00	1.488.600,52	176.711,83	1.274.102,80	5,67	214.497,72	221.397,71	1.176.728,74	7,82	311.871,78
Abastecimento	3.500,00	2.049,74	0,00	1.899,00	0,01	150,74	0,00	1.899,00	0,01	150,74
Extensão Rural	630.000,00	1.370.998,28	176.711,83	1.158.162,49	5,16	212.835,79	221.397,71	1.060.795,44	7,05	310.202,84
Promoção da Produção Agropecuária	167.000,00	112.075,00	0,00	111.611,31	0,50	463,69	0,00	111.604,30	0,74	470,70
Defesa Agropecuária	5.500,00	3.477,50	0,00	2.430,00	0,01	1.047,50	0,00	2.430,00	0,02	1.047,50
ENERGIA	497.000,00	293.587,31	0,00	0,00	0,00	293.587,31	0,00	0,00	0,00	293.587,31
Energia Elétrica	497.000,00	293.587,31	0,00	0,00	0,00	293.587,31	0,00	0,00	0,00	293.587,31
TRANSPORTE	283.600,00	233.596,00	480,00	201.059,28	0,90	32.536,72	31.304,56	120.414,23	0,80	113.181,77
Transporte Rodoviário	283.600,00	233.596,00	480,00	201.059,28	0,90	32.536,72	31.304,56	120.414,23	0,80	113.181,77
DESPORTO E LAZER	1.035.700,00	1.042.971,42	12.733,32	171.190,91	0,76	871.780,51	36.965,07	125.789,14	0,84	917.182,28
Desporto Comunitário	891.200,00	898.471,42	12.733,32	171.190,91	0,76	727.280,51	36.965,07	125.789,14	0,84	772.682,28
Lazer	144.500,00	144.500,00	0,00	0,00	0,00	144.500,00	0,00	0,00	0,00	144.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.389.720,00	29.508.434,90	4.478.915,67	22.460.258,83	100,00	7.048.176,07	3.911.997,23	15.040.471,39	100,00	14.467.963,51
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1785-0738-597). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2022 e hora de emissão: 11:12.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
Cpf nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
Cpf nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Cpf nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:6184A4F4

CONTADORIA MUNICIPAL RREO 4 BIMESTRE 2022 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	2.715.167,56	1.482.315,57	1.723.141,58	2.447.087,97	1.827.397,22	2.279.208,32	1.833.630,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.456,66	31.286,91	35.584,97	61.375,47	26.813,68	30.944,18	59.983,44
IPTU	0,00	120,00	120,00	5.312,29	10.987,92	2.981,27	4.074,27
ISS	17.022,01	15.337,98	13.631,94	26.196,91	12.478,77	8.696,85	20.698,70
ITBI	1.177,15	0,00	577,15	577,15	0,00	0,00	0,00
IRRF	15.978,53	15.828,93	20.039,97	28.546,62	1.159,85	18.235,52	32.835,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.278,97	0,00	1.215,91	742,50	2.187,14	1.030,54	2.374,97
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.364,66	17.449,37	22.512,44	29.816,53	27.824,29	30.795,18	44.690,72
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.364,66	17.449,37	22.512,44	29.816,53	27.824,29	30.795,18	44.690,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.658.886,69	1.433.579,29	1.644.367,04	2.349.984,85	1.772.471,11	2.217.379,75	1.728.955,89
Cota-Parte do FPM	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63
Cota-Parte do ICMS	170.737,67	160.341,30	193.163,71	164.926,02	169.075,81	155.094,36	178.658,77
Cota-Parte do IPVA	15.848,37	7.375,34	3.883,27	3.883,49	9.422,17	4.541,35	16.615,39
Cota-Parte do ITR	133,45	282,76	0,00	0,00	0,00	0,00	7,50
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	164,23	169,07	161,96	165,58	252,44	225,74	255,73
Transferências do FUNDEB	202.019,81	204.417,14	241.401,63	301.657,43	256.861,44	306.365,63	243.083,85
Outras Transferências Correntes	1.516.869,79	221.774,06	115.839,59	256.798,20	211.130,98	179.730,93	337.675,02
Outras Receitas Correntes	5.459,55	0,00	20.677,13	5.911,12	288,14	89,21	0,00
DEDUÇÕES (II)	187.999,37	201.477,57	257.425,12	260.055,94	260.895,71	346.256,60	229.639,31
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	187.999,37	201.477,57	257.425,12	260.055,94	260.895,71	346.256,60	229.639,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.527.168,19	1.280.838,00	1.465.716,46	2.187.032,03	1.566.501,51	1.932.951,72	1.603.990,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.527.168,19	1.280.838,00	1.465.716,46	2.187.032,03	1.566.501,51	1.932.951,72	1.603.990,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.527.168,19	1.280.838,00	1.465.716,46	2.187.032,03	1.566.501,51	1.932.951,72	1.603.990,74
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2022	Mai/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.884.025,97	2.168.445,79	2.780.413,42	2.466.327,21	1.906.750,68	25.513.911,34	23.119.054,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.512,92	66.713,50	49.469,12	176.127,99	56.018,75	654.287,59	620.308,80
IPU	3.875,01	849,60	1.314,17	583,12	1.220,48	31.438,13	35.000,00
ISS	19.034,83	21.336,88	30.017,53	149.569,31	27.076,71	361.098,42	270.308,80
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.331,45	3.000,00
IRRF	1.078,32	44.083,35	17.952,17	25.828,56	27.536,40	249.103,72	305.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	524,76	443,67	185,25	147,00	185,16	10.315,87	7.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Patrimonial	31.941,30	40.967,21	40.396,70	48.720,98	55.054,77	405.534,15	5.305,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.941,30	40.967,21	40.396,70	48.720,98	55.054,77	405.534,15	5.305,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.827.571,75	2.060.765,08	2.690.547,60	2.241.478,24	1.795.677,16	24.421.664,45	22.492.441,00
Cota-Parte do FPM	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.008.041,76	1.149.402,19	13.672.844,97	12.050.000,00
Cota-Parte do ICMS	147.959,33	158.505,25	177.848,12	165.016,14	188.935,82	2.030.262,30	2.155.544,00
Cota-Parte do IPVA	21.800,57	25.388,11	21.961,56	21.033,79	16.228,34	167.981,75	200.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	74,00	497,71	1.550,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Transferências da LC 61/1989	260,08	138,27	195,09	201,08	160,16	2.349,43	2.080,00
Transferências do FUNDEB	256.868,98	278.976,79	281.529,79	251.795,72	267.272,36	3.092.250,57	3.019.800,00
Outras Transferências Correntes	271.443,80	341.590,99	1.033.630,32	795.389,75	173.604,29	5.455.477,72	5.061.867,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.425,15	0,00
DEDUÇÕES (II)	259.851,76	288.039,41	275.077,46	238.858,55	270.960,07	3.076.536,87	2.871.834,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	259.851,76	288.039,41	275.077,46	238.858,55	270.960,07	3.076.536,87	2.871.834,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.624.174,21	1.880.406,38	2.505.335,96	2.227.468,66	1.635.790,61	22.437.374,47	20.247.220,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	628.656,00	0,00	0,00	628.656,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.624.174,21	1.880.406,38	1.876.679,96	2.227.468,66	1.635.790,61	21.808.718,47	20.247.220,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.624.174,21	1.880.406,38	1.676.679,96	2.227.468,66	1.635.790,61	21.608.718,47	20.247.220,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: 75F972FE

**CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 4 BIMESTRE 2022 - ANEXO IV**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto					
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)

DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1378-5251-131). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2022 e hora de emissão: 11:16.				
Nota:				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).				
Nota: Não existe RPPS no Município de Lucrécia.				

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:53E0EB2D

**CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 4 BIMESTRE 2022 - ANEXO VI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA	Até o Bimestre/2022	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.247.220,00	14.976.619,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	620.308,80	490.583,58
IPTU	35.000,00	25.885,84
ISS	270.308,80	288.909,58
ITBI	3.000,00	0,00
IRRF	305.000,00	168.709,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.000,00	7.078,49
Contribuições	1.000,00	0,00
Receita Patrimonial	5.305,00	320.391,15
Aplicações Financeiras (II)	5.305,00	320.391,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.620.606,20	14.165.267,71
Cota-Parte do FPM	9.650.000,00	7.494.432,98
Cota-Parte do ICMS	1.724.435,20	1.072.875,04
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	109.592,99
Cota-Parte do ITR	1.240,00	65,20
Transferências da LC 87/1996	1.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.664,00	1.350,86
Transferências do FUNDEB	3.019.800,00	2.142.754,56
Outras Transferências Correntes	5.061.867,00	3.344.196,08
Demais Receitas Correntes	0,00	377,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	377,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.241.915,00	14.656.228,64

RECEITAS DE CAPITAL (V)		3.142.500,00	829.825,37
Operações de Crédito (VI)		392.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	89.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	89.000,00
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
Transferência de Capital		2.750.500,00	740.825,37
Convênios		2.750.500,00	740.825,37
Outras Transferências de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		2.750.500,00	740.825,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		22.992.415,00	15.397.054,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.649.954,30	17.545.793,50	12.954.538,93	12.938.339,94	85.154,97	1.110,00	1.110,00	
Pessoal e Encargos Sociais	8.864.584,89	7.879.146,65	5.100.385,96	5.092.667,29	77.228,64	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	11.785.369,41	9.666.646,85	7.854.152,97	7.845.672,65	7.926,33	1.110,00	1.110,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	11.785.369,41	9.666.646,85	7.854.152,97	7.845.672,65	7.926,33	1.110,00	1.110,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.649.954,30	17.545.793,50	12.954.538,93	12.938.339,94	85.154,97	1.110,00	1.110,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.858.480,60	4.914.465,33	2.085.932,46	2.082.583,61	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	8.575.249,10	4.631.264,96	1.924.406,91	1.924.406,91	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	283.231,50	283.200,37	161.525,55	158.176,70	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.575.249,10	4.631.264,96	1.924.406,91	1.924.406,91	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.225.203,40	22.177.058,46	14.878.945,84	14.862.746,85	85.154,97	1.110,00	1.110,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							448.042,19	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	204.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	320.391,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	7.182,15
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	761.251,19
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	204.000,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.608.008,63	4.449.831,93
DEDUÇÕES (XXIX)	4.256.002,35	5.040.318,59
Disponibilidade de Caixa	4.202.668,90	4.984.778,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.724.522,16	5.520.704,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	93.737,86	8.582,89
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	428.115,40	527.343,20
Demais Haveres Financeiros	53.333,45	55.540,18
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	352.006,28	-590.486,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		942.492,94

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	85.154,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	89.000,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	768.337,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	455.128,97
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.117.061,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.117.061,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1653-6995-897). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2022 e hora de emissão: 11:17.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

CPF nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJOControladora Municipal
CPF nº 721.435.334 – 20**ALUISIO DANTAS VIEIRA**Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF nº 020.648.014-80**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:0C4A029B**CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 4 BIMESTRE 2022 - ANEXO VII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d) (a)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j) (b)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.170,17	87.567,69	85.154,97	0,00	8.582,89	123,05	1.110,00	1.110,00	1.110,00	0,00	123,05	8.705,94
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	0,00	3.584,38	2.723,26	0,00	861,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,12
Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	0,00	26.210,06	26.210,06	0,00	0,00	0,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Lucrécia	450,00	57.773,25	56.221,65	0,00	2.001,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001,60
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Lucrécia	5.720,17	0,00	0,00	0,00	5.720,17	123,05	0,00	0,00	0,00	0,00	123,05	5.843,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.170,17	87.567,69	85.154,97	0,00	8.582,89	123,05	1.110,00	1.110,00	1.110,00	0,00	123,05	8.705,94

FONTE: Sistema e-Pública (2296-7631-478). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2022 e hora de emissão: 11:18.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTEPrefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20**ALUISIO DANTAS VIEIRA**Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:268C1F42**CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 4 BIMESTRE 2022 - ANEXO VIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		
		RS\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	613.308,80	483.505,09
1.1-Receita resultante do IPTU	35.000,00	25.885,84
1.2-Receita resultante do ITBI	3.000,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	270.308,80	288.909,58
1.4-Receita resultante do IRRF	305.000,00	168.709,67
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.409.174,00	11.421.845,35
2.1-Cota Parte FPM	13.050.000,00	9.941.990,38
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.050.000,00	9.368.040,97
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	573.949,41
2.2-Cota Parte ICMS	2.155.544,00	1.341.093,60

2.3-Cota Parte IPI-Exportação				2.080,00	1.688,59	
2.4-Cota-Parte ITR				1.550,00	81,50	
2.5-Cota-Parte IPVA				200.000,00	136.991,28	
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro				0,00	0,00	
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)				16.022.482,80	11.905.350,44	
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))				2.871.834,80	2.169.578,87	
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) +25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))				1.123.785,90	806.758,42	
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				3.028.245,00	2.209.627,94	
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos				3.021.000,00	2.029.063,11	
6.1.1-Principal				3.019.800,00	2.009.837,18	
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira				1.200,00	19.225,93	
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF				7.245,00	47.647,45	
6.2.1-Principal				7.245,00	47.647,45	
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00	
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT				0,00	132.917,38	
6.3.1-Principal				0,00	132.917,38	
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00	
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹				147.965,20	-159.741,69	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					133.562,30	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					133.562,30	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					2.343.190,24	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.716.406,36	2.696.995,00	1.631.336,38	1.631.336,38	0,00
10.1-Educação Infantil		1.308.351,28	1.290.849,53	802.592,99	802.592,99	0,00
10.1.1-Creche		955.606,28	945.473,43	593.889,96	593.889,96	0,00
10.1.2-Pré-escola		352.745,00	345.376,10	208.703,03	208.703,03	0,00
10.2-Ensino Fundamental		1.408.055,08	1.406.145,47	828.743,39	828.743,39	0,00
11-OUTRAS DESPESAS		526.541,19	490.046,88	369.749,89	369.749,89	0,00
11.1-Educação Infantil		238.674,22	231.280,42	123.298,10	123.298,10	0,00
11.1.1-Creche		142.600,00	140.717,92	78.474,65	78.474,65	0,00
11.1.2-Pré-escola		96.074,22	90.562,50	44.823,45	44.823,45	0,00
11.2-Ensino Fundamental		287.866,97	258.766,46	246.451,79	246.451,79	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)		3.242.947,55	3.187.041,88	2.001.086,27	2.001.086,27	0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica		2.696.995,00	1.631.336,38	1.631.336,38	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.140.132,83	1.954.177,22	1.954.177,22	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		46.909,05	46.909,05	46.909,05	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil		108.160,64	108.160,64	108.160,64	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			1.546.739,56	1.631.336,38	1.631.336,38	73,83
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			66.458,69	108.160,64	108.160,64	81,37
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital			19.937,61	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR APLICADO NÃO AJUSTE (n)	VALOR APLICADO NÃO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício			220.962,79	208.541,67	208.541,67	9,44
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE(u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24-EDUCAÇÃO INFANTIL		375.324,77	146.194,55	133.365,68	133.365,68	0,00
24.1-Creche		157.788,87	95.041,86	87.002,53	87.002,53	0,00
24.2-Pré-escola		217.535,90	51.152,69	46.363,15	46.363,15	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL		1.072.507,13	594.930,90	499.760,18	497.661,71	0,00
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)		1.447.831,90	741.125,45	633.125,86	631.027,39	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR

27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						2.587.303,08
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						-159.741,69
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)						0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7						0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))						2.747.044,77
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				2.976.337,61	2.747.044,77	23,07
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) – (ab) – (ac)	
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	34.669,60	34.669,60	33.118,00	0,00	1.551,60	
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	34.669,60	34.669,60	33.118,00	0,00	1.551,60	
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				150.700,00	108.742,43	
35.1-Salário-Educação				60.500,00	41.283,86	
35.2-PDDE				0,00	0,00	
35.3-PNAE				57.500,00	43.096,99	
35.4-PNATE				32.200,00	24.300,16	
35.5-Outras Transferências do FNDE				500,00	61,42	
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				70.100,00	21.404,50	
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	198,78	
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00	
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO=(35 + 36 + 37 + 38 + 39)				220.800,00	130.345,71	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	33.000,00	23.240,01	23.240,01	22.316,29	0,00	
41.1-Creche	22.000,00	15.936,27	15.936,27	15.177,50	0,00	
41.2-Pré-escola	11.000,00	7.303,74	7.303,74	7.138,79	0,00	
42-ENSINO FUNDAMENTAL	2.272.238,61	2.208.343,51	145.796,42	145.356,55	0,00	
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.305.238,61	2.231.583,52	169.036,43	167.672,84	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.996.018,06	6.159.750,85	2.803.248,56	2.799.786,50	0,00	
47.1-Despesas Correntes	4.867.622,12	4.051.233,88	2.719.270,51	2.715.808,45	0,00	
47.1.1-Pessoal Ativo	3.908.388,26	3.302.079,87	2.050.066,57	2.050.010,10	0,00	
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4-Outras Despesas Correntes	959.233,86	749.154,01	669.203,94	665.798,35	0,00	
47.2-Despesas de Capital	2.236.676,78	2.216.677,61	192.138,69	192.138,69	0,00	
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2-Outras Despesas de Capital	2.236.676,78	2.216.677,61	192.138,69	192.138,69	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				142.160,22	4.699,50	
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.209.627,94	41.283,86	
50(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)				2.088.988,09	39.001,90	
51(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				262.800,07	6.981,46	
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00	
53(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00	
54(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				262.800,07	6.981,46	
FONTE: Sistema e-Pública (1570-4463-507). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2022 e hora de emissão: 11:20.						
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.						
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.						
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.						
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.						
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.						
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites						
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.						

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 -20

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:20927D56

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 4 BIMESTRE 2022 - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				RS L00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	578.808,80	578.808,80	460.427,56	79,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.500,00	3.500,00	2.808,31	80,24
IPTU	1.500,00	1.500,00	799,23	53,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	2.009,08	100,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	270.308,80	270.308,80	288.909,58	106,88
ISS	270.308,80	270.308,80	288.909,58	106,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	305.000,00	305.000,00	168.709,67	55,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.410.774,00	14.410.774,00	10.847.895,94	75,28
Cota-Parte FPM	12.050.000,00	12.050.000,00	9.368.040,97	77,74
Cota-Parte ITR	1.550,00	1.550,00	81,50	5,26
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	136.991,28	68,50
Cota-Parte ICMS	2.155.544,00	2.155.544,00	1.341.093,60	62,22
Cota-Parte IPI-Exportação	2.080,00	2.080,00	1.688,59	81,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	14.989.582,80	14.989.582,80	11.308.323,50	75,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	652.147,32	688.547,32	672.917,64	97,73	499.602,91	72,56	498.802,91	72,44
Despesas Correntes	641.747,32	683.147,32	672.917,64	98,50	499.602,91	73,13	498.802,91	73,02
Despesas de Capital	10.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.991.121,71	3.040.811,11	2.915.852,18	95,89	2.319.185,09	76,27	2.318.831,09	76,26
Despesas Correntes	2.957.541,71	3.025.091,11	2.915.852,18	96,39	2.319.185,09	76,66	2.318.831,09	76,65
Despesas de Capital	33.580,00	15.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.643.269,03	3.729.358,43	3.588.769,82	96,23	2.818.788,00	75,58	2.817.634,00	75,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.588.769,82	2.818.788,00	2.817.634,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.588.769,82	2.818.788,00	2.817.634,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		1.696.248,52	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	1.122.539,48	1.121.385,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	24,93	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2022	1.696.248,52	2.818.788,00	1.122.539,48	14.264.820,41	0,00	13.142.280,93	-----	1.410.966,44	-----	1.122.539,48
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.320,06	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	1.579.290,30	2.308.852,32	729.562,02	0,00	0,00	0,00	47.393,55	0,00	10.107,94	719.454,08
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.226.617,00	3.226.617,00	2.079.317,67	64,44
Proveniente da União	3.201.617,00	3.201.617,00	2.073.749,25	64,77
Proveniente dos Estados	25.000,00	25.000,00	5.568,42	22,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.226.617,00	3.226.617,00	2.079.317,67	64,44

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.546.720,00	2.545.341,70	1.689.773,17	66,39	1.392.437,14	54,71	1.392.437,14	54,71	
Despesas Correntes	2.155.340,00	2.153.961,70	1.640.433,17	76,16	1.343.097,14	62,35	1.343.097,14	62,35	
Despesas de Capital	391.380,00	391.380,00	49.340,00	12,61	49.340,00	12,61	49.340,00	12,61	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	369.160,00	369.160,00	99.131,08	26,85	89.131,00	24,14	89.131,00	24,14	
Despesas Correntes	169.160,00	169.160,00	99.131,08	58,60	89.131,00	52,69	89.131,00	52,69	
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	91.257,00	91.257,00	20.190,68	22,13	15.683,90	17,19	15.683,90	17,19	
Despesas Correntes	89.257,00	89.257,00	20.190,68	22,62	15.683,90	17,57	15.683,90	17,57	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.280,00	37.658,30	30.459,12	80,88	22.875,76	60,75	22.875,76	60,75	
Despesas Correntes	34.280,00	35.658,30	30.459,12	85,42	22.875,76	64,15	22.875,76	64,15	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	77.020,00	77.020,00	55.381,40	71,91	43.232,60	56,13	43.232,60	56,13	
Despesas Correntes	77.020,00	77.020,00	55.381,40	71,91	43.232,60	56,13	43.232,60	56,13	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.120.437,00	3.120.437,00	1.894.935,45	60,73	1.563.360,40	50,10	1.563.360,40	50,10	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.198.867,32	3.233.889,02	2.362.690,81	73,06	1.892.040,05	58,51	1.891.240,05	58,48	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.360.281,71	3.409.971,11	3.014.983,26	88,42	2.408.316,09	70,63	2.407.962,09	70,62	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	91.257,00	91.257,00	20.190,68	22,13	15.683,90	17,19	15.683,90	17,19	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	36.280,00	37.658,30	30.459,12	80,88	22.875,76	60,75	22.875,76	60,75	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	77.020,00	77.020,00	55.381,40	71,91	43.232,60	56,13	43.232,60	56,13	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.763.706,03	6.849.795,43	5.483.705,27	80,06	4.382.148,40	63,97	4.380.994,40	63,96
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	3.095.437,00	3.095.437,00	1.880.904,37	60,76	1.552.000,80	50,14	1.552.000,80	50,14
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.668.269,03	3.754.358,43	3.602.800,90	95,96	2.830.147,60	75,38	2.828.993,60	75,35

FONTE: Sistema e-Pública (2557-4739-599). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2022 e hora de emissão: 11:26.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF nº 020.648.014-80

KYLSO KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:FE270677

**CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 4 BIMESTRE 2022 - ANEXO XIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1257-6098-146). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2022 e hora de emissão: 11:27.

Nota: No Município de Lucrécia não tem Parceria Público Privada.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSO KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:7DF17111

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 4 BIMESTRE 2022 - ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.389.720,00
Previsão Atualizada	23.389.720,00
Receitas Realizadas	15.806.445,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.117.061,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.389.720,00
Créditos Adicionais	6.118.714,90
Dotação Atualizada	29.508.434,90
Despesas Empenhadas	22.460.258,83
Despesas Liquidadas	15.040.471,39
Despesas Pagas	15.020.923,55
Superávit Orçamentário	765.973,77
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.460.258,83
Despesas Liquidadas	15.040.471,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.437.374,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.808.718,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.608.718,47
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	204.000,00	448.042,19	219,63
Resultado Nominal - Acima da Linha	204.000,00	761.251,19	373,16
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	93.737,86	0,00	85.154,97
Poder Executivo	88.017,69	0,00	85.154,97
Poder Legislativo	5.720,17	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.233,05	0,00	1.110,00
Poder Executivo	1.110,00	0,00	1.110,00
Poder Legislativo	123,05	0,00	0,00
TOTAL	94.970,91	0,00	86.264,97
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.747.044,77	25,00	23,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.631.336,38	70,00	73,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	108.160,64	50,00	81,37
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.818.788,00	15,00	24,93
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1098-2005-617). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2022 e hora de emissão: 11:28.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:8234F321

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 858/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 858/2022 Lucrécia/ RN, 21 de setembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1776 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.750,00
Total da Ação:					R\$ 1.750,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.750,00
Valor total Suplementado:					R\$ 1.750,00
Redução					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			2177 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 1.750,00
Total da Ação:					R\$ 1.750,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.750,00
Valor total Reduzido:					R\$ 1.750,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:FBD6DEBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 971/2022

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei.

CAPITULO I**Disposições Preliminares**

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Nísia Floresta/RN, para o ano de 2023, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II**Das Definições**

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III**Do Orçamento Municipal****SEÇÃO I****Do Equilíbrio**

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em trinta por cento da despesa geral.

Artigo 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Artigo 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II**Da Classificação das Receitas e Despesas**

Artigo 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2023 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2023 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá contemplar Despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV**Das Receitas**

Artigo 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de maio de 2022.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 13 - Não será permitida no exercício de 2023, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V**Das Despesas****Seção I****Das Despesas com Pessoal**

Artigo 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 16 – A partir de janeiro de 2023, fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II**Do Repasse ao Poder Legislativo**

Artigo 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III**Das Despesas Irrelevantes**

Artigo 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV Das Despesas com Convênios

Artigo 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2022;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos e realocações

Artigo 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais ao longo do período.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2023, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) nos anos de 2021/2022.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 30 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – Objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – Auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Artigo 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2023/2026.

Artigo 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2023, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2022.

Artigo 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 30 de agosto de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2022, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2022 e que perdurem até 2023, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 20 de setembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos e programas ambientais e urbanísticos nas áreas do município;

- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.10- Implantar programa de legalização dos prédios públicos.
- 1.3.11- Implantar programa de regularização fundiária.
- 1.3.12- Implantar programa de proteção e manutenção das áreas verdes e institucionais públicas.
- 1.3.13- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores.
- 1.3.14- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Meio Ambiental.
- 1.3.15- Manutenção das ações do Conselho das Cidades.
- 1.3.16- Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;
- 1.3.17 - Manutenção do sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos e privados de baixa renda;
- 1.3.18 – Manter a destinação dos resíduos sólidos do município para local devidamente seguro;
- 1.3.19 – Manter programa de apoio aos catadores do município;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3- Ampliar o atendimento na educação infantil (creche e pré-escola), no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Manter e desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, com aquisição de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas; através de aquisições de equipamentos e infraestrutura;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação; para os servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10- Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11- Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12– Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13– Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14- Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15– Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16– Construção de novas escolas;
- 1.4.17- Manter e ampliar programa de legalização dos prédios das escolas públicas.
- 1.4.18- Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino através de aquisições de materiais, de infraestrutura, equipamentos técnicos administrativos e pedagógicos, revitalizando o espaço escolar, dando ênfase nos protocolos do covid-19 e outras questões de Saúde Pública;
- 1.4.19- Promover o acesso a tecnologias e a conectividade através de aquisições de equipamentos de informática para toda a comunidade escolar;
- 1.4.20 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da educação especial;
- 1.4.21 - Apoiar a realização das festividades das Datas Comemorativas e das Formaturas das Escolas Municipais;
- 1.4.22 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à Busca Ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e outras Instituições de apoio a Rede de Proteção à Criança e Adolescente;
- 1.4.23 - Garantir o Fardamento e Material Escolar para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
- 1.4.24 – Realizar a legalização dos prédios das escolas públicas;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.5 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.6 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural e da Pesca

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
- 1.6.6 – Arborizar e manter as ruas, áreas institucionais e áreas verdes do município;
- 1.6.7 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem dos agricultores e pescadores do município;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias turísticos;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem dos Guias Turísticos do município;

1.8 – Na área Fazendária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e sonegação fiscal;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 – Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.10.4- Manter as ações da Coordenadoria da Defesa Civil Municipal;
- 1.10.5- Manutenção das ações do Conselho da Defesa Civil Municipal;

1.11 – Na área de Obras

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
- 1.11.4 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.11.5 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;

1.12 - Na área da Habitação

- 1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.12.3 – Construção de habitação de interesse social.

1.13 - Na área do Emprego

- 1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos e guias locais;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 – Manter Ações de Práticas Integrativas;
- 2.1.3 - Promover as Ações da Atenção Primária em Saúde - APS;
- 2.1.4 - Promover campanhas de Vigilância em Saúde;
- 2.1.5 - Promover Ações do Programa Saúde Bucal;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10- Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11– Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e endemias;
- 2.1.12– Ações de Média e Alta Complexidade;
- 2.1.13 - Implantação Manutenção das Ações do CAPS;
- 2.1.14– Manter reforma e ampliação das unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 - Manutenção da Central de Ambulâncias;
- 2.1.17- Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- 2.1.18 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde;
- 2.1.19 - Manter o custeio da Unidade Pronto Atendimento;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população em vulnerabilidade social;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;

- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância/Criança Feliz e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso –CMDI;
- 2.2.14 - Manutenção do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI;
- 2.2.15 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.16 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;
- 2.2.17 - Implantar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- 2.2.18 - Manutenção do Serviço de Benefícios Eventuais;

Em, 20 de setembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;
- 1.2.9 – Construir e manter banheiros públicos nas lagoas (pontos turísticos);

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de novas escolas;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação, drenagem e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural e da Pesca

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos, máquinas e apetrechos que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água na comunidade rural;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias ao ar livre;

1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;

1.9.2 – Construir e Ampliar os cemitérios públicos;

1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;

1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;

1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;

2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;

2.1.3 – Instalar academias ao ar livre em comunidades urbanas e rurais;

2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;

2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 5 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;

2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;

2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

2.2.1 – Reforma e manutenção da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

2.2.2- Construção da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

2.2.3 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), CREAS e Unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV;

2.2.4 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;

2.2.5 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 20 de setembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS I - METAS ANUAIS 2023

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	104.644.354,63	100.813.443,76	-	102,72	114.126.069,69	110.587.276,83	-	103,35	124.587.443,73	120.958.683,24	-	103,55
Receitas Primárias (I)	104.190.244,91	100.375.958,48	-	102,28	114.126.069,69	110.587.276,83	-	103,35	124.587.443,73	120.958.683,24	-	103,55
Receitas Primárias Correntes	82.207.888,43	79.198.351,09	-	80,70	114.713.361,18	111.156.357,73	-	103,88	125.228.178,75	121.580.756,06	-	104,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.583.838,34	12.123.158,33	-	12,35	13.817.054,50	13.388.618,70	-	12,51	15.150.308,17	14.709.037,05	-	12,59
Contribuições	3.100.664,01	2.987.152,22	-	3,04	3.395.227,09	3.289.948,73	-	3,07	3.704.192,75	3.596.303,64	-	3,08
Transferências Correntes	65.739.040,79	63.332.409,24	-	64,53	96.642.221,50	93.645.563,47	-	87,52	105.436.663,65	102.365.692,87	-	87,63
Demais Receitas Primárias Correntes	784.345,29	755.631,30	-	0,77	858.858,09	832.226,83	-	0,78	937.014,18	909.722,50	-	0,78
Receitas Primárias de Capital	6.504.003,00	6.265.898,84	-	6,38	7.121.883,29	6.901.049,69	-	6,45	7.769.974,66	7.543.664,72	-	6,46
Despesa Total	103.745.204,48	99.947.210,48	-	101,84	113.600.998,90	110.078.487,31	-	102,87	123.938.689,81	120.328.825,05	-	103,01
Despesas Primárias (II)	107.475.698,24	103.541.135,11	-	105,50	116.888.789,57	113.264.330,98	-	105,85	126.862.399,42	123.167.378,08	-	105,44
Despesas Primárias Correntes	83.012.668,66	79.973.669,23	-	81,49	90.898.872,18	88.080.302,50	-	82,31	99.170.669,55	96.282.203,45	-	82,42
Pessoal e Encargos Sociais	52.954.846,88	51.016.230,14	-	51,98	57.985.557,34	56.187.555,56	-	52,51	63.262.243,06	61.419.653,45	-	52,58
Outras despesas Correntes	30.057.821,78	28.957.439,09	-	29,51	32.913.314,85	31.892.746,94	-	29,81	35.908.426,50	34.862.550,00	-	29,84
Despesas Primárias de Capital	18.283.029,58	17.613.708,65	-	17,95	20.019.917,39	19.399.144,76	-	18,13	21.841.729,87	21.205.562,98	-	18,15
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.180.000,00	5.953.757,23	-	6,07	5.970.000,00	5.784.883,72	-	5,41	5.850.000,00	5.679.611,65	-	4,86
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.285.453,33)	(3.165.176,62)	-	(3,23)	(2.762.719,88)	(2.677.054,15)	-	(2,50)	(2.274.955,69)	(2.208.694,85)	-	(1,89)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	93.879,00	90.442,20	-	0,09	102.797,51	99.609,99	-	0,09	112.152,08	108.885,51	-	0,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(3.191.574,33)	(3.074.734,43)	-	(3,13)	(2.659.922,38)	(2.577.444,17)	-	(2,41)	(2.162.803,61)	(2.099.809,33)	-	(1,80)
Dívida Pública Consolidada	10.013.760,00	9.647.167,63	-	9,83	10.965.067,20	10.625.065,12	-	9,93	11.962.888,32	11.614.454,67	-	9,94

Dívida Consolidada Líquida	(4.763.124,00)	(4.588.751,45)	-	(4,68)	(5.215.620,78)	(5.053.896,10)	-	(4,72)	(5.690.242,27)	(5.524.507,06)	-	(4,73)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2023

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	%(c/a)x100
Receita Total	99.199.900,00	-	109,78	85.934.724,52	-	101,01	(13.265.175,48)	(13,37)
Receitas Primárias (I)	98.966.600,00	-	109,52	85.521.145,54	-	100,52	(13.445.454,46)	(13,59)
Despesa Total	102.279.900,00	-	113,18	87.029.745,46	-	102,30	(15.250.154,54)	(14,91)
Despesas Primárias (II)	105.012.835,57	-	116,21	90.060.356,88	-	105,86	(14.952.478,69)	(14,24)
Resultado Primário (I - II)	(6.046.235,57)	-	(6,69)	(4.539.211,34)	-	(5,34)	1.507.024,23	(24,93)
Resultado Nominal	(5.957.771,14)	-	(6,59)	(4.457.040,89)	-	(5,24)	1.500.730,25	(25,19)
Dívida Pública Consolidada	8.900.000,00	-	9,85	8.518.166,37	-	10,01	(381.833,63)	(4,29)
Dívida Consolidada Líquida	(5.600.000,00)	-	(6,20)	(4.386.770,64)	-	(5,16)	1.213.229,36	(21,66)

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c
2021				
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037	NADA A DECLARAR		#VALOR!	#VALOR!
2038			0,00	#VALOR!
2039			0,00	#VALOR!
2040			0,00	#VALOR!
2041			0,00	#VALOR!
2042			0,00	#VALOR!
2043			0,00	#VALOR!
2044			0,00	#VALOR!
2045			0,00	#VALOR!
2046			0,00	#VALOR!
2047			0,00	#VALOR!
2048			0,00	#VALOR!
2049			0,00	#VALOR!
2050			0,00	#VALOR!
2051			0,00	#VALOR!
2052			0,00	#VALOR!
2053			0,00	#VALOR!
2054			0,00	#VALOR!
2055			0,00	#VALOR!
2056			0,00	#VALOR!
2057			0,00	#VALOR!
2058			0,00	#VALOR!
2059			0,00	#VALOR!
2060			0,00	#VALOR!
2061			0,00	#VALOR!
2062			0,00	#VALOR!
2063			0,00	#VALOR!
2064			0,00	#VALOR!
2065			0,00	#VALOR!
2066			0,00	#VALOR!
2067			0,00	#VALOR!
2068			0,00	#VALOR!
2069			0,00	#VALOR!
2070			0,00	#VALOR!
2071			0,00	#VALOR!

2072			0,00	#VALOR!
2073			0,00	#VALOR!
2074			0,00	#VALOR!
2075			0,00	#VALOR!
2076			0,00	#VALOR!
2077			0,00	#VALOR!
2078			0,00	#VALOR!
2079			0,00	#VALOR!
2080			0,00	#VALOR!
2081			0,00	#VALOR!
2082			0,00	#VALOR!
2083			0,00	#VALOR!
2084			0,00	#VALOR!
2085			0,00	#VALOR!
2086			0,00	#VALOR!
2087			0,00	#VALOR!
2088			0,00	#VALOR!
2089			0,00	#VALOR!
2090			0,00	#VALOR!
2091			0,00	#VALOR!
2092			0,00	#VALOR!
2093			0,00	#VALOR!
2094			0,00	#VALOR!
2095			0,00	#VALOR!

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO - RISCOS FISCAIS
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas		Abrir créditos adicionais por anulação da	
Assunção de Passivos		Reserva de contingência	185.200,00
Assistências Diversas		Anulação de outras dotações	236.900,00
Outros Passivos Contingentes	450.900,00		
SUBTOTAL	450.900,00	SUBTOTAL	422.100,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	79.560,00		
SUBTOTAL	79.560,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	530.460,00	TOTAL	422.100,00

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita	8.421.603,00
(-) Transferências Constitucionais	7.455.401,73
(-) Transferências ao FUNDEB	2.661.711,74
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-1.695.510,47
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-1.695.510,47
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-1.695.510,47

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Fonte:

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	NADA A DECLARAR	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII) 0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2019	2020	2021
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	ADA A DECLARAR	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	ADA A DECLARAR	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	95.481.907,80	100,00	83.020.201,59	100,00	72.168.246,99	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	95.481.907,80	100,00	83.020.201,59	100,00	72.168.246,99	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-

Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	78.588.368,60	85.934.724,52	9,35	95.339.888,00	10,94	104.644.354,63	9,76	114.126.069,69	9,06	124.587.443,73	9,17	
Receitas Primárias (I)	78.532.432,22	85.521.145,54	8,90	95.208.888,00	11,33	104.190.244,91	9,43	114.126.069,69	9,54	124.587.443,73	9,17	
Despesa Total	77.059.004,40	87.029.745,46	12,94	95.639.888,00	9,89	103.745.204,48	8,47	113.600.998,90	9,50	123.938.689,81	9,10	
Despesas Primárias (II)	79.111.171,59	90.060.356,88	13,84	99.499.008,00	10,48	107.475.698,24	8,02	116.888.789,57	8,76	126.862.399,42	8,53	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(578.739,37)	(4.539.211,34)	684,33	(4.290.120,00)	(5,49)	(3.285.453,33)	(23,42)	(2.762.719,88)	(15,91)	(2.274.955,69)	(17,66)	
Resultado Nominal	(504.019,24)	(4.457.040,89)	784,30	(4.204.620,00)	(5,66)	(3.191.574,33)	(24,09)	(2.659.922,38)	(16,66)	(2.162.803,61)	(18,69)	
Dívida Pública Consolidada	7.135.436,70	8.518.166,37	19,38	9.120.000,00	7,07	10.013.760,00	9,80	10.965.067,20	9,50	11.962.888,32	9,10	
Dívida Consolidada Líquida	(5.271.036,82)	(4.386.770,64)	(16,78)	(4.338.000,00)	(1,11)	(4.763.124,00)	9,80	(5.215.620,78)	9,50	(5.690.242,27)	9,10	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	75.189.790,09	78.079.887,81	3,84	89.219.434,77	14,27	100.813.443,76	12,99	110.587.276,83	9,69	120.958.683,24	9,38	
Receitas Primárias (I)	75.136.272,69	77.704.111,88	3,42	89.096.844,47	14,66	100.375.958,48	12,66	110.587.276,83	10,17	120.958.683,24	9,38	
Despesas Total	73.726.563,72	79.074.818,70	7,25	89.500.175,93	13,18	99.947.210,48	11,67	110.078.487,31	10,14	120.328.825,05	9,31	
Despesas Primárias (II)	75.689.984,30	81.828.418,03	8,11	93.111.555,31	13,79	103.541.135,11	11,20	113.264.330,98	9,39	123.167.378,08	8,74	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(553.711,61)	(4.124.306,14)	644,85	(4.014.710,84)	(2,66)	(3.165.176,62)	(21,16)	(2.677.054,15)	(15,42)	(2.208.694,85)	(17,50)	
Resultado Nominal	(482.222,77)	(4.049.646,46)	739,79	(3.934.699,61)	(2,84)	(3.074.734,43)	(21,86)	(2.577.444,17)	(16,17)	(2.099.809,33)	(18,53)	
Dívida Pública Consolidada	6.826.862,51	7.739.566,03	13,37	8.534.531,16	10,27	9.647.167,63	13,04	10.625.065,12	10,14	11.614.454,67	9,31	
Dívida Consolidada Líquida	(5.043.089,19)	(3.985.799,24)	(20,97)	(4.059.517,13)	1,85	(4.588.751,45)	13,04	(5.053.896,10)	10,14	(5.524.507,06)	9,31	

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7E0DDDA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE ADESAO 012/2022

EXTRATO DE ADESAO Nº 012/2022**ORGÃO GERENCIADOR:**MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/RN - CNPJ: 08.084.014/0001-42.**ORGÃO ADERENTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

OBJETO:Adesão a 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2021-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE, conforme planilha a seguir:

LOTE 1					
Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cessão de direito de uso mensal dos sistemas integrados Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos	MES	06	2.950,00	17.700,00
2	Cessão de direito de uso mensal do sistema de RH – Recursos Humanos e Folha de Pagamento	MES	06	1.725,00	10.350,00
3	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Portal da Transparência	MES	06	850,00	5.100,00
4	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Protocolo Geral	MES	06	750,00	4.500,00
5	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Patrimônio	MES	06	840,00	5.040,00
6	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Almoarifado	MES	06	955,00	5.730,00
7	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Diárias e Passagens	MES	06	700,00	4.200,00
8	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Escala de Plantão	MES	06	650,00	3.900,00
9	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Gerenciamento de Digitalização de Documentos	MES	06	750,00	4.500,00

10	BI - Gráficos Gerenciais	MES	06	650,00	3.900,00
11	Hora técnica sob demanda (Customizações, Implantações, Migrações de Dados e Treinamentos Extras)	UND	50	100,00	5.000,00
Total do contrato em R\$					69.920,00

EMPRESA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, C.N.P.J. nº 40.998.734/0001-26.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal.

Parau/RN, em 21 de Setembro de 2022.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador: ED021E0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 97 PROCESSO Nº 7.723/2022**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

Parecer jurídico.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NATHAN VINICIUS

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário o referido processo de despesa para contratar a apresentação musical de Nathan Vinicius, para o dia 24 de setembro de 2022, na festa do Padroeiro São Francisco de Assis, na comunidade Barra. É de grande relevância o apoio da Prefeitura de Parelhas às festividades religiosas nas comunidades Rurais do Município de Parelhas-RN, valorizando as tradições locais, promovendo mais desenvolvimento econômico para a localidade, aonde assim, o povoado Barra irá receber muitos visitantes, gerando mais renda e empregabilidade.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): BRENO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 27.825.081/0001-15						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0021261 - SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR NATHAN VINICIUS		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Total:						7.000,00

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 21 de Setembro de 2022.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mul de Desenv. Econom, Tur. e Comunicação

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador: 20376F05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 97 PROCESSO Nº 7.723/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NATHAN VINICIUS

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário o referido processo de despesa para contratar a apresentação musical de Nathan Vinicius, para o dia 24 de setembro de 2022, na festa do Padroeiro São Francisco de Assis, na comunidade Barra. É de grande relevância o apoio da Prefeitura de Parelhas às festividades religiosas nas comunidades Rurais do Município de Parelhas-RN, valorizando as tradições locais, promovendo mais desenvolvimento econômico para a localidade, aonde assim, o povoado Barra irá receber muitos visitantes, gerando mais renda e empregabilidade.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): BRENO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI					
---	--	--	--	--	--

CNPJ: 27.825.081/0001-15						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0021261 - SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR NATHAN VINICIUS		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Total:						7.000,00

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 21 de Setembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:7C250091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6.265/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6.265/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) – BENEFÍCIO EVENTUAL.

Data da Assinatura: 20/09/2022

Vigência: 20/09/2022 até 20/09/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Leandro José da Silva

Fornecedor: J A DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 24.622.067/0002-07					Telefone: (48) 99988-0085	E-mail:
Endereço: Sítio Tuiuiú, 40, Santana do Seridó/RN, CEP 59350-000						
Representante: Wilton Sérgio dos Santos Filho						
LOTE 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
01	0002618 - OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES	Bandeja	1.000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00	
01	0007991 - AÇÚCAR REFINADO	KG	2.000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00	
01	0007995 - ARROZ BENEFICIADO CLASSE LONGO FINO TIPO1	KG	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00	
01	0008004 - BOLACHA COMUM SALGADA, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 250G g.	Pacote	2.000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00	
01	0008006 - CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO 250G ALMOFADA	PACOTE	2.000	R\$ 7,80	R\$ 15.600,00	
01	0008018 - FARINHA DE MANDIOCA, 01KG	KG	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00	
01	0008021 - FEIJÃO CARIOQUINHA, COM 01KG	KG	1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00	
01	0008025- FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO EMBALAGEM 500G FLOCÃO	Pacote	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00	
01	0008029 - LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM 300G SACHÊ	Sachê	1.000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00	
01	0008034 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G	Pacote	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00	
01	0008039 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 500G(POTE). Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno.	Pote	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	
01	0008045 - ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML GARRAFA PET .Ingredientes:Óleo de Soja e Antioxidantes TBHQ e Ácido Cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.de boa qualidade, validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Garrafa	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00	
01	0008050 - RAPADURA EM TABLETE, EMBALAGEM COM 01KG.	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	
01	0008053 - SAL REFINADO E IODADO	KG	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00	
01	0008054 - SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM 125G	Lata	2.000	R\$ 5,50	11.000,00	
Valor total: R\$ 132.000,00						

VALOR TOTAL (R\$): 132.000,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A63A5A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO PE Nº021/2022

Termo de Revogação

Registro de Preços Eletrônico - 021/2022

Processo Revogado no dia 21/09/2022 às 11:37:46 pelo seguinte motivo: O processo foi Revogado por iniciativa do Pregoeiro. Justificativa: Mediante acato do parecer jurídico, e decisão da autoridade competente, fica revogado o pregão.

Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
08/08/2022 14:37	08/08/2022 18:00	15/08/2022 09:00	18/08/2022 09:01	18/08/2022 16:01
Dúvidas				
Data Dúvida	Assunto			Data Resposta
14/08/2022 - 09:50	Pedido de Esclarecimentos.			17/08/2022 - 18:14
A tabela com a descrição das funcionalidade não expressa com clareza os quantitativos dos equipamentos. Não sei quantas cameras de reconhecimentos facial. uantos celulares e etc.				
Resposta: No item 18 do Termo de Referência, parte integrante do Edital, há informação consignada de forma clara, precisa e objetiva, na Tabela do Lote em disputa, sobre o quantitativo para cada item. Para os itens que comportam câmera e webcam, encontram-se dimensionados os seguintes quantitativos:				
4 - 0003909 - DISPOSITIVO DE REDE MÓVEL – 120 UNIDADES;				
20 - 0003925 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO - (KIT: PC/ MONITOR/ TECLADO/ MOUSE E WEBCAM) - 420 UNIDADES				
Desta maneira, o licitante poderá tranquilamente formular sua proposta de preços baseada nos quantitativos definidos inequivocamente nos itens acima discriminados				
14/08/2022 - 08:51	Pedido de Esclarecimentos.			15/08/2022 - 13:17
Solicitamos informar sobre:				
1. Qual a referência de preço?				
2. A disputa será por item?				
3. É necessário que o Software tenha registro de Propriedade?				
4. Haverá obrigatoriedade de Técnico presencial na Prefeitura?				
RESPOSTA sobre:				
1. Qual a referência de preço? art. 15 do decreto 10.024/2019, será SIGILOSO				
2. A disputa será por item? Conforme edital, MENOR PREÇO POR LOTE				
3. É necessário que o Software tenha registro de Propriedade? Não será necessário				
4. Haverá obrigatoriedade de Técnico presencial na Prefeitura? Sim, diariamente durante o horário de expediente da secretaria demandante				

Lotes Licitados							
Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	LICENÇA DE RECONHECIMENTO FACIAL, GEORREFERENCIADOS EM DUAS VERSÕES PARA APARELHOS CELULARES E COMPUTADORES PARA CONTROLE DE PRESENÇA, ON LINE/OFF LINE NECESSÁRIO PARA REGISTRO DE ATÉ 3.000 CADASTROS VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	273,42	540	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0002	LICENÇA PORTAL WEB PARA AFERIÇÃO DO RECONHECIMENTO FACIAL, GEORREFERENCIADOS PARA CONTROLE DE PRESENÇA E ESCALA, PARA ATÉ 3.000 CADASTROS – VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	4.543,83	12	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0003	SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS)	5.608,50	12	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0004	DISPOSITIVO DE REDE MÓVEL.	312,50	120	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0005	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO LICENÇA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA INSTALADO EM COMPUTADORES PARA UNIDADES DE SAÚDE.	191,83	420	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0006	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE, INSTALADO EM SERVIDOR CENTRAL DATA CENTER (CLOUD).	8.983,17	12	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0007	SOLUÇÃO WEB PARA GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS, DASHBOARDS.	2.139,17	12	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0008	SOLUÇÃO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E NOBREAK PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.	1.434,17	60	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0009	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE LICENÇA INDIVIDUAL PARA UNIDADE DE SAÚDE. (UBS, PSF, CAPS, POLICLINICA).	1.808,83	60	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0010	SISTEMA DE ENVIO DE MENSAGENS	2.625,17	12	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0011	TELEMEDICINA: AGENDAMENTO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO A DISTÂNCIA, ACESSANDO OS DADOS DO PACIENTE REMOTAMENTE	6.115,17	12	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0012	TOTENS DE PESQUISA.	1.544,70	60	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0013	LICENÇA PORTAL WEB PARA SOFTWARE DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO/OUVIDORIA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE.	2.528,50	12	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0014	MÓDULO SINCRONISMO	325,83	60	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0015	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	6.416,83	12	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0016	INTEGRAÇÃO COM PABX	6.615,23	12	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0017	SUPORTE 8 HORAS, 5 DIAS POR SEMANA (8X5) – IN LOCO	334,17	60	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0018	PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADAS – KIT COMPOSTO POR: • TELA DE 32" ATÉ 39" • MINI PC PROCESSADOR CORE 2 DUO OU POSTERIOR • NOBREAK POTÊNCIA 600VA	817,60	60	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0019	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS - CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	268,50	204	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0020	LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO - (KIT: PC/ MONITOR/ TECLADO/ MOUSE E WEBCAM)	351,83	420	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0021	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE BIOMETRIA FACIAL COM IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS COLABORADORES.	432,20	45	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0022	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	3.113,20	5	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0023	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS DAS UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	420,83	35	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0024	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTERNA	268,50	35	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0025	IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS DO SUS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	16.398,50	1	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
	0026	CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	312,50	400	h	Cancelado	Menor Preço
	0027	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE. (TÉCNICO NÍVEL I). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	239,37	40	h	Cancelado	Menor Preço
	0028	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA / TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. (TÉCNICO NÍVEL II). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	209,17	800	h	Cancelado	Menor Preço

0029	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOCAL. (TÉCNICO NÍVEL III). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	195,83	800	h	Cancelado	Menor Preço
0030	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESTOQUE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.	8.023,73	1	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
0031	REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF).	5.154,47	1	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
0032	REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) OU UNIDADES DE SAÚDE SECUNDÁRIAS.	563,70	5	SVÇ	Cancelado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		1.941.194,39				

Documentos Anexados ao Processo		
Data	Documento	
08/08/2022	EDITAL PE 021.2022.pdf	
08/08/2022	TERMO SOFTWARE.pdf	
15/08/2022	RETIFICADO EDITAL PE 021.2022 .pdf	
26/08/2022	RELATORIO DE POC.pdf	
26/08/2022	Relatório para POC Origem Município Passagem.xlsx	
26/08/2022	Relatório de PoC - Passagem - RN (1).pdf	
31/08/2022	Relatório de PoC 2º COLOCADO Passagem - RN.pdf	
21/09/2022	PARECER P.E. 021_2022 RECURSO EBARA - PROVA DE CONCEITO Assin..pdf	
Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro		
Data	Assunto	Frase
18/08/2022 - 16:42	Negociação aberta para o processo 021/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 021/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/08/2022 - 16:43	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 18/08/2022 às 18:43.
19/08/2022 - 09:38	Envio de Propostas Readequadas 021/2022	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/08/2022 às 11:38.
19/08/2022 - 09:38	Envio de Propostas Readequadas 021/2022	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/08/2022 às 13:00.
19/08/2022 - 09:39	Documentos solicitados para o processo 021/2022	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 021/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2022 - 09:57	Envio de Propostas Readequadas 021/2022	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/08/2022 às 13:00.
19/08/2022 - 12:07	Envio de Propostas Readequadas 021/2022	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/08/2022 às 13:00.
26/08/2022 - 13:43	Envio de Propostas Readequadas 021/2022	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 29/08/2022 às 10:00.
Propostas Enviadas		

LOTE 0001 - ITEM 0001 - LICENÇA DE RECONHECIMENTO FACIAL, GEORREFERENCIADOS EM DUAS VERSÕES PARA APARELHOS CELULARES E COMPUTADORES PARA CONTROLE DE PRESENÇA, ON LINE/OFF LINE NECESSÁRIO PARA REGISTRO DE ATÉ 3.000 CADASTROS VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:26
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 12:54:38
LOTE 0001 - ITEM 0002 - LICENÇA PORTAL WEB PARA AFERIÇÃO DO RECONHECIMENTO FACIAL, GEORREFERENCIADOS PARA CONTROLE DE PRESENÇA E ESCALA, PARA ATÉ 3.000 CADASTROS - VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:27
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 12:54:47
LOTE 0001 - ITEM 0003 - SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS)		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:27
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 12:53:55
LOTE 0001 - ITEM 0004 - DISPOSITIVO DE REDE MÓVEL.		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:27
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 12:53:03
LOTE 0001 - ITEM 0005 - SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO LICENÇA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA INSTALADO EM COMPUTADORES PARA UNIDADES DE SAÚDE.		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:27
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 12:53:40
LOTE 0001 - ITEM 0006 - SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE, INSTALADO EM SERVIDOR CENTRAL DATA CENTER (CLOUD).		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:27
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 12:55:14
LOTE 0001 - ITEM 0007 - SOLUÇÃO WEB PARA GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS, DASHBOARDS.		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:27
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 12:56:15
LOTE 0001 - ITEM 0008 - SOLUÇÃO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E NOBREAK PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:27
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 12:55:55
LOTE 0001 - ITEM 0009 - SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE LICENÇA INDIVIDUAL PARA UNIDADE DE SAÚDE. (UBS, PSF, CAPS, POLICLINICA).		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:27
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 12:57:10
LOTE 0001 - ITEM 0010 - SISTEMA DE ENVIO DE MENSAGENS		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:28
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 12:57:41
LOTE 0001 - ITEM 0011 - TELEMEDICINA: AGENDAMENTO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO A DISTÂNCIA, ACESSANDO OS DADOS DO PACIENTE REMOTAMENTE		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:28
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 12:58:30
LOTE 0001 - ITEM 0012 - TOTENS DE PESQUISA.		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:28
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	18/08/2022 - 00:43:30
LOTE 0001 - ITEM 0013 - LICENÇA PORTAL WEB PARA SOFTWARE DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO/OUVIDORIA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE.		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:28

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 12:59:11
LOTE 0001 - ITEM 0014 - MÓDULO SINCRONISMO		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:28
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 12:31:23
LOTE 0001 - ITEM 0015 - SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:28
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 13:00:12
LOTE 0001 - ITEM 0016 - INTEGRAÇÃO COM PABX		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:29
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 12:31:52
LOTE 0001 - ITEM 0017 - SUPORTE 8 HORAS, 5 DIAS POR SEMANA (8X5) - IN LOCO		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:29
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 13:01:28
LOTE 0001 - ITEM 0018 - PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADAS - KIT COMPOSTO POR: • TELA DE 32" ATÉ 39" • MINI PC PROCESSADOR CORE 2 DUO OU POSTERIOR • NOBREAK POTÊNCIA 600VA		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:29
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	18/08/2022 - 00:44:35
LOTE 0001 - ITEM 0019 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS - CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:29
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	18/08/2022 - 00:44:54
LOTE 0001 - ITEM 0020 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO - (KIT: PC/MONITOR/TECLADO/MOUSE E WEBCAM)		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:29
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	18/08/2022 - 00:45:21

LOTE 0001 - ITEM 0021 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE BIOMETRIA FACIAL COM IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS COLABORADORES.		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:29
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 13:04:08
LOTE 0001 - ITEM 0022 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:29
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 13:04:53
LOTE 0001 - ITEM 0023 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS DAS UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:29
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 13:05:19
LOTE 0001 - ITEM 0024 - INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTERNA		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:29
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 12:45:01
LOTE 0001 - ITEM 0025 - IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS DO SUS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:29
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 13:05:38
LOTE 0001 - ITEM 0026 - CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:29
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 13:05:53
LOTE 0001 - ITEM 0027 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE. (TÉCNICO NÍVEL I). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:30
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 13:06:32
LOTE 0001 - ITEM 0028 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA / TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. (TÉCNICO NÍVEL II). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:30
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 13:06:48
LOTE 0001 - ITEM 0029 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOCAL. (TÉCNICO NÍVEL III). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:30
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 13:07:07
LOTE 0001 - ITEM 0030 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESTOQUE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:30
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 13:07:20

LOTE 0001 - ITEM 0031 - REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF).		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:30
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 13:07:30
LOTE 0001 - ITEM 0032 - REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) OU UNIDADES DE SAÚDE SECUNDÁRIAS.		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	12/08/2022 - 11:32:30
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	17/08/2022 - 13:07:49
Validade das Propostas		
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	90 dias
BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	05.470.227/0001-14	60 dias

Inabilitados			
Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
26/08/2022 - 13:42:40	EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	04.471.402/0001-25	Item 0001 - LOTE
Desclassificação: Conforme relatório em anexo, empresa não foi aprovada na prova de conceito			
Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões			
Prazos			
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão	
31/08/2022 - 11:40	05/09/2022 - 16:00	09/09/2022 - 16:00	

0001 - LOTE			
Intenções de Recurso			
CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
04.471.402/0001-25 - EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	31/08/2022 11:19:08	Manifestamos intenção de recurso contra a nossa desclassificação, pelo fato de atendermos a todos os itens do edital e viemos por meio desse intencional recurso contra a classificação da arrematante, BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 05.470.227/0001-14 para o ITEM 1.1 do EDITAL pois CNAE que a mesma está cadastrada não atende CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES da empresa, não tem LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS os código solicitado são código 77.33-1-00 e código 77.39-0-99, o código cadastrada da empresa BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI são com código 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação código e descrição das atividades econômicas secundárias código 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação, a mesma descumpriu o ITEM 1 do EDITAL - 1.1 DO OBJETO pois o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Formação de registro de preços para contratação de serviços especializados para solução integrada de software, LOCAÇÃO e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços para todas as unidades de saúde que compõem o sistema MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM - RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A mesma descumpriu também o item 9.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação a mesma não apresentou nos seus ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, e outros fatos serão informados nas peças recursal, Pois a empresa BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI não atende o edital. Os argumentos serão melhor pormenorizados em peça recursal.	Deferido
04.471.402/0001-25 - EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	31/08/2022 11:19:33	em conformidade com o prazo estabelecido Atentar para o item 9.4.1 do TCU 2.564/2009-Plenário, Acórdão 339/2010 (não rejeição de recurso)	Deferido

04.471.402/0001-25 - EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	31/08/2022 11:19:34	em conformidade com o prazo estabelecido Atentar para o item 9.4.1 do TCU 2.564/2009-Plenário, Acórdão 339/2010 (não rejeição de recurso)	Deferido
Recursos			
CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
04.471.402/0001-25 - EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	05/09/2022 15:26:33	Em anexo. Recurso PASSAGEM.pdf.	Indeferido
Contrarrazões			
CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
05.470.227/0001-14 - BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	09/09/2022 - 09:43	Segue nossa contrarrazão. CR - Pregão Eletrônico nº 021-2022 - Passagem-RN.pdf.	Deferido
Julgamentos			
Data do Julgamento	Justificativa		
20/09/2022 - 15:35:21	segue em anexo julgamento PARECER P.E. 021_2022 RECURSO EBARA - PROVA DE CONCEITO Assin..pdf.		

Chat		
Data	Apelido	Frase
18/08/2022 16:02:27	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
18/08/2022 16:02:40	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
18/08/2022 16:02:40	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
18/08/2022 16:02:40	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
18/08/2022 16:02:49	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
18/08/2022 16:02:49	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/08/2022 16:30:08	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
18/08/2022 16:42:23	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.392.000,00.
18/08/2022 16:42:24	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
18/08/2022 16:43:03	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 18/08/2022 às 18:43.
18/08/2022 17:58:36	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
18/08/2022 18:29:01	Pregoeiro	Retornaremos amanhã as 11h para darmos continuidade ao certame
18/08/2022 18:29:36	Pregoeiro	Dia 19/08
19/08/2022 09:38:08	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/08/2022 às 11:38.
19/08/2022 09:38:34	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/08/2022 às 13:00.
19/08/2022 09:39:19	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 19/08/2022.
19/08/2022 09:39:19	Sistema	Motivo: enviar proposta final readequada
19/08/2022 09:57:32	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi rejeitada pelo Pregoeiro.
19/08/2022 09:57:32	Sistema	Motivo: Sr. Licitante, os itens, não podem ficar acima do nosso valor cotado de cada item que compoem o lote
19/08/2022 09:57:48	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/08/2022 às 13:00.
19/08/2022 09:58:05	Pregoeiro	segue nossos valores de referencia nos itens que estao acima do nosso valor cotado
19/08/2022 09:58:08	Pregoeiro	002 - 54.525,96 007 - 25.670,04 013 - 30.342,00 017 - 20.050,20 020 - 147.768,60 024 - 9.397,50
19/08/2022 11:10:15	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
19/08/2022	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi rejeitada pelo Pregoeiro.

12:06:32		
19/08/2022 12:06:32	Sistema	Motivo: o item 32 está acima do nosso valor cotado
19/08/2022 12:06:50	Pregoeiro	nosso valor cotado do 32 é R\$ 2.818,50
19/08/2022 12:07:02	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/08/2022 às 13:00.
19/08/2022 12:12:50	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
19/08/2022 12:29:14	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.

19/08/2022 12:29:14	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R\$ 1.218.770,00 para corresponder a proposta readequada.
19/08/2022 12:30:01	Pregoeiro	Falta enviar a proposta final readequada
19/08/2022 12:30:15	Pregoeiro	19/08/2022 09:39:19 - Sistema - Motivo: enviar proposta final readequada
19/08/2022 12:30:27	Pregoeiro	a proposta assinada !
19/08/2022 12:52:57	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
19/08/2022 13:23:45	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA.
19/08/2022 13:26:17	Pregoeiro	Srs. licitante, desde já fica marcado para segunda feira dia 22/08/2022 as 13h será a prova de conceito, no dia e hora marcada enviaremos aqui no chat e no e-mail da vencedora e das licitantes participantes o link do Google meet
19/08/2022 13:27:17	Pregoeiro	Onde a secretaria demandante dará tal prova prevista no edital.
22/08/2022 13:02:04	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes, vamos agora gerar o link e enviar aqui no chat para acompanhar a prova de conceito
22/08/2022 13:17:18	Pregoeiro	https://meet.google.com/djc-kkip-ufn
22/08/2022 13:17:36	Pregoeiro	Segui link para realização da prova, peço que as empresas entrem
22/08/2022 14:25:52	Pregoeiro	A sessão foi remarçada para o dia 25/08/2022 as 09h, de forma presencial devido a complexidade do objeto!
22/08/2022 14:26:35	Pregoeiro	aos interessados, poderão se fazer presentes para acompanhar a prova de conceito!
22/08/2022 16:32:52	Pregoeiro	Na sala de reuniões na sede da Prefeitura municipal de Passagem, na secretaria de Administração
26/08/2022 13:38:52	Pregoeiro	Boa tarde Senhores licitantes, estou incluindo em documentos, o resultado da prova de conceito!
26/08/2022 13:41:01	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RELATORIO DE POC.pdf) em 26/08/2022 às 13:41.
26/08/2022 13:41:19	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Relatório para POC Origem Municipio Passagem.xlsx) em 26/08/2022 às 13:41.
26/08/2022 13:42:13	Sistema	A habilitação do lote 0001 foi revertida.
26/08/2022 13:42:13	Sistema	Motivo: Seguindo o resultado da prova de conceito, fica desclassificado o licitante que não passar na prova e será convocado o proximo
26/08/2022 13:42:40	Sistema	O fornecedor EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
26/08/2022 13:42:40	Sistema	Motivo: Conforme relatório em anexo, empresa não foi aprovada na prova de conceito
26/08/2022 13:42:40	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI com lance de R\$ 1.393.000,00.
26/08/2022 13:43:36	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 29/08/2022 às 10:00.
26/08/2022 13:44:52	Pregoeiro	na segunda feira dia 29/08/2022 as 10h retornaremos a sessão
26/08/2022 14:21:20	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
26/08/2022 18:03:38	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Relatório de PoC - Passagem - RN (1).pdf) em 26/08/2022 às 18:03.
29/08/2022 10:21:05	Pregoeiro	bom dia, vamos da prosseguimento ao certame
29/08/2022 10:22:53	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
29/08/2022 10:23:02	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI.
29/08/2022 10:28:17	Pregoeiro	Srs. licitante, desde já fica marcado para amanhã dia 30/08/2022 as 09h será a prova de conceito, de forma presencial devido a complexidade do objeto! Na sede da prefeitura municipal de Passagem
30/08/2022 11:26:05	Pregoeiro	Srs.Licitantes, retornaremos o pregao amanhã dia 31 de agosto as 10H aqui na plataforma
31/08/2022 11:01:38	Pregoeiro	Bom dia
31/08/2022 11:01:59	Pregoeiro	vamos da prosseguimento ao certame, desculpem o pequeno atraso, foi devido a problemas tecnicos!
31/08/2022 11:09:23	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Relatório de PoC 2º COLOCADO Passagem - RN.pdf) em 31/08/2022 às 11:09.
31/08/2022 11:10:10	Pregoeiro	APOS PROVA DE CONCEITO, E SENDO APROVADO! DAMOS AGORA PROSSEGUIMENTO AO CERTAME ABRINDO O PRAZO DA MANIFESTACAO RECURSAL
31/08/2022 11:10:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 31/08/2022 às 11:40.
31/08/2022 11:11:05	Pregoeiro	FOI ANEXADO O RESULTADO DA PROVA NA PLATAFORMA!
31/08/2022 11:19:08	Sistema	O fornecedor EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
31/08/2022 11:19:33	Sistema	O fornecedor EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
31/08/2022 11:19:34	Sistema	O fornecedor EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
31/08/2022 11:35:41	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
31/08/2022 11:35:41	Sistema	Intenção: em conformidade com o prazo estabelecido Atentar para o item 9.4.1 do TCU 2.564/2009–Plenário, Acórdão 339/2010 (não rejeição de recurso)
31/08/2022 11:35:45	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.

31/08/2022 11:35:45	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso contra a nossa desclassificação, pelo fato de atendermos a todos os itens do edital e viemos por meio desse intencional recurso contra a classificação da arrematante, BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 05.470.227/0001-14 para o ITEM 1.1 do EDITAL, pois CNAE que a mesma está cadastrada não atende CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES da empresa, não tem LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS os código solicitado são código 77.33-1-00 e código 77.39-0-99, o código cadastrada da empresa BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI são com código 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação código e descrição das atividades econômicas secundárias código 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação, a mesma descumpriu o ITEM 1 do EDITAL - 1.1 DO OBJETO pois o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Formação de registro de preços para contratação de serviços... (CONTINUA)
31/08/2022 11:35:45	Sistema	(CONT. 1) especializados para solução integrada de software, LOCAÇÃO e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços para todas as unidades de saúde que compõem o sistema MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM - RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A mesma descumpriu também o item 9.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, com probatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação a mesma não apresentou nos seus ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, e outros fatos serão informados nas peças recursal, Pois a empresa BERTECH SISTEMAS E...
31/08/2022 11:35:45	Sistema	(CONT. 2) SERVICOS EIRELI não atende o edital. Os argumentos serão melhor pormenorizados em peça recursal.
31/08/2022 11:35:47	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
31/08/2022 11:35:47	Sistema	Intenção: em conformidade com o prazo estabelecido Atentar para o item 9.4.1 do TCU 2.564/2009-Plenário, Acórdão 339/2010 (não rejeição de recurso)
31/08/2022 11:48:13	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 05/09/2022 às 16:00, com limite de contrarrazão para 09/09/2022 às 16:00.
05/09/2022 15:26:33	Sistema	O fornecedor EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP/SS enviou recurso para o lote 0001.
09/09/2022 09:43:15	Sistema	O fornecedor BERTECH SISTEMAS E SERVICOS EIRELI - EPP/SS enviou contrarrazão para o lote 0001.
20/09/2022 15:31:45	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
21/09/2022 11:37:46	Sistema	O processo foi Revogado por iniciativa do pregoeiro.
21/09/2022 11:37:46	Sistema	Motivo: Mediante acato do parecer jurídico, e decisão da autoridade competente, fica revogado o pregão.
21/09/2022 11:37:46	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER P.E. 021_2022 RECURSO EBARA - PROVA DE CONCEITO Assin..pdf) em 21/09/2022 às 11:37.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO

Pregoeiro

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA

Apoio

CASSIA RITHELLY DA COSTA

Apoio

MARIA LUCINEIDE DA COSTA

Apoio

ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES

Apoio

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:E6B68C69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0047/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0047/2022

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, em caráter de urgência, exclusivamente, para o fornecimento da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022. A Merenda Escolar atende as seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Escolar Quilombola

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

Status

H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Não informado

Habilitado

J A DE AMORIM DIOGENES

Não informado

Habilitado

T. P. S. DO NASCIMENTO

Não informado

Habilitado

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 157.923,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais).

J A DE AMORIM DIOGENES CNPJ: 32.755.857/0001-08 AV LAURO MAIA, 221 LOJA 1 - CENTRO, PATU - RN, CEP: 59770-000					
Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBO IN NATURA, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	200	19,89	3.978,00
3	BANANA, TIPO PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	6000	2,30	13.800,00
4	BATATA DOCE, (BRANCA OU ROXA) IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM CORES, CARACTERÍSTICAS E TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM QNTD.S ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	800	3,97	3.176,00
5	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, IN NATURA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	1200	5,45	6.540,00
7	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	1200	3,99	4.788,00
8	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	1200	3,99	4.788,00
9	CHEIRO VERDE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO VERDE FRESCA, UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS, SEM AS RAÍZES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	200	9,99	1.998,00
10	GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	1400	3,85	5.390,00
11	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	600	3,46	2.076,00
14	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	600	4,39	2.634,00
15	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	3000	2,70	8.100,00
16	MANGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. Marca: IN NATURA	KG	2000	2,75	5.500,00
17	MELANCIA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	6000	1,59	9.540,00
18	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	2000	3,25	6.500,00
20	PIMENTA DE CHEIRO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. Marca: IN NATURA	KG	100	9,99	999,00
21	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	100	7,64	764,00
22	TANGERINA, IN NATURA, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE	KG	800	4,47	3.576,00

	CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA				
23	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	1200	3,99	4.788,00
Total do Proponente					88.935,00
Item	H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 22.772.312/0001-56 AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620 LOJA: B; - POTENGI, NATAL - RN, CEP: 59108-550 Telefone: (84) 8826-7016 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
6	CARNE DE BOI, MOÍDA, TIPO ACÉM, DE QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOANº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: BONFIM SEIPOA 170 RN	KG	1600	19,95	31.920,00
12	LARANJA, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: in natura	KG	2000	3,49	6.980,00
13	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: In natura	KG	2000	8,85	17.700,00
19	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML, REFINADO, SEM COLESTEROL, NATURAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML, EMBALAGEM LIMP A E DE PLÁSTICO RESISTENTE OU VIDRO E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, Qntd. DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: concordia	GARRA	600	8,98	5.388,00
Total do Proponente					61.988,00
Item	T. P. S. DO NASCIMENTO CNPJ: 17.642.145/0001-99 AV PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312 ***** - CONJ. FELIZ ASSU PRA VOCE, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	2000	3,50	7.000,00
Total do Proponente					7.000,00

PORTALEGRE/RN, 20 de setembro de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:758F24DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190902/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 015/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****N.º 190902/2022****PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 015/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **CLAUDIO UBERLANE DE SA**, Prefeito em exercício, inscrito no CPF sob o nº 033.146.384-93, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181007/2021, processo administrativo nº 22080015/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, do edital de Pregão nº 015/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:		29.143.973/0001-61 - RUTH ATACAREJO EIRELI			Total:		RS 298.911,70
Qtd. Itens:		44	Média Desconto(%)		-		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Unitário	Total
2	21302	21302 - -ARROZ VERMELHO	BELOGRADO	KG	60,00		347,40
5	21124	21124 - -BISCOITO TIPO MAIZENA	3DEMAIO	PCT	500,00		3.345,00
8	21277	21277 - -COSTELA BOVINA	OESTE FRIOS	KG	500,00		16.480,00
11	21284	21284 - -FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	FINNA	KG	120,00		798,00
14	21138	21138 - -MACARRÃO TIPO ESPAGUETE.	GOSTOSO	PCT	3.000,00		12.300,00
19	21119	21119 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400g	ITALAC	UND	1.200,00		7.956,00
21	21296	21296 - ADOÇANTE LIQUIDO	ASSUGRIN	FRC	100,00		590,00
22	21272	21272 - AMIDO DE MILHO	MAISENA	PCT	150,00		915,00
24	25486	25486 - ARROZ INTEGRAL	FAZENDA	PCT	400,00		2.760,00
27	21169	21169 - BARRA DE CHOCOLATE 90G	GAROTO	UND	200,00		1.180,00
28	25485	25485 - BOLACHA CREAM CRACKER INTEGRAL	3DEMAIO	PCT	930,00		6.249,60
30	21170	21170 - BOLACHAS AMANTEIGADAS	3DEMAIO	PCT	400,00		2.760,00
36	21173	21173 - BOMBOM DE CHOCOLATE	LACTA	PCT	150,00		1.996,50
38	21129	21129 - CHÁ SABOR CAMOMILA	MARATÁ	PCT	450,00		2.398,50
39	21130	21130 - CHÁ SABOR CANELA	MARATÁ	PCT	450,00		2.128,50
41	21132	21132 - CHÁ SABOR ERVA-DOCE	MARATÁ	PCT	450,00		2.173,50
42	21127	21127 - COLORIFICO DE URUCUM EM PÓ.	DONA CLARA	PCT	600,00		510,00
44	21279	21279 - ERVILHA	FUGINI	LA	150,00		585,00
47	21283	21283 - FARINHA DE TRIGO COM FERMANTO	FINNA	KG	200,00		1.288,00
48	21134	21134 - FEIJÃO CARIOCA TIPO I	BELOGRÃO	PCT	4.000,00		38.400,00
50	21286	21286 - FEIJÃO PRETO	BELOGRÃO	KG	120,00		1.143,60
51	21273	21273 - FERMENTO EM PÓ	ROYAL	UND	50,00		302,00
53	21135	21135 - FLOCOS DE MILHO	CLARAMIL	PCT	6.000,00		15.420,00
54	21308	21308 - FOLHA DE LOURO	IN-NATURA	PCT	50,00		246,00
56	21174	21174 - GOMA FRESCA	LOPES	KG	120,00		934,80
57	21175	21175 - IOGÜRTE	MARINA	LT	300,00		1.899,00
59	25742	25742 - LEITE ZERO LACTOSE	NESTLE	UND	2.000,00		47.560,00
60	21276	21276 - LINGUIÇA CALABRESA	AURORA	KG	200,00		5.396,00
62	21291	21291 - LINGUIÇA SUINA	AURORA	KG	150,00		2.950,50
63	25487	25487 - MACARRÃO INTEGRAL	GOSTOSO	PCT	800,00		5.200,00
65	21139	21139 - MARGARINA	PURO SABOR	UND	2.000,00		14.020,00
68	21141	21141 - OLEO DE SOJA	SOYA	GRF	2.000,00		25.040,00
69	21142	21142 - OVOS DE GALINHA	COMAVES	Ban	2.000,00		31.660,00
72	21304	21304 - PIMENTO DO REINO EM PÓ	REAL MAX	PCT	100,00		681,00
75	21143	21143 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJARANA	INSELANI	KG	800,00		7.920,00
76	21147	21147 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	INSELANI	KG	800,00		7.600,00
77	21145	21145 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	INSELANI	KG	800,00		7.600,00
78	21146	21146 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	INSELANI	KG	800,00		8.160,00
81	21298	21298 - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA	CAMIL	PCT	40,00		236,00
84	21297	21297 - RAPADURA	DATERRA	UND	60,00		337,80
87	21179	21179 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA	REFRI	FD	250,00		1.475,00
90	21183	21183 - SEQUILHO	MABEL	PCT	200,00		1.852,00
93	25762	25762 - SUCO DE NECTAR DA FRUTA	NATURAL	CX	600,00		4.086,00
96	25833	25833 - LEITE DE COCO	MAIS COCO	UND	300,00		2.031,00
Total de Itens por Fornecedor:		44	Total por Fornecedor				298.911,70

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA RIACHO, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 20 de setembro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 19 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

CLAUDIO UBERLANE DE SA

CPF sob o n.º 033.146.384-93

Prefeito Municipal Em Exercício

RUTH ATACAREJO EIRELI

- 29.143.973/0001-61 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C59E9319

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050902/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 050902/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181007/2021, processo administrativo nº 12080014/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, visando o atendimento das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais, do edital de Pregão nº 014/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	29.143.973/0001-61 - RUTH ATACAREJO EIRELI		
Qtd. Itens:	21	Média Desconto(%)	Total: R\$ 146.359,90

Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	21251	21251 - ACÍDO MURIÁTICO	LIMPA FACIL	UND	500,00	4,24	2.120,00
4	25753	25753 - AMACIANTE 2LTS	MARILUX	UND	3.500,00	5,59	19.565,00
7	25516	25516 - BALDE PLÁSTICO 12LT	PLASTIC	UND	500,00	11,50	5.750,00
10	21264	21264 - CESTO COM TAMPA	PLASTIC	UND	160,00	44,60	7.136,00
13	25754	25754 - COPO DESCARTÁVEIS 200ML	FC DE OLIVEIRA	UND	5.000,00	6,10	30.500,00
16	25520	25520 - DESINFETANTE 1LT	MARILUX	UND	5.000,00	3,99	19.950,00
19	25522	25522 - DETERGENTE 500 ML	COLGATE	UND	3.000,00	1,49	4.470,00
22	6282	6282 - ESPONJA DUPLA FACE - PACOTE COM 03 UND	ALKLIN	UND	1.500,00	1,93	2.895,00
25	25542	25542 - FRALDAS DESCARTÁVEIS (TAM G) PCT ECONOMICO	SAPEKA	PCT	600,00	11,69	7.014,00
28	25545	25545 - HASTES FLEXÍVEIS	MARILUX	UND	400,00	1,62	648,00
33	25526	25526 - LUVA DE LIMPEZA LÁTEX (P-M-G)	MARILUX	UND	550,00	3,02	1.661,00
34	25528	25528 - NAFTALINA BOLAS	SECAR	UND	800,00	1,93	1.544,00
37	25530	25530 - PANO CHÃO (SACO)	ALGOBOM	UND	500,00	3,23	1.615,00
40	21220	21220 - PAPEL TOALHA	MARILUX	PCT	500,00	3,50	1.750,00
43	25756	25756 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 5LTS	RAINHA	UND	270,00	15,50	4.185,00
46	25534	25534 - SABÃO EM BARRA 1KG	MARILUX	UND	550,00	3,99	2.194,50
49	25549	25549 - SABONETE EM BARRA INFANTIL	JONJHON	UND	800,00	3,82	3.056,00
52	16435	16435 - SACO DE LIXO 100 LT ...	RAVI	UND	330,00	32,50	10.725,00
53	20291	20291 - SACO DE LIXO 30 LITROS	RAVI	UND	330,00	34,46	11.371,80
59	22267	22267 - TOUCA DESCARTÁVEL	DATERA	PCT	750,00	3,99	2.992,50
61	25537	25537 - VASSOURA DE PET	ALGOBOM	UND	290,00	17,99	5.217,10
Total de Itens por Fornecedor:			21	Total por Fornecedor			146.359,90

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA RIACHO, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 05 de setembro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 05 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

RUTH ATACAREJO EIRELI
29.143.973/0001-61 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:49042211

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 001/2022 TP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - TP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, objeto do Contrato de Repasse nº 913683/2022, operação 1077092-10, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **Claúdio Uberlane de Sá**, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado referente a Tomada de Preço nº 001/2022 - TP, conforme indicado no quadro abaixo.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA:CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP
CNPJ sob nº 25.165.699/0001-70

Item	Serviço	Unid. Medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na execução dos SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, objeto do Contrato de Repasse nº 913683/2021, operação 1077092-10, conforme Projeto Básico anexo	SV	01	492.679,78	492.679,78
Valor Total: R\$ 492.679,78					

Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 492.679,78 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)

Fica convocada a empresa vencedora a comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para assinatura de termo de contrato, nos termos do edital de licitação.

Riacho da Cruz/RN, 21 de setembro de 2022.

CLAÚDIO UBERLANE DE SÁ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6E47C36D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2022 PP
1ª Republicação**

Aos dezessete de junho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2022 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal,

registrar os preços para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2022 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 0005/2022 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/06/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
Cnpj: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

A T DA MOTA JUNIOR
 CNPJ: 10.482.096/0001-25

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0005/2022 PP

A T DA MOTA JUNIOR (10.482.096/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2963 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA Com - 10 MOVING-LIGHTS BEAM 250, 15 refletores do tipo PAR 64 foco 5, 20 PARLEDS RGBW 3 WATTS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS dmx 512, 10 set-ligth e 6 movingt 108, 01 mesa digital, 48 canais de dimmer.	Diária	16	4.285,00	68.560,00
2	2965 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENEGIA MÓVEL Com capacidade mínima de 180 KVA, tensão de 220/380v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, aterrado e isolado, acompanhado de responsável técnico.	Diária	15	2.650,00	39.750,00
3	5174 - "LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE SISTEMA (TIPO FLY COM 82.400 WTS RMS) Com console digital 48 canais entradas e 16 saídas (PA), console digital 48 entradas e 24 saídas(MONITOR). 16 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 24 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio), monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfone com e sem fio favoráveis a atender os rides dos mais diversos artistas nacionais	Diária	10	7.250,00	72.500,00
4	2967 - SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE Para eventos com potência de no mínimo 20.000 WTS. Sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saídas. 04 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 06 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (medio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio).	Diária	37	2.050,00	75.850,00
5	2968 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM DE MEDIO PORTE Para eventos com potência mínima de 41.200 WATS. Sistema tipo Fly com 2 consoles digitais 32 entradas 16 saídas.8 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 12 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada.4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave),2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave),2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio), monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfones com e sem fio favoráveis a atender os rides dos mais diversos artistas.	Diária	18	3.700,00	66.600,00
6	2976 - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Iluminação de pequeno porte, especificação: 08 pares leds e Máquina de fumaça, 01 Operador técnico.	Diária	15	1.470,00	22.050,00
7	6823 - SERVIÇOS PARA PROJEÇÃO MAPEADA Serviços de projeção mapeadas contendo – a) Equipamentos: • 2 (dois) projetores de 30.000 ansi lumens; • 1 (hum) gerador de energia elétrica com capacidade mínima de 15KVA, para alimentação de toda a infraestrutura de projeção, com todos os insumos (lubrificantes, combustíveis, ...) necessários para o pleno funcionamento por todo o período contratado; • 1 (hum) computador para gerar conteúdo; • Infraestrutura de cabeamento, adaptadores, mesas de apoio e suporte para os equipamentos, necessários para o pleno funcionamento de toda a estrutura contratada. b) RH: • 1 (hum) técnico para operar os equipamentos solicitados no período determinado pela contratante com até 72 horas de antecedência do evento onde será utilização o serviço; • A segurança dos equipamentos/infraestrutura instalada será de total responsabilidade da empresa contratada, durante todo o período de execução das atividades.	Diária	2	13.595,00	27.190,00
8	12726 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, P6, MEDINDO 4X2 METROS	Diária	8	2.390,00	19.120,00
9	12727 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, P6, MEDINDO 5X3 METROS	Diária	8	4.445,00	35.560,00
10	12728 - LOCAÇÃO DE GRIDS P30 EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	MT/DR	600	55,00	33.000,00
11	12729 - LOCAÇÃO DE GRIDS P15 EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	MT/DR	600	39,50	23.700,00
12	12730 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO: PORTÁTIL, COM VAZÃO DE 10.000 M3/HORA	Diária	20	290,00	5.800,00
13	12731 - ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE Especificação: 12 pares led, 06 beam, mesa pilot e máquina de fumaça, 01 Operador técnico.	Diária	8	2.890,00	23.120,00
Total					512.800,00

Rodolfo Fernandes/RN, 17/06/2022

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A08671DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Processo Administrativo nº 104689/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - ME		
CNPJ: 24.208.480/0001-49	Telefone: 3212-1646-3221-4987	Email:
Endereço: AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314 - pajussara, NATAL/RN, CEP: 59.132-000		
Representante: Elias Avelino dos Santos - CPF: 307.504.904-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0031539 - Etiqueta auto-adesiva branca em papel tamanho A4 com 1 etiqueta por folha, medindo aproximadamente 28,8mm x 20,0mm (adesivada por inteiro). Embalagem com 25 folhas.	COLACRIL	Caixa	30,00	15,000	450,00
13	0031544 - Glitter em pó. Embalagem contendo 6 cores sortidas de 3g cada.	GLINORTE	Caixa	300,00	5,800	1.740,00
34	0020034 - Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cores variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tint	MSTER PRINT	Unidade	400,00	1,070	428,00
40	0015955 - Bobina de papel monolúcido 57mmx60m: 01 via, gramatura 54g/m², para máquina calculadora, caixa com 30	SILFER	Caixa	15,00	67,000	1.005,00

Importa a presente em R\$ 3.623,00, (três mil, seiscentos e vinte e três reais). VIGÊNCIA: 11/09/2023.

SANTA CRUZ/RN, 12 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Elias Avelino dos Santos–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:354B2AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Processo Administrativo nº 104689/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		
CNPJ: 00.800.611/0001-14	Telefone: (84)3222-7100	Email: escolaescriptorio@terra.com.br
Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045 - TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120		
Representante: WAGNER TINOCO DE ANDRADE - CPF: 231.250.804-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0020052 - Envelope branco, tipo para convite com abas, tamanho 162mmx229mm, cores variadas	SCRITY	Unidade	2000,00	0,340	680,00

Importa a presente em R\$ 680,00, (seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 11/09/2023.

SANTA CRUZ/RN, 12 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **WAGNER TINOCO DE ANDRADE–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0457D313

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Processo Administrativo nº 104689/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J I C DE CARVALHO ME		
CNPJ: 09.439.791/0001-25	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94 - CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: José Iran Cortes de Carvalho - CPF: 276.867.444-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0015991 - Fita gomada confeccionada em papel natural, 80g/m² e cola vegetal, reforço de nylon (fios de nylon), monofase. Rolo com 45mmx50m	ADELBRAS	Rolo	80,00	30,000	2.400,00

Importa a presente em R\$ 2.400,00, (dois mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 11/09/2023.

SANTA CRUZ/RN, 12 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e José Iran Cortes de Carvalho–Titular/pelo Fornecedor.Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9015A8F7SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Processo Administrativo nº 104689/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: K N BEZERRA - ME		
CNPJ: 03.059.555/0001-05	Telefone:	Email:
Endereço: Praça Ezequiel Mergelino de Souza, 137, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Katiane Nunes Bezerra - CPF: 761.768.194-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020088 - Papel peso 60, celulose vegetal, cor branca, embalagem com 50 folhas	JANDAIA	Pacote	40,00	8,670	346,80
2	0031536 - Caneta esferográfica, ponta média com 1mm, largura da linha de aproximadamente 4mm. Formada por resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio. Corpo hexagonal e transparente. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa deverá ser ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540/BS 7272-1. Embalagem com 50 Unidades. Deverá ser apresentada amostra do produto. Cores tinta azul/preta/vermelha.	COMPACTOR	Caixa	80,00	25,880	2.070,40
7	0031538 - Bobina de papel para máquina de calcular, uma via, com as seguintes medidas: 57mm x 30mm	SILFER	Unidade	300,00	1,490	447,00
9	0031540 - Fita adesiva durex transparente 12mmx30mm, em rolo pequeno, destinada a uso geral.	ADELBRAS	Unidade	100,00	0,980	98,00
10	0031541 - Fita adesiva transparente com no mínimo 45mm por 50 metros de comprimento.	ADELBRAS	Unidade	100,00	3,720	372,00
11	0031568 - Fita dupla face. Forte adesão à superfície, evita corrosão, compensa dilatação térmica, atenua vibrações, resistente a solventes, transparente. Utilizada para a fixação de inúmeras peças externas ou internas. Espessura 0,8+0,09mm. Densidade 0,645+0,45g/cm³. Rolo com 20 metros. (silicone)	ADERE	Unidade	100,00	39,000	3.900,00
12	0031569 - Folha de papel sulfite 75g/m, tamanho A4, medindo 210mm x 297mm. Cores diversas e variadas (amarelo, azul, rosa, verde). Embalagem com 100 folhas.	CHAMEX	RESMA	300,00	5,970	1.791,00
15	0031546 - Pasta sanfonada com 31 divisões para colocação de documentos. Material plástico transparente. Fechamento com elástico. Acompanha mini etiquetas em papel cartão para identificação das divisórias. Dimensões aproximadas de 280mmx380mm.	POLIBRAS	Unidade	50,00	48,790	2.439,50
18	0031549 - Prendedores de papel, tipo Binder Clips, de metal (mãozinha), na cor preta, tamanho 51mm. Embalagem com 12 unidades.	BRN	Unidade	300,00	17,100	5.130,00
28	0031551 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 19mmx50m (sugestão de Marca: 3M; Scotch ou marca superior)	3M	Rolo	80,00	10,500	840,00
29	0020066 - Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, capacidade mínima de 25 folhas de gramatura 75g/m2, medindo 20x8cm, grampo 26/6	JOCAR	Unidade	30,00	11,000	330,00
31	0020129 - Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 30cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente	WALEU	Unidade	70,00	0,960	67,20
42	0020053 - Envelope colorido, tipo para convite com abas, tamanho 114mmx162mm, cores variadas	FORONI	Unidade	2000,00	0,330	660,00
43	0020056 - Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 19x27,8cm	FORONI	Unidade	3000,00	0,310	930,00
45	0024695 - Pasta plástica em L pp 0,15 ofício transparente, Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico, Dimensão: 330 x 230 mm, Formato: Ofício, pacote com 10 unidades;	ACP	Pacote	300,00	5,600	1.680,00

Importa a presente em R\$ 21.101,90, (vinte e um mil, cento e um reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 11/09/2023.

SANTA CRUZ/RN, 12 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Katiane Nunes Bezerra–Titular/pelo Fornecedor.Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FF96A8BESECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Processo Administrativo nº 104689/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARIA CLARA DA SILVA		
CNPJ: 44.191.353/0001-91	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PADRE JOÃO JERONIMO, 262, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Maria Clara da Silva - CPF: 086.172.174-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0031545 - Papel contact com cobertura plástica adesiva, transparente. Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado. Medidas aproximadas 25cmx 45cm. Rolo com 25 metros.	PLASTCOVER	Rolo	30,00	45,990	1.379,70
19	0031552 - Saco plástico tamanho médio, para folhas ofício. pacote com 500 unidades	SPIRAL	PACOTES	20,00	17,490	349,80
47	0031572 - Arquivo morto polipropileno novaonda gigante azul 38x17x29	POLYCART	Unidade	5000,00	7,300	36.500,00

Importa a presente em R\$ 38.229,50, (trinta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 11/09/2023.

SANTA CRUZ/RN, 12 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **Maria Clara da Silva**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3A6F0EA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 785/2022

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br
DECRETO Nº 000785/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailhamentos de Recursos:

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00
Sub-Total:	31.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
02.005.12.361.0008.2017.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.000,00
Sub-Total:	16.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Sub-Total:	8.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
Sub-Total:	15.000,00
Total Parcial Suplementado:	70.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.004.20.605.0004.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
02.004.20.605.0004.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.004.20.606.0004.2010.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.004.20.606.0004.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	31.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
02.005.12.361.0008.2021.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015510000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Es	6.000,00
02.005.12.361.0008.2178.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015690000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00
Sub-Total:	16.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.451.0007.1039.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
02.006.15.451.0007.2156.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0017510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	5.000,00
Sub-Total:	8.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2252.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.000,00
03.001.10.301.0009.2253.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00

03.001.10.303.0009.2251.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
001600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
Sub-Total:	15.000,00
Total Parcial Reduzido:	70.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.
Santana do Matos, 21, Setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:E7E7C2CD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 786/2022

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatoss.rn.gov.br
DECRETO Nº 000786/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.734,96
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
02.005.12.361.0008.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.500,00
02.005.13.392.0050.2180.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Sub-Total:	33.234,96
Total Parcial Suplementado:	33.234,96

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.005.13.392.0050.2180.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	17.162,96
02.005.13.392.0050.2180.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
02.005.13.392.0050.2180.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	72,00
02.005.27.812.0023.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.005.27.812.0023.2056.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
02.005.27.812.0023.2278.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	33.234,96
Total Parcial Reduzido:	33.234,96

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 21, Setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:FBE65C29

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022 - PROCESSO ADM Nº 3807/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a fim de atender as necessidades da Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.005.12.361.0008.2023 – Melhoria do Atendimento Transporte Escolar

Elemento de despesa:

33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ;

Fontes:

15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

15700000 – Transferências do Gov. Federal Referentes a Convênios E Instrumento;

15500000 – Transferência do Salário Educação;

15530000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional;

15710000 - Transferência do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêne;

3 – Contratação da empresa **G H C TRANSPORTES LTDA** – inscrita no CNPJ: 46.885.195/0001-03, com sede no Dist. de Santa Tereza, nº 20 - zona rural de Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.

TABELA DE ROTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	TURNO	TIPO VEÍCULO	UND	QTD KM P/80 DIAS LETIVOS	VALOR KM
1	SÍTIO BARROCAS – SÍTIO NOVO – DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA – SÍTIO TRAPIÁ – SÍTIO CROAS – DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA	MAT/NOT	1	KM	5200	2,80

4 – Valor global da contratação R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 21 de setembro de 2022. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
 Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:88EB6D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M Fralda tamanho médio para adultos, de 40 a 70 KG, para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária.	UND	6.000
2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO GG Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho GG (extra grande), não tóxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento.	UND	17.000
3	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO EGG Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipolergênica, tamanho extragrande para crianças acima de 12 KG	UND	15.000

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço a ser ofertados.

Santana do Matos/RN, 21 Setembro de 2022

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:233CBC34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 7, DE 08 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 7, DE 08 de julho de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 08 de julho de 2022

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					12.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agricultura					5.000,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
08.001 Sec.Mun.de Saúde					2.000,00
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					1.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
12.001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer					5.000,00
	2048 Manut.das Atividades Culturais				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					12.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agricultura					5.000,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
08.001 Sec.Mun.de Saúde					2.000,00
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					1.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.000,00
12.001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer					5.000,00
	2048 Manut.das Atividades Culturais				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:DDE3A134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7, DE 04 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 7, DE 04 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.172.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.172.400,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 04 de julho de 2022

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					1.172.400,00
02.001 Gabinete do Prefeito					10.000,00
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					474.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				424.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	73.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	141.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	2012 Contribuição PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agricultura					120.000,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					100.000,00
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					172.300,00
	1004 Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				152.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	54.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
08.001 Sec.Mun.de Saúde					25.000,00
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	25.000,00
09.001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					9.000,00
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					252.100,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				233.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	102.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica				19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	19.000,00
12.001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura					10.000,00

e Lazer									
	2052 Promoção de Eventos Esportivos								10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001					10.000,00
Anexo II (Redução)									1.172.400,00
02.001 Gabinete do Prefeito									10.000,00
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete								10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001					4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001					2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001					1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					2.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento									84.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj								38.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001					1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001					1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					13.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001					500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					16.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001					500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001					4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001					500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					500,00
	2008 Contribuição à Associações Representantes de Classes								4.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001					4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001					500,00
	2012 Contribuição PASEP								500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001					500,00
	2013 Amort.dos Precatórios Trabalhista								13.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001					13.000,00
	2014 Pag.Corrente e Amortiz.da div.junto ao PASEP								15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001					15.000,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS								10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001					10.000,00
	2118 Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic.								2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001					500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001					1.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agricultura									120.000,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura								44.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001					15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001					9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					5.000,00
	2022 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor								19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001					5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001					2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001					5.000,00
	2023 Apoio à Campanha de Vacinação de Animais								7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001					2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001					1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001					1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001					1.000,00
	2024 Apoio ao Programa "Garantia Safra"								15.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001					15.000,00
	1054 Contrução de Passagem Molhada								35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001					35.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação									505.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.								130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001					15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001					20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001					25.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	40.000,00
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%				78.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
	2033 Manut.e Desenv.do Fund.Básico - FUNDEB 70%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
	2044 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
	2045 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 30%				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00
	2046 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 70%				35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	35.000,00
	2077 Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 30% - EJA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					172.300,00
	1003 Aquisição de Imóveis				11.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	11.000,00
	1004 Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos				12.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				52.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1018 Aquisição de tratores e equipamentos				83.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	80.000,00
	1021 Constr. e pavimentação de vias públicas				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1045 Serviços de Recapeamento com Asfalto em Via Pública				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1038 Urbanização de Canteiros,Vias e Lograd.				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
08 .001 Sec.Mun.de Saúde					25.000,00
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde				25.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	21.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
09 .001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					9.000,00
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social				9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					152.100,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				73.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	71.000,00
	2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
	2082 Manut.do Setor de Saneamento Básico				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	1027 Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento				29.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	29.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					25.000,00
	2088 Fundo da Infancia e do Adolescente FIA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
12 .001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer					10.000,00
	2048 Manut.das Atividades Culturais				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2106 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
14 .001 Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hidr.e Turismo					60.000,00
	2108 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hidr. e Turismo				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador: 1A57480D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Pregão Eletrônico - 011/2022

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Acetato de betametasona + dissódio de betameasona 3mg/ml - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:06:01 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	injetavel	EUROFARMA	500	2.440,00
Item: 0002 - Ácido Valpróico 250mg - Quantidade: 600 Comprimido - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:06:01 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	BIOLAB	BIOLAB	600	174,00
Item: 0003 - Ceftriaxona 1g - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 6,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:06:01 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	BLAU	BLAU	500	2.110,00
Item: 0005 - Diazepam 10mg - Quantidade: 600 Comprimido - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:06:01 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	PHARLAB	PHARLAB	600	90,00
Item: 0006 - Divalproato de Sódio 500mg - Quantidade: 600 Comprimido - Valor Referência: 1,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:06:01 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO	600	510,00
Item: 0008 - Florax Infantil - Quantidade: 70 Caixa - Valor Referência: 41,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:06:01 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	HEBRON	HEBRON	70	2.576,70
Item: 0009 - Hidrocortisona 500mg - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:06:01 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	FRESENIUS	FRESENIUS	500	3.510,00
Item: 0010 - Levodopa + Benserazida 200/50mg - Quantidade: 400 Comprimido - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:06:01 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	ROCHE	ROCHE	400	1.396,00
Item: 0011 - Levomepromazina 100mg - Quantidade: 700 Comprimido - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:06:01 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	SANOFI-AVENTIS	SANOFI-AVENTIS	700	924,00
Item: 0013 - Sertralina 50mg - Quantidade: 600 Comprimido - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:06:01 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	600	174,00
Item: 0014 - Topiramato 100mg - Quantidade: 600 Comprimido - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:06:01 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	GERMED LTDA	GERMED LTDA	600	426,00
Item: 0015 - Zolpidem 10mg - Quantidade: 600 Comprimido - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:06:01 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	EMS LTDA	EMS LTDA	600	312,00
Item: 0016 - Amoxicilina Susp. - Quantidade: 400 Frasco - Valor Referência: 12,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:06:01 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	PRATI	PRATI	400	2.264,00
Item: 0017 - Desloratadina Susp. - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 29,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:06:01 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	300	1.761,00
Item: 0018 - Loratadina 10mg comp - Quantidade: 1.200 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:06:01 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	VITAMEDIC	VITAMEDIC	1.200	84,00
Item: 0019 - Atenolol 50mg comp - Quantidade: 1.800 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:06:01 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	VITAMEDIC	VITAMEDIC	1.800	144,00
Item: 0020 - Dexametasona injetável - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 3,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:06:01 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	TEUTO	TEUTO	500	1.300,00
Item: 0021 - Dipirona injetável - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:06:01 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	SANTISA	SANTISA	500	1.535,00

Moraes					
Item: 0022 - Diclofenaco sodico injetável - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:06:01 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	FARMACE	FARMACE	500	765,00
Item: 0023 - Acido Ascorbico injetável - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 9,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:06:01 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	FARMACE	FARMACE	300	747,00
Item: 0024 - Complexo B injetável - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 2,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:06:01 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500	1.360,00
Item: 0025 - Azitromicina 500mg comp - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (18.010.260/0001-03)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:06:01 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	PHARLAB	PHARLAB	1.500	1.455,00
Item: 0026 - Buscopam composto comp - Quantidade: 1.200 Comprimido - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:06:01 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	PHARLAB	PHARLAB	1.200	576,00
Item: 0027 - Buscopam composto gotas - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 10,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:06:01 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	BELFAR	BELFAR	100	870,00
Item: 0028 - Cetoconazol + betametasona pomada - Quantidade: 100 Bisnaga - Valor Referência: 11,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:06:01 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	BELFAR/DELTA	BELFAR/DELTA	100	500,00
Item: 0029 - Ciprofibrato 100mg comp - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 13:06:01 - Por: João Paulo Ferreira de Moraes	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	1.500	750,00

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador: 1B5262D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Pregão Eletrônico - 011/2022
Resultado da Homologação

0001 - Acetato de betametasona + dissódico de betameasona 3mg/ml - injetável - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	injetavel	500 Ampola	4,88	2.440,00	Homologado em 21/09/2022 08:53:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0002 - Ácido Valpróico 250mg - BIOLAB - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BIOLAB	600 Comprimido	0,29	174,00	Homologado em 21/09/2022 08:53:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0003 - Ceftriaxona 1g - BLAU - Valor Referência: 6,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	BLAU	500 Ampola	4,22	2.110,00	Homologado em 21/09/2022 08:53:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0005 - Diazepam 10mg - PHARLAB - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PHARLAB	600 Comprimido	0,15	90,00	Homologado em 21/09/2022 08:53:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0006 - Divalproato de Sódio 500mg - ZYDUS NIKKHO - Valor Referência: 1,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ZYDUS NIKKHO	600 Comprimido	0,85	510,00	Homologado em 21/09/2022 08:53:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0008 - Florax Infantil - HEBRON - Valor Referência: 41,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	HEBRON	70 Caixa	36,81	2.576,70	Homologado em 21/09/2022 08:53:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0009 - Hidrocortisona 500mg - FRESENIUS - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	FRESENIUS	500 Ampola	7,02	3.510,00	Homologado em 21/09/2022 08:53:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0010 - Levodopa + Benserazida 200/50mg - ROCHE - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ROCHE	400 Comprimido	3,49	1.396,00	Homologado em 21/09/2022 08:53:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0011 - Levomepromazina 100mg - SANOFI-AVENTIS - Valor Referência: 1,35					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	SANOFL-AVENTIS	700 Comprimido	1,32	924,00	Homologado em 21/09/2022 08:53:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0013 - Sertralina 50mg - NOVAQUIMICA - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	NOVAQUIMICA	600 Comprimido	0,29	174,00	Homologado em 21/09/2022 08:53:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0014 - Topiramato 100mg - GERMED LTDA - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	GERMED LTDA	600 Comprimido	0,71	426,00	Homologado em 21/09/2022 08:53:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0015 - Zolpidem 10mg - EMS LTDA - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EMS LTDA	600 Comprimido	0,52	312,00	Homologado em 21/09/2022 08:53:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0016 - Amoxicilina Susp. - PRATI - Valor Referência: 12,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	PRATI	400 Frasco	5,66	2.264,00	Homologado em 21/09/2022 08:53:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0017 - Desloratadina Susp. - NOVAQUIMICA - Valor Referência: 29,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	NOVAQUIMICA	300 Frasco	5,87	1.761,00	Homologado em 21/09/2022 08:53:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0018 - Loratadina 10mg comp - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	VITAMEDIC	1.200 Comprimido	0,07	84,00	Homologado em 21/09/2022 08:53:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0019 - Atenolol 50mg comp - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	VITAMEDIC	1.800 Comprimido	0,08	144,00	Homologado em 21/09/2022 08:53:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0020 - Dexametasona injetável - TEUTO - Valor Referência: 3,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	TEUTO	500 Ampola	2,60	1.300,00	Homologado em 21/09/2022 08:53:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0021 - Dipirona injetável - SANTISA - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	SANTISA	500 Ampola	3,07	1.535,00	Homologado em 21/09/2022 08:53:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0022 - Diclofenaco sodico injetável - FARMACE - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	FARMACE	500 Ampola	1,53	765,00	Homologado em 21/09/2022 08:53:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0023 - Acido Ascórbico injetável - FARMACE - Valor Referência: 9,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	FARMACE	300 Ampola	2,49	747,00	Homologado em 21/09/2022 08:53:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0024 - Complexo B injetável - HYPOFARMA - Valor Referência: 2,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	HYPOFARMA	500 Ampola	2,72	1.360,00	Homologado em 21/09/2022 08:53:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0025 - Azitromicina 500mg comp - PHARLAB - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	PHARLAB	1.500 Comprimido	0,97	1.455,00	Homologado em 21/09/2022 08:53:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0026 - Buscopam composto comp - PHARLAB - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PHARLAB	1.200 Comprimido	0,48	576,00	Homologado em 21/09/2022 08:53:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0027 - Buscopam composto gotas - BELFAR - Valor Referência: 10,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BELFAR	100 Frasco	8,70	870,00	Homologado em 21/09/2022 08:53:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0028 - Cetoconazol + betametasona pomada - BELFAR/DELTA - Valor Referência: 11,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BELFAR/DELTA	100 Bismaga	5,00	500,00	Homologado em 21/09/2022 08:53:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0029 - Ciprofibrato 100mg comp - BASTERAPICA - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BASTERAPICA	1.500 Comprimido	0,50	750,00	Homologado em 21/09/2022 08:53:38 Por: Lusimar Porfírio da Silva

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:9587A7BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13090002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da secretaria municipal de administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022, processo administrativo Nº 22080001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s)

empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção, para suprir a necessidade de reformas e melhorias nos prédios públicos e serviços de limpeza pública do município de São José Campestre-RN, especificados nos itens do termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSE JAILSON DE OLIVEIRA						
CNPJ: 33.918.666/0001-82						
ENDEREÇO: R TV DA CENTRAL 176, CENTRO SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN						
REPRESENTANTE: JOSE JAILSON DE OLIVEIRA						
E-MAIL: TEL.: (84) 9. 9661-5629						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ARAME GALVANIZADO 18	SIGMA	100	KG	RS 14,00	RS 1.400,00
04	ARAME RECUZIDO PRETO 18	SIGMA	150	KG	RS 16,00	RS 2.400,00
05	BARRA CHATA 1/2 X 1/8 GG S C/6M.	AÇO BRASIL	30	UND	RS 22,00	RS 660,00
06	BARRA CHATA 3/4 X 1/8 GG S C/6M.	AÇO BRASIL	30	UND	RS 34,00	RS 1.020,00
07	BARRA ROSQUEADA 1/2	CIZER	30	UND	RS 13,00	RS 390,00
08	BARRA ROSQUEADA 3/8	CIZER	30	UND	RS 4,00	RS 120,00
09	BOMBINA DE ZINCO CHAPA 28 100CM.	AÇO SINTER	100	METRO	RS 60,00	RS 6.000,00
10	BOMBINA DE ZINCO CHAPA 28 50CM.	AÇO SINTER	100	METRO	RS 32,00	RS 3.200,00
11	BOMBINA DE ZINCO CHAPA 28 60CM.	AÇO SINTER	100	METRO	RS 47,00	RS 4.700,00
14	CANTONEIRA L 1 X 1/8 GG S C/6M - 277	AÇO BRASIL	30	UND	RS 97,00	RS 2.910,00
15	CANTONEIRA L 1.1/4 X 1/8 GG S C/6M - 281.	AÇO BRASIL	30	UND	RS 88,00	RS 2.640,00
16	CANTONEIRA P/ PRATELEIRA GRANDE	THOMPSON	50	UND	RS 9,30	RS 465,00
17	FERRO 1/4 12M	GERDAU	150	UND	RS 47,29	RS 7.093,50
18	FERRO 1/2 12M	GERDAU	200	UND	RS 139,55	RS 27.910,00
19	FERRO 3/8 12M	GERDAU	200	UND	RS 83,00	RS 16.600,00
20	FERRO 4.2MM 12M	GERDAU	200	UND	RS 25,00	RS 5.000,00
21	FERRO 5/16 12M	GERDAU	200	UND	RS 56,00	RS 11.200,00
22	METALON 20X20 CHAPA 20 GALV C/6M - 170.	AÇO BRASIL	100	UND	RS 53,00	RS 5.300,00
23	METALON 30X20 CHAPA 20 GALV C/6M - 666	AÇO BRASIL	50	UND	RS 60,00	RS 3.000,00
24	METALON 30X30 CHAPA 20 GALV C/6M - 602.	AÇO BRASIL	100	UND	RS 76,00	RS 7.600,00
25	METALON 50X30 CHAPA 20 GALV C/6M - 202	AÇO BRASIL	100	UND	RS 100,00	RS 10.000,00
26	TELHA DE ALUMINIO ONDULADA 6/1.20	BELGO	50	UND	RS 143,00	RS 7.150,00
27	TRELIÇA.	GERDAU	300	UND	RS 53,00	RS 15.900,00
28	BASCULHANTE 40X40 - EM ALUMINIO.	ALUMISTER	30	UND	RS 60,00	RS 1.800,00
30	BROCA AÇO 1/2"	FERTAK	30	UND	RS 18,00	RS 540,00
31	BROCA AÇO 1/4"	FERTAK	30	UND	RS 5,00	RS 150,00
32	BROCA AÇO 11/64"	FERTAK	50	UND	RS 2,00	RS 100,00
33	BROCA AÇO 3/8"	FERTAK	30	UND	RS 13,50	RS 405,00
34	BROCA AÇO 5/16"	FERTAK	30	UND	RS 7,50	RS 225,00
38	BROXA	CONDOR	200	UND	RS 6,00	RS 1.200,00
39	CADEADO DE LATÃO 20MM	LOTUS	50	UND	RS 16,50	RS 825,00
40	CADEADO DE LATÃO 25MM	LOTUS	50	UND	RS 18,50	RS 925,00
41	CADEADO DE LATÃO 30MM	LOTUS	50	UND	RS 21,50	RS 1.075,00
42	CADEADO DE LATÃO 35MM	LOTUS	50	UND	RS 23,50	RS 1.175,00
47	CILINDRO DE LATÃO P/FECHADURA	SOPRANO	100	UND	RS 27,00	RS 2.700,00
48	COLUNA (1/4) 6M.	GERDAU	50	UND	RS 113,80	RS 5.690,00
49	COLUNA 3/8 6M	GERDAU	100	UND	RS 118,00	RS 11.800,00
50	COLUNA 5/16 6M	GERDAU	100	UND	RS 117,00	RS 11.700,00
51	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	LIEGE	100	UND	RS 2,50	RS 250,00
52	CORRENTE 5/16.	AÇO BRASIL	30	KG	RS 21,45	RS 643,50
53	DOB P PORTA 3 1/2 CARTELA C/ 3	SILVANA	100	CRT	RS 8,69	RS 869,00
54	54 FECHADURA BANHEIRO	SOPRANO	150	UND	RS 29,00	RS 4.350,00
57	FERROLHO CHATO 4	SILVANA	30	UND	RS 6,00	RS 180,00
58	FERROLHO CHATO 6	SILVANA	30	UND	RS 11,49	RS 344,70
59	FERROLHO ZINCADO 500X3	SILVANA	50	UND	RS 6,30	RS 315,00
61	GRAMPO P/ MURO.	GERDAU	200	KG	RS 18,00	RS 3.600,00
62	HASTE DE ATERRAMENTO COM 120 CM	LIEGE	50	UND	RS 17,99	RS 899,50
63	PARAFUSO 1/4 X 5.	CIZER	200	UND	RS 0,99	RS 198,00
65	PARAFUSO 5/16 X 5 1/2.	CIZER	300	UND	RS 1,90	RS 570,00
67	PARAFUSO P VASO 10.	MARCHEZAN	100	UND	RS 0,99	RS 99,00
68	PARAFUSO P VASO 12.	MARCHEZAN	100	UND	RS 1,29	RS 129,00
69	PORTA CADEADO X 4.1/2.	SILVANA	15	UND	RS 8,79	RS 131,85
71	PREGO CC 2.1/2X10-18X27 BWG	GERDAU	100	KG	RS 4,50	RS 450,00
73	PREGO TELHEIRO 500G.	SIGMA	80	PACOTE	RS 16,50	RS 1.320,00
74	REBITE 412.	SIGMA	2.000	UND	RS 0,12	RS 240,00
76	ROLDANA 60 C/ CAIXA ABERTA U 1/2 - 1568	SOPRANO	100	UND	RS 30,00	RS 3.000,00
77	ALAVANCA	COLLINS	10	PACOTE	RS 96,00	RS 960,00
80	ALICATE UNIVERSAL	COLLINS	30	UND	RS 16,00	RS 480,00
82	ARCO DE SERRA	FERTAK	30	UND	RS 21,00	RS 630,00
85	CABO P/ ANCINHO	COLLINS	50	UND	RS 10,00	RS 500,00
86	CARRO DE MÃO AÇO.	MAESTRO	50	UND	RS 195,00	RS 9.750,00
88	CARRO DE MÃO POP.	MAESTRO	50	UND	RS 195,00	RS 9.750,00
90	CAVADEIRA ARTICULADA C/ 150CM	RAMADA	30	UND	RS 56,00	RS 1.680,00
92	COLHER DE PEDREIRO 10	THOMPSON	15	UND	RS 11,50	RS 172,50

94	DESEMPOLADA PVC 18X30	THOMPSON	30	UND	RS 9,50	RS 285,00
95	DESEMPOLADEIRA AÇO LISA	THOMPSON	30	UND	RS 9,50	RS 285,00
97	ENXADA NORTE 2.5.	MAX	70	UND	RS 42,50	RS 2.975,00
99	ESPATULA 12.	ROMA	50	UND	RS 6,99	RS 349,50
100	ESTROVENGA.	TRAMONTINA	30	UND	RS 32,00	RS 960,00
103	FOICE.	TRAMONTINA	30	UND	RS 45,55	RS 1.366,50
105	LAMINA STARRET	STARRET	50	UND	RS 8,99	RS 449,50
107	MARRETA	MOMFORT	20	UND	RS 24,50	RS 490,00
109	MARRETA 500 G C/ CABO	MOMFORT	10	UND	RS 17,50	RS 175,00
111	MARTELO 23	FERTAK	15	UND	RS 19,00	RS 285,00
112	MARTELO 25	FERTAK	20	UND	RS 21,00	RS 420,00
113	OCULOS FUME POLIC	FERTAK	200	UND	RS 4,00	RS 800,00
114	OCULOS INCOLOR	FERTAK	200	UND	RS 4,00	RS 800,00
116	PÁ QUADRADA C/ CABO	RAMADA	100	UND	RS 38,00	RS 3.800,00
117	PENEIRA P/ AREIA	MADEMIX	30	UND	RS 25,00	RS 25,00
118	PRUMO AÇO 700G	RAMADA	10	UND	RS 28,00	RS 280,00
122	TALHADEIRA.	VONDER	30	UND	RS 8,50	RS 255,00
124	TESOURA DE PODA	TRAMONTINA	15	UND	RS 30,99	RS 464,85
126	TRENA 10M	SIGMA	30	UND	RS 15,50	RS 465,00
130	ARGAMASSA AC2 15KG	FORTCOLA	1.000	SACO	RS 9,80	RS 9.800,00
131	CAL DE 5KG	HIDROTINTAS	2.000	UND	RS 9,90	RS 19.800,00
132	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II-32	NACIONAL	5.000	UND	RS 37,00	RS 185.000,00
133	REJUNTE TIPO 1 1KG	FORTCOLA	1.000	SACO	RS 2,80	RS 2.800,00
134	REJUNTE TIPO 2 1KG	FORTCOLA	1.000	SACO	RS 3,20	RS 3.200,00
135	ADAPTADOR FLANGE DE 20MM	KRONA	30	UND	RS 9,07	RS 272,10
137	ADESIVO INSTANTANEO 20G	TEK BONDE	50	UND	RS 8,49	RS 424,50
138	BOIA DE CAIXA D'AGUA - BOIA DE 1/2 20MM	KRONA	50	UND	RS 12,49	RS 624,50
140	CAIXA DE POLIETILENO 310LT	MULTICAIXA	30	UND	RS 262,88	RS 7.886,40
142	CAIXA POLIETILENO 150LT	MULTICAIXA	30	UND	RS 195,00	RS 5.850,00
145	CAP P/ ESGOTO 75	KRONA	50	UND	RS 6,50	RS 325,00
147	COLA DE CANO G	PULVITEC	200	UND	RS 6,00	RS 1.200,00
148	COLA DE CANO P.	PULVITEC	100	UND	RS 2,20	RS 220,00
150	JOELHO ESG. 100MM	KRONA	1.000	UND	RS 5,30	RS 5.300,00
151	JOELHO ESG. 40MM	KRONA	500	UND	RS 1,21	RS 605,00
153	JOELHO ESG. 75MM	KRONA	500	UND	RS 6,49	RS 3.245,00
154	JOELHO SOLD 20MM	KRONA	500	UND	RS 0,59	RS 295,00
156	JOELHO SOLD 50MM	KRONA	500	UND	RS 2,75	RS 1.375,00
158	LUVA DE 20MM LR	KRONA	200	UND	RS 0,49	RS 98,00
159	LUVA P/ ESGOTO 100	KRONA	50	UND	RS 6,40	RS 320,00
160	LUVA P/ ESGOTO 40	KRONA	50	UND	RS 2,09	RS 104,50
161	LUVA P/ ESGOTO 50	KRONA	50	UND	RS 3,20	RS 160,00
163	LUVA SOLD DE 20MM	KRONA	300	UND	RS 0,49	RS 147,00
165	MANG 20M.	CIPLA	20	UND	RS 57,00	RS 1.140,00
167	MANG CRISTAL 1 32MM.	CIPLA	100	METRO	RS 8,20	RS 820,00
168	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 20MM	CIPLA	500	METRO	RS 3,30	RS 1.650,00
170	MANGUEIRA DE NIVEL.	CIPLA	200	METRO	RS 1,40	RS 280,00
171	MANGUEIRA MICRO PERFURADA PARA IRRIGAÇÃO COM 100 METROS	PLASTILIT	10	ROLO	RS 179,00	RS 1.790,00
172	MANGUEIRA VERDE 30M	CIPLA	20	UND	RS 74,00	RS 1.480,00
173	MECANISMO P CX ACOPLA (ENTRADA).	CENZI	50	UND	RS 36,00	RS 1.800,00
174	MECANISMO P CX ACOPLA (SAIDA).	CENZI	50	UND	RS 32,00	RS 1.600,00
177	REDUÇÃO SOLD 50/20	KRONA	200	UND	RS 4,00	RS 800,00
179	REGISTRO BRUTO 1 1/4 40MM.	MARCHEZAN	30	UND	RS 54,56	RS 1.636,80
180	REGISTRO DE PASSAGEM 20MM	MAX	50	UND	RS 8,00	RS 400,00
181	REGISTRO INOX 1/2.	MARCHEZAN	30	UND	RS 44,99	RS 1.349,70
184	REGISTRO INOX 50.	MARCHEZAN	30	UND	RS 98,00	RS 2.940,00
185	REGISTRO P/ BUJÃO	ALIANÇA	20	UND	RS 47,00	RS 940,00
186	REGISTRO PASSAGEM 40MM	KRONA	20	UND	RS 26,00	RS 520,00
188	SIFÃO	SOCEL	50	UND	RS 5,99	RS 299,50
189	SIFÃO DUPLO	SOCEL	50	UND	RS 15,41	RS 770,50
191	SPUDE P/ SANITÁRIO TRANSP	CIPLA	100	UND	RS 2,99	RS 299,00
192	TE ESG 100MM.	KRONA	500	UND	RS 13,70	RS 6.850,00
194	TE P/ ESGOTO 75	KRONA	50	UND	RS 11,99	RS 599,50
195	TE SOLD DE 40	KRONA	50	UND	RS 11,32	RS 566,00
198	TORNEIRA CROMADA	MARCHEZAN	30	UND	RS 48,00	RS 1.440,00
200	TORNEIRA INOX PIA.	MARCHEZAN	30	UND	RS 61,99	RS 1.859,70
202	TORNEIRA P/ JARDIM C/ BICO	SOCEL	150	UND	RS 3,45	RS 517,50
203	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO	SOCEL	150	UND	RS 13,50	RS 2.025,00
204	TUBO ESG 100MMX6M.	KRONA	2.000	TUBO	RS 79,00	RS 158.000,00
205	TUBO ESG 150MMX6M.	KRONA	100	TUBO	RS 189,00	RS 18.900,00
206	TUBO ESG 200MMX6M	KRONA	100	TUBO	RS 399,00	RS 39.900,00
208	TUBO ESG 50MMX6M.	KRONA	200	TUBO	RS 39,00	RS 7.800,00
209	TUBO ESG 75MMX6M	KRONA	200	TUBO	RS 77,99	RS 15.598,00
210	TUBO SOLD 20MMX6M.	KRONA	200	TUBO	RS 10,99	RS 2.198,00
213	TUBO SOLD 40MMX6M	KRONA	200	TUBO	RS 53,90	RS 10.780,00
215	TUBO SOLD 60MMX6M.	KRONA	100	TUBO	RS 123,30	RS 12.330,00
217	VALVULA PIA PLASTICO	KRONA	50	UND	RS 2,00	RS 100,00
218	VEDA ROSCA	KRONA	200	UND	RS 1,50	RS 300,00
221	ASSENTO SANITARIO SIPLES	GRAMPLAST	80	UND	RS 24,50	RS 1.960,00
222	BACIA SANIT CONVENCIONAL	BELIZE	60	UND	RS 151,00	RS 9.060,00
224	LAVATÓRIO COM COLUNA.	BELIZE	60	UND	RS 119,48	RS 7.168,80
226	PIA INOX 1,50M	FRANK	20	UND	RS 268,05	RS 5.361,00
227	PIA MARMORIZADA DE 1,20M.	DECORATI	20	UND	RS 120,00	RS 2.400,00
229	TANQUE DE APARTAMENTO	DECORATI	20	UND	RS 98,00	RS 1.960,00
231	TANQUE TRIPLO 1,50M	DECORATI	20	UND	RS 139,00	RS 2.780,00
232	CAIBROS	TOP DISTRIBUIDORA	10.000	METRO	RS 9,85	RS 98.500,00

233	COMPENSADO 10MM	TOP DISTRIBUIDORA	50	METRO	RS 99,00	RS 4.950,00
234	COMPENSADO 15MM	TOP DISTRIBUIDORA	30	UND	RS 129,00	RS 3.870,00
235	FLEXAL	TOP DISTRIBUIDORA	1.000	METRO	RS 12,90	RS 12.900,00
236	LINHA 3/4 DE 3,50M	TOP DISTRIBUIDORA	50	UND	RS 84,00	RS 4.200,00
237	LINHA 3/4 DE 3M	TOP DISTRIBUIDORA	50	UND	RS 74,00	RS 3.700,00
238	LINHA 3/4 DE 4M	TOP DISTRIBUIDORA	50	UND	RS 99,00	RS 4.950,00
239	LINHA 3/4 DE 5,50M	TOP DISTRIBUIDORA	50	UND	RS 149,00	RS 7.450,00
240	LINHA 3/4 DE 5M	TOP DISTRIBUIDORA	50	UND	RS 139,00	RS 6.950,00
241	LINHA 3/5 DE 4,50M	TOP DISTRIBUIDORA	50	UND	RS 118,00	RS 5.900,00
242	LINHA 3/5 DE 5,00M	TOP DISTRIBUIDORA	50	UND	RS 125,00	RS 6.250,00
243	LINHA 3/5 DE 5,50M	TOP DISTRIBUIDORA	50	UND	RS 135,00	RS 6.750,00
244	LINHA 3/5 DE 6,00M	TOP DISTRIBUIDORA	50	UND	RS 145,00	RS 7.250,00
245	LINHA 3/6 DE 4,00M	TOP DISTRIBUIDORA	50	UND	RS 125,00	RS 6.250,00
246	LINHA 3/6 DE 4,50M	TOP DISTRIBUIDORA	50	UND	RS 130,00	RS 6.500,00
247	LINHA 3/6 DE 5,00M	TOP DISTRIBUIDORA	50	UND	RS 135,00	RS 6.750,00
248	LINHA 3/6 DE 5,50M	TOP DISTRIBUIDORA	50	UND	RS 140,00	RS 7.000,00
249	LINHA 3/6 DE 6,00M	TOP DISTRIBUIDORA	50	UND	RS 149,00	RS 7.450,00
250	LINHA 3/8 DE 5,00M	TOP DISTRIBUIDORA	50	UND	RS 154,00	RS 7.700,00
251	LINHA 3/8 DE 5,50M	TOP DISTRIBUIDORA	50	UND	RS 148,00	RS 7.400,00
252	LINHA 3/8 DE 6,00M	TOP DISTRIBUIDORA	50	UND	RS 197,00	RS 9.850,00
253	MADEIRAS SERRADAS EMDIVERSAS BITOLAS	TOP DISTRIBUIDORA	10	M³	RS 80,00	RS 800,00
254	MADEIRITE 10MM	TOP DISTRIBUIDORA	100	METRO	RS 98,00	RS 9.800,00
255	RIPA	TOP DISTRIBUIDORA	10.000	METRO	RS 2,90	RS 29.000,00
257	JANELA DIAGONAL 1,00X080	TOP DISTRIBUIDORA	30	UND	RS 248,00	RS 7.440,00
258	JANELA DIAGONAL 1,20X080	TOP DISTRIBUIDORA	30	UND	RS 248,00	RS 7.440,00
260	PORTA JATOBÁ 70	TOP DISTRIBUIDORA	30	UND	RS 349,00	RS 10.470,00
261	PORTA JATOBÁ 80	TOP DISTRIBUIDORA	30	UND	RS 349,00	RS 10.470,00
263	PORTA VENEZIANA TIMBURANA 0,80X2,10	TOP DISTRIBUIDORA	30	UND	RS 249,00	RS 7.470,00
264	PORTA VENEZIANA TIMBURANA 1,20X2,10	TOP DISTRIBUIDORA	30	UND	RS 299,00	RS 8.970,00
266	PISO P/ CALÇADA.	ARIELI	1.000	METRO	RS 19,00	RS 19.000,00
268	PISO REVESTIMENTO A.	ARIELI	1.000	METRO	RS 19,00	RS 19.000,00
269	PISO TATIL.	PREFORT	500	UND	RS 19,00	RS 9.500,00
271	PISOS TIPO C.	ARIELI	1.000	METRO	RS 19,99	RS 19.990,00
272	TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 25 CM, ACABA. ESPECIFICAÇÃO : TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 25 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL Prensada, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVA	OURO BRANCO	100	MILHEIRO	RS 349,00	RS 34.900,00
273	TIJOLO BRANCO OU VERMELHO MACIÇO COMUM TIJOLO MACIÇO COMUM 03 X 10 X 20 CM (L X H X C). ESPECIFICAÇÃO : TIJOLO BRANCO OU VERMELHO MACIÇO COMUM TIJOLO MACIÇO COMUM 03 X 10 X 20 CM (L X H X C), FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6460 (NORMA VIGENTE), NBR 7170 (NORMA VIGENTE).	CERAMICA CAMPESTRE	10	MILHEIRO	RS 299,00	RS 2.990,00
276	COMPRESSOR DE AR	WORK	2	UND	RS 490,00	RS 980,00
277	FURADEIRA 1/2.	BLACK&DECK	10	UND	RS 299,00	RS 2.990,00
280	MARTELETE.	BLACK&DECK	2	UND	RS 650,00	1.300,00
281	PARAFUSADORA /FURADEIRA S/FIO 9,6 BIVOLT.	BLACK&DECK	10	UND	RS 295,00	RS 2.950,00
282	PISTOLA DE SILICONE PROFISSIONAL 9"	LOTUS	30	UND	RS 21,00	RS 630,00
283	PULVERIZADOR 5LT.	KALA	10	UND	RS 99,99	RS 999,99
285	SERRA MARMORES 5- MOTOR DE NO MINIMO 1.400WATTS	BLACK&DECK	10	UND	RS 440,00	RS 4.400,00
286	BISNAGA DE COR.	HIDROTINTAS	200	UND	RS 3,99	RS 798,00
287	COLA BRANCA 1KG PVA.	NORCOLA	30	UND	RS 10,70	RS 321,00
290	HIPERMEABILIZANTE 18 LITROS AZUL.	VEDE MAIS	50	UND	RS 135,00	RS 6.750,00
293	LACA SELADORA 900ML.	IQUINE	50	UND	RS 7,80	RS 390,00
294	MASSA CORRIDA BD.	TINTAS MIL	100	UND	RS 55,60	RS 5.560,00
296	MASSA PLASTICA 500G.	MASSAEPOS	50	UND	RS 11,00	RS 550,00
297	MEGA PISO 18L TINTA P/ PISO.	HIDROTINTAS	50	UND	RS 235,00	RS 11.750,00
298	MEGA PISO 3,6L TINTA P/ PISO	HIDRO TINTAS	50	UND	RS 49,29	RS 2.464,50
300	ROLO DE ESPUMA 15CM CABO AMARELO	ROMA	50	UND	RS 6,49	RS 324,50
302	SOLVENTE COM 1L 101	BRASILUX	100	UND	RS 19,00	RS 1.900,00
303	SUPORTE P ROLO 23CM.	LOTUS	50	UND	RS 6,80	RS 340,00
305	TINTA ACRILICA INTERNA BD.	TINTAS MIL	250	UND	RS 77,00	RS 19.250,00
306	TINTA EXTERNA GALAO.	TINTAS MIL	100	UND	RS 41,00	RS 4.100,00
307	TINTA EXTERNA LATAO	TINTAS MIL	300	UND	RS 144,00	RS 43.200,00
308	TINTA SPRAY.	DECOR	100	UND	RS 19,33	RS 1.933,00
309	TRINCHA 3.	ROMA	100	UND	RS 8,99	RS 899,00
310	VERNIZ EXTRA GL 3,6.	IQUINE	100	UND	RS 134,00	RS 13.400,00
311	VERNIZ EXTRA LT 900ML.	IQUINE	100	UND	RS 26,27	RS 2.627,00

312	BOTA COM BICO EM PVC	CABRITOS	100	PAR	RS 55,00	RS 5.500,00
313	BOTA CONSTRUÇÃO (GARI).	CABRITOS	300	PAR	RS 55,00	RS 16.500,00
315	BOTA PVC C/ MEDIO.	PEGA FORT	100	PAR	RS 44,12	RS 4.412,00
316	CAPA DE CHUVA	VONDER	300	UND	RS 19,49	RS 5.847,00
317	CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ABA FRONTAL, TIPO COPA COM ESTRIAS. ESPECIFICAÇÃO: CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ABA FRONTAL, TIPO COPA COM ESTRIAS, COR AMARELA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL E PETROQUÍMICA/CIA LETRICIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA SUSPENSÃO E JUGULAR – CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ABA FRONTAL, TIPO COPA COM ESTRIAS, COR AMARELA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL E PETROQUÍMICA/CIA ELETRICIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA SUSPENSÃO E JUGULAR	VONDER	100	UND	RS 14,50	RS 1.450,00
318	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL 75CM	PLASTCOR	100	UND	RS 25,63	RS 2.563,00
319	LUVA COURO.	WORK	300	UND	RS 9,50	RS 2.850,00
320	LUVA DE BORRACHA ESG	WORK	100	UND	RS 29,00	RS 2.900,00
321	LUVA LATEX.	WORK	300	UND	RS 4,00	RS 1.200,00
322	MÁSCARA DE PROTEÇÃO	ATLAS	1.000	UND	RS 3,15	RS 3.150,00
323	SINTO DE SEGURANÇA	STELLFLEX	20	UND	RS 100,00	RS 2.000,00
324	VASSORÃO GARI.	ROMA	300	UND	RS 19,00	RS 5.700,00
326	BALDE CONSTRU PLÁSTI	IMPLAST	100	UND	RS 10,50	RS 1.050,00
328	CAIXA DE LUZ 4X2	KRONA	500	UND	RS 0,79	RS 395,00
329	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	LOTUS	100	UND	RS 19,50	RS 1.950,00
332	ENGATE 50CM.	KRONA	100	UND	RS 4,70	RS 470,00
333	ESPONJA PEDREIRO.	ROMA	150	UND	RS 3,80	RS 570,00
335	LONA.	LONAX	100	METRO	RS 9,70	RS 970,00
336	PERFIL F 14MM C/6MT	ARAFORROS	200	UND	RS 46,09	RS 9.218,00
337	PERFIL PVC 14MM	ARAFORROS	1.000	METRO	RS 64,00	RS 64.000,00
338	PNEU 3.2X8	MEGABOR	50	UND	RS 23,00	RS 1.150,00
339	PORTA SANFONADAS 80.	ARAFORROS	30	UND	RS 106,00	RS 3.180,00
342	SACOLA COLETA DE LIXO 100LT GROSSA	IMPLAST	1.000	KG	RS 21,00	RS 21.000,00
343	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	BRASILIT	100	UND	RS 37,00	RS 3.700,00
344	TELHA BRASILIT 2,44X1,10	BRASILIT	100	UND	RS 88,00	RS 8.800,00
346	DISCO DE CORTA FERRO 7.	BR	40	UND	RS 7,00	RS 280,00
348	DISCO P/ PAREDE.	MAX	100	UND	RS 13,00	RS 1.300,00
349	DISCO PARA SERRA MADEIRA 110X2024	BR	30	UND	RS 14,00	RS 420,00
351	LIXA FERRO.	3M	150	UND	RS 2,05	RS 307,50
352	LIXA MASSA 120	3M	150	UND	RS 0,96	RS 144,00
354	VERGA 1,20M	PREFORT	50	METRO	RS 17,90	RS 895,00
355	VERGA 1,50M	PREFORT	50	METRO	RS 24,00	RS 1.200,00
356	VERGA 2,00M	PREFORT	50	METRO	RS 37,00	RS 1.850,00
357	VERGA 2,50M	PREFORT	20	METRO	RS 59,00	RS 1.180,00
360	BRITA Nº 19	PBBRITA	100	M³	RS 212,00	RS 21.200,00
361	BRITA Nº 18	PBBRITA	100	M³	RS 230,00	RS 23.000,00
VALOR TOTAL					RS 1.603.025,30	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do , compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontra-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

São José do Campestre, (data de acordo com assinatura digital)

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

JOSE JAILSON DE OLIVEIRA
CNPJ 33.918.666/0001-82
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: 180A7353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13090001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da secretaria municipal de administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/20022, processo administrativo Nº 22080001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção, para suprir a necessidade de reformas e melhorias nos prédios públicos e serviços de limpeza pública do município de São José Campestre-RN, especificados nos itens do termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LENILSON MATIAS						
CNPJ: 32.711.134/0001-07						
ENDEREÇO: R. TV DO MERCADO 22, CENTRO SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN						
REPRESENTANTE: LENILSON MATIAS						
E-MAIL: TEL.: (84) 9.9653-2304						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARAME FARPADO 250COM	NELORE	50	ROLO	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
02	ARAME FARPADO 500 CM	NELORE	50	ROLO	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
12	BOMBINA DE ZINCO CHAPA 28 70CM	ZINCO NASCIONAL	100	METRO	R\$ 53,97	R\$ 5.397,00
13	BOMBINA DE ZINCO CHAPA 28 80CM	ZINCO NASCIONAL	100	METRO	R\$ 63,49	R\$ 6.349,00
29	BASCULHANTE 40X50 - EM ALUMINIO	QUALFORTE	30	UND	R\$ 70,99	R\$ 2.129,70
35	BROCA AÇO WIDEA 10MM	WIDEA	30	UND	R\$ 5,49	R\$ 164,70
36	BROCA AÇO WIDEA 12MM.	WIDEA	30	UND	R\$ 7,79	R\$ 233,70
37	BROCA WIDEA 8MM	WIDEA	30	UND	R\$ 3,89	R\$ 116,70
43	CADEADO DE LATÃO 40MM	PADO	50	UND	R\$ 24,49	R\$ 1.224,50
44	CADEADO DE LATÃO 45MM	PADO	50	UND	R\$ 32,49	R\$ 1.624,50
45	CADEADO DE LATÃO 50MM	PADO	50	UND	R\$ 39,99	R\$ 1.999,50
46	CADEADO PADO 60MM.	PADO	30	UND	R\$ 60,99	R\$ 1.829,70
55	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	150	UND	R\$ 46,99	R\$ 7.048,50
56	FECHADURA INTERNA	SOPRANO	100	UND	R\$ 28,89	R\$ 2.889,00
60	GRAMPO P/ CERCA	BELGO	100	UND	R\$ 22,58	R\$ 2.258,00
64	PARAFUSO 3/8 X 5.	BELGO	300	UND	R\$ 2,56	R\$ 768,00
66	PARAFUSO 5/16 X 6.	BELGO	300	UND	R\$ 2,29	R\$ 687,00
70	PREGO 1 1/2X13.	GERDAU	100	KG	R\$ 23,32	R\$ 2.332,00
72	PREGO CC 3X8 BWG	GERDAU	100	KG	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
75	ROLDANA	STS	15	UND	R\$ 25,99	R\$ 389,85
78	ALICATE DE PRESSÃO	TRAMONTINA	15	UND	R\$ 29,99	R\$ 449,85
79	ALICATE ELETRICISTA	TRAMONTINA	30	UND	R\$ 20,99	R\$ 629,70
81	ANCINHO	TRAMONTINA	50	UND	R\$ 15,00	R\$ 750,00
83	CABO INTERCALADO P/ ENXADA	PACETA	50	UND	R\$ 16,99	R\$ 849,50
84	CABO P CHIBANCA	PACETA	50	UND	R\$ 15,99	R\$ 799,50
87	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	TRAMONTINA	50	UND	R\$ 205,49	R\$

							10.274,50
89	CARRO DE MÃO REFORÇADO.	TRAMONTINA	30	UND	R\$ 348,99	R\$ 10.469,70	
91	CHIBANCA PICARETA	TRAMONTINA	25	UND	R\$ 49,99	R\$ 1.249,75	
93	COLHER DE PEDREIRO 9	TRAMONTINA	30	UND	R\$ 12,45	R\$ 373,50	
96	ENXADA NORTE 2,0.	TRAMONTINA	30	UND	R\$ 42,49	R\$ 1.274,70	
98	ESCADA 6 DEGRAU.	TRAMONTINA	10	UND	R\$ 196,99	R\$ 1.969,90	
102	FACÃO P/ MATO 14	TRAMONTINA	40	UND	R\$ 15,99	R\$ 639,60	
104	KIT PINTURA BANDEJA.	ATLAS	50	UND	R\$ 27,99	R\$ 1.399,50	
106	MACHADO SOLDADO 3.5.	TRAMONTINA	2	UND	R\$ 70,35	R\$ 140,70	
108	MARRETA 1KG C/ CABO	TRAMONTINA	10	UND	R\$ 31,49	R\$ 314,90	
110	MARRETA DE BORRACHA 40MM.	CORTAGO	20	UND	R\$ 11,99	R\$ 239,80	
115	PÁ DE BICO C/ CABO	TRAMONTINA	100	UND	R\$ 36,49	R\$ 3.649,00	
119	REBITADOR 4 BICOS	TRAMONTINA	10	UND	R\$ 23,99	R\$ 239,90	
121	SERROTE	TRAMONTINA	20	UND	R\$ 19,99	R\$ 399,80	
123	TESOURA CERCA VIVA 12	TRAMONTINA	15	UND	R\$ 43,50	R\$ 652,50	
125	TORQUEZ GRANDE	TRAMONTINA	15	UND	R\$ 17,99	R\$ 269,85	
127	TRENA 30M.	STARRET	15	UND	R\$ 48,99	R\$ 734,85	
128	TRENA 5M	STARRET	30	UND	R\$ 13,98	R\$ 419,40	
129	ARGAMASSA AC1 15KG	SUPERCOLA	1.000	SACOS	R\$ 8,49	R\$ 8.490,00	
136	ADAPTADOR FLANGE DE 50MM	FORTELEV	20	UND	R\$ 19,75	R\$ 395,00	
139	CAIXA DE DESCARGA BRANCA.	ASTRA	100	UND	R\$ 34,40	R\$ 3.440,00	
141	CAIXA POLIETILENO 1000LT.	FORTELEV	30	UND	R\$ 333,79	R\$ 10.013,70	
143	CAIXA POLIETILENO 500LT.	FORTELEV	30	UND	R\$ 313,00	R\$ 9.390,00	
144	CAP P/ ESGOTO 100	KRONA	50	UND	R\$ 9,30	R\$ 465,00	
146	CHUVEIRO CROMADO.	FLEMING	50	UND	R\$ 14,50	R\$ 725,00	
149	DUCHA HIGIENICA.	DURIN	30	UND	R\$ 30,80	R\$ 924,00	
152	JOELHO ESG. 50MM	FORTELEV	500	UND	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00	
155	JOELHO SOLD 40MM	FORTELEV	500	UND	R\$ 1,57	R\$ 785,00	
157	LUVÁ DE 20MM LATÃO	FORTELEV	200	UND	R\$ 3,79	R\$ 758,00	
162	LUVÁ P/ ESGOTO 75	FORTELEV	50	UND	R\$ 5,29	R\$ 264,50	
164	LUVÁ SOLD DE 40MM	FORTELEV	300	UND	R\$ 1,46	R\$ 438,00	
166	MANG 25M.	TRAMONTINA	20	UND	R\$ 57,90	R\$ 1.158,00	
169	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4 25MM.	VOX	300	UND	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00	
175	RED ESG 100X75	KRONA	20	UND	R\$ 10,70	R\$ 214,00	
176	RED ESG 75X50.	KRONA	20	UND	R\$ 6,39	R\$ 127,80	
178	REGISTRO BRUTO 1 1/2 50MM	ICO	30	UND	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00	
182	REGISTRO INOX 3/4.	ICO	30	UND	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00	
183	REGISTRO INOX 40.	ICO	30	UND	R\$ 34,21	R\$ 1.026,30	
187	REGISTRO PASSAGEM 50MM	ICO	20	UND	R\$ 13,99	R\$ 279,80	
190	SIFÃO TRIPLÓ	DURIN	50	UND	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00	
193	TE P/ ESGOTO 50	FORTELEV	50	UND	R\$ 2,98	R\$ 149,00	
196	TE SOLD DE 50	FORTELEV	50	UND	R\$ 10,50	R\$ 525,00	
197	TORNEIRA BICA MOVEL VOLTA	ICO	30	UND	R\$ 21,80	R\$ 654,00	
199	TORNEIRA INOX LAVATORIO.	ICO	30	UND	R\$ 57,80	R\$ 1.734,00	
201	TORNEIRA P/COZINHA	ICO	150	UND	R\$ 9,97	R\$ 1.495,50	
207	TUBO ESG 40MMX6M	FORTELEV	200	TUBO	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00	
211	TUBO SOLD 25MMX6M.	FORTELEV	200	TUBO	R\$ 23,79	R\$ 4.758,00	
212	TUBO SOLD 32MMX6M.	FORTELEV	200	TUBO	R\$ 39,16	R\$ 7.832,00	
214	TUBO SOLD 50MMX6M.	FORTELEV	200	TUBO	R\$ 62,10	R\$ 12.420,00	
216	VALVULA INOX.	ICO	50	UND	R\$ 19,40	R\$ 970,00	
219	ARMARIO P BANHEIRO.	DURIN	20	UND	R\$ 68,50	R\$ 1.370,00	
220	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	DURIN	20	UND	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00	
223	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	DECA	100	UND	R\$ 462,00	R\$ 46.200,00	
225	PIA INOX 1,20M	GHELPLUS	20	UND	R\$ 214,97	R\$ 4.299,40	
228	PIA MARMORIZADA DE 1,50M	MARMOBELO	20	UND	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00	
230	TANQUE SIMPLES DE 1,00M	MARMOBELO	20	UND	R\$ 156,00	R\$ 3.120,00	
256	CAIXA DE PORTA.	TIMBURANA	50	UND	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00	
259	PORTA JATOBÁ 60	JATOBÁ	30	UND	R\$ 349,00	R\$ 10.470,00	
262	PORTA VENEZIANA JATOBÁ 0,80X2,10	JATOBÁ	30	UND	R\$ 348,00	R\$ 10.440,00	
265	PORTAS LAMINADAS	JATOBÁ	60	UND	R\$ 78,99	R\$ 4.739,40	
267	PISO PORCELANATO	ELIZABETH	500	METROS	R\$ 38,99	R\$ 19.495,00	
270	PISOS TIPO A.	ELIZABETH	1.000,00	METROS	R\$ 18,99	R\$ 18.990,00	

274	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 09 X 19 X 19 CM, ESPECIFICAÇÃO : TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 09 X 19 X 19 CM TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 09 X 19 X 19 CM (L X H X C); PESO 2,8KG; ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR QUE 12%; CLASSE 15 (RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO: 1,5 MPA OU SUPERIOR), FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15270 (NORMA VIGENTE). PORTARIA INMETRO NO 152, DE 08 DE SETEMBRO DE 1998; ESTABELECE AS CONDIÇÕES PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS BLOCOS CERÂMICOS PARA ALVENARIA (DIMENSÕES E MARCAÇÕES) E A METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO EXAME DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE METROLOGIA DOS MESMOS.	TIJOLO BAIANO	200	MILHEIRO	R\$ 499,99	R\$ 99.998,00
275	BOMBA SAPINHO.	SIGMA	20	UND	R\$ 299,99	R\$ 5.999,80
278	FURADEIRA 3/8.	BOSCH	10	UND	R\$ 199,99	R\$ 1.999,90
288	ESMALTE SINTETICO 1L.	IQUINE	100	UND	R\$ 29,19	R\$ 2.919,00
289	ESMALTE SINTETICO GL	IQUINE	200	UND	R\$ 97,99	R\$ 19.598,00
291	HIPERMEABILIZANTE 3,6 LITROS	IQUINE	100	UND	R\$ 35,49	R\$ 3.549,00
292	LACA SELADORA 3,6L	IQUINE	50	UND	R\$ 108,98	R\$ 5.449,00
295	MASSA CORRIDA GL.	IQUINE	100	UND	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
299	REMOVEDOR 500G.	IQUINE	50	UND	R\$ 23,73	R\$ 1.186,50
301	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM	TIGRE	50	UND	R\$ 15,80	R\$ 790,00
304	TINTA ACRILICA INTERNA GL	HIDROCOR	200	UND	R\$ 22,60	R\$ 4.520,00
314	BOTA COURO.	PATÃO	50	PAR	R\$ 54,99	R\$ 2.749,50
325	VASSOURA DE LIMPEZA PESADA	CONDOR	200	UND	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
327	BALDE METALICO ZINCADO	VONDER	50	UND	R\$ 22,99	R\$ 1.149,50
330	CANUITE 25MM	FORTELEV	500	METRO	R\$ 0,99	R\$ 495,00
331	CORDA 12MM	FORSE	300	METRO	R\$ 2,24	R\$ 672,00
334	LINHA DE PEDREIRO 100M	NILON	30	UND	R\$ 5,89	R\$ 176,70
340	PORTAS SANFONADAS 60	ARAFORROS	30	UND	R\$ 107,94	R\$ 3.238,20
341	PORTAS SANFONADAS 70	ARAFORROS	30	UND	R\$ 146,89	R\$ 4.406,70
345	DISCO CORTE DIAMANTADO	BOSCH	50	UND	R\$ 13,39	R\$ 669,50
347	DISCO LIXA MADEIRA 7.	BOSCH	50	UND	R\$ 4,20	R\$ 210,00
350	LIXA D'ÁGUA 3M 1200	NORTON	200	UND	R\$ 3,74	R\$ 748,00
353	VERGA 1,00M	COBIX	20	METRO	R\$ 14,94	R\$ 298,80
358	358 VERGA 3,00M	COBIX	20	METRO	R\$ 82,99	R\$ 1.659,80
359	VERGA 3,50M	COBIX	20	METRO	R\$ 93,99	R\$ 1.879,80
VALOR TOTAL					R\$ 481.467,85	

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do , compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontra-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

São José do Campestre, (data de acordo com assinatura digital)

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

LENILSON MATIAS
CNPJ 32.711.134/0001-07
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: A01DBC0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155 A 158/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155

Processo Administrativo nº 31031993/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) destinado aos profissionais do Sistema Municipal de Saúde do Município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: GERSON LIMA DA SILVA 01202031463		
CNPJ: 36.692.104/0001-51	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Mário Lira, 187, Quintas, Natal/RN, CEP: 59042-010		
Representante: GERSON LIMA DA SILVA - CPF: 012.020.314-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003848 - Bota cano curto: Cabedal de couro curtido ao cromo; Palmilha de montagem confeccionada em material reciclável montada pelo sistema strobel, dublindada com palmilha de conforto desenvolvida em EVA e revestida em tecidos antibactéria e antifungos Usafe; Solado constituído por duas camadas de poliuretano (Pu) injetado diretamente ao cabedal; Bico de PVC ou polipropileno que fica localizado na parte dianteira embaixo do cabedal. Tamanho variados.	Plastcor	Par	120,00	40,000	4.800,00
4	0003851 - Mascara de Filtro químico: Respirador Com 2 Cartuchos inclusos, Ideal Para atividades como pintura a base água, Solventes e diversos gases ácidos; Respirador purificador de ar de segurança tipo peça 1/4 Facial confeccionado Com tecnologia Alcryn. Aranha Com 4 pontos de fixação, uma válvula de exalação, queixeira interna, duas entradas Para Filtros químicos e mecânicos.	Plastcor	UND	5,00	69,990	349,95

Importa a presente em R\$ 5.149,95, (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: 19/09/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e GERSON LIMA DA SILVA –Titular/pelo Fornecedor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022

Processo Administrativo nº 31031993/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) destinado aos profissionais do Sistema Municipal de Saúde do Município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J D ALVES MISAEAL		
CNPJ: 10.685.202/0001-78	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Rio Jaguaribe, 13A, Emaus, Parnamirim - RN, CEP: 59148-666		
Representante: Joana Darc Alves Misael - CPF: 011.936.104-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003850 - Bolsa De Lona: Confeccionada em lona 10 impermeável, 100% algodão, nas seguintes medidas: 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo (A x l x f); composta por 02 repartições internas; costuras com reforço e acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadaço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça da bolsa com cadaço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras confeccionadas em nylon, fixadas a bolsa com costuras em 'x'. Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 37 cm de largura, na parte superior da bolsa, com acabamento nas bordas em cadaço de polipropileno com largura 35 mm, com visor em propilileno transparente, para encaixe da placa de identificação do município, confeccionada em PVC e personalizada dentro dos padrões e normas, Cor Caqui.	JD	UND	100,00	109,800	10.980,00

Importa a presente em R\$ 10.980,00, (dez mil, novecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 19/09/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Joana Darc Alves Misael –Titular/pelo Fornecedor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022

Processo Administrativo nº 31031993/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) destinado aos profissionais do Sistema Municipal de Saúde do Município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: Rua dos colibris, 33, Conj. Alameda Potiguar, São Gonsalo do Amarante/RN, CEP: 59296-545		
Representante: Maria de Fatima Araújo Silva - CPF: 652.681.724-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003849 - TÊNIS Em poliéster para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Vigilância Ambiental estilo jogging com cadarço; cabedal em tecido poliéster na cor preta, com detalhes em couro sintético em até duas cores; unissex; solado em borracha antiderrapante na cor preta, com sistema de amortecimento no calcanhar, palmilha anatômica em EVA coberta com tecido em poliéster, forro em tecido de poliéster com espuma. Tamanhos, variados	ZEUS	Par	120,00	119,970	14.396,40

Importa a presente em R\$ 14.396,40,(quatorze mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 19/09/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Maria de Fatima Araújo Silva –Titular/pelo Fornecedor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

Processo Administrativo nº 31031993/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) destinado aos profissionais do Sistema Municipal de Saúde do Município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 41.813.885/0001-25	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Comendador Teles, 2419 Loja 116 Parte, Vilar Dos Teles, Sao Joao De Meriti - RJ, CEP: 25561-161		
Representante: Marcia Regina Ildefonso da Paz - CPF: 028.193.717-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0003852 - O protetor solar fps 60, repelente profissional oferece muito alta proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar, prevenindo as queimaduras solares, além de proteger contra os mosquitos. Com toque seco e fácil espalhabilidade, não deixa a pele esbranquiçada e possui aplicação rápida e prática. Contém Bioactive e, poderoso antioxidante que previne o envelhecimento precoce. Além disso, minimiza os danos na pele causados pelos raios infravermelhos devido à ação antioxidante do produto, rápida absorção, textura leve, não comedogênico, livre de corantes, ação hidratante. Efetivo na proteção contra os mosquitos Aedes aegypti, Culex quinquefasciatus, e Anopheles sp. Uso Profissional. Hipoalergênico, Volume: 1 litro, Aspecto: loção cremosa, Garantia: 24 meses.	ALGSUN MULTI	UND	250,00	105,000	26.250,00

Importa a presente em R\$ 26.250,00, (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 19/09/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Marcia Regina Ildefonso da Paz –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E1DABF21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 022/2022

Fundo Municipal de Saúde
Registro de Preços Eletrônico-022/2022

De acordo com o que determina a Lei 10.520/02 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Marcia Mayara Nunes de Medeiros, HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

0001 - DISPOSITIVO TIPO TABLET, NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:
TELA DISPLAY COM NO MÍNIMO 8 POLEGADAS;
PROCESSADOR QUADRICORE OU SUPERIOR;
SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID;
MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 32 GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 4GB,
ENERGIA: BIVOLT,
PESO MÁXIMO 480G,
DIMENSÃO MÁXIMA (A X L X P): 21,0 X 12,4 X 0,8CM.
WEBCAM: FRONTAL COM MÍNIMO DE 2,0 MP E TRASEIRA COM MÍNIMO DE 8,0 MP.
RESOLUÇÃO: NÃO INFERIOR A 1340X800;
CONEXÃO WI-FI;
COM GPS E BLUETOOTH;
ENTRADAS: CONEXÃO USB MÍNIMA 2.0;
FUNTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA;
ACOMPANHA: 1 CARREGADOR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DE USUÁRIO;
GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. - Galaxy Tab A7 Lite - Valor Referência: 1.135,00

Fornecedor	Modelo	Quant.	Valor Final	Valor Total	Situação
TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI (33.260.627/0001-30)	Galaxy Tab A7 Lite	16	1.135,00	18.160,00	Homologado em 21/09/2022 12:10:27 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

São Vicente/RN 21 de setembro de 2022

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
 Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D5F893D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 022/2022

Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Registro de preços objetivando registro de preços para aquisição futura e eventual de tablets para desenvolvimento dos trabalhos em campo dos agentes comunitários de saúde (acs) do município de São Vicente/RN, conforme especificações constantes no termo de referência "anexo I" do edital.

De acordo com o que determina os incisos XX do Art. 4º da Lei 10.520/02 e Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - DISPOSITIVO TIPO TABLET, NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:
 Tela display com no mínimo 8 polegadas;
 Processador quadricore ou superior;
 Sistema operacional: android;
 Memória interna de no mínimo 32 gb, memória ram mínimo de 4gb,
 Energia: bivolt,
 Peso máximo 480g,
 Dimensão máxima (a x l x p): 21,0 x 12,4 x 0,8cm.
 Webcam: frontal com mínimo de 2,0 mp e traseira com mínimo de 8,0 mp.
 Resolução: não inferior a 1340x800;
 Conexão wi-fi;
 Com gps e bluetooth;
 Entradas: conexão usb mínima 2.0;
 Fonte de alimentação: bateria;
 Acompanha: 1 carregador, cabo usb, extrator de chip e manual de usuário;
 Garantia de no mínimo 1 ano. - quantidade: 16 unidade - valor referência: 1.135,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quant.	Valor Total
TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI (33.260.627/0001-30)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 11:27:00 - Por: José Taliz da Silva	Galaxy Tab A7 Lite	SAMSUNG	16	18.160,00

SÃO VICENTE - RN, 21 de setembro de 2022

JOSÉ TALIZ DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DE301BA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022 ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220424

EMPRESA: J DE DEUS IMPERIANO PEREIRA; C.N.P.J. nº 09.562.144/0001-06, estabelecida à RUA ARNOBIO MEDEIROS, Nº 301, ANDAR 2, MANOEL SALUSTINO, Currais Novos RN, (84) 99689-7777, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE DE DEUS IMPERIANO PEREIRA, C.P.F. nº 837.436.854-34.

Item	Especificação do equipamento	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	Valor global
01	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS TAIS COMO: TUBO DE PVC PARA SUSTENTAÇÃO DAS PAREDES DO POÇO.	METRO	2000	R\$ 108,00	R\$ 216.000,00
02	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO TUBULAR COM AFERIÇÃO E CUBAGEM DE VAZÃO EM METROS CÚBICOS POR HORA.	UND	60	R\$ 540,00	R\$ 32.400,00
03	INSTALAÇÃO DE MOTOR BOMBA TRIFÁSICO E/OU MONOFÁSICO COM TODA A TUBULAÇÃO E PEÇAS E CONEXÕES, QUADRO DE BOMBA DEVIDAMENTE NO LUGAR COM O SISTEMA DE OPERAGEM DEVIDAMENTE NO LUGAR.	UND	80	R\$ 340,00	R\$ 27.200,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 275.600,00 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais)					

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

C.N.P.J. nº 08.308.470/0001-29

Orgão Gerenciador

J DE DEUS IMPERIANO PEREIRA

C.N.P.J. nº 09.562.144/0001-06

Detentora do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E45B9AEE

SETOR CONTABILIDADE DECRETO NRO 00006/22, DE 01 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nro 00006/22, de 01 de Junho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 786.600,00 (Setecentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00679/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 786.600,00 (Setecentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$786.600,00 (Setecentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 01 de Junho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0004 2.003	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			10.500,00
PARA:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.500,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			17.500,00
PARA:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 1.003	Reforma e Modernização do Mercado Público		
	o Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

1700000000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	210.600,00
20 608 0007 2.049	Manut. do Programa de Apoio a Produção de Silagem e Fenagem		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Aba			260.600,00
PARA:			
06.06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.011	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	22.000,00
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	90.000,00
12 361 0025 2.022	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação		
		Anul.dotação	25.000,00
12 365 0025 2.012	Manut. da Educação Infantil		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			175.000,00
PARA:			
07.11.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0011 2.027	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	14.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
10 301 0013 1.020	Const. Ampl. e/ou Ref. de Unid. Básicas de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	8.000,00
10 301 0013 2.029	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	102.000,00
10 302 0014 2.031	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	108.000,00
10 303 0016 2.035	Org. da Assist. Farmacêutica no SUS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
10 304 0015 2.032	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de		
	Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			316.500,00
PARA:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 2.009	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			2.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0021 2.038	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.000,00
08 244 0021 2.040	Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.000,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			4.500,00
TOTAL GERAL			786.600,00

São Vicente, 01 de Junho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0004 2.003	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			12.600,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			12.600,00
DE:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.047	Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			80.000,00
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste			80.000,00
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0013 1.021	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Atenção Primária em Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			200.000,00
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
10 302 0014 1.022	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Atenção Especializada em Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			200.000,00
1700000000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			550.000,00
DE:			

08.08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15.452.0009.1.006	Const. e/ou Recup. de Passagens Molhadas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		26.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15.452.0009.1.007	Aquisição de Carro Coletor de Lixo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
1700000000	Outros Convênios da União		30.000,00
15.452.0009.1.008	Manut. Melhor. e/ou Ampl. da Rede de Iluminação Pública e da COSIP		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		58.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		10.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			144.000,00
TOTAL GERAL			786.600,00

São Vicente, 01 de Junho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4CC041FE

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 00007/22, DE 01 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nro 00007/22, de 01 de Julho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.140.211,22 (Dois Milhões, Cento e Quarenta Mil, Duzentos e Onze Reais e Vinte e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00679/21

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.140.211,22 (Dois Milhões, Cento e Quarenta Mil, Duzentos e Onze Reais e Vinte e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.140.211,22 (Dois Milhões, Cento e Quarenta Mil, Duzentos e Onze Reais e Vinte e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 01 de Julho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.02.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0004.2.003	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.700,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			6.700,00
PARA:			
03.03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04.122.0005.2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.200,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			5.200,00
PARA:			

04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul.dotação	1.630,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul.dotação	13.350,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul.dotação	3.203,34
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			18.183,34
PARA:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.049	Manut. do Programa de Apoio a Produção de Silagem e Fenagem		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul.dotação	15.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste			15.000,00
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.011	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	5.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	200,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	5.100,00
		Anul.dotação	29.995,90
		Anul.dotação	3.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	28.000,00
		Anul.dotação	8.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	204.375,00
12 361 0025 1.017	Aquisição de Veículo p/ Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	139.561,63
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	2.417,94
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	15.613,41

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	31.000,00
		Anul.dotação	12.000,00
12 361 0025 2.021	Manutenção da Quota Salário Educação		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1550000000	Transferência do Salário-Educação	Anul.dotação	1.000,00
12 361 0025 2.022	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação		
		Anul.dotação	15.000,00
12 365 0025 2.012	Manut. da Educação Infantil		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB -impostos 70%		
		Anul.dotação	13.000,00
13 392 0029 2.025	Manut. do Setor Cultural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	12.700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	140.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			671.463,88
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0011 2.027	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	6.500,00
		Anul.dotação	500,00
10 301 0013 1.020	Const. Ampl. e/ou Ref. de Unid. Básicas de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	11.455,60
10 301 0013 2.029	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	43.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	12.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	239.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	2.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	5.000,00
10 302 0014 1.019	Const. Ampl. e/ou Reforma de Unid. Especializada em Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	26.559,00
10 302 0014 2.031	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	26.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	170.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	72.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1635000000	Royalty do Petróleo e Gás à Saúde		
		Anul.dotação	11.200,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 303 0016 2.035	Org. da Assist. Farmacêutica no SUS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.750,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
10 304 0015 2.032	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	9.200,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.100,00
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	500,00
10 305 0015 2.034	Enfrentamento de Situações de Emergência Calamidade Pública ou Pandemias		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19		
		Anul.dotação	1.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			684.764,60
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitacão e Serv. Urbanos		
15 452 0009 1.004	Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	156.670,49
15 452 0009 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	143.996,70
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	30.450,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitacão e Serv. Urban			331.117,19
PARA:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 2.009	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	38.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			38.000,00
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.046	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.000,00
08 244 0018 2.045	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1661000000	Transf. Fundo Estadual de Assist. Social		
		Anul.dotação	500,00
08 244 0021 2.038	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.600,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	100,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.800,00
08 244 0021 2.040	Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	500,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.500,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	850,00
08 244 0021 2.041	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.350,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			32.200,00
PARA:			
11 01.	Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.008	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	48.096,41
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	44.635,40
TOTAL Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídri			92.731,81
PARA:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 1.015	Const. Ampl. e/ou Reforma de Espaços Destinados a Prática de Esportes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	244.850,40
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			244.850,40
TOTAL GERAL			2.140.211,22

São Vicente, 01 de Julho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribute Controle Orçamentário		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			15.000,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			15.000,00
DE:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 1.003	Reforma e Modernização do Mercado Público Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
20 608 0007 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			89.170,90
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Aba			18.183,34
DE:			177.354,24
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.011	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Culture Turismo		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			15.000,00
12 361 0025 1.016	Const. Ampl. e/ou Reforma de Creches eEscolas da Rede Municipal de Ensino		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		
			250.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0025 1.017	Aquisição de Veículo p/ Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		
			139.561,63
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
			348.322,88
12 365 0025 2.012	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			50.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
			11.031,35
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
			165.700,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			979.615,86
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.027	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			9.000,00
10 122 0011 2.030	Contribuição a Consórcios de Saúde		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			40.000,00
10 301 0013 2.029	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			40.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			74.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			26.559,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			21.700,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			40.000,00
10 302 0014 2.031	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			100.000,00
10 303 0016 2.035	Org. da Assist. Farmacêutica no SUS		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.750,00
610 304 0015 2.032	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		14.800,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			471.809,00
DE:			
08.08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 451 0009 1.005	Construção e Recuperação de Praças		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
15 452 0009 1.006	Const. e/ou Recup. de Passagens Molhadas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		86.670,49
15 452 0009 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		80.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		60.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			296.670,49

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
09.09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 2.009	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			30.000,00
DE:			
10.12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0021 2.040	Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		5.850,00
08 244 0021 2.041	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		3.350,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			9.200,00
DE:			
11.01.	Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.008	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		19.561,63
TOTAL Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídri			49.561,63
DE:			
13.13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 1.015	Const. Ampl. e/ou Reforma de Espaços Destinados a Prática de Esportes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros Convênios do Estado		50.000,00
27 812 0028 2.010	Manut. da Secr. de Esporte		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			111.000,00
TOTAL GERAL			2.140.211,22

São Vicente, 01 de Julho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F48033B9

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 1 (LRF,ART 52,INCISO I,ALÍNEA 'A' E 'B' DO INCISO II E § 10.)

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
3º bimestre de 2022 (Maio a Junho)							
RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 10.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	36.494.680,00	36.494.680,00	5.300.635,64	14,52	13.792.996,82	37,79	22.701.683,18
RECEITAS CORRENTES	34.785.180,00	34.785.180,00	5.300.635,64	15,24	13.779.246,59	39,61	21.005.933,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.577.300,00	1.577.300,00	64.974,68	4,12	1.155.777,04	73,28	421.522,96
Impostos	1.544.300,00	1.544.300,00	64.974,68	4,21	1.082.552,98	70,10	461.747,02
Taxas	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	73.224,06	228,83	-41.224,06
Contribuição de melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.754.000,00	1.754.000,00	0,00	0,00	60.309,60	3,44	1.693.690,40
Contribuições sociais	1.455.000,00	1.455.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.455.000,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	299.000,00	299.000,00	0,00	0,00	60.309,60	20,17	238.690,40
RECEITA PATRIMONIAL	503.000,00	503.000,00	181.690,68	36,12	319.122,31	63,44	183.877,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Valores mobiliários	472.000,00	472.000,00	181.690,68	38,49	319.122,31	67,61	152.877,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.613.880,00	30.613.880,00	5.053.970,28	16,51	12.208.014,70	39,88	18.405.865,30
Transferências da União e de suas Entidades	23.811.860,00	23.811.860,00	3.403.474,22	14,29	8.259.275,78	34,69	15.552.584,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.645.020,00	2.645.020,00	968.240,40	36,61	1.917.514,85	72,50	727.505,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.157.000,00	4.157.000,00	682.255,66	16,41	2.031.224,07	48,86	2.125.775,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	36.022,94	10,92	293.977,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	36.022,94	180,11	-16.022,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.709.500,00	1.709.500,00	0,00	0,00	13.750,23	0,80	1.695.749,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.649.500,00	1.649.500,00	0,00	0,00	13.750,23	0,83	1.635.749,77
Transferências da União e de suas Entidades	876.000,00	876.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	773.500,00	773.500,00	0,00	0,00	13.750,23	1,78	759.749,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.550.000,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.044.680,00	39.044.680,00	5.300.635,64	13,58	13.792.996,82	35,33	25.251.683,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.044.680,00	39.044.680,00	5.300.635,64	13,58	13.792.996,82	35,33	25.251.683,18
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	39.044.680,00	39.044.680,00	5.300.635,64	13,58	13.792.996,82	35,33	25.251.683,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	36.494.680,00	36.348.680,00	2.895.477,91	12.626.195,14	23.722.484,86	3.889.378,44	10.825.836,28	25.522.843,72	10.117.777,91
DESPESAS CORRENTES	28.769.260,00	30.302.220,00	2.486.991,59	11.398.166,89	18.904.053,11	3.711.440,85	10.213.998,96	20.088.221,04	9.531.401,15
Pessoal e encargos sociais	17.342.085,00	17.349.585,00	746.884,57	6.120.159,94	11.229.425,06	1.868.870,38	5.741.530,63	11.608.054,37	5.580.885,85
Juros e encargos de dívida	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Outras despesas correntes	11.387.175,00	12.912.635,00	1.740.107,02	5.278.006,95	7.634.628,05	1.842.570,47	4.472.468,33	8.440.166,67	3.950.515,30
DESPESAS DE CAPITAL	7.225.420,00	5.546.460,00	408.486,32	1.228.028,25	4.318.431,75	177.937,59	611.837,32	4.934.622,68	586.376,76
Investimentos	6.865.800,00	5.186.840,00	317.187,93	1.050.511,84	4.136.328,16	105.791,96	453.473,67	4.733.366,33	431.630,67
Amortização de dívida	359.620,00	359.620,00	91.298,39	177.516,41	182.103,59	72.145,63	158.363,65	201.256,35	154.746,09
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	2.550.000,00	2.696.000,00	289.909,06	856.878,22	1.839.121,78	289.909,06	856.878,22	1.839.121,78	711.789,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	39.044.680,00	39.044.680,00	3.185.386,97	13.483.073,36	25.561.606,64	4.179.287,50	11.682.714,50	27.361.965,50	10.829.567,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	39.044.680,00	39.044.680,00	3.185.386,97	13.483.073,36	25.561.606,64	4.179.287,50	11.682.714,50	27.361.965,50	10.829.567,08
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.110.282,32	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	39.044.680,00	39.044.680,00	3.185.386,97	13.483.073,36		4.179.287,50	13.792.996,82		10.829.567,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 15/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 22:23:39

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.550.000,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.550.000,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
Contribuições sociais	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)		2.550.000,00	2.696.000,00	289.909,06	856.878,22	1.839.121,78	289.909,06	856.878,22	1.839.121,78	711.789,17
DESPESAS CORRENTES		2.550.000,00	2.696.000,00	289.909,06	856.878,22	1.839.121,78	289.909,06	856.878,22	1.839.121,78	711.789,17
Pessoal e encargos sociais		2.550.000,00	2.696.000,00	289.909,06	856.878,22	1.839.121,78	289.909,06	856.878,22	1.839.121,78	711.789,17
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:76E8BBF5

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 2 (LRF, ART.52, INCISO II, ALÍNEA 'C')

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (ab)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (ad)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Río Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de São Vicente		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
		3º bimestre de 2022 (Maio a Junho)									
RREO Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')		R\$ 1,00									
DESPESAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTARIAS) (I)		36.494.680,00	36.348.680,00	2.895.477,91	12.626.195,14	93,64	23.722.484,86	3.889.378,44	10.825.836,28	92,67	25.522.843,72
LEGISLATIVA		1.229.000,00	1.229.000,00	0,00	0,00	0,00	1.229.000,00	0,00	0,00	0,00	1.229.000,00
Ação Legislativa		1.229.000,00	1.229.000,00	0,00	0,00	0,00	1.229.000,00	0,00	0,00	0,00	1.229.000,00
ADMINISTRAÇÃO		3.639.240,00	3.673.140,00	274.861,38	1.332.233,14	9,88	2.340.906,86	411.965,08	1.121.711,19	9,60	2.551.428,81
Administração Geral		2.273.000,00	2.277.900,00	119.441,72	806.045,62	5,98	1.471.854,38	256.803,26	744.567,73	6,37	1.533.332,27
Administração Financeira		1.366.240,00	1.395.240,00	155.419,66	526.187,52	3,90	869.052,48	155.161,82	377.143,46	3,23	1.018.096,54

ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.804.300,00	2.866.800,00	226.820,69	742.553,63	5,51	2.124.246,37	271.323,47	692.967,02	5,93	2.173.832,98
Assistência Comunitária	2.313.300,00	2.375.800,00	178.402,13	585.614,73	4,34	1.790.185,27	216.407,12	552.020,77	4,73	1.823.779,23
Demais Subfunções	491.000,00	491.000,00	48.418,56	156.938,90	1,16	334.061,10	54.916,35	140.946,25	1,21	350.053,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.415.000,00	4.415.000,00	0,00	0,00	0,00	4.415.000,00	0,00	0,00	0,00	4.415.000,00
Previdência Básica	4.415.000,00	4.415.000,00	0,00	0,00	0,00	4.415.000,00	0,00	0,00	0,00	4.415.000,00
SAÚDE	7.783.910,00	8.533.203,10	972.755,84	4.622.458,68	34,28	3.910.744,42	1.557.851,87	4.018.114,63	34,39	4.515.088,47
Atenção Básica	3.530.000,00	3.747.793,10	454.675,80	2.196.039,58	16,29	1.551.753,52	669.426,41	1.819.981,62	15,58	1.927.811,48
Assistência Hospitalar e A	2.940.310,00	3.125.810,00	358.753,56	1.731.919,89	12,85	1.393.890,11	615.420,52	1.544.819,15	13,22	1.580.990,85
Suporte Profilático e Tera	368.000,00	578.000,00	67.273,03	241.356,62	1,79	336.643,38	144.070,66	228.411,82	1,96	349.588,18
Vigilância Sanitária	266.000,00	266.000,00	24.870,54	93.411,10	0,69	172.588,90	34.438,16	91.537,20	0,78	174.462,80
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	200.000,00	12.863,00	65.904,20	0,49	134.095,80	4.442,00	50.451,20	0,43	149.548,80
Administração Geral	549.600,00	615.600,00	54.319,91	293.827,29	2,18	321.772,71	90.054,12	282.913,64	2,42	332.686,36
EDUCAÇÃO	7.452.230,00	7.748.190,00	588.090,85	2.752.717,40	20,42	4.995.472,60	972.032,35	2.617.686,64	22,41	5.130.503,36
Ensino Fundamental	5.174.680,00	5.285.680,00	388.993,75	1.933.013,67	14,34	3.352.666,33	675.864,52	1.845.847,62	15,80	3.439.832,38
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação Infantil	1.763.950,00	1.764.450,00	81.775,57	512.902,20	3,80	1.251.547,80	161.321,68	499.052,37	4,27	1.265.397,63
Educação de Jovens e Adult	158.300,00	158.300,00	692,00	3.566,45	0,03	154.733,55	692,00	3.566,45	0,03	154.733,55
Educação Especial	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00
Administração Geral	293.000,00	477.460,00	116.629,53	303.235,08	2,25	174.224,92	134.154,15	269.220,20	2,30	208.239,80
CULTURA	328.000,00	369.000,00	53.407,69	194.459,26	1,44	174.540,74	63.719,37	194.131,22	1,66	174.868,78
Difusão Cultural	328.000,00	369.000,00	53.407,69	194.459,26	1,44	174.540,74	63.719,37	194.131,22	1,66	174.868,78
URBANISMO	4.395.000,00	3.490.746,90	307.616,83	1.815.499,62	13,47	1.675.247,28	369.805,84	1.416.811,80	12,13	2.073.935,10
Infraestrutura Urbana	720.000,00	595.000,00	80.614,05	297.388,94	2,21	297.611,06	96.987,96	250.468,29	2,14	344.531,71
Serviços Urbanos	3.515.000,00	2.735.746,90	227.002,78	1.518.110,68	11,26	1.217.636,22	272.817,88	1.166.343,51	9,98	1.569.403,39
Demais Subfunções	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
SANEAMENTO	170.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Saneamento Básico Urbano	170.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	225.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Recursos Hídricos	225.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
AGRICULTURA	1.795.000,00	1.895.600,00	363.837,56	859.397,63	6,37	1.036.202,37	128.361,29	519.957,82	4,45	1.375.642,18
Promoção da Produção Agrop	1.795.000,00	1.895.600,00	363.837,56	859.397,63	6,37	1.036.202,37	128.361,29	519.957,82	4,45	1.375.642,18
COMUNICAÇÕES	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Demais Subfunções	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
TRANSPORTE	794.000,00	646.000,00	85.013,64	160.357,97	1,19	485.642,03	64.450,27	113.256,08	0,97	532.743,92
Transporte Rodoviário	794.000,00	646.000,00	85.013,64	160.357,97	1,19	485.642,03	64.450,27	113.256,08	0,97	532.743,92
DESPORTO E LAZER	940.000,00	833.000,00	23.073,43	146.517,81	1,09	686.482,19	49.868,90	131.199,88	1,12	701.800,12
Desporto Comunitário	910.000,00	803.000,00	23.073,43	146.517,81	1,09	656.482,19	49.868,90	131.199,88	1,12	671.800,12
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DESPESAS (INTRA ORCAMENTARIAS) (II)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ORCAMENTARIAS) (II)	2.550.000,00	2.696.000,00	289.909,06	856.878,22	6,36	1.839.121,78	289.909,06	856.878,22	7,33	1.839.121,78
TOTAL (III) = (I + II)	39.044.680,00	39.044.680,00	3.185.386,97	13.483.073,36	100,00	25.561.606,64	4.179.287,50	11.682.714,50	100,00	27.361.965,50

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (ab)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (ad)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total)	
DESPESAS ORCAMENTARIAS) (II) (INTRA)	2.550.000,00	2.696.000,00	289.909,06	856.878,22	6,36	1.839.121,78	289.909,06	856.878,22	7,33	1.839.121,78
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ADMINISTRAÇÃO	999.400,00	1.002.400,00	19.854,33	61.164,53	0,45	941.235,47	19.854,33	61.164,53	0,52	941.235,47
Administração Geral	239.400,00	242.400,00	17.869,66	52.501,06	0,39	189.898,94	17.869,66	52.501,06	0,45	189.898,94
Administração Financeira	760.000,00	760.000,00	1.984,67	8.663,47	0,06	751.336,53	1.984,67	8.663,47	0,07	751.336,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	9.824,05	25.802,69	0,19	74.197,31	9.824,05	25.802,69	0,22	74.197,31
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	9.824,05	25.802,69	0,19	74.197,31	9.824,05	25.802,69	0,22	74.197,31
SAÚDE	495.000,00	515.000,00	81.999,48	242.398,13	1,80	272.601,87	81.999,48	242.398,13	2,07	272.601,87
Atenção Básica	220.000,00	220.000,00	37.149,94	108.346,53	0,80	111.653,47	37.149,94	108.346,53	0,93	111.653,47
Assistência Hospitalar e A	178.000,00	198.000,00	34.041,39	103.063,93	0,76	94.936,07	34.041,39	103.063,93	0,88	94.936,07
Suporte Profilático e Tera	15.000,00	15.000,00	1.364,28	4.713,77	0,03	10.286,23	1.364,28	4.713,77	0,04	10.286,23
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	5.678,36	13.989,94	0,10	11.010,06	5.678,36	13.989,94	0,12	11.010,06
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	3.765,51	12.283,96	0,09	37.716,04	3.765,51	12.283,96	0,11	37.716,04
EDUCAÇÃO	389.600,00	512.600,00	140.754,08	416.654,56	3,09	95.945,44	140.754,08	416.654,56	3,57	95.945,44
Ensino Fundamental	238.600,00	328.600,00	96.524,51	286.242,90	2,12	42.357,10	96.524,51	286.242,90	2,45	42.357,10
Educação Infantil	115.000,00	145.000,00	40.328,43	118.735,51	0,88	26.264,49	40.328,43	118.735,51	1,02	26.264,49
Educação de Jovens e Adult	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Administração Geral	10.000,00	13.000,00	3.901,14	11.676,15	0,09	1.323,85	3.901,14	11.676,15	0,10	1.323,85
CULTURA	10.000,00	10.000,00	751,60	2.254,80	0,02	7.745,20	751,60	2.254,80	0,02	7.745,20
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	751,60	2.254,80	0,02	7.745,20	751,60	2.254,80	0,02	7.745,20
URBANISMO	185.000,00	185.000,00	25.858,54	76.092,05	0,56	108.907,95	25.858,54	76.092,05	0,65	108.907,95
Infraestrutura Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (ab)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (ad)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	% (b) (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total)	
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	25.858,54	76.092,05	0,56	103.907,95	25.858,54	76.092,05	0,65	103.907,95
AGRICULTURA	160.000,00	160.000,00	9.328,00	27.930,30	0,21	132.069,70	9.328,00	27.930,30	0,24	132.069,70
Promoção da Produção Agrop	160.000,00	160.000,00	9.328,00	27.930,30	0,21	132.069,70	9.328,00	27.930,30	0,24	132.069,70
COMUNICAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	180.000,00	180.000,00	1.538,98	4.581,16	0,03	175.418,84	1.538,98	4.581,16	0,04	175.418,84
Desporto Comunitário	180.000,00	180.000,00	1.538,98	4.581,16	0,03	175.418,84	1.538,98	4.581,16	0,04	175.418,84

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente DATA DA EMISSÃO: 15/09/2022 HORA DA EMISSÃO: 22:27:23

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: A470CC02

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 3 (LRF, ART.53, INCISO I)

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Consolidado		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
		3º bimestre de 2022 (até Junho)						
		R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.455.984,31	1.831.241,04	2.334.957,87	2.167.571,59	2.362.467,37	3.445.581,03	2.506.999,35	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	109.715,00	103.848,66	93.217,25	182.498,54	148.304,42	171.323,10	557.171,65	
IPTU	1.672,83	2.143,52	1.343,29	5.374,08	18.402,46	30.137,41	18.923,32	
ISS	71.222,81	71.103,28	63.653,18	147.833,30	100.921,24	92.218,74	513.818,72	
ITBI	3.100,00	2.360,00	440,00	1.056,00	1.800,00	3.230,00	920,00	
IRRF	32.145,97	26.591,48	26.516,91	26.408,92	25.384,91	44.764,41	23.160,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	1.573,39	1.650,38	1.263,87	1.826,24	1.795,81	972,54	349,61	
Contribuições	52.126,42	103.527,82	90.543,00	71.784,59	21.342,91	155.577,13	34.006,01	
Receita Patrimonial	111.694,53	-81.716,28	23.307,04	18.535,75	20.590,51	486.269,58	30.582,75	
Rendimentos de Aplicação Financeira	109.963,21	-83.607,88	22.302,13	17.345,44	20.590,51	257.548,49	30.582,75	
Outras Receitas Patrimoniais	1.731,32	1.891,60	1.004,91	1.190,31	0,00	228.721,09	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	2.175.335,96	1.698.653,88	2.095.537,15	1.886.640,31	2.152.215,85	2.616.683,75	1.877.277,40	
Cota-parte do FPM	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	
Cota-parte do ICMS	201.539,14	199.364,85	223.343,33	209.743,77	252.679,01	215.741,06	231.538,24	
Cota-parte do IPVA	20.859,06	17.142,51	6.842,63	10.175,70	2.734,57	2.533,07	6.268,19	
Cota-parte do ITR	0,00	37,00	334,84	538,33	18,08	0,00	25,66	
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/89	167,03	140,46	167,12	172,02	164,80	168,48	256,87	
Transferências do Fundeb	273.440,44	300.144,79	274.466,31	277.723,34	327.970,82	409.834,99	332.506,11	
Outras transferências correntes	479.918,61	222.856,37	837.269,55	549.067,53	478.731,69	365.852,02	180.954,06	
Outras receitas correntes	7.112,40	6.926,96	32.353,43	8.112,40	20.013,68	15.727,47	7.961,54	
DEDUÇÕES (II)	244.142,37	283.141,28	247.703,12	254.131,14	268.522,73	392.930,13	271.458,39	
Contrib. do servidor para o plano de pr	52.126,42	51.467,37	52.344,87	44.230,85	0,00	123.521,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	192.015,95	231.673,91	195.358,25	209.900,29	268.522,73	269.409,13	271.458,39	
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Consolidado		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
		3º bimestre de 2022 (até Junho)						
		R\$ 1,00						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.211.841,94	1.548.099,76	2.087.254,75	1.913.440,45	2.093.944,64	3.052.650,90	2.235.540,96	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.211.841,94	1.548.099,76	2.087.254,75	1.913.440,45	2.093.944,64	3.052.650,90	2.235.540,96	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.211.841,94	1.548.099,76	2.087.254,75	1.913.440,45	2.093.944,64	3.052.650,90	2.235.540,96	

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Consolidado		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
		3º bimestre de 2022 (até Junho)						
		R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO	
	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.606.957,96	2.049.603,79	2.449.898,77	2.575.003,68	3.304.706,87	30.090.973,63	38.808.700,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	168.141,46	41.442,30	324.046,95	7.256,31	57.718,37	1.964.684,01	1.577.300,00	
IPTU	1.352,25	0,00	2.518,59	0,00	0,00	81.867,75	398.000,00	
ISS	85.449,31	7.344,01	279.746,19	7.256,31	9.746,93	1.450.314,02	489.000,00	
ITBI	1.440,17	0,00	5.594,44	0,00	0,00	19.940,61	67.000,00	
IRRF	19.831,75	34.098,29	23.381,26	0,00	47.971,44	330.255,34	590.300,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	60.067,98	0,00	12.806,47	0,00	0,00	82.306,29	33.000,00	
Contribuições	26.303,59	0,00	0,00	0,00	0,00	555.211,47	1.754.000,00	
Receita Patrimonial	33.915,33	43.205,42	29.728,13	38.093,53	143.597,15	897.803,44	503.000,00	

Rendimentos de Aplicação Financeira	33.915,33	43.205,42	29.728,13	38.093,53	143.597,15	663.264,21	472.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.539,23	31.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Transferências correntes	2.366.648,45	1.958.872,54	2.086.094,95	2.529.653,84	3.103.391,35	26.547.005,43	34.637.400,00
Cota-parte do FPM	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	13.673.780,60	18.250.700,00
Cota-parte do ICMS	213.856,81	245.739,53	204.018,45	218.560,05	245.231,59	2.661.355,83	2.554.400,00
Cota-parte do IPVA	5.673,09	13.551,71	19.382,43	14.305,58	16.561,10	136.029,64	355.000,00
Cota-parte do ITR	6,17	6,14	6,21	34,81	0,00	1.007,24	1.500,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/89	229,69	260,21	264,64	140,70	198,50	2.330,52	5.000,00
Transferências do Fundeb	381.457,53	297.399,53	351.450,18	343.220,86	345.166,75	3.914.781,65	4.187.000,00
Outras transferências correntes	194.003,42	449.255,79	381.734,05	697.226,17	1.320.850,69	6.157.719,95	9.282.800,00
Outras receitas correntes	11.949,13	6.083,53	10.028,74	0,00	0,00	126.269,28	330.000,00
DEDUÇÕES (II)	357.056,89	239.680,96	266.652,68	294.952,08	284.122,83	3.404.494,60	5.888.520,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.690,51	1.455.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	357.056,89	239.680,96	266.652,68	294.952,08	284.122,83	3.080.804,09	4.023.520,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Consolidado	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	3º bimestre de 2022 (até Junho)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.249.901,07	1.809.922,83	2.183.246,09	2.280.051,60	3.020.584,04	26.686.479,03	32.920.180,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.249.901,07	1.809.922,83	2.183.246,09	2.280.051,60	3.020.584,04	26.686.479,03	32.920.180,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.249.901,07	1.809.922,83	2.183.246,09	2.280.051,60	3.020.584,04	26.686.479,03	32.920.180,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 15/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 22:52:30							

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EBFDCC2D

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 4 (LRF,ART 53,INCISO II)

Consolidado	DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º bimestre de 2022 (Maio a Junho)		R\$ 1,00
RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.696.000,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	1.455.000,00	0,00
Ativo	1.455.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	1.481.000,00	0,00
Ativo	1.481.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	405.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	405.000,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	355.000,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	5.000,00	0,00
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	350.000,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00

Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.346.000,00	0,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	136.000,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	136.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	136.000,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00				
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00				
Outros aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.831.271,69
Investimentos e aplicações		0,00
Outros bens e direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras		0,00
Recursos para formação de reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e aplicações		0,00
Outros bens e direitos		0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES	719.000,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	719.000,00	0,00				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	

	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	499.000,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	212.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	287.000,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	220.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	719.000,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.819.845,35
Investimentos e aplicações		0,00
Outros bens e direitos		0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 15/09/2022 - HORA : 22:54:49

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:98C959AF

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 6 (LRF,ART 53,INCISO III)

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º bimestre de 2022 (Maio a Junho)		
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.920.180,00	13.779.246,59
Receita tributária	1.577.300,00	1.155.777,04
IPTU	398.000,00	22.794,16
ISS	489.000,00	903.361,47
ITBI	67.000,00	7.954,61
IRRF	590.300,00	148.442,74
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	33.000,00	73.224,06
Contribuições	299.000,00	60.309,60
Receita patrimonial	98.000,00	319.122,31
Aplicações financeiras (II)	67.000,00	319.122,31
Outras receitas patrimoniais	31.000,00	0,00
Transferências correntes	30.613.880,00	12.208.014,70
Cota-parte do FPM	14.810.560,00	5.768.477,79
Cota-parte do ICMS	2.043.520,00	1.087.155,85
Cota-parte do IPVA	284.000,00	75.742,10
Cota Parte do ITR	1.200,00	63,21
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	1.350,61
Transferências do Fundeb	4.187.000,00	2.051.200,96
Outras transferências correntes	9.282.800,00	3.224.024,18
Demais receitas correntes	332.000,00	36.022,94
Outras receitas financeiras (III)	5.000,00	0,00
Receitas correntes restantes	327.000,00	36.022,94

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	32.848.180,00	13.460.124,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.709.500,00	13.750,23
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	10.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	10.000,00	0,00
Transferências de capital	1.649.500,00	13.750,23
Convênios	1.149.500,00	13.750,23
Outras transferências de capital	500.000,00	0,00
Outras receitas de capital	50.000,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI -VII -VIII -IX - X)	1.709.500,00	13.750,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	34.557.680,00	13.473.874,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.107.220,00	11.398.166,89	10.213.998,96	9.531.401,15	508.213,56	152.378,60	148.139,17
Pessoal e encargos sociais	13.441.585,00	6.120.159,94	5.741.530,63	5.580.885,85	55.003,63	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.625.635,00	5.278.006,95	4.472.468,33	3.950.515,30	453.209,93	152.378,60	148.139,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	26.067.220,00	11.398.166,89	10.213.998,96	9.531.401,15	508.213,56	152.378,60	148.139,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.326.460,00	1.228.028,25	611.837,32	586.376,76	63.812,00	105.924,74	26.833,79
Investimentos	4.966.840,00	1.050.511,84	453.473,67	431.630,67	63.812,00	105.924,74	26.833,79
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	359.620,00	177.516,41	158.363,65	154.746,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.966.840,00	1.050.511,84	453.473,67	431.630,67	63.812,00	105.924,74	26.833,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	31.534.060,00	12.448.678,73	10.667.472,63	9.963.031,82	572.025,56	258.303,34	174.972,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Iib + XXIIIc)				2.763.844,17			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2022
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (XXVI)	319.122,31
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV+(XXV - XXVI)	152.520,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	2.930.446,48
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
ABAIXO DA LINHA	0,00
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	EM 31 DE DEZEMBRO (a) ATÉ O BIMESTRE(b)
DEDUÇÕES (XXIX)	2.166.230,82 2.146.050,23
Disponibilidade de caixa	3.669.212,88 5.379.346,25
Disponibilidade de caixa bruta	3.669.212,88 5.379.346,25
(-)Restos a pagar processados (XXX)	5.160.399,03 6.649.503,72
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.491.186,15 664.026,79
Demais haveres financeiros	0,00 606.130,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	0,00 0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-1.502.982,06 -3.233.296,02
	1.730.313,96

AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 827.159,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	- 0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	- 0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	- 0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	- 0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)	- 0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	- 0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII-XXXVIII)	- 903.154,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)	- 736.552,29
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	- 0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	- 0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	- 0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 15/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 23:12:26

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:94743335

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 7 (LRF,ART 53,INCISO V)

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3º bimestre de 2022 (Maio a Junho)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (1))	501.949,71	651.409,76	572.025,56	0,00	581.333,91
Executivo	500.204,11	651.409,76	572.025,56	0,00	579.588,31
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	1.696,27	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.280,79	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	4.542,50	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	9.806,46	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saude	16.875,09	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Municipal de Saude	56.316,27	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	779,90	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	4.232,59	0,00	0,00	0,00	4.232,59
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	1.367,86	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	2.564,78	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	85.889,27	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saude	32.519,92	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Municipal de Saude	45.040,78	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	8.050,90	0,00	0,00	0,00	8.050,90
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	12.421,41	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	3.927,75	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.720,64	0,00	0,00	0,00	3.720,64

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)				
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	637,50	0,00	0,00	0,00	637,50
2017-Gabinete do Prefeito	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	116,67	0,00	0,00	0,00	116,67
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.665,41	0,00	0,00	0,00	1.665,41
2017-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	10.711,98	0,00	0,00	0,00	10.711,98
2017-Fundo Municipal de Saude	4.102,50	0,00	0,00	0,00	4.102,50
2017-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	5.131,36	0,00	0,00	0,00	5.131,36
2017-Secretaria Municipal de Transportes	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	3.240,13	0,00	0,00	0,00	3.240,13
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2018-Fundo Municipal de Saude	1.378,91	0,00	0,00	0,00	1.378,91
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	1.651,02	0,00	0,00	0,00	1.651,02
2019-Gabinete do Prefeito	6.837,57	0,00	0,00	0,00	6.837,57
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.274,15	0,00	0,00	0,00	3.274,15
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	2.131,39	0,00	0,00	0,00	2.131,39
2019-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	1.483,94	0,00	0,00	0,00	1.483,94
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	68.679,69	0,00	0,00	0,00	68.679,69
2019-Fundo Municipal de Saude	10.907,32	0,00	0,00	0,00	10.907,32
2019-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	2.108,28	0,00	0,00	0,00	2.108,28
2019-Secretaria Municipal de Transportes	542,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	3.451,10	0,00	0,00	0,00	3.451,10
2019-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	542,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Sec. Municipal de Esporte	692,77	0,00	0,00	0,00	692,77

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)				
2020-Gabinete do Prefeito	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
2020-Sec/Munic/Administração e Recursos	12.957,68	0,00	5.912,20	0,00	7.045,48
2020-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	10.015,39	0,00	2.070,03	0,00	7.945,36
2020-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	6.135,39	0,00	0,00	0,00	6.135,39
2020-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	7.761,31	0,00	0,00	0,00	7.761,31

2020-Fundo Municipal de Saude	22.761,02	0,00	0,00	0,00	22.761,02
2020-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	5.425,79	0,00	0,00	0,00	5.425,79
2020-Fundo Municipal da Assistência Soci	5.836,51	0,00	0,00	0,00	5.836,51
2020-Sec. Municipal de Esporte	1.691,65	0,00	0,00	0,00	1.691,65
2021-Gabinete do Prefeito	0,00	13.763,64	6.263,64	0,00	7.500,00
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	52.385,37	49.960,22	0,00	2.425,15
2021-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	15.148,06	5.949,63	0,00	9.198,43
2021-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	78.833,89	29.008,91	0,00	49.824,98
2021-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	55.473,46	53.359,18	0,00	2.114,28
2021-Fundo Municipal de Saude	0,00	271.974,68	264.420,79	0,00	7.553,89
2021-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	76.811,12	74.639,12	0,00	2.172,00
2021-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	10.190,86	9.578,36	0,00	612,50
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	53.648,35	52.201,37	0,00	1.446,98
2021-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	12.685,20	8.467,40	0,00	4.217,80
2021-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec. Municipal de Esporte	0,00	10.495,13	10.194,71	0,00	300,42
Legislativo	1.745,60	0,00	0,00	0,00	1.745,60
2019-Camara Municipal	1.745,60	0,00	0,00	0,00	1.745,60

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	2.730,48	176.988,72	176.042,54	0,00	3.676,66
2020-Fundo Municipal de Saude	2.730,48	0,00	0,00	0,00	2.730,48
2021-Gabinete do Prefeito	0,00	3.110,56	3.110,56	0,00	0,00
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	11.748,51	11.423,26	0,00	325,25
2021-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	650,50	650,50	0,00	0,00
2021-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	7.765,90	7.765,90	0,00	0,00
2021-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	53.215,31	53.215,31	0,00	0,00
2021-Fundo Municipal de Saude	0,00	71.428,46	71.428,46	0,00	0,00
2021-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	20.181,59	20.181,59	0,00	0,00
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	7.646,03	7.025,10	0,00	620,93
2021-Sec. Municipal de Esporte	0,00	1.241,86	1.241,86	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	504.680,19	828.398,48	748.068,10	0,00	585.010,57

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	297.910,90	1.199.680,49	258.841,77	174.972,96	7.024,63	1.315.593,80	1.896.927,71
Executivo	297.910,90	1.199.680,49	258.841,77	174.972,96	7.024,63	1.315.593,80	1.895.182,11
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.232,59
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.050,90
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.720,64
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)						
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637,50
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,67
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.665,41
2017-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.711,98
2017-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.102,50
2017-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.131,36
2017-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,13
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2018-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,91
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651,02
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.837,57
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.274,15
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.131,39

Or							
2019-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,94
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.679,69
2019-Fundo Municipal de Saude	297.910,90	0,00	63.631,42	0,00	0,00	297.910,90	308.818,22
2019-Sec/Mun/Obras,Habitacão e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.108,28
2019-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.451,10
2019-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692,77
2020-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
2020-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.045,48

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2020-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.945,36
2020-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.135,39
2020-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.761,31
2020-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.761,02
2020-Sec/Mun/Obras,Habitacão e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.425,79
2020-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.836,51
2020-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.691,65
2021-Gabinete do Prefeito	0,00	7.521,00	6.551,98	6.551,98	969,02	0,00	7.500,00
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	58.762,05	19.615,03	16.615,03	0,00	42.147,02	44.572,17
2021-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	33.250,00	23.750,00	23.750,00	0,00	9.500,00	18.698,43
2021-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	98.550,34	15.522,74	522,74	0,00	98.027,60	147.852,58
2021-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	30.613,50	21.370,30	20.293,44	5.289,20	5.030,86	7.145,14
2021-Fundo Municipal de Saude	0,00	74.915,84	53.895,76	53.194,76	0,01	21.721,07	29.274,96
2021-Sec/Mun/Obras,Habitacão e Serv. Urb	0,00	572.804,77	32.564,12	32.104,59	0,00	540.700,18	542.872,18
2021-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	7.044,00	1.879,05	1.879,05	0,00	5.164,95	5.777,45
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	274.784,85	2.948,23	2.948,23	766,40	271.070,22	272.517,20
2021-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	32.634,14	17.113,14	17.113,14	0,00	15.521,00	19.738,80
2021-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	8.800,00
2021-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,42
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,60
2019-Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.676,66

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
TOTAL (III)=(I)+(II)	297.910,90	1.199.680,49	258.841,77	174.972,96	7.024,63	1.315.593,80	1.900.604,37

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	2.730,48	176.988,72	176.042,54	0,00	3.676,66
2020-Fundo Municipal de Saude	2.730,48	0,00	0,00	0,00	2.730,48
2021-Gabinete do Prefeito	0,00	3.110,56	3.110,56	0,00	0,00
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	11.748,51	11.423,26	0,00	325,25
2021-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	650,50	650,50	0,00	0,00
2021-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	7.765,90	7.765,90	0,00	0,00
2021-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	53.215,31	53.215,31	0,00	0,00
2021-Fundo Municipal de Saude	0,00	71.428,46	71.428,46	0,00	0,00
2021-Sec/Mun/Obras,Habitacão e Serv. Urb	0,00	20.181,59	20.181,59	0,00	0,00
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	7.646,03	7.025,10	0,00	620,93
2021-Sec. Municipal de Esporte	0,00	1.241,86	1.241,86	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.676,66
2020-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.730,48
2021-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,25
2021-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec/Mun/Obras,Habitacão e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620,93
2021-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 15/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 23:17:49

NOTAS:

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9CCA5F49

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART.72)

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2022 (Maio a Junho)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	RS 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.544.300,00	1.082.552,98
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	398.000,00	22.794,16
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	67.000,00	7.954,61
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	489.000,00	903.361,47
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	590.300,00	148.442,74
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.166.600,00	8.646.713,39
2.1 - Cota parte do FPM	18.250.700,00	7.210.597,02
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.200.700,00	7.210.597,02
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.050.000,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	2.554.400,00	1.358.944,67
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	5.000,00	1.350,61
2.4 - Cota parte ITR	1.500,00	78,99
2.5 - Cota parte IPVA	355.000,00	75.742,10
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.710.900,00	9.729.266,37
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.023.320,00	1.713.923,83
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.654.405,00	702.973,91

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.191.000,00	2.055.998,24
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.162.000,00	2.036.021,35
6.1.1 - Principal	4.157.000,00	2.031.224,07
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	5.000,00	4.797,28
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00	19.976,89
6.2.1 - Principal	10.000,00	19.976,89
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	19.000,00	0,00
6.3.1 - Principal	19.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	133.680,00	317.300,24

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.055.998,24

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.132.950,31	2.196.122,84	2.143.192,54	2.069.749,28
10.1 - Educação infantil	979.550,31	571.990,36	558.171,03	537.997,87
10.1.1 - Creche	0,00	571.990,36	558.171,03	537.997,87
10.1.2 - Pré-escola	979.550,31	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino fundamental	2.153.400,00	1.624.132,48	1.585.021,51	1.531.751,41
11 - OUTRAS DESPESAS	1.178.049,69	4.887,13	4.887,13	4.887,13
11.1 - Educação infantil	435.099,69	3.556,70	3.556,70	3.556,70
11.1.1 - Creche	0,00	3.556,70	3.556,70	3.556,70
11.1.2 - Pré-escola	435.099,69	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino fundamental	742.950,00	1.330,43	1.330,43	1.330,43
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.311.000,00	2.201.009,97	2.148.079,67	2.074.636,41
INDICADORES DO FUNDEB				

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	2.196.122,84	2.143.192,54	2.069.749,28
14- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	2.201.009,97	2.148.079,67	2.074.636,41
15- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	1.439.198,77	2.143.192,54	2.143.192,54	104,24
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art. 25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da receita recebida e não aplicada no exercício	205.599,82	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ 1Q INTEGRARÁ LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	404.900,00	37.072,79	37.072,79	35.593,57
24.1 - Creche	0,00	26.313,14	26.313,14	25.594,39
24.2 - Pré-escola	404.900,00	10.759,65	10.759,65	9.999,18
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.519.515,00	580.928,17	532.340,29	442.804,33
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.924.415,00	618.000,96	569.413,08	478.397,90

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (14(d ou e) + (26(d ou e) + (23.1(t)))	2.717.492,75
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (7)	317.300,24
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (14(h))	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (34.1(ac)) + (34.2(ac))	5.289,20
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.394.903,31

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.432.316,59	2.394.903,31	24,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	176.693,92	10.618,44	93.589,74	5.289,20	77.814,98
34.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	42.207,62	2.498,49	27.628,66	5.289,20	9.289,76
34.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	134.486,30	8.119,95	65.961,08	0,00	68.525,22
34.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	993.000,00	95.168,21
35.1 - Salário-Educação	238.800,00	41.625,29
35.2 - PDDE	10.300,00	1.332,88
35.3 - PNAE	171.800,00	35.038,72
35.4 - PNATE	71.800,00	17.171,32
35.5 - Outras transferências do FNDE	500.300,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	130.875,00	122.719,62
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.123.875,00	217.887,83

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	88.400,00	19.017,86	18.987,36	17.931,30
41.1 - Creche	0,00	13.178,99	13.148,49	12.636,74
41.2 - Pré-escola	88.400,00	5.838,87	5.838,87	5.294,56
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.862.975,00	331.343,17	297.861,09	285.305,95
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00

44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.951.375,00	350.361,03	316.848,45	303.237,25
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.260.790,00	3.169.371,96	3.034.341,20	2.856.271,56
47.1 - Despesas Correntes	6.933.990,00	3.167.792,16	3.034.341,20	2.856.271,56
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.596.400,00	2.023.578,52	1.961.400,19	1.949.551,88
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.337.590,00	1.144.213,64	1.072.941,01	906.719,68
47.2 - Despesas de Capital	1.326.800,00	1.579,80	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.326.800,00	1.579,80	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	79.179,73	0,00
49-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.055.998,24	41.625,29
50-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.140.597,49	50.955,87
51-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-5.419,52	-9.330,58
52-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(=) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	-5.419,52	-9.330,58

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 15/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 23:19:23

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: ABEDF7E7

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, ART.35)

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	3º bimestre de 2022 (Maio a Junho)			
	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.544.300,00	1.544.300,00	1.082.552,98	70,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	398.000,00	398.000,00	22.794,16	5,73
IPTU	341.000,00	341.000,00	16.731,54	4,91
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	57.000,00	57.000,00	6.062,62	10,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	67.000,00	67.000,00	7.954,61	11,87
ITBI	65.000,00	65.000,00	7.934,44	12,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	20,17	1,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	489.000,00	489.000,00	903.361,47	184,74
ISS	485.000,00	485.000,00	901.102,98	185,79
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	2.258,49	56,46
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	590.300,00	590.300,00	148.442,74	25,15
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.117.600,00	20.117.600,00	8.646.713,39	42,98
Cota Parte FPM	17.200.700,00	17.200.700,00	7.210.597,02	41,92
Cota Parte ITR	1.500,00	1.500,00	78,99	5,27
Cota Parte IPVA	355.000,00	355.000,00	75.742,10	21,34
Cota Parte ICMS	2.554.400,00	2.554.400,00	1.358.944,67	53,20
Cota Parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	1.350,61	27,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	21.661.900,00	21.661.900,00	9.729.266,37	44,91
---	---------------	---------------	--------------	-------

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	735.000,00	1.050.293,10	784.025,18	74,65	767.484,95	73,07	677.907,13	64,54
Despesas Correntes	680.000,00	968.000,00	759.732,08	78,48	743.191,85	76,78	653.614,03	67,52
Despesas de Capital	55.000,00	82.293,10	24.293,10	29,52	24.293,10	29,52	24.293,10	29,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.627.685,00	2.080.185,00	1.515.240,55	72,84	1.402.460,67	67,42	1.262.264,65	60,68
Despesas Correntes	1.587.685,00	2.015.185,00	1.485.772,64	73,73	1.372.992,76	68,13	1.232.796,74	61,18
Despesas de Capital	40.000,00	65.000,00	29.467,91	45,34	29.467,91	45,34	29.467,91	45,34
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	120.000,00	130.000,00	24.531,16	18,87	24.531,16	18,87	23.063,72	17,74
Despesas Correntes	120.000,00	130.000,00	24.531,16	18,87	24.531,16	18,87	23.063,72	17,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	120.000,00	125.000,00	80.151,36	64,12	80.067,76	64,05	77.228,58	61,78
Despesas Correntes	110.000,00	115.000,00	80.151,36	69,70	80.067,76	69,62	77.228,58	67,16
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	593.600,00	659.600,00	303.618,56	46,03	292.706,83	44,38	257.710,98	39,07
Despesas Correntes	561.600,00	627.600,00	296.014,56	47,17	285.102,83	45,43	256.146,98	40,81
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	7.604,00	23,76	7.604,00	23,76	1.564,00	4,89
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	3.243.285,00	4.092.078,10	2.707.566,81	66,17	2.567.251,37	62,74	2.298.175,06	56,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	2.707.566,81	2.567.251,37	2.298.175,06
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.707.566,81	2.567.251,37	2.298.175,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.459.389,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			1.107.861,41
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			26,39

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira(q)=(XIII)d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se < 0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00			

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.581.000,00	4.581.000,00	1.822.566,29	39,79
Provenientes da União	4.531.000,00	4.531.000,00	1.822.566,29	40,22

Provenientes do Estado	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	43.625,00	43.625,00	40.906,57	93,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	4.624.625,00	4.624.625,00	1.863.472,86	40,29

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	%(e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	%(f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.010.000,00	2.912.500,00	1.520.360,93	52,20	1.160.843,20	39,86	1.136.546,71	39,02
Despesas Correntes	2.237.000,00	2.389.500,00	1.297.598,10	54,30	1.057.247,61	44,25	1.032.951,12	43,23
Despesas de Capital	773.000,00	523.000,00	222.762,83	42,59	103.595,59	19,81	103.595,59	19,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.490.625,00	1.243.625,00	319.743,27	25,71	245.422,41	19,73	245.422,41	19,73
Despesas Correntes	762.625,00	815.625,00	319.743,27	39,20	245.422,41	30,09	245.422,41	30,09
Despesas de Capital	728.000,00	428.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	263.000,00	463.000,00	221.539,23	47,85	208.594,43	45,05	177.645,03	38,37
Despesas Correntes	248.000,00	448.000,00	221.539,23	49,45	208.594,43	46,56	177.645,03	39,65
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	161.000,00	166.000,00	27.249,68	16,42	25.459,38	15,34	25.459,38	15,34
Despesas Correntes	146.000,00	151.000,00	22.925,68	15,18	21.135,38	14,00	21.135,38	14,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	4.324,00	28,83	4.324,00	28,83	4.324,00	28,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.000,00	160.000,00	65.904,20	41,19	50.451,20	31,53	50.451,20	31,53
Despesas Correntes	45.000,00	105.000,00	60.225,20	57,36	50.451,20	48,05	50.451,20	48,05
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	5.679,00	10,33	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	2.492,69	49,85	2.490,77	49,82	2.264,61	45,29
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	2.492,69	49,85	2.490,77	49,82	2.264,61	45,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	5.029.625,00	4.950.125,00	2.157.290,00	43,58	1.693.261,39	34,21	1.637.789,34	33,09

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	%(e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	%(f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	3.745.000,00	3.962.793,10	2.304.386,11	58,15	1.928.328,15	48,66	1.814.453,84	45,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	3.118.310,00	3.323.810,00	1.834.983,82	55,21	1.647.883,08	49,58	1.507.687,06	45,36
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	383.000,00	593.000,00	246.070,39	41,50	233.125,59	39,31	200.708,75	33,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	281.000,00	291.000,00	107.401,04	36,91	105.527,14	36,26	102.687,96	35,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	147.000,00	207.000,00	65.904,20	31,84	50.451,20	24,37	50.451,20	24,37
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	598.600,00	664.600,00	306.111,25	46,06	295.197,60	44,42	259.975,59	39,12
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	8.272.910,00	9.042.203,10	4.864.856,81	53,80	4.260.512,76	47,12	3.935.964,40	43,53
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	5.029.625,00	4.950.125,00	2.157.290,00	43,58	1.693.261,39	34,21	1.637.789,34	33,09
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.243.285,00	4.092.078,10	2.707.566,81	66,17	2.567.251,37	62,74	2.298.175,06	56,16

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 15/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 23:22:51

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC9A9DC0

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 13 (LEI NO. 11.079 DE 30.12.2004, ARTS 22,25 E 28)

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º bimestre de 2022 (Maio a Junho)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28)	R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2022
TOTAL DE ATIVOS	0,00	Até o bimestre
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2022)	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	22.154.902,24	26.686.479,03									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 15/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 23:29:11											
NOTA:											

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A37BC0D4

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 14 (LRF, ART. 48)

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2022 (Maio a Junho)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.044.680,00
Previsão Atualizada	39.044.680,00
Receitas Realizadas	13.792.996,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.044.680,00
Dotação Atualizada	39.044.680,00
Despesas Empenhadas	13.483.073,36
Despesas Liquidadas	11.682.714,50
Despesas Pagas	10.829.567,08
Superávit Orçamentário	2.110.282,32
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.483.073,36
Despesas Liquidadas	11.682.714,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.686.479,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.686.479,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.686.479,03
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)	
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	2.763.844,17	0,00%	
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	2.930.446,48	0,00%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.333.078,67	0,00	748.068,10	585.010,57
Poder Executivo	1.331.333,07	0,00	748.068,10	583.264,97
Poder Legislativo	1.745,60	0,00	0,00	1.745,60
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.497.591,39	7.024,63	174.972,96	1.315.593,80
Poder Executivo	1.497.591,39	7.024,63	174.972,96	1.315.593,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.830.670,06	7.024,63	923.041,06	1.900.604,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.394.903,31	18% / 25%	24,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.143.192,54	70%	104,24
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.567.251,37	15,00 %	26,39 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 15/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 23:47:03

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E028B125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 157/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 157 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	304	Vigilância Sanitária				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2106	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2107	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	36.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						36.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						56.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2105	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – PACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	40.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						42.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2107	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2108	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$	9.000,00
Valor da Anulação (R\$)						9.000,00
Total das Anulações (R\$)						56.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de setembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:BD1D6C08

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 158/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 158 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2119	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2123	Manutenção das Ações de Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	118.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						118.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						148.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1054	Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				

Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4450	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	449041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 148.000,00
Total da Anulação (R\$)					148.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de setembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:33595AAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 159/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 159 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	2064	Manutenção das Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 25.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	26	Transporte			
Subfunção	782	Transporte Rodoviário			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	2067	Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 25.000,00
Total da Anulação (R\$)					25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de setembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3E24A7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 160/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 160 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0004	Controle Financeiro			
Ação	2097	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 9.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					14.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0004	Controle Financeiro			
Ação	2097	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 14.000,00
Total da Anulação (R\$)					14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de setembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:81A23812

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 161/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 161 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a favor da **Controladoria Geral do Município**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.017	Controladoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0007	Controle Interno				
Ação	2100	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.017	Controladoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0007	Controle Interno				
Ação	2099	Remuneração de Pessoal Ativo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
Total da Anulação (R\$)						8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de setembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:A6F34C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2022

PROCESSO Nº 2.131/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de setembro de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

J. L. B. DE MOURA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº04.563.924/0001-57, neste ato representada pelo (a) Sr(a).JOSÉ LINO BENIGNO DE MOURA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 480.543.054-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: J. L. B. DE MOURA - ME		
CNPJ: 04.563.924/0001-57	Telefone: 84-99861-1587	Email: jlbdemourame@gmail.com
Endereço: Rua: José Eufrazio, 28, Centro, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59685-000		
Representante: JOSÉ LINO BENIGNO DE MOURA - CPF: 480.543.054-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038573 - Lâmpada bolbo led t120 30w de 2700 lumens- 6500K	avant	UND	1000,00	16,000	16.000,00
5	0043261 - Luminária pública solar e 600w ABS	taf	UND	30,00	300,000	9.000,00
6	0043262 - Caixa de medição monofásica aérea padrão cosern com lente	taf	UND	30,00	85,000	2.550,00
9	0043265 - Cascata de 200led branca frios 8funções de 5m	foxlux	UND	200,00	13,850	2.770,00
14	0043270 - CRUZETA DE CONCRETO 1,50 X 2,00	moissor premoldado	UND	12,00	205,000	2.460,00
15	0043271 - FITA DE AÇO 3/4 X 0,5MM 80CM	3m	Rolo	20,00	75,000	1.500,00
16	0043272 - BRAÇO DECORATIVO COM BANDEIROLA DE 2M DIAMENTO 2"	olivio	UND	20,00	452,000	9.040,00
19	0043275 - NUCLEO PARA 04 PETALAS	concel	UND	10,00	300,000	3.000,00
21	0043277 - Alça preformada para cabo multiplex 25 mm2	performax	UND	200,00	3,000	600,00
22	0043278 - Arruela quadrada em aço galvanizado, dimensão = 38 mm, espessura =3mm, diâmetro o furo=18mm	olivio	UND	500,00	0,810	405,00
23	0043279 - Luminária LED p/ iluminação pública, Pot.180W, 4000K, IRC>70, IP 66, Vida útil 70.000 hs base p/ relé fotocélula, corpo em alum. injetado c/ pint. poliester, tensão 220v Modelo LPL Ares da Ilumatic ou similar com anteparo	soven	UND	80,00	430,000	34.400,00
24	0043280 - BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	exaltron	UND	1500,00	5,000	7.500,00
25	0043281 - Soquete ou bocal de louça (porcelana) E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	decorlux	UND	1000,00	1,400	1.400,00
27	0043283 - Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x2000mm DI ou similar	olivio	UND	100,00	100,000	10.000,00
28	0043284 - Braço reto para luminária pública padrão energisa 1 x 1,00 m	olivio	UND	1000,00	21,000	21.000,00
35	0043291 - Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 1x1x16 +16mm²	cmr	Metro	500,00	4,000	2.000,00
36	0043292 - Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm²	cmr	Metro	500,00	7,000	3.500,00
39	0043295 - Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	cobrecon	Metro	500,00	4,200	2.100,00
43	0043299 - Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	cobrecon	Metro	300,00	12,000	3.600,00
47	0043304 - Quadro de medição monofásico em policarbonato	distek	UN	10,00	45,000	450,00
48	0043305 - Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1 1/4" x 3m	forteleve	UN	20,00	189,000	3.780,00
49	0043306 - ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUTE, DIAMETRO DE 1"	iplatec	Metro	300,00	2,000	600,00
50	0043307 - FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	weg	UN	10,00	122,000	1.220,00
51	0043308 - CAPACITOR DE 5KVA 380V	weg	UN	10,00	138,970	1.389,70
52	0043309 - CONECTOR PARA HASTE TERRA	acemil	UN	10,00	2,590	25,90
53	0043310 - CONECTOR PERFURANTE 35-150x35-150	inteli	UN	100,00	6,700	670,00
54	0043347 - CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/2"	forteleve	UND	10,00	74,790	747,90
55	0043313 - CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/4"	forteleve	UN	10,00	54,410	544,10
56	0043314 - Curva 45 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp femea, de 1"	forteleve	UN	10,00	20,000	200,00
57	0043315 - CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2")	forteleve	UN	10,00	16,850	168,50
58	0043316 - CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 50 MM (2")	forteleve	UN	10,00	24,740	247,40
59	0043317 - DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	distek	UN	10,00	6,000	60,00
60	0043318 - Disjuntor tripolar 70 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	distek	UN	10,00	29,000	290,00
62	0043320 - Elo fusível 1 h, 500 mm	inteli	UN	10,00	8,150	81,50
63	0043321 - Fita em aço inox 3/4"	3m	Metro	200,00	5,200	1.040,00
64	0043322 - FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	3m	Metro	100,00	1,240	124,00
65	0038833 - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	3m	UND	50,00	3,600	180,00
67	0043325 - Poste de aço galv. cônico contínuo curvo simples, provido de 1 braço com diâmetro de 148mm e altura 10 m, Conipost ref.: A- 1010/B ou similar	olivio	UN	10,00	3.380,000	33.800,00
68	0043326 - Alça preformada para cabo multiplex 16 mm2	performax	UN	100,00	2,000	200,00
70	0043328 - Luminaria aberta p/ iluminacao publica, tipo x-57 peterco ou equiv	avant	UN	500,00	35,000	17.500,00
74	0038792 - CABO DE COBRE NU 16MM2	concel	Metro	50,00	11,800	590,00
76	0038870 - LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	forteleve	UND	10,00	20,000	200,00
78	0043335 - PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	acemil	UND	50,00	8,990	449,50
79	0043336 - PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	acemil	UND	20,00	10,320	206,40
81	0043338 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	moissor premoldado	UND	10,00	845,000	8.450,00
88	0043346 - LUMINARIA SOLAR LED EXTERNA, TIPO ARANDELA DE PAREDE, EM ALUMINIO, 16 LEDS, LUZ BRANCA, *180* LUMENS, CAPACIDADE DE ILUMINACAO ATE 36 H, RETANGULAR, *13 X 9 X 7* (C X L X A), COM SENSOR DE MOVIMENTO / PRESENÇA, BATERIA RECARREGAVEL COM LUZ SOLAR, RESISTENTE AO CALOR, A PROVA DE AGUA E POEIRA /IMPERMEAVEL	MV	UND	50,00	64,600	3.230,00
89	0043302 - Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 4,0 mm2, 450/750v	cobrecon	Metro	200,00	13,000	2.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a possível e futura aquisição de material elétrico para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 211.329,90, (duzentos e onze mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Atender às determinações da fiscalização da unidade administrativa da PMSM e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.

Manter entendimento com a unidade administrativa da PMSM, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do

Fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Responsabilizar-se pela entrega dos itens, os quais deverão ser entregues com a demanda sendo solicitada no tempo acordado de segunda a sexta-feira exceto feriado conforme anexo I

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Encaminhar para o Setor de Protocolo/Finanças da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, juntamente com o respectivo empenho, a nota fiscal;

Durante toda a execução, contrato, ou documento equivalente, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que der origem ao contrato ou ordem de compra.

A Contratante obriga-se a:

Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

Fica designado como GESTOR o servidor público Jairton de Oliveira Azevedo.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 Comportar-se de modo inidôneo;
 Cometer fraude fiscal;
 Fizer declaração falsa;
 Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de referência, Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 15/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel/RN**, 06 de setembro de **2022**.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Representante Do Órgão

J. L. B. DE MOURA - ME

Representante da Empresa

Testemunhas:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B4F51006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2022

PROCESSO Nº 2.131/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de setembro de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

R-LIGHT SOLUCOES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.637.830/0001-34, neste ato representada pelo (a) Sr(a).RANNIEL CAVALIERI SCHIMMELPFENNIG, empresário, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 163.408.917-05, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: R-LIGHT SOLUCOES ELETRICAS LTDA		
CNPJ: 37.637.830/0001-34	Telefone: 27 99291.2880	Email: rlight.eletrica@gmail.com
Endereço: Rua Francisco Guimarães, Alvorada, Vila Velha/ES, CEP: 29117-175		
Representante: RANNIEL CAVALIERI SCHIMMELPFENNIG - CPF: 163.408.917-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0043285 - Cabo cobre flexível, isolado, 1,5mm2 - 450/750V / 70º	UNIFLEX	Metro	300,00	0,860	258,00
30	0043286 - Cabo cobre flexível, isolado, 2,5mm2 - 450/750V / 70º	UNIFLEX	Metro	500,00	1,560	780,00
33	0043289 - Cabo cobre flexível, isolado, 4,0mm2 - 450/750V / 70º	UNIFLEX	Metro	400,00	2,650	1.060,00
34	0043290 - Cabo cobre flexível, isolado, 6,0mm2 - 450/750V / 70º	UNIFLEX	Metro	400,00	3,700	1.480,00
38	0043294 - Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	UNIFLEX	Metro	200,00	2,550	510,00
40	0043296 - Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 4,0 mm2, 450/750v	UNIFLEX	Metro	300,00	6,750	2.025,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto desta ata é o registro de preços visando a possível e futura aquisição de material elétrico para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: Jairton de Oliveira Azevedo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 6.113,00, (seis mil, cento e treze reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Atender às determinações da fiscalização da unidade administrativa da PMSM e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.

Manter entendimento com a unidade administrativa da PMSM, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do

Fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Responsabilizar-se pela entrega dos itens, os quais deverão ser entregues com a demanda sendo solicitada no tempo acordado de segunda a sexta-feira exceto feriado conforme anexo I

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Encaminhar para o Setor de Protocolo/Finanças da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, juntamente com o respectivo empenho, a nota fiscal;

Durante toda a execução, contrato, ou documento equivalente, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que der origem ao contrato ou ordem de compra.

A Contratante obriga-se a:

Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

Fica designado como GESTOR o servidor público Jairton de Oliveira Azevedo.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 Apresentar documentação falsa;
 Comportar-se de modo inidôneo;
 Cometer fraude fiscal;
 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de referência, Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 Multa:
 Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;
 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
 Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 15/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel/RN**, 06 de setembro de **2022**.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Representante Do Órgão

R-LIGHT SOLUCOES ELETRICAS LTDA

Representante da Empresa

Testemunhas:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:34659C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2022

PROCESSO Nº 2.131/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de setembro de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.315.234/0001-89,59300-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a).DANIEL ASSIS MOSINI, empresário, Brasileiro(a), portador do CPF nº 924.137.492-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA		
CNPJ: 04.315.234/0001-89	Telefone: (84) 99141-3939 - (84) 9.9902-6229	Email: premolcaico@gmail.com
Endereço: BR 427 - KM 101, 0 Industria, Walfredo Gurgel, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: DANIEL ASSIS MOSINI - CPF: 924.137.492-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0043260 - Refletor led de 600w -IP65	LEAD	UND	24,00	675,000	16.200,00
7	0043263 - Caixa de medição trifásica aérea padrão cosern com lente.	TAF	UND	10,00	215,000	2.150,00
13	0043269 - CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X 60A	EXATRON	UND	10,00	351,000	3.510,00
17	0043273 - NUCLEO PARA 02 PETALAS	PREMOL	UND	20,00	203,300	4.066,00
18	0043274 - NUCLEO PARA 03 PETALAS	PREMOL	UND	20,00	256,850	5.137,00
31	0043287 - Cabo cobre flexível, isolado, 10mm2 - 450/750V / 70º	NEXTRON	Metro	300,00	6,300	1.890,00
32	0043288 - Cabo cobre flexível, isolado, 16mm2 - 450/750V / 70º	NEXTRON	Metro	200,00	8,100	1.620,00
37	0043293 - Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x25 +25mm²	CMR	Metro	100,00	11,990	1.199,00
41	0043297 - Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 6,0 mm2, 450/750v	TECNOFIOS	Metro	300,00	9,990	2.997,00
42	0043298 - Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 10 mm2, 450/750v	TECNOFIOS	Metro	300,00	20,990	6.297,00
44	0043300 - Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 10,0 mm2, 450/750v	TECNOFIOS	Metro	300,00	27,950	8.385,00
45	0043301 - Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm2, 450/750v	TECNOFIOS	Metro	300,00	8,100	2.430,00
46	0043303 - Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 6,0 mm2, 450/750v	TECNOFIOS	Metro	300,00	12,990	3.897,00
61	0043319 - Disjuntor tripolar 90 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 65KA, ref.: Siemens 3VF22 ou similar.	LUKMA	UN	10,00	108,000	1.080,00
66	0043324 - Relé fotoelétrico intercambiável - individual - tensão secundária 105-305V -NF	MAPETRON	UN	1000,00	12,600	12.600,00
77	0043334 - GANCHO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	OLIVO	UND	50,00	9,490	474,50
80	0043337 - PORCA OLHAL EM AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	OLIVO	UND	100,00	11,500	1.150,00
82	0043339 - REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	MAPRELUX	UND	50,00	99,990	4.999,50
86	0043343 - Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	LED FLOOD LIGHT	UND	10,00	148,500	1.485,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a possível e futura aquisição de material elétrico para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: Jairton de Oliveira Azevedo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 81.567,00, (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais)**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Atender às determinações da fiscalização da unidade administrativa da PMSM e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.

Manter entendimento com a unidade administrativa da PMSM, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do

Fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Responsabilizar-se pela entrega dos itens, os quais deverão ser entregues com a demanda sendo solicitada no tempo acordado de segunda a sexta-feira exceto feriado conforme anexo I

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Encaminhar para o Setor de Protocolo/Finanças da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, juntamente com o respectivo empenho, a nota fiscal;

Durante toda a execução, contrato, ou documento equivalente, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que der origem ao contrato ou ordem de compra.

A Contratante obriga-se a:

Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

Fica designado como GESTOR o servidor público Jairton de Oliveira Azevedo.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 Apresentar documentação falsa;
 Comportar-se de modo inidôneo;
 Cometer fraude fiscal;
 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de referência, Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 Multa:
 Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;
 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
 Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 15/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel/RN**, 06 de setembro de **2022**.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Representante Do Órgão

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA

Representante da Empresa

Testemunhas:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:EFE7B712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2022

PROCESSO Nº 2.131/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de setembro de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.351/0001-37, neste ato representada pelo (a) Sr(a).JOÃO HENRIQUE MACIEL CARNEIRO DOS SANTOS, empresário, Brasileiro(a), portador do CPF nº 948.432.605-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 11.089.351/0001-37	Telefone: 75 99894-6456	Email: mmdistribuidora.vendas2@gmail.com
Endereço: rua do bosque, Conceição, Feira de Santana/BA, CEP: 44065-730		
Representante: JOÃO HENRIQUE MACIEL CARNEIRO DOS SANTOS - CPF: 948.432.605-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0038574 - Lâmpada bolbo led t120 40w de 2700 lumens -6500K	G-LIGHT	UND	1000,00	24,950	24.950,00
3	0043259 - Lâmpada bolbo led 50w - 6500K-Super Bulba -T160 E=40	G-LIGHT	UND	500,00	33,800	16.900,00
69	0043327 - LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	G-LIGHT	UN	50,00	33,000	1.650,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a possível e futura aquisição de material elétrico para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: Jairton de Oliveira Azevedo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 43.500,00, (quarenta e três mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Atender às determinações da fiscalização da unidade administrativa da PMSM e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.

Manter entendimento com a unidade administrativa da PMSM, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do

Fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Responsabilizar-se pela entrega dos itens, os quais deverão ser entregues com a demanda sendo solicitada no tempo acordado de segunda a sexta-feira exceto feriado conforme anexo I

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Encaminhar para o Setor de Protocolo/Finanças da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, juntamente com o respectivo empenho, a nota fiscal;

Durante toda a execução, contrato, ou documento equivalente, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que der origem ao contrato ou ordem de compra.

A Contratante obriga-se a:

Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

Fica designado como GESTOR o servidor público Jairton de Oliveira Azevedo.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de referência e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de referência, Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 15/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel/RN**, 06 de setembro de **2022**.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Representante Do Órgão

MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI

Representante da Empresa

Testemunhas:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F1DFBE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2022

PROCESSO Nº 2.131/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de setembro de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03, 99709-370, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **GECIANO ANTONIO JAGUSESKI**, empresário, Brasileiro(a), portador do CPF nº 023.361.080-46, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		
CNPJ: 46.423.434/0001-03	Telefone: (54) 3015-2661 (54) 99189-8797	Email: atrium.vendas@gmail.com
Endereço: Rua Santos Dumont, 371/372 ao fim, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-370		
Representante: GECIANO ANTONIO JAGUSESKI - CPF: 023.361.080-46		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
75	0043333 - FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	URANO	Metro	1000,00	5,710	5.710,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a possível e futura aquisição de material elétrico para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: **Jairton de Oliveira Azevedo**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 5.710,00, (cinco mil, setecentos e dez reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Atender às determinações da fiscalização da unidade administrativa da PMSM e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.

Manter entendimento com a unidade administrativa da PMSM, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do

Fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Responsabilizar-se pela entrega dos itens, os quais deverão ser entregues com a demanda sendo solicitada no tempo acordado de segunda a sexta-feira exceto feriado conforme anexo I

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Encaminhar para o Setor de Protocolo/Finanças da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, juntamente com o respectivo empenho, a nota fiscal;

Durante toda a execução, contrato, ou documento equivalente, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que der origem ao contrato ou ordem de compra.

A Contratante obriga-se a:

Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

Fica designado como GESTOR o servidor público Jairton de Oliveira Azevedo.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos

termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de referência, Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 15/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel/RN**, 06 de setembro de **2022**.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito
 Representante Do Órgão

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Representante da Empresa
Testemunhas:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CECAF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2022

PROCESSO Nº 2.131/2022
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de setembro de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.503.796/0001-99, neste ato representada pelo (a) Sr(a).LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA, SOCIO, Brasileiro(a), portador do CPF nº 006.581.036-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: Eficilux Comercio e servico de equipamentos eletricos ltda - ME		
CNPJ: 26.503.796/0001-99	Telefone: (31) 2524-0010	Email: eficilux@eficilux.com.br
Endereço: Rua Porto, Galpão, Santa Cruz Industrial, Contagem/MG, CEP: 32340-590		
Representante: LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA - CPF: 006.581.036-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
71	0043329 - Refletor simples LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca Nitrolux ou similar	MAXBOM	UN	50,00	63,000	3.150,00
72	0043330 - Refletor simples LED 150W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca Nitrolux ou similar	MAXBOM	UN	30,00	130,000	3.900,00
73	0043331 - Refletor simples LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca Nitrolux ou similar	MAXBOM	UN	30,00	40,000	1.200,00
83	0043340 - Refletor simples LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca G-light ou similar	MAXBOM	UND	100,00	83,000	8.300,00
84	0043341 - Refletor Super Led, corpo em alumínio, potencia 10W, bivolt, temp.cor 6400K, IP-65, ref: FLC ou similar	MAXBOM	UND	20,00	19,000	380,00
85	0043342 - Refletor simples LED 150W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca Nitrolux ou similar	MAXBOM	UND	50,00	150,000	7.500,00
87	0043344 - Refletor TR Led, corpo em alumínio, vidro temperado, potencia 30W, bivolt, temp.cor 3000K/600k, IP-65, da Taschibra ou similar	MAXBOM	UND	30,00	34,000	1.020,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a possível e futura aquisição de material elétrico para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: Jairton de Oliveira Azevedo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 25.450,00, (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Atender às determinações da fiscalização da unidade administrativa da PMSM e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.

Manter entendimento com a unidade administrativa da PMSM, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do

Fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Responsabilizar-se pela entrega dos itens, os quais deverão ser entregues com a demanda sendo solicitada no tempo acordado de segunda a sexta-feira exceto feriado conforme anexo I

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Encaminhar para o Setor de Protocolo/Finanças da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, juntamente com o respectivo empenho, a nota fiscal;

Durante toda a execução, contrato, ou documento equivalente, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que der origem ao contrato ou ordem de compra.

A Contratante obriga-se a:

Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

Fica designado como GESTOR o servidor público Jairton de Oliveira Azevedo.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de referência, Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 15/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel/RN**, 06 de setembro de **2022**.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Representante Do Órgão

EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - ME

Representante da Empresa

Testemunhas:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:5C9DB347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2022

PROCESSO Nº 2.131/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de setembro de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

D.A.DANTAS MENDONÇA, inscrita no CNPJ sob o nº30.729.998/0001-20,neste ato representada pelo (a) Sr(a).DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONCA, empresário, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 088.892.404-66,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: D.A.DANTAS MENDONÇA		
CNPJ: 30.729.998/0001-20	Telefone: (84) 9616-8293	Email: d.a.comercio.servicos@gmail.com
Endereço: RUA DR MOISES DA COSTA LOPES , 149 CENTRO, NOVA BETANIA, MOSSORO/RN, CEP: 59607-490		
Representante: DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONCA - CPF: 088.892.404-66		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0043264 - Cabo de força A28 led para mangueira de 3fios	BENLUZ	UND	200,00	8,900	1.780,00
26	0043282 - Soquete ou bocal de louça E40	AVANT	UND	300,00	6,900	2.070,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a possível e futura aquisição de material elétrico para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: Jairton de Oliveira Azevedo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 3.850,00, (três mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Atender às determinações da fiscalização da unidade administrativa da PMSM e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.

Manter entendimento com a unidade administrativa da PMSM, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do

Fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Responsabilizar-se pela entrega dos itens, os quais deverão ser entregues com a demanda sendo solicitada no tempo acordado de segunda a sexta-feira exceto feriado conforme anexo I

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Encaminhar para o Setor de Protocolo/Finanças da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, juntamente com o respectivo empenho, a nota fiscal;

Durante toda a execução, contrato, ou documento equivalente, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que der origem ao contrato ou ordem de compra.

A Contratante obriga-se a:

Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

Fica designado como GESTOR o servidor público Jairton de Oliveira Azevedo.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de referência, Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 15/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel/RN**, 06 de setembro de **2022**.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito
Representante Do Órgão

D.A.DANTAS MENDONÇA

Representante da Empresa

Testemunhas:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F83BFEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 15/2022

PROCESSO Nº 2.131/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de setembro de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO HID. E TEL. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.047.329/0001-93, neste ato representada pelo (a) Sr(a). VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO, Brasileiro(a), portador do CPF nº 011.877.624-07, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): R\$ **5.859,00, (cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)**.

Fornecedor: LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO HID. E TEL. LTDA		
CNPJ: 70.047.329/0001-93	Telefone: (84) 9 9939-0162	Email: vendas1@luminoza.com
Endereço: AV PRES. DE MORAIS,, 1790 , BARRO VERMELHO , NATAL/RN, CEP: 59022-545		
Representante: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO - CPF: 011.877.624-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0043268 - CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X 30A	EXATRON	UND	30,00	195,300	5.859,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a possível e futura aquisição de material elétrico para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: Jairton de Oliveira Azevedo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de R\$ **5.859,00, (cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Atender às determinações da fiscalização da unidade administrativa da PMSM e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.

Manter entendimento com a unidade administrativa da PMSM, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do

Fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Responsabilizar-se pela entrega dos itens, os quais deverão ser entregues com a demanda sendo solicitada no tempo acordado de segunda a sexta-feira exceto feriado conforme anexo I

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Encaminhar para o Setor de Protocolo/Finanças da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, juntamente com o respectivo empenho, a nota fiscal;

Durante toda a execução, contrato, ou documento equivalente, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que der origem ao contrato ou ordem de compra.

A Contratante obriga-se a:

Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

Fica designado como GESTOR o servidor público Jairton de Oliveira Azevedo.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de referência, Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 15/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel/RN**, 06 de setembro de **2022**.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Representante Do Órgão

LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO HID. E TEL. LT

Representante da Empresa

Testemunhas:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EECF33BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 038/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - 038/2022

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB, PROCEDENCIA NACIONAL, C/ ALIMENTAÇÃO 220V APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 381,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	D-20	MONDIAL	10	2.890,00
Item: 0002 - APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM NO MÍNIMO 1 MELODIA, PROCEDENCIA NACIONAL, MODO DE DISCAGEM: TOM E PULSO, MONTAGEM NA PAREDE, COM TRANSFERENCIA DE CHAMADAS, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.843,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	INTELBAS	INTELBAS	10	1.499,00
Item: 0004 - AR CONDICIONADOR SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDENCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTENCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 10.762,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ECS12F	AGRATTO	30	52.200,00
Item: 0005 - AR CONDICIONADOR SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDENCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTENCIA MÍNIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 12.260,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M FELIPE GALVAO (24.183.988/0001-30)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CBN18	CONSUL	30	76.439,70
Item: 0006 - AR CONDICIONADOR SPLIT 24.000 BTUS CLASSE C, PROCEDENCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTENCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 12.066,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	KAC-24CHSA1	KOMECCO	15	57.450,00
Item: 0007 - AR CONDICIONADOR SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, PROCEDENCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTENCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 4.331,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ECS09F	AGRATTO	30	47.700,00
Item: 0008 - BALANÇA DE COZINHA DIGITAL, PROCEDENCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE MAXIMA DE 10KG, PRECISAO ELETRONICA DE 1G A 10KG, ESCALA DE 1G, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO LCD, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 678,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CLINCK	CLINCK	10	940,00
Item: 0010 - BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATE 5KG, ESCALA DE 5G, PRECISAO 1/3000, ENTRADA A/C 110/220 (BIVOLT), DISPLAY DIGITAL C/ LUZ DE NO MÍNIMO 5 DÍGITOS. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 802,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP (09.251.627/0001-90)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	B160	LIDER/ BALANÇAS	5	4.010,00
Item: 0011 - BATEDeira PLANETARIA COM FUNÇÃO MULTIVELOCIDADE, PROCEDENCIA NACIONAL, NA COR BRANCA, POTENCIA MÍNIMA DE 300W, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 467,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MONDIAL	MONDIAL	10	1.699,00
Item: 0012 - BEBEDOURO DE COLUNA COM 2 TORNEIRS REFRIGERADO POR COMPRESSOR, GAS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO) ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 17 Unidade - Valor Referência: 1.566,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (11.094.173/0001-32)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	K20	Karina	17	11.730,00
Item: 0013 - BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC, COM 02TORNEIRAS RESERVATORIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS DE AGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSAO, GAS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRAVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PES REGULAVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MEDIA DE ATE 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 3.839,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	KF10	KNOX	2	5.400,00
Item: 0014 - BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC, COM 04 TORNEIRAS RESERVATORIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE AGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSAO, GAS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRAVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PES REGULAVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MEDIA DE ATE 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 4.631,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	KF20	KNOX	6	19.740,00
Item: 0015 - CAFETEIRA ELETRICA AUTOMATICA, TIPO DE CAFE EM CAPSULA 220V, CAPACIDADE DE RESERVATORIO DE AGUA COM NO MÍNIMO 800ML, SUPORTE DE XICARAS, GARANTIA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.466,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MONDIAL	MONDIAL	10	2.900,00
Item: 0016 - CAFETEIRA ELETRICA, PROCEDENCIA NACIONAL, COM JARRA DE VIDRO E CAPACIADA DE 1.5L/20 XICARAS DE 75ML, POTENCIA MÍNIMA DE 1000W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 258,88					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CN-01	MONDIAL	9	2.106,00
Item: 0017 - CAIXA ACUSTICA - CAIXA ACUSTICA, POTENCIA: 400 W, TAMANHO ALTO-FALANTE: 15 POL, LARGURA: 370 MM, ALTURA: 590 MM, PROFUNDIDADE: 380 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MULTIUSO, P10 (MIC), P10(LINE), USB, AUXILIAR, TIPO: AMPLIFICADA, COM ALIMENTAÇÃO 220V E/OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.657,14					
MICROFORT INFORMATICA LTDA (24.675.507/0001-03)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MULTILASER	SP395	8	7.357,68
Item: 0019 - ESPREMEDOR DE FRUTAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, JARRA REMOVÍVEL, PENEIRA, COM POTENCIA MÍNIMA DE 70W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 711,51					
APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI (16.889.292/0001-03)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	1 LITRO	BRITANIA	8	1.992,00
Item: 0021 - FOGAO DE PISO 4 BOCAS NA COR BRANCA, A GAS E ACENDIMENTO AUTOMATICO, CAPACIDADE DO FORNO 47L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.039,67					
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SIRIUS PLUS 4BC BRASLAR		4	3.000,00
Item: 0022 - FOGAO DE PISO 6 BOCAS NA COR BRANCA, A GAS E ACENDIMENTO AUTOMATICO, CAPACIDADE DO FORNO 94L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.209,36					
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CARIBE 6BC	ESMALTEC	2	2.300,00
Item: 0023 - FOGAO INDUSTRIAL COURAÇADO 4 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS, ESTRUTURA DE CANT ONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES (LXAXP) - CM 90X81X90, COM 4 QUEIMADORES GRANDES E 2 PEQUENOS À GAS, BANDEIJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 3.902,49					
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	4BC/CF	ITAJOBI	5	9.550,00
Item: 0024 - FOGAO INDUSTRIAL COURAÇADO 6 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES (LXAXP) - CM 150X81X90, COM 6 QUEIMADORES GRANDES E 3 PEQUENOS À GAS, BANDEIJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 4.946,66					
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	6BC/CF	ITAJOBI	5	12.000,00
Item: 0025 - FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 31L, POTENCIA MÍNIMA DE 820W, COR BRANCA, COM: TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATORIO, TEMPORIZADOR, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 861,00					
ZL COMERCIO LTDA (05.946.524/0001-93)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UND	ELETROLUX	15	11.400,00
Item: 0026 - FREEZER HORIZONTAL DE 1 PORTA COM CAPACIDADE DE 305L, COM FECHADURA, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 3.329,67					
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HCED311	FRICON	6	18.780,00
Item: 0028 - FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 513L, COM FECHADURAS NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 3.509,00					
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HCDE	FRICON	6	21.054,00
Item: 0030 - FRIGOBAR 120 LITROS, LINHA BRANCA COM UMA PORTA, 220 VOLTS, SELO PROCEL DE CONSUMO "A", GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 1.640,74					
QUERUBIM COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI (32.191.212/0001-90)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MRC12B2	MIDEA	6	9.000,00
Item: 0031 - LAVADORA DE ALTA PRESSAO, TIPO DE MOTOR UNIVERSAL, PROCEDENCIA NACIONAL, PRESSAO MAXIMA DE NO MÍNIMO 1500IB, VAZAO MÍNIMA DE 300LH, CARRINHO DE TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO, TIPOS DE BICOS: VARIO JATO OU LEQUE, POTENCIA MÍNIMA DE 1650W, PISTOLA DE AGUA COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 3 METROS, FLEXÍVEL E ANTIBRASIVA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.851,92					
Comercial Vanguardieira Eireli ME (10.942.831/0001-36)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	OUSADA	WAP	1	1.017,00
Item: 0032 - LAVADORA DE ROUPAS COM TIPO DE ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA 15KG, ROTAÇÃO DO MOTOR MÍNIMA DE 750 RPM, COM FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO, NÍVEL AUTOMATICO DA AGUA, NÍVEIS DE FILTRAGEM, NA COR BRANCA COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 8.532,67					
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	COLOMARQ	COLOMARQ	2	6.198,00
Item: 0033 - LAVADOURA DE ROUPAS SEMI-AUTOMATICA, COM ABERTURA DE TAMPA TIPO SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA DE 9KG, PAINEL MANUAL, COM ELIMINADOR DE FIAPOS, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.726,86					
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	COLOMARQ	COLOMARQ	1	899,00
Item: 0034 - LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADES, JARRA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTENCIA MÍNIMA DE 350W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 409,33					
APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI (16.889.292/0001-03)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	3 VEL	MONDIAL	15	3.285,00
Item: 0035 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM 1 VELOCIDADE, CORPO INOX, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTENCIA MÍNIMA DE 340W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.304,67					
MICROFORT INFORMATICA LTDA (24.675.507/0001-03)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	JL COLOMBO	2L/AR	10	4.826,60
Item: 0037 - REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO 350 LITROS, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PES NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 3.985,66					
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BRM44	BRASTEMP	5	17.350,00
Item: 0038 - REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO 400 LITROS, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PES NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 6.020,67					
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CRM50	CONSUL	8	31.680,00
Item: 0039 - SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPOS DE PAES, COM CAPACIDADE PARA 2 PAES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, POTENCIA MÍNIMA DE 600W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 362,98					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UTILELETRO	UTIL ELETRO	10	1.900,00
Item: 0040 - SMART TV 43" - 4K - WI-FI - BLUETOOTH - HDR - MÍNIMO 3 HDMI 1 USB; FORMATO DA TELA; WIDESCREEN; SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS; BIVOLT, COM GARANTIA DE 12 MESES. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 2.931,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	43SS190	AOC	25	49.750,00
Item: 0041 - SMART TV 50" - 4K - WI-FI - BLUETOOTH - HDR - MÍNIMO 3 HDMI 1 USB; FORMATO DA TELA; WIDESCREEN; SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS; BIVOLT, COM GARANTIA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3.140,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA (41.371.468/0001-70)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	50P615	TCL	10	24.800,00
Item: 0042 - SMART TV 65" - 4K - WI-FI - BLUETOOTH - HDR - MÍNIMO 3 HDMI 1 USB; FORMATO DA TELA; WIDESCREEN; SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS; BIVOLT, COM GARANTIA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 5.585,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA (41.371.468/0001-70)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	65P725	TCL	10	39.900,00
Item: 0043 - TERMÔMETRO CULINARIO DIGITAL, ESCACA EM GRAUS CELSIUS DE -50° C A +300° C, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO LCD, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 38,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TERMOMETRO CULINARIO	KAPBOM	5	193,20
Item: 0045 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HELICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTÍNUO, AREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTENCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 459,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZL COMERCIO LTDA (05.946.524/0001-93)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UND	VENTISOL	30	5.010,00
Item: 0046 - VENTILADOR TIPO COLUNA 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HELICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, AREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTENCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 358,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZL COMERCIO LTDA (05.946.524/0001-93)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:26:06 - Por: Cayron	UND	VENTISOL	30	6.300,00

CHANGLON SANTOS SOUSA
Araújo

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador: A6EDF350

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 038/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 038/2022					
Resultado da Homologação					
0001 - APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB, PROCEDENCIA NACIONAL, C/ ALIMENTAÇÃO 220V APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - D-20 - Valor Referência: 381,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	D-20	10 Unidade	289,00	2.890,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM NO MÍNIMO 1 MELODIA, PROCEDENCIA NACIONAL, MODO DE DISCAGEM: TOM E PULSO, MONTAGEM NA PAREDE, COM TRANSFERENCIA DE CHAMADAS, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - INTELBRAS - Valor Referência: 1.843,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	INTELBRAS	10 Unidade	149,90	1.499,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - AR CONDICIONADOR SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDENCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTENCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - ECS12F - Valor Referência: 10.762,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	ECS12F	30 Unidade	1.740,00	52.200,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - AR CONDICIONADOR SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDENCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTENCIA MÍNIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - CBN18 - Valor Referência: 12.260,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M FELIPE GALVAO	CBN18	30 Unidade	2.547,99	76.439,70	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - AR CONDICIONADOR SPLIT 24.000 BTUS CLASSE C, PROCEDENCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTENCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - KAC-24CHSA1 - Valor Referência: 12.066,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	KAC-24CHSA1	15 Unidade	3.830,00	57.450,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - AR CONDICIONADOR SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, PROCEDENCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTENCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - ECS09F - Valor Referência: 4.331,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	ECS09F	30 Unidade	1.590,00	47.700,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - BALANÇA DE COZINHA DIGITAL, PROCEDENCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE MAXIMA DE 10KG, PRECISAO ELETRÔNICA DE 1G A 10KG, ESCALA DE 1G, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO LCD, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - CLINCK - Valor Referência: 678,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	CLINCK	10 Unidade	94,00	940,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 5KG, ESCALA DE 5G, PRECISAO 1/3000, ENTRADA A/C 110/220 (BIVOLT), DISPLAY DIGITAL C/ LUZ DE NO MÍNIMO 5 DÍGITOS. - B160 - Valor Referência: 802,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP	B160	5 Unidade	802,00	4.010,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - BATEDEIRA PLANETARIA COM FUNÇÃO MULTIVELOCIDADE, PROCEDENCIA NACIONAL, NA COR BRANCA, POTENCIA MÍNIMA DE 300W, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MONDIAL - Valor Referência: 467,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	MONDIAL	10 Unidade	169,90	1.699,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio

						Fernandes de Medeiros
0012 - BEBEDOURO DE COLUNA COM 2 TORNEIRS REFRIGERADO POR COMPRESSOR, GAS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO) ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - K20 - Valor Referência: 1.566,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E K20 EXPORTACAO EIRELI		17 Unidade	690,00	11.730,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0013 - BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC, COM 02 TORNEIRAS RESERVATORIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS DE AGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSAO, GAS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRAVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PES REGULAVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MEDIA DE ATE 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - KF10 - Valor Referência: 3.839,96						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	KF10	2 Unidade	2.700,00	5.400,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0014 - BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC, COM 04 TORNEIRAS RESERVATORIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE AGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSAO, GAS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRAVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PES REGULAVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MEDIA DE ATE 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - KF20 - Valor Referência: 4.631,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	KF20	6 Unidade	3.290,00	19.740,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0015 - CAFETEIRA ELETRICA AUTOMATICA, TIPO DE CAFE EM CAPSULA 220V, CAPACIDADE DE RESERVATORIO DE AGUA COM NO MÍNIMO 800ML, SUPORTE DE XÍCARAS, GARANTIA DE 12 MESES. - MONDIAL - Valor Referência: 1.466,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCOS JULIANO DA SILVA	MONDIAL	10 Unidade	290,00	2.900,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0016 - CAFETEIRA ELETRICA, PROCEDENCIA NACIONAL, COM JARRA DE VIDRO E CAPACIADE DE 1.5L/20 XÍCARAS DE 75ML, POTENCIA MÍNIMA DE 1000W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - CN-01 - Valor Referência: 258,88						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	CN-01	9 Unidade	234,00	2.106,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0017 - CAIXA ACUSTICA - CAIXA ACUSTICA, POTENCIA: 400 W, TAMANHO ALTO-FALANTE: 15 POL, LARGURA: 370 MM, ALTURA: 590 MM, PROFUNDIDADE: 380 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MULTIUSO, P10 (MIC), P10(LINE), USB, AUXILIAR, TIPO: AMPLIFICADA, COM ALIMENTAÇÃO 220V E/OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MULTILASER - Valor Referência: 1.657,14						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MICROFORT INFORMATICA LTDA MULTILASER		8 Unidade	919,71	7.357,68	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0019 - ESPREMEDOR DE FRUTAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, JARRA REMOVÍVEL, PENEIRA, COM POTENCIA MÍNIMA DE 70W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - 1 LITRO - Valor Referência: 711,51						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	1 LITRO	8 Unidade	249,00	1.992,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0021 - FOGAO DE PISO 4 BOCAS NA COR BRANCA, A GAS E ACENDIMENTO AUTOMATICO, CAPACIDADE DO FORNO 47L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - SIRIUS PLUS 4BC - Valor Referência: 1.039,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	SIRIUS PLUS 4BC	4 Unidade	750,00	3.000,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0022 - FOGAO DE PISO 6 BOCAS NA COR BRANCA, A GAS E ACENDIMENTO AUTOMATICO, CAPACIDADE DO FORNO 94L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - CARIBE 6BC - Valor Referência: 1.209,36						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	CARIBE 6BC	2 Unidade	1.150,00	2.300,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0023 - FOGAO INDUSTRIAL COURAÇADO 4 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES ((LXAXP)- CM 90X81X90, COM 4 QUEIMADORES GRANDES E 2 PEQUENOS À GAS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA. - 4BC/CF - Valor Referência: 3.902,49						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	4BC/CF	5 Unidade	1.910,00	9.550,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0024 - FOGAO INDUSTRIAL COURAÇADO 6 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES ((LXAXP)- CM 150X81X90, COM 6 QUEIMADORES GRANDES E 3 PEQUENOS À GAS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA. - 6BC/CF - Valor Referência: 4.946,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	6BC/CF	5 Unidade	2.400,00	12.000,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0025 - FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 31L, POTENCIA MÍNIMA DE 820W, COR BRANCA, COM: TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATORIO, TEMPORIZADOR, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - UND - Valor Referência: 861,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ZL COMERCIO LTDA	UND	15 Unidade	760,00	11.400,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0026 - FREEZER HORIZONTAL DE 1 PORTA COM CAPACIDADE DE 305L, COM FECHADURA, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - HCED311 - Valor Referência: 3.329,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	HCED311	6 Unidade	3.130,00	18.780,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0028 - FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 513L, COM FECHADURAS NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - HCDE - Valor Referência: 3.509,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	HCDE	6 Unidade	3.509,00	21.054,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0030 - FRIGOBAR 120 LITROS, LINHA BRANCA COM UMA PORTA, 220 VOLTS, SELO PROCEL DE CONSUMO "A", GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - MRC12B2 - Valor Referência: 1.640,74						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
QUERUBIM COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	MRC12B2	6 Unidade	1.500,00	9.000,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0031 - LAVADORA DE ALTA PRESSAO, TIPO DE MOTOR UNIVERSAL, PROCEDENCIA NACIONAL, PRESSAO MAXIMA DE NO MÍNIMO 1500IB, VAZAO MÍNIMA DE 300L/H, CARRINHO DE TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO, TIPOS DE BICOS: VARIO JATO OU LEQUE, POTENCIA MÍNIMA DE 1650W, PISTOLA DE AGUA COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 3 METROS, FLEXÍVEL E ANTIBRASIVA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - OUSADA - Valor Referência: 2.851,92						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Comercial Vanguardreira Eireli ME	OUSADA	1 Unidade	1.017,00	1.017,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0032 - LAVADORA DE ROUPAS COM TIPO DE ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA 15KG, ROTAÇÃO DO MOTOR MÍNIMA DE 750 RPM, COM FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO, NÍVEL AUTOMATICO DA AGUA, NÍVEIS DE FILTRAGEM, NA COR BRANCA COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - COLOMARQ - Valor Referência: 8.532,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCOS JULIANO DA SILVA	COLOMARQ	2 Unidade	3.099,00	6.198,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0033 - LAVADOURA DE ROUPAS SEMI-AUTOMATICA, COM ABERTURA DE TAMPA TIPO SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA DE 9KG, PAINEL MANUAL, COM ELIMINADOR DE FIAPOS, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - COLOMARQ - Valor Referência: 1.726,86						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	

MARCOS JULIANO DA SILVA	COLOMARQ	1 Unidade	899,00	899,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0034 - LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADES, JARRA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTENCIA MÍNIMA DE 350W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - 3 VEL - Valor Referência: 409,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	3 VEL	15 Unidade	219,00	3.285,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0035 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM 1 VELOCIDADE, CORPO INOX, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTENCIA MÍNIMA DE 340W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - JL COLOMBO - Valor Referência: 1.304,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MICROFORT INFORMATICA LTDA JL COLOMBO		10 Unidade	482,66	4.826,60	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0037 - REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO 350 LITROS, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PES NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - BRM44 - Valor Referência: 3.985,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	BRM44	5 Unidade	3.470,00	17.350,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0038 - REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO 400 LITROS, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PES NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - CRM50 - Valor Referência: 6.020,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	CRM50	8 Unidade	3.960,00	31.680,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0039 - SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPOS DE PAES, COM CAPACIDADE PARA 2 PAES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, POTENCIA MÍNIMA DE 600W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - UTILELETRO - Valor Referência: 362,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	UTILELETRO	10 Unidade	190,00	1.900,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0040 - SMART TV 43" - 4K - WI-FI - BLUETOOTH - HDR - MÍNIMO 3 HDMI 1 USB; FORMATO DA TELA; WIDESCREEN; SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS; BIVOLT, COM GARANTIA DE 12 MESES. - 43S5190 - Valor Referência: 2.931,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	43S5190	25 Unidade	1.990,00	49.750,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0041 - SMART TV 50" - 4K - WI-FI - BLUETOOTH - HDR - MÍNIMO 3 HDMI 1 USB; FORMATO DA TELA; WIDESCREEN; SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS; BIVOLT, COM GARANTIA DE 12 MESES. - 50P615 - Valor Referência: 3.140,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA	50P615	10 Unidade	2.480,00	24.800,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0042 - SMART TV 65" - 4K - WI-FI - BLUETOOTH - HDR - MÍNIMO 3 HDMI 1 USB; FORMATO DA TELA; WIDESCREEN; SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS; BIVOLT, COM GARANTIA DE 12 MESES. - 65P725 - Valor Referência: 5.585,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA	65P725	10 Unidade	3.990,00	39.900,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0043 - TERMÔMETRO CULINARIO DIGITAL, ESCACA EM GRAUS CELSIUS DE -50° C A +300° C, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO LCD, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - TERMOMETRO CULINARIO - Valor Referência: 38,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	TERMOMETRO CULINARIO	5 Unidade	38,64	193,20	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0045 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HELICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTÍNUO, AREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTENCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES. - UND - Valor Referência: 459,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZL COMERCIO LTDA	UND	30 Unidade	167,00	5.010,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0046 - VENTILADOR TIPO COLUNA 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HELICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, AREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTENCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES. - UND - Valor Referência: 358,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZL COMERCIO LTDA	UND	30 Unidade	210,00	6.300,00	Homologado em 08/09/2022 14:42:49 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador: 1E8652C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 –
PROCESSO ADMIN . MSNN/RN Nº 2208230002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
PROMITENTE CONTRATADA: APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº
16.889.292/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
19	ESPRESSADOR DE FRUTAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, JARRA REMOVÍVEL, PENEIRA, COM POTENCIA MÍNIMA DE 70W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BRITÂNIA	8	UND	249,00	1.992,00
34	LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADES, JARRA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTENCIA MÍNIMA DE 350W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	MONDIAL	15	UND	219,00	3.285,00
Valor total de R\$						5.277,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador: 5D17E3BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 –
PROCESSO ADMIN . MSNN/RN Nº 2208230002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.942.831/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
31	LAVADORA DE ALTA PRESSAO, TIPO DE MOTOR UNIVERSAL, PROCEDENCIA NACIONAL, PRESSAO MAXIMA DE NO MÍNIMO 1500IB, VAZAO MÍNIMA DE 300L/H, CARRINHO DE TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO, TIPOS DE BICOS: VARIO JATO OU LEQUE, POTENCIA MÍNIMA DE 1650W, PISTOLA DE AGUA COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 3 METROS, FLEXÍVEL E ANTIBRASIVA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	WAP	1	UND	1.017,00	1.017,00
Valor total de R\$						1.017,00

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:2574E767**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMIN . MSNN/RN Nº 2208230002.****PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN****PROMITENTE CONTRATADA: K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
10	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATE 5KG, ESCALA DE 5G, PRECISAO 1/3000, ENTRADA A/C 110/220 (BIVOLT), DISPLAY DIGITAL C/ LUZ DE NO MÍNIMO 5 DÍGITOS.	LIDER	5	UND	802,00	4.010,00
Valor total de R\$						4.010,00

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:92D71D9B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMIN . MSNN/RN Nº 2208230002.****PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN****PROMITENTE CONTRATADA: M FELIPE GALVAO - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.183.988/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
5	AR CONDICIONADOR SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDENCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTENCIA MÍNIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CONSUL	30	UND	2.547,99	76.439,70
VALOR TOTAL DE R\$						76.439,70

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:1ED96B20**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMIN . MSNN/RN Nº 2208230002.****PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN****PROMITENTE CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.633.952/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
2	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM NO MÍNIMO 1 MELODIA, PROCEDENCIA NACIONAL, MODO DE DISCAGEM: TOM E PULSO, MONTAGEM NA PAREDE, COM TRANSFERENCIA DE CHAMADAS, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	INTELBRAS	10	UND	149,90	1.499,00
8	BALANÇA DE COZINHA DIGITAL, PROCEDENCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE MAXIMA DE 10KG, PRECISAO ELETRÔNICA DE 1G A 10KG, ESCALA DE 1G, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO LCD, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CLINCK	10	UND	94,00	940,00
11	BATEDEIRA PLANETARIA COM FUNÇÃO MULTIVELOCIDADE, PROCEDENCIA NACIONAL, NA COR BRANCA, POTENCIA MÍNIMA DE 300W, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MONDIAL	10	UND	169,90	1.699,00
15	CAFETEIRA ELETRICA AUTOMATICA, TIPO DE CAFE EM CAPSULA 220V, CAPACIDADE DE RESERVATORIO DE AGUA COM NO MÍNIMO 800ML, SUPORTE DE XÍCARAS, GARANTIA DE 12 MESES.	MONDIAL	10	UND	290,00	2.900,00
32	LAVADORA DE ROUPAS COM TIPO DE ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA 15KG, ROTAÇÃO DO MOTOR MÍNIMA DE 750 RPM, COM FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO, NÍVEL AUTOMATICO DA AGUA, NÍVEIS DE FILTRAGEM, NA COR BRANCA COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	COLOMARQ	2	UND	3.099,00	6.198,00
33	LAVADOURA DE ROUPAS SEMI-AUTOMATICA, COM ABERTURA DE TAMPA TIPO SUPERIOR, CAPACIDADE DE	COLOMARQ	1	UND	899,00	899,00

	ROUPA SECA E/OU MOLHADA DE 9KG, PAINEL MANUAL, COM ELIMINADOR DE FIAPOS, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
39	SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPOS DE PAES, COM CAPACIDADE PARA 2 PAES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, POTENCIA MÍNIMA DE 600W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILETRO	10	UND	190,00	1.900,00
VALOR TOTAL DE R\$						16.035,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4BC6B2FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 –
PROCESSO ADMIN . MSNN/RN Nº 2208230002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
PROMITENTE CONTRATADA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 24.675.507/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
17	CAIXA ACUSTICA - CAIXA ACUSTICA, POTENCIA: 400 W, TAMANHO ALTO-FALANTE: 15 POL, LARGURA: 370 MM, ALTURA: 590 MM, PROFUNDIDADE: 380 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MULTIUSO, P10 (MIC), P10(LINE), USB, AUXILIAR, TIPO: AMPLIFICADA, COM ALIMENTAÇÃO 220V E/OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	8	UND	919,71	7.357,68
35	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM 1 VELOCIDADE, CORPO INOX, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTENCIA MÍNIMA DE 340W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	JL COLOMBO	10	UND	482,66	4.826,60
VALOR TOTAL DE R\$						12.184,28

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:69A289F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 –
PROCESSO ADMIN . MSNN/RN Nº 2208230002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
PROMITENTE CONTRATADA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME, inscrita no CNPJ nº 03.829.590/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
4	AR CONDICIONADOR SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDENCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTENCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AGRATTO	30	UND	1.740,00	52.200,00
6	AR CONDICIONADOR SPLIT 24.000 BTUS CLASSE C, PROCEDENCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTENCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KOMECCO	15	UND	3.830,00	57.450,00
7	AR CONDICIONADOR SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, PROCEDENCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTENCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AGRATTO	30	UND	1.590,00	47.700,00
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC, COM 02 TORNEIRAS RESERVATORIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS DE AGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSAO, GAS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRAVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PES REGULAVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MEDIA DE ATE 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	KNOX	2	UND	2.700,00	5.400,00
14	BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC, COM 04 TORNEIRAS RESERVATORIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE AGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSAO, GAS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRAVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PES REGULAVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MEDIA DE ATE 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	KNOX	6	UND	3.290,00	19.740,00
21	FOGAO DE PISO 4 BOCAS NA COR BRANCA, A GAS E ACENDIMENTO AUTOMATICO, CAPACIDADE DO FORNO 47L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	BRASLAR	4	UND	750,00	3.000,00
22	FOGAO DE PISO 6 BOCAS NA COR BRANCA, A GAS E ACENDIMENTO AUTOMATICO, CAPACIDADE DO FORNO 94L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	ESMALTEC	2	UND	1.150,00	2.300,00

23	FOGAO INDUSTRIAL COURAÇADO 4 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES (LXAXP)- CM 90X81X90, COM 4 QUEIMADORES GRANDES E 2 PEQUENOS À GAS, BANDEIJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA.	ITAJOBI	5	UND	1.910,00	9.550,00
24	FOGAO INDUSTRIAL COURAÇADO 6 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES (LXAXP)- CM 150X81X90, COM 6 QUEIMADORES GRANDES E 3 PEQUENOS À GAS, BANDEIJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA.	ITAJOBI	5	UND	2.400,00	12.000,00
26	FREEZER HORIZONTAL DE 1 PORTA COM CAPACIDADE DE 305L, COM FECHADURA, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	FRICON	6	UND	3.130,00	18.780,00
28	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 513L, COM FECHADURAS NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	FRICON	6	UND	3.509,00	21.054,00
37	REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO 350 LITROS, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PES NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BRASTEMP	5	UND	3.470,00	17.350,00
38	REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO 400 LITROS, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PES NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CONSUL	8	UND	3.960,00	31.680,00
40	SMART TV 43" - 4K - WI-FI - BLUETOOTH - HDR - MÍNIMO 3 HDMI 1 USB, FORMATO DA TELA, WIDESCREEN, SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS, BIVOLT, COM GARANTIA DE 12 MESES.	AOC	25	UND	1.990,00	49.750,00
VALOR TOTAL DE R\$						347.954,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3DB04DB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 –
PROCESSO ADMIN . MSNN/RN Nº 2208230002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
PROMITENTE CONTRATADA: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.094.173/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
12	BEBEDOURO DE COLUNA COM 2 TORNEIRS REFRIGERADO POR COMPRESSOR, GAS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO) ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	KARINA	17	UND	690,00	11.730,00
VALOR TOTAL DE R\$						11.730,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7EE07BB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 –
PROCESSO ADMIN . MSNN/RN Nº 2208230002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
PROMITENTE CONTRATADA: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 41.371.468/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
41	SMART TV 50" - 4K - WI-FI - BLUETOOTH - HDR - MÍNIMO 3 HDMI 1 USB, FORMATO DA TELA, WIDESCREEN, SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS, BIVOLT, COM GARANTIA DE 12 MESES.	TCL	10	UND	2.480,00	24.800,00
42	SMART TV 65" - 4K - WI-FI - BLUETOOTH - HDR - MÍNIMO 3 HDMI 1 USB, FORMATO DA TELA, WIDESCREEN, SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS, BIVOLT, COM GARANTIA DE 12 MESES.	TCL	10	UND	3.990,00	39.900,00
VALOR TOTAL DE R\$						64.700,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:EE2189E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 –
PROCESSO ADMIN . MSNN/RN Nº 2208230002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

PROMITENTE CONTRATADA: QUERUBIM COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.191.212/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
30	FRIGOBAR 120 LITROS, LINHA BRANCA COM UMA PORTA, 220 VOLTS, SELO PROCEL DE CONSUMO "A", GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MIDEA	6	UND	1.500,00	9.000,00
VALOR TOTAL DE R\$						9.000,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A7C6F7DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMIN . MSNN/RN Nº 2208230002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

PROMITENTE CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
1	APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB, PROCEDENCIA NACIONAL, C/ ALIMENTAÇÃO 220V APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	MONDIAL	10	UND	289,00	2.890,00
16	CAFETEIRA ELETRICA, PROCEDENCIA NACIONAL, COM JARRA DE VIDRO E CAPACIDADE DE 1.5L/20 XÍCARAS DE 75ML, POTENCIA MÍNIMA DE 1000W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MONDIAL	9	UND	234,00	2.106,00
43	TERMÔMETRO CULINARIO DIGITAL, ESCACA EM GRAUS CELSIUS DE -50° C A +300° C, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO LCD, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KAPBOM	5	UND	38,64	193,20
VALOR TOTAL DE R\$						5.189,20

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:71050822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMIN . MSNN/RN Nº 2208230002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

PROMITENTE CONTRATADA: ZL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.946.524/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
25	FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 31L, POTENCIA MÍNIMA DE 820W, COR BRANCA, COM: TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATORIO, TEMPORIZADOR, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ELETROLUX	15	UND	760,00	11.400,00
45	VENTILADOR DE PAREDE 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HELICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTINUO, AREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTENCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.	VENTISOL	30	UND	167,00	5.010,00
46	VENTILADOR TIPO COLUNA 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HELICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, AREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTENCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.	VENTISOL	30	UND	210,00	6.300,00
VALOR TOTAL DE R\$						22.710,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B0918D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2109003/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos**, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00019/2022, processo administrativo nº 30060019/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE PNEUS E PEÇAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		34.894.640/0001-04 - E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI				
Qtd. Itens:		320	Média Desconto(%):		Total:	794.848,80
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
4	AMORTECEDOR DIANT D20 - ANO 1996	NAKATA	UND	4,00	320,00	1.280,00
5	AMORTECEDOR DIANT FIAT ARGO.	NAKATA	UND	4,00	400,00	1.600,00
6	AMORTECEDOR DIANT FIAT PALIO WK..	NAKATA	UND	8,00	250,00	2.000,00
7	AMORTECEDOR DIANT IVECO..	NAKATA	UND	4,00	500,00	2.000,00
8	AMORTECEDOR DIANT JUMPER..	NAKATA	UND	4,00	399,00	1.596,00
9	AMORTECEDOR DIANT L200.	NAKATA	UND	4,00	380,00	1.520,00
10	AMORTECEDOR DIANT NOVO GOL.	NAKATA	UND	4,00	380,00	1.520,00
11	AMORTECEDOR PORTA MALAS NOVO GOL.	NAKATA	UND	20,00	75,00	1.500,00
12	AMORTECEDOR TRAZ D20 - ANO 1996.	NAKATA	UND	4,00	300,00	1.200,00
13	AMORTECEDOR TRASEIRO JUMPER...	NAKATA	UND	4,00	380,00	1.520,00
14	AMORTECEDOR TRAZ FIAT ARGO..	NAKATA	UND	4,00	450,00	1.800,00
15	AMORTECEDOR TRAZ FIAT PALIO WK.	NAKATA	UND	8,00	280,00	2.240,00
16	AMORTECEDOR TRAZ IVECO..	NAKATA	UND	4,00	500,00	2.000,00
17	AMORTECEDOR TRAZ L200.	NAKATA	UND	4,00	380,00	1.520,00
18	AMORTECEDOR TRAZ NOVO GOL..	NAKATA	UND	4,00	235,00	940,00
19	AMORTECEDOR TRAZ. FIAT TORO S10..	NAKATA	UND	4,00	600,00	2.400,00
20	BANDEJA DA SUSPENSÃO IVECO.	NAKATA	UND	4,00	899,00	3.596,00
21	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR D-20.	NAKATA	UND	4,00	870,00	3.480,00
22	BANDEJA DA SUSPENSÃO JUMPER.	NAKATA	UND	4,00	900,00	3.600,00
23	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR D-20.	NAKATA	UND	4,00	870,00	3.480,00
24	BANDEJA DA SUSPENSÃO L200..	NAKATA	UND	4,00	900,00	3.600,00
25	BARRA AXIAL FIAT ARGO.	NAKATA	UND	4,00	60,00	240,00
26	BASE DE CAIXA DE MARCHA D-20.	NAKATA	UND	4,00	86,00	344,00
27	BASE DE CAIXA DE MARCHA JUMPER.	MOBESANI	UND	4,00	100,00	400,00
28	BASE MOTOR D-20.	MOBESANI	UND	4,00	115,00	460,00
29	BASE MOTOR JUMPER.	MOBESANI	UND	4,00	115,00	460,00
35	BIELETAS DIANT FIAT ARGO.	NAKATA	UND	16,00	60,00	960,00
36	BOBINA DE FOGO NOVO GOL.	GAUSS	UND	2,00	290,00	580,00
37	BOBINA DE INIGNÇÃO FIAT ARGO.	GAUSS	UND	2,00	280,00	560,00
38	BOIA COMBUSTIVEL IVECO.	GAUSS	UND	4,00	190,00	760,00
39	BOIA COMBUSTIVEL L200.	GAUSS	UND	2,00	120,00	240,00
40	BOIA DE COMBUSTIVEL JUMPER.	GAUSS	UND	2,00	190,00	380,00
41	BOIA DE COMBUSTIVEL NOVO GOL..	GAUSS	UND	2,00	120,00	240,00
42	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL D-20.	GAUSS	UND	4,00	200,00	800,00
43	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE.	GAUSS	UND	2,00	105,00	210,00
44	BOMBA 'AGUA FIAT ARGO.	NAKATA	UND	2,00	206,00	412,00
45	BOMBA 'AGUA FIAT PALIO WK.	NAKATA	UND	2,00	130,00	260,00
46	BOMBA 'AGUA FIAT TORO S10.	NAKATA	UND	2,00	580,00	1.160,00
47	BOMBA AGUA NOVO GOL..	NAKATA	UND	2,00	120,00	240,00
48	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT ARGO.	NAKATA	UND	2,00	280,00	560,00
49	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT TORO S10.	NAKATA	UND	2,00	300,00	600,00
50	BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT UNO.	NAKATA	UND	2,00	150,00	300,00
51	BOMBA COMBUSTIVEL IVECO.	NAKATA	UND	2,00	290,00	580,00
52	BOMBA COMBUSTIVEL NOVO GOL.	NAKATA	UND	2,00	190,00	380,00
53	BOMBA D'AGUA D20 - ANO 1996.	NAKATA	UND	4,00	280,00	1.120,00
54	BOMBA D'AGUA IVECO.	NAKATA	UND	2,00	317,00	634,00
55	BOMBA D'AGUA JUMPER.	NAKATA	UND	2,00	650,00	1.300,00
56	BOMBA D'AGUA L200.	NAKATA	UND	2,00	280,00	560,00
57	BOMBA D'AGUA RETRO ESCA..	NAKATA	UND	2,00	228,00	456,00
58	BOMBA D'AGUA TRATOR 3..	NAKATA	UND	4,00	115,00	460,00
59	BOMBA D'AGUA TRATOR MF 2010.	NAKATA	UND	2,00	540,00	1.080,00
60	BOMBA DE COMBUSTIVEL JUMPER.	GAUSS	UND	2,00	290,00	580,00
61	BOMBA DE COMBUSTIVEL L200..	GAUSS	UND	2,00	290,00	580,00
62	BOMBA DE COMBUSTIVEL D20 - ANO 1996..	GAUSS	UND	4,00	190,00	760,00
63	BORRACHA CUIÇAO..	REI	UND	20,00	20,00	400,00
64	BORRACHA ESTABILIZADOR FIAT UNO..	MOBESANI	UND	20,00	10,00	200,00
65	BRAÇO ARTICULADOR FIAT ARGO..	NAKATA	UND	6,00	90,00	540,00
66	BRAÇO L AUXILIAR D-20..	NAKATA	UND	4,00	400,00	1.600,00
67	BRAÇO L. D20 - ANO 1996..	NAKATA	UND	4,00	280,00	1.120,00
68	BUCHA BAND.INFERIOR ORIGINAL D-20 - ANO 1996..	MOBESANI	UND	16,00	45,00	720,00
69	BUCHA BAND.SUPERIOR ORIGINAL D-20 - ANO 1996..	MOBESANI	UND	16,00	40,00	640,00
70	BUCHA BANDEJA TRASEIRA FIAT UNO..	MOBESANI	UND	8,00	12,00	96,00
71	BUCHA BRAÇO OSCILANTE FIAT UNO..	MOBESANI	UND	8,00	20,00	160,00
72	BUCHA TIRANTE FIAT UNO..	MOBESANI	UND	8,00	18,00	144,00
73	BUCHAS BANDEJAS NOVO GOL..	MOBESANI	UND	8,00	35,00	280,00
74	BUCHAS BANDEJAS FIAT PALIO WK..	MOBESANI	UND	8,00	16,00	128,00
75	CABO ACELERADOR D20 - ANO 1996..	CABOVEL	UND	4,00	49,00	196,00
76	CABO ACELERADOR FIAT.	CABOVEL	UND	2,00	43,00	86,00
77	CABO DO FREIO MÃO NOVO GOL..	CABOVEL	UND	2,00	70,00	140,00
78	CABO EMBREAGEM D-20 - ANO 1996.	CABOVEL	UND	4,00	50,00	200,00
79	CABO EMBREAGEM GOL..	CABOVEL	UND	2,00	60,00	120,00
80	CABO VELA FIAT UNO..	NGK	UND	2,00	200,00	400,00
81	CABO VELOCIMETRO D20- ANO 1996	CABOVEL	UND	2,00	55,00	110,00
82	CABOS DE VELAS FIAT UNO MILLE..	NGK	UND	2,00	180,00	360,00
83	CABOS DE VELAS NOVO GOL..	NGK	UND	2,00	200,00	400,00
84	CABOS P/VELAS FIAT ARGO..	NGK	UND	2,00	200,00	400,00
85	CALÇO DIFERENCIAL D20 - ANO 1996..	NAKATA	UND	2,00	75,00	150,00
86	CAMARA DE AR 1000X20..	MAGNUM	UND	10,00	149,00	1.490,00
87	CAMARA DE AR 900X20.	MAGNUM	UND	10,00	129,00	1.290,00
88	CANO INTERMEDIARIO FIAT UNO..	MASTRA	UND	16,00	73,00	1.168,00
89	CANO TRASEIRO FIAT UNO..	MASTRA	UND	16,00	100,00	1.600,00
90	CATALIZADOR FIAT ARGO..	MASTRA	UND	1,00	1.162,00	1.162,00
91	CHAVE SETA D20 - ANO 1996..	MARILIA	UND	2,00	80,00	160,00

92	CILINDRO MESTRE FREIO D20 - ANO 1996..	TRW	UND	2,00	250,00	500,00
93	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT ARGO..	TRW	UND	2,00	300,00	600,00
94	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT PALIO WK..	TRW	UND	2,00	150,00	300,00
95	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT TORO S10.	TRW	UND	2,00	320,00	640,00
96	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT UNO MILLE..	TRW	UND	2,00	150,00	300,00
97	CILINDRO P/RODA L.DIREITO D20 - ANO 1996.	TRW	UND	2,00	75,00	150,00
98	CILINDRO P/RODA L.ESQUERDO D20 - ANO 1996.	TRW	UND	2,00	75,00	150,00
99	COIFA DE RODA JUMPER..	MOBESANI	UND	12,00	50,00	600,00
100	COLA 3M.	3M	UND	30,00	20,00	600,00
101	COLA ADESIVA.	ORBIVED	UND	30,00	48,00	1.440,00
102	CORREA DENTADA FIAT TORO S10..	DAYCO	UND	2,00	117,00	234,00
103	CORREIA 6PK 1200.	DAYCO	UND	2,00	75,00	150,00
104	CORREIA 8PK 1815..	DAYCO	UND	5,00	93,00	465,00
105	CORREIA ALTERNADOR 6PK0950 JUMPER.	DAYCO	UND	4,00	80,00	320,00
106	CORREIA ALTERNADOR D-20 - ANO 1996.	DAYCO	UND	2,00	70,00	140,00
107	CORREIA ALTERNADOR FIAT ARGO.	DAYCO	UND	2,00	90,00	180,00
108	CORREIA ALTERNADOR FIAT TORO S10.	DAYCO	UND	2,00	105,00	210,00
109	CORREIA ALTERNADOR NOVO GOL..	DAYCO	UND	2,00	88,00	176,00
110	CORREIA DENTADA 8PK 1535.	DAYCO	UND	2,00	95,00	190,00
111	CORREIA DENTADA FIAT ARGO.	DAYCO	UND	2,00	90,00	180,00
112	CORREIA DENTADA NOVO GOL..	DAYCO	UND	2,00	65,00	130,00
113	CORREIA DENTARIA 124X220 FIAT UNO.	DAYCO	UND	2,00	45,00	90,00
114	CORREIA DENTARIA 154X300 JUMPER..	DAYCO	UND	2,00	70,00	140,00
115	COXIM AMORTECEDOR FIAT PALIO WK.	MOBESANI	UND	4,00	110,00	440,00
116	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO.	MOBESANI	UND	4,00	80,00	320,00
117	COXIM AMORTECEDOR NOVO GOL..	MOBESANI	UND	4,00	120,00	480,00
118	COXIM CAMBIO FIAT ARGO..	MOBESANI	UND	4,00	75,00	300,00
119	COXIM CAMBIO FIAT TORO S10.	MOBESANI	UND	4,00	170,00	680,00
120	COXIM DO MOTOR NOVO GOL..	MOBESANI	UND	4,00	120,00	480,00
121	COXIM MOTOR D20 - ANO 1996.	MOBESANI	UND	2,00	75,00	150,00
122	COXIM MOTOR FIAT ARGO.	MOBESANI	UND	2,00	50,00	100,00
123	COXIM MOTOR FIAT PALIO WK.	MOBESANI	UND	2,00	50,00	100,00
124	COXIM P/AMORTECEDOR FIAT ARGO.	MOBESANI	UND	4,00	110,00	440,00
125	CRUZETA D20 - ANO 1996.	NAKATA	UND	4,00	55,00	220,00
126	CRUZETA IVECO.	NAKATA	UND	2,00	110,00	220,00
127	CRUZETA JUMPER.	NAKATA	UND	2,00	138,00	276,00
128	CRUZETA L200.	NAKATA	UND	2,00	131,00	262,00
129	CUBO RODA DIAN FIAT ARGO.	NAKATA	UND	2,00	120,00	240,00
130	CUBO RODA TRASEIRO FIAT UNO.	NAKATA	UND	2,00	100,00	200,00
131	CUBO RODA TRAZ FIAT ARGO.	NAKATA	UND	2,00	150,00	300,00
132	CUBOS RODAS DIANTEIRAS FIAT PALIO WK.	NAKATA	UND	2,00	115,00	230,00
133	CUBOS RODAS TRAZ FIAT UNO MILLE.	NAKATA	UND	2,00	65,00	130,00
134	CUBOS RODAS TRAZEIRAS FIAT PALIO WK.	NAKATA	UND	8,00	95,00	760,00
136	DISCO DE ARADO 30 POL.	BALDAN	UND	28,00	650,00	18.200,00
137	DISCO DE FREIO DIANTEIRO JUMPER.	HIPPER FREIOS	UND	4,00	175,00	700,00
138	DISCO DE FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT UNO.	HIPPER FREIOS	UND	4,00	60,00	240,00
139	DISCO DE FREIO IVECO.	HIPPER FREIOS	UND	4,00	200,00	800,00
140	DISCO DE FREIO JUMPER.	HIPPER FREIOS	UND	4,00	160,00	640,00
141	DISCO DE FREIO L200.	HIPPER FREIOS	UND	4,00	150,00	600,00
142	DISCO DE FREIO NOVO GOL..	HIPPER FREIOS	UND	4,00	105,00	420,00
143	DISCO FREIO DIANT FIAT TORO S10.	HIPPER FREIOS	UND	4,00	200,00	800,00
144	DISCO FREIO DIANTEIRO D-20 1996 ..	HIPPER FREIOS	UND	8,00	125,00	1.000,00
145	DISCO FREIO FIAT ARGO.	HIPPER FREIOS	UND	4,00	130,00	520,00
146	EIXO SATELITE D20 - ANO 1996.	SPICER	UND	2,00	248,00	496,00
147	ENGRENAGEM PLANETARIA D20- ANO 1996.	SPICER	UND	2,00	950,00	1.900,00
148	ESTICADOR DA CORREIA D20- ANO 1996.	ZEN	UND	2,00	198,00	396,00
206	FILTRO DE OLEO LUB PSL 283 CAMINHÃO INTERNACIONAL.	TECFIL	UND	20,00	8,00	160,00
223	FUZIVEL 10MP . 30.40.50.	HIKARI	UND	50,00	0,50	25,00
224	FUZIVEL 20MP 60. 70.	HIKARI	UND	30,00	0,50	15,00
227	INDUZIDO JUMPER.	ZEN	UND	2,00	190,00	380,00
228	INDUZIDO L200.	ZEN	UND	2,00	190,00	380,00
229	INDUZIDO MOTOR PARTIDA D20- ANO 1996.	ZEN	UND	2,00	170,00	340,00
230	JOGO BORRACHA PORTA NOVO GOL.	UNIVERSAL	UND	10,00	75,00	750,00
231	JOGO DE JUNTAS P/MOTOR NOVO GOL.	SABO	UND	2,00	170,00	340,00
232	JOGO DISCO DE FREIO FIAT PALIO WK.	HIPPER FREIOS	UND	2,00	185,00	370,00
233	JOGO DISCO FREIO FIAT UNO MILLE.	HIPPER FREIOS	UND	2,00	185,00	370,00
234	JOGO JUNTAS CABEÇOTE FIAT TORO S10.	SABO	UND	2,00	500,00	1.000,00
235	JOGO LONA FREIO CB52NA D-20 1996.	LONA FLEX	UND	6,00	65,00	390,00
236	JOGO LONA FREIO TRASEIRA FIAT UNO.	LONA FLEX	UND	4,00	45,00	180,00
237	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA PD 25 FIAT UNO.	NAKATA	UND	4,00	47,00	188,00
238	JOGO PASTILHA DE FREIO FIAT PALIO WK .	NAKATA	UND	8,00	50,00	400,00
239	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA PD 498 JUMPER.	NAKATA	UND	4,00	95,00	380,00
240	JOGO PASTILHA FREIO PD105NA D-20 1996.	NAKATA	UND	4,00	81,00	324,00
241	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRA PD501NA JUMPER.	NAKATA	UND	4,00	115,00	460,00
242	JOGO REPARO PEÇA FREIO D20 - ANO 1996 .	MOBESANI	UND	4,00	29,00	116,00
243	JOGO RETENTOR VALVULA FIAT PALIO WK .	SABO	UND	2,00	50,00	100,00
244	JOGO RETENTOR VALVULA FIAT UNO MILLE.	SABO	UND	2,00	65,00	130,00
245	JUNTA DE CABEÇOTE FIAT PALIO WK.	SABO	UND	2,00	70,00	140,00
246	JUNTA DE CABEÇOTE FIAT UNO MILLE.	SABO	UND	2,00	80,00	160,00
247	JUNTA HOMOCINETICA FIAT ARGO .	NAKATA	UND	4,00	180,00	720,00
248	JUNTA HOMOCINETICA FIAT PALIO WK.	NAKATA	UND	4,00	180,00	720,00
249	JUNTA HOMOCINETICA FIAT TORO S10.	NAKATA	UND	4,00	503,00	2.012,00
250	JUNTA HOMOCINETICA IVECO.	NAKATA	UND	4,00	290,00	1.160,00
251	JUNTA HOMOCINETICA JUMPER.	NAKATA	UND	4,00	290,00	1.160,00
252	JUNTA HOMOCINETICA L200.	NAKATA	UND	4,00	550,00	2.200,00
253	JUNTA HOMOCINETICA NOVO GOL-	NAKATA	UND	4,00	290,00	1.160,00
254	KIT AMORT.FIAT-DT(D400) AMBULANCIA DUCATO.	MOBESANI	UND	4,00	50,00	200,00
255	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO.	MOBESANI	UND	4,00	20,00	80,00
256	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO.	MOBESANI	UND	4,00	20,00	80,00

257	KIT COIFA HOMOCINETICA FIAT ARGO.	MOBESANI	UND	4,00	20,00	80,00
258	KIT COROA E PINHAO DIFERENCIAL D-20 1996.	SPICER	UND	4,00	1.380,00	5.520,00
259	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO INTERNACIONAL.	SACHS	UND	2,00	4.270,00	8.540,00
260	KIT EMBREAGEM CASSAMBA 13 180.	SACHS	UND	2,00	3.424,00	6.848,00
261	KIT EMBREAGEM D20- ANO 1996.	SACHS	UND	4,00	1.465,00	5.860,00
262	KIT EMBREAGEM FIAT ARGO.	SACHS	UND	2,00	450,00	900,00
263	KIT EMBREAGEM FIAT UNO.	SACHS	UND	2,00	380,00	760,00
264	KIT EMBREAGEM IVECO.	SACHS	UND	2,00	1.642,00	3.284,00
265	KIT EMBREAGEM JUMPER.	SACHS	UND	4,00	1.549,00	6.196,00
266	KIT EMBREAGEM L200.	SACHS	UND	2,00	1.400,00	2.800,00
268	KIT EMBREAGEM NOVO GOL.	SACHS	UND	2,00	420,00	840,00
269	KIT EMBREAGEM ONIBUS GRANDE.	SACHS	UND	4,00	4.500,00	18.000,00
271	KIT EMBREAGEM TRATOR 3.	SACHS	UND	6,00	2.734,00	16.404,00
272	KIT JOGOS PARAFUSOS FIAT TORO S10.	ZM	UND	20,00	15,00	300,00
273	KIT JUNTA CABEÇOTE FIAT ARGO.	SABO	UND	1,00	179,00	179,00
274	KIT P/ AMORTECEDOR TRAZ NOVO GOL.	MOBESANI	UND	4,00	25,00	100,00
275	KIT P/AMORTECEDOR DIANT FIAT PALIO WK.	MOBESANI	UND	4,00	20,00	80,00
276	KIT P/AMORTECEDOR DIAN JUMPER.	MOBESANI	UND	4,00	55,00	220,00
277	KIT P/AMORTECEDOR DIANT FIAT ARGO.	MOBESANI	UND	4,00	22,40	89,60
278	KIT P/AMORTECEDOR DIANT FIAT UNO MILLE.	MOBESANI	UND	4,00	23,50	94,00
279	KIT P/AMORTECEDOR DIANT IVECO.	MOBESANI	UND	4,00	60,00	240,00
280	KIT P/AMORTECEDOR DIANT L200.	MOBESANI	UND	4,00	65,00	260,00
281	KIT P/AMORTECEDOR DIANT NOVO GOL.	MOBESANI	UND	4,00	25,00	100,00
282	KIT P/AMORTECEDOR FIAT PALIO WK.	MOBESANI	UND	4,00	20,00	80,00
283	KIT P/AMORTECEDOR TRASZ IVECO.	MOBESANI	UND	8,00	70,00	560,00
284	KIT P/AMORTECEDOR TRAZ FIAT ARGO.	MOBESANI	UND	2,00	22,00	44,00
285	KIT P/AMORTECEDOR TRAZ FIAT UNO MILLE.	MOBESANI	UND	8,00	22,00	176,00
286	KIT P/AMORTECEDOR TRAZ JUMPER.	MOBESANI	UND	8,00	60,00	480,00
287	KIT P/AMORTECEDOR TRAZ L200.	MOBESANI	UND	4,00	84,00	336,00
288	KIT REPARO CAIXA DIFERENCIAL L200.	SPICER	UND	2,00	195,00	390,00
289	LAMINA 13 FURUS PARA MOTONIVELADORA.	BALDAN	UND	8,00	770,00	6.160,00
305	LONA FREIO D20- ANO 1996.	LONA FLEX	UND	8,00	50,00	400,00
306	MAGUEIRA DE FREIO D20- ANO 1996	NORFLEX	UND	2,00	43,00	86,00
307	MANG.FIAT-FILTRO AR FIAT UNO.	NORFLEX	UND	2,00	70,00	140,00
308	MANG.FIAT-INF.RAD UNO FIAT UNO.	NORFLEX	UND	2,00	70,00	140,00
309	MANG.FIAT-SUP.RAD UNO FIAT UNO..	NORFLEX	UND	2,00	70,00	140,00
310	MANGUEIRA RADIADOR NOVO GOL.	NORFLEX	UND	2,00	80,00	160,00
311	MOLA SUSPENSÃO NOVO GOL.	COFAP	UND	4,00	415,00	1.660,00
312	MOLAS 95CM 70CM CAMINHÃO INTERNACIONAL.	TABULEIRO	UND	20,00	730,00	14.600,00
313	MOLAS REFORÇADAS FIAT ARGO.	COFAP	UND	12,00	350,00	4.200,00
314	MOTOR PARTIDA D20- ANO 1996.	BOSCH	UND	4,00	210,00	840,00
321	OLEO HIDRAULICO 68.	UNI	LT	500,00	25,00	12.500,00
328	PALHETAS LIMPADOR PARABRISA 18 CM.	VETOR	UND	20,00	20,00	400,00
329	PALHETAS P/ PARABRISA 22 CM.	VETOR	UND	10,00	38,80	388,00
330	PALHETAS P/PARABRISA 20CM.	VETOR	UND	20,00	31,90	638,00
331	PALHETAS P/PARABRISA 19.	VETOR	UND	15,00	28,40	426,00
332	PARAFUSO COROA DIFERENCIAL D20- ANO 1996.	ZM	UND	8,00	50,00	400,00
333	PARAFUSO P/RODA 14 .	ZM	UND	30,00	5,48	164,40
334	PARAFUSOS RODA D20- ANO 1996	ZM	UND	20,00	7,64	152,80
335	PASTILHA DE FREIO IVECO.	NAKATA	UND	4,00	105,00	420,00
336	PASTILHA DE FREIO JUMPER .	NAKATA	UND	4,00	95,00	380,00
337	PASTILHA DE FREIO L200.	NAKATA	UND	4,00	150,00	600,00
338	PASTILHA DE FREIO NOVO GOL.	NAKATA	UND	4,00	110,00	440,00
339	PASTILHA P/FREIO DIANT FIAT TORO S10.	NAKATA	UND	4,00	175,00	700,00
340	PASTILHAS FREIO DIANT FIAT ARGO. .	NAKATA	UND	4,00	75,00	300,00
341	PINÇA FREIO DIANT FIAT..	MOBESANI	UND	4,00	25,00	100,00
342	PISTÕES E ANEL L200.	METAL LEVE	UND	1,00	180,00	180,00
343	PIVO BANDEJA FIAT UNO.	NAKATA	UND	8,00	45,00	360,00
344	PIVO BANDEJA JUMPER.	NAKATA	UND	8,00	115,00	920,00
345	PIVO BANDEJA INFERIOR D-20 1996.	NAKATA	UND	8,00	160,00	1.280,00
346	PIVO BANDEJA SUPERIOR D-20 1996.	NAKATA	UND	8,00	185,00	1.480,00
347	PIVO P/ SUSPENSÃO INFERIOR L200.	NAKATA	UND	8,00	120,00	960,00
348	PIVO P/SUSPENSÃO INFERIOR IVECO.	NAKATA	UND	8,00	120,00	960,00
349	PIVO P/SUSPENSÃO INFERIOR JUMPER.	NAKATA	UND	8,00	130,00	1.040,00
350	PIVO P/SUSPENSÃO SUPERIOR IVECO.	NAKATA	UND	8,00	135,00	1.080,00
351	PIVO P/SUSPENSÃO SUPERIOR L200.	NAKATA	UND	8,00	160,00	1.280,00
352	PIVO P/SUSPENSÃO SUPERIOR JUMPER.	NAKATA	UND	8,00	130,00	1.040,00
353	PIVO SUSPENSÃO FIAT ARGO.	NAKATA	UND	8,00	85,00	680,00
354	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR FIAT PALIO WK.	NAKATA	UND	8,00	77,00	616,00
355	PIVO SUSPENSÃO FIAT TORO S10.	NAKATA	UND	8,00	230,00	1.840,00
356	PIVO SUSPENSÃO FIAT UNO MILLE.	NAKATA	UND	8,00	50,00	400,00
357	PIVO SUSPENSÃO NOVO GOL.	NAKATA	UND	8,00	75,00	600,00
358	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR GOL.	NAKATA	UND	8,00	80,00	640,00
359	PLANETARIAS GARNDE D20- ANO 1996.	SPICER	UND	2,00	280,00	560,00
360	PNEU 165/70 R14 - NACIONAL.	DUNLOP	UND	20,00	430,00	8.600,00
361	PNEU 175/70/14- NACIONAL.	DUNLOP	UND	40,00	430,00	17.200,00
362	PNEU 750X16 COMUM - NACIONAL.	ANTEO	UND	24,00	971,00	23.304,00
363	PNEU 900X20 RADIAL- NACIONAL.	ANTEO	UND	30,00	1.833,00	54.990,00
365	PNEU TRASEIRO 19.5L-24 R4 PARA RETROESCAVADEIRA NACIONAL.	BRASPLUS	UND	24,00	3.500,00	84.000,00
367	PNEUS 175 70 - NACIONAL.	DUNOLP	UND	40,00	365,00	14.600,00
368	PNEUS 185 70 14 NOVO GOL- NACIONAL.	DUNLOP	UND	40,00	464,00	18.560,00
369	PNEUS 205 70 R16 FIAT TORO S10- NACIONAL.	DUNLOP	UND	24,00	1.196,00	28.704,00
370	PNEUS 275/80 R 22.5 CAMINHÃO INTERNACIONAL- NACIONAL.	ANTEO	UND	40,00	2.538,00	101.520,00
371	PNEUS 31 x 10 .AT3 D20- NACIONAL.	DUNOLP	UND	24,00	1.007,00	24.168,00
372	PNEUS IVECO 16- NACIONAL.	DUNOLP	UND	24,00	1.197,00	28.728,00
373	PNEUS JUMPER 15- NACIONAL.	DUNLOP	UND	24,00	933,00	22.392,00
374	PNEUS L200 16- NACIONAL.	DUNLOP	UND	24,00	1.100,00	26.400,00
375	POLIA CORREIA DENTADA FIAT TORO S10.	ZN	UND	2,00	405,00	810,00

377	PORCAS P/RODA 14.	ZM	UND	30,00	7,00	210,00
378	PORCAS RODA D20- - ANO 1996.	ZM	UND	20,00	9,00	180,00
379	PROTETOR DE CÂMARA ARO 750X16.	ABC	UND	20,00	61,00	1.220,00
380	PROTETOR DE CÂMARA ARO 900X20.	ABC	UND	20,00	80,00	1.600,00
381	RAD.FIAT-C/6S/AR UNO FIAT UNO.	VISCONDE	UND	1,00	273,00	273,00
382	RADIADOR D20- - ANO 1996.	VISCONDE	UND	1,00	1.748,00	1.748,00
383	RADIADOR FIAT ARGO.	VISCONDE	UND	1,00	441,00	441,00
384	RADIADOR FIAT TORO S10.	VISCONDE	UND	1,00	1.020,00	1.020,00
385	RADIADOR IVECO.	VISCONDE	UND	1,00	1.550,00	1.550,00
386	RADIADOR JUMPER.	VISCONDE	UND	1,00	1.550,00	1.550,00
387	RADIADOR L200.	VISCONDE	UND	1,00	1.550,00	1.550,00
388	RADIADOR NOVO GOL.	VISCONDE	UND	1,00	338,00	338,00
389	REG.ALT.BOSCH ONIBUS - 24VOLTS ONIBUS ESCOLAR VW.	BOSCH	UND	8,00	160,00	1.280,00
390	REGULADOR VOLTAGEM IVECO.	GAUSS	UND	2,00	200,00	400,00
391	REGULADOR VOLTAGEM JUMPER.	GAUSS	UND	2,00	195,00	390,00
392	REGULADOR VOLTAGEM L200 .	GAUSS	UND	2,00	195,00	390,00
393	REGULADOR VOLTAGEM TRATOR 3.	GAUSS	UND	2,00	100,00	200,00
394	REG.ALT.BOSCH ONIBUS - 24VOLTS MICRO.ONIBUS ESCOLAR VW.	BOSCH	UND	2,00	190,00	380,00
395	RESERVATORIO AGUA RADIADOR FIAT ARGO .	GONEL	UND	4,00	63,00	252,00
396	RETENTOR COROA D20 - ANO 1996.	GONEL	UND	4,00	110,00	440,00
397	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL D20 - ANO 1996.	SABO	UND	4,00	75,00	300,00
398	RETENTORES RODAS CAMINHÃO INTERNACIONAL .	SABO	UND	4,00	70,00	280,00
403	ROLAMENTO CORREIA DENTADA FIAT ARGO.	SKF	UND	4,00	110,00	440,00
404	ROLAMENTO DE RODA JUMPER.	SKF	UND	4,00	290,00	1.160,00
405	ROLAMENTO P/ RODA FIAT TORO S10.	SKF	UND	4,00	330,00	1.320,00
406	ROLAMENTO P /RODA DIANT FIAT PALIO WK.	SKF	UND	8,00	84,00	672,00
407	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA D20 - ANO 1996.	SKF	UND	8,00	100,00	800,00
408	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA JUMPER.	SKF	UND	8,00	290,00	2.320,00
409	ROLAMENTO RODA IVECO.	SKF	UND	8,00	290,00	2.320,00
410	ROLAMENTO RODA NOVO GOL.	SKF	UND	8,00	110,00	880,00
411	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA D20 - ANO 1996.	SKF	UND	8,00	120,00	960,00
412	ROLAMENTO RODAS DIANT FIAT ARGO.	SKF	UND	8,00	110,00	880,00
413	ROLAMENTOS RODAS TRAZEIRO FIAT TORO S10.	SKF	UND	8,00	370,00	2.960,00
414	SABATA FREIO JUMPER.	LONA FLEX	UND	4,00	150,00	600,00
415	SAPATA FREIO FIAT TORO S10.	LONA FLEX	UND	4,00	390,00	1.560,00
416	SAPATA FREIO L200.	LONA FLEX	UND	4,00	193,00	772,00
417	SEMI EIXO GOL.	SPICER	UND	2,00	300,00	600,00
418	SEMI EIXO D-20 1996.	SPICER	UND	2,00	894,00	1.788,00
419	SEMI EIXO DIANT JUMPER.	SPICER	UND	2,00	1.295,00	2.590,00
420	SEMI EIXO DIANT L200.	SPICER	UND	2,00	1.295,00	2.590,00
421	SEMI-EIXO ONIBUS ESCOLAR VW.	SPICER	UND	2,00	1.078,00	2.156,00
422	SILICONE.	ORBIVED	UND	40,00	19,00	760,00
423	TAMBOR DE FREIO IVECO.	TRW	UND	4,00	450,00	1.800,00
424	TAMBOR DE FREIO JUMPER.	TRW	UND	4,00	450,00	1.800,00
425	TAMBOR DE FREIO L200.	TRW	UND	4,00	420,00	1.680,00
426	TAMBOR DE FREIO FIAT ARGO..	TRW	UND	4,00	300,00	1.200,00
427	TAMBOR FREIO TRASEIRO D-20 1996 ..	TRW	UND	8,00	352,00	2.816,00
428	TAMBOR FREIO TRASEIRO FIAT UNO..	TRW	UND	4,00	96,00	384,00
429	TENSOR CORREIA DENTADA FIAT ARGO.	ZEN	UND	4,00	143,00	572,00
430	TENSOR DA CORREIA DENTARIA FIAT UNO.	ZEN	UND	16,00	101,50	1.624,00
431	TENSOR FIAT-C.DENT.GRAND. DUCATO..	ZEN	UND	2,00	350,00	700,00
432	TENSOR FIAT-C.DENT.PEQ. DUCATO.	ZEN	UND	2,00	380,00	760,00
433	TENSOR P/CORREIA DEITADA NOVO GOL.	ZEN	UND	2,00	143,00	286,00
434	TERMINAL DIREÇÃO CURTO D-20 1996..	NAKATA	UND	8,00	70,00	560,00
435	TERMINAL DIREÇÃO FIAT ARGO.	NAKATA	UND	8,00	100,00	800,00
436	TERMINAL DIREÇÃO FIAT UNO.	NAKATA	UND	8,00	70,00	560,00
437	TERMINAL DIREÇÃO IVECO.	NAKATA	UND	8,00	105,00	840,00
438	TERMINAL DIREÇÃO L200 .	NAKATA	UND	8,00	94,00	752,00
439	TERMINAL DIREÇÃO LONGO D-20 1996.	NAKATA	UND	8,00	102,00	816,00
440	TERMINAL DIREÇÃO NOVO GOL ..	NAKATA	UND	8,00	71,00	568,00

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/09/2022 tendo seu término em 21/09/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de setembro de 2022.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94

E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
34.894.640/0001-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:FB2758EB

GABINETE DO PREFEITO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2109001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00019/2022, processo administrativo nº 30060019/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE PNEUS E PEÇAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	ABRAÇADEIRA GRANDE EM AÇO..	DIVERSOS	UND	50,00	4,00	200,00
2	ADTIVO PARA RADIADOR.	DIVERSOS	LT	400,00	11,00	4.400,00
3	ÁGUA DESTILADA PARA RADIADOR.	DIVERSOS	LT	500,00	4,00	2.000,00
30	BATERIA 100 AP.	DIVERSOS	UND	40,00	600,00	24.000,00
31	BATERIA 150 AP.	DIVERSOS	UND	30,00	798,00	23.940,00
32	BATERIA 60 AP.	DIVERSOS	UND	40,00	376,00	15.040,00
33	BATERIA 75 AP.	DIVERSOS	UND	40,00	475,00	19.000,00
34	BATERIA 95 AP.	DIVERSOS	UND	20,00	606,00	12.120,00
149	FILTRO AR .MOTOR ARL4150 FIAT UNO MILLE.	DIVERSOS	UND	8,00	19,00	152,00
150	FILTRO AR ARL4150 FIAT PALIO WK.	DIVERSOS	UND	8,00	19,00	152,00
151	FILTRO AR CABINE ACP 906 FIAT ARG0.	DIVERSOS	UND	4,00	19,00	76,00
152	FILTRO AR EXTERNO 9839 ONIBUS GRANDE.	DIVERSOS	UND	10,00	114,00	1.140,00
153	FILTRO AR EXTERNO ARS 7109 RETRO ESCA..	DIVERSOS	UND	20,00	49,00	980,00
154	FILTRO AR INTERNO ASR 807 RETRO ESCA..	DIVERSOS	UND	20,00	47,00	940,00
155	FILTRO AR INTERNO ASR 889 ONIBUS GRANDE.	DIVERSOS	UND	10,00	64,00	640,00
156	FILTRO AR MOTOR FIAT ARG0.	DIVERSOS	UND	4,00	37,00	148,00
157	FILTRO AR VOLARE (ARS3003) MICRO ONIBUS VOLARE.	DIVERSOS	UND	6,00	109,00	654,00
158	FILTRO CABINE FIAT TORO S10.	DIVERSOS	UND	6,00	29,00	174,00
159	FILTRO COMB.VW-DI(PSC491) MICRO ONIBUS VOLARE.	DIVERSOS	UND	6,00	60,56	363,36
160	FILTRO COMBUS. PC2/255 TRATOR 3.	DIVERSOS	UND	20,00	20,00	400,00
161	FILTRO COMBUSTIVEL ELEMENTO FCD0771 JUMPER.	DIVERSOS	UND	6,00	89,00	534,00
162	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT ARG0.	DIVERSOS	UND	2,00	19,00	38,00
163	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT TORO S10.	DIVERSOS	UND	4,00	89,00	356,00
164	FILTRO COMBUSTIVEL G140/7 FIAT UNO.	DIVERSOS	UND	2,00	19,00	38,00
165	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS ESCOLAR W 1160.	DIVERSOS	UND	10,00	179,00	1.790,00
166	FILTRO DE AR 11NC27040 PARA CARREGADEIRA HYUNDAI.	DIVERSOS	UND	4,00	179,00	716,00
167	FILTRO DE AR 130628 PARA CARREGADEIRA HYUNDAI.	DIVERSOS	UND	4,00	179,00	716,00
168	FILTRO DE AR ACP 907 FIAT TORO S10.	DIVERSOS	UND	6,00	23,00	138,00
169	FILTRO DE AR AP 2710 D20 - ANO 1996.	DIVERSOS	UND	10,00	74,00	740,00
170	FILTRO DE AR ARL 4157. FIAT TORO S10.	DIVERSOS	UND	6,00	59,00	354,00
171	FILTRO DE AR ARL4147 FIAT UNO.	DIVERSOS	UND	6,00	21,00	126,00
172	FILTRO DE AR ARS 1013 JUMPER.	DIVERSOS	UND	10,00	71,00	710,00
173	FILTRO DE AR ART6098 NOVO GOL.	DIVERSOS	UND	6,00	31,00	186,00
174	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 5376 CAMINHÃO INTERNACIONAL.	DIVERSOS	UND	6,00	179,00	1.074,00
175	FILTRO DE AR EXTERNO ASR 808 PA ENCHEDAIRA.	DIVERSOS	UND	4,00	50,00	200,00
176	FILTRO DE AR INTERNO PSD 530/1 PA ENCHEDAIRA.	DIVERSOS	UND	20,00	44,00	880,00
177	FILTRO DE AR IVECO.	DIVERSOS	UND	4,00	69,00	276,00
178	FILTRO DE AR JUMPER.	DIVERSOS	UND	4,00	49,00	196,00
179	FILTRO DE OLEO PEL727. FIAT TORO S10.	DIVERSOS	UND	6,00	69,00	414,00
180	FILTRO DE AR L200.	DIVERSOS	UND	6,00	79,00	474,00
181	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA RETROESCAVADEIRA.	DIVERSOS	UND	10,00	179,00	1.790,00
182	FILTRO DE CABINE ACP303 NOVO GOL..	DIVERSOS	UND	6,00	23,00	138,00
183	FILTRO DE CABINE IVECO.	DIVERSOS	UND	4,00	41,04	164,16
184	FILTRO DE CABINE L200.	DIVERSOS	UND	4,00	34,00	136,00
185	FILTRO DE COMB PSC 491 ONIBUS GRANDE.	DIVERSOS	UND	10,00	54,00	540,00
186	FILTRO DE COMB. ONIBUS ESCOLAR VW RACOL PSD/980.	DIVERSOS	UND	10,00	99,00	990,00
187	FILTRO DE COMBSTIVEL 11LE20920.	DIVERSOS	UND	4,00	194,00	776,00
188	FILTRO DE COMBUS PSC 496 D20 - ANO 1996	DIVERSOS	UND	10,00	32,00	320,00
189	FILTRO DE COMBUSTIVEL 11E170010.	DIVERSOS	UND	5,00	194,00	970,00
190	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO.	DIVERSOS	UND	4,00	69,00	276,00
191	FILTRO DE COMBUSTIVEL JUMPER.	DIVERSOS	UND	4,00	89,00	356,00
192	FILTRO DE COMBUSTIVEL L200.	DIVERSOS	UND	4,00	74,00	296,00
193	FILTRO DE COMBUSTIVEL F108/1 NOVO GOL.	DIVERSOS	UND	4,00	21,00	84,00
194	FILTRO DE COMBUSTIVEL PA ENCHEDAIRA.	DIVERSOS	UND	4,00	194,00	776,00
195	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC75 CAMINHÃO INTERNACIONAL.	DIVERSOS	UND	4,00	42,00	168,00
196	FILTRO DE COMBUSTIVEL 11E700210.	DIVERSOS	UND	10,00	194,00	1.940,00
197	FILTRO DE OLEO DIESEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND.	DIVERSOS	UND	4,00	194,00	776,00
198	FILTRO DE OLEO DIESEL PARA RETROESCAVADEIRA.	DIVERSOS	UND	4,00	194,00	776,00
199	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI.	DIVERSOS	UND	4,00	194,00	776,00
200	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO UHS6582 .	DIVERSOS	UND	4,00	194,00	776,00
201	FILTRO DE OLEO LUB FIAT TORO S10.	DIVERSOS	UND	4,00	67,00	268,00
202	FILTRO DE OLEO LUB IVECO.	DIVERSOS	UND	4,00	66,00	264,00
203	FILTRO DE OLEO LUB JUMPER PSL 657.	DIVERSOS	UND	6,00	44,00	264,00
204	FILTRO DE OLEO LUB L200.	DIVERSOS	UND	4,00	44,00	176,00
205	FILTRO DE OLEO LUB PSL 47 FIAT PALIO WK.	DIVERSOS	UND	4,00	24,00	96,00
207	FILTRO DE OLEO LUB PSL 55 FIAT PALIO WK..	DIVERSOS	UND	6,00	21,00	126,00
208	FILTRO DE OLEO LUB PSL962 ONIBUS GRANDE.	DIVERSOS	UND	20,00	45,36	907,20
209	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND.	DIVERSOS	UND	4,00	194,00	776,00
210	FILTRO DE OLEO MOTOR ONIBUS ESCOLAR VW PSL 282.	DIVERSOS	UND	10,00	34,56	345,60
211	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL55 FIAT UNO.	DIVERSOS	UND	4,00	19,00	76,00
212	FILTRO DE OLEO PSL 560 NOVO GOL.	DIVERSOS	UND	4,00	19,00	76,00
213	FILTRO DE OLEO PSL156 JUMPER.	DIVERSOS	UND	4,00	39,00	156,00
214	FILTRO LUBRIFICANTE BLINDADO MOTOR 905411880013.	DIVERSOS	UND	2,00	194,00	388,00
215	FILTRO OLEO LUB PSL 56 FIAT ARG0.	DIVERSOS	UND	4,00	24,00	96,00
216	FILTRO OLEO LUB. PSL 900 D20 - ANO 1996.	DIVERSOS	UND	4,00	29,00	116,00

217	FILTRO OLEO PSL 339 TRATOR 3.	DIVERSOS	UND	15,00	54,00	810,00
218	FILTRO SEPARADOR AGUA PSD 530/1 RETRO ESCA.	DIVERSOS	UND	10,00	50,76	507,60
219	FILTRO SEPARADOR AGUA PSD980 ONIBUS / MAQUINAS..	DIVERSOS	UND	20,00	104,00	2.080,00
220	FILTROS PSC353 ONIBUS GRANDE..	DIVERSOS	UND	4,00	87,00	348,00
221	FLUIDO P/ FREIO DT 4 .	DIVERSOS	UND	100,00	29,00	2.900,00
222	FLUIDO PARA HIDRAULICO ATF TIPO A.	DIVERSOS	UND	100,00	24,00	2.400,00
225	GRAXA ESPECIAL BALDE DE 20KG.	DIVERSOS	BD	40,00	349,00	13.960,00
226	GRAXA MULTIUSO DE 1KG..	DIVERSOS	KG	200,00	24,00	4.800,00
270	KIT EMBREAGEM RETRO ESCA.	DIVERSOS	UND	1,00	2.690,00	2.690,00
290	LAMPADA 1 POLO 24WTS.	DIVERSOS	UND	50,00	4,00	200,00
291	LAMPADA 1POLO 12WTS.	DIVERSOS	UND	50,00	1,50	75,00
292	LAMPADA 2 POLOS 12WTS.	DIVERSOS	UND	50,00	1,50	75,00
293	LAMPADA 2 POLOS 24WTS.	DIVERSOS	UND	50,00	4,00	200,00
294	LAMPADA H1 12 WTS.	DIVERSOS	UND	30,00	19,00	570,00
295	LAMPADA H4 12 WTS..	DIVERSOS	UND	40,00	24,00	960,00
297	LAMPADA H7 12 WTS.	DIVERSOS	UND	40,00	34,00	1.360,00
298	LAMPADA H7 24 WTS.	DIVERSOS	UND	30,00	51,00	1.530,00
299	LAMPADA MEIA LUZ 12 VOLTS CASSAMBA CARGA.	DIVERSOS	UND	50,00	2,00	100,00
300	LAMPADA MEIA LUZ H1 24 WTS.	DIVERSOS	UND	30,00	3,00	90,00
301	LAMPADA MEIA LUZ H3 12 WTS.	DIVERSOS	UND	15,00	4,00	60,00
302	LAMPADAS PINGUINHO 12 WTS .	DIVERSOS	UND	30,00	1,00	30,00
303	LAMPADAS PINGUINHO 24 WTS.	DIVERSOS	UND	30,00	2,00	60,00
304	LIMPA CONTATO .	DIVERSOS	UND	80,00	14,00	1.120,00
315	OLEO 5W30 DIESEL FIAT TORO S10.	DIVERSOS	LT	100,00	54,00	5.400,00
316	OLEO 15W40 DIESEL..	DIVERSOS	LT	400,00	24,00	9.600,00
317	OLEO DE APLICAÇÃO AGRICOLA 85w140 (GALÃO 20L).	DIVERSOS	UND	15,00	35,00	525,00
318	OLEO ENGRENAGEM 140.	DIVERSOS	LT	200,00	29,00	5.800,00
319	OLEO ENGRENAGEM 90.	DIVERSOS	UND	200,00	29,00	5.800,00
320	OLEO ESPECIAL HIDRAULICO ATF SPECIAL .	DIVERSOS	LT	100,00	24,00	2.400,00
322	OLEO LUB. 20W50 MOTOR GASOLINA.	DIVERSOS	LT	200,00	24,00	4.800,00
323	OLEO MINERAL PARA MOTOR A DIESEL 20W50.	DIVERSOS	LT	200,00	25,00	5.000,00
324	OLEO P/ FREIO DT3 (500ML).	DIVERSOS	LT	50,00	19,00	950,00
325	OLEO PARA MOTOR GASOLINA SEMI-SIT 15W40.	DIVERSOS	LT	180,00	29,00	5.220,00
326	OLEO PARA MOTOR GASOLINA SINTETICO 5W30 .	DIVERSOS	LT	100,00	33,00	3.300,00
327	OLEO TRANSMISSÃO 20W30.	DIVERSOS	LT	300,00	25,00	7.500,00
376	POLO BATERIA PA ENCHEDAIRA.	DIVERSOS	UND	30,00	12,96	388,80
399	RETROVISOR L DIREITO NOVO GOL.	DIVERSOS	UND	2,00	299,00	598,00
400	RETROVISOR L ESQUERDO NOVO GOL.	DIVERSOS	UND	2,00	299,00	598,00
401	RETROVISOR L. DIREITA FIAT PALIO WK.	DIVERSOS	UND	2,00	139,00	278,00
441	TRIZETA FIAT ARGO..	DIVERSOS	UND	2,00	97,20	194,40
442	VELA BKR6EZ FIAT UNO.	DIVERSOS	UND	12,00	73,00	876,00
443	VELA INGNICAÇÃO FIAT ARGO.	DIVERSOS	UND	8,00	73,00	584,00
444	WHITELUB..	DIVERSOS	UND	40,00	15,00	600,00
Total de Itens por Fornecedor: 118			Total por Fornecedor:			230.768,12

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/09/2022 tendo seu término em 21/09/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de setembro de 2022

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

LV DE SOUZA AUTOPEÇAS EIRELI

27.219.125/0001-63

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B76CB096

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022PP - OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): IVONELE F DA SILVA (45.124.069/0001-65)- Valor total de R\$ 39.400,00;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
IVONELE F DA SILVA	1	2275	SERVIÇO FUNERÁRIO	UND	25	1.000,00	25.000,00
IVONELE F DA SILVA	2	2276	TRANSLADO DE CORPO	KM	6.000	2,00	12.000,00
IVONELE F DA SILVA	3	2277	COROA DE FLORES	UND	15	160,00	2.400,00

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2022; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6F72CF82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO - 38/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 38/2022

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0006935 - ABACAXI DE 1ª QUALIDADE Descrição: sem partes escuras ou furadas. Com gramatura unitária de no mínimo 1,5 Kg. - Quantidade: 1.605,00 Quilo - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	1.605,00	7.944,75
Item: 0002 - 0006936 - ACEROLA 1ª QUALIDADE Descrição: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e íntactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. - Quantidade: 1.243,00 Quilo - Valor Referência: 6,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	1.243,00	4.972,00
Item: 0003 - 0006937 - AÇAFRÃO 100G Descrição: Especiaria de cor amarelo alaranjada, obtida a partir da cúrcuma (raiz pura). - Quantidade: 1.290,00 Unidade - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KISABOR	KISABOR	1.290,00	6.450,00
Item: 0004 - 0006938 - ACHOCOLATADO LIQUIDO Descrição: líquido, sabor: chocolate, características adicionais: enriquecido com vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. - Quantidade: 1.800,00 Litro - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ITALAC	ITALAC	1.800,00	10.170,00
Item: 0005 - 0006939 - ACHOCOLATADO LIQUIDO SEM LACTOSE 200 ML Descrição: líquido, sabor: chocolate, características adicionais: enriquecido com vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. SEM LACTOSE - Quantidade: 480,00 Unidade - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ITALAKINHO	ITALAKINHO	480,00	1.324,80
Item: 0006 - 0006940 - AÇÚCAR REFINADO Descrição: açúcar refinado, emb. com 1 kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a resolução 12/78 da Comissão Nacional de normas e padrões para alimentos CNMPA. - Quantidade: 2.295,00 Quilo - Valor Referência: 6,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	AÇÚCAR REFINADO Descrição: açúcar refina	favo de mel	2.295,00	10.327,50
Item: 0007 - 0006941 - ADOÇANTE LÍQUIDO (Edulcorante stévea) c/ 100 ml Descrição: Edulcorante stévea, o produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 8,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MARATÁ	MARATÁ	10,00	60,00
Item: 0008 - 0006942 - ALFACE 1ª QUALIDADE Descrição: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. - Quantidade: 817,00 Molho - Valor Referência: 2,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	817,00	2.132,37
Item: 0009 - 0006943 - ALHO 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho inteiro, de boa qualidade, firme e íntacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas. - Quantidade: 580,00 Quilo - Valor Referência: 31,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	580,00	15.022,00
Item: 0010 - 0006944 - AMIDO DE MILHO 500G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 257,00 Unidade - Valor Referência: 9,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KIMIMO	KIMIMO	257,00	1.799,00
Item: 0011 - 0006945 - ARROZ TIPO 1 Descrição: arroz branco, sub polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. - Quantidade: 2.820,00 Quilo - Valor Referência: 6,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KIKA	KIKA	2.820,00	11.280,00
Item: 0012 - 0006946 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 3.375,00 Quilo - Valor Referência: 6,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KIKA	KIKA	3.375,00	13.466,25
Item: 0013 - 0006947 - BANANA PRATA 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegras. - Quantidade: 2.781,00 Quilo - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	2.781,00	12.959,46
Item: 0014 - 0002335 - BATATA DOCE 1ª QUALIDADE Descrição: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. - Quantidade: 1.980,00 Quilo - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	1.980,00	5.583,60
Item: 0015 - 0006948 - BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE Descrição: Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. - Quantidade: 750,00 Quilo - Valor Referência: 7,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	750,00	3.750,00
Item: 0016 - 0006949 - BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO Descrição: Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 3.918,00 Litro - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BETÂNIA	BETÂNIA	3.918,00	13.713,00
Item: 0017 - 0006950 - BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE 480 ML Descrição: Bebida láctea UHT. Sem lactose. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 188,00 Unidade - Valor Referência: 6,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ISIS	ISIS	188,00	1.306,60

Item: 0018 - 0006951 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenado zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. VITAMINAS b1, b2, b6 e PP - Quantidade: 90,00 Unidade - Valor Referência: 6,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	LIANE	LIANE	90,00	576,90
Item: 0019 - 0006952 - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA Descrição: sem recheio, embalagem de 400g, contendo 3 pacotes individuais. Biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. - Quantidade: 1.959,00 Unidade - Valor Referência: 6,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	VITAMASSA	VITAMASSA	1.959,00	13.379,97
Item: 0020 - 0006953 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO Descrição: Embalagem plástica, contendo 3 pacotes individuais, peso aproximado 330g. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto - Quantidade: 936,00 Unidade - Valor Referência: 6,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ESTRELA	ESTRELA	936,00	4.118,40
Item: 0021 - 0006954 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER Descrição: sem recheio, embalagem de 400g, contendo 3 pacotes individuais. Biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. - Quantidade: 2.369,00 Unidade - Valor Referência: 6,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	3 DE MAIO	3 DE MAIO	2.369,00	14.474,59
Item: 0022 - 0006955 - BOLO DE OVOS Descrição: Bolo com aproximadamente 500g, embalagem transparente contendo data de fabricação e validade mínima de 2 (dois) dias. - Quantidade: 3.127,00 Unidade - Valor Referência: 14,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	3.127,00	31.270,00
Item: 0023 - 0006956 - CAFÉ EM PÓ 250G Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC. - Quantidade: 393,00 Unidade - Valor Referência: 10,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PURO	PURO	393,00	3.340,50
Item: 0024 - 0006957 - CARNE BOVINA CHARQUEADA Descrição: 1ª qualidade, magra, sem aparas, contendo no máximo 5% de gordura igualmente distribuída, apresentando cor e cheiro característico, devendo ser prensada e acondicionada a vácuo com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Deverá conter o registro no Ministério da Agricultura, SIF e dados do fabricante. Embalagem de 1KG. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data da entrega do produto. - Quantidade: 983,00 Quilo - Valor Referência: 39,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	L.S CHARQUE	L.S CHARQUE	983,00	31.456,00
Item: 0025 - 0006958 - CARNE BOVINA DE 2ª Descrição: Tipo músculo, traseiro, apresentação cortado sem osso, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. - Quantidade: 5.280,00 Quilo - Valor Referência: 35,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	AZEVEDO	AZEVEDO	5.280,00	153.120,00
Item: 0026 - 0006959 - CARNE BOVINA MOIDA Descrição: Carne Bovina tipo moída, dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. congelada a -12 graus, contendo na embalagem selo de inspeção federal (S.I.F), a origem, a validade, a data de fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada. Embaladas em saco plástico, limpo e íntegro. Descongelamento em torno de 8%. - Quantidade: 3.585,00 Quilo - Valor Referência: 36,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	AZEVEDO	AZEVEDO	3.585,00	82.455,00
Item: 0027 - 0006960 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. - Quantidade: 1.215,00 Quilo - Valor Referência: 28,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	AZEVEDO	AZEVEDO	1.215,00	27.337,50
Item: 0028 - 0006961 - CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE Descrição: apresentação em peça inteira, congelada, de 1ª qualidade, sem osso, sem pele, máximo de 10% de gordura, embalagem à vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação, a procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 03 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega do produto. - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 49,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	AZEVEDO	AZEVEDO	300,00	12.000,00
Item: 0029 - 0006962 - CEBOLA 1ª QUALIDADE Descrição: Sem restia, nova, com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. - Quantidade: 1.680,00 Quilo - Valor Referência: 5,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	1.680,00	5.376,00
Item: 0030 - 0006963 - CENOURA 1ª QUALIDADE Descrição: Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. - Quantidade: 540,00 Quilo - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	540,00	2.160,00
Item: 0032 - 0006965 - COLORÍFICO EM PÓ 1ª QUALIDADE Descrição: Condimento industrial, colorau em pó. Pacote c/ 100 gramas. - Quantidade: 2.790,00 Unidade - Valor Referência: 1,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	VITAMILHO	VITAMILHO	2.790,00	3.822,30
Item: 0033 - 0006966 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 1.005,00 Unidade - Valor Referência: 6,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FEIRA NOVA	FEIRA NOVA	1.005,00	5.025,00
Item: 0034 - 0006967 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 G Descrição: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado. - Quantidade: 181,00 Unidade - Valor Referência: 4,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	DR. OETKER	DR. OETKER	181,00	803,64
Item: 0035 - 0006968 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG Descrição: Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SARANDI	SARANDI	300,00	1.929,00
Item: 0036 - 0006969 - FEIJÃO CARIOCA Descrição: Tipo 1, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg - Quantidade: 540,00 Quilo - Valor Referência: 9,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KERO MAIS	KERO MAIS	540,00	5.292,00
Item: 0037 - 0006970 - FEIJO MACASSAR BRANCO TIPO 1 Descrição: Acondicionado em embalagem transparente, isento de sujidades, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, e apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. - Quantidade: 540,00 Quilo - Valor Referência: 9,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KERO MAIS	KERO MAIS	540,00	3.780,00
Item: 0038 - 0006971 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO Descrição: Milho não transgênico em flocos. Embalagem de 500 mg. 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 7.230,00 Unidade - Valor Referência: 3,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BOMILHO	BOMILHO	7.230,00	14.460,00
Item: 0039 - 0006972 - GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE Descrição: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. - Quantidade: 915,00 Quilo - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	915,00	3.614,25
Item: 0040 - 0006973 - JERIMUM DE LEITE Descrição: Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta, materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos. - Quantidade: 1.980,00 Quilo - Valor Referência: 4,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	1.980,00	8.296,20
Item: 0041 - 0006974 - LARANJA COMUM 1ª QUALIDADE Descrição: sem partes escuras ou furadas, com casca fina. Com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas. - Quantidade: 2.055,00 Quilo - Valor Referência: 4,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	2.055,00	9.761,25
Item: 0042 - 0006975 - LEITE DE SOJA EM PÓ Descrição: Composto de proteína isolada de soja. Isento de lactose e glúten, c/ sacarose e maltodextrina, instantâneo, c/ boa adaptabilidade, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem de 300g. - Quantidade: 240,00 Unidade - Valor Referência: 33,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SOY +	SOY +	240,00	4.800,00
Item: 0043 - 0006976 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 11.790,00 Unidade - Valor Referência: 10,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	AURORA	AURORA	11.790,00	94.202,10
Item: 0044 - 0006977 - LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE -380G Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 19,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	NINHO	NINHO	180,00	3.519,00
Item: 0045 - 0006978 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas. - Quantidade: 2.550,00 Quilo - Valor Referência: 10,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	2.550,00	22.950,00
Item: 0046 - 0006979 - MACARRÃO DE ARROZ ESPAGUETE- SEM GLÚTEM Descrição: pacote de peso líquido 500g, contendo informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 5,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	URBANO	URBANO	150,00	781,50
Item: 0047 - 0006980 - MACARRÃO ESPAGUETE COM OVO Descrição: pacote de peso líquido 500g, contendo informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. - Quantidade: 8.745,00 Unidade - Valor Referência: 4,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BONSABOR	BONSABOR	8.745,00	37.166,25
Item: 0048 - 0006981 - MACAXEIRA 1ª QUALIDADE Descrição: Raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteiras sem ferimentos causados por objetos cortantes, não fibrosa, livre de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto. - Quantidade: 1.361,00 Quilo - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	1.361,00	4.287,15
Item: 0049 - 0006982 - MAMÃO PAPAIA 1ª QUALIDADE Descrição: DE primeira, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. - Quantidade: 1.661,00 Quilo - Valor Referência: 4,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	1.661,00	4.484,70
Item: 0050 - 0006983 - MANGA MARANHÃO 1ª QUALIDADE Descrição: Com 80% de maturação, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho, tamanho uniforme. - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 6,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	300,00	1.953,00
Item: 0051 - 0006984 - MARACUJÁ AZEDO 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - Quantidade: 614,00 Quilo - Valor Referência: 10,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	614,00	4.236,60
Item: 0052 - 0006985 - MARGARINA 80% DE LÍPIDIOS 500G Descrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 gramas - Quantidade: 327,00 Unidade - Valor Referência: 7,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	QUALY	QUALY	327,00	2.468,85
Item: 0053 - 0002341 - MELANCIA 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - Quantidade: 2.474,00 Quilo - Valor Referência: 3,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	2.474,00	3.711,00
Item: 0054 - 0006986 - MELÃO - 1ª QUALIDADE Descrição: sem partes escuras ou furadas. - Quantidade: 1.995,00 Quilo - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	1.995,00	8.159,55
Item: 0055 - 0006987 - ÓLEO DE SOJA 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml. - Quantidade: 720,00 Unidade - Valor Referência: 13,83					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CONCÓRDIA	CONCÓRDIA	720,00	6.472,80
Item: 0056 - 0006988 - OVO DE GALINHA - BANDEJA C/30 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. - Quantidade: 333,00 Unidade - Valor Referência: 21,68					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	GRANJA ALMEIDA	GRANJA ALMEIDA	333,00	6.327,00
Item: 0057 - 0006989 - PÃO TIPO HOT DOG Descrição: embalagem de 500g íntegra, limpa, resistente, plástica, com informação nutricional, validade, lote e data de fabricação. Com gramatura de 50g cada pão. - Quantidade: 2.085,00 Unidade - Valor Referência: 0,85					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	2.085,00	1.522,05
Item: 0058 - 0006990 - PEITO DE FRANGO Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Descongelamento em torno de 8%. - Quantidade: 8.295,00 Quilo - Valor Referência: 19,13					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BOM TODO	BOM TODO	8.295,00	132.720,00
Item: 0059 - 0002342 - PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. - Quantidade: 1.128,00 Quilo - Valor Referência: 6,40					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	1.128,00	7.207,92
Item: 0060 - 0006991 - POLPA DE ACEROLA 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. - Quantidade: 833,00 Quilo - Valor Referência: 10,31					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CURICACA	CURICACA	833,00	4.989,67
Item: 0061 - 0006992 - POLPA DE CAJÁ 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. - Quantidade: 615,00 Quilo - Valor Referência: 11,35					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CURICACA	CURICACA	615,00	6.974,10
Item: 0062 - 0006993 - POLPA DE GOIABA 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. - Quantidade: 1.270,00 Quilo - Valor Referência: 10,34					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CURICACA	CURICACA	1.270,00	7.607,30
Item: 0063 - 0006994 - POLPA DE MANGA 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. - Quantidade: 615,00 Quilo - Valor Referência: 10,31					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CURICACA	CURICACA	615,00	3.683,85
Item: 0064 - 0006995 - POLPA DE MARACUJÁ 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. - Quantidade: 1.270,00 Quilo - Valor Referência: 14,45					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CURICACA	CURICACA	1.270,00	18.338,80
Item: 0065 - 0006996 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Descrição: cor média escura similar à carne cozida, embalada em saco plástico transparente de polipropileno, de 400g, contendo rotulagem, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. - Quantidade: 2.570,00 Unidade - Valor Referência: 6,44					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SUPRESOY	SUPRESOY	2.570,00	16.525,10
Item: 0066 - 0006997 - SAL REFINADO Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1Kg. - Quantidade: 360,00 Quilo - Valor Referência: 1,40					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PIRÂMIDE	PIRÂMIDE	360,00	252,00
Item: 0067 - 0006998 - TOMATE 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. - Quantidade: 1.392,00 Quilo - Valor Referência: 6,48					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	1.392,00	6.222,24
Item: 0068 - 0006999 - VINAGRE DE ALCOOL Descrição: embalado em garrafa de conteúdo líquido de 500ml, com data de validade e fabricação. - Quantidade: 1.080,00 Unidade - Valor Referência: 3,11					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2022 - 15:08:40 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SADIO	SADIO	1.080,00	1.069,20

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: B8E94435

GABINETE DO PREFEITO**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Listagem das Elaborações de Créditos							Exercício: 2022	Data: 08/08/2022 09:14:13	
Período de: 01/02/2022 a 28/02/2022									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
32	01/02/2022	4/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	01/02/2022	DECRETO: 4	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					100.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				100.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00

Total:									100.000,00
Anexo II (Redução)									
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50									100.000,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA								50.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001			50.000,00
	2146 TRANSPORTE SANITÁRIO								50.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001			50.000,00
Total:									100.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
33	01/02/2022	4/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	01/02/2022	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					8.000,00
	1070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF				8.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
Total:					8.000,00
Anexo II (Redução)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					8.000,00
	1075 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				8.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	8.000,00
Total:					8.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
36	01/02/2022	1/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/02/2022	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					5.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução)					
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					5.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
37	01/02/2022	4/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/02/2022	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.000,00
	1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO				1.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
Total:					1.000,00
Anexo II (Redução)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.000,00
	2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
Total:					1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
38	01/02/2022	4/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/02/2022	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					3.000,00
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				3.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00
Anexo II (Redução)					
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					3.000,00
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER				3.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
----------	------------	----------	---------	--------------	-------	--------------	------------------	--------

39	01/02/2022	4/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/02/2022	DECRETO: 4	PUBLICADO
----	------------	--------	---------------------	-------------	-----------	------------	------------	-----------

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					10.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				10.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					10.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE CRECHES				10.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
40	01/02/2022	4/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	70.000,00	01/02/2022	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					70.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				70.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	70.000,00
Total:					70.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					70.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				70.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	70.000,00
Total:					70.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
41	01/02/2022	4/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	01/02/2022	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					60.000,00
	2135 AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATORIOS E RPV'S				60.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
Total:					60.000,00
Anexo II (Redução)					
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					60.000,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				10.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2135 AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATORIOS E RPV'S				50.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
Total:					60.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
42	01/02/2022	4/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	230.000,00	01/02/2022	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					230.000,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				230.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	230.000,00
Total:					230.000,00
Anexo II (Redução)					
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					230.000,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				230.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00
Total:					230.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
43	01/02/2022	4/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	133.000,00	01/02/2022	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					133.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					133.000,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				133.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	133.000,00
Total:					133.000,00
Anexo II (Redução)					133.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					133.000,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				133.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0	15000000	0001	63.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
Total:					133.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
44	01/02/2022	4/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	18.000,00	01/02/2022	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					18.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				18.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
Total:					18.000,00
Anexo II (Redução)					18.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					18.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				18.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
Total:					18.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
45	01/02/2022	4/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	01/02/2022	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					7.000,00
	2132 INCENTIVO FINANCEIRO A ATLETAS				7.000,00
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.000,00
Total:					7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					7.000,00
	2132 INCENTIVO FINANCEIRO A ATLETAS				7.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.000,00
Total:					7.000,00
Total Acréscimo:					645.000,00
Total Redução:					645.000,00
Total:					645.000,00

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:47C96A9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2022

CNPJ: 01.612.382/0001-77

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 04/2022

Em, 01 de fevereiro de 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município Exercício 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 40, 41, I e 42, assim como previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022 e Lei Orçamentária Anual - 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do

Exercício 2022, no valor total de **R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)**, para atender as necessidades da gestão municipal, conforme descrito no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, III da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V, da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será por anulação parcial/total de dotações orçamentárias contidas no orçamento geral do município Exercício 2022, no valor total de **R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)**, conforme descrito no Anexo II.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Listagem das Elaborações de Créditos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de: 01/02/2022 a 28/02/2022						Exercício: 2022 Data: 08/08/2022 09:14:13		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
32	01/02/2022	4/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	01/02/2022	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo) 100.000,00					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					100.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				100.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
Total:					100.000,00
Anexo II (Redução) 100.000,00					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					100.000,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				50.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2146 TRANSPORTE SANITÁRIO				50.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
Total:					100.000,00

Listagem das Elaborações de Créditos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de:01/02/2022 a 28/02/2022						Exercício: 2022 Data: 08/08/2022 09:14:13		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
33	01/02/2022	4/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	01/02/2022	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo) 8.000,00					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					8.000,00
	1070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF				8.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
Total:					8.000,00
Anexo II (Redução) 8.000,00					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					8.000,00
	1075 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				8.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	8.000,00
Total:					8.000,00

Listagem das Elaborações de Créditos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de: 01/02/2022 a 28/02/2022						Exercício: 2022 Data: 08/08/2022 09:14:13		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
36	01/02/2022	1/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/02/2022	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo) 5.000,00					
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					5.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução) 5.000,00					
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					5.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA				5.000,00

	SECRETARIA				
Nº Solic.: 3 Reduzir			3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001
Total:					5.000,00

Listagem das Elaborações de Créditos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de: 01/02/2022 a 28/02/2022						Exercício: 2022 Data: 08/08/2022 09:14:13		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
37	01/02/2022	4/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/02/2022	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.000,00
	1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO				1.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
Total:					1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.000,00
	2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
Total:					1.000,00

Listagem das Elaborações de Créditos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de: 01/02/2022 a 28/02/2022						Exercício: 2022 Data: 08/08/2022 09:14:13		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
38	01/02/2022	4/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/02/2022	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					3.000,00
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				3.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					3.000,00
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE		LAZER		3.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00

Listagem das Elaborações de Créditos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de: 01/02/2022 a 28/02/2022						Exercício: 2022 Data: 08/08/2022 09:14:13		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
39	01/02/2022	4/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/02/2022	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					10.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				10.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					10.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE CRECHES				10.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Listagem das Elaborações de Créditos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de: 01/02/2022 a 28/02/2022						Exercício: 2022 Data: 08/08/2022 09:14:13		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
40	01/02/2022	4/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	70.000,00	01/02/2022	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					70.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				70.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	70.000,00
Total:					70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					70.000,00

	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				70.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	70.000,00
Total:					70.000,00

Listagem das Elaboraões de Creditos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de: 01/02/2022 a 28/02/2022						Exercício: 2022 Data: 08/08/2022 09:14:13		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
41	01/02/2022	4/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	01/02/2022	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					60.000,00
	2135 AMORTIZACAO DA	DIVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV'S			60.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		4.6.90.71PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
Total:					60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					60.000,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				10.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2135 AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV'S				50.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.91SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
Total:					60.000,00

Listagem das Elaboraões de Creditos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de: 01/02/2022 a 28/02/2022						Exercício: 2022 Data: 08/08/2022 09:14:13		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
42	01/02/2022	4/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	230.000,00	01/02/2022	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					230.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					230.000,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				230.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.47OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	230.000,00
Total:					230.000,00
Anexo II (Redução)					230.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					230.000,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				230.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00
Total:					230.000,00

Listagem das Elaboraões de Creditos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de: 01/02/2022 a 28/02/2022						Exercício: 2022 Data: 08/08/2022 09:14:13 Pág.: 10/13		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
43	01/02/2022	4/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	133.000,00	01/02/2022	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					133.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					133.000,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				133.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.47OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	133.000,00
Total:					133.000,00
Anexo II (Redução)					133.000,00
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					133.000,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				133.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	63.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.41CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
Total:					133.000,00

Listagem das Elaboraões de Creditos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de: 01/02/2022 a 28/02/2022						Exercício: 2022 Data: 08/08/2022 09:14:13		

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
44	01/02/2022	4/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	18.000,00	01/02/2022	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS					18.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				18.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
Total:					18.000,00
Anexo II (Redução)					
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS					18.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				18.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
Total:					18.000,00

Listagem das Elaboraões de Creditos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de: 01/02/2022 a 28/02/2022						Exercício: 2022 Data: 08/08/2022 09:14:13		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
45	01/02/2022	4/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	01/02/2022	DECRETO: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					7.000,00
	2132 INCENTIVO FINANCEIRO A ATLETAS				7.000,00
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.31PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.000,00
Total:					7.000,00
Anexo II (Redução)					
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					7.000,00
	2132 INCENTIVO FINANCEIRO A ATLETAS				7.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.000,00
Total:					7.000,00

Listagem das Elaboraões de Creditos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de: 01/02/2022 a 28/02/2022						Exercício: 2022 Data: 08/08/2022 09:14:13		
Total Acréscimo:					645.000,00			
Total Redução:					645.000,00			
Total:					645.000,00			

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:7AC3698A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2022**

CNPJ: 01.612.382/0001-77

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 09/2022 Em, 03 de março de 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município Exercício 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 40, 41, I e 42, assim como previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022 e Lei Orçamentária Anual - 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício 2022, no valor total de **R\$ 846.444,00 (oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)**, para atender as necessidades da gestão municipal, conforme descrito no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, III da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V, da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será por anulação parcial/total de dotações orçamentárias contidas no orçamento geral do município Exercício 2022, no valor total de **R\$ 846.444,00 (oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)**, conforme descrito no Anexo II.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2022		
Período de: 01/03/2022 a 31/03/2022								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
46	03/03/2022	9/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	50.165,00	03/03/2022	DECRETO: 9	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					50.165,00
	1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				50.165,00
Nº Solic.: 5 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	50.165,00
Total:					50.165,00
Anexo II (Redução)					
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					50.165,00
	1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				50.165,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	165,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	50.000,00
Total:					50.165,00

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2022		
Período de: 01/03/2022 a 31/03/2022								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
47	03/03/2022	9/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	03/03/2022	DECRETO: 9	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					30.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				30.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					30.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE CRECHES				30.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
Total:					30.000,00

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2022		
Período de: 01/03/2022 a 31/03/2022								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
48	03/03/2022	9/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	03/03/2022	DECRETO: 9	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					20.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				20.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
Total:					20.000,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					20.000,00
	1044 AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				20.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.000,00
Total:					20.000,00

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2022		
Período de: 01/03/2022 a 31/03/2022								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
49	03/03/2022	9/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	03/03/2022	DECRETO: 9	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					12.000,00
	2124 MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PONTOS TURISTICOS				12.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00

Total:								12.000,00
Anexo II (Redução)								12.000,00
02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							12.000,00
		2050	APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS, RELIGIOSOS E TURISTICOS					12.000,00
Nº Solic.:	1 Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
Total:								12.000,00

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2022		
Período de: 01/03/2022 a 31/03/2022								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
50	03/03/2022	9/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	03/03/2022	DECRETO: 9	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS							15.000,00
		2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					15.000,00
Nº Solic.:	5 Acrescentar			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Total:								15.000,00
Anexo II (Redução)								
02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS							15.000,00
		2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					15.000,00
Nº Solic.:	5 Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Total:								15.000,00

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2022		
Período de: 01/03/2022 a 31/03/2022								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
51	03/03/2022	9/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	334.000,00	03/03/2022	DECRETO: 9	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS							334.000,00
		1084	PAVIMENTACAO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS					334.000,00
Nº Solic.:	6 Acrescentar			4.4.90.51	OBRAS INSTALAÇÕES	17000000	0001	334.000,00
Total:								334.000,00
Anexo II (Redução)								
02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS							334.000,00
		1087	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO					334.000,00
Nº Solic.:	6 Reduzir			4.4.90.51	OBRAS INSTALAÇÕES	17000000	0001	334.000,00
Total:								334.000,00

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2022		
Período de: 01/03/2022 a 31/03/2022								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
52	03/03/2022	9/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	1.300,00	03/03/2022	DECRETO: 9	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69							1.300,00
		1070	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA- IGD PBF					1.300,00
Nº Solic.:	13 Acrescentar			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.300,00
Total:								1.300,00
Anexo II (Redução)								
04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69							1.300,00
		1075	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					1.300,00
Nº Solic.:	13 Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.300,00
Total:								1.300,00

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2022		
Período de: 01/03/2022 a 31/03/2022								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
53	03/03/2022	9/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	55.979,00	03/03/2022	DECRETO: 9	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS							55.979,00
		1029	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E					55.979,00

		IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
Nº Solic.: 6 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	55.979,00		
Total:						55.979,00	
Anexo II (Redução)						55.979,00	
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					55.979,00		
		1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			55.979,00		
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	55.979,00		
Total:						55.979,00	

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Listagem das Elaboraões de Créditos		Exercício: 2022						
Período de: 01/03/2022 a 31/03/2022								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
54	03/03/2022	9/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	65.000,00	03/03/2022	DECRETO: 9	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					65.000,00
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				65.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	65.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					65.000,00
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				65.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	65.000,00
Total:					

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Listagem das Elaboraões de Créditos		Exercício: 2022						
Período de: 01/03/2022 a 31/03/2022								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
55	03/03/2022	9/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	03/03/2022	DECRETO: 9	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					100.000,00
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				100.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					100.000,00
	1070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF				20.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	1073 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR				50.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				30.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Total:					

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Listagem das Elaboraões de Créditos		Exercício: 2022						
Período de: 01/03/2022 a 31/03/2022								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
56	03/03/2022	9/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	18.000,00	03/03/2022	DECRETO: 9	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					18.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				18.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					18.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				18.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
Total:					

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaboraões de Créditos		Exercício: 2022	
Período de: 01/03/2022 a 31/03/2022			

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
57	03/03/2022	9/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	03/03/2022	DECRETO: 9	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					3.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				3.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00
Anexo II (Redução)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					3.000,00
	1075 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				3.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2022		
Período de: 01/03/2022 a 31/03/2022								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
58	03/03/2022	9/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	27.000,00	03/03/2022	DECRETO: 9	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					27.000,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				27.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27.000,00
Total:					27.000,00
Anexo II (Redução)					
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					27.000,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				27.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.000,00
Total:					27.000,00

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2022		
Período de: 01/03/2022 a 31/03/2022								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
59	03/03/2022	9/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	03/03/2022	DECRETO: 9	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					3.000,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				3.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00
Anexo II (Redução)					
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					3.000,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				3.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2022		
Período de: 01/03/2022 a 31/03/2022								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
60	03/03/2022	9/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	26.000,00	03/03/2022	DECRETO: 9	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01.001 CAMARA MUNICIPAL					26.000,00
	2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				26.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	11.000,00
Total:					26.000,00
Anexo II (Redução)					
02.013 PROCURADORIA GERAL					26.000,00
	2134 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA				26.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00
Total:					26.000,00

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2022		
Período de: 01/03/2022 a 31/03/2022								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
61	03/03/2022	9/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	03/03/2022	DECRETO: 9	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					20.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				20.000,00
Nº Solic.: 8 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					20.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				20.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
Total:					20.000,00

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2022		
Período de: 01/03/2022 a 31/03/2022								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
62	03/03/2022	9/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	17.000,00	03/03/2022	DECRETO: 9	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					17.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				17.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	17.000,00
Total:					17.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					17.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				17.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		MATERIAL DE 3.3.90.30 CONSUMO	16000000	0001	17.000,00
Total:					17.000,00

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2022		
Período de: 01/03/2022 a 31/03/2022								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
68	03/03/2022	9/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	32.000,00	03/03/2022	DECRETO: 9	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					32.000,00
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				32.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
Total:					32.000,00
Anexo II (Redução)					
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					32.000,00
	2023 PROGRAMA DE ESTAGIO				7.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				10.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2138 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL				15.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Total:					32.000,00

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2022		
Período de: 01/03/2022 a 31/03/2022								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
73	03/03/2022	9/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	03/03/2022	DECRETO: 9	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					15.000,00
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				15.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Total:					15.000,00
Anexo II (Redução)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					15.000,00
	1069 PROGRAMA DE ESTAGIO				15.000,00

Nº Solic.: 17 Reduzir	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
Total:				15.000,00

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2022		
Período de: 01/03/2022 a 31/03/2022								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
83	03/03/2022	9/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	03/03/2022	DECRETO: 9	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					2.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				2.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					2.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA				2.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00
Total Acréscimo:					846.444,00
Total Redução:					846.444,00
Total:					846.444,00

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0638BDA6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2022**

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 012/2022
Em, 01 de abril de 2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município Exercício 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 40, 41, I e 42, assim como previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022 e Lei Orçamentária Anual - 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício 2022, no valor total de **R\$ 596.100,00 (oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)**, para atender as necessidades da gestão municipal, conforme descrito no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, III da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V, da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será por anulação parcial/total de dotações orçamentárias contidas no orçamento geral do município Exercício 2022, no valor total de **R\$ 596.100,00 (oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)**, conforme descrito no Anexo II.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2022		
Período de: 01/04/2022 a 30/04/2022								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
63	01/04/2022	12/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	01/04/2022	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					50.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				50.000,00

Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
Total:					50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					50.000,00
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				50.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Total:					50.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
64	01/04/2022	12/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/04/2022	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					15.000,00
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				15.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
Total:					15.000,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					15.000,00
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				15.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	15.000,00
Total:					15.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
65	01/04/2022	12/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/04/2022	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					10.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				10.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					10.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE CRECHES				10.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
66	01/04/2022	12/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/04/2022	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					2.000,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.000,00
Nº Solic.: 7 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00
Anexo II (Redução)					
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					2.000,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
67	01/04/2022	12/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	33.000,00	01/04/2022	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					33.000,00
	1070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF				33.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	33.000,00
Total:					33.000,00
Anexo II (Redução)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					33.000,00
	1069 PROGRAMA DE ESTAGIO				5.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	1075 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				8.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				20.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Total: 33.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
69	01/04/2022	12/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/04/2022	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					5.000,00
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				5.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					5.000,00
	2142 TRANSPORTE ESCOLAR				5.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
70	01/04/2022	12/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	300,00	01/04/2022	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					300,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				300,00
Nº Solic.: 14 Criar		3.3.20.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15700000	0001	300,00
Total:					300,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					300,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				300,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300,00
Total:					300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
71	01/04/2022	12/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	300,00	01/04/2022	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					300,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				300,00
Nº Solic.: 15 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15700000	0001	300,00
Total:					300,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					300,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				300,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.20.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15700000	0001	300,00
Total:					300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
72	01/04/2022	12/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	110.000,00	01/04/2022	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					110.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				110.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
Total:					110.000,00
Anexo II (Redução)					
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					110.000,00
	1004 COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				10.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESTRADAS VICINAIS				15.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA				15.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1017 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO A S S				50.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				10.000,00

Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Total:					110.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
74	01/04/2022	12/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/04/2022	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					20.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				20.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
Total:					20.000,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					20.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE CRECHES				20.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
Total:					20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
75	01/04/2022	12/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/04/2022	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					20.000,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				20.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00
Anexo II (Redução)					
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					20.000,00
	1078 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				20.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
76	01/04/2022	12/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	01/04/2022	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					100.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				100.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
Total:					100.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					100.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				100.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
Total:					100.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
77	01/04/2022	12/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	26.000,00	01/04/2022	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					26.000,00
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				26.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	26.000,00
Total:					26.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					26.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				26.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	26.000,00
Total:					26.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
78	01/04/2022	12/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/04/2022	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00

02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS									3.000,00
		2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA							3.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001			3.000,00
Total:									3.000,00
Anexo II (Redução)									3.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS									3.000,00
		1026 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES							3.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001			3.000,00
Total:									3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
79	01/04/2022	12/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	38.000,00	01/04/2022	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					38.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				38.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.000,00
Total:					38.000,00
Anexo II (Redução)					
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					38.000,00
	1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				38.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	38.000,00
Total:					38.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
80	01/04/2022	12/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/04/2022	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					3.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				3.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00
Anexo II (Redução)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					3.000,00
	1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO				3.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
81	01/04/2022	12/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	01/04/2022	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					9.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				9.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	9.000,00
Total:					9.000,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					9.000,00
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				9.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	9.000,00
Total:					9.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
82	01/04/2022	12/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	01/04/2022	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.500,00
	1075 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.500,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
Total:					1.500,00
Anexo II (Redução)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					1.500,00

			1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO						1.500,00
Nº Solic.: 19 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001			1.500,00
Total:									1.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
84	01/04/2022	12/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/04/2022	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					15.000,00
	2009MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				15.000,00
Nº Solic.: 9 Criar		3.1.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
Total:					15.000,00
Anexo II (Redução)					
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					15.000,00
	2009MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				15.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
Total:					15.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
85	01/04/2022	12/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/04/2022	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					30.000,00
	2025MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				30.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					30.000,00
	1093CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MANEJO DE ANIMAIS				15.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				15.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
Total:					30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
91	01/04/2022	12/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/04/2022	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					20.000,00
	2118MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				20.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	20.000,00
Total:					20.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					20.000,00
	1056MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				20.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
Total:					20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
99	01/04/2022	12/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	85.000,00	01/04/2022	DECRETO: 12	PUBLICADO

Justificativa: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					85.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				85.000,00
Nº Solic.: 20 Criar		3.3.90.18AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	85.000,00
Total:					85.000,00
Anexo II (Redução)					
02.002 GABINETE DO PREFEITO					85.000,00
	2004MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				85.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.000,00
Total:					85.000,00
Total Acréscimo:					596.100,00

Total Redução:	596.100,00
Total:	596.100,00

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:759A62D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2022

CNPJ: 01.612.382/0001-77

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 014/2022 Em, 02 de maio de 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município Exercício 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 40, 41, I e 42, assim como previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022 e Lei Orçamentária Anual - 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício 2022, no valor total de **R\$ 556.680,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta reais)**, para atender as necessidades da gestão municipal, conforme descrito no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, III da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V, da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será por anulação parcial/total de dotações orçamentárias contidas no orçamento geral do município Exercício 2022, no valor total de **R\$ 556.680,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta reais)**, conforme descrito no Anexo II.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, EM 02 DE MAIO DE 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2022			
Período de: 01/05/2022 a 31/05/2022										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
86	02/05/2022	14/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	02/05/2022	DECRETO: 14	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária							Ação	Natureza	Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)										3.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69										3.000,00
							1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO			3.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar							4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
Total:										3.000,00
Anexo II (Redução)										3.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69										3.000,00
							2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir							4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
Total:										3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
87	02/05/2022	14/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/05/2022	DECRETO: 14	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária							Ação	Natureza	Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)										5.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69										5.000,00
							2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			5.000,00
Nº Solic.: 21 Criar							4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
Total:										5.000,00
Anexo II (Redução)										5.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69										5.000,00
							2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			5.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir							4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
Total:										5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
88	02/05/2022	14/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	02/05/2022	DECRETO: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS								
2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS								
Nº Solic.: 9 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	50.000,00
Total:								
50.000,00								
Anexo II (Redução)								
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS								
2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS								
Nº Solic.: 9 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15000000	0001	50.000,00
Total:								
50.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
89	02/05/2022	14/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	02/05/2022	DECRETO: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69								
1070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF								
Nº Solic.: 22 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			16600000	0001	1.000,00
Total:								
1.000,00								
Anexo II (Redução)								
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69								
2079 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA								
Nº Solic.: 22 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			16600000	0001	1.000,00
Total:								
1.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
90	02/05/2022	14/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	02/05/2022	DECRETO: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50								
2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE								
Nº Solic.: 12 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15001002	0001	100.000,00
Total:								
100.000,00								
Anexo II (Redução)								
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50								
1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE								
Nº Solic.: 12 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15001002	0001	30.000,00
1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE								
Nº Solic.: 12 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15001002	0001	30.000,00
2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE								
Nº Solic.: 12 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15001002	0001	40.000,00
Total:								
100.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
92	02/05/2022	14/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	02/05/2022	DECRETO: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER								
2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA								
Nº Solic.: 5 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	6.000,00
Total:								
6.000,00								
Anexo II (Redução)								
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER								
1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER								
Nº Solic.: 5 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	6.000,00
Total:								
6.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
93	02/05/2022	14/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/05/2022	DECRETO: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								
2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA								
Nº Solic.: 18 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15001001	0001	5.000,00
Total:								
5.000,00								
Anexo II (Redução)								
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								
1031 PROGRAMA DE ESTÁGIO								
Nº Solic.: 18 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15001001	0001	5.000,00
Total:								
5.000,00								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
94	02/05/2022	14/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	02/05/2022	DECRETO: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								15.000,00
			2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALARIO EDUCACAO					15.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001
Total:								15.000,00
Anexo II (Redução)								15.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								15.000,00
			2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					15.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001
Total:								15.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
95	02/05/2022	14/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	02/05/2022	DECRETO: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS								15.000,00
			2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA					15.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15000000	0001
Total:								15.000,00
Anexo II (Redução)								15.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS								15.000,00
			2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA					15.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001
Total:								15.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
96	02/05/2022	14/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	02/05/2022	DECRETO: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50								100.000,00
			2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE					100.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001
Total:								100.000,00
Anexo II (Redução)								100.000,00

03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50								100.000,00
			1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					50.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001002	0001
			1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					50.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001
Total:								100.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
97	02/05/2022	14/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	02/05/2022	DECRETO: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69								20.000,00
			2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA					20.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001
Total:								20.000,00

Anexo II (Redução)								20.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69								20.000,00
			1070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF					5.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001
			1073 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR					7.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001
			1075 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					8.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001
Total:								20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
98	02/05/2022	14/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	80,00	02/05/2022	DECRETO: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO								80,00
			2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					80,00
Nº Solic.: 10 Criar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES		15000000	0001
Total:								80,00

								RESTITUIÇÕES						
Total:											80,00			
Anexo II (Redução)											80,00			
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS											80,00			
CONTROLE ORCAMENTARIO														
2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA											80,00			
Nº Solic.: 10 Reduzir											3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	80,00
Total:											80,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria			Status				
101	02/05/2022	14/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/05/2022	DECRETO: 14			PUBLICADO				
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor					
Anexo I (Acréscimo)											10.000,00			
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS											10.000,00			
2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA											10.000,00			
Nº Solic.: 11 Acrescentar											3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Total:											10.000,00			
Anexo II (Redução)											10.000,00			
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS											10.000,00			
1077 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO											10.000,00			
Nº Solic.: 11 Reduzir											3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Total:											10.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria			Status				
103	02/05/2022	14/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/05/2022	DECRETO: 14			PUBLICADO				
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor					
Anexo I (Acréscimo)											5.000,00			
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS											5.000,00			
1099 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES											5.000,00			
Nº Solic.: 7 Acrescentar											3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Total:											5.000,00			
Anexo II (Redução)											5.000,00			
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS											5.000,00			
2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA											5.000,00			
Nº Solic.: 7 Reduzir											3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
Total:											5.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria			Status				
104	02/05/2022	14/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	27.500,00	02/05/2022	DECRETO: 14			PUBLICADO				
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor					
Anexo I (Acréscimo)											27.500,00			
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50											27.500,00			
1054 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE											27.500,00			
Nº Solic.: 16 Acrescentar											4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	27.500,00
Total:											27.500,00			
Anexo II (Redução)											27.500,00			
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50											27.500,00			
1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE											27.500,00			
Nº Solic.: 16 Reduzir											4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	27.500,00
Total:											27.500,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria			Status				
105	02/05/2022	14/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/05/2022	DECRETO: 14			PUBLICADO				
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor					
Anexo I (Acréscimo)											10.000,00			
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA											10.000,00			
2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA											10.000,00			
Nº Solic.: 22 Acrescentar											3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	10.000,00
Total:											10.000,00			
Anexo II (Redução)											10.000,00			
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA											10.000,00			
2038 DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR											10.000,00			
Nº Solic.: 22 Reduzir											3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
Total:											10.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria			Status				
106	02/05/2022	14/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	02/05/2022	DECRETO: 14			PUBLICADO				
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor					
Anexo I (Acréscimo)											40.000,00			
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA											40.000,00			
1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS											40.000,00			
Nº Solic.: 23 Acrescentar											3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
Total:											40.000,00			
Anexo II (Redução)											40.000,00			

02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								40.000,00
2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA								40.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		40.000,00
Total:								40.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
107	02/05/2022	14/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/05/2022	DECRETO: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								10.000,00
2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO								10.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		10.000,00
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								10.000,00
2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA								10.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		10.000,00
Total:								10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
108	02/05/2022	14/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/05/2022	DECRETO: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69								10.000,00
2164 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								10.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		10.000,00
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69								10.000,00
2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL								10.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001		10.000,00
Total:								10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
109	02/05/2022	14/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	02/05/2022	DECRETO: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								40.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								40.000,00
2050 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS, RELIGIOSOS E TURISTICOS								40.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		40.000,00
Total:								40.000,00
Anexo II (Redução)								40.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								40.000,00
1106 PROGRAMA DE ESTAGIO								5.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001		5.000,00
2050 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS, RELIGIOSOS E TURISTICOS								35.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001		5.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001		20.000,00
Total:								40.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
110	02/05/2022	14/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/05/2022	DECRETO: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50								5.000,00
2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE								5.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50								5.000,00
2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE								5.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		5.000,00
Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
111	02/05/2022	20.235/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	38.000,00	02/05/2022	DECRETO: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								38.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50								38.000,00
2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE								38.000,00

Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		16000000	0001	38.000,00		
Total:							38.000,00	
Anexo II (Redução)							38.000,00	
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50						38.000,00		
		2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				38.000,00		
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	38.000,00		
Total:							38.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
119	02/05/2022	20.317/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	11.100,00	02/05/2022	DECRETO: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							11.100,00	
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						11.100,00		
		2048MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				11.100,00		
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15001001	0001	11.100,00		
Total:							11.100,00	
Anexo II (Redução)							11.100,00	
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						11.100,00		
		2048MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				11.100,00		
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	11.100,00		
Total:							11.100,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
121	02/05/2022	20.350/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	02/05/2022	DECRETO: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							30.000,00	
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50						30.000,00		
		2118MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				30.000,00		
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15001002	0001	30.000,00		
Total:							30.000,00	
Anexo II (Redução)							30.000,00	
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50						30.000,00		
		1056MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				30.000,00		
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	30.000,00		
Total:							30.000,00	
Total Acréscimo:							556.680,00	
Total Redução:							556.680,00	
Total:							556.680,00	

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5D1A3820

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2022**

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 016/2022
Em, 20 de maio de 2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município Exercício 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 40, 41, I e 42, assim como previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022 e Lei Orçamentária Anual - 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício 2022, no valor total de **R\$ 140.754,88 (cento e quarenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, para atender as necessidades da gestão municipal, conforme descrito no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º - Nos termos do Art. 43, § 1º, II, os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por excesso de arrecadação na fonte de recursos 18990000 – Recursos da Cessão Onerosa, no valor de **140.754,88 (cento e quarenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, preservando suas vinculações.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, EM 20 DE MAIO DE 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2022		
Período de: 01/05/2022 a 31/05/2022								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
102	20/05/2022	16/2022	Excesso de Arrecadação	Suplementar	78.890,37	20/05/2022	DECRETO: 16	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação na fonte 18990000 (cessão onerosa).								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					140.754,88
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					78.890,37
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				78.890,37
Nº Solic.: 12 Criar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	78.890,37
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					1.431,68
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.431,68
Nº Solic.: 16 Criar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	1.431,68
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					2.414,96
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.414,96
Nº Solic.: 21 Criar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	2.414,96
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					53.828,33
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				6.267,37
Nº Solic.: 15 Criar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	6.267,37
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				4.264,32
Nº Solic.: 15 Criar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	4.264,32
	2114 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				5.326,81
Nº Solic.: 15 Criar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	5.326,81
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				3.090,06
Nº Solic.: 15 Criar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	3.090,06
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				24.747,48
Nº Solic.: 15 Criar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	24.747,48
	2149 AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS				1.230,39
Nº Solic.: 15 Criar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	1.230,39
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				8.901,90
Nº Solic.: 15 Criar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	8.901,90
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					4.189,54
	1075 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.591,27
Nº Solic.: 24 Criar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	1.591,27
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				2.598,27
Nº Solic.: 24 Criar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	2.598,27
Total:					140.754,88
Total Acréscimo:					140.754,88
Total Redução:					0,00
Total:					140.754,88

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: 12C75D02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2022

CNPJ: 01.612.382/0001-77

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 019/2022 Em, 01 de junho de 2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município Exercício 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 40, 41, I e 42, assim como previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022 e Lei Orçamentária Anual - 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício 2022, no valor total de **R\$ 1.525.055,70 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**, para atender as necessidades da gestão municipal, conforme descrito no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V, da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será por anulação parcial/total de dotações orçamentárias

contidas no orçamento geral do município Exercício 2022, no valor total de **R\$ 1.525.055,70 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**, conforme descrito no Anexo II.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2022 Data: 08/08/2022 08:02:03		
Período de: 01/06/2022 a 30/06/2022 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
112	01/06/2022	20.261/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					10.000,00
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				10.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					10.000,00
	1073 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR				10.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
113	01/06/2022	20.269/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	32.000,00	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					32.000,00
	2024MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				32.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
Total:					32.000,00
Anexo II (Redução)					
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					32.000,00
	1026CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES				5.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1028REFORMA E MANUTENÇÃO DA LAGOA DE DECANTAÇÃO				20.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1093CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MANEJO DE ANIMAIS				2.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2024MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
Total:					32.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
114	01/06/2022	20.270/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	190.000,00	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					190.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE CRECHES				190.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	190.000,00
Total:					190.000,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					190.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE CRECHES				130.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00

		PERMANENTE			
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES				60.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
Total:					190.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
115	01/06/2022	20.276/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					5.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução)					
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					5.000,00
	2014 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO				5.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
116	01/06/2022	20.283/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	21.000,00	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					21.000,00
	2050 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				21.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
Total:					21.000,00
Anexo II (Redução)					
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					21.000,00
	2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				21.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.000,00
Total:					21.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
117	01/06/2022	20.305/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					2.000,00
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00
Anexo II (Redução)					
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					2.000,00
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
118	01/06/2022	20.306/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					2.000,00
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00
Anexo II (Redução)					
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					2.000,00
	2100 PROGRAMA DE ESTAGIO				2.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
120	01/06/2022	20.341/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					30.000,00
					30.000,00

2142 TRANSPORTE ESCOLAR										30.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001					30.000,00
Total:										30.000,00
Anexo II (Redução)										30.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA										30.000,00
			1044 AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO							30.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001					30.000,00
Total:										30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
122	01/06/2022	20.381/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					5.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				5.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001002	0001	5.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					5.000,00
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				5.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
123	01/06/2022	20.390/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	54.000,00	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					54.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				54.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	54.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					54.000,00
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				20.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	34.000,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
124	01/06/2022	20.391/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				10.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.000,00
	2052 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR				10.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
125	01/06/2022	20.392/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					30.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				30.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
Total:					

Anexo II (Redução)						30.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50						30.000,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					30.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001		30.000,00
Total:						30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
126	01/06/2022	20.393/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					20.000,00
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				20.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					20.000,00
	1078 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				20.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
127	01/06/2022	20.394/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	39.374,85	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					39.374,85
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE CRECHES				39.374,85
Nº Solic.: 28 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	39.374,85
Total:					
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					39.374,85
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE		CRECHES		39.374,85
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	39.374,85
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
128	01/06/2022	20.411/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					4.000,00
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				4.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					4.000,00
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				4.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
129	01/06/2022	20.432/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					200.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				200.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					200.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				100.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				20.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
	2175 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL				10.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00

		2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%			40.000,00	
Nº Solic.:	29 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
Nº Solic.:	29 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
		2177 MANUTENÇÃO DO EJA 70%			10.000,00	
Nº Solic.:	29 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		2178 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 30%			20.000,00	
Nº Solic.:	29 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
Total:						200.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
130	01/06/2022	20.438/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					200.000,00	
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				200.000,00	
Nº Solic.:	27 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
Total:					200.000,00	
Anexo II (Redução)						
02.002 GABINETE DO PREFEITO						
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				200.000,00	
Nº Solic.:	4 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
Nº Solic.:	4 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
Total:					200.000,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
131	01/06/2022	20.441/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					40.000,00	
	1075 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				40.000,00	
Nº Solic.:	28 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	40.000,00
Total:					40.000,00	
Anexo II (Redução)						
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					40.000,00	
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				10.000,00	
Nº Solic.:	28 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				30.000,00	
Nº Solic.:	28 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
Total:					40.000,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
132	01/06/2022	20.447/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					40.000,00	
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				40.000,00	
Nº Solic.:	24 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	40.000,00
Total:					40.000,00	
Anexo II (Redução)						
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					40.000,00	
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				40.000,00	
Nº Solic.:	24 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	40.000,00
Total:					40.000,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
133	01/06/2022	20.448/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					50.000,00	
	2164 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				50.000,00	
Nº Solic.:	29 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	50.000,00
Total:					50.000,00	

Anexo II (Redução)						50.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69						50.000,00
	2166 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001		50.000,00
Total:						50.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
134	01/06/2022	20.449/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					10.000,00
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				10.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					10.000,00
	1075 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				2.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2081 BENEFÍCIOS EVENTUAIS				5.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2161 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS - PTMC				1.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2187 AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA				2.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
135	01/06/2022	20.455/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	3.163,03	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					3.163,03
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				3.163,03
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.163,03
Total:					
Anexo II (Redução)					
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					3.163,03
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				3.163,03
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.163,03
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
136	01/06/2022	20.473/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	358.000,00	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					358.000,00
	1084 PAVIMENTACAO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				358.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	358.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					358.000,00
	1077 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO				90.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	1078 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				168.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	68.000,00
	1085 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS				34.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	34.000,00
	1087 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				66.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	66.000,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
137	01/06/2022	20.490/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	31.000,00	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					31.000,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				31.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
Total:					31.000,00
Anexo II (Redução)					
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					31.000,00
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				31.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
Total:					31.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
145	01/06/2022	20.515/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	28.500,00	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					28.500,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				28.500,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	28.500,00
Total:					28.500,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					28.500,00
	1031 PROGRAMA DE ESTÁGIO				10.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	1102 IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA				3.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
	1123 AQUISICAO DE KITS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL				15.500,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	15.500,00
Total:					28.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
146	01/06/2022	20.550/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	45.000,00	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					45.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				45.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	45.000,00
Total:					45.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					45.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				45.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	45.000,00
Total:					45.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
157	01/06/2022	20.632/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	23.017,82	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					23.017,82
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				23.017,82
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	23.017,82
Total:					23.017,82
Anexo II (Redução)					
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO					23.017,82
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				8.017,82
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.017,82
	2012 PROGRAMA DE ESTAGIO				15.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
Total:					23.017,82

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
158	01/06/2022	20.634/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00

02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS								6.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA							6.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001			6.000,00
Total:								6.000,00
Anexo II (Redução)								
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS								6.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA							6.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001			6.000,00
Total:								6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
163	01/06/2022	20.683/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	33.000,00	01/06/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					33.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				33.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	33.000,00
Total:					33.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					33.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				33.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	33.000,00
Total:					33.000,00
Total Acréscimo:					1.522.055,70
Total Redução:					1.522.055,70
Total Acréscimo:					1.522.055,70

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F2C1CF53

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 023/2022

CNPJ: 01.612.382/0001-77
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 023/2022 Em, 01 de julho de 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município Exercício 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 40, 41, I e 42, assim como previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022 e Lei Orçamentária Anual - 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício 2022, no valor total de **R\$ 2.372.115,70 (dois milhões trezentos e setenta e dois mil cento e quinze reais e setenta centavos)**, para atender as necessidades da gestão municipal, conforme descrito no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, III da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V, da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será por anulação parcial/total de dotações orçamentárias contidas no orçamento geral do município Exercício 2022, no valor total de **R\$ 2.372.115,70 (dois milhões trezentos e setenta e dois mil cento e quinze reais e setenta centavos)**, conforme descrito no Anexo II.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, EM 01 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem das Elaboraões de Creditos	Exercício: 2022

Período de: 01/07/2022 a 31/07/2022

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
138	01/07/2022	20.506/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					30.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				30.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					30.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				10.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	1057 PROGRAMA DE ESTAGIO				20.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
139	01/07/2022	20.507/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				10.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.000,00
	2052 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR				10.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
140	01/07/2022	20.508/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					30.000,00
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				30.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					30.000,00
	1086 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				30.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
141	01/07/2022	20.509/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	86.000,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					86.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				86.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	86.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					86.000,00
	1004 COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				5.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESTRADAS VICINAIS				10.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	1008 PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL				4.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
	1015 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS				5.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1026 CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES				12.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00

	1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				5.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1112 APOIO A EVENTOS AGROPECUÁRIOS				15.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	2023 PROGRAMA DE ESTAGIO				9.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9.000,00
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				5.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				3.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2119 CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO				5.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2120 APOIO AO TORNEIO LEITEIRO				2.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2138 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL				6.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
142	01/07/2022	20.510/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					11.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				11.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
Total:					11.000,00
Anexo II (Redução)					
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					11.000,00
	2138 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL				9.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2139 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO REBANHO				2.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Total:					11.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
143	01/07/2022	20.512/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	28.000,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					28.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				28.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	28.000,00
Total:					28.000,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					28.000,00
	1122 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL				28.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	28.000,00
Total:					28.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
144	01/07/2022	20.513/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	9.500,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					9.500,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				9.500,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.500,00
Total:					9.500,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					9.500,00
	1123 AQUISICAO DE KITS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL				9.500,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	9.500,00

Total: 9.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
147	01/07/2022	20.565/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					10.000,00
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				10.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Total: 10.000,00					
Anexo II (Redução)					
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					10.000,00
	1111 CONSTRUÇÃO DE UM HORTO P/ PRODUÇÃO DE MUDAS				2.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2120 APOIO AO TORNEIO LEITEIRO				5.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
	2139 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO REBANHO				3.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
Total: 10.000,00					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
148	01/07/2022	20.566/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					100.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				100.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
Total: 100.000,00					
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					100.000,00
	2052 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR				50.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				15.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2114 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				5.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				30.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
Total: 100.000,00					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
149	01/07/2022	20.567/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				10.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
Total: 10.000,00					
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				10.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
Total: 10.000,00					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
150	01/07/2022	20.570/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	46.000,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.011 SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					46.000,00
	2050 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				46.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.000,00
Total: 46.000,00					
Anexo II (Redução)					
02.011 SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					46.000,00
Total: 46.000,00					

		1106 PROGRAMA DE ESTAGIO				7.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		2050 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAI, RELIGIOSOS E TURISTICOS				25.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir			3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		2051 INCENTIVO AO ARTESANATO E A CULINARIA				3.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				10.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		2124 MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PONTOS TURISTICOS				1.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Total:						46.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
151	01/07/2022	20.594/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					1.000,00
	2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					1.000,00
	2051 INCENTIVO AO ARTESANATO E A CULINARIA				1.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
152	01/07/2022	20.612/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					8.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				8.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					8.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				8.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
153	01/07/2022	20.616/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	18.000,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					18.000,00
	2142 TRANSPORTE ESCOLAR				18.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					18.000,00
	2142 TRANSPORTE ESCOLAR				18.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	18.000,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
154	01/07/2022	20.617/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					1.000,00

CULTURA									
		2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA							1.000,00
Nº Solic.: 35	Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001				1.000,00
Total:									1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
155	01/07/2022	20.618/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					500,00	
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				500,00	
Nº Solic.: 36	Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
Total:						500,00
Anexo II (Redução)						500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					500,00	
	1047 CRIAR CENTRO DIGITAL NA E. M. SENHORA SANTANA				500,00	
Nº Solic.: 36	Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
Total:						500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
156	01/07/2022	20.621/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	34.000,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						34.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					34.000,00	
	2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				34.000,00	
Nº Solic.: 6	Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.000,00
Total:						34.000,00
Anexo II (Redução)						34.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					34.000,00	
	2051 INCENTIVO AO ARTESANATO E A CULINARIA				5.000,00	
Nº Solic.: 6	Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				12.000,00	
Nº Solic.: 6	Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 6	Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2124 MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PONTOS TURISTICOS				5.000,00	
Nº Solic.: 6	Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2168 APOIO AS AÇÕES DO CONSORCIO GEOPARQUE SERIDÓ				12.000,00	
Nº Solic.: 6	Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	12.000,00
Total:						34.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
159	01/07/2022	20.635/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	400,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						400,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					400,00	
	2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				400,00	
Nº Solic.: 7	Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
Total:						400,00
Anexo II (Redução)						400,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					400,00	
	2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				400,00	
Nº Solic.: 7	Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
Total:						400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
160	01/07/2022	20.669/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						1.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					1.500,00	
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				1.500,00	
Nº Solic.: 30	Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00

Total:									1.500,00
Anexo II (Redução)									
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50									1.500,00
			2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE						1.500,00
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001			1.500,00
Total:									1.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
161	01/07/2022	20.680/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					1.000,00
	2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				1.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Total:					1.000,00
Anexo II (Redução)					
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					1.000,00
	2051 INCENTIVO AO ARTESANATO E A CULINARIA				1.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
Total:					1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
165	01/07/2022	20.707/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	2.500,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					2.500,00
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.500,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
Total:					2.500,00
Anexo II (Redução)					
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					2.500,00
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.500,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
Total:					2.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
166	01/07/2022	20.710/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				10.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					10.000,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				10.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
167	01/07/2022	20.720/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	4.800,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					4.800,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE CRECHES				4.800,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.800,00
Total:					4.800,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					4.800,00
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				4.800,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.800,00
Total:					4.800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
169	01/07/2022	20.724/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	800,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					800,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					800,00
	1099 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES				800,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
Total:					800,00
Anexo II (Redução)					800,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					800,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				800,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
Total:					800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
170	01/07/2022	20.732/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	700,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					700,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					700,00
	2132 INCENTIVO FINANCEIRO A ATLETAS				700,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	700,00
Total:					700,00
Anexo II (Redução)					700,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					700,00
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER				700,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
Total:					700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
171	01/07/2022	20.759/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	150,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					150,00
	2132 INCENTIVO FINANCEIRO A ATLETAS				150,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	150,00
Total:					150,00
Anexo II (Redução)					150,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					150,00
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				150,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	150,00
Total:					150,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
172	01/07/2022	20.811/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	782.865,70	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Justificativa: Redução para compor saldo para construção do Centro Administrativo.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					782.865,70
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					782.865,70
	1087 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				782.865,70
Nº Solic.: 16 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	782.865,70
Total:					782.865,70
Anexo II (Redução)					782.865,70
02.002 GABINETE DO PREFEITO					200.000,00
	2003 CONVÊNIO COM ENTIDADES MUNICIPAIS				20.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				180.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					40.000,00
	1102 IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA				20.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2174 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO				20.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00

02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER									130.000,00
	1098 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL								100.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001					100.000,00
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER								30.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001					30.000,00
02.012 CONTROLADORIA GERAL									70.000,00
	2007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA								70.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001					50.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001					10.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					10.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50									342.865,70
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE								130.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001					30.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001					100.000,00
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE								50.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001					50.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)								162.865,70
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001					162.865,70
Total:									782.865,70

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
179	01/07/2022	20.828/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	13.400,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.400,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					13.400,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				13.400,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	13.400,00
Total:					13.400,00
Anexo II (Redução)					13.400,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					13.400,00
	2038 DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				13.400,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.400,00
Total:					13.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
180	01/07/2022	20.836/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	52.000,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					52.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50					52.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				52.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16000000	0001	52.000,00
Total:					52.000,00
Anexo II (Redução)					52.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50					52.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				22.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	22.000,00
	2114 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				30.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
Total:					52.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
181	01/07/2022	20.838/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	54.000,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					54.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50					54.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				54.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001002	0001	54.000,00
Total:					54.000,00
Anexo II (Redução)					54.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50					54.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				4.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				50.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16000000	0001	50.000,00
Total:					54.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
186	01/07/2022	20.886/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					20.000,00
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				20.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					20.000,00
	1111 CONSTRUCAO DE UM HORTO P/ PRODUCAO DE MUDAS				10.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				10.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
187	01/07/2022	20.889/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					50.000,00
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				50.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
02.002 GABINETE DO PREFEITO					50.000,00
	2002 PROGRAMA DE ESTAGIO				10.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				40.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
188	01/07/2022	20.891/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	300.000,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					300.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				300.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					300.000,00
	2052 AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR				100.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				200.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200.000,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
189	01/07/2022	20.892/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	250.000,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					250.000,00
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				250.000,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	250.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					

03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50									250.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)								250.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001				80.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001				170.000,00
								Total:	250.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
190	01/07/2022	20.893/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	85.000,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					85.000,00
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				85.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	85.000,00
Total:					85.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					85.000,00
	2114 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				50.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				35.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16000000	0001	10.000,00
Total:					85.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
200	01/07/2022	20.916/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					100.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				100.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
Total:					100.000,00
Anexo II (Redução)					
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					100.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				100.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
Total:					100.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
201	01/07/2022	20.918/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	01/07/2022	DECRETO: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					200.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				200.000,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200.000,00
Total:					200.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					200.000,00
	2148 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				100.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	100.000,00
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				100.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	100.000,00
Total:					200.000,00
Total Acréscimo:					2.362.115,70
Total Redução:					2.362.115,70
Total:					2.362.115,70

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6DAD3395

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2022

CNPJ: 01.612.382/0001-77

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 025/2022
Em, 21 de julho de 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município Exercício 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 40, 41, I e 42, assim como previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022 e Lei Orçamentária Anual - 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício 2022, no valor total de **R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)**, para atender as necessidades da gestão municipal, conforme descrito no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º - Nos termos do Art. 43, § 1º, II, os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por excesso de arrecadação na fonte de recursos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, através da Portaria nº 751/2022 do Ministério da Cidadania no valor de **R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)**, preservando suas vinculações.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, EM 21 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2022		
Período de: 01/07/2022 a 31/07/2022								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
164	21/07/2022	20.693/2022	Excesso de Arrecadação	Especial	218.000,00	21/07/2022	DECRETO: 25	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 434/2022 E PORTARIA Nº 751/2022 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					218.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					218.000,00
	2163 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022				218.000,00
Nº Solic.: 31 Criar		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 31 Criar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 31 Criar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 31 Criar		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 31 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 31 Criar		3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 31 Criar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 31 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 31 Criar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	40.000,00
Total:					218.000,00
Total Acréscimo:					218.000,00
Total Redução:					0,00
Total:					218.000,00

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: AE2F9088

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 38/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 38/2022

Resultado da Homologação					
0001 - 0006935 - ABACAXI DE 1ª QUALIDADE Descrição: sem partes escuras ou furadas. Com gramatura unitária de no mínimo 1,5 Kg. - IN NATURA - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	1.605,00 Quilo	4,95	7.944,75	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0006936 - ACEROLA 1ª QUALIDADE Descrição: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 6,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	1.243,00 Quilo	4,00	4.972,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0003 - 0006937 - AÇAFRÃO 100G Descrição: Especiaria de cor amarelo alaranjada, obtida a partir da cúrcuma (raiz pura). - KISABOR - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KISABOR	1.290,00 Unidade	5,00	6.450,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0006938 - ACHOCOLATADO LIQUIDO Descrição: líquido, sabor: chocolate, Mínusculo características adicionais: enriquecido com vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. - ITALAC - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ITALAC	1.800,00 Litro	5,65	10.170,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0006939 - ACHOCOLATADO LIQUIDO SEM LACTOSE 200 ML Descrição: líquido, sabor: chocolate, características adicionais: enriquecido com vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. SEM LACTOSE - ITALAKINHO - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ITALAKINHO	480,00 Unidade	2,76	1.324,80	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0006940 - AÇÚCAR REFINADO Descrição: açúcar refinado, emb. com 1 kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a resolução 12/78 da Comissão Nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA. - AÇÚCAR REFINADO Descrição: açúcar refina - Valor Referência: 6,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T. P. S. DO NASCIMENTO	AÇÚCAR REFINADO 2.295,00 Quilo Descrição: açúcar refina		4,50	10.327,50	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0006941 - ADOÇANTE LIQUIDO (Edulcorante stévea) c/ 100 ml Descrição: Edulcorante stévea, o produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. - MARATÁ - Valor Referência: 8,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATÁ	10,00 Unidade	6,00	60,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0006942 - ALFACE1ª QUALIDADE Descrição: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. - IN NATURA - Valor Referência: 2,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	817,00 Molho	2,61	2.132,37	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0006943 - ALHO 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 31,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	580,00 Quilo	25,90	15.022,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0006944 - AMIDO DE MILHO 500G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - KIMIMO - Valor Referência: 9,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KIMIMO	257,00 Unidade	7,00	1.799,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0006945 - ARROZ TIPO 1 Descrição: arroz branco, sub polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. - KIKA - Valor Referência: 6,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KIKA	2.820,00 Quilo	4,00	11.280,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0006946 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - KIKA - Valor Referência: 6,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KIKA	3.375,00 Quilo	3,99	13.466,25	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0006947 - BANANA PRATA 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra. - IN NATURA - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	2.781,00 Quilo	4,66	12.959,46	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0002335 - BATATA DOCE 1ª QUALIDADE Descrição: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. - IN NATURA - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	1.980,00 Quilo	2,82	5.583,60	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0006948 - BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE Descrição: Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. - IN NATURA - Valor Referência: 7,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	750,00 Quilo	5,00	3.750,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0006949 - BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO Descrição: Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. - BETÂNIA - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BETÂNIA	3.918,00 Litro	3,50	13.713,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0006950 - BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE 480 ML Descrição: Bebida láctea UHT. Sem lactose. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - ISIS - Valor Referência: 6,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ISIS	188,00 Unidade	6,95	1.306,60	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0006951 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenado zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. VITAMINAS b1, b2, b6 e PP - LIANE - Valor Referência: 6,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	LIANE	90,00 Unidade	6,41	576,90	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0019 - 0006952 - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA Descrição: sem recheio, embalagem de 400g, contendo 3 pacotes individuais. Biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. - VITAMASSA - Valor Referência: 6,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITAMASSA	1.959,00 Unidade	6,83	13.379,97	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0006953 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO Descrição: Embalagem plástica, contendo 3 pacotes individuais, peso aproximado 330g. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto - ESTRELA - Valor Referência: 6,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ESTRELA	936,00 Unidade	4,40	4.118,40	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0006954 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER Descrição sem recheio, embalagem de 400g, contendo 3 pacotes individuais. Biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. - 3 DE MAIO - Valor Referência: 6,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3 DE MAIO	2.369,00 Unidade	6,11	14.474,59	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0006955 - BOLO DE OVOS Descrição: Bolo com aproximadamente 500g, embalagem transparente contendo data de fabricação e validade mínima de 2 (dois) dias. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 14,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	3.127,00 Unidade	10,00	31.270,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0006956 - CAFÉ EM PÓ 250G Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC. - PURO - Valor Referência: 10,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PURO	393,00 Unidade	8,50	3.340,50	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0006957 - CARNE BOVINA CHARQUEADA Descrição: 1ª qualidade, magra, sem aparas, contendo no máximo 5% de gordura igualmente distribuída, apresentando cor e cheiro característico, devendo ser prensada e acondicionada a vácuo com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Deverá conter o registro no Ministério da Agricultura, SIF e dados do fabricante. Embalagem de 1KG. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data da entrega do produto. - L.S CHARQUE - Valor Referência: 39,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	L.S CHARQUE	983,00 Quilo	32,00	31.456,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0006958 - CARNE BOVINA DE 2ª Descrição: Tipo músculo, traseiro, apresentação cortado sem osso, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. - AZEVEDO - Valor Referência: 35,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AZEVEDO	5.280,00 Quilo	29,00	153.120,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0006959 - CARNE BOVINA MOIDA Descrição: Carne Bovina tipo moída, dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. congelada a -12 graus, contendo na embalagem selo de inspeção federal (S.I.F), a origem, a validade, a data de fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada. Embaladas em saco plástico, limpo e íntegro. Descongelamento em torno de 8%. - AZEVEDO - Valor Referência: 36,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AZEVEDO	3.585,00 Quilo	23,00	82.455,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0006960 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. - AZEVEDO - Valor Referência: 28,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AZEVEDO	1.215,00 Quilo	22,50	27.337,50	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0006961 - CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE Descrição: apresentação em peça inteira, congelada, de 1ª qualidade, sem osso, sem pele, máximo de 10% de gordura, embalagem à vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação, a procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 03 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega do produto. - AZEVEDO - Valor Referência: 49,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AZEVEDO	300,00 Quilo	40,00	12.000,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0029 - 0006962 - CEBOLA 1ª QUALIDADE Descrição: Sem réstia, nova, com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. - IN NATURA - Valor Referência: 5,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	1.680,00 Quilo	3,20	5.376,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0030 - 0006963 - CENOURA 1ª QUALIDADE Descrição: Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. - IN NATURA - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	540,00 Quilo	4,00	2.160,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0032 - 0006965 - COLORIFICO EM PÓ 1ª QUALIDADE Descrição: Condimento industrial, colorau em pó. Pacote c/ 100 gramas. - VITAMILHO - Valor Referência: 1,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITAMILHO	2.790,00 Unidade	1,37	3.822,30	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0006966 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - FEIRA NOVA - Valor Referência: 6,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FEIRA NOVA	1.005,00 Unidade	5,00	5.025,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0034 - 0006967 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 G Descrição: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado. - DR. OETKER - Valor Referência: 4,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DR. OETKER	181,00 Unidade	4,44	803,64	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0006968 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG Descrição: Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. - SARANDI - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor Total	Situação

			Final		
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SARANDI	300,00 Quilo	6,43	1.929,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0036 - 0006969 - FEIJÃO CARIOCA Descrição: Tipo 1, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg - KERO MAIS - Valor Referência: 9,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KERO MAIS	540,00 Quilo	9,80	5.292,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0006970 - FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 Descrição: Acondicionado em embalagem transparente, isento de sujidades, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, e apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. - KERO MAIS - Valor Referência: 9,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KERO MAIS	540,00 Quilo	7,00	3.780,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0038 - 0006971 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO Descrição: Milho não transgênico em flocos. Embalagem de 500 mg, 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. - BOMILHO - Valor Referência: 3,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOMILHO	7.230,00 Unidade	2,00	14.460,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0039 - 0006972 - GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE Descrição: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, unidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	915,00 Quilo	3,95	3.614,25	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0040 - 0006973 - JERIMUM DE LEITE Descrição: Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta, materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos. - IN NATURA - Valor Referência: 4,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	1.980,00 Quilo	4,19	8.296,20	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0006974 - LARANJA COMUM 1ª QUALIDADE Descrição: sem partes escuras ou furadas, com casca fina. Com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas. - IN NATURA - Valor Referência: 4,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	2.055,00 Quilo	4,75	9.761,25	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0006975 - LEITE DE SOJA EM PÓ Descrição: Composto de proteína isolada de soja. Isento de lactose e glúten, c/ sacarose e maltodextrina, instantâneo, c/ boa adaptabilidade, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem de 300g. - SOY + - Valor Referência: 33,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SOY +	240,00 Unidade	20,00	4.800,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0043 - 0006976 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. - AURORA - Valor Referência: 10,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	AURORA	11.790,00 Unidade 7,99		94.202,10	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0044 - 0006977 - LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE -380G Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. - NINHO - Valor Referência: 19,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NINHO	180,00 Unidade	19,55	3.519,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0045 - 0006978 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas. - IN NATURA - Valor Referência: 10,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	2.550,00 Quilo	9,00	22.950,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0046 - 0006979 - MACARRÃO DE ARROZ ESPAGUETE- SEM GLÚTEM Descrição: pacote de peso líquido 500g, contendo informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. - URBANO - Valor Referência: 5,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	URBANO	150,00 Unidade	5,21	781,50	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0047 - 0006980 - MACARRÃO ESPAGUETE COM OVO Descrição: pacote de peso líquido 500g, contendo informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. - BONSABOR - Valor Referência: 4,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BONSABOR	8.745,00 Unidade	4,25	37.166,25	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0048 - 0006981 - MACAXEIRA 1ª QUALIDADE Descrição: Raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteiras sem fermentos causados por objetos cortantes, não fibrosa, livre de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto. - IN NATURA - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	1.361,00 Quilo	3,15	4.287,15	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0006982 - MAMÃO PAPAIA 1ª QUALIDADE Descrição: DE primeira, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 4,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	1.661,00 Quilo	2,70	4.484,70	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0006983 - MANGA MARANHÃO 1ª QUALIDADE Descrição: Com 80% de maturação, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho, tamanho uniforme. - IN NATURA - Valor Referência: 6,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	300,00 Quilo	6,51	1.953,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0006984 - MARACUJÁ AZEDO 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 10,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	614,00 Quilo	6,90	4.236,60	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0052 - 0006985 - MARGARINA 80% DE LIPÍDIOS 500G Descrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis -					

embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 gramas - QUALY - Valor Referência: 7,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	QUALY	327,00 Unidade	7,55	2.468,85	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0053 - 0002341 - MELANCIA 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - IN NATURA - Valor Referência: 3,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	2.474,00 Quilo	1,50	3.711,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0054 - 0006986 - MELÃO - 1ª QUALIDADE Descrição: sem partes escuras ou furadas. - IN NATURA - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	1.995,00 Quilo	4,09	8.159,55	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0055 - 0006987 - ÓLEO DE SOJA 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml. - CONCÓRDIA - Valor Referência: 13,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CONCÓRDIA	720,00 Unidade	8,99	6.472,80	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0056 - 0006988 - OVO DE GALINHA - BANDEJA C/30 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultura com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. - GRANJA ALMEIDA - Valor Referência: 21,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GRANJA ALMEIDA	333,00 Unidade	19,00	6.327,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0057 - 0006989 - PÃO TIPO HOT DOG Descrição: embalagem de 500g íntegra, limpa, resistente, plástica, com informação nutricional, validade, lote e data de fabricação. Com gramatura de 50g cada pão. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	2.085,00 Unidade	0,73	1.522,05	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0058 - 0006990 - PEITO DE FRANGO Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Descongelamento em torno de 8%. - BOM TODO - Valor Referência: 19,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOM TODO	8.295,00 Quilo	16,00	132.720,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0059 - 0002342 - PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. - IN NATURA - Valor Referência: 6,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	1.128,00 Quilo	6,39	7.207,92	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0060 - 0006991 - POLPA DE ACEROLA 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. - CURICACA - Valor Referência: 10,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	833,00 Quilo	5,99	4.989,67	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0061 - 0006992 - POLPA DE CAJÁ 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. - CURICACA - Valor Referência: 11,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	615,00 Quilo	11,34	6.974,10	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0062 - 0006993 - POLPA DE GOIABA 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. - CURICACA - Valor Referência: 10,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	1.270,00 Quilo	5,99	7.607,30	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0063 - 0006994 - POLPA DE MANGA 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. - CURICACA - Valor Referência: 10,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	615,00 Quilo	5,99	3.683,85	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0064 - 0006995 - POLPA DE MARACUJÁ 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. - CURICACA - Valor Referência: 14,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	1.270,00 Quilo	14,44	18.338,80	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0065 - 0006996 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Descrição: cor média escura similar à carne cozida, embalada em saco plástico transparente de polipropileno, de 400g, contendo rotulagem, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. - SUPRESOY - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SUPRESOY	2.570,00 Unidade	6,43	16.525,10	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0066 - 0006997 - SAL REFINADO Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1Kg. - PIRÂMIDE - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PIRÂMIDE	360,00 Quilo	0,70	252,00	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0067 - 0006998 - TOMATE 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. - IN NATURA - Valor Referência: 6,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	1.392,00 Quilo	4,47	6.222,24	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0068 - 0006999 - VINAGRE DE ÁLCOOL Descrição: embalado em garrafa de conteúdo líquido de 500ml, com data de validade e fabricação. - SADIO - Valor Referência: 3,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor Total	Situação

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SADIO	1.080,00 Unidade	Final 0,99	1.069,20	Homologado em 19/09/2022 15:18:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
--	-------	------------------	---------------	----------	--

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:11034C41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0236/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social			
Ação	2114	Manutenção de Serviços de Transporte da Secretaria de Trabalho e Assistência Social			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 78.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					83.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2020	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 83.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					83.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8E70C39F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0237/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2055	Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Público do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Valor da Anulação (R\$)						30.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2056	Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	70.000,00
Total da Anulação (R\$)						70.000,00
Total das Anulações (R\$)						100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2666E5A2

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0238/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0032	Proteção Social Básica			
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 30.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2020	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 30.000,00
Total da Anulação (R\$)					30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8D2E3494

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

RESOLUÇÃO Nº 002/2022.

ESTABELECE O NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Resolução:

TÍTULO I

Da Câmara Municipal

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN é o poder Legislativo do Município, composto de Vereadores eleitos e empossados na forma da legislação vigente.

Art. 2º A Câmara Municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, além de outras permitidas em lei e reguladas neste Regimento Interno.

§ 1º A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.

§ 2º A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município.

§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, exercido pela Comissão de Finanças e Orçamento, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Município e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.

§ 5º A função administrativa é exercida apenas no âmbito da Secretaria da Câmara, restrita à sua organização interna, ao seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos Vereadores.

§ 6º A função integrativa é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.

§ 7º A função de assessoramento é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.

§ 8º As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.

Art. 3º A sede da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN fica situada na Vila Dona Isabel, nº 26, Centro, Tibau do Sul/RN, onde serão realizadas as sessões.

§ 1º No recinto das sessões não poderão ser realizados atos estranhos às funções da Câmara, salvo nos casos em que o Presidente ceder o recinto para reuniões cívicas, culturais e partidárias.

§ 2º A posse dos Vereadores deverá ser realizada na sede da Câmara e qualquer outra terá que ser deliberado pela maioria dos Vereadores, com exceção da eleição da mesa diretora.

Art. 4º Cada Legislatura será igual ao número de anos de duração dos mandatos eletivos, a cada ano correspondendo uma sessão legislativa.

Art. 5º A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente em dois períodos legislativos, sendo o primeiro de 15 de fevereiro a 30 de junho e o segundo de 01 de agosto a 15 de dezembro.

Parágrafo único - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo.

CAPÍTULO II

Das Sessões Preparatórias e da Posse

Seção I

Da Sessão de Instalação, Posse e Eleição da Mesa

Art. 6º A Câmara Municipal reunir-se-á no dia primeiro de janeiro, no primeiro ano de cada legislatura, em sessão solene de instalação, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, para a posse de seus membros.

Parágrafo Único. A sessão solene de instalação se realizará independentemente do número de Vereadores presentes.

Art. 7º Os Vereadores, munidos dos respectivos diplomas tomarão posse na sessão de instalação, cujo termo e demais trabalhos da sessão, serão lavrados na ata, em livro próprio pelo Secretário nomeado para o ato pelo presidente da sessão dentre os vereadores presentes, sendo assinada pelos empossados e demais presentes, se estes assim o quiserem.

§ 1º No ato da posse o Presidente proferirá em voz alta o seguinte compromisso:

“Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e a Lei Orgânica do Município de Tibau do Sul, observar as leis, desempenhar com lealdade, moralidade e transparência o mandato que me foi confiado, e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo”.

Em seguida, o Secretário fará a chamada de cada Vereador, que de pé, com o braço estendido para a frente, declarará em voz alta: “ASSIM EU PROMETO”.

§ 2º Após tomar o compromisso dos Vereadores presentes, o Presidente declarará empossados os Vereadores proferindo em voz alta: “DECLARO EMPOSSADOS OS VEREADORES QUE PRESTARAM O COMPROMISSO”.

§ 3º Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do vereador mais idoso, dentre os presentes, para o fim especial de eleger os membros da Mesa, nos termos deste Regimento e da Lei Orgânica do Município.

§ 4º E logo a seguir, o Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão compromisso e tomarão posse.

§ 5º Ato contínuo o Presidente concederá a palavra, por cinco minutos, a todos os Vereadores, facultando a mesma ao Vice-Prefeito e Prefeito empossados, encerrando-se em seguida a solenidade.

Art. 8º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 6º deste Regimento deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo Único. O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, no prazo a que se refere este artigo.

Seção II

Da inauguração da Sessão Legislativa Anual

Art. 9º No mês de fevereiro a Câmara Municipal reunir-se-á às 10 (dez) horas, em sessão de cunho solene e festivo para a inauguração da Sessão Legislativa Anual.

§ 1º Na primeira parte da sessão o Prefeito Municipal apresentará mensagem do Poder Executivo aos representantes do povo com assento na Câmara.

§ 2º Na Segunda parte o Presidente facultará a palavra, por cinco minutos, a todos os Vereadores para pronunciamento sobre o evento, encerrando-se em seguida a sessão.

TÍTULO II

Dos Órgãos da Câmara Municipal

CAPÍTULO I

Da Mesa da Câmara

Seção I

Da Eleição, Formação e Modificação da Mesa

Art. 10. No dia Primeiro de janeiro, após a posse, havendo a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores elegerão por voto nominal aberto os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.

Parágrafo Único. Inexistindo número legal, o Vereador escolhido como Presidente na forma do art. 6º permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

Art. 11. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, obedecida a proporcionalidade partidária.

Art. 12. O mandato da mesa será de dois anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo nas eleições subsequentes.

Art. 13. A eleição dos membros da Mesa Diretora somente será válida, se presentes à maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 14. As chapas que concorrerão à eleição da Mesa Diretora deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até 30 (trinta) minutos antes da eleição.

§ 1º Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 2º O Vereador só poderá participar de uma chapa, e, mesmo no caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra.

§ 3º Havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até 20 (vinte) minutos antes da sessão em que ocorrerá a eleição, exceto para o cargo de Presidente.

§ 4º Se no dia da eleição, até vinte minutos antes da sessão, não houver nenhuma chapa inscrita legalmente, poderá ser feita à inscrição de chapas antes do início da mesma, independente do disposto no § 3º deste artigo, e até mesmo com Vereador desistente de outras chapas.

Art. 15. As eleições para a Mesa da Câmara Municipal, poderão ocorrer a qualquer tempo, inclusive de forma consecutiva, desde que por decisão da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 16. O suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para qualquer cargo da Mesa salvo se sua substituição for em caráter definitivo.

Art. 17. Se nenhuma chapa obtiver maioria absoluta de votos, será declarado eleito o candidato a Presidente da chapa mais idoso.

Art. 18. Os Vereadores eleitos para a Mesa no primeiro ano da legislatura serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício de seus mandatos.

Art. 19. Modificar-se-á a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.

Art. 20. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:

I - extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou, se este o perder;

II - for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário ou vier a falecer;

III – licenciar-se o membro da Mesa, do mandato de Vereador, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo por motivo de doença comprovada;

IV – houver renúncia do cargo da Mesa pelo titular.

Art. 21. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será sempre escrita, assinada e será tida como aceita mediante a simples leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo 1º Secretário.

Art. 22. A destituição de membro efetivo da Mesa, somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevaquecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto de dois terços dos Vereadores, acolhendo representação de qualquer Vereador assegurada a mais ampla oportunidade de defesa.

Parágrafo Único – Caso a motivação do processo de destituição do cargo da mesa tenha sido por se prevalecer do cargo para fins ilícitos, o Vereador responderá também a processo de cassação, por se configurar, nesse caso a hipótese de atentado ao decoro parlamentar.

Art. 23. Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleições suplementares na 1ª sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, observando o disposto nos arts. 11 a 17, no que couber.

Parágrafo Único. No caso de não haver candidato para concorrer à eleição prevista no “caput” deste artigo, após três tentativas de eleição suplementar, em sessões ordinárias seguidas, assumirá o cargo vago, o Vereador mais votado entre os que não participam da Mesa.

Art. 24. Em caso do Presidente da Câmara assumir, em definitivo, o cargo de Prefeito, será feita uma nova eleição apenas para o cargo de Presidente.

Seção II

Da Competência da Mesa

Art. 25. A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 26. Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado:

I - dispor sobre a iniciativa de proposição que verse sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação e alteração da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

II - apresentar projetos de resolução e de lei fixando os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, respectivamente;

III - apresentar as proposições concessivas de licenças e afastamento do Prefeito;

IV - elaborar a proposta orçamentária da Câmara a ser incluída no orçamento do Município;

V - representar em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, do Estado e do Município;

VI - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculadamente ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo;

VII - proceder à devolução à Tesouraria da Prefeitura do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;

VIII - enviar ao Executivo, em época própria, as contas do Legislativo do exercício precedente, para sua incorporação às contas do Município;

IX - proceder à redação das resoluções e decretos legislativos;

X - deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara;

XI - receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;

XII - deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da Edilidade;

XIII - determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior.

Art. 27. O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos eventuais e será substituído, nas mesmas condições, pelo 1º e 2º Secretários, respectivamente.

Art. 28. Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário, sendo este último procedimento, aplicado também nos casos de ausência conjunta do 1º e 2º Secretários.

Art. 29. A Mesa reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto de deliberação da edilidade que por sua especialidade, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

Seção III

Da Competência Específica dos Membros da Mesa

Art. 30. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa dirigindo-a, e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.

Art. 31. Compete ao Presidente da Câmara:

I - exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em Lei;

II - representar a Câmara em Juízo, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou do Plenário;

III - representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais e estaduais e perante as entidades privadas em geral;

IV - credenciar agente de imprensa, rádio ou televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;

V - fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a deferência;

VI - conceder audiências ao público, a seu critério, em dias e hora prefixados;

VII - requisitar a força, quando necessária à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara;

VIII - empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossado o Prefeito, quando tratar-se de Presidente da Câmara no exercício da chefia do Executivo Municipal, após a investidura dos mesmos perante o Plenário;

IX - declarar extintos os mandatos dos Prefeitos, Vereadores e suplentes, nos casos previstos em lei, e, em face de deliberação do Plenário, expedir decreto legislativo de cassação do mandato;

X - convocar suplente de Vereador, quando for o caso;

XI - declarar destituído o membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;

XII - assinar, juntamente com o 1º Secretário, as resoluções e decretos legislativos;

XIII - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, e em especial exercendo as seguintes atribuições:

a) convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar os Vereadores das convocações oriundas do Prefeito, inclusive durante o recesso;

b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;

c) anunciar o início e o término do Expediente e da Ordem do Dia;

d) determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do Expediente de cada sessão;

e) cronometrar a duração do Expediente e da Ordem do Dia;

f) manter a ordem no recinto da Câmara concedendo a palavra aos Vereadores inscritos, cassando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;

g) resolver as questões de ordem;

h) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;

i) proceder à verificação do quórum, de ofício ou a requerimento de Vereador;

j) encaminhar os processos e expedientes às Comissões Permanentes para parecer, controlando-lhes o prazo.

XIV - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo notadamente:

a) receber as mensagens de proposta legislativa, fazendo-as protocolar;

b) encaminhar ao Prefeito por protocolo, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;

c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convocar a comparecer na Câmara os Secretários, para explicações, na forma regular;

d) requisitar as verbas destinadas ao Legislativo, mensalmente;

e) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara quando necessário.

XV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como, as leis não sancionadas pelo Prefeito no prazo, e as disposições constantes de veto rejeitado, fazendo-os publicar;

XVI - ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos, juntamente com o 1º Diretor Financeiro da Câmara ou com o 1º Secretário da Câmara.

XVII - determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara, quando exigível;

XVIII - apresentar ou colocar à disposição do Plenário mensalmente, o balancete da Câmara do mês anterior;

XIX - administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos funcionários do Legislativo vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de funcionários faltosos e aplicando-lhes penalidades, julgando os recursos hierárquicos de funcionários da Câmara e praticando quaisquer outros atos atinentes à essa área de sua gestão;

XX - mandar expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimento de situações;

XXI - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal, dentro ou fora do recinto da mesma;

XXII - autografar os projetos de lei aprovados, para sua remessa ao Executivo;

XXIII – zelar para que os gastos da Câmara Municipal não excedam os limites previstos na Constituição da República, na Lei Orgânica do Município e na legislação federal aplicável;

XXIV – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão a que for atribuída tal competência, a prestação de Contas da Câmara;

XXV – solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;

XXVI – representar por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade da lei ou ato municipal.

Art. 32. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 33. O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da direção da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.

Art. 34. O Presidente da Câmara poderá votar como qualquer vereador integrante do Poder Legislativo Municipal e desempatar as votações, quando for o caso, inclusive nas votações da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 35. O vice-presidente da Câmara, salvo o disposto no art. 35 e seu Parágrafo Único, e, na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa nos casos de competência desse órgão, não possui atribuição própria, limitando-se a substituir o Presidente nas faltas e impedimentos, pela ordem.

Art. 36. O vice-presidente ou seu substituto promulgará e fará publicar as resoluções e decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixe escoar o prazo para fazê-lo.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se também, às leis municipais, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara sucessivamente, tenham deixado expirar o prazo da sua promulgação e publicação subsequente.

Art. 37. Compete ao 1º Secretário:

I - organizar o Expediente e a Ordem do Dia;

II - fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se à sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;

III - ler a ata, as proposições e os demais documentos que devam ser de conhecimento da Casa;

IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos, no início das sessões;

V - elaborar a redação das atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as, juntamente com o Presidente e o 2º Secretário;

VI - certificar a frequência dos Vereadores, para efeito de pagamento dos subsídios;

VII - registrar em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno, para a solução de casos futuros, além da elaboração de Projeto de Resolução, para alteração/atualização do Regimento Interno;

VIII - manter a disposição do Plenário, os textos legislativos de manuseio mais frequentes, devidamente atualizados;

IX - manter em arquivo fechado as atas lacradas de sessões secretas;

X - cronometrar o tempo das sessões e o do uso da palavra pelos Vereadores.

Parágrafo Único. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições, quando da realização das sessões em Plenário.

Seção IV

Das Atribuições do Plenário

Art. 38. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara constituindo-se do conjunto de Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

§ 1º Local é o recinto de sua sede.

§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão.

§ 3º Número é o quórum determinado na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, para realização de sessões e para as deliberações.

§ 4º Integra o Plenário, o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação.

§ 5º Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 39. São atribuições do Plenário:

I - elaborar, com a participação do Poder Executivo, as leis municipais;

II - votar o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual;

III - legislar sobre tributos e estabelecer critérios gerais para a fixação dos preços dos serviços municipais;

IV - autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, bem como, aprovar os créditos extraordinários;

V - autorizar a obtenção de empréstimos e operações de créditos, bem como, a forma e os meios de pagamento;

VI - autorizar a concessão de auxílio e subvenções de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

VII - autorizar a concessão para exploração de serviços, ou de utilidade pública;

VIII - dispor sobre aquisição de imóveis pelo Poder Executivo, e alienação dos bens do domínio do município;

IX - autorizar a remissão de dívidas e conceder isenções e anistias fiscais, bem como, dispor sobre moratória e benefícios;

X - deliberar sobre a criação, transformação e extinção de cargos, empregos ou funções públicas do Município, bem como fixar e alterar os vencimentos dos servidores municipais;

XI - dispor sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XII - dispor sobre a fixação da zona urbana e de expansão urbana;

XIII - dispor sobre a organização e a estrutura básica dos serviços municipais;

XIV - estabelecer normas de política administrativa, nas matérias de competência do município;

XV - fixar os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, até o dia 04 (quatro) de agosto do último ano da legislatura.

Parágrafo Único. É de competência privativa do Plenário, entre outras:

I - eleger os membros de sua Mesa e destituí-los na forma regimental;

II - elaborar e votar seu Regimento Interno;

III - organizar os seus serviços administrativos;

IV - conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores;

V - autorizar o Prefeito a ausentar-se do município por mais de 15 (quinze) dias;

VI - criar comissões permanentes e temporárias;

VII - apreciar vetos;

VIII - cassar o mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;

IX - tomar e julgar as contas do Município;

X - conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;

XI - requerer informações do Prefeito sobre assuntos referentes à administração;

XII - convocar os Secretários para prestar informação sobre matéria de sua competência.

CAPÍTULO II

Das Comissões

Seção I

Disposições Gerais

Art. 40. As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre ela, ou de proceder estudos sobre assuntos de natureza essencial ou ainda de investigar determinados fatos de interesse da administração, com as seguintes denominações:

I – Comissões Permanentes;

II – Comissões Especiais;

III – Comissões Processantes;

IV – Comissões Parlamentares de Inquérito.

Art. 41. As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Secretários e Relatores, e prefixar os dias de reuniões ordinárias ou extraordinárias e a ordem dos trabalhos, sendo tudo transcrito em livro próprio.

§ 1º Na Constituição das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares que participem da Câmara.

§ 2º O Presidente da Câmara não poderá participar de Comissão Permanente, Comissão Parlamentar de Inquérito e de Comissão Processante.

§ 3º O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro da Comissão Especial, observando o § 1º deste artigo, não se aplicando aos membros de Comissão Processante, Parlamentar de Inquérito ou Permanente.

Seção II

Das Comissões Permanentes

Art. 42. Às Comissões Permanentes incumbe: Estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário;

Parágrafo Único. As comissões Permanentes são as seguintes:

I – Constituição e Justiça;

II - Finanças e Orçamento;

III – Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo e Meio Ambiente.

IV - Educação, Saúde, Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 43. Às Comissões Permanentes, no âmbito de suas atribuições, cabe a discussão das matérias de sua competência nos termos da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único. Nas matérias em que as Comissões Permanentes sejam competentes para discutir e votar, encerrada a discussão e a votação, a decisão da Comissão será convertida em parecer que será anexado à proposição em análise.

Seção III

Da Formação e Modificação das Comissões Permanentes

Art. 44. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição da Mesa para o período de dois anos mediante votação aberta.

§ 1º Os Vereadores concorrerão à eleição sob a mesma legenda com a qual foram eleitos não podendo ser votados os Vereadores licenciados.

§ 2º O Vereador poderá ser eleito para compor no máximo 03 (três) Comissões Permanentes.

§ 3º A eleição para o último biênio será realizada nos termos do caput deste artigo.

Art. 45. O membro da Comissão Permanente poderá, por motivo justificado, solicitar dispensa da mesma.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, quando da substituição do membro, observar-se-á a condição prevista no § 1º do art. 41 deste Regimento.

Art. 46. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam, em cada sessão legislativa, a três reuniões consecutivas ordinárias ou a cinco intercaladas da respectiva Comissão, salvo justificativa aprovada pelo plenário da Casa.

Parágrafo Único. A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.

Art. 47. As vagas nas Comissões Permanentes por impedimento, renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por livre designação do líder da bancada a que pertencia o titular, e, isso não sendo possível, far-se-á nova eleição.

Parágrafo Único. Persistindo a vaga, esta será suprida por simples designação do Presidente da Câmara.

Seção IV

Do Funcionamento das Comissões Permanentes

Art. 48. As Comissões Permanentes só poderão reunir-se em regime de urgência especial, no período destinado à Ordem do Dia da Câmara, se a sessão for suspensa de ofício, pelo Presidente da Câmara.

Art. 49. As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes, pelo menos dois de seus membros, devendo, para tanto, serem convocados pelo respectivo Presidente, no curso da reunião Ordinária da Comissão.

Parágrafo Único. As convocações extraordinárias das Comissões, fora da reunião, serão sempre por escrito, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 50. Das reuniões de Comissões Permanentes, lavrar-se-ão atas, em livro próprio, pelo Secretário incumbido de assessorá-la, as quais serão assinadas pelos seus respectivos Presidentes.

Art. 51. Compete ao Presidente das Comissões Permanentes:

I - convocar reuniões extraordinárias da Comissão;

II - presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;

III - receber as matérias destinadas à Comissão;

IV - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;

V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;

VI - conceder vista de matéria, por três dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;

VII - avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não tenha feito o relator no prazo regimental.

Art. 52. Encaminhada qualquer matéria ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á tramitação imediata.

Art. 53. É de 15 (quinze) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

Parágrafo único. O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar da matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa.

Art. 54. Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer por escrito ao Plenário, a audiência da Comissão a que a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar detidamente o requerimento.

Parágrafo Único. Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos previstos no art. 53 deste Regimento.

Art. 55. Escoado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria será incluída imediatamente na Ordem do Dia, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.

Art. 56. Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou por solicitação do Presidente da Câmara através de despacho nos autos, nas situações de que trata o artigo 55 e quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência, na hipótese prevista no § 2º do art. 117 deste Regimento, necessitando também de deliberação do Plenário.

Seção V

Da Competência Específica de cada Comissão Permanente

Art. 57. Compete à Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

§ 1º Quando a Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, emitir parecer pela inconstitucionalidade de qualquer proposição, será este encaminhado ao Presidente da Câmara que colocará em deliberação do Plenário.

§ 2º Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.

§ 3º A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ - manifestar-se-á sempre em primeiro lugar.

§ 4º A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ - manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos:

I - organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;

II - criação de entidade de administração indireta ou de Fundação;

III - aquisição e alienação de bens imóveis do Município;

IV - concessão de licença ao Prefeito;

V - alteração de denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos;

VI - criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;

VII - veto;

VIII - emenda ou reforma da Lei Orgânica do Município;

IX – concessão de título honorífico ou qualquer outra homenagem;

X - todas as demais matérias não consignadas às outras Comissões.

Art. 58. Compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:

I – diretrizes orçamentárias;

II - proposta orçamentária e o plano plurianual;

III - matéria tributária;

IV - abertura de créditos, empréstimos públicos;

V - proposições que, direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município;

VI - proposições que acarretam em responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito ou ao patrimônio público municipal;

VII – fixação ou aumento dos vencimentos do funcionalismo público;

VIII – fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.

IX – Prestação de contas.

Art. 59. Compete a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo e Meio Ambiente opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:

I – código de obras e código de posturas;

II – plano diretor e de desenvolvimento integrado;

III – aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;

IV – quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais;

V - atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores primário, secundário e terciário da economia do Município.

VI – Sobre matérias relacionadas com o Meio Ambiente.

Art. 60. Compete à Comissão de Educação, Saúde, Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quando ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:

I - assuntos educacionais, artísticos e desportivos;

II - concessão de bolsas de estudo, dentre outras espécies;

III - patrimônio histórico;

IV – saúde pública e saneamento básico;

V - assistência social e previdenciária em geral;

VI - reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação, saúde e assistência social;

VII - implantação de centros comunitários sob auspício oficial;

VIII – declaração de utilidade pública municipal.

Art. 61. O estudo de qualquer matéria, pelas Comissões Permanentes, poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente mais idoso.

Parágrafo Único. Nas reuniões conjuntas observar-se-á as seguintes normas:

I – em cada Comissão deverá estar presente a maioria de seus membros;

II – o estudo das matérias será conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;

III – cada Comissão poderá ter o seu relator, se não preferir relator único;

IV – o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que se consigne por unanimidade à manifestação de cada uma delas com as respectivas assinaturas.

Art. 62. É vedado a qualquer Comissão manifestar-se sobre a constitucionalidade ou legalidade de qualquer proposição, contrariando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ.

Art. 63. Somente a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, manifestar-se-á sobre o veto, salvo se esta solicitar a audiência de outra comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observando o disposto no parágrafo único do art. 61, parágrafo único.

Seção VI

Das Comissões Especiais e Processantes.

Art. 64. As Comissões Especiais destinadas a proceder o estudo de assuntos de especial interesse do Legislativo, serão criadas através de resolução, aprovada em Plenário por maioria absoluta, proposta pela Mesa ou mediante requerimento de, pelo menos três Vereadores, com a sua finalidade específica e o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos.

§ 1º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros das Comissões Especiais, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.

§ 2º A Comissão Especial extinguir-se-á findo o prazo de sua duração, indicado na resolução que a constituir, haja ou não concluído os seus trabalhos.

§ 3º A Comissão Especial relatará suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob a forma de Relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros e se houver de propor medidas, oferecerá projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, que deverá conter a assinatura de, pelo menos, dois de seus membros.

§ 4º No caso de o Relatório não ser aprovado pela maioria de seus membros, o mesmo será remetido ao Presidente da Câmara, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento.

§ 5º Na votação do Relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

Art. 65. A Câmara constituirá Comissão Processante no caso de processo de cassação pela prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando-se os procedimentos e as disposições previstas na lei federal aplicável e na Lei Orgânica do Município.

Seção VII

Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 66. A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado de um terço de seus membros, criará Comissão Parlamentar de Inquérito que funcionará na sede da Câmara, através de resolução baixada pela Presidência, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contadas da leitura do requerimento em Plenário, para apuração de fato determinado que se inclua na competência municipal e por prazo certo, que não será superior a 90 (noventa) dias, prorrogáveis até por igual período, a juízo do Plenário, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.

§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento e na resolução de criação da Comissão.

§ 2º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.

§ 3º Não participará como membro de Comissão Parlamentar de Inquérito o Vereador que estiver envolvido ou que tiver interesse pessoal no fato a ser apurado.

§ 4º Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.

§ 5º A Comissão Parlamentar de Inquérito, através da maioria de seus membros, no interesse da investigação poderá:

I – proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II – requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

§ 6º No exercício de sua atribuição, poderá ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu Presidente:

I – determinar as diligências que achar necessárias;

II – requerer a convocação de secretários municipais;

III – tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

IV – proceder às verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração direta e indireta.

§ 7º As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previstas na legislação penal, e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde as mesmas residem ou se encontram, na forma do Código de Processo Penal.

§ 8º Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão se extinguirá, ficando prejudicada toda apuração já realizada, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual período e o requerimento for aprovado por maioria absoluta pelo Plenário, em sessão ordinária da Câmara.

§ 9º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando, pelo menos duas, salvo mediante projeto de Resolução aprovado por dois terços dos membros da Câmara.

§ 10. Qualquer Vereador poderá comparecer às reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante consentimento de seu Presidente, desde que:

I – não tenha participação nos debates;

II – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

III – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no recinto;

IV – atenda às determinações do Presidente.

§ 11 A Comissão concluirá seus trabalhos através de relatório final, que deverá conter:

I – a exposição dos fatos submetidos à apuração;

II – a exposição e análise das provas colhidas;

III – a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;

IV – a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;

V – a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;

VI – a indicação das autoridades que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.

§ 12 Considera-se relatório final o elaborado pelo relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão, e não o sendo, considera-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo presidente da Comissão, o qual deverá ser assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros.

§ 13 Na votação do relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

§ 14 O relatório final será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado das demais peças do processo, para ser lido em Plenário, no Pequeno Expediente da primeira sessão ordinária seguinte, o qual independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.

§ 15 A secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, através de Requerimento formal.

TÍTULO III **Dos Vereadores**

CAPÍTULO I **Disposições Preliminares** **Seção I** **Do Exercício da Vereança**

Art. 67. Os Vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal, eleitos nos termos da legislação federal correlata.

Art. 68. É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:

I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, de forma direta, o que comunicará ao Presidente;

II - votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;

III - apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa;

IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimentos;

V - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento.

Seção II **Das Vedações, Perda do Mandato e Falta de Decoro**

Art. 69. É vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

- a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
- b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto do art. 38 da Constituição Federal.

II - desde a posse:

- a) ocupar cargo, função ou emprego na administração pública direta ou indireta do Município, de que seja demissível “ad nutum”, salvo o cargo de Secretário Municipal ou cargo da mesma natureza, desde que se licencie do mandato;
- b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
- c) ser proprietário controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;
- d) patrocinar causa junto ao Município e que seja interessado qualquer das entidades a que se refere à alínea “a” do inciso I, deste artigo.

Art. 70. Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo 69;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença, missão autorizada pela edilidade ou justificativa aprovada pelo Plenário;

V - que fixar residência fora do Município;

VI - que perder ou tiver suspenso os direitos políticos.

§ 1º Nos casos dos incisos I, II e III a perda do mandato será declarada por dois terços da Câmara, por voto aberto, assegurado o direito a ampla defesa.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos IV a VI a perda será declarada pelo Presidente da Câmara Municipal, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou suplentes de Vereador ou de Partidos Políticos representados na Casa, assegurada ampla defesa.

§ 3º O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá, além dos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o estabelecido em lei federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.

§ 4º Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:

I - advertência em Plenário;

II - cassação da palavra;

III - determinação para retirar-se do Plenário;

IV - suspensão da Sessão, para entendimentos na sala da presidência;

V - proposta de cassação de mandato de acordo com legislação vigente.

§ 5º Considera-se atentatório do decoro parlamentar, quando o detentor do uso da palavra, usar expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.

§ 6º É incompatível com o decoro parlamentar:

I – o abuso das prerrogativas legais asseguradas ao Vereador;

II – a percepção de vantagens indevidas;

III – a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

Seção III

Das Penalidades por Falta de Decoro

Art. 71. As infrações definidas nos parágrafos 5º e 6º do artigo 70, acarretam as seguintes penalidades, em ordem de gradação:

I – censura;

II – perda temporária do exercício do mandato, até o máximo de trinta dias;

III – perda do mandato.

Art. 72. A censura será verbal ou escrita:

§ 1º. A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ao Vereador que:

I – inobservar os deveres inerentes do mandato ou os preceitos deste Regimento;

II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

III – perturbar a ordem nas sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões.

§ 2º A censura escrita será imposta pela Mesa, ao Vereador que:

I – na qualidade de detentor do uso da palavra, usar expressões atentatórias do decoro parlamentar;

II – praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 73. Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:

I – reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 72;

II – praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento;

III – revelar conteúdo de debates ou deliberação que a Câmara ou Comissão haja resolvido, devam ficar secretas;

IV – revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenham tido conhecimento na forma regimental;

§ 1º Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em votação aberta e por maioria simples, assegurada ampla defesa ao infrator.

§ 2º Nos casos dos incisos III e IV, ensejará ao infrator a abertura de processo de cassação do mandato.

Seção IV

Da Suspensão do Exercício da Vereança

Art. 74. Extingue-se o mandato de Vereador, devendo ser declarado pelo Presidente da Câmara, obedecida a Legislação Federal, quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito lida em Plenário, cassação dos direitos políticos ou condenação com pena acessória específica;

II - deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no art. 8º deste Regimento;

III - deixar de comparecer em cada sessão Legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença, missão autorizada pela edilidade ou justificativa aprovada pelo Plenário;

IV - deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas por escrito pelo Presidente, para apreciação de matéria urgente, desde que comprovado o recebimento da convocação, em ambos os casos, assegurada ampla defesa;

V - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei, não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou neste Regimento.

Art. 75. A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato pelo Presidente, que fará constar da ata da primeira sessão, comunicando ao Plenário e convocando imediatamente o respectivo Suplente.

Parágrafo Único. Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências deste artigo, o Suplente de Vereador, o Prefeito Municipal ou o Presidente do Partido Político, poderá requerer a declaração da extinção do mandato, por via judicial, de acordo com a lei federal.

Art. 76. A renúncia do Vereador será sempre escrita, assinada e com firma reconhecida, reputando-se aberta à vaga a partir da sua leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo 1º Secretário.

Seção V

Do Processo Destituidório

Art. 77. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação deliberará preliminarmente em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante sobre o processamento da matéria.

§ 1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, a mesma será autuada pelo 1º Secretário, Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, e determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§ 2º Se houver defesa, anexada à mesma com os documentos que a acompanharem aos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 3º Se não houver defesa, ou se havendo e o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação até o máximo de 03 (três) para cada lado.

§ 4º Não poderá funcionar como relator o membro da Mesa.

§ 5º Na sessão o relator, que se servirá de Assessor Jurídico da Câmara para coadjuv-lo, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhes perguntas do que se lavrar assentada.

§ 6º Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§ 7º Se o Plenário decidir por dois terços de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, e o Presidente da Câmara declarará destituído o membro da Mesa.

§ 8º Findo o procedimento de destituição a que se referem os parágrafos anteriores, e, a depender da gravidade do fato que deu causa à destituição, poderá ser aberto processo de cassação do vereador infrator.

CAPÍTULO II

Das Licenças e das Vagas

Art. 78. O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido a Presidência, nos seguintes casos:

I - por motivo de doença devidamente comprovada, com subsídios integrais;

II – para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;

III - para desempenhar missões temporárias e de caráter cultural ou de interesse do Município.

§ 1º Ao Vereador licenciado nos termos do inciso III, a Câmara poderá determinar o pagamento de eventuais custos, por meio de indenização, como forma de ressarcimento ao Vereador licenciado, no valor estabelecido em regramento próprio da Câmara.

§ 2º Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou em cargo da mesma natureza.

§ 3º Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador nos casos de vaga, licença ou em impedimentos previstos na Lei Orgânica do Município.

§ 4º Sempre que ocorrer vaga, licença ou impedimento, o Presidente da Câmara convocará o respectivo Suplente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da vacância, que deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogar o prazo.

§ 5º Em caso de vaga, não havendo Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao TRE, a quem compete realizar o que de direito.

§ 6º Enquanto a vaga a que se refere o § 5º deste artigo não for preenchida, calcular-se-á o *quorum* em função dos Vereadores remanescentes.

CAPÍTULO III

Dos Líderes

Art. 79. Os partidos políticos poderão ter líderes e vice-líderes na Câmara, que serão seus porta-vozes com prerrogativas constantes deste Regimento.

Art. 80. A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou pelos Partidos Políticos, à Mesa, nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.

§ 1º Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara.

§ 2º Enquanto não houver a indicação dos líderes, serão tidos como tais os Vereadores mais votados da respectiva bancada.

§ 3º Não havendo unanimidade entre os Vereadores componentes da bancada, será considerado líder aquele cuja indicação tiver maior número de assinatura da respectiva bancada.

§ 4º Quando as bancadas entenderem de substituir seus líderes, deverão fazê-lo na forma prevista no “caput” deste artigo, tendo validade após leitura no Expediente de sessão ordinária da Câmara.

Art. 81. Os líderes terão um terço a mais do prazo para uso da palavra nos casos previstos no art. 154, itens I a IV deste Regimento.

Parágrafo Único. Para fazer comunicação em nome de seu partido, o líder poderá usar da palavra por 05 (cinco) minutos, em qualquer fase das sessões, desde que autorizado pela Presidência.

CAPÍTULO IV

Das Incompatibilidades e Impedimentos

Art. 82. As incompatibilidades de Vereador são somente aquelas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 83. São impedimentos do Vereador aqueles indicados na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.

CAPÍTULO V

Dos Subsídios dos Vereadores

Art. 84. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por Resolução da Câmara Municipal, observado os termos do artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 85. Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de *quorum* e a ausência de matéria a ser votada, e no recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.

TÍTULO IV

Das Proposições e da sua Tramitação

CAPÍTULO I

Das Modalidades de Proposição e de sua Forma

Art. 86. Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.

Art. 87. São modalidades de proposição:

I - proposta de emenda à Lei Orgânica;

II – projeto de lei complementar;

III - projetos de lei;

IV - projetos de decreto legislativo;

V - projetos de resolução;

VI - projetos substitutivos;

VII - emendas e subemendas;

VIII - vetos;

IX - pareceres das Comissões Permanentes;

X - relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;

XI - indicações;

XII - requerimentos;

XIII – representações.

Art. 88. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor.

§ 1º Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, sendo de simples apoio as assinaturas que se seguirem à primeira.

§ 2º Ao signatário da proposição só é lícito dela retirar sua assinatura antes da sua apresentação em Plenário.

Art. 89. Exceção feita às emendas, subemendas, indicações, requerimentos e vetos, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

Art. 90. As proposições consistentes em propostas de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, deverão ser oferecidas com justificativa, por escrito.

Parágrafo Único. Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

CAPÍTULO II

Das Proposições em Espécie

Art. 91. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou resolução, conforme o caso, exceto o veto.

§ 1º Destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, tais como:

- I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de quinze dias;
- II - aprovação ou rejeição do parecer prévio, sobre as contas do Município, proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- III - representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;
- IV - mudança do local de funcionamento da Câmara;
- V - cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na legislação pertinente.

§ 2º Destinam-se as resoluções a regulamentar matéria de caráter político e administrativo de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:

- I - perda de mandato de Vereador;
- II - concessão de licença a Vereador, para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
- III - criação de Comissão Especial, ou Parlamentar de Inquérito;
- IV - conclusões de Comissão de Inquérito ou Especial, quando for o caso;
- V - qualquer matéria de natureza regimental;
- VI - todo e qualquer assunto de sua organização, economia interna, de caráter geral ou normativo.

Art. 92. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvado os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.

Parágrafo Único. O eleitorado exercerá o direito de iniciativa das leis, sob a forma de moção articulada subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total de eleitores do Município.

Art. 93. Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

Parágrafo Único. Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 94. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.

§ 1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.

§ 2º Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte da outra proposição.

§ 3º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra proposição.

§ 4º Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra proposição.

§ 5º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra proposição.

§ 6º A emenda apresentada à outra emenda denomina-se subemenda.

Art. 95. Veto é a oposição formal e justificada do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara por considerá-lo inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público.

Art. 96. Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída, podendo ser simplificado ou circunstanciado.

Parágrafo Único. O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitou a manifestação de Comissão.

Art. 97. Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.

Parágrafo Único. Quando as conclusões da Comissão Especial indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá fazer-se acompanhar de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução, salvo se tratar de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito.

Art. 98. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes.

Art. 99. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente, da Ordem do dia ou de interesse pessoal do Vereador, dispensada a audiência das Comissões Permanentes.

§ 1º Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

- I - a palavra ou desistência dela;

- II - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
- III - observância de disposição regimental;
- IV - retirada, pelo autor, de proposição ainda não inscrita na Ordem do Dia;
- V - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
- VI - justificativa de voto e sua transcrição em ata;
- VII - verificação de *quorum*;
- VIII - licença de Vereador para ausentar-se da sessão.

§ 2º Serão igualmente verbais e sujeitos a deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

- I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;
- II - dispensa de leitura de matéria constante da Ordem do Dia;
- III - destaque de matéria para votação;
- IV - votação a descoberto;
- V - encerramento de discussão;
- VI - inclusão de proposição em regime de urgência;
- VII - votos de louvor, congratulações, pesar ou repúdio;
- VIII - impugnação ou retificação da ata;
- IX - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com a matéria em debate;
- X - dispensa de discussão de proposição com todos os pareceres favoráveis;
- XI - declaração em Plenário de interpretações do Regimento.

§ 3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

- I - audiência de Comissão Permanente;
- II - juntada de documentos a processo ou desentranhamento;
- III - transcrição integral de proposição ou documento em ata;
- IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
- V - anexação de proposições com objeto idêntico;
- VI - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;
- VII - constituição de Comissões Especiais e de Inquérito;
- VIII - retirada de proposição já inscrita na Ordem do Dia;
- IX - convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimento em Plenário.

Art. 100. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara visando à destituição de membro da Mesa nos casos previstos neste Regimento.

CAPÍTULO III

Da Apresentação das Proposições

Art. 101. Toda e qualquer proposição escrita, para constar na pauta de sessão ordinária, exceto nos casos previstos no art. 87, VIII, IX e X, deverá ser apresentada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência na Secretaria da Câmara, que as protocolará, numerando-as e encaminhando-as ao Presidente.

Art. 102. Os projetos substitutivos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentadas nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

Art. 103. As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, em cuja Ordem do Dia se ache incluído o primeiro turno de discussão e votação, da respectiva proposição.

§ 1º As emendas à proposta orçamentária, ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias serão oferecidas no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da inserção da matéria no expediente, à Comissão de Finanças e Orçamento, a qual deverá apresentar parecer inclusive das emendas.

§ 2º As emendas aos projetos de codificação e de estatutos serão apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias à comissão de Constituição e Justiça - CCJ, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.

Art. 104. As representações far-se-ão acompanhar, obrigatoriamente de documentos hábeis que as instruem e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.

Art. 105. O Presidente, conforme o caso, não aceitará proposição:

I - em matéria que não seja de competência do Município;

II - que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara ou privativos do Executivo;

III - que visa delegar a outro Poder atribuições próprias do Legislativo;

IV - que, sendo de iniciativa do Prefeito, tenha sido apresentada por Vereador;

V - que seja apresentada por Vereador licenciado, afastado ou ausente;

VI - que tenha sido rejeitada anteriormente na mesma sessão Legislativa, salvo se tratar de matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito, ou quando tenha sido subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

VII - que seja formalmente inadequada, por não serem observados os requisitos dos artigos 86 a 90 deste Regimento;

VIII - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, e não observar a restrição constitucional ao poder de emendar ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

IX - quando a Indicação versar matéria que em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento;

X - quando a Representação não se encontrar devidamente documentada ou argüir fatos irrelevantes ou impertinentes;

XI - quando o Substitutivo não versar sobre o mesmo assunto do projeto de origem.

Parágrafo único - Exceto nas hipóteses dos incisos VII e XI, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será distribuído à Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, para o devido parecer.

CAPÍTULO IV

Da Retirada de Proposições

Art. 106. A retirada de proposição em curso na Câmara é permitida:

I - quando de autoria de um, com apoio de mais Vereadores, mediante requerimento da maioria dos subscritores;

II - quando de autoria de Comissão ou da Mesa, mediante requerimento da maioria de seus membros;

III - quando de autoria do Poder Executivo, mediante solicitação do autor, por escrito, não podendo ser recusada;

IV - quando de iniciativa popular, mediante requerimento assinado por metade mais um dos seus subscritores;

§ 1º O requerimento de retirada de proposição não poderá ser apresentado quando já iniciada a votação da matéria.

§ 2º Se a proposição ainda não estiver incluída na Ordem do Dia, o requerimento será decidido pelo Presidente, em caso contrário, pelo Plenário.

§ 3º A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.

Art. 107. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, em tramitação na Casa, sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes, salvo:

I - as de iniciativa das Comissões Especiais;

II - as de iniciativa das Comissões Parlamentares de Inquérito;

III - as de iniciativa do Executivo, sujeitas à deliberação em prazo certo, exceto as que abram crédito suplementar.

Parágrafo Único. O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e a retransmissão.

Art. 108. Os requerimentos a que se refere o § 1º do art. 99, serão indeferidos quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo incorrigível a decisão.

CAPÍTULO V

Da Tramitação das Proposições

Art. 109. Recebida qualquer proposição escrita será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará imediatamente a sua tramitação, observando o disposto neste Capítulo.

Art. 110. Quando a proposição consistir em projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, uma vez lida pelo 1º Secretário durante o Expediente, será pelo Presidente encaminhada às Comissões competentes, para os pareceres técnicos.

§ 1º No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.

§ 2º Nenhuma proposição, salvo as indicações, os requerimentos e os casos previstos neste Regimento, poderão ser apreciadas pelo Plenário sem o Parecer das Comissões competentes.

Art. 111. As emendas e subemendas serão, obrigatoriamente, apreciadas pelas Comissões na mesma fase que a proposição originária.

Art. 112. Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicando o veto a esta, a matéria será incontinentemente encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, que poderá solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observado o disposto no art. 61 deste Regimento.

§ 1º A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, em única discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto de maioria absoluta dos Vereadores, em voto aberto.

§ 2º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.

§ 3º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 4º Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

§ 5º A critério e conveniência da Mesa Diretora, esta poderá, por maioria de seus pares, convocar Sessão Extraordinária para análise do veto.

Art. 113. Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos no processo da proposição em comento, antes da apreciação pelo plenário.

Art. 114. As indicações, após lidas no Expediente e aprovadas pelo Plenário, serão encaminhadas, a quem de direito, através da Secretaria da Câmara.

Art. 115. Os requerimentos que se referem os §§ 1º e 2º do art. 99 serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação independente de sua inclusão no Expediente ou na Ordem do Dia.

Parágrafo Único. Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere o § 3º do art. 99, com exceção daqueles dos incisos I, II, III, IV e V.

Art. 116. Durante os debates, na Ordem do Dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido, sendo deliberado pelo Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.

CAPÍTULO VI

Do Regime de Urgência

Art. 117. As proposições poderão tramitar em regime de urgência.

§ 1º O regime de urgência implica que a matéria seja deliberada em votação final dentro de no máximo quatro sessões, devendo os prazos para pareceres e apresentações de emendas serem reduzidos para metade do prazo previsto neste Regimento, e a não concessão de vistas.

§ 2º Caso as Comissões não emitam parecer na matéria tratada em regime de urgência, o Presidente da Câmara no dia previsto para votação final da matéria, suspenderá a Sessão na Ordem do Dia e determinará que as comissões em conjunto emitam o parecer e se prossiga a deliberação na mesma sessão.

Art. 118. A concessão de urgência dependerá de aprovação do Plenário, mediante provocação da Mesa ou de Comissão, de autores da proposição em assuntos de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda, por proposta da maioria dos membros da edilidade, devendo ser transcrito na ata da sessão.

§ 1º O Plenário somente concederá a urgência quando a proposição, por seus objetivos, exija apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º Concedida à urgência na mesma sessão o Presidente encaminhará o projeto às Comissões competentes, que poderão em conjunto emitir o parecer sobre o projeto.

Art. 119. Quando por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua retransmissão.

TÍTULO V

Das Sessões da Câmara

CAPÍTULO I

Das Sessões em Geral

Art. 120. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso, às mesmas, do público em geral.

§ 1º Para assegurar maior publicidade às sessões da Câmara, poder-se-á publicar a pauta e o resumo dos seus trabalhos no átrio da Câmara Municipal ou através da imprensa, oficial ou não.

§ 2º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:

I - apresente-se convenientemente trajado;

II - não porte arma;

III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;

V - atenda às determinações do Presidente.

§ 3º O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto, sempre que julgar necessário.

Art. 121. As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observadas as exceções da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Comprovada a impossibilidade de utilização do recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do Presidente da Câmara.

§ 2º Poderão ser realizadas sessões ordinárias fora do recinto destinado ao seu funcionamento, em número máximo de uma por mês, desde que haja requerimento aprovado por dois terços dos membros do plenário.

Art. 122. A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação de dois terços dos seus membros, para tratar de assuntos de sua economia interna, quando seja o sigilo necessário a preservação do decoro parlamentar.

Parágrafo Único. Deliberada a realização de sessão secreta ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências, dos assistentes, dos funcionários da Câmara e dos representantes da imprensa, rádio e televisão.

Art. 123. A Câmara somente se reunirá quando tenham comparecido, à sessão, pelo menos um terço dos Vereadores que a compõem, as deliberações das matérias serão tomadas por maioria simples presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as constantes neste regimento.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes e de instalação, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

Art. 124. Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto que lhes é destinada.

§ 1º A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão situar-se nessa parte para assistir a sessão, as autoridades públicas federais, estaduais e municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.

§ 2º Os visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão, poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes seja feita pelo Legislativo.

CAPÍTULO II

Das Atas das Sessões

Art. 125. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1º As indicações e os requerimentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com menção da respectiva numeração e as demais proposições e documentos com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pelo Plenário.

§ 2º A ata da sessão anterior que ficará à disposição dos Vereadores até 24 horas de antecedência, será lida e votada sem discussão na sessão subsequente.

§ 3º A ata poderá ser impugnada, quando for totalmente inválida, por não descrever os fatos e as situações realmente ocorridas, mediante requerimento verbal de impugnação, aprovado pelo Plenário.

§ 4º Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco.

§ 5º Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.

§ 6º Requerida à impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará imediatamente a respeito.

§ 7º Aceita a impugnação, lavrar-se-á nova ata, e aprovada a retificação, será ela incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.

§ 8º Votada e aprovada a ata, será assinada pelos Vereadores presentes.

§ 9º Não poderá requerer a impugnação ou retificação da ata o Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.

§ 10. O Vereador que, mesmo ausente à sessão onde fora citado de forma pejorativa ou inverídica, poderá pedir a impugnação ou correção da Ata, em qualquer sessão futura.

§ 11. A ata de sessão secreta será lavrada pelo 1º Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, sendo ainda lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de um terço dos Vereadores.

Art. 126. A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão, com qualquer número, antes de seu encerramento.

CAPÍTULO III

Das Sessões Ordinárias

Art. 127. As sessões ordinárias serão semanais devendo ocorrer na terça-feira de cada semana, com duração de até 04 (quatro) horas iniciando-se às 10:00 horas.

§ 1º A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 15 minutos, para a conclusão de votação de matéria já discutida.

§ 2º O tempo da prorrogação será previamente estipulado no requerimento e somente será apreciado se apresentado até 10 minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.

§ 3º Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la à sua vez, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos antes do término daquela.

§ 4º Havendo 02 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação será votado o que visar menor prazo, ficando prejudicados os demais.

Art. 128. As sessões ordinárias compõem-se de quatro partes: Pequeno Expediente, Grande Expediente, Ordem do Dia e Considerações Finais.

§ 1º No início dos trabalhos feita a chamada dos Vereadores pelo Primeiro Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.

§ 2º Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 minutos e persistindo a falta do número legal, fará lavrar ata sintética, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando em seguida prejudicada a realização da sessão, nos termos do Art. 123.

Art. 129. O Pequeno Expediente terá duração de 60 (sessenta) minutos e se destinará à leitura da ata da sessão anterior, das correspondências dirigidas ao Poder Legislativo, devidamente apresentadas, obedecida a ordem de leitura dos expedientes:

I – expedientes oriundos do Executivo;

II – expedientes apresentados pela Mesa da Câmara;

III – expedientes apresentados por Comissões;

IV – expedientes apresentados por Vereador;

V – expedientes oriundos de diversos.

§ 1º O tempo restante do Pequeno Expediente será adicionado ao Grande Expediente e assim sucessivamente até o de Considerações Finais.

§ 2º O Vereador só poderá falar no Pequeno Expediente, após a leitura da ata, solicitando a palavra “pela ordem” para comunicar falecimento, renúncias ou solicitar retificação da ata, não podendo ser interrompido ou apartado.

Art. 130. O Grande Expediente terá duração de 60 (sessenta) minutos e se destinará à:

I - discussão e votação de expedientes sujeitos a deliberação do Plenário desde que não inclusos na ordem do dia.

II - pronunciamento de vereador, terceiros indicados ou autoridades devidamente inscritos, sendo permitido no máximo dois inscritos por sessão.

Parágrafo único. O inscrito para pronunciar-se que não estiver presente na hora que lhe for dada a palavra perderá a vez.

Art. 131. A Ordem do Dia terá duração de 60 minutos e destinar-se-á à apreciação das matérias constantes na pauta da sessão.

§ 1º Na sessão em que não houver pauta para a Ordem do Dia, o tempo previsto para esta será incorporado às considerações finais.

§ 2º Na Ordem do Dia, verificar-se-á previamente o número de Vereadores presentes e só será iniciada mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º Não se verificando *quorum* regimental, o Presidente aguardará por 15 (quinze) minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.

§ 4º A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos, ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, solicitada pelo líder e comunicada à Mesa.

§ 5º O Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura de proposição:

I – constante da pauta da sessão;

II – sujeita à deliberação do Plenário, para oferecimento de emendas, na forma prevista neste Regimento.

§ 6º A pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:

I – matérias em regime de urgência;

II – vetos;

III – matérias em discussão única;

IV – matérias em segunda discussão;

V – matérias em primeira discussão;

§ 7º As matérias de igual classificação figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação.

§ 8º O 1º Secretário procederá à leitura das matérias da pauta, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.

§ 9º Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão, facultado o conhecimento a todos os Vereadores.

§ 10. Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente concederá a palavra para as considerações finais.

Art. 132. As Considerações Finais terão a duração de 60 (sessenta) minutos e destinar-se-ão a pronunciamento de Vereador, sobre assuntos de seu interesse, de interesse de sua bancada ou qualquer outro assunto de interesse do Município, por 05 (cinco) minutos, facultado um terço a mais do tempo aos líderes.

§ 1º A Mesa reterá e arquivará cópia de todo documento que for exibido por Vereador durante o pronunciamento.

§ 2º Não havendo mais oradores para falar nas Considerações Finais, ou se ainda os houver, e o tempo regimental estiver esgotado, o Presidente declarará encerrada a sessão.

CAPÍTULO IV

Das Sessões Extraordinárias

Art. 133. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive domingos e feriados, ou após o período das sessões ordinárias.

§ 1º A duração e a prorrogação de sessão extraordinária regem-se pelo disposto no art. 128 e seus parágrafos, no que couber.

§ 2º Na sessão extraordinária a Câmara somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.

Art. 134. A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I – pelo Prefeito, quando este entender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;

II – pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e Vice-Prefeito;

III – pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;

Art. 135. As sessões extraordinárias serão convocadas mediante comunicação escrita aos Vereadores com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e afixação de edital no átrio do edifício da Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local.

Parágrafo Único. Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos Vereadores ausentes à mesma.

Art. 136. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, que se cingirá à matéria objeto da convocação, observando-se quanto à aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no art. 125 e seus parágrafos.

Parágrafo Único. Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, a disposição atinente às sessões ordinárias.

CAPÍTULO V

Das Sessões Solenes

Art. 137. As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora para fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, não havendo prefixação de sua duração.

§ 1º As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.

§ 2º Será elaborado previamente e com ampla divulgação, o programa a ser cumprido na sessão solene, quando poderão usar da palavra autoridades, homenageados e representantes de classes ou de clubes de serviço, sempre a critério do Presidente da Câmara.

Art. 138. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara por escrito, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, que indicará a finalidade de reunião.

Parágrafo Único. Nas sessões solenes não haverá Expediente nem Ordem do Dia formal, dispensada a leitura da ata e a verificação de presença.

TÍTULO VI **Das Discussões e Deliberações**

CAPÍTULO I **Das Discussões**

Art. 139. Discussão é o debate de proposição figurante na Ordem do Dia pelo Plenário, antes de se passar à deliberação sobre a mesma.

§ 1º Não estão sujeitos à discussão:

I - os requerimentos mencionados no art. 99, §§ 1º e 2º;

II - os requerimentos mencionados no art. 99, § 3º, I a V.

§ 2º O Presidente declarará prejudicada a discussão:

I - de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese o projeto de iniciativa do Executivo ou subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;

II - da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;

III - de emenda ou subemenda idêntica à outra já aprovada ou rejeitada;

IV - de requerimento repetitivo.

§ 3º A discussão da matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria dos membros da Câmara.

§ 4º As proposições com todos os pareceres favoráveis poderão ter a discussão dispensada, por deliberação do Plenário, mediante requerimento verbal de Vereador, a qual não prejudica a apresentação de emendas.

Art. 140. Terão uma única discussão as seguintes proposições:

I - os requerimentos sujeitos a discussão;

II – as emendas;

III – indicações;

IV – Projetos de Lei Ordinária;

V – Projetos de Lei Complementar;

VI – Vetos.

Art. 141. Terão 02 (duas) discussões todas as proposições não incluídas no artigo 140, exceto as que forem rejeitadas na primeira, caso em que serão arquivadas.

§ 1º Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão em que tenha ocorrido a primeira.

§ 2º É considerada aprovada toda proposição de que trata o *caput* deste artigo, desde que seja aprovada nas duas discussões.

Art. 142. A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.

§ 1º O Presidente, autorizando o Plenário, poderá anunciar o debate por título, capítulos, seções ou grupos de artigos.

§ 2º Quando tratar-se de codificação, na primeira discussão, o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.

§ 3º Quando tratar-se de proposta orçamentária, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto em primeira discussão.

Art. 143. Na discussão única e na primeira discussão, serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados.

Parágrafo Único. Na hipótese do “*caput*” deste artigo, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes afetas à matéria, salvo se o Plenário dispensar o parecer.

Art. 144. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual terá a preferência.

Art. 145. O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.

§ 1º O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.

§ 2º Apresentados 02 (dois) ou mais pedidos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.

§ 3º Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência.

§ 4º O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 02 (dois) dias para cada um deles.

Art. 146. O Vereador poderá requerer vista de processo relativo a qualquer proposição, desde que essa esteja sujeita ao regime de tramitação ordinária.

§ 1º O requerimento de vista pode ser escrito ou verbal, com a devida justificativa e deliberado pelo Presidente, que, dependendo da importância da matéria, o submeterá ao Plenário.

§ 2º Concedida a vista pelo Presidente, o Vereador autor do pedido, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para a devolução da proposição.

§ 3º O pedido de vista poderá ser solicitado por no máximo dois Vereadores à mesma proposição, de forma sucessiva, pelo mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 147. Encerra-se a discussão de qualquer proposição:

I – pela ausência de oradores;

II – por decurso de prazos regimentais;

III – por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, quando já houverem falado sobre o assunto, pelo menos 04 (quatro) Vereadores, dentre os quais, o autor, salvo desistência expressa.

CAPÍTULO II

Da Disciplina dos Debates

Art. 148. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:

I - dirigir-se-á ao Presidente ou à Câmara, voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;

II - não usará da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente ou do orador, quando for o caso;

III - referir-se-á ou dirigir-se-á a outro Vereador pelo tratamento de excelência.

Art. 149. Ao Vereador que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronunciará e não poderá:

I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado;

II - desviar-se da matéria em debate;

III - falar sobre matéria vencida;

IV - usar de linguagem imprópria;

V - ultrapassar o prazo que lhe competir;

VI - deixar de atender as advertências do Presidente.

Parágrafo Único. Para fins deste artigo, considera-se matéria vencida, aquela já deliberada pelo Plenário, aquela regimentalmente dada por encerrada a sua discussão e aquela proveniente de assuntos devidamente resolvidos.

Art. 150. O Vereador somente usará da palavra:

I - no expediente quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata, para comunicar falecimento, renúncia ou quando se achar regularmente inscrito;

II - para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;

III - para apartear na forma regimental;

IV - para explicação pessoal;

V - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;

VI - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;

VII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.

Art. 151. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

- I - para leitura de requerimento de urgência;
- II - para comunicação importante à Câmara;
- III - para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
- IV - para atender o pedido de palavra “pela ordem”, sobre questão regimental.

Art. 152. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:

- I – ao autor da proposição em debate;
- II - ao relator do parecer em apreciação;
- III - ao autor da emenda;
- IV - alternadamente, a quem seja a favor ou contra a matéria em debate.

Art. 153. Para o aparte, ou interrupção do orador por outro, para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:

- I - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 03 (três) minutos;
- II - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador;
- III - não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala “pela ordem”, em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;
- IV – não é permitido ao aparteante que se manifeste dubiamente sobre mesmo assunto.

Art. 154. Os oradores terão os seguintes prazos para o uso da palavra:

- I - 03 (três) minutos, para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da ata, levantar questão de ordem e apartear;
- II – 05 (cinco) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, justificar voto ou emenda; discutir parecer, falar no Grande Expediente, nas Considerações Finais e proferir explicação pessoal;
- III - 10 (dez) minutos para discutir projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, artigo isolado de proposição e veto;
- IV – 15 (quinze) minutos para discutir a proposta orçamentária, a prestação de contas, a destituição de membro da Mesa e processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo quando se tratar do acusado, cujo prazo será o indicado na lei federal.

Parágrafo único. Não será permitida a sessão de tempo de um para outro orador.

CAPÍTULO III

Das Deliberações e Votações

Seção I

Do Quorum Das Deliberações

Art. 155. As deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.

Art. 156. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos em lei, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

- I – código tributário do Município;
- II – código de obras;
- III – código de posturas;
- IV – plano diretor de desenvolvimento integrado e normas relativas a zoneamento, ocupação e uso do solo urbano;
- V – lei instituidora do regime jurídico dos servidores municipais;
- VI – lei instituidora da guarda municipal;
- VII – rejeição de veto;

VIII – criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores públicos municipais;

IX – fixação ou atualização dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

X - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito pelo Município.

Parágrafo Único. Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.

Art. 157. Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:

I - Regimento Interno da Câmara;

II - concessão de serviços públicos;

III - concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso;

IV - alienação de bens imóveis do Município;

V - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;

VI - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

VII – concessão de títulos honoríficos e honrarias;

VIII – concessão de anistia, isenção e remissão tributária ou previdenciária e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégios;

IX - transferência da sede do Município;

X - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sobre as contas do Município;

XI – alteração territorial do Município, bem como alteração de seu nome;

XII – criação, organização e supressão de distritos;

XIII - o recebimento de denúncia contra o Prefeito e Vereador, no caso de apuração de crime de responsabilidade.

XIV – todas as demais matérias não constantes dos artigos 156 e 157 serão deliberadas por maioria simples.

Art. 158. Ressalvada a hipótese da obstrução parlamentar legítima prevista no art. 131, § 4º, o Vereador não poderá recusar-se a votar.

Art. 159. O Vereador estará impedido de votar quando tiver interesse pessoal na matéria, caso em que sua presença será computada para efeito de *quorum*.

§ 1º No curso da votação é facultado ao Vereador impugná-la perante o Plenário ao constatar que dela esteja participando Vereador impedido de votar.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

Art. 160. Quando, no curso de uma votação, se esgotar o tempo regimental da sessão, esta considerar-se-á prorrogada até ser concluída a votação da matéria em causa.

Art. 161. A deliberação realiza-se através da votação.

Parágrafo Único. Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

Seção II Das Votações

Art. 162. Ressalvadas as exceções previstas neste Regimento, o voto será sempre público nas deliberações da Câmara.

Parágrafo Único. Nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto de deliberação durante a sessão secreta.

Art. 163. O voto será secreto:

I - nas deliberações sobre as contas do Município;

II – nas deliberações sobre cassação de mandato.

Art. 164. Os processos de votação são dois: simbólico e nominal.

§ 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.

§ 2º O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo favorável ou contrário, salvo quando se tratar de voto secreto, o qual será através de cédulas.

Art. 165. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental, ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 1º Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferir-la, até a proclamação do resultado da votação.

§ 2º Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.

§ 3º O Presidente em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Art. 166. A votação será nominal nos casos em que seja exigido o *quorum* de maioria absoluta e dois terços, exceto as exceções previstas neste regimento.

Art. 167. Uma vez iniciada, a votação interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.

Parágrafo único. Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

Art. 168. Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, através de um de seus integrantes, falar apenas uma vez, a título de encaminhamento de votação, para propor aos seus co-partidários, a orientação quanto ao mérito da matéria.

Parágrafo Único. Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar da proposta orçamentária, de julgamento das contas do Município, de processo cassatório ou de requerimento.

Art. 169. Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-se em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.

Parágrafo Único. Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, de veto, de julgamento das contas do Município e em qualquer caso em que aquela providência se revele impraticável.

Art. 170. Terão preferência para votação às emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.

Parágrafo Único. Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor adaptar-se ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário, independente de discussão.

Art. 171. Os Pareceres de Comissões serão necessariamente lidos em plenário.

Art. 172. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.

Art. 173. Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

Art. 174. Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Mesa, para adequar o texto à correção vernácula.

§ 1º Caberá a Mesa a redação final dos projetos de decretos legislativos e de resolução aprovadas pelo Plenário.

§ 2º Havendo contradição, obscuridade ou impropriedade linguística na redação final da matéria aprovada será admissível, a requerimento de qualquer Vereador, o retorno da mesma à Comissão para nova redação final.

Art. 175. Aprovado pela Câmara o projeto de lei, será enviado ao Prefeito, para a sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.

Parágrafo Único. Os originais dos projetos de lei aprovados serão arquivados na Secretaria da Câmara, sendo enviada cópia autêntica ao Executivo.

TÍTULO VII

Da Elaboração Legislativa Especial e Dos Procedimentos de Controle

CAPÍTULO I

Da Elaboração Legislativa Especial

Seção I

Do Orçamento

Art. 176. Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente dará conhecimento ao Plenário na primeira sessão subsequente e mandará distribuir cópias físicas ou digital da mesma aos Vereadores enviando-a a Comissão de Finanças e Orçamento, para recebimento de emendas nos 10 (dez) dias seguintes.

§ 1º O Poder Executivo enviará os Projetos de Lei referentes às peças orçamentárias ao Legislativo nos seguintes prazos:

I – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias – Até 15 de abril;

II – PPA - Plano Plurianual – Até 31 de agosto; e
 III – LOA - Lei Orçamentária Anual – Até 31 de agosto.

§ 2º Em relação à apreciação dos Projetos de Lei referidos no parágrafo anterior, a Câmara Municipal terá os seguintes prazos de encaminhamento dos mesmos ao Poder Executivo para sanção:

I – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias – Até 30 de junho;
 II – PPA - Plano Plurianual – Até 15 de dezembro; e
 III – LOA - Lei Orçamentária Anual – Até 15 de dezembro.

§ 3º Durante o período dos 10 (dez) dias previstos no “caput” deste artigo, serão promovidas audiências públicas para a discussão da proposta orçamentária.

Art. 177. A Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em 30 (trinta) dias, sobre o projeto e as emendas, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, findo os quais com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 178. Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas, no uso da palavra.

Art. 179. Se forem aprovadas as emendas, as mesmas serão incorporadas sendo em seguida incluídas na ordem do dia para discussão e votação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

Art. 180. Aplicam-se as normas desta Seção à proposta do plano plurianual e às diretrizes orçamentárias.

Seção II

Das Codificações e dos Estatutos

Art. 181. Os projetos de codificação e de estatutos, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídas cópias, físicas ou digitais, aos Vereadores e encaminhados às Comissões competentes, sendo de responsabilidade da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, o recebimento de emendas e sugestões nos 15 (quinze) dias seguintes.

§ 1º A critério da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialistas na matéria, desde que haja recursos para atender a despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.

§ 2º A Comissão terá 30 (trinta) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas; findo os quais, com ou sem parecer, o processo será incluído na pauta da Ordem do Dia mais próxima possível.

§ 3º Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre os projetos e as emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, e aos autores das emendas.

§ 4º Aprovada em primeira discussão, a matéria voltará à Comissão por mais 05 (cinco) dias, para incorporação das emendas aprovadas, sendo incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, para a deliberação final.

CAPÍTULO II

Do Julgamento das Contas

Art. 182. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia digital do mesmo a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 60 (sessenta) dias para apresentar seu pronunciamento, acompanhado o projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.

§ 1º Até 15 (quinze) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2º Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias, bem como, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

§ 3º Deverá a Comissão proceder todas as diligências necessárias obedecendo o princípio do Devido Processo Legal, Contraditório e da Ampla Defesa, inclusive oportunizando a oitiva do Prefeito titular das Contas em apreciação.

Art. 183. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a duas discussões e votações, utilizando-se a mesma regra do artigo 141, sendo vedada à apresentação de emendas ao projeto, assegurado, no entanto, aos Vereadores, amplo debate sobre a matéria.

Art. 184. Se a deliberação do Plenário for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o decreto legislativo se fará acompanhar dos motivos da discordância.

Art. 185. Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o Expediente se reduzirá em 30 (trinta) minutos e a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.

CAPÍTULO III

Da Convocação dos Secretários Municipais

Art. 186. A Câmara poderá convocar os secretários municipais ou assemelhados para prestar informações perante o Plenário, sobre assuntos relacionados com a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

Parágrafo Único. A convocação referida no *caput* se dará pela aprovação de Requerimento de convocação por quaisquer Vereadores.

TÍTULO VIII

Do Regimento Interno e da Ordem Regimental

CAPÍTULO I

Das Interpretações e dos Precedentes

Art. 187. As interpretações de disposições do Regimento, feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos, constituirão precedentes regimentais, desde que a Presidência assim o declare em Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

Parágrafo Único. Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação, na solução de casos análogos.

Art. 188. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente, pelo Plenário, e as soluções constituirão precedentes regimentais.

Seção Única

Da Questão de Ordem

Art. 189. **Questão de Ordem** é toda dúvida levantada em Plenário, quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação ou sua legalidade.

§ 1º As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.

§ 2º O proponente não observando o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não considerar a questão levantada.

§ 3º Cabe ao Presidente da Câmara resolver, soberanamente, na sessão em que forem requeridas, as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão ou criticá-la.

§ 4º Cabe ao Vereador, recurso da decisão, que será encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, cujo parecer será submetido ao Plenário, que decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como julgado para aplicação em casos semelhantes.

Art. 190. Em qualquer fase da sessão, poderá o Vereador pedir a palavra “pela ordem”, para fazer reclamação quanto à aplicação do Regimento, desde que observe o disposto no artigo 189.

CAPÍTULO II

Da Divulgação do Regimento Interno e de sua Reforma

Art. 191. A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento, enviando à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, a cada um dos Vereadores e às instituições interessadas em assuntos municipais.

Art. 192. Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa, sob a orientação da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes regimentais, publicando-se em separata.

Art. 193. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto de dois terços dos membros da edilidade mediante proposta:

I - da maioria absoluta dos Vereadores;

II - da Mesa em colegiado;

III - de uma das Comissões Permanentes da Câmara.

TÍTULO IX

Dos Serviços Administrativos da Câmara

Art. 194. Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por Regulamento Interno próprio, aprovado pelo Plenário e serão dirigidos pela Mesa, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.

§ 1º Caberá ao 1º Secretário supervisionar os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno.

§ 2º O Regulamento Interno obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e aos seguintes princípios, descentralização e agilização de procedimentos administrativos;

Art. 195. As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas diretamente à Mesa da Câmara, para as providências necessárias.

Art. 196. A Secretaria da Câmara manterá os seguintes livros:

I - de atas das sessões;

II - de atas das reuniões das Comissões;

III - de atas das reuniões da Mesa;

IV - de registro de leis, decretos legislativos e resoluções;

V - de termos de posse de funcionários;

VI - de declaração de bens dos Vereadores;

VII - de termo de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

VIII - de termo de declaração de bens do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara, ou por funcionário expressamente designado para esse fim.

§ 2º Os livros adotados nos serviços administrativos da Secretaria poderão ser substituídos por fichas ou por outro sistema equivalente.

TÍTULO X

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 197. A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.

Art. 198. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.

Art. 199. Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.

Art. 200. Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil.

Art. 201. Todas as proposições apresentadas em obediência às disposições regimentais anteriores terão tramitação normal.

Art. 202. As disposições conflitantes deste Regimento com relação à Lei Orgânica prevalecem o disposto na Lei Orgânica.

Art. 203. À data de vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 204. Esta Resolução entra em vigor na data de Sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 30 de agosto de 2022.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

Presidente

Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN

Mesa Diretora

Biênio 2021/2022

VEREADOR JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

Presidente

VEREADOR AGNALDO JOSE FRADES

(Vice-Presidente)

VEREADORA ILANA INÁCIO DA SILVA BARBOSA

(Primeira-Secretária)

VEREADOR ERONALDO DA SILVA BEZERRA

(Segundo-Secretário)

VEREADOR FRANCISCO GOMES MONTEIRO

VEREADOR ADAEBSON SANTOS DA SILVA

VEREADOR ANTÔNIO HENRIQUE LOPES RODRIGUES

VEREADORA EULÁLIA TEIXEIRA GALVÃO

VEREADOR ROMUALDO MARINHO BEZERRA

Assessoria Jurídica:

ALDO ARAÚJO DA SILVA –

Advogado - OAB/RN 7.620

SUMÁRIO

ASSUNTO ARTIGO

TÍTULO I – Da Câmara Municipal	
CAPÍTULO I – Disposições Preliminares	1º
CAPÍTULO II – Das Sessões Preparatórias e da Posse	
Seção I – Da Sessão de Instalação, Posse e Eleição da Mesa	6º
Seção II – Da Inauguração da Sessão Legislativa Anual	9º
TÍTULO II – Dos Órgãos da Câmara Municipal	
CAPÍTULO I – Da Mesa da Câmara	
Seção I – Da Eleição, Formação e Modificação da Mesa	10
Seção II – Da Competência da Mesa	25
Seção III – Da Competência Específica dos Membros da Mesa	30
Seção IV – Das Atribuições do Plenário	38
CAPÍTULO II – Das Comissões	
Seção I – Disposições Gerais	40
Seção II – Das Comissões Permanentes	42
Seção III – Da Formação e Modificação das Comissões Permanentes	44
Seção IV – Do Funcionamento das Comissões Permanentes	48
Seção V – Da Competência Específica de Cada Comissão Permanente	57
Seção VI – Das Comissões Especiais e Processantes	64
Seção VII – Das Comissões Parlamentares de Inquérito	66
TÍTULO III – Dos Vereadores	
CAPÍTULO I – Disposições Preliminares	
Seção I – Do Exercício da Vereança	67
Seção II – Das Vedações, Perda do Mandato e Falta de Decoro	69 71
Seção III – Das Penalidades por Falta de Decoro	
Seção IV – Da Suspensão do Exercício da Vereança	74
Seção V – Do Processo Destituidório	77
CAPÍTULO II – Das Licenças e das Vagas	78
CAPÍTULO III – Dos Líderes	79
CAPÍTULO IV – Das Incompatibilidades e Impedimentos	82
CAPÍTULO V – Dos Subsídios dos Vereadores	84
TÍTULO IV – Das Proposições e da sua Tramitação	
CAPÍTULO I – Das Modalidades de Proposição e de sua Forma	86
CAPÍTULO II – Das Proposições em Espécie	91
CAPÍTULO III – Da Apresentação das Proposições	101
CAPÍTULO IV – Retirada de Proposições	106
CAPÍTULO V – Da Tramitação das Proposições	109
CAPÍTULO VI – Do Regime de Urgência	117
TÍTULO V – Das Sessões da Câmara	
CAPÍTULO I – Das Sessões em Geral	120
CAPÍTULO II – Das Atas das Sessões	125
CAPÍTULO III – Das Sessões Ordinárias	127
CAPÍTULO IV – Das Sessões Extraordinárias	133
CAPÍTULO V – Das Sessões Solenes	137
TÍTULO VI – Das Discussões e Deliberações	
CAPÍTULO I – Das Discussões	139
CAPÍTULO II – Da Disciplina dos Debates	148
CAPÍTULO III – Das Deliberações e Votações	
Seção I – Do <i>Quórum</i> das Deliberações	155
Seção II – Das Votações	162
TÍTULO VII – Da Elaboração Legislativa Especial e dos Procedimentos de Controle	
CAPÍTULO I – Da Elaboração Legislativa Especial Seção I – Do Orçamento	176
Seção II – Das Codificações e dos Estatutos	181
CAPÍTULO II – Do Julgamento das Contas	182
CAPÍTULO III – Da Convocação dos Secretários Municipais	186
TÍTULO VIII – Do Regimento Interno e da Ordem Regimental	
CAPÍTULO I – Das Interpretações e dos Precedentes	187
Seção Única – Da Questão de Ordem	189
CAPÍTULO II – Da Divulgação do Regimento Interno e de sua Reforma	191
TÍTULO IX – Dos Serviços Administrativos da Câmara	194
TÍTULO X – Das Disposições Gerais e Transitórias	197

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador: B90C027A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/22, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nro 00043/22, de 20 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 983.923,97 (Novecentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00807/21
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 983.923,97 (Novecentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$983.923,97 (Novecentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 20 de Setembro de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00043/22 de 20 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02 01.	Casa Civil		
04 122 0001 2.005	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.054,41
04 122 0001 2.006	Manutenção das Atividades e Serviços Adm da Secretaria		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.900,00
TOTAL Casa Civil			16.954,41
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.007	Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.759,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.800,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			12.759,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 122 0001 2.025	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.700,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			1.700,00
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 122 0001 2.028	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	101.243,71

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00043/22 de 20 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	15.000,00
12 122 0001 2.029	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.509,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	42.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	300,00
12 361 0002 2.038	Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anul.dotação	2.500,00
12 361 0002 2.218	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	55.562,05
12 364 0002 2.044	Manutenção e Funcionamento do Serviço de Transporte Escolar Universitário		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	43.900,00

TOTAL Secretaria Municipal de Educação			266.014,76
PARA:			
05 02.	Fundo de Des. da Educacao Basica		
12 361 0002 2.041	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	4.545,80
12 365 0012 2.046	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - (Pré Escola)		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	5.000,00
12 365 0012 2.049	Remuneração Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil (creche)		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	14.700,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00043/22 de 20 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo de Des. da Educacao Basica			24.245,80
PARA:			
06 01.	Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto		
04 122 0001 2.061	Manutenção das atividades e serviços adm inistrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.200,00
13 392 0005 2.086	Promoção do Festival Cultural e folclórico de Umarizal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	318,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	8.311,00
13 392 0005 2.089	Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	15.500,00
TOTAL Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto			29.329,00
PARA:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saude		
10 122 0001 2.103	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	64.238,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.000,00
10 122 0001 2.104	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	78.185,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	11.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saude			156.423,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00043/22 de 20 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0007 2.109	Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil)		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	22.100,00
10 301 0007 2.111	Manutenção do Programa Saúde Bucal (ESB)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	14.041,07
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	4.712,00
10 301 0007 2.117	Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	2.611,00
10 301 0008 2.223	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	66.372,71

1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	400,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	6.291,60
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	21.600,00
10 301 0009 2.219	Prog. de Ap. a Pessoas Carentes na Área da Saúde		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	11.200,00
10 302 0008 2.122	Manutenção do Centro de Saúde Dr Guaracy Onofre		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	8.085,00
10 302 0008 2.123	Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade (COPIRN)		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.002,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00043/22 de 20 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			167.415,38
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		
08 122 0001 2.135	Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.503,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.400,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação			18.903,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0009 2.144	Apoio ao aprimoramento da Gestão do Prog Bolsa Família e do Cadastro Único		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
08 244 0009 2.146	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.180,00
08 244 0009 2.147	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família(PAIF/CRAS)		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	8.200,00
08 244 0009 2.150	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	9.500,00
08 244 0010 2.151	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíd		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	4.100,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00043/22 de 20 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
08 301 0010 2.224	Manutenção do Fundo Municipal de de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.100,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	300,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			33.380,00
PARA:			
08 03.	Fundo Mul.dos Direitos da Criança e Adol		
08 243 0009 2.142	Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.360,00
TOTAL Fundo Mul.dos Direitos da Criança e A			6.360,00
PARA:			

08 04.	Fundo Mul. Apoio Política Idoso FUMAPI		
08 241 0009 2.217	Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	8.000,00
TOTAL Fundo Mul. Apoio Política Idoso FUMA			8.000,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 122 0001 2.160	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	85.336,89
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
		Anul.dotação	60.029,45
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.246,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			147.612,34
PARA:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
04 122 0001 2.174	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	61.800,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00043/22 de 20 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	350,00
04 122 0011 2.175	Manutenção e Conservação dos Equipamento Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	26.013,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.100,00
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			91.263,00
PARA:			
14 01.	Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Publi		
04 122 0001 2.206	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.564,28
TOTAL Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Pu			3.564,28
TOTAL GERAL			983.923,97

Umarizal, 20 de Setembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/22 de 20 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Fundo de Des. da Educacao Basica		
12 361 0002 2.035	Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			150.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			50.000,00
12 365 0012 2.049	Remuneração Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil (creche)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			323.499,77
12 367 0002 2.058	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais - Ensino especial		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			17.709,54
TOTAL Fundo de Des. da Educacao Basica			641.209,31
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 242 0008 2.220	Manutenção do CAPS I		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		

1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			73.468,85
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			8.400,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			21.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.764,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/22 de 20 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.000,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			1.000,00
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
			1.000,00
10 301 0007 2.111	Manutenção do Programa Saúde Bucal (ESB)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			80.000,00
10 301 0007 2.112	Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			40.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
10 302 0008 2.125	Manutenção do Centro de Enfrentamento à Covid-19		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			95.672,81
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			342.305,66
DE:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
04 122 0001 2.174	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação		
			409,00
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			409,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/22 de 20 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			983.923,97

Umarizal, 20 de Setembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:735FAA8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2022

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.126, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 27/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AUTO POSTO UPANEMA LTDA						
CNPJ: 35.839.948/0001-10						
ENDEREÇO: ROD BR 110, 0, CENTRO, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000						
REPRESENTANTE: VICTOR VENCESLAU BEZERRA DE MENDONÇA FARIAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0031741 - ÓLEO DIESEL S-500: Especificações: combustível comum, norma da CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.(UPANEMA/RN).		Litro	119000,00	7,480	890.120,00
3	0031742 - ÓLEO DIESEL S 10: Especificações: combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.(UPANEMA/RN).		Litro	171000,00	7,770	1.328.670,00
4	0031743 - ÁLCOOL HIDRATADO COMUM: Especificações: combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.(UPANEMA/RN).		Litro	25350,00	5,890	149.311,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 21 de Setembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

(Contratante)

Auto Posto Upanema -LTDA

VICTOR VENCESLAU BEZERRA DE MENDONÇA FARIAS

Representante Legal

(Contratada)

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E5BFBDB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa

Fundo Municipal

de Saúde de Viçosa

Registro de Preços Eletrônico - 034/2022

Resultado da Homologação

0001 - GASOLINA COMUM - ALE - Valor Referência: 6,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Mb Comercio e Derivados de Petroleo Ltda	ALE	3.000 Litro	5,49	16.470,00	Homologado em 21/09/2022 08:47:01 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0002 - ÓLEO DIESEL - S-10 - ALE - Valor Referência: 7,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Mb Comercio e Derivados de Petroleo Ltda	ALE	2.000 Litro	7,69	15.380,00	Homologado em 21/09/2022 08:47:01 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0003 - ÓLEO DIESEL COMUM - ALE - Valor Referência: 7,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Mb Comercio e Derivados de Petroleo Ltda	ALE	1.000 Litro	7,49	7.490,00	Homologado em 21/09/2022 08:47:01 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador: 1FB32E22

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 035/2022
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ALFINETE DE SEGURANÇA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,18						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES		ACC	ACC	100	289,00
Item: 0002 - BARBANTE ALGODAO, NÚMERO 8, ROLO COM 250 GRAMAS - Quantidade: 68 Unidade - Valor Referência: 9,04						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES		nordeste fios	nordeste fios	68	530,40
Item: 0003 - BALÃO DE FESTA CINTILANTE - Quantidade: 1.144 Pacote - Valor Referência: 8,26						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES		São Roque	São Roque	1.144	7.996,56
Item: 0004 - CAIXA POLIONDA, PLASTICA, 350X250X140MM - Quantidade: 560 Unidade - Valor Referência: 6,05						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES		Poliondas	poliondas	560	2.962,40
Item: 0005 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PRETA, VERMELHA - Quantidade: 165 Caixa - Valor Referência: 27,14						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES		Bic	Bic	165	4.120,05
Item: 0006 - Papel Cartolina Tradicional 50x66 140g - Quantidade: 320 Unidade - Valor Referência: 0,65						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES		VMP	VMP	320	195,20
Item: 0007 - CLIPE NIQUELADO NUMERO 1 - Quantidade: 212 Caixa - Valor Referência: 3,11						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES		ACC	ACC	212	375,24
Item: 0008 - CLIPE NIQUELADO NUMERO 4/0 - Quantidade: 217 Caixa - Valor Referência: 2,26						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES		ACC	ACC	217	427,49
Item: 0009 - CLIPE NIQUELADO NUMERO 8/0 - Quantidade: 217 Caixa - Valor Referência: 3,45						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES		ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	217	386,26
Item: 0010 - COLA GLITER COM 6 CORES - Quantidade: 122 Caixa - Valor Referência: 6,03						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES		Acrilex	Acrilex	122	657,58
Item: 0011 - CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, 18ML - Quantidade: 104 Unidade - Valor Referência: 1,87						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES		Mercur	Mercur	104	121,68
Item: 0012 - PLACA EVA COM GLITTER 40X60CM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 7,78						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES		TOK	TOK	100	445,00
Item: 0013 - ENVELOPE OFICIO TIMBRADO UFOP - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 1,83						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES		Scryty	Scryty	350	136,50
Item: 0014 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M - Quantidade: 160 Unidade - Valor Referência: 5,38						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES		3M	3M	160	729,60
Item: 0015 - FITA DE CETIM - Quantidade: 170 Rolo - Valor Referência: 12,93						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES		NAJAR	NAJAR	170	1.487,50
Item: 0016 - FITA KRAFT CRESPADO USO GERAL 50X50 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 19,79						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES		3M	3M	40	463,60
Item: 0017 - PLACA DE ISOPOR ESPESURA 20MM - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 8,74						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES		FRICALOR	FRICALOR	120	984,00
Item: 0018 - GRAMPO COBREADO 26/6 (p/ grampeador de até 30 folhas - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 3,85						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES		ACC	ACC	130	474,50
Item: 0019 - GRAMPO GALVANIZADO 23/13 (p/ grampeador de até 240 folhas) - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 16,17						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES		ACC	ACC	120	1.738,80
Item: 0020 - LÁPIS DE COR - Quantidade: 940 Caixa - Valor Referência: 7,69						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GATHE	GATHE	940	3.290,00
Item: 0021 - GIZÃO DE CERA (BIG GIZ) 12 CORES - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 7,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	BAMBINI	BAMBINI	30	102,00
Item: 0022 - LÁPIS PRETO NÚMERO 2 - Quantidade: 90 Caixa - Valor Referência: 37,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Faber Castel	Faber Castel	90	66,60
Item: 0023 - CANETA HIDROGRÁFICA NEO-PEN - 12 CORES - Quantidade: 860 Caixa - Valor Referência: 14,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TOK	TOK	860	9.374,00
Item: 0024 - LINHA DE NYLON - Quantidade: 5 Bobina - Valor Referência: 6,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	IMP	IMP	5	32,00
Item: 0025 - CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, AMARELA - Quantidade: 274 Unidade - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Bic	Bic	274	378,12
Item: 0026 - MASSINHA DE MODELAR CONJUNTO COM 12 CORES - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 5,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Acrylic	Acrylic	50	249,50
Item: 0027 - PAPEL SULFITE A4 - Quantidade: 490 Resma - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Seninha	Seninha	490	3.204,60
Item: 0028 - PAPEL CELOFANE 85X100 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 47,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	VMP	VMP	40	1.810,40
Item: 0029 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G - Quantidade: 10 Resma - Valor Referência: 20,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Maxprint	Maxprint	10	189,90
Item: 0030 - PAPEL KRAFT FOLHA (papel madeira) - Quantidade: 280 Unidade - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Reipel	Reipel	280	148,40
Item: 0031 - PAPEL SULFITE A4 50FLS PESO 40KG 120g/m² branco c/100 folhas - Quantidade: 229 Resma - Valor Referência: 25,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Romitec	Romitec	229	4.520,46
Item: 0032 - PEN DRIVE 8GB USB LEITURA 10MB/S E GRAVAÇÃO 3MB/S PRETO - Quantidade: 44 Unidade - Valor Referência: 22,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MULTILASER	MULTILASER	44	954,36
Item: 0033 - PINCEL MARCADOR ATÔMICO (PRETO/VERMELHO/AZUL/VERDE) - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 1,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Pilot	Pilot	80	131,20
Item: 0034 - PRANCHETA A4, 330 MM X 230 MM - Quantidade: 97 Unidade - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Acrimet	Acrimet	97	417,10
Item: 0035 - PAPEL SULFITE A4 PESO 60KG 180g branco c/100 folhas - Quantidade: 225 Unidade - Valor Referência: 15,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Romitec	Romitec	225	3.260,25
Item: 0036 - TESOURA PARA USO GERAL - Quantidade: 87 Unidade - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	VMP	VMP	87	495,90
Item: 0037 - TESOURA ESCOLAR 11,4CM PONTA ARREDONDADA (CORES SORTIDAS) - Quantidade: 450 Unidade - Valor Referência: 5,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Maped	maped	450	1.242,00
Item: 0038 - TINTA GUACHE 6 CORES 15ML CADA POTE - Quantidade: 194 Caixa - Valor Referência: 4,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Acrylic	Acrylic	194	686,76
Item: 0039 - JOGO DE TOALHA DE BANHO (DUAS PEÇAS) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 34,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Karícia	Karícia	20	655,40
Item: 0040 - AGENDA PERMANENTE - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 6,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Tilibra	Tilibra	35	208,95
Item: 0041 - APONTADOR PARA LÁPIS TIPO ESCOLAR - Quantidade: 1.336 Unidade - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	APONTADOR ESCOLAR	LEONORA	1.336	654,64
Item: 0042 - BORRACHA PARA USO EM DESENHO, 40X25MM - Quantidade: 1.112 Unidade - Valor Referência: 0,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Mercur	Mercur	1.112	656,08
Item: 0043 - COLA BASTAO, ATOXICA - Quantidade: 274 Unidade - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Bic	Bic	274	243,86
Item: 0044 - COLA LIQUIDA BRANCA LAVAVEL - Quantidade: 180 Unidade - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	COLA BRANCA 90g	GLINORTE	180	387,00
Item: 0045 - ELASTICO UTIL, PACOTE COM 100 G - Quantidade: 62 Pacote - Valor Referência: 4,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ELÁSTICO AMARELO 100g	MASTERPRINT	62	271,56
Item: 0046 - ESTILETE LARGO - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 2,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ESTILETE LARGO	MASTERPRINT	80	155,20
Item: 0047 - EXTRATOR DE GRAMPOS - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ACC	ACC	65	92,30
Item: 0048 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50M - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 3,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	FITA ADESIVA 12x50 TRANSPARENTE	ADELBRAS	120	276,00
Item: 0049 - GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 240 FOLHAS - Quantidade: 57 Unidade - Valor Referência: 157,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Genmes	Genmes	57	7.979,43
Item: 0050 - GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 30 FOLHAS - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 22,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Carbex	Carbex	75	1.499,25
Item: 0051 - LIVRO DE ATA PAUTADO 33X23CM C/200FLS - Quantidade: 72 Unidade - Valor Referência: 23,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Grafset	Grafset	72	1.417,68
Item: 0052 - MOLHADOR DE DEDOS - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Tonbras	Tonbras	90	198,00
Item: 0053 - PAPEL TAMANHO A4 PCT 500 FOLHAS BRANCO - Quantidade: 1.560 Resma - Valor Referência: 24,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. PARRA VIEIRA (10.641.724/0001-78)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	REPORT SUZANO	REPORT SUZANO	1.560	33.524,40
Item: 0054 - PASTA COM ABA - ELASTICO - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 2,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PASTA COM ABA ELASTICO	ALAPLAST	250	530,00
Item: 0055 - PASTA DOBRADA CARTÃO TRIPLEX CORES VARIADAS PLASTIFICADA COM GRAMPO PLASTICO - Quantidade: 470 Unidade - Valor Referência: 2,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CARTEX	CARTEX	470	1.175,00
Item: 0056 - PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS - Quantidade: 57 Unidade - Valor Referência: 37,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Maxprint	Maxprint	57	2.022,93
Item: 0057 - CARTOLINA GUACHE 50X66 CORES VARIADAS - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 0,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	VMP	VMP	250	187,50
Item: 0058 - COLA EM BASTAO 20g - Quantidade: 71 Unidade - Valor Referência: 10,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	COLA EM BASTÃO 20g	RADEX	71	212,29
Item: 0059 - BASTÃO COLA QUENTE FINO - TRANSPARENTE - 7MM - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	COLA QUENTE EM BASTÃO FINA	IBEL	300	270,00
Item: 0060 - COLA E.V.A/ISOPOR 90G - Quantidade: 174 Unidade - Valor Referência: 7,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PIRATININGA	PIRATININGA	174	1.017,90
Item: 0061 - CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA - 12 CORES - Quantidade: 820 Caixa - Valor Referência: 15,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Faber Castel	Faber Castel	820	10.405,80
Item: 0062 - PAPEL LAMINADO 48X60CM - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	VMP	VMP	150	150,00
Item: 0063 - PAPEL MICROONDULADO SM 050 X 080 CM - Quantidade: 154 Unidade - Valor Referência: 2,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	VMP	VMP	154	334,18
Item: 0064 - PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT 10W - Quantidade: 76 Unidade - Valor Referência: 12,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Leonora	Leonora	76	759,24
Item: 0065 - PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT 40W GRANDE - Quantidade: 76 Unidade - Valor Referência: 32,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MULTMIX	MULTMIX	76	2.014,00
Item: 0066 - PINCEL CHATO 815 Nº04 CERDA NATURAL - Quantidade: 112 Unidade - Valor Referência: 2,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	LEONORA	LEONORA	112	257,60

(26.950.087/0001-51)	DE SOUSA NUNES				
Item: 0067 - PINCEL CHATO 815 Nº08 CERDA NATURAL - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 2,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	LEONORA	LEONORA	60	153,00
Item: 0068 - TINTA PARA TECIDO 37ML - Quantidade: 104 Unidade - Valor Referência: 5,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	EVIDENT	EVIDENT	104	364,00
Item: 0069 - TNT 40G - Quantidade: 526 Rolo - Valor Referência: 110,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SANTA FE	SANTA FE	526	54.704,00
Item: 0070 - TECIDO CETIM CH Cetim - Quantidade: 700 Metro - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TECIDO CETIM CH Cetim	SANTISTA	700	4.690,00
Item: 0071 - CADERNO BROCHURA CAPA DURA - Quantidade: 624 Unidade - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CADERNO BROCHURA CAPA DURA	JANDAIA	624	2.283,84
Item: 0072 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO - Quantidade: 1.024 Unidade - Valor Referência: 10,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Tilibra	Tilibra	1.024	10.240,00
Item: 0073 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO - Quantidade: 860 Unidade - Valor Referência: 15,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Tilibra	Tilibra	860	11.945,40
Item: 0074 - LIXEIRA COM PEDAL PLÁSTICO PRETO - Quantidade: 72 Unidade - Valor Referência: 30,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (26.950.671/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	JAGUAR	JAGUAR	72	2.058,48
Item: 0075 - PILHA ALCALINA AA PEQUENA - Quantidade: 82 Unidade - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ALFACELL	ALFACELL	82	285,36
Item: 0076 - PILHA ALCALINA AAA - Quantidade: 94 Unidade - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ALFACELL	ALFACELL	94	366,60
Item: 0077 - FRAGMENTADORA DE PAPEL 12 FOLHAS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 351,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Multilaser	Multilaser	10	3.336,70
Item: 0078 - BLOCO POST-IT 38MM X 50MM C/4 CORES 50 FLS - Quantidade: 144 Unidade - Valor Referência: 4,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	POST-IT 38x50 C/4	BRW	144	419,04
Item: 0079 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CARBRINK	CARBRINK	250	1.247,50
Item: 0080 - ENVELOPE SACO KRAFT 185X248MM - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Scrity	Scrity	200	52,00
Item: 0081 - ENVELOPE TIMBRADO UG 011 310X410 MM - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Foroni	Foroni	200	174,00
Item: 0082 - FITA CREPE, 19 MM X 50 M - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 4,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (26.950.671/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	615000005	ADELBRAS	200	872,00
Item: 0083 - GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) PLÁSTICO BRANCO - Quantidade: 110 Pacote - Valor Referência: 9,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Dello	Dello	110	1.019,70
Item: 0084 - LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 15,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	LIVRO DE PROTOCOLO 100	TAMOIO FLS	60	659,40
Item: 0085 - PAPEL ALCALINO P/PLOTTER (SULFITE) - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Seninha	Seninha	50	380,00
Item: 0086 - PASTA AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO - Quantidade: 170 Unidade - Valor Referência: 12,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Polycart	Polycart	170	2.087,60
Item: 0087 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GATHE	GATHE	150	747,00
Item: 0088 - REGUA MOLEGATA 30 CM - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Trident	trident	1.100	990,00
Item: 0089 - TINTA PARA CARIMBO PRETA - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	RADEX	RADEX	60	223,80

(26.950.087/0001-51)	DE SOUSA NUNES				
Item: 0090 - RECARGA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 85,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MARKA	MARKA	60	4.798,80
Item: 0091 - CARBONO PAPEL MANUSCRITO AZUL C/100 FOLHAS - Quantidade: 41 Unidade - Valor Referência: 31,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PAPEL CARBONO MANUSCR. AZUL 100FL	TRIS	41	1.227,54
Item: 0092 - PAPEL CARTOLINA 180G LISO 48X65 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	VMP	VMP	150	91,50
Item: 0093 - COLA BRANCA ESCOLAR 40 GR - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	BAMBINI	BAMBINI	50	60,00
Item: 0094 - PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PLACA DE ISOPOR 10MM	FRICALOR	110	341,00
Item: 0095 - PLACA ISOPOR ESPESSURA 15MM - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 4,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PLACA ISOPOR 15MM	FRICALOR	110	448,80
Item: 0096 - PLACA ISOPOR ESPESSURA 25MM - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 7,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PLACA ISOPOR 25MM	FRICALOR	110	768,90
Item: 0097 - PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 30MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 11,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PLACA DE ISOPOR 30MM	FRICALOR	100	1.101,00
Item: 0098 - TNT 40G - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Santa Fé	Santa Fé	1.000	1.540,00
Item: 0099 - LIXEIRA TELADA DE METAL ARAMADO PRETO - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 42,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Brinox	Brinox	70	2.092,30
Item: 0100 - CESTO DE LIXO PRETO PLÁSTICO VAZADO - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 8,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (26.950.671/0001-07)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CT10	ADELBRAS	80	478,40
Item: 0101 - PILHA ALCALINA C MÉDIA - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PILHA ALCALINA C MÉDIA	PANASONIC	60	258,00
Item: 0102 - ETIQUETAS ADESIVAS - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 62,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ETIQUETAS ADESIVA P/INKJET E LASER	LINK ETIQUETAS	80	3.359,20
Item: 0103 - CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSO - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 177,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSO	ULTRAWORD	50	8.896,50
Item: 0104 - PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO PARA 60 FOLHAS - COR: CINZA - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 153,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PERFURADOR P/60 FLS	MASTERPRINT	5	424,85
Item: 0105 - LOUSA BRANCA ESOLAR 120 X 90 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 162,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	QUADRO DE BRANCO 120x90	STALO	5	705,50
Item: 0106 - BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 21/09/2022 - 14:31:46 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	IBEL	100	139,00

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:853D6FEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Rua Ademar Soares 222												
Lei de Nº Criada em												
Poder Executivo										RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2022/JULHO-AGOSTO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				Demonstrativo Consolidado							
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Inscritos		Em 31 de dez. de 2021	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2021			Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.029,94	629.629,14	608.733,03	0,00	24.926,05	0,00	132.056,61	74.135,00	74.135,00	31.342,61	26.579,00	51.505,05
PODER EXECUTIVO	4.029,94	629.629,14	608.733,03	0,00	24.926,05	0,00	132.056,61	74.135,00	74.135,00	31.342,61	26.579,00	51.505,05
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle	0,00	69.019,50	69.019,50	0,00	0,00	0,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	0,00	102.957,75	102.957,75	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Cultura e Esporte	4.029,94	19.463,96	0,00	0,00	23.493,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.493,90
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0,00	173.895,14	172.462,99	0,00	1.432,15	0,00	15.356,00	15.356,00	15.356,00	0,00	0,00	1.432,15
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	239.416,26	239.416,26	0,00	0,00	0,00	101.700,61	43.779,00	43.779,00	31.342,61	26.579,00	26.579,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	21.076,53	21.076,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.029,94	629.629,14	608.733,03	0,00	24.926,05	0,00	132.056,61	74.135,00	74.135,00	31.342,61	26.579,00	51.505,05
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador												

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:FA2FCEDD